PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

INDICADOR

DA

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL

ATUALIZADO ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 1956

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1957

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO
Diretor Geral

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

ANTÔNIO BARSANTE DOS SANTOS
Diretor

PRINCIPAIS COLABORADORES

AGNELO UCHOA BITTENCOURT
HELOISA E. SUCKOW DE OLIVEIRA

ÍNDICE

A

B

C

Pag.

D

E

Pag.

F

G

H

I

Pag.

J

L

M

N

O

P

R

S

T

Q

U

V

Z

NOTA EXPLICATIVA

Com o objetivo de proporcionar informações sôbre a legislação, a estrutura e a localização dos órgãos federais, lança o D.A.S.P. a oitava edição do "*Indicador da Organização Administrativa Federal*", publicado pela primeira vez em 1940.

Preparado pela Divisão de Orçamento e Organização, obedece às linhas gerais das edições anteriores, com ligeiras modificações.

Este volume inclui tôdas as alterações verificadas na estrutura da administração federal até 15 de outubro de 1956.

Dentro de cada unidade, adotou-se, em princípio, a seguinte ordenação dos órgãos competentes:

1 — Órgão de Direção (Presidente, Superintendente, Diretor-Geral, Diretor etc., e respectivos auxiliares imediatos)

2 — Órgãos de administração geral

3 — Órgãos de administração específica

4 — Órgãos regionais ou locais

Em cada um dos grupos acima mencionados, salvo casos que justificavam outra orientação, os órgãos foram enumerados segundo ordem alfabética. A posição hierárquica é indicada pelos espaços no sentido horizontal, ficando os órgãos inferiores à direita.

Em alguns Ministérios, separou-se em título à parte um grupo de "Órgãos sob regime especial", assim entendidos os que discrepam do regime ordinário das repartições públicas, caracterizando-se cada um pelas suas condições atípicas, em nota explicativa.

Sob o título geral de "Legislação" reuniram-se os atos normativos em vigor, dispondo sôbre a estrutura e as atribuições do órgão considerado. Acrescentou-se, quase sempre, o ato criador do órgão.

As ementas encontram-se, às vêzes, abreviadas, tendo-se eliminado, sistemàticamente, a expressão "e dá outras providências".

Na feitura dos organogramas dos Ministérios adotou-se o critério segundo o qual se obtém a posição de cada órgão ou a natu-

reza de suas funções, mediante a separação em níveis ou faixas como segue:

1.º nível: Ministro (junto a êste seus auxiliares imediatos)

2.º nível: Órgãos de deliberação coletiva (Órgãos colegiais em geral, independentemente da natureza de suas funções).

3.º nível: Órgãos de administração geral.

4.º nível: Órgãos de administração específica.

5.º nível: Órgãos em regime especial.

6.º nível: Órgãos regionais ou locais.

Inovando quanto às edições anteriores, esta edição apresenta as seguintes caracteristicas fundamentais:

1 — edição movel, que permitirá acompanhar as modificações estruturais, concorrendo para uma permanente atualização do Indicador;

2 — grupamento das autarquias por sua vinculação, em vez de classificá-las segundo sua natureza ("Culturais", de "Assistência Social", etc);

3 — ensaio de classificação sistemática dos órgãos da Administração Pública e dos que com esta colaboram.

O critério que o inspirou é de ordem legal, sendo o conceito das classes ou grupos de órgãos firmado na jurisprudência ou doutrina dominantes sôbre a matéria.

Na falta de conceituação doutrinária, manteve-se a sistemática consagrada pela experiência.

O intuito dêste "Indicador" é tão sòmente informar, procurando fazê-lo com clareza e objetividade. Procurou-se proporcionar ao consulente resposta direta, segura e fácil.

Sugestões e críticas serão recebidas com o melhor aprêço.

PODER LEGISLATIVO

CONGRESSO NACIONAL — Palácio Tiradentes

FINS

O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional. A êste compete, com a sanção do Presidente da República: votar o orçamento; votar os tributos próprios da União e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas; dispor sôbre a dívida pública federal e os meios de solvê-la; criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial; votar a lei de fixação das fôrças armadas para o tempo de paz; autorizar a abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado; transferir temporàriamente a sede do Govêrno Federal; resolver sôbre limites do território nacional; legislar sôbre bens do domínio federal e sôbre tôdas as matérias de competência da União, ressalvada a matéria a que se refere sua competência exclusiva. Exclusivamente: resolver em definitivo sôbre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República; autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz; autorizar o Presidente da República a permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo território nacional; ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente; aprovar ou suspender a intervenção federal, quando decretada pelo Presidente da República; conceder anistia; aprovar as resoluções das assembléias legislativas estaduais, sôbre incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados; autorizar o Presidente da República e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do país; julgar as contas do Presidente da República; fixar a ajuda de custo dos seus membros bem como o subsídio dêstes e os do Presidente e do Vice-Presidente da República; mudar temporàriamente a sua sede.

ORGANIZAÇÃO (*)

Câmara dos Deputados
Senado federal

(*) — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;
II — elaborar o regimento comum;
III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
IV — deliberar sôbre o veto.

O Congresso Nacional terá Comissões Mistas de Senadores e Deputados, organizadas para os seguintes fins, além das que forem criadas na forma dos regimentos de ambas as Câmaras;

I — opinar sôbre os vetos;
II — outros fins expressos no ato de sua organização e mediante proposta de uma Câmara e aceitação da outra, na forma dos respectivos regimentos, fixado sempre o prazo para duração dos trabalhos.

A Secretaria do Senado Federal funcionará como Secretaria do Congresso e terá a seu cargo o arquivo de todos os papéis e documentos, sendo os seus funcionários auxiliados, neste serviço, pelos da Secretaria da Câmara dos Deputados, nos têrmos do Regimento comum.

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (*Arts.* 37 A 77)

Decreto-lei n.º

9.291, de 27-5-46 — Reorganiza os serviços e quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (*D. O.* 28-5-46, Retif. *D. O.* 28-6-46).

Resolução n.º

1, de 1951 — Regimento comum do Congresso Nacional (D. C. N. 1-2-50).

SENADO FEDERAL — Palácio Monroe

FINS

Privativamente: julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com os daquele; processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, nos crimes de responsabilidade; aprovar, mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos pela Constituição, do Procurador Geral da Repúblia, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente; autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Incumbe-lhe, ainda, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

ORGANIZAÇÃO (*)

Órgãos deliberativos

MESA

Presidente (o Vice-Presidente da República, exceto nos casos do artigo 62 da Constituição) — Tel. 22-9596

Vice-Presidente — Tel. 22-9221

Secretários (1.º, 2.º, 3.º e 4.º) — Tel. 22-8699

Suplentes de Secretário, 2

PLENÁRIO

COMISSÕES ESPECIAIS — 42-7026

Externas

Internas

Mistas (**)

(*) — Compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. Cada Estado, e bem assim o Distrito Federal, elegerá três senadores.

(**) — Compõem-se, em número igual, de membros das duas Casas do Congresso Nacional; são eleitas no dia imediato ao do assentimento da Casa que receber a proposta para sua criação

Comissões de Inquérito

Comissões Permanentes

1.ª — Diretora

Presidente (o Vice-Presidente do Senado)
Secretários da Mesa, 4
Suplentes de Secretários, 2

2.ª — Constituição e Justiça
Presidente (um dos membros)
Membros, 11

3.ª — Economia
Presidente (um dos membros)
Membros, 7

4.ª — Educação e Cultura
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

5.ª — Finanças
Presidente (um dos membros)
Membros, 15

6.ª — Legislação Social
Presidente (um dos membros)
Membros, 7

7.ª — Redação
Presidente (um dos membros)
Membros, 3

8.ª — Relações Exteriores
Presidente (um dos membros)
Membros, 7

9.ª — Saúde Pública
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

10.ª — Segurança Nacional
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

11.ª — Serviço Público Civil
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

12.ª — Transporte, Comunicações e Obras Públicas
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

Orgãos Administrativos

SECRETARIA (*)

Diretor Geral — Tel. 22-8537

Secretário

Divisão dos Serviços Administrativos — Te. 22-1072

Diretor

Diretoria do Expediente — Tel. 22-5957

Diretor

Seção de Expediente
Seção de Mecanografia
Seção de Protocolo

Diretoria da Contabilidade — Tel. 22-1791

Diretor

Seção Financeira
Seção de Contrôle
Pagadoria

Diretoria do Pessoal

Diretor

Seção do Registro
Serviço Médico Social
Administração do Edifício
Portaria
Garagem

Divisão dos Serviços Legislativos

Diretor — Tel. 22-5957

Diretoria das Comissões

Diretor

Seção de Administração
Seção de Assessoria Legislativa
Seção de Mecanografia

Diretoria da Ata — Tel. 32-6910
Diretoria de Publicações
Diretoria de Taquigrafia
Diretoria da Biblioteca — Tel. 42-1735

Diretor

Seção de Classificação e Catalogação
Seção de Administração
Seção de Referência Legislativa

(*) — Os serviços da Secretaria do Senado Federal são superintendidos pelo 1.º **Secretário do Senado** e funcionam sob a imediata responsabilidade do Diretor-Geral.

Diretoria do Arquivo — Tel. 42-8846

Serviços Auxiliares da Mêsa

Secretaria Geral da Presidência
Gabinete da Presidência
Gabinete da Vice-Presidência
Gabinetes dos Secretários
Auxiliares do Plenario (*)

Gabinetes das Lideranças da Maioria e da Minoria

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Lei n.º

1.579, de 18-3-52 — Dispõe sôbre as Comissões Parlamentares de Inquérito (D. O. de 21-3-52).

Decreto-lei n.º

9.291, de 27-5-36 — Reorganiza os serviços e quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (D. O. 28-5-46, retif. D. O. 28-6-46).

Resoluções n.os

1, de 1950 — Regulamento da Secretaria do Senado Federal (D. C. N. 1-2-50).
1, de 1951 — Regimento comum das duas Câmaras (D. C. N. 21-4-51).
9, de 1952 — Regimento interno do Senado Federal, (D. C. N. 18-11-52).
2, de 1953 — Altera o artigo 36 do Regimento interno do Senado Federal (D. C. N. 13-3-53).
4, de 1955 — Organização e funcionamento dos serviços auxiliares do Senado Federal (D.C.N. 1-2-55)

CÂMARA DOS DEPUTADOS — Palácio Tiradentes

FINS

Privativamente: a declaração, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República e contra os ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República; a iniciativa da tomada de contas do Presidente da República, mediante designação de comissão especial, quando não forem apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão Legislativa.

(*) — Compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo o sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios. O número de deputados será fixado por lei, em proporção que não exceda um para cada cento e cinquenta mil habitantes até vinte deputados, e, além dêsse limite, um para cada duzentos e cinquenta mil habitantes. Cada Território terá um deputado, salvo o do Acre, que terá dois, e será de sete deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal.

ORGANIZAÇÃO (*)

Órgãos deliberativos

MESA

Presidente — Tel. 22-9236
Vice-Presidente (1.° e 2.°) — Tel. 22-6064
Secretários (1.°, 2.°, 3.° e 4.°)
Suplentes de Secretário, 4

PLENÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente (um dos membros)
Membros, 5

Comissão de Diplomacia

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Economia

Presidente (um dos membros)
Membros, 25

Comissão de Educação e Cultura

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Finanças

Comissão Plena
Presidente (um dos membros)
Membros, 37
1.ª Turma
2.ª Turma

Comissão de Legislação Social

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Redação

Presidente (um dos membros)
Membros, 7

Comissão de Saúde

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Segurança Nacional

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Serviço Público

(*) — Superintendidos pelo Secretário Geral da Presidência

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Especiais

Comissão do Polígono das Sêcas
Comissão da Valorização Econômica da Amazônia
Comissão da Bacia do São Francisco

Comissões de Inquérito
Comissões Mistas (*)

Órgãos administrativos

SECRETARIA

Diretor Geral

Departamento de Administração

Diretor

Diretoria do Pessoal

Diretor

Seção do Pessoal
Seção de Assistência

Diretoria de Contabilidade

Diretor

Seção Financeira

Diretoria do Patrimônio

Diretor

Seção do Material

Diretoria do Arquivo
Diretoria de Segurança
Portaria

(*) — Compõem-se de Deputados e Senadores e são constituídas por determinação da Câmara mediante prévio entendimento com o Senado.

Seção de Recepção dos Deputados
Seção de Transportes

Zeladoria

Departamento dos Serviços Legislativos

Diretor

Diretoria do Expediente

Seção do Expediente

Diretoria da Mesa — Tel. 42-4274

Secretaria da Presidência

Seção de Atas
Seção de Autógrafos

Diretoria de Comissões

Diretor

Seção de Comissões
Seção de Sinópse
Seção de Mecanografia

Diretoria do Orçamento — Tel. 42-9313

Diretor

Seção de Receita
Seção de Despesa

Diretoria da Biblioteca

Diretor

Seção de Aquisição, Catalogação e Classificação
Seção de Referência e Circulação

Departamento dos Serviços de Taquigrafia — 22-9499

Diretor

Diretoria de Apanhamento e Decifração

Diretor

Seção de Irradiação e Gravação

Diretoria de Redação e Revisão
Diretoria de Documentação e Publicidade

Orgãos Auxiliares da Mesa e da Diretoria Geral

Secretaria da Presidência
Gabinete do Presidente
Gabinete dos Vice-Presidentes
Gabinete dos Secretários
Gabinete dos Líderes
Gabinete do Diretor Geral

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Lei n.º

1.579, de 18-3-52 — Dispõe sôbre as Comissões Parlamentares de Inquérito (D. O. de 21-3-52).

Decreto-lei n.º

9.291, de 27-5-46 — Reorganiza os serviços e quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (D. O. de 28-5-46, Retif. no D. O. de 28-6-46).

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, de 31-12-50.

Regulamento da Secretaria da Câmara dos Deputados, de 29-12-50.

Resoluções n.ºs

1, de 1951 — Regimento comum das duas Câmaras (D. C. N. 21-4-51).

26, de 1955 — Modifica disposições da Resolução n.º 582, de 31-1-55 que altera o Regulamento Interno da Câmara dos Deputados..... (D.C.N. 2-8-55).

27, de 1955 — Altera a Organização dos Serviços Administrativos da Câmara dos Deputados e modifica o seu quadro de pessoal. (D.C.N..... 23-6-55, pg. 3.475)

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS — Edifício do Ministério da Fazenda — Av. Antonio Carlos, 375 — 12.º andar — Tel. 22-9550.

FINS

Acompanhar e fiscalizar, diretamente, ou por Delegações criadas em lei, a execução do orçamento; julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos e as dos administradores das entidades autárquicas; julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Tribunal Pleno (*)
Presidente (um dos Ministros) — Tel. 42-9031
Secretário da Presidência — Tel. 22-5549
Gabinete
Vice-Presidente (um dos Ministros) — Tel. 42-1284
Ministros, 9 (**)
Secretário das Sessões

Órgãos auxiliares

Auditores, 4 — Tel. 22-9046
Ministério Público (***)
Procurador — Tel. 22-9623
Adjunto de Procurador

Secretaria (****)

Diretor — Tel. 22-9550

Secretário

Seção de Expediente
Seção de Pessoal e Material — Tel. 22-7416

Chefe
Almoxarifado — Tel. 52-1242

Serviço de Comunicações

Chefe
1.ª Turma — Recebimento e Encaminhamento
2.ª Turma — Registro e Informação
3.ª Turma — Expedição

(*) O Tribunal, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros efetivos, poderá dividir-se em duas Câmaras (1.ª e 2.ª), cada uma delas composta de quatro membros que servirão pelo prazo de dois anos. Até o momento, as Câmaras ainda não foram criadas.

(**) Constituem o chamado *Corpo Deliberativo*.

(***) Constitue o chamado *Corpo Especial*.

(****) Juntamente com as Delegações do Tribunal constitue o chamado *Corpo Instrutivo*.

Arquivo
Biblioteca — Tel. 32-5551
Portaria

1.ª Diretoria de Fiscalização Financeira — Tel. 22-3310
2.ª Diretoria de Fiscalização Financeira — Tel. 22-6357
3.ª Diretoria de Fiscalização Financeira —

Diretoria de Tomadas de Contas — Tel. 42-6436

Diretor

Seção de Contas dos responsáveis do Serviço Público Federal e Expediente

Seção de contas dos administradores das entidades autárquicas

Delegações do Tribunal (nos Estados, nos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, no Estado Maior das Fôrças Armadas, no Departamento Federal de Contas e no Departamento de Imprensa Nacional)

LEGISLAÇÃO

Constituições Federais de

24- 2-91 —
18- 9-46 — Artigos 22, 76, 77 e 97

Lei n.º

830, de 23- 9-49 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas (D. O. de 23-9-49)

Decretos n.ºs

966-A, de 7-11-90 — Cria um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos atos concernentes à receita e despesa da República (não foi executado).

19.990, de 13- 5-31 — Dispõe sôbre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Portarias n.ºs

71, de 24- 5-47 — Dispõe sôbre competência das Delegações do Tribunal de Contas

72, de 26- 5-47 — Dispõe sôbre competência das Delegações do Tribunal de Contas

97, de 3- 7-54 — Fixa as atribuições do Pessoal da Portaria do T. C. (*D. O.* 9-7-54)

Resolução n.º

1, de 8-10-46 — Dá organização aos serviços do Tribunal de Contas

Normas Regimentais

s/n, de 4-11-49 — (*D. O.* 14-11-49 e 22-11-49)

Atos n.ºs

2, de 11-11-38 — Promulga as instruções para a organização e serviço das Delegações do Tribunal de Contas na Capital Federal e nos Estados

4, de 10- 2-39 — Expede instruções para o Ministro Semanário.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA — Rua Senador Dantas, 74 — 14.º e 15.º andares — Tel 42-6188 (Rêde)

FINS

Estudar a vida econômica do País; opinar sôbre as diretrizes da política econômica nacional interna ou externa; sugerir aos poderes competentes as medidas que lhe parecerem necessárias.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

CONSELHO PLENO — Tel. 22-6126

Presidente (um dos Conselheiros)

Conselheiros, 9

Secretaria

Órgãos auxiliares

COMISSÕES ESPECIAIS

Membros (pessoas de reconhecida competência, a critério do Conselho Pleno, mesmo estranhas ao quadro de sua organização, além dos Conselheiros que forem designados e de elementos dos órgãos técnicos do Conselho que forem considerados necessários)

Órgãos executivos

PRESIDENTE (o Presidente do Conselho Pleno)

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

Diretor-Geral

Divisão de Comércio Exterior

Diretor

Seção de Balanços de Pagamento
Seção de Intercâmbio Comercial

Divisão de Energia e Transportes

Diretor

Seção de Energia
Seção de Transportes

Divisão de Finanças

Diretor

Seção de Finanças Públicas
Seção de Finanças Privadas
Seção de Investimentos

Divisão de Produção

Diretor

Seção de Economia Industrial
Seção de Economia Regional
Seção de Economia Rural

Serviço de Administração — Tel. 22-4734 e R. 13

Diretor

Seção de Comunicações e Arquivo
Seção de Material
Seção de Mecanografia
Seção de Orçamento
Seção de Pessoal
Portaria

Serviço de Documentação e Divulgação — Tel. 22-4887

Diretor

Seção de Arquivo Econômico
Seção de Biblioteca
Seção de Intercâmbio e Divulgação

LEGISLAÇÃO

Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18-9-1946.

Leis n.os

970, de 16-12-49 — Dispõe sôbre a organização e funcionamento do Conselho (D. O. 19-12-49)

1.710, de 24-10-52 — Organiza o quadro do Conselho (D. O. 27-10-52).

2.696, de 24-12-55 — Modifica o parágrafo 2.º do art. 3.º da Lei n.º 390/49 (D.O. 29-12-55, pg. 23.773)

Resolução

s/n., de 27-1-53 — Regimento do Conselho

Parecer do D.A.S.P.

Exp. mot. 144, de 12-3-55 — Fixa a posição do C.N.E. no quadro das instituições governamentais do País (D.O. 21-3-55, pg. 4.905)

PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA — Palácio do Catete.

O Presidente da República é o Chefe do Poder Executivo.

Compete-lhe, privativamente: sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução; vetar, nos têrmos do artigo 70, § 1.º, da Constituição, os projetos de lei; nomear e demitir os Ministros de Estado; nomear e demitir o Prefeito do Distrito Fedral (art. 26, § § 1.º e 2.º) e os membros do Conselho Nacional de Economia (art. 205, § 1.º); promover, na forma da lei e com as ressalvas estatuidas pela Constituição, os cargos públicos federais; manter relações com Estados estrangeiros; celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional; declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no caso de agressão estrangeira, quando verificada no intervalo das sessões legislativas; fazer a paz, com autorização e *ad referendum* do Congresso Nacional; permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que fôrças estrangeiras transitem pelo território do país ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente; exercer o comando supremo das fôrças armadas, administrando-as por intermédio dos órgãos competentes; decretar a mobilização total ou parcial das fôrças armadas; decretar o estado de sitio nos têrmos da Constituição; decretar e executar a intervenção federal, nos têrmos dos arts. 7 e 14 da Constituição; autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprêgo ou comissão de governos estrangeiros; enviar à Câmara dos Deputados, dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa, a proposta de orçamento; prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior; remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, dando conta da situação do país e solicitando as providências que julgar necessárias; conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituidos em lei.

O Presidente da República, como Chefe do Poder Executivo, é autoridade máxima de supervisão e coordenação dos órgãos situados no plano da administração federal, compreendendo:

Órgãos da Presidência da República
Órgãos não ministeriais diretamente subordinados ao Presidente da República
Ministérios
Autarquias
Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
Sociedades de Economia Mista
Fundações instituidas pela União
Entidades mistas de cooperação internacional
Entidades colaboradoras da Administração Federal

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Palácio do Catete

FINS

Receber e estudar os papéis dirigidos à Presidência da República sôbre assuntos políticos ou administrativos, excetuados os da competência do Gabinete Militar; redigir todos os atos decorrentes de ordens e decisões do Presidente da República, excetuados os da alçada do Gabinete Militar; receber e responder a correspondência pessoal, epistolar ou telegráfica do Presidente da República; desincumbir-se da recepção e representação civil do Presidente da República.

ORGANIZAÇÃO

Chefe (o Secretário da Presidência da República) — Tel. 25-7662
 Secretário
 Subchefes, 3 — Tels. 25-5573 e 25-2056
 Chefe do Cerimonial — Tel. 25-3737
 Secretário Particular do Presidente da República — Tel. 25-4774
 Oficiais de Gabinete — Tels. 25-1088, 45-1525 e 25-2663

Órgãos subordinados

Diretoria do Expediente
Intendência — Tel. 25-6416
Mordomia — Tels. 25-7755 e 25-5715
Portarias dos Palácios Presidenciais

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

23.822, de 10-10-47 — Aprova o Regimento dos Órgãos da Presidência da República (*D. O.* 17-10-47)

29.894, de 16- 8-51 — Dá nova redação ao art. 2.º do D. n.º 23.822-47 (*D. O.* 16-8-51)

36.261, de 29- 9-54 — Altera o Regimento dos Orgãos da Presidência da República, aprovado pelo Decreto n.º 23.822-47 (*D. O.* 29- 9-54)

38.745, de 1- 2-56 — Dá nova redação ao art. 10 doD. n.º 23.822-47 (*D.O.* 2-2-56, pg. 1.950

GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-Palácio do Catete

FINS

Providenciar sôbre a expedição de atos relativos ao pessoal dos ministérios militares, por determinação do Presidente da República; estabelecer as relações

presidenciais com altas autoridades militares; assegurar a guarda do Presidente da República e desincumbir-se de sua representação quando militar ou ordenada pelo Presidente da República; dirigir e fiscalizar os serviços de transporte, radiotelegráfico, telefônico, das usinas elétricas e das portarias dos palácios presidenciais; estas no tocante à ordem e disciplina; zelar pela disciplina do pessoal dos palácios presidenciais.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Assistente-Secretário

Subchefes, 3 — Tels. 25-2472 e 25-4873
Adjuntos, 5
Ajudantes de Ordens, 4

Órgãos subordinados

Serviços Auxiliares

Serviço do Pessoal
Serviço de Comunicações
Serviço de Transportes
Serviço de Luz e Fôrça
Serviço de Conservação
Serviço de Polícia

LEGISLAÇÃO

Decretos n.ºs

23.822, de 10-10-47 — Aprova o Regimento dos Órgãos da Presidência da República (*D. O.* 17-10-47)

29.706, de 24- 7-51 — Modifica o Decreto n.º 23.882-47 (*D. O.* 24-7-51)

36.225, de 24- 9-54 — Dá nova redação à seção I do Capítulo 1.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 23.922/47, (*D. O.* 24- 9-54)

38.988, de 10- 4-56 — Altera e redação dada ao art. 2.º do Regimento dos Orgãos da Presidência da República pelo Decreto n.º 36.225/54 (*D.O.* 11-4-56, pg. 6.946)

ÓRGÃOS NÃO MINISTERIAIS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PLANO SALTE

COMISSÃO CONSULTIVA DE ARMAZENS E SILOS

COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL

COMISSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

COMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO DO MÉRITO

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FÔRÇAS ARMADAS

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COMISSÃO DE TARIFAS

CONSELHO COORDENADOR DO ABASTECIMENTO

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

CONSELHO DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Órgãos colegiais sob a presidência de Ministros de Estado e considerados como não pertencendo formalmente a qualquer Ministério

— Sob a presidência do Ministro da Agricultura

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA

— Sob a presidência do Ministro da Educação e Cultura

COMISSÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

— Sob a presidência do Ministro da Fazenda

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CONSELHO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS RURAIS

— Sob a presidência do Ministro das Relações Exteriores

COMISSÃO DE REPARAÇÕES DE GUERRA

— Sob a presidência do Ministro da Viação e Obras Públicas

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PLANO SALTE (*)

Edifício da Fazenda — 6.º andar — Tel. 22-9961 (Rêde)

FINS

Coordenar os diversos programas de trabalhos previstos no Plano S. A. L. T. E., afim de estabelecer a ordem de prioridade e a forma como devem ser executados.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.102, de 18- 5-50 — Aprova o Plano Salte e dispõe sôbre a sua execução. (*D. O.* 19- 5-1950)

1.506, de 15-12-51 — Altera a Lei n.º 1.102-50 (*D. O.* 19-12-51)

1.831, de 25- 3-53 — Dá nova redação ao item 4, da Alínea B, do Anexo 3, da Lei n.º 1.102-50 (*D. O.* 31-3-53)

Decretos n.os

28.255, de 12- 6-50 — Dispõe sôbre a execução do Plano SALTE (*D. O.* 12-6-50)

28.423, de 27- 7-50 — Modifica o parágrafo único do art. 3.º do D. n.º 28.255-50 (*D. O.* 28-7-50)

31.179, de 24- 7-52 — Altera o Decreto n.º 28.255-50 (*D. O* 24-7-52)

COMISSÃO CONSULTIVA DE ARMAZENS E SILOS (**)

FINS

Realizar estudos de natureza econômica, técnica financeira e jurídica, que sirvam de base a decisões governamentais sôbre a implantação de armazenagem e ensilagem destinada à guarda, preservação e circulação de cereais, tubérculos e grãos leguminosos; examinar e opinar sôbre projetos de rêdes de armazens e silos que lhe forem submetidos pelo Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento e opinar sôbre assuntos correlatos, que lhe sejam especificamente encaminhados pelo Conselho do Desenvolvimento.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 2

(*) — Em liquidação. Ver D.O. 11-4-56 pag. 6954.

(**) — De acôrdo com o disposto no art. 2.º do D. n.º 38.916/56, é diretamente subordinada ao Presidente da República, através do Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento.

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

39.916, de 21- 3-56 — Reorganiza a Comissão para assuntos de armazens e silos (D.O. 21/3/56, pg. 5.282)

39.137, de 8- 5-56 — Aprova o Regulamento da Comissão consultiva de armazens e silos (D.O. 10/5/56, pg. 9.510)

COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL

FINS

Assegurar a harmonia, o intercâmbio, a colaboração e a coordenação das organizações particulares que concorrem para o fomento da criação dos equideos, especialmente daqueles que por qualquer forma desfrutam de concessões ou recebem auxílios diretos ou indiretos, proporcionados pelo govêrno.

ORGANIZAÇÃO

Orgão deliberativo

Presidente (o Diretor Geral da Remonta do Exército)

Membros, 8 (o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, o Diretor de Veterinária do Exército, o Diretor da Divisão de Fomento do Departamento Nacional da Produção Animal, o Presidente da Confederação Brasileira de Hipismo, 1 especialista, um representante do Jóquei Club Brasileiro, 1 do Jóquei Club de São Paulo e 1 da Associação Brasileira os Criadores de Cavalo)

Orgão executivo

1.ª Vice — Presidência

1.º Vice — Presidente

Secretaria

Orgão técnico

2.ª Vice-Presidência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.820, de 10- 7-56 — Dispõe sôbre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos—art. 3.º Cria a comissão. (D.O. 16-7-56)

Decreto n.º

39.966, de 11- 9-56 — Aprova o Regulamento para execução da Lei n.º... 2.820/56 e organiza a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (D.O. 11/9/56, Retif. D.O. 12/9/56, pg. 17.328)

COMISSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ADMINISTRATIVOS

FINS

Coletar dados, informações e promover a realização de análises especiais destinadas a identificar os problemas de urgência no que tange à melhoria de estrutura e funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo Federal; estudar e propôr medidas imediatas que assegurem melhor coordenação das atividades administrativas e um contrôle efetivo das diretrizes fixadas pelo Presidente da República; sugerir medidas para a eliminação de práticas obsoletas e anti-econômicas nos vários setôres da administração federal; reexaminar os projetos de reforma administrativa, a fim de habilitar o Presidente da República a prestar eficientemente qualquer colaboração que a êste proposito lhe seja solicitado pelo Congresso Nacional e manter o Presidente da República a par do progresso de seus trabalhos e apresentar relatório final sôbre os mesmos.

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

39.855, de 24- 8-56 — Cria a Comissão (D.O. 24-8-56, pg. 16.043), Retif. 28-8-56, pg. 16.313)

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL — Av. 13 de Maio, 13 — 15.º andar — Tel 42-8190

FINS

Determinar e supervisionar a elaboração e execução dos projetos específicos relativos aos vários setores de obras e serviços previstos no Plano do Carvão Nacional, utilizando, tanto quanto possível, os órgãos próprios da União e dos Estados; determinar e supervisionar a preparação das especificações do equipamento, a servirem de base às encomendas diretas que fizer no exterior; decidir sôbre os pedidos de financiamento, celebrando os contratos respectivos; promover, em colaboração com os órgãos competentes, a pronta execução das encomendas e da remessa de equipamentos do exterior; obter pelos meios mais apropriados e através dos órgãos especializados, a cooperação da técnica nacional e estrangeira na realização de pesquisas geológicas e tecnológicas, visando ao aproveitamento do carvão nacional e de seus subprodutos, e à localização e caracterização de novas jazidas; estudar planos de industrialização e eletrificação regionais, para incrementar o uso do carvão nas zonas produtoras, utilizando para isso, tanto quanto possível, os serviços técnicos dos órgãos próprios da União e dos Estados; zelar pelo cumprimento das determinações legais que impedem a importação de equipamento industrial que utilize combustível sólido e não seja apropriado ao caso do carvão nacional.

ORGANIZAÇÃO

Orgãos deliberativos

DIRETORIA

Diretor Executivo

Diretores Assistentes, 2

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente (o Diretor Executivo)

Membros, 9 (um representante de cada um dos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Minas e Metarlurgia, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Central do Brasil, Companhia Siderúrgica Nacional, Sindicato Nacional da Indústria de Extração do Carvão, bem como dos Governos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)

Orgãos executivos

DIRETOR EXECUTIVO

Gabinete

Assessoria Jurídica
Direção Industrial de Santa Catarina
Direção Industrial do Rio Grande do Sul e Paraná
Divisão de Estudos e Projetos
Divisão de Administração
Serviços de Assistência Social

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.886, de 11-6-953 — Aprova o Plano do Carvão Nacional e dispõe sôbre a sua execução (*D. O.* 13-6-53)

Decreto n.º

36.745, de 3- 1-55 — Aprova o Regimento da Comissão (D.O. 8.155 Retf. D.O. 10-1-55 e 12-1-55)

38.513, de 3- 1-56 — Aprova as Instruções Reguladoras para concessão, pela Comissão do Plano do Carvão Nacional, de financiamento prevista na Lei n.º 1.886/53. (D.O. 7-1-56, Retif. D.O. 14-1-56, pg. 764)

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

FINS

Propor as medidas julgadas necessárias à orientação da política geral de energia atômica em tôdas as suas fases e aspectos.

ORGANIZAÇÃO

Presidente — (um dos membros)

Membros, 5

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

40.110, de 10-10-56 — Cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear (D.O. 10-10-56, pg. 19.305)

COMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO DO MÉRITO — Palácio do Catete
Tel 45-0535

FINS

Promover a inscrição no Livro do Mérito, dos nomes das pessoas que, por doações valiosas, ou pela prestação desinteressada de serviços relevantes, hajam notòriamente cooperado para o enriquecimento do patrimônio material ou espiritual da Nação e merecido o testemunho público do seu reconhecimento; propôr o cancelamento de inscrições, em virtude da prática de atos contrários aos sentimentos de honra ou de ofensa à dignidade nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)
Membros, 5

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto lei n.º

1.706, de 27-10-39 — Institui o Livro do Mérito (*D. O.* 4-11-39)

Decreto n.º

5.244, de 7- 2-40 — Regulamenta a Comissão (*D. O.* 9-2-40, retif. *D. O.* 12-2-40)

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FÔRÇAS ARMADAS (C.R.I.F.A.) — Rua Aquidabã, 320 — Tel 49-2568

FINS

Estudar a situação dos incapazes das Fôrças Armadas; dar execução ao procedimento técnico de readaptação através de serviços de seleção e de readaptação já existentes; estudar problemas de readaptação profissional, quando solicitada; propor as medidas ulteriores, necessárias à uniformização da técnica pericial.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros (Representantes dos Ministérios da Aeronáutica, Educação, Guerra, Marinha e Trabalho; do Departamento Administrativo do Serviço Público).

Órgão executivo

Centro de Readaptação — Tel. 49-2568
Seção Técnica
Seção Administrativa — Tels. 49-7303 e 49-2791

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7.270, de 25- 1-45 — Cria a C. R. I. F. A. (*D. O.* 27-1-45)

7.776, de 25- 7-45 — Dispõe sôbre a organização da C.R.I.F.A. (*D. O.* 27-7-45)

8.053, de 8-10-45 — Altera um dispositivo do Decreto-lei n.º 7.270-45 (*D. O.* 10-10-45).

8.795, de 23- 1-46 — Regula as vantagens a que têm direito os herdeiros dos militares que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira, no teatro de operações da Itália (*D. O.* 23-1-46).

Decretos n.os

19.269, de 28- 7-45 — Regula a readaptação dos incapazes das Fôrças Armadas (*D. O.* 27-7-45).

27.646, de 28-12-49 — Aprova as instruções sôbre o Regime Disciplinar da C. R. I. F. A. (*D. O.* 30-12-49).

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO (C.V.S.F.) — Av. Presidente Wilson, 210 — 10º andar — Tel. 32-8464

FINS

Organizar o plano geral de aproveitamento do Vale do São Francisco; dar execução ao plano organizado, após sua aprovação pelo Congresso; assistir e encaminhar para outras áreas as populações que forem deslocadas, por exigências dos trabalhos efetuados na região; promover o desenvolvimento industrial do vale do São Francisco.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-SUPERINTENDENTE — Tel. 32-8883

Secretário — Tel. 32-8264
Consultor Jurídico — Tel. 22-6152

DIRETORIA DE PLANOS E OBRAS — Tel. 32-9664

Diretor

Divisão de Construção e Conservação — Tel. 22-9448
Divisão de Estudos e Projetos — Tel. 32-9272

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA — Tel. 32-8683

Diretor

Divisão de Educação e Saúde — Tel. 22-5609
Divisão de Produção e Colonização — Tel. 42-6438

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Seção de Material — Tel. 52-0090
Seção de Orçamento — Tel. 22-2927
Seção de Pessoal — Tel. 32-8464

DISTRITOS

1.º — Belo Horizonte, MG

Jurisdição: Alto São Francisco e seus afluentes

2.º — Pirapora, MG

Jurisdição: Bacia mineira do Médio S. Francisco e de seus afluentes

3.º — Bom Jesus da Lapa, BA

Jurisdição: Seção inferior da bacia baiana do Médio São Francisco e de seus afluentes

4.º — Juazeiro, BA

Jurisdição: Seção inferior da bacia do Médio São Francisco e de seus afluentes

5.º — Propriá, SE

Jurisdição: Bacia do Baixo São Francisco e seus afluentes

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

541, de 15-12-48 — Cria a C.V.S.F. (*D. O.* 17-12-48).

2.599, de 13- 9-55 — Dispõe sôbre o Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale de São Francisco (D.O.22-955)

Decretos n.ºs

26.319, de 5- 2-49 — Fixa, provisòriamente, o local de sêde da C. V. S. F (*D. O.* 8-2-49).

29.807, de 25- 7-51 — Aprova o Regimento da C. V. S. F. (*D. O.* 27-7-51)

38.969, de 4- 4-56 — Regulamenta o art. 8.º da Lei n.º 2.599/55. (D.O. 7-4-56)

COMISSÃO DE TARIFAS (*)

FINS

Orientar e sistematizar a aplicação dos dispositivos do Decreto-lei n.º 7.524, de 5-5-45, e a de outros previstos no Decreto-lei n.º 7.716, de 6-7-45, todos referentes a serviços públicos explorados ou exploráveis por concessionários, permissionários ou contratantes, observando-se, quanto aos serviços públicos de energia elétrica, a jurisdição fixada no parágrafo 4.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.716, de 6-7-45.

(*) Não está funcionando.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (um dos Membros)
Membros, 4

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7.524, de 5- 5-45 — Cria taxas adicionais sôbre preços dos fornecimentos de energia elétrica, de gás, água, telefone e transportes coletivos, para aumento de salário dos empregados (*D. O.* 9-5-45).

7.716, de 6- 7-45 — Dispõe sôbre a aplicação do D. L. n.º 7.524/45 — Art. 1.º: cria a Comissão.

Decreto n.º

19.117, de 6- 7-45 — Regulamenta, em relação aos serviços públicos de energia elétrica, os Decretos-leis n.os 7.524, e 7.716, de 1945 (*D. O.* 9-7-45).

CONSELHO COORDENADOR DO ABASTECIMENTO — Palácio do Catete

FINS

Estudar e propor aos diversos órgãos governamentais, atuando em íntima cooperação com a COFAP, medidas de natureza administrativa concernentes ao incremento de gêneros alimentícios, à coordenação dos diferentes meios de transporte no sentido de permitir a satisfatória distribuição dos gêneros de consumo pelos grandes centros redistribuidores; à armazenagem, em grande escala das safras de produtos alimentícios; à promoção de financiamentos adequados à concretização das medidas por êle recomendadas; à revisão dos financiamentos já concedidos para fomento da produção de gêneros alimentícios ou desenvolvimento dos meios de transporte; à exportação de gêneros alimentícios e mais produtos agro-pecuários excedentes do consumo interno e importação daqueles gêneros cuja produção no País seja insuficiente para o seu abastecimento e à eliminação dos grupos açambarcadores do mercado de gêneros alimentícios.

ORGANIZAÇÃO

Orgão deliberativo

Presidente (um dos Ministros de Estado que o compõem)

Membros, 7 (Ministros da Agricultura, Viação e Obras Públicas, Trabalho, Indústria e Comércio; o Chefe da Casa Militar da Presidencia da República, o Secretário Geral do Conselho, o Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e o Presidente da Comissão Nacional de Alimentação)

Orgãos executivos

Secretário Geral
Agente Executivo (o Presidente daC.O.F.A.P.)

Orgãos auxiliares

Comissão de Financiamento da Produção
Serviço de Alimentação da Previdência Social
Orgãos especializados dos Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Agricultura.

LEGISLAÇÃO

Decreto n.ºs

36.521, de 2-12-54 — Cria o Conselho. (D.O. 2-12-54).

38.841, de 12-3-56 — Altera o D. n.º 36.521/54 (D.O. 12-3-56)

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

FINS

Estudar as medidas necessárias à coordenação da política econômica do País, particularmente no tocante ao seu desenvolvimento econômico; elaborar planos e programas visando a aumentar a eficiência das atividades governamentais e a fomentar a iniciativa privada; analisar relatórios e estatísticas sôbre a evolução dos vários setores da economia; estudar e preparar projetos de leis, decretos e atos administrativos julgados necessarios à consecução dos seus objetivos e manter-se imformando da implementação das medidas cuja adoção haja aprovado.

ORGANIZAÇÃO

Orgãos deliberativo

Presidente (o Presidente da República)

Membros, 13 (Ministros da Justiça e Negócios Interiores, Marinha, Guerra, Relações Exteriores, Fazenda, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Aeronáutica e Saúde; os Chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República; o Presidenete do Banco do Brasil e o Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico)

Orgão executivo

Secretaria Geral

Orgão subordinado

Grupo Executivo da Indústria Automobilística

FINS

Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da República, Planos Nacionais Automobilísticos para as diversas linhas de fabricação de auto veículos e adaptá-los às contigências da situação econômica nacional; examinar, negociar e aprovar,privativamente, os projetos singulares referentes à indústria automobilística para o Brasil; promover e coordenar estudos sôbre nomenclatura revisão de tarifas aduaneiras, classificação de mercadorias por categorias de importação, normalização de materiais, seleção de tipos, preparo e mão de obra especializada e de técnicos, suprimentos de matérias primas e de bens de produção, estatística, censo industrial, medidas tributárias e legislativas, mercados, custos de produção, mostras e exposições e outros aspectos de interesse para a indústria de material automobilístico.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro de Viação e Obras Públicas)

Membros, 4 (o Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, o Diretor Superintendente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Diretor da Carteira de Comércio Exterorir, o Diretor da Carteira de Câmbio)

CONSELHO CONSULTIVO

Membros, 5 (1 representante de Institutos Oficiais de Tecnologia; 1 do Orgão de classe dos subcontratadores da indústria automobilística, 1 do órgão de classe dos fabricantes de veículos automóveis, 1 do órgão de classe dos produtores de aço e 1 do órgão de classe do comércio de veículos automóveis)

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

38.744, de 1-2-56 — Cria o Conselho do Desenvolvimento (D.O. 1-2-56 pg. 1.898)

38.906, de 15-3-56 — Aprova o Regulamento do Conselho (D.O.16-3-56, pg. 4.932)

39.412, de 16-6-56 — Estabelece normas diretoras para a criação da Indústria Automobilística Brasileira e institue o Grupo Executivo para aplicação dessas normas (D.O.... 16-6-56, pg. 11.811. Retf. D.O. 20-6-56,pg. 12.045)

39.568, de 12-7-56 — Institui o Plano Nacional da Indústria Automobilística relativo a caminhões (D.O. 13-7-56, pg. 13.290)

39.676, de 30-7-56 — Institui o Plano de Indústria Automobilística relativo a camionetes, caminhões leves e furgões (D.O. 4-8-56, pg. 14-654)

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (C.N.A.E.E.) — Av. Graça Aranha, 327 — 9.º e 19.º andares — Tel. 22-3011

FINS

Estudar as questões relativas à utilização dos recursos hidráulicos do país no sentido de seu melhor aproveitamento para produção de energia elétrica; opinar sôbre qualquer assunto relativo a águas e energia elétrica no país e do material destinado a gerar, transmitir, transformar e distribuir energia elétrica; resolver sôbre a interligação de usinas elétricas; resolver, em grau de recurso, os dissídios entre a Administração Pública e os concessionários ou contratantes de serviços de eletricidade, e entre êstes e os consumidores.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

Presidente (um dos Membros)
Vice-Presidente (um dos Membros)
Membros, 5

Órgãos executivos

Secretaria

Consultoria Jurídica — Tel. 22-3333
Divisão Técnica — Tel. 42-8236

Seção de Comunicações
Seção de Contabilidade — Tel. 2[illegible]-2777
Seção de Documentação

Órgãos auxiliares

Comissão de Energia Elétrica da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul; Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais; Departamento de Obras Públicas do Estado da Bahia; Departamento de Obras Públicas do Estado da Paraíba; Departamento de Águas e Energia do Estado de Pernambuco; Departamento de Obras Públicas do Estado de Alagoas; Departamento Estadual de Águas do Estado do Pará; Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina; Divisão de Energia Elétrica, da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Rio de Janeiro; Inspetoria de Serviços Públicos do Estado de São Paulo; Serviços de Eletricidade e Comunicações Telefônicas da Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

1.285, de 18- 5-39 — Cria o C. N. A. E. E. e define suas atribuições (*D.O.* 20-5-39).

1.534, de 23- 8-39 — Altera o Decreto-lei n.º 1.285-39 (*D. O.* 25-8-39).

1.699, de 24-10-39 — Dispõe sôbre o C. N. A. E. E. e seu funcionamento (*D.O.* de 26-10-39).

2.177, de 8- 4-40 — Dispõe sôbre as atribuições da Divisão Técnica do C N. A. E. E. (*D. O.* 10-4-40).

2.281, de 5- 6-40 — Dispõe sôbre a tributação das emprêsas de energia elétrica (*D. O.* 7-6-40).

3.111, de 12- 3-41 — Cria, no C. N. A. E. E., a Seção de Documentação (*D. O.* 14-3-41; retif. no *D. O.* 24-3-41).

3.763, de 25-10-41 — Consolida disposições sôbre águas e energia elétrica (*D. O.* 29-10-41).

3.900, de 5-12-41 — Dá nova redação ao art. 13 do D. L. n.º 1.699 / 39 (*D. O.* 8-12-41).

5.573, de 14- 6-43 — Dispõe sôbre o pronunciamento do C. N. A. E. E. (*D. O.* de 16-6-43).

Decretos n.os

21.602, de 12- 8-46 — Declara o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, órgão auxiliar do Conselho (*D. O.* 14-8-46).

21.938, de 12-10-45 — Declara a Comissão de Energia Elétrica, da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, órgão auxiliar do Conselho (*D. O.* 16-10-46).

22.353, de 26-12-46 — Declara a Divisão de Energia Elétrica, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, do Rio de Janeiro, órgão auxiliar do Conselho (*D. O.* 28-12-46).

26.454, de 11- 3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Obras Públicas do Estado da Bahia (*D. O.* 13-3-49).

26.455, de 11- 3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Serviço de Eletricidade e Comunicações Telefônicas da Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo (*D. O.* 14-3-49).

26.480, de 19- 3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Obras Públicas do Estado da Paraíba (*D. O.* 22-3-49).

26.481, de 19- 3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Águas e Energia do Estado de Pernambuco (*D. O.* 22-3-49).

26.482, de 19- 3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Obras Públicas do Estado de Alagoas (*D. O.* 22-3-49).

27.397, de 4-11-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento Estadual de Águas do Estado do Pará (*D. O.* de 1 2-1-50).

28.299, de 27- 6-50 — Declara órgão auxiliar do Conselho a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina (*D. O.* 1-9-50).

36.905, de 14- 2-55 — Declara o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Goiás orgão auxiliar do Conselho (D.O. 16-2-55, pg. 2.465)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO (C.N.P.) — Av. 13 de Maio, 13

FINS

Superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional de petróleo, compreendendo a produção, a exportação, a refinação, o transporte, a distribuição, e o comércio de petróleo bruto, de poço ou de xisto, assim como de seus derivados e ainda o aproveitamento de outros hidrocarbonetos fluidos e de gases raros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

PRESIDENTE

Conselheiros (Representante dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura, Fazenda, Guerra, Marinha e Viação; e organizações de classe do Comércio e da Indústria)

Orgãos executivos

PRESIDENTE

Assessôres — Tel. 32-9685
Consultores
Gabinete do Presidente — Tels. 42-7115 e 32-9783
Serviço Jurídico — Tel. 32-6444

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente (o Presidente do Conselho).
Membros (os Diretores das Divisões Administrativa e Econômica)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 22-3130

Diretor

Secretário

Portaria

Seção de Comunicações e Arquivamento — Tel. 42-7372

Chefe

Turma de Andamento e Informações
Turma de Arquivamento
Turma de Expedição
Turma de Recebimento e Registo

Seção de Documentação e Biblioteca — Tel. 52-0091.

Seção de Material — Tel. 52-0085, 42-8362 e 22-6891

Chefe

Almoxarifado — Tel. 32-7246
Turma de Aquisições no Exterior
Turma de Aquisições no País

Seção de Orçamento e Contabilidade — Tel. 42-4685 e 32-4449

Chefe

Pagadoria
Turma de Contabilidade
Turma de Orçamento

Seção de Pessoal — Tel 42-5771

Chefe

Turma de Administração
Turma de Contrôle
Turma Financeira

Turma de Administração
Turma de Transporte

DIVISÃO ECONÔMICA

Diretor — Tel. 22-3648

Secretário

Seção de Autorização e Fiscalização — Tel. 42-8342
Seção de Comércio e Indústria — Tel. 22-6809
Seção de Estatística — Tel. 52-2714
Seção de Produção e Consumo — Tel. 52-2714
Turma de Administração

DIVISÃO TÉCNICA (*) — Tel. 52-4828

LEGISLAÇÃO

Lei n.º:

2.004, de 3-10-53 — Dispõe sôbre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do C. N. P.; institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro S. A. (*D. O.* 3-10-53).

Decretos-leis n.ºs:

395, de 29-4-38 — Declara de utilidade pública e regula a importação, exportação, transporte, distribuição e comércio de petróleo bruto e seus derivados, no território nacional, e bem assim a indústria da refinação do petróleo importado ou produzido no País (*D. O.* 5 e 6-5-38).

(*) — Em virtude da transferência para a Petrobás das atribuições de várias seções dessa Divisão, preferiu-se não enumerar tais seções, enquanto não for aprovado novo regulamento.

538, de 7- 7-38 — Organiza o C. N. P. e define suas atribuições (*D. O.* 8-7-38, retif. *D. O.* 13-7-38).

Decretos n.os:

29.171, de 18- 1-51 — Aprova o Regimento do C. N. P. (*D. O.* 10-4-51).

30.161, de 12-11-51 — Dispõe sôbre órgãos técnicos de exploração de Petróleo (*D. O.* 17-11-51).

35.308, de 2- 4-54 — Aprova a constituição da Petróleo Brasileiro S. A. "Petrobras" (*D. O.* 3-4-54, retif. *D. O.* 5-4-54).

CONSELHO DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO

Palácio do Catete — Tel. 45-0535

FINS

Promover a concessão da Ordem Nacional do Mérito a cidadãos brasileiros que, por motivo relevante, se tornem merecedores do reconhecimento nacional, e a estrangeiros que, por ato de excepcional relevância, a critério do Govêrno, dela se fizerem dignos.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Presidente da República).

Chanceler (o Presidente da Comissão do Livro do Mérito).

Membros (os Membros da Comissão do Livro do Mérito, os Ministros da Justiça e Negócios Interiores, e das Relações Exteriores, os chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República).

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.732, de 4- 9-46 — Cria a Ordem Nacional do Mérito (*D. O.* 6-9-46).

Decreto n.º

21.854, de 26- 9-46 — Aprova e manda executar o Regulamento para a concessão da Ordem Nacional do Mérito (*D. O.* 28-9-46).

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Rua Cândido Mendes, 218 — Tel. 32-6070

FINS

Estudo das questões relativas à segurança Nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Presidente da República)

Membros, 15 (os Ministros de Estado; o Chefe do Estado Maior das Fôrças Armadas; os Chefes dos Estados Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica).

Órgão executivo

SECRETARIA GERAL

Secretário Geral (o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República)

Gabinete
1.ª Seção
2.ª Seção
3.ª Seção
Seção de Documentação
Seção de Administração

Órgãos complementares

Comissão de Estudos

FINS

Estudar, discutir e propor decisões ao Presidente da República, relativamente aos assuntos administrativos de interêsse nacional que forem submetidos ao seu exame.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Secretário Geral do Conselho)

Membros (o Conselho Geral da República; um representante do Estado Maior das Fôrças Armadas; os Diretores das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios civis; o Chefe e o Assistente do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho)

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

FINS

Discutir e propor as soluções relativas às questões que forem atribuidas ao Conselho de Segurança Nacional quanto às zonas consideradas imprescindíveis à defesa nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Secretário Geral do Conselho)
Membros, 6

Órgão executivo

Secretaria

Seções de Segurança Nacional (*)

LEGISLAÇÃO

Constituições dos Estados Unidos do Brasil de 14-7-34, de 10-11-37 e de 18-9-46.

(*) Ver nos respectivos Ministérios.

Lei n.º

2.597, de 12- 9-55 — Dispõe sôbre zonas indispensáveis à defesa do país (D.O.21-9-55)

Decretos-leis n.ºs

1.164, de 18- 3-39 — Dispõe sôbre as concessões de terras e vias de comunicação, na faixa de fronteiras, bem como sôbre as indústrias aí situadas (D. O. 23-3-39).

1.545, de 25- 8-39 — Dispõe sôbre a adaptação ao meio nacional dos brasileiros descendentes de estrangeiros (D. O. 28-8-39).

1.968, de 17- 1-40 — Regula as concessões de terras e vias de comunicações, bem como o estabelecimento de indústrias na faixa de fronteiras (D. O. 19-1-40; retif. D. O. 24-1-40 e 22-4-40).

2.610, de 20- 9-40 — Interpreta as disposições do D. L. n.º 1.968/40 (D. O. de 23-9-40).

3.034, de 10- 2-41 — Altera a redação do art. 13 do D. L. n.º 1.545/39 (D. O. de 12-2-41).

4.270, de 17- 4-42 — Estabelece a prioridade para as exigências da Segurança Nacional (D. O. 20 e 25-4-42).

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho (D. O. 7-10-42).

5.084, de 14-12-42 — Dá nova redação ao art. 22 e parágrafo único do D. L. número 1.968-40 (D. O. 17-12-42).

5.163, de 3-12-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho (D. O. 7-1-43).

5.315, de 11- 3-43 — Prorroga o prazo a que se refere o art. 8.º do D. L. número 1.968/40 (D. O. 13-3-43).

6.430, de 17- 4-44 — Dispõe sôbre as transações imobiliárias e o estabelecimento de indústria e comércio de estrangeiros na faixa de fronteira (D. O. 19-4-44).

9.086, de 25- 3-46 — Revoga o art. 13 do D. L. n.º 1.545-39, modificado pelo D. L. n.º 3.034/41 (D. O. 27-3-46).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho (D. O. 10-9-46).

Decretos n.ºs

7, de 3- 8-34 — Modifica a denominação do Conselho de Defesa Naciona e de seus órgãos complementares (D. O. 9-8-34).

961, de 27- 7-36 — Organiza a Comissão de Estudos (D. O. 27-7-36).

4.265, de 20- 6-39 — Aprova o Regimento da Comissão Especial constituída pelo art. 19 do D. L. 1.164/39 (D. O. 26-6-39).

22.033, de 7-11-46 — Aprova o Regimento da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras (D. O. 9-11-46).

22.047, de 13-11-46 — Aprova o Regimento da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, de que trata o art. 22 do D. L. número 9.775/46 (D. O. 16-11-46).

22.048, de 13-11-46 — Aprova o Regimento da Comissão de Estudos (D. O. 16-11-46).

23.873, de 15- 2-34 — Dá organização ao Conselho de Defesa Nacional (D. O. 23-2-34).

27.583, de 14-12-49 — Aprova o Regulamento para salvaguardar das informações que interessam à Segurança Nacional (D. O. 12-1-50).

27.930, de 27- 3-50 — Dispõe sôbre a aplicação do D. n.º 27.583/49 (D. O. 30-3-50).

29.908, de 20- 8-51 — Dá nova redação ao art. 1.º do D. n.º 22.048/46 (D. O. 22 e 23-8-51)

39.605, de 16- 7-56 — Aprova o Regulamento da Lei n.º 2.597/55 (D. O. 20-7-56, pg. 13.734)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (D.A.S.P.)
— Edifício da Fazenda — 6.º e 7.º andares — Tel 22-9961 (Rêde)

FINS

Estudar, pormenorizadamente, as repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o público; estudar e propor sistemas de classificação e remuneração de funções e cargos públicos; orientar a administração do pessoal civil da União; selecionar candidatos a cargos e funções do serviço civil federal, excetuados os das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os do magistério, da magistratura e das Secretarias dos Tribunais; promover o treinamento, adaptação, readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis da União; preparar, quando conveniente, candidatos a funções e cargos públicos; orientar a construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos e respectivos equipamentos; examinar projetos e orçamentos referentes à construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos utilizados pelos serviços civis; sugerir medidas destinadas à instalação da repartições em prédios adequados às suas finalidades, tendo em vista a economia e as conveniências do serviço e do público; opinar sôbre os planos de obras relativas e edifícios públicos e aos respectivos equipamentos; colaborar, quando solicitado, no estudo e aperfeiçoamento dos serviços públicos estaduais e municipais, bem como das entidades parestatais; organizar, anualmente, de acôrdo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária, a ser enviada por êste à Câmara dos Deputados e fiscalizar, por delegação do Presidente da República e na conformidade de suas instruções a execução orçamentária.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-6911 e R. 513

Assistentes Técnicos — Tel. 52-8312 e r. 513
Auxiliares de Gabinete — Tel. 42-6911 e r. 513
Consultor Jurídico — Tel. 42-9808 e r. 538
Secretário — Tel. 42-6911 e r. 513

COMISSÃO DE APROVEITAMENTO DE TAREFEIROS E CONTRATADOS
Presidente
Membros, 6 (3 representantes do D.A.S.P. e 3 de cada Ministério)

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (C.A.C.)
Presidente (um dos membros)
Membros, 3

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente (o Diretor-Geral do DASP)
Membros (os Diretores das Divisões do DASP; Diretores de Obras, Orçamento ou Pessoal dos Ministérios)

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO
Diretor — Tel. 22-4216
Secretário — Tel. 22-4216
Secretaria — Tel. 22-9338

DIVISÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS
Diretor — Tel. 42-7359 e r. 547
Assistentes Técnicos — 42-6351 e r. 560
Secretário — Tel. 42-7359 e r. 547

Seção de Estudos e Normas — Tel. 42-6351 e r. 560
Seção de Execução — Tel. 42-6351 e r. 560
Seção de Orientação e Contrôle de Edifícios — Tel. 42-6351 e r. 560
Seção de Orientação e Contrôle de Equipamentos — Tel. 42-6351 e r. 560
Turma de Administração — Tel. 42-6359 e r. 547

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7351, r. 517 e OJ. 26

Assistentes Técnicos — Tel. 42-7351 e r. 517
Secretário — Tel. 42-7351 e r. 517

Comissões de Revisão
Corpo de Relatores

Serviço de Orçamento
Chefe — Tel. 42-6037 e r. 533
Secretário — Tel. 42-6037 e r. 533
Seção da Despesa — Tel. 42-7551 e r. 528
Seção de Estudos Gerais — Tel. r. 533
Seção dos Orçamentos das Autarquias — Tel. 22-7995 e r. 526
Seção da Receita — Tel. 42-7551 e r. 531

Serviço de Organização e Métodos
Chefe — Tel. 42-7746 e r. 539
Secretário
Seção de Organização — Tel. r. 536
Seção de Métodos — Tel. r. 516
Turma de Administração — Tel. 42-7941 e r. 535

DIVISÃO DO PESSOAL

Diretor — Tel. 22-1400 e r. 546
Assessôres — Tel. r. 571
Secretário — Tel. 22-1400 e r. 546
Seção de Cadastro — Tel. 42-0930 e r. 570
Seção de Estudos Gerais — Tel. r. 526
Seção de Estudos do Plano de Classificação — Tel. 42-4868
Seção de Estudos do Plano de Rumeneração — Tel. 42-4668
Seção de Execução dos Planos de Classificação e Remuneração — — Tel. r. 561
Seção de Orientação — Tel. r. 572
Seção de Regime Disciplinar — Tel. Tel. r. 580
Turma de Administração — Tel. r. 525

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Diretor — Tel. 42-6521 e r. 545
Assessôres Técnicos — Tel. 32-9917
Secretário — Tel. 42-6521 e r. 545
Seção de Organização e Julgamento
Seção de Adaptação e Treinamento — Tel. r. 573
Seção de Contrôle — Tel. r. 564
Seção de Execução — Tel. 22-1446 e r. 565
Seção de Inscrições — Tel. 42-9800 e r. 567
Seção de Planejamento — Tel. 42-9800 e r. 549
Turma de Administração — Tel. r. 566
Postos de Inscrições e Documentação

— em Belém, PA
— em Fortaleza, CE
— em Salvador, BA
— em Recife, PE
— em Belo Horizonte, MG
— em São Paulo SP
— em Pôrto Alegre, RS
Delegados nos Estados

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor — Tel. 42-3536 e r. 512
Secretário — Tel. 42-3536 e r. 512
Portaria — Tel. 32-2574
Seção de Comunicações — Tel. 42-8361 e r. 541
Chefe
Turma de Arquivo
Turma de Entrada
Turma de Movimento e Informações
Turma de Saída e Expedição
Seção de Material — Tel. 52-7082 e r. 518
Seção de Mecanografia — Tel. r. 520
Seção de Orçamento — Tel. 52-7082 e r. 518
Seção de Pessoal — Tel. 22-9331 e r. 519
Turma de Assistência Médica — Tel. 42-7358 e r. 574

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7937 e r. 515
Secretário — Tel. 42-7937 e r. 515
Biblioteca — Tel. 32-1356, 42-6753, 42-1667 e r. 521, 546, e 551
Chefe
Turma de Aquisição
Turma de Catalogação e Classificação
Turma de Empréstimo
Turma de Referência
Turma de Serviço de Intercâmbio e Catalogação
Seção de Documentação — Tel. r. 543
Seção de Estatística Administrativa — Tel. r. 569
Seção de Expedição — Tel. 42-7141 e r. 555
Seção de Publicações — Tel. r. 530
Revista do Serviço Público — Tel. r. 529
Turma de Administração — Tel. r. 527
Turma de Orientação e Reclamações — Tel. r. 569

Órgãos de cooperação, com individualidade funcional:

Comissão de Simplificação Burocrática (C.O.S.B.)

FINS

Promover a simplificação das normas e rotinas administrativas, visando ao funcionamento racional das repartições públicas federais e dos órgãos autárquicos.

ORGANIZAÇÃO

Secretário Executivo (um dos membros)
Membros, 5

Órgãos subordinados

Subcomissões Ministeriais

Secretário Executivo
Membros 2.

Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (E.T.U.B)

LEGISLAÇÃO.

Lei n.°

1.650, de 19- 7-52 — Cria uma Seção de Organização na Diretoria Geral da Fazenda Nacional e outra em cada um dos Departamentos de Administração dos demais ministérios civis (*D. O.* 23-7-52).

2.284, de 9- 8-56 — Regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União. (Cria a Comissão de Aproveitamento de Tarefeiros e Contratados (D.O. 11-8-54).

Decretos-leis n.°s

579, de 30- 7-38 — Organiza o D. A. S. P. e reorganiza as C. E. dos Ministérios (*D. O.* 30-7-38).

1.720, de 30-10-39 — Atribui ao D. A. S. P. a revisão dos projetos de obras destinados aos serviços públicos civis (*D. O.* 1-11-939).

1.870, de 14-12-39 — Reconhece a *Revista do Serviço Público* como órgão de interêsse da Administração (*D. O.* 16-7-39).

2.039, de 27- 2-40 — Transforma o Serviço de Publicidade do D. A. S. P. em Serviço de Documentação (*D. O.* 29-2-40).

2.804, de 21-11-40 — Dispõe sôbre a organização dos Cursos de Administração (*D. O.* 23-22-40).

3.569, de 29- 8-41 — Reorganiza as Comissões de Eficiência (*D. O.* 1-9-41).

3.627, de 18- 9-41 — Desdobra a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P. (*D. O.* 20-9-41).

4.128, de 25- 2-42 — Transforma duas Divisões do D. A. S. P. (*D. O.* 26-2-42).

4.198, de 24- 3-42 — Reorganiza os Serviços Auxiliares do D. A. S. P. (*D. O.* 27-3-42).

4.506, de 22- 7-42 — Cria o Serviço de Documentação do D. A. S. P. (*D. O.* 24-7-42).

4.630, de 27- 8-42 — Subordina diretamente ao presidente do D. A. S. P. o Serviço de Obras da Divisão do Material (*D. O.* 29-8-42).

5.715, de 31- 7-43 — Cria junto ao D. A. S. P. o Conselho de Administração do Material (*D. O.* 31-7-43)

5.937, de 28-10-43 — Cria junto ao D. A. S. P. o Conselho de Administração de Pessoal (*D. O.* 28-10-43).

5.993, de 16-11-43 — Transforma o Serviço de Obras do D. A. S. P. em Divisão de Edifícios Públicos (*D. O.* 18-11-43).

6.749, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre a planejamento e a autorização de obras e equipamentos, relativos a edifícios públicos, a cargo dos Ministérios civis e do D. A. S. P. (*D. O.* 1-8-44).

6.750, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre a fiscalização de obras e equipamentos relativos aos edifícios públicos a cargo dos Ministérios civis e do D. A. S. P. (*D. O.* 1-8-44).

6.751, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios civis (*D. O.* 1-8-44).

7.217, de 30-12-44 — Extingue, no Ministério da Educação e Saúde, a Comissão do Plano da Universidade do Brasil, cria no D. A. S. P. o Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil e dispõe sôbre os recursos necessários no início dos trabalhos dêste último (*D. O.* 4-1-45).

7.416, de 26-3-45 — Dispõe sôbre a Divisão de Orçamento do D. A. S. P. (*D O.* 2-4-45).

8.323-A, de 7-12-45 — Reorganiza o D. A. S. P. (*D. O.* 11-12-45).

8.564, de 7- 1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor-Geral da República, dos consultores jurídicos dos Ministérios e do D. A. S. P. (*D. O.* 7-1-46, 12-1-46 e 26-1-46).

9.503, de 23- 7-46 — Extingue as Comissões de Eficiência (*D. O.* 27-7-46).

Decretos, n.°:

9.294, de 27- 4-42 — Regulamenta os Cursos de Administração (*D. O.* 29-5-46).

20.489, de 24- 1-46 — Aprova o novo Regimento do D. A. S. P. (*D.O.* 1-3-46).

20.678, de 27- 8-49 — Retifica o Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 1-3-46).

27.063, de 17- 8-49 — Altera o Regimento aprovado pelo D. n.° 20.489/46 (*D. O.* 29-8-49).

30.395, de 15- 1-52 — Altera o D. n.° 20.489/46 (*D. O.* 17-1-52).

31.550, de 6-10-52 — Altera o Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 11-11-52).

34.827, de 17-12-53 — Altera o Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 21-12-53).

35.956, de 2- 8-54 — Regulamenta os arts. 188 a 193 da Lei n.° 1.711, de 28-10-52. (art. 15: Cria a Comissão de Acumulações) (D.O. 3-8-54, pag. 13.420)

36.757, de 7- 1-55 — Aprova o Regimento-Padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D.O. 14-1-55)

38.106, de 19-10-55 — Regulamenta Lei. n.° 2.284/54. (Arts. 3.° e 4.°. Dispõe sôbre a Comissão de Aproveitamento de Tarefeiros e Contratados) (D.O. 21—10—55, pag. 19.629)

38.650, de 25- 1-56 — Baixa Novo Regulamento para os Cursos de Administração do D.A.S.P., instituídos pelo D.I. n.° 2.804/40 (D.O. 2-2-56, de pag. 1.944)

38.965, de 3- 4-56 — Dispõe sôbre a constituição da Comissão de que trata o art. 15 D. n.° 35.956, de 2-8-54 e a gratificação a que fazem jús os seus membros (D.O. 3-4-56, pag. 12.799)

39.510, de 4- 7-56 — Dispõe sôbre o funcionamento de uma Comissão de Simplificação Burocrática (D.O. 4-7-56, pag. 12.799)

39.605, de 16- 7-56 — Aprova o Regimento da Comissão de Simplificação Burocrática e das Subcomissões Ministeriais (D.O. 16-7-56, pag. 13.413)

Portaria n.°:

44, de 2- 2-48 — Institui Postos de Inscrições e Documentação nas capitais dos Estados (*D. O.* 3-1-48, pág. 1.495).

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS (E.M.F.A.) — Praça General Tiburcio — Tel. 26-1411

FINS

Preparar as decisões relativas à organização e emprêgo em conjunto das Fôrças Armadas e os planos correspondentes; colaborar no preparo da mobilização total da Nação para a guerra.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Chefe

Membros Consultivos e Assessôres Especializados (os Chefes dos Estados Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica).

Órgãos executivos

Chefia

Gabinete — Tel. 26-1411
1.ª Subchefia — Exército — Tel. 46-2051
2.ª Subchefia — Aeronáutica — Tel. 26-5557
3.ª Subchefia — Marinha — Tel. 26-2324
1.ª Seção de Estado Maior — Pessoal — Tel. 26-0294
2.ª Seção de Estado Maior — Informações — Tel. 26-6412
3.ª Seção de Estado Maior — Operações — Tel. 26-6412
4.ª Seção de Estado Maior — Logística — Tel. 26-0294
Seção Administrativa — Tel. 26-7684

Órgãos subordinados

Comissão Permanente de Comunicações das Fôrças Armadas

FINS

Fixar doutrina comum de ação e melhor uniformização de métodos e de recursos, dentro das características próprias de cada uma das três Fôrças Armadas.

ORGANIZAÇÃO

Presidente
Membros

Comissão Desportiva das Forças Armadas (CDFA)

FINS

Organizar e dirigir as competições desportivas entre as forças armadas, visando um maior espírito de confraternização e divulgação das praticas desportivas em todo o território nacional; constituir as representações nacionais em competições esportivas militares internacionais e opinar pelas Fôrças Armadas em congressos desportivos nacionais e internacionais.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros — Os dirigentes dos órgãos de desportos de cada uma das Fôrças Armadas)

Comissão Permanente de Serviços de Saúde do Exército, Marinha e Aeronáutica

FINS

Uniformizar as medidas de profilaxia e adotar normas comuns de tratamento médico e cirúrgico; fixar normas gerais para a seleção nas Fôrças Armadas; padronizar o material sanitário permanente e os recursos terapêuticos, visando maior facilidade de aquisição, de estocagem e de distribuição; adotar uma nomenclatura nosológica comum e idênticos modêlos de escrituração; prever a aplicação, em casos de guerra, dos recursos dos Serviços de Saúde das Fôrças Armadas; utilizar e distribuir equitativamente, em caso de guerra, entre os Serviços de Saúde Naval, do Exército e da Aeronáutica, os recursos sanitários civis, em pessoal e material, que sejam necessários aos Serviços em aprêço.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 3 (os Diretores de Saúde Naval, do Exército e da Aeronáutica)

Comissão Permanente de Material e Pesquisas Militares (CPMPM)

FINS

Incumbir-se, nos estudos logísticos da E.M.F.A., dos seus aspectos industriais e tecnológicos, inclusive os relacionados com as pesquisas, tendo em vista, sobretudo; o aproveitamento mais adequado e econômico da indústria militar e civil em benefício do aparelhamento e da mobilização das forças armadas; a política mais conveniente para o aproveitamento, em conjunto, dos órgãos industriais militares e dêstes em relação à indústria civil; a padronização dos itens comuns a mais de uma força armada. Fornecer os dados especializados que se fizerem necessários aos estudos referentes à criação e ao desenvolvimento das indústrias essenciais à guerra e, bem assim, à transformação da indústria civi e sua mobilização. Assessoriar o chefe do E.M.F.A, emitindo pareceres sôbre os assuntos relacionados, direta ou indiretamente, com as questões acima referidas;

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros

Escola Superior de Guerra — Fortaleza de São João — Tel. 46-3838

FINS

Desenvolver e consolidar conhecimentos relativos aos exercício de função de direção e ao planejamento da Segurança Nacional.

ORGANIZAÇÃO

COMANDANTE

Assistentes, 4
Gabinete
Chefe
Secretaria

Junta Consultiva (constituída de eminentes personalidades civis e militares do País)

Departamento de Estudos — Tel. 46-0146

- Chefia
  - Divisão Executiva
    - Biblioteca
      - Mapoteca e documentos sigilosos
      - Periódicos
      - Tradução
      - Auditórios
  - Divisão de Assuntos Políticos
  - Divisão de Assuntos Psico-sociais
  - Divisão de Assuntos Econômicos
  - Divisão de Assuntos Militares

Departamento de Administração — Tel. 46-3838

- Chefia
  - Fiscalização Administrativa — Tel. 36-3838
  - Almoxarifado
  - Aprovisionamento
  - Assistência Médica
  - Divisão de Serviços Escolares
  - Mecanografia e Revisão
  - Publicações
  - Meios Auxiliares
  - Ajudância
  - Seção de Pessoal
  - Portaria
  - Contingente

Serviços Gerais

- Manutenção de Viaturas
- Conservação do Imóvel

Cursos

- Curso Superior de Guerra
- Curso de Estado Maior e Comando das Fôrças Armadas

Serviço de Assistência Religiosa — Tel. 26-0458

FINS

Prestar assistência religiosa nas guarnições, unidades da tropa, navios, bases, hospitais e outros estabelecimentos, dentro do espírito de liberdade religiosa, das leis e das tradições do País; cooperar, de maneira especial, na forma moral dos alunos dos institutos militares de ensino, por meio de assistência religiosa; auxiliar, administrar a instrução de Educação Moral e Cívica; desempenhar, em cooperação com todos os escalões de comando, os encargos relacionados com a assistência espiritual, moral e social aos militares e sua famílias.

Zonas de Defesa

FINS

Constituem *Zonas de Defesa* as porções do *Teatro de Guerra* (*) no interior das quais se realizam operações de defesa territorial, destinadas à salvaguarda do potencial de guerra da Nação, inclusive a preservação da ordem interna, contra tôdas as formas de agressão, partidas de fora do território nacional, ou de dentro dêle, exceto aquelas que se produzam no âmbito dos *Teatros de Operações* (**).

ORGANIZAÇÃO

Jurisdição das Zonas

ZONA DE DEFESA DO NORTE

Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe Sergipe, Bahia, o norte de Goiás até o Município de Porto Nacional (inclusive), Guaporé, Acre, Rio Branco e Amapá.

ZONA DE DEFESA DO SUL

Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo Minas Gerais, Mato Grosso e o Sul de Goiás, até o Município de Porto Nacional (exclusive).

ZONA DE DEFESA ATLÂNTICA

Porção do Oceano Atlântico sob domínio brasileiro, na extensão estabelecida pelos convênios internacionais, ilhas oceânicas pertencentes ao Brasil, o atual Distrito Federal e o Estado do Rio de Janeiro.

Organização-padrão das Zonas

GRANDE COMANDO COMBINADO

Comandante (***)

Quartel General
Comando Aéreo (****)
Comando Naval (****)
Comando Terrestre (****)

LEGISLAÇÃO

Leis n.°:

600-A, de 24-12-48 — Altera a organização do E. M. F. A. e dá nova redação ao Dec. lei n.° 9.520/46 (*D. O.* 30-12-48).

785, de 20- 8-49 — Cria a Escola Superior de Guerra (*D. O.* 30-8-49).

1.956, de 26- 8-53 — Regula a divisão militar do território nacional para o emprêgo combinado das Fôrças Armadas, e cria as Zonas de Defesa (*D. O.* 29-8-53).

(*) *Teatro de guerra* é todo espaço geográfico — terrestre, marítimo e aéreo — que estiver, ou possa ser diretamente envolvido nas operações militares de uma guerra.

(**) *Teatros de operações* são as porções do Teatro de Guerra necessárias ao emprêgo do potencial militar da Nação, pròpriamente dito, com o objetivo de, mediante operações militares, nestas compreendidas as atividades administrativas interferentes, destruir as fôrças armadas do inimigo externo que a tiver agredido.

(***) Os Comandantes de Zonas de Defesa são subordinados ao Presidente da República, por intermédio do Chefe do E.M.F.A.

(****) Estes Comandos serão constituídos por ocasião da mobilização. Em tempo de paz e se necessário, os Comandantes das Zonas de defesa disporão, em lugar dêles, de assessores especiais designados por intermédio dos Estados Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica para questões de planejamento ligadas a cada uma das Fôrças Armadas.

Decretos-leis n.os

6.536, de 26- 5-44 — Cria o SAR junto às Fôrças em operações de guerra (*D. O.* 29-5-44).

8.921, de 26- 1-46 — Institui em caráter permanente o SAR nas Fôrças Armadas (*D. O.* 29-1-46).

9.505, de 23- 7-46 — Dá nova redação aos arts. 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do D. l. n.º 8.921/46 (*D. O.* 25-7-46).

9.520, de 25- 7-46 — Dispõe sôbre a organização do Estado Maior Geral (*D. O.* 27-7-46).

Decretos n.os

21.495, de 23- 7-46 — Aprova o Regulamento do Serviço de Assistência Religiosa (*D. O.* 27- 7-46).

25.622, de 6-10-48 — Organiza uma Comissão Permanente dos Serviços de Saúde do Exército, Marinha e Aeronáutica (*D. O.* 9-10-48).

27.373, de 28-10-49 — Dá nova redação no art. 5 do D. n.º 21.495/46 (*D. O.* 31-10-49).

33.357, de 23- 6-53 — Aprova as Instruções para o funcionamento do Curso de Estado Maior e Comando das Fôrças Armadas (*D. O.* 25-7-53).

34.499, de 9-11-53 — Altera o n.º 9 do Regulamento para o E. M. F. A. (*D. O.* 13-11-53).

35.187, de 11- 3-54 — Aprova e manda executar o Regulamento da Escola Superior de Guerra (*D. O.* 12-3-54).

35.495, de 13- 5-54 — Cria a Comissão Permanente de Comunicações das Fôrças Armadas (*D. O.* 17-5-54).

36.320, de 9-10-54 — Cria a Comissão Permanente de Material e Pesquisas Militares (D. O. 11-1054)

37.909, de 16- 9-55 — Dispõe sôbre a criação dos Núcleos de Comando de Zonas de Defesa e estabelece sua organização (D.O. 21-9-55)

38.598, de 17- 1-56 — Aprova as Instruções para a organização e funcionamento dos Nucleos de Comando de Zonas de Defesa. (D.O. 21-1-56, pag. 1.191)

38.599, de 17-1-56 — Aprova o Regulamento de Estatística para Fins Militares. (D.O. 20-1-56, pag.1.098)

38.778, de 27- 7-56 — Dispõe sôbre a criação da Comissão Desportiva das Fôrças Armadas (D.OO.1-3-56, pag. 3.713)

39.023,de 12-4 -56 — Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pelo D. n.º 35.187/54. (D.O. 14-4-56)

40.021, de 25- 9-56 — Da nova redação ao art. 32 do Regulamento aprovado e mandado executar pelo D. nº. 35.187/54 (D.O. 25-9-56)

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA (S.P.V.E.A.) — Belém, PA

FINS

Elaborar e executar o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinado a incrementar o desenvolvimento da produção extrativa e agrícola, pecuária, mineral, industrial e o das relações de troca, no sentido de melhores padrões sociais de vida e bem estar econômico das populações da região e da expansão da riqueza do País.

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Presidente (o Superintendente)
Membros, 15 (6 técnicos e 9 representantes dos Estados e Territórios compreendidos na Região Amazônica)

Secretaria Administrativa

SUPERINTENDÊNCIA

Superintendente

Gabinete do Superintendente
Setor de Comunicações
Setor de Contabilidade
Setor de Coordenação e Divulgação
Setor Jurídico
Setor de Material
Setor de Obras
Setor Técnico e Orçamentário
Setor de Pessoal
Tesouraria
Zeladoria

1.ª Divisão — Manaus, AM.
Jurisdição: Amazonas, Rio Branco, Acre e Guaporé

2.ª Divisão — Cuiabá, MT
Jurisdição: Mato Grosso

Agências ou Representantes, onde forem julgados necessários.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal — Art. 199

Lei N.º:

1.806, de 6- 1-53 — Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência da sua Execução (*D.O.* 7-1-53)

Decreto N.º:

34.132, de 9-10-53 — Aprova o Regulamento do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (D.O. O. 10-10-53)

35.142, de 4- 3-54 — Regula a aplicação dos recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia)

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA — Edifício do Ministério da Agricultura.

FINS

Estudar e propor ao Presidente da República as medidas julgadas necessárias para a organização e desenvolvimento da economia agrícola e o bem estar rural.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Agricultura)

Membros (representantes dos Ministérios da Agricultura, Educação, Fazenda, Justiça e Trabalho; dos órgãos nacionais de classe; das entidades sindicais de grau superior da agricultura; das regiões geo-econômicas)

Órgãos executivos

Secretário Executivo

Secretaria Técnica

LEGISLAÇÃO

Decretos N.º.

29.803,de 25-7-51 — Cria a Comissão (*D. O.* 26-7-1951)

COMISSÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR (C.A.P.E.S.).

FINS

Promover uma Campanha Nacional de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior, que terá por objetivos: assegurar a existência de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados que visam o desenvolvimento econômico e social do país; oferecer aos indivíduos mais capazes, sem recursos próprios, acesso a tôdas as oportunidades de aperfeiçoamento.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro da Educação e Cultura)

Membros (Representantes do Ministério da Educação; do D.A.S.P., da Fundação Getúlio Vargas, do Banco do Brasil, da Comissão Nacional de Assistência Técnica da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, do Conselho Nacional de Pesquisas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional do Comércio).

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º :

29.741, de 11- 7-51 — Institui a Comissão (*D. O.* 13-7-51).

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL — Edifício do Ministério da Fazenda — 10.º andar

FINS

Estudar e propor, ao Presidente da República, as providências de ordem econômica, financeira e administrativa indispensáveis ao estabelecimento de novas indústrias no país ou à ampliação das já existentes.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Fazenda)
Primeiro Vice-Presidente (o Presidente do Banco do Brasil)
Segundo Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros (um representante de cada dos seguintes Ministérios: Aeronáutica, Agricultura, Guerra, Marinha, Relações Exteriores, Trabalho e Viação; um do Estado Maior das Forças Armadas; um da Carteira de Comércio Exterior; um da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil; um do Conselho Técnico de Economia e Finanças; um da Superintendência da Moeda e do Crédito; um da Comissão de Financiamento da Produção; dois da Confederação Nacional da Indústria; um dos órgãos de classe da agricultura)

Órgão executivo

Secretaria Técnica

LEGISLAÇÃO

Decretos n.ºs

29.806, de 25- 7-51 — Cria a Comissão (*D. O.* 26-7-51).
35.079, de 19- 2-54 — Modifica a redação do art. 3.º do D. n.º 29.806/51 (*D. O.* 22-2-54).
37.461, de 10- 6-55 — Torna sem efeito o D. n.º 37.195/55 e modifica a redação do art. 3.º do D. n.º 29.806/51, alterado pelos D. n.º 29.829/51, 30.092/51 e 35.079/54 (D.O. 14-7-55, pag. 11.638)

CONSELHO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS RURAIS (C.N.E.R.)

FINS

Orientar, dirigir e fiscalizar os empréstimos agro-pastoris previstos no art. 3.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros (Representantes dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, da Viação e Obras Públicas, e do Trabalho, Indústria e Comércio; o Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito; o Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil; os Presidentes do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, da Confederação Rural Brasileira, da Companhia Nacional de Seguro Agrário; um representante da Sociedade Nacional de Agricultura)

Órgão executivo

Diretor Executivo

Órgãos subordinados

Conselhos Regionais de Administração dos Empréstimos Rurais

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

454, de 9- 7-37 — Autoriza o Tesouro Nacional a subscrever novas ações do Banco do Brasil até a importância de .... 100.000:000$000 e a emitir "bonus" para financiamento da agricultura, criação e outras indústrias — Art. 3.º: dispõe sôbre a assistência financeira à agricultura e criação e às indústrias de transformação ou ou-outras.

2.145, de 29-12-53 — Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio com o Exterior — Art. 9.º, § 2.º, inciso III: dispõe que tôdas as sobretaxas arrecadadas nos têrmos dessa lei se destinarão, entre outros fins, ao financiamento, a longo prazo e juros baixos, da modernização dos métodos da produção agrícola e recuperação da lavoura nacional e ainda à compra de utilidades para emprêgo na lavoura (*D. O.* 29-12-53).

Decreto n.º

35.702, de 23- 6-54 — Institui o C.N.A.E.R., dispõe sôbre a aplicação das sobretaxas a que se refere a Lei n.º 2.145/53 (*D. O.* ... 29-6-54).

COMISSÃO DE REPARAÇÕES DE GUERRA (C.R.G.) — Av. Marechal Floriano, 196 — Tel. 43-7426.

FINS

Orientar a aplicação do Decreto-lei n.º 4.166, de 11-3-42, e legislação posterior, mantidos em vigor pelo Decreto n.º 19.155, de 16-11-45, visando concluir a execução das medidas restritivas e tornar efetiva a reparação dos danos causados; estabelecer para êsse fim as normas gerais a serem obedecidas pelo Banco do Brasil S/A como Agente Especial da Defesa Econômica (AGEDE), de acôrdo com o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.553; levantar, com o auxílio da AGEDE, um inventário das pessoas, bens e direitos que estiveram ou continuam sujeitos às medidas restritivas decorrentes da legislação promulgada durante o estado de guerra; propor ao Govêrno as exclusões, inclusões e reinclusões nas medidas restritivas mencionadas; rever os atos pelos quais foram incorporados ao Patrimônio Nacional ou desapropriados bens e direitos sujeitos ao regime do Decreto-lei n.... 4.166 e legislação posterior e propor novas incorporações e desapropriações ou a anulação das que tiverem sido feitas em desacôrdo com os interêsses do País; mandar proceder, por intermédio da AGEDE, à avaliação dos bens e direitos incorporados ao Patrimônio Nacional, ou a qualquer outra avaliação que se faça necessária; aprovar o laudo de avaliação que venha a ser apresentado ou, em caso contrário, mandar proceder a nova avaliação; propor ao Govêrno os atos necessários para que sejam especificados quais os bens dos súditos alemães, japonêses e italianos que devem responder pelos atos de agressão, nos têrmos do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.166; organizar uma relação dêsses bens, com os respectivos valores; convidar as pessoas físicas e jurídicas brasileiras, domiciliadas e residentes no Brasil,

a apresentarem as reclamações a que tenham direito, fazendo publicar editai e expedindo as instruções necessárias à habilitação dos mesmos como credores do Fundo de de Indenização; resolver sôbre a procedência das reclamações apresentadas e fixar o quantum da indenização em cada caso; apurar os prejuízos causados à União, Estados, Municípios e entidades paraestatais e fixar o valor das respectivas indenizações; apresentar ao Govêrno a conta geral das reparações de guerra; elaborar o plano de pagamento das indenizações a que se refere o art. 3.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 4.166; propor ao Govêrno a expedição dos atos necessários à plena execução das medidas a que o Brasil se acha obrigado por fôrça dos atos internacionais por êle subscritos, aprovados e promulgados e relacionados com as suas atribuições; opinar sôbre os pedidos de títulos declaratórios ou de naturalização compreendidos no art. 4.º do Decreto n.º 8.558; servir como órgão consultivo dos delegados e representantes do país nas conferências internacionais sôbre as matérias relacionadas com as suas atribuições.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

Membros (representantes dos Ministérios da Aeronáutica, Fazenda, Guerra, Justiça, Marinha e Relações Exteriores; representantes do Banco do Brasil S/A e da Comissão de Marinha Mercante)

Órgãos executivos

Consultor Jurídico

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.553, de 4- 1-46 — Cria a C. R. G. (*D. O.* 15-1-46).

Decreto n.º

20.971, de 11- 4-46 — Dispõe sôbre o regimento interno da C.R.G. (*D. O.* 20-4-46).

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES

FINS

Orientar e coordenar tôdas as atividades de transportes e serviços correlatos relacionados com os meios de comunicação por terra, mar e ar; propor ao Presidente da República as medidas de ordem econômica, financeira ou administrativa referentes aos transportes; opinar sôbre sugestões para reaparelhamento dos nossos portos e serviços marítimos, fluviais, lacustres, bem como ferroviários, rodoviários e aéreos; elaborar planos sôbre transportes, armazenamento, carga e descarga, serviços, fretes, taxas e tarifas, enfim, tudo o que se relacionar com o rápido escoamento da produção nacional, tendo em vista o seu interêsse econômico; emitir parecer sôbre quaisquer problemas ou sugestões que digam respeito aos transportes e serviços portuários; estabelecer normas para a boa execução dos serviços de transporte em conjunto.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

PLENÁRIO

Presidente (o Ministro da Viação e Obras Públicas)

Vice-Presidente (o Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços)

Membros, 14 (Representantes do Estado Maior das Fôrças Armadas do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil, da Comissão de Marinha Mercante, do Comércio, da Indústria, da Lavoura, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da Diretoria da Aeronáutica Civil, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Departamento de Portos, Rios e Canais, da Contadoria-Geral de Transportes, do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional de Produção Vegetal).

Órgãos auxiliares

SUBCOMISSÕES ESPECIALIZADAS

Exploração e economia dos transportes.
Reaparelhamento material e instalações.
Planejamento e organização.

Órgão executivo

SECRETARIA TÉCNICA

Secretário Executivo

Seção de Administração, Organização e Coordenação
Seção Aeroviária
Seção de Consumo, Produção, Economia e Finanças
Seção Ferroviária
Seção Marítima, Fluvial e Lacustre
Seção Rodoviária

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os:

31.056, de 30- 6-52 — Cria a Comissão (*D. O.* 1-7-52).

32.284, de 19- 2-53 — Aprova o Regimento da Comissão (*D. O.* de 24-2-53).

MINISTÉRIOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MINISTÉRIO DA FAZENDA
MINISTÉRIO DA GUERRA
 Ministério Público junto à Justiça Militar
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES
 Administrações Territoriais
 Ministério Público
MINISTÉRIO DA MARINHA
 Tribunal Marítimo
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
MINISTÉRIO DA SAÚDE
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Ministério Público junto à Justiça do Trabalho
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MINISTÉRIO
DA
AERONÁUTICA

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
MINISTRO
GABINETE

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AERONÁUTICA EM PIRASSUNUNGA

COMISSÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À NAVEGAÇÃO AÉREA INTERNACIONAL

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

- COMANDO DE TRANSPORTE AÉREO
- ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

- ESCOLA DE AERONÁUTICA
- ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DE AERONÁUTICA
- ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA
- ESCOLA DE OFICIAIS ESPECIALISTAS E DE INFANTARIA DE GUARDA
- ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA

- SUBDIRETORIA DE FINANÇAS
- SUBDIRETORIA DE PROVISÕES DE INTENDÊNCIA
- REEMBOLSÁVEL CENTRAL DE INTENDÊNCIA

DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA

- CENTRO TÉCNICO DA AERONÁUTICA
- DEPÓSITO DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO
- PARQUE ESPECIALIZADO CENTRAL DE VIATURAS E MAQUINÁRIAS
- PARQUES DE AERONÁUTICA

DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA

- SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

COLONIAS DE FÉRIAS
DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL SANITÁRIO
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA
HOSPITAIS DE 1.ª CLASSE
HOSPITAIS DE DESTINO ESPECIAL
INSTITUTO DE BIOLOGIA DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE PESQUISAS E ENSINO
INSTITUTO DE SELEÇÃO E CONTROLE
POLICLÍNICA CENTRAL DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL
DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS
ZONAS AÉREAS

BASES AÉREAS

MINISTRO — Avenida Marechal Câmara n.º 233, 11 andar — Tels.: 52-2271, 52-5445, 52-2477, 22-6009 e 42-6258

GABINETE

FINS

Estudar e informar os assuntos e questões dependentes da decisão do Ministro, quer do ponto de vista técnico, quer do administrativo. Manter a ligação entre os diferentes órgãos do Ministério e entre êste e os outros órgãos superiores da Administração Pública. Receber, preparar e expedir todo o expediente oficial do Ministro e sua correspondência pessoal. Orientar e dirigir os serviços de relações públicas, de cerimonial e de protocolo do Ministério. Superintender os serviços auxiliares gerais do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

CHEFIA — Tels. 52-1411 e 52-5064

Ajudantes de Ordens do Ministro e do Chefe do Gabinete
Tels. 52-6665 e 42-4481

Consultoria Jurídica — Tel. 42-1782
Seção Administrativa

Chefe

Estação de Rádio
Serviços Auxiliares
Serviço de Provisões e Finanças
Serviço de Transporte

Seções de Estudo e Informações

Seção de Aeronáutica Civil
Seção de Finanças
Seção de Material, Infraestrutura e Rotas Aéreas
Seção de Organização, Adestramento e Operações
Seção de Pessoal Militar e Ensino

Seção de Relações Públicas

Secretaria

Órgãos subordinados

Esquadrão de Transporte Especial

Serviço de Administração do Edifício da Aeronáutica — Tel. 22-5999

Chefe (Administrador)

Adjunto do Administrador

Secretaria
Serviço de Guarda e Vigilância
Serviço de Manutenção e Reparos
Portarias

Serviço Geral de Expediente e Arquivo da Aeronáutica — Tel. 22-1418

Chefe

Seção de Arquivo
Seção de Expediente
Seção de Recebimento e Informações

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério de Aeronáutica (*D. O.* 23-1-41).
3.102, de 11- 3-41 — Determina que a Chefia do Gabinete do Ministro da Aeronáutica seja exercida por um militar (*D. O.* 13-3-41)
3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41)
8.564, de 7- 1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos Consultores Jurídicos dos Ministérios e do D. A. S. P. (D. O. 7-1-46, retif. D. O. 12-1-46)
8.783, de 22- 1-46 — Cria o Serviço de Comunicações da Aeronáutica (D. O. 24-1-46)
9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.os

27.603, de 19-12-49 — Altera denominação de repartição (D. O. 21-12-49)
35.545, de 21- 5-54 — Aprova o Regulamento do Gabinete (D. O. 25-5-54)

Portarias n.os

200-GM-2, de 28- 5-54 — Fixa organização, lotação e atribuições do gabinete do Ministro (D. O. 5- 6-54)
283-GM-2, de 19-6-56 — Altera a organização do Gabinete do Ministro, fixada na Portaria n.º 200-GM-2, de 28-5-54 (D.O.20-6-56, pag. 12.075)
358-GM-2, de 20- 7-54 — Dá instruções para serviço de administração do Edifício da Aeronáutica (D. O. 27- 7-54)

COMISSÃO DE AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON —
1701 22nd Street, Washington 8, D. C. — EE. UU. da América do Norte.

INS

Adquirir nos Estados Unidos da América material de aviação para o Ministério da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Pessoal Civil
Pessoal Militar

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46).

Decretos n.º

19.477, de 21- 8-45 — Cria a Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (D. O. 24-8-45).

PORTARIA N.º

406, de 17 -8-56 — Dispõe sôbre aquisição de material em qualquer país estrangeiro pela Comissão Aeronautica Brasileira em Washington (D.O. 20-8-56, pag. 15.650)

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AERONÁUTICA EM PIRASSUNUNGA

FINS

Submeter à aprovação do Ministro da Aeronáutica a proposta de atualização do projeto de construção da futura Escola de Aeronáutica; providenciar e fiscalizar a construção dos edifícios, aeródromo e demais instalações da futura Escola.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Membros, 2 (um oficial superior da Aeronáutica e um engenheiro civil do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica).

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

31.671, de 29-10-52 — Cria a Comissão (D. O. 3-11-52)

COMISSÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À NAVEGAÇÃO AÉREA INTERNACIONAL (C. E. R. N. A. I.) — Av. Marechal Câmara, 233 - 12º andar — Telefone 32-6770.

FINS

Estudar os problemas relativos à navegação aérea e ao transporte aéreo internacionais; promover os necessários estudos das questões de direito aeronáutico e das Convenções e Atos Internacionais relativos à navegação aérea e ao transporte internacionais.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)

Membros, 9 (sendo um representante da Diretoria de Aeronáutica Civil e outro do Ministério das Relações Exteriores)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

27.353, de 20-10-49 — Cria a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (D. O. 23-10-49).

Portaria n.º

46, de 23- 2-48 Reorganiza a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (D. O. 8-3-48, pág. 3.582).

COMISSÃO DE PROMOÇÕES — Av. Marechal Câmara 233 — 12.º andar — Tel. 42-8333

FINS

Proporcionar ao Ministro da Aeronáutica os elementos concernentes à promoção do pessoal. Fiscalizar, em nome do Ministro, a ação das diversas autoridades na execução dos preceitos estabelecidos no Regulamento Provisório de Promoções dos Oficiais da Aeronáutica Ativa.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (O Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica)
Membros, 6 (O Inspetor-Geral; o Diretor Geral e 4 oficiais generais anualmente designados pelo Ministro da Aeronáutica).

Órgão executivo

Secretaria
Secretário — Tel. 42-8333
Adjunto
Arquivo e Contrôle
Seção de Expediente

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.888, de 16-9-64 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D.O. 17-9-46)

Decretos n.ºs

32.346, de 27- 2-43 — Aprova o Regulamento Provisório de Promoção dos Oficiais da Aeronáutica da Ativa (D.O. 10-3-53).

36.228, de 27- 9-54 — Altera o Regulamento baixado pelo D. n.º 32-346/43). (D.O. 29-9-54).

36.520, de 1 -12-54 — Altera a redação do art. 9.º e do § único do art. 60 do Regulamento baixado pelo D. n.º 32.346/43 (D.O. 1-12-54).

Portaria n.º

246, de 12-6-53 — Aprova o Regulamento Interno da Comissão de Promoções da Aeronáutica (D. O. 23-6-53).

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO — Av. Marechal Camára, 233 — Tel. 42-4661.

FINS

Estudar as propostas que lhe forem apresentadas, aprovando-as ou recusando-as; zelar pela execução do Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico e zelar pelo bom nome da Ordem.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente Honorário (o Ministro das Relações Exteriores)
Presidente Efetivo (o Ministro da Aeronáutica)
Membros, 4 (o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica e 3 oficiais generais da ativa)

Órgão executivo

Secretaria (*)

Secretário (o Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

5.961, de 1-11-43 — Cria a Ordem do Mérito Aeronáutico (D. O. 4-11-43).
7.454, de 10-4-45 — Cria na Fôrça Aérea Brasileira, medalhas militares (D. O. 12-4-45).
8.901, de 24-1-46 — Altera a redação do DL. n.º 7.454-45 (D. O. 1-2-46).
9.211, de 29-4-46 — Altera a redação do DL. n.º 8.901-46 (D. O. 2-5-46).
9.888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-6-46).

Decretos n.ºs

20.497, de 24- 1-46 — Aprova o Regulamento para a concessão de medalhas militares criadas na Fôrça Aérea Brasileira (D. O. 1-2-46).
33.926, de 28- 9-53 — Aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico. (D. O. 30-9-53, retif. D. O. 3-10-53).

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA — Av. Marechal Câmara n.º 233, 9.º andar — Tel. 42-9709

FINS

Auxiliar o Ministro da Aeronáutica no exercício de suas funções privativas de Comandante-Chefe, competindo-lhe essencialmente elaborar planos e programas que orientem: a organização militar, a mobilização e o emprêgo da Fôrça Aérea Brasileira; a instrução e o adestramento militar dos quadros e da tropa; o aparelhamento da Fôrça Aérea Brasileira, especialmente no que concerne a aeronaves, engenhos e petrechos bélicos.

(*) Órgão anexo ao Gabinete do Ministro

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DO ESTADO MAIOR

Presidente (o Chefe do Estado Maior)

Membros (o Inspetor Geral, o Sub-Inspetor, os Chefes de Seção e o do Gabinete).

CHEFE DO ESTADO MAIOR

Gabinete
Chefe do Gabinete
Biblioteca do Estado Maior
Formação de Intendência
Gabinete de Desenho
Mapoteca
Seção Auxiliar

Coordenador do Plano de Assistência e Defesa Mútua (P.A.D.M.

Inspetoria — Av. Churchill n.º 157, 9.º andar
Inspetor Geral
Assistente
Sub-Inspetor
1.ª Divisão — Pessoal de Treinamento — Tel. 42-5779
2.ª Divisão — Contrôle e Estatística — Tel. 42-1056
3.ª Divisão — Material e Serviços — Tel. 42-1575
Serviço de Investigações de Acidentes Aeronáuticos

1.ª Sub-Chefia
Sub-Chefe

2.ª Seção — Informações — Tel. 22-6768
Chefe
1.ª Subseção — Informações
2.ª Subseção — Segurança Interna

3.ª Seção — Operações, Instrução e Planejamento — Tel. 22-0740
Chefe
1.ª Subseção — Operações e Planejamento
2.ª Subseção — Instrução
3.ª Subseção — Adestramento

2.ª Sub-Chefia
Sub-Chefe

1.ª Seção — Pessoal — Tel. 42-7008
Chefe
1.ª Subseção — Efetivos
2.ª Subseção — Mobilização e Reservas

4.ª Seção — Logística — Tel. 42-6816
Chefe
1.ª Subseção — Saúde, Administração e Transporte
2.ª Subseção — Manutenção e Suprimento
3.ª Subseção — Infraestrutura

Órgãos subordinados

Comando de Transporte Aéreo (CONTA) — Ilha do Governador

ORGANIZAÇÃO

Comandante
Estado-Maior
Chefe
Seção de Logística
Seção de Operações
Seção de Pessoal
Seção de Informações

Fiscalização Administrativa
Fiscal Administrativo
Formação de Intendência
Serviço de Transporte (terrestre e marítimo)
Serviços Gerais
Inspetoria
Inspetor
Seção de Estatística
Seção Auxiliar
Serviço do Correio Aéreo Nacional
Chefe
Seção do C. A. N. no Distrito Federal

Órgãos subordinados
Postos do C. A. N. (*)

Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica

FINS

Preparação de Oficiais da Fôrça Aérea Brasileira para o exercício de funções de Estado-Maior, de Comando de Unidades e grandes Unidade e de Direção de Serviço.

ORGANIZAÇÃO

COMANDANTE — Tel. Governador, 525
Assistente
CONSELHO DE ENSINO
Presidente (Chefe do Departamento de Ensino)
Membros (os Chefes do Curso Superior de Comando, do Curso de Estado-Maior, do Curso de Direção de Serviços e três instrutores, anualmente designados pelo Comandante.)
Secretário (o Secretario do Ensino)

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Chefe
Secretária de Ensino
Secretario do Ensino
Biblioteca da Escola
Serviços Escolares
Curso de Direção de Serviços

(*) Quando existentes em localidades-sede de Zona Aérea, Base Aérea ou estabelecimento da Aeronáutica, subordinam-se, disciplinar e administrativamente ao respectivo Comando; quando existentes em outras localidades, subordinam-se ao Comando da Zona Aérea ou do COMTA, conforme fôr fixado pela autoridade competente.

Curso de Estado Maior
Curso Superior de Comando
Divisão de Assuntos Especiais
Divisão de Forças Navais
Divisão de Forças Terrestres
Divisão de Informações
Divisão Logística
Divisão de Operações
Divisão de Pessoal
Divisão de Serviço de Intendência
Divisão de Serviço de Saúde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Divisão de Pessoal

Chefe

Ajudância
Contingente
Posto Médico

Divisão de Serviços

Chefe

Formação de Intendência
Serviço de Transporte
Serviço de Transporte
Serviço de Patrimônio

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.396, de 13 -7-51 — Dá nova redação ao art. 40 do Código Brasileiro do Ar. (D.O. 24-7-51).

Decretos-leis n.os

483, de 8- 6-38 — Institui o Código Brasileiro do Ar (D.O. 27-6-38).

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica. (D.O. 20- 1-41).

3.302, de 22- 5-41 — Dá nova denominação às Fôrças Aéreas Nacionais e aos seus estabelecimentos (D.O. 24-5-41).

3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronautica (D.O. 21-10-41).

4.178, de 14- 7-42 — Organiza a Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz. (D. O. 16-7-42, retif. D.O. 3-8-40).

5.005, de 27-11-42 — Extingue, no Ministério da Aeronáutica, a Subdiretoria de Ensino, transferindo suas atribuições para o Estado Maior da Aeronáutica (D.O. 30-11-42).

6.365, de 23- 3-44 — Organiza a Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D. O. 19- 5-44).

7.302, de 6- 2-45 — Modifica a redação do art. 42 do D.L. n.º 6.365/44 (D. O. 8-2-45).

7.894, de 24 -8-45 — Dá nova redação ao art. 43, parágrafo único do art. 88 e art. 91 do D.L. n.º 6.365/44 e revoga o art. 87 do mesmo D.L. (D.O. 27-8-45).

9.107, de 1- 4-46 — Estabelece a constituição das Fôrças Armadas do país (D.O. 3-4-46).

9.520, de 25- 7-46 — Dispõe sôbre a organização do Estado Maior Geral (D. O. de 27- 7-46).

9.867, de 13- 9-46 — Dá nova redação ao art. 147 do Código Brasileiro do Ar. (D.O. de 16-9-46).

9.888, de 16- 9-46 — Lei de organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. de 17- 9-46).

9.889, de 16- 9-46 — Lei de Organização da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D.O de 17-9-46).

Decretos n.º

20.798, de 19- 3-46 — Cria, no Ministério da Aeronáutica, o Curso de Estado Maior (D.O. 20- 3-46).

22.429, de 11- 1-47 — Aprova o Regulamento do Estado Maior da Aeronáutica (D.O. 14-1-47).

24.203 de 16-12-47 — Dá nova denominação ao Curso de Estado-Maior da Aeronáutica (D.O. 18-12-47).

24.749, de 5- 8-48 — Aprova o Regulamento para o Serviço de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (D.O. 7- 4-48).

25.140, de 26- 6-48 — Retifica os organogramas (D.O. 29-6-48).

26.511, de 26- 3-49 — Altera a redação do item IV do art. 4.º do Regulamento para o Serviço de Investigações de Acidentes Aeronáuticos, aprovado pelo D. n.º 24.749/48 (D.O. 29-3-49).

29 640, de 5- 6-51 — Organiza o Comando de Transporte Aéreo (D.O. 9-6-51)

30 389, de 12- 1-52 — Aprova o Regulamento do Comando de Transporte Aéreo (D. O. 15- 1-52)

31.364, de 1- 9-52 — Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (D.O. 2-9-52, retif. D.O. de 26-9-52).

35.937, de 29- 7-54 — Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica (D. O. 4- 8-54)

36.523, de 3-12-54 — Aprova o Regulamento da Estatística de Aeronáutica (D. O. 7-12-54)

38.816, de 5- 3-56 — Altera o Regulamento do Comando de Transporte Aéreo (D.O. 7-3-56, pag. 4.178)

39.002, de 10- 6-56 — Dá nova redação ao art. 63 do Regulamento baixado pelo D. n.º 35.937/54 (D.O. 10-4-56, pag. 6.818)

39.432, de 10- 6-56 — Suprime o § 2.º do art. 75 e o art. 76 e seus paragráfos do Regulamento baixado pelo D. n.º 35.937/54. (D.O. 23-6-56, pag. 12.269)

Portarias ns.

39, de 24- 1-41 — Cria o Centro de Treinamento de Quadrimotor (C.T.Q.) diretamente subordinado ao Estado Maior da Aeronáutica e sediado na Base Aérea do Galeão.

75-GM-2, de 16- 2-56 — Dispõe sôbre o funcionamento da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão (D.O. 17-2-56, pag. 2.875)

269-GM-2, de 4-6-56 — Disciplina a execução do Plano de Assistência e defesa Mútua (PADM) no âmbito o Ministério da Aeronáutica (D.O. 7-6-56, pag. 11.295)

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA — Av. Marechal Camara, n.º 233, 4.º andar — Telefone 42-5173

FINS

Estudar as questões relativas a especificação, planejamento, coordenação e fiscalização das obras em geral e orientar, controlar e fiscalizar os meios e métodos de conservação e de reparação das edificações e imóveis do Ministério da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-5173

GABINETE

Chefe do Gabinete
Assistente Jurídico
Assistente Técnico
Secretário

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS — Tel. 52-7324

Chefe
Seção de Arquitetura
Seção de Estrutura
Seção de Orçamento e Plano de Obras

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES — Tel. 42-5474

Chefe
Seção de Edificações
Seção de Instalações
Seção de Concorrência

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA — Tel. 42-9551

Chefe
Seção de Estudos
Seção de Construção
Seção de Conservação

DIVISÃO DE CONTROLE — Tel. 32-8477

Chefe
Seção de Estatística
Seção de Cadastro
Seção de Contabilidade Industrial

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 42-9551

Chefe
Seção do Pessoal Militar
Seção do Pessoal Civil
Seção de Transportes e Serviços Gerais
Serviço de Intendencia
Seção Auxiliar — Tel. 42-2710

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20-1-41)
3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41)

4.345, de 26- 5-42 — Dispõe sôbre a Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica (D. O. 28-5-42)

9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.ºs

10.999, de 3-12-42 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica (D. O. 5-12-42)

26.494, de 21- 3-49 — Manda aplicar à Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica o Regulamento da Diretoria de Obras, aprovado pelo D. 10.999/42 (D. O. 23-3-49).

29.324, de 7- 3-51 — Altera dispositivo do Regulamento da Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica (D. O. 9-3-51)

37.849, de 2- 9-55 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Engenharia (D. O. 5-9-55, pag. 16.834)

37.996, de 30- 9-55 — Dispõe sôbre o Regulamento aprovado pelo D. 37.849/55 (D.O. 4-9-55, pag. 18.499)

Portaria n.º

15, de 24- 1-40 — Instruções para a execução das obras de aeroportos especiais (D. O. 29-1-40).

DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA (D. E. Aer.) — Av. Marechal Camara, 233, 7.º andar — Tel. 32-6375

FINS

Orientar e fiscalizar todos os assuntos referentes ao ensino nas Escolas e Cursos de formação e especialização para militares e civis, estabelecendo, em coordenação com o Ministério da Educação e Cultura e demais órgãos federais, estaduais e municipais, uma unidade de doutrina no ensino e difusão dos assuntos ligados à Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 32-6375

GABINETE

Chefe — Tel. 32-7365
Biblioteca
Desenho

Seção Auxiliar — Tel. 32-7154
Tradução

1.ª DIVISÃO — Estudos
2.ª DIVISÃO — Pessoal — Tel. 32-6778
3.ª DIVISÃO — Padronização

Órgãos subordinados

Escola de Aeronáutica — Campo dos Afonsos — Distrito Federal — Tel. 29-9003

FINS

Preparação de Oficiais da Ativa da Aeronáutica

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Comandante

Secretaria do Comandante
Seção de Estatística
Seção de Informações
Serviço Religioso
Pelotão de Polícia Militar

CONSELHO DE ENSINO

Membros (os Chefes do Departamento de Ensino e da Divisão de Instrução Fundamental e cinco professôres designados pelo Comandante)

CONSELHO DE INSTRUÇÃO

Membros (o Chefe do Departamento de Ensino, o Comandante do Corpo de Cadetes da Aeronáutica, o Chefe da Divisão de Instrução Especializada, o Chefe do Grupo de Instrução e três Oficiais instrutores designados, em cada caso, pel o Comandante)

CONSELHO DE VOO

Membros (os Chefes do Departamento de Ensino, da Divisão de Insstrução de Vôo, do Pôsto Médico, do Estágio de vôo a qupertencer o caso em julgamento e três instrutores de vôo designados, em cada caso pelo Comandante).

Departamento de Ensino

Chefia

Chefe

Adjunto

Secretaria de Ensino
Seção de Contrôle e Estudos
Seção de Serviços Escolares

Divisão de Instrução Fundamental

Chefia

Grupo de Ciências Matemáticas
Grupo de Ciências Físicas
Grupo de Ciências Sociais

Divisão de Instrução Especializada

Chefia

Grupo de Instrução de Aviação

Chefe

Seção de Instrução Técnica
Seção de Instrução de Aplicações
Seção de Medicina de Aviação

Grupo de Instrução de Intendência
Grupo de Instrução de Infantaria de Guarda

Divisão de Instrução Militar

Chefia

Grupo de Instrução Básica
Grupo de Instrução Complementar
Grupo de Instrução Tática

Divisão de Instrução de Vôo

Chefia

Seção de Operações
Estágio Primário
Estágio Básico
Estágio Avançado
Estágio de Vôo por Instrumentos

Departamento de Administração

Chefia

Divisão do Patrimônio

Chefia

Seção Técnica
Grupo Especial
Grupo de Conservação

Divisão de Material Aéreo
Divisão de Suprimento e Manutenção

Chefia

Grupo de Suprimento — Tel. Marechal Hermes 293
Grupo de Manutenção — Tel. Marechal Hermes 221

Divisão dos Serviços

Chefia

Serviço de Transportes
Serviço de Material Bélico
Formação de Intendência
Seção de Procura e Compras

Departamento de Pessoal

Chefia

Ajudância
Pôsto Médico
Batalhão Extra— Tel. Marechal Hermes 1.041
Compahia de Guarda
Companhia de Serviços
Companhia de Comando

Corpo de Cadetes da Aeronáutica — Tel. Marechal Hermes 517, 557, 777, 1.034.

Comandante (o Chefe da Divisão de Instrução Militar) — Tel. Marechal Hermes 1.025.

Ajudância
Esquadrilhas
Seção de Educação Física

Órgão subordinado

1.ª Esquadrilha de Ligação e Observação (*)

(*) Subordinação administrativa. Esta Esquadrilha, que funciona em comumunicação com o Exército, é tècnicamente subordinada ao Nucleo de Comando Aerotático

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais de Aeronáutica — Cumbica, São Paulo, SP

FINS

Preparação de Oficiais da Fôrça Aérea Brasileira para o exercício de funções de comando, chefia e administração, compatíveis com o pôsto de Major.

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Conselho de Ensino

Membros, 5 (o Chefe do Departamento de Ensino, os Chefes de Cursos, 2 instrutores designados pelo Comandante)

Departamento de Ensino

Chefia

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Aviadores

Chefia

Divisão de Organização e Administração do Pessoal
Divisão de Tática, Informações e Comunicações
Divisão de Operações Aéreas
Divisão de Logística

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dos Serviços

Chefia

Divisão de Serviço de Intendência
Divisão de Serviço de Saúde
Seção de Fôrças Navais
Seção de Fôrças Terrestres

Escola de Especialistas da Aeronáutica — Guaratinquetá SP

FINS

Formação e aperfeiçoamento de especialistas e artífices dos quadro da tiva do Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Comandante

Assistente

Secretaria de Comando
Seção de Estatística
Seção de Informações
Serviço Religioso
Pelotão de Polícia Militar

Conselho de Ensino

Membros, 7 (Chefe do Departamento de Ensino, Chefe da Divisão de Instrução Fundamental, Chefe da Divisão de Instrução Especializada, 2 professôres e 2 instrutores).

Conselho de Instrução

Membros, 7 (Chefe do Departamento de Ensino, Chefe da Divisão de Instrução Militar, Chefe da Divisão de Instrução Especializada, Comandante do Corpo de Alunos e 3 oficiais instrutores)

Departamento de Ensino

- Chefia
  - Divisão de Instrução Fundamental
    - Chefia
      - Grupos de Instrução
      - Laboratórios
  - Divisão de Instrução Especializada
    - Chefia
      - Grupos de Instrução
  - Divisão de Instrução Militar
    - Chefia
      - Seção de Instrução Aérea
      - Seção de Adestramento
      - Seção de Tráfego Aéreo
      - Seção de Estatística de Vôo

Departamento de Administração

- Chefia
  - Divisão de Serviços
    - Chefia
      - Serviço de Suprimentos
      - Serviço de Manutenção
      - Serviço de Transporte
      - Serviço de Material Bélico
  - Formação de Intendência
    - Chefia
      - Tesouraria
      - Almoxarifado
      - Subsistência
      - Reembolsável
  - Divisão do Patrimônio
    - Chefia
      - Seção Técnica
      - Seção Especial
      - Grupo de Conservação

Departamento de Pessoal

- Chefia
  - Ajudância
  - Seção Médica

Corpo de Alunos

- Comandante
  - Ajudância
  - Companhia de Alunos

Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda —
Bacacheri — Curitiba, PR

FINS

Formação de Oficiais da ativa dos Quadros de Especialistas e de Infantaria de guarda.

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Comandante
Assistente
Secretaria do Comando
Seção de Informação e Estatística
Serviço Religioso
Pelotão de Polícia Militar

Conselho de Ensino
Membros, 7 (o Chefe do Departamento do Ensino, os Chefes das Divisões de Instrução e três professores).

Conselho de Instrução
Membros, 7 (o Chefe do Departamento de Ensino, os Chefes de Divisões de Instrução, três oficiais instrutores)

Departamento de Ensino
Chefia
Chefe
Adjunto
Secretaria do Ensino
Seção de Contrôle e Estudos
Seção de Serviços Escolares

Divisão de Instrução Básica
Chefia
Grupo de Instrução Fundamental
Grupo de Instrução Teórica Especializada
Grupo de Instrução Militar

Divisão de Instrução Técnica
Chefia
Grupo de Avião
Grupo de Comunicações
Grupo de Armamento
Grupo de Fotografia
Grupo de Meteorologia
Grupo de Contrôle e Tráfego Aéreo

Divisão de Instrução Aplicada
Chefia
Grupo de Avião
Grupo de Comunicações
Grupo de Armamento
Grupo de Fotografia
Grupo de Meteorologia
Grupo de Contrôle de Tráfego Aéreo

- Departamento de Administração
  - Chefia
  - Divisão de Pessoal
    - Chefia
      - Ajudância
        - Ajudante
          - Secretaria e Casa de Ordens
          - Seção do Pessoal Civil
        - Companhia de Alunos
        - Companhia de Guardas
        - Companhia de Comando
        - Seção de Educação Física
        - Pôsto Médico
          - Chefe
            - Gabinete Especializado
            - Serviço de Assistência e Socorro
  - Divisão de Serviços
    - Chefia
      - Serviço de Transporte
      - Serviço de Material Bélico
      - Grupo de Patrimônio
        - Chefe
          - Seção Contra Incêndio
          - Seção de Eletricidade
          - Seção de Água e Esgôto
          - Seção de Serviços Gerais
          - Seção de Pintura e Reparos
      - Serviço de Suprimento
        - Chefe
          - Seção de Requisição
          - Depósito de Material
          - Seção de Inflamáveis, Combustíveis e Lubrificantes.
      - Serviço de Manutenção
  - Divisão de Operações
    - Chefia
      - Seção de Tráfego Aéreo
      - Esquadrilha de Adestramento
        - Comandante
          - Seção de Aviões
          - Seção de Link-Trainer
          - Seção de Estatística de Vôo
      - Seção de Equipamentos
  - Formação de Intendência
    - Chefia
      - Tesouraria
        - Almoxarifado
        - Aprovisionamento
        - Reembolsável
          - Chefe
            - Seção de Vendas
            - Armazem
            - Granja
        - Seção de Procura e Compras

Escola Preparatória de Cadetes do Ar — Barbacena, MG

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.105, de 21- 5-50 — Transforma o Curso Preparatório de Cadetes do Ar em Escola Preparatória de Cadetes do Ar (*D. O.* 23-5-50).

1.185, de 31- 8-50 — Cria o Curso de Oficiais Especialistas (*D. O.* 31-8-50).

1.607, de 22- 5-52 — Dá nova redação ao art. 2.º e seu § 1.º da Lei n.º 1.185-50 (*D. O.* 24-5-52).

Decretos-leis n.os

3.141, de 25- 3-41 — Cria a Escola de Especialistas da Aeronáutica (*D. O.* 27-3-41).

3.142, de 25- 3-41 — Cria a Escola de Aeronáutica (*D. O.* 27- 3-41).

3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (*D. O.* 21-10-41).

5.005, de 27-11-42 — Extingue, no Ministério da Aeronáutica, a Subdiretoria do Ensino, transferindo suas atribuições para o Estado-Maior da Aeronáutica.

7.097, de 30-11-41 — Determina que a função do Comandante da Escola da Aeronáutica é atinente ao pôsto de Brigadeiro do Ar (*D. O.* 2-13-44).

9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (*D.O* de 17-9-46).

Decretos n.os

8.288, de 2 -12-41 — Aprova o Regulamento da Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica (*D. O.* 4-12-41).

11.120, de 22-12-42 — Introduz modificações no Regulamento do Estado-Maior da Aeronáutica (*D. O.* 24-12-42).

23.402, de 25- 7-47 — Aprova o Regulamento para a Diretoria do Ensino da Aeronáutica (*D. O* 28-7-47).

23.508, de 1- 9-47 — Cria o Curso de Tática Aérea (*D. O.* 4-9-47).

26.508, de 25- 3-49 — Cria a Comissão de Organização do Curso Técnico da Aeronáutica (*D. O.* 28- 3-49).

26.619, de 30- 4-49 — Dispõe sôbre a Comissão de Organização do Centro Técnico da Aeronáutica (*D. O.* 3-5-49).

27.663, de 30-12-49 — Transfere a sede do Curso de Oficial Mecânico da Escola de Especialistas da Aeronáutica (*D. O.* 2-1-50). 31 a 34.

27.695, de 16- 1-50 — Transforma em Curso Fundamental e Curso Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica os atuais Cursos de Preparação e Curso de Formação de Engenheiros de Aeronáutica (*D. O.* 17- 1-50).

27.879, de 13- 3-50 — Transfere a sede da Escola de Especialistas da Aeronáutica e da Escola Técnica de Aviação (*D. O.* 16-3-50).

30.698, de 1- 4-52 — Regulamento da Escola de Aeronáutica (*D. O.* 23-4-52, retif. *D. O.* 30-4-52).

30.976, de 10- 6-52 — Aprova o Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (D. O. 14-6-52)

31.488, de 19- 9-52 — Aprova o Regulamento do Curso de Oficiais Especialistas (*D. O.* 30-9-51)

31.914, de 12-12-52 — Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (*D. O.* 20-12- 52,retif. *D. O.* 23-1-53).

31.951, de 18-12-52 — Aprova o Regulamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica (*D. O.* 31-12-52, retif. *D. O.* 23-1-53).

33.053, de 15- 6-53 — Altera a denominação de estabelecimento de ensino (*D. O.* 15-6-53.)

34.844, de 28-12-53 — Altera o Regulamento aprovado pelo D. 30.698/52 (*D.* (*D. O.*30-12-53).

37.688, de 3- 8-55 — Altera o Regulamento da Escola de Aeronáutica, aprovado pelo D. n.º 30.698/52 (D.O. 6-8-55, pag. 15.179)

38.295, de 12-12-55 — Cria a 1.ª Esquadrilha de Ligação e Observação (D.O. 14-12-55, pag. 22.751)

38.815, de 5- 3-56 — Altera o Regulamento da Escola de Aeronáutica aprovado pelo D. n.º 30.698/52 (D.O. 5-3-56, pag.3.963)

39.536, de 10- 7-56 — Dá nova redação ao art. 50 do Regulamento da E.P.C. Ar, aprovado pelo D. n.º 30.976, de 10-6-52 (D.O. 11-7-56, pag. 13.152)

39.537, de 10- 7-56 — Altera a redação do art. 260 do Regulamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica (D.O. 11-7-56, pag. 13.152)

Portarias n.os

40, de 17- 2-48 — Aprova as instruções para a organização do Curso de Tática Aérea (*D. O.* 26-2-48).

121, de 25- 3-46 — Aprova, em caráter provisório, as Instruções para o Ensino na Escola de Aeronáutica (*D. O.* 29-3-46).

158, de 19- 8-48 — Instruções para o 1.º ano do Curso Preparatório de Cadetes do Ar

237, de 2- 10-50 — Baixa instruções para o funcionamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em vista do dispôsto no art. 3.º do D. n.º 27.789/50

254, de 15-10-47 — Diretrizes para a organização e instalação do Curso de Tática Aérea, de que trata o D. n.º 23.598/47 que funcionará na Base Aérea de São Paulo, diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Ensino (*D. O.* 20-10-47).

298, de 16- 3-51 — Altera o art. 4.º das Instruções para o Ensino da Escola de Aeronáutica.

355, de 20-10-44 — Instruções para o Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica (*D. O.* 23-10-44).

DIRETORIA DE INTÊNDENCIA DA AERONÁUTICA (D. I. Aer.) —
Avenida Marechal Camara, 233, 6º andar — Tel. 42-2635

FINS

Resolver as questões relativas à intendência, provisões, contabilidade e finanças do Ministério da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL

INSPETORIA

GABINETE

Chefe

Adjuntos

Superintendência de Reembolsáveis
Seção de Relações Públicas
Seção Auxiliar
Formação de Intendência
Seção do Pessoal Civil

SUBDIRETORIA DE FINANÇAS — Av. Mar. Câmara, 233, s/loja

Subdiretor

Assistência

Assistente

Adjunto

Seção Auxiliar
Seção de Padronização e Estatística
Seção de Pessoal Civil

1.ª Divisão — Contabilidade
2.ª Divisão — Descontos
3.ª Divisão — Comprovações

Tesouraria Geral

Tesoureiro Geral

1.ª Pagadoria
2.ª Pagadoria

SUBDIRETORIA DE PROVISÕES — Av. Mar. Câmara, 233 — 8.º andar

Subdiretor

Assistência

Assistente

Adjunto

Seção Auxiliar
Seção de Padronização e Estatística
Seção do Pessoal Civil

1.ª Divisão — Suprimentos

Órgão subordinado

Depósito Central de Intendência — Av. Brasil — Manguinhos

2.ª Divisão — Contrôle
3.ª Divisão — Obtenção

SUBDIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LEGISLAÇÃO

Subdiretor
Assistência
Assistente
Adjunto
Seção Auxiliar
Seção de Pessoal Civil
1.ª Divisão — Planos
2.ª Divisão — Orçamento
3.ª Divisão — Legal

Órgãos subordinados

Reembolsavel Central de Intendência — Av. Churchil n.º 157
Serviços de Intendência das Zonas aéreas (*)
Órgãos de Intendência de Unidades de Alta Administração e outros (**)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

2.961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (*D. O.* 21-10-41).
3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (*D. O.* de 21-41-10)
4.185, de 16- 3-42 — Estabelece normas de contabilidade para os Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica (*D. O.* 18- 3-42)
6.256, de 9- 2-44 — Modifica o art. 6.º e respectivos parágrafos do D. L. n.º 4.185/42 (*D. O.* 11-12-44)
7.892, de 23- 8-45 — Organiza o Serviço de Intendência de Aeronáutica (*D. O.* 24-8-45)
8.373, de 14-12-45 — Cria o Fundo Aeronáutico (*D. O.* 17-12-45)
9.651, de 23- 8-46 — Extingue o regime de incorporação de saldos orçamentários aos Fundos e Caixas Especiais (*D. O.* 24-8-46)
9.684, de 30- 8-46 — Transforma em Divisão de Orçamento a Comissão de Orçamento do Ministério da Aeronáutica, integrando-a à Diretoria de Intendência (*D. O.* 2-9-43)
9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (*D. O.* 17-9-46)

Decretos n.º

20.435, de 22- 1-46 — Aprova o Regulamento do Fundo Aeronáutico (*D. O.* 25-1-46)
25.832, de 12-11-48 — Aprova o Regulamento do Serviço de Intendência da Aeronáutica (*D. O* 20-11-48).
35.659, de 15- 6-54 — Altera os arts. 8º, 21 e 23 do Regulamento do Serviço de Intendência da Aeronautica (D. O. 15-7-54)
37.045, de 16- 3-55 — Aprova o Regulamento do Fundo Aeronáutico (D.O. 17-3-55, pag. 4.603)

(*) — Sob o ponto de vista administrativo e disciplinar ficam imediatamente subordinadas ao Comandante de Zona.

(**) — Sob o ponto de vista administrativo e disciplinar ficam imediatamente subordinados aos agentes diretores dos órgãos a que estiverem afetos.

37.545, de 30- 4-55 — Dá nova redação aos arts. 2.º e 12 do Regulamento do Fundo Aeronáutico, aprovado pelo D. n.º ... 37.045/55, (D.O. 4.755, pag. 12.883)

39.073, de 24- 4-56 — Altera o Regulamento do Serviço de Intendência da Aeronáutica (D.O. 27-4-56, pag. 8.684)

39.312, de 4- 6-56 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Intendência de Aeronáutica (D.O. 11-6-56, pag. 11.457)

DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA (D. M.) — Aeroporto Santos Dumont — Tel. 42-2000

FINS

Resolver tôdas as questões relativas ao suprimento, estocagem, armazenagem, conservação, distribuição, revisão, recuperação, aquisição, fabricação manutenção, registro e contrôle do material em geral, com exceção do material de intendência.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-2000
- Assistente
- Ajudante de Ordens — Tel. 42-8627

GABINETE
- Chefe (o Assistente do Diretor Geral) — Tel. 42-4309
  - Seção Auxiliar — Tel. 42-3737
    - Chefe
      - Biblioteca
      - Imprensa — Tel. Marechal Hermes 62
      - Portaria
      - Secretaria
  - Seção Legal — Tel. 42-0351

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 22-0780
- Chefe — Tel. 22-0780
  - Adjunto
  - Seção de Pessoal Civil — Tel. 42-5834
  - Seção do Pessoal Militar — Tel. 32-7329
  - Seção de Transportes e Despachos — Tel. 32-7239
  - Seção de Serviços Gerais

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO — Tel. 42-7886

DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E PESQUISAS

DIVISÃO DE INTENDENCIA — Tel. 42-2721
- Chefe — Tel. 42-2721
  - Adjunto
  - Seções
    - Provisões
    - Finanças — Tel. 22-6845
    - Tesouraria — Tel. 42-5078
    - Almoxarifado — Tel. Marechal Hermes 1.028

Órgãos subordinados

Centro Técnico da Aeronáutica — S. José dos Campos, SP

FINS

Ministrar o ensino de grau universitário correspondente às atividades de interêsse para a aviação nacional e, em particular, para a Fôrça Aérea Brasileira; promover, estimular, conduzir e executar a investigação e a aplicação científica e técnica, visando o progresso da aviação brasileira; cooperar com a indústria do país, para orientá-la em seu aparelhamento e aperfeiçoamento, visando atender às necessidades da Aeronáutica; colaborar com as organizações científicas, técnicas e de ensino do país e do estrangeiro.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral
- Conselho de Direção
- Instituto Tecnológico da Aeronáutica
- Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento de Aeronáutica
- Órgãos Auxiliares de Administração

Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro — Avenida Brasil, — Manguinhos — Tel. 30-1168

Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinárias — Tel. 30-1179

Parques de Aereonáutica

Serviços de Material das Zonas Aéreas

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D.O. 20-1-41).

9.888, de 16-9-46 — Dá nova organização ao Ministério da Aeronáutica (D.O.17-9-46.)

Decretos n.os

22.645, de 24- 2-47 — Aprova o novo Regulamento da Diretoria do Material da Aeronáutica (D.O. 27-2-47).

36.948, de 19- 2-55 — Cria a Seção do Pessoal Civil no Nucleo do Parque de Aeronáutica de Pôrto Alegre (D.O. 25-2-55, pag. 2.994)

37.713, de 21- 6-55 — Cria a Seção Comercial do Centro Técnico de Aeronáutica (D.O. 23-6-55, pag. 12.272)

Aviso n.º

23-GM 4 — Transfere de Jurisdição dependências da Diretoria do Material (D.O. 11-7-55, pag. 13.334)

DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA (D. P. Aer.) — Av. Marechal Câmara n.º 233, 3.º andar Tel. 32-6168

FINS

Resolver tôdas as questões relativas ao pessoal militar e civil, da ativa e da reserva da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 52-9696
Ajudante de Ordens

GABINETE
Chefe do Gabinete — Tel. 32-7988

Adjunto
Secretaria — Tel. 32-7188
Seção Administrativa — Tel. 32- 561
Contingente Militar

1.ª DIVISÃO — Movimentação e Contrôle do pessoal da ativa.
Chefia — Tel. 32-6991
1.ª Subdivisão — Informações e Expediente
2.ª Subdivisão — Movimentação
3.ª Subdivisão — Contrôle

2.ª DIVISÃO — Recrutamento, Pessoal da Reserva e Reformado
Chefia — Tel. 32-6575
1.ª Subdivisão — Administração do pessoal
2.ª Subdivisão — Contrôle
3.ª Subdivisão — Recrutamento, convocação e mobilização

3.ª DIVISÃO — Pessoal Civil
Chefia — Tel. 32-6286
1.ª Subdivisão — Administração do Pessoal
2.ª Subdivisão — Contrôle

4.ª DIVISÃO — Registro, Histórico e Justiça
Chefia — Tel. 32-6280
1.ª Subdivisão — Histórico e assentamento do pessoal militar; processos de promoção de oficiais.
2.ª Subdivisão — Medalhas e registro de atividades aéreas
3.ª Subdivisão — Justiça e disciplina

5.ª DIVISÃO — Promoção e Engajamento
Chefia — Tel. 32-9271
1.ª Subdivisão — Promoção do pessoal subalterno
2.ª Subdivisão — Engajamento em geral
3.ª Subdivisão — Salário-família e passagem para a inatividade.

Órgão subordinado

Serviço de Identificação da Aeronáutica — Av. Churchill n.º 157 - 2.º andar

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os:

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20- 1-41)
3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41).

3.810, de 10-11-41 — Organiza os Corpos do Pessoal Militar da Aeronáutica (D. O. 13-11-41).

4.330, de 23- 5-42 — Regula a convocação dos pilotos civis da Aeronáutica (D. O. 25-5-42).

8.786, de 22- 1-46 — Cria o Serviço de Identificação da Aeronáutica (D. O. 24-1-46).

9.888, de 16- 9-46 — Lei de organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46).

Decretos n.os

8.401, de 16-12-41 — Aprova o Regulamento para o Corpo do Pessoal subalterno da Aeronáutica (D. O. 18-12-41).

9.805, de 29- 6-42 — Aprova o Regulamento para a formação da Reserva Aeronáutica (D. O. 1-7-42).

9.921, de 9- 7-42 — Dispõe sôbre o Serviço de Recrutamento na Aeronáutica (D. O. 11-7-42).

11.665, de 17- 2-43 — Aprova o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (D. O. 23-2-43).

11.448, de 6- 3-43 — Modifica o Regulamento para o Corpo do Pessoal subalterno da Aeronáutica (D. O. 11-3-43).

13.180, de 17- 8-43 — Altera a redação do art. 10 do Regulamento baixado pelo D. n.º 9.805-42 (D. O. 19-8-43).

13.570, de 4-10-43 — Altera o Regulamento para o Corpo do Pessoal subalterno da Aeronáutica (D.O. 6-10-43).

20.499, de 24- 1-46 — Aprova o Regulamento do Serviço de Identificação da Aeronáutica (D. O. 1-2-46).

20.930, de 8- 4-46 — Aprova instruções para o funcionamento da Comissão incumbida de dar parecer sôbre a reversão dos militares da Aeronáutica, beneficiados pelo D. L. n.º 7.474-45 (D. O. 10-4-46).

27.001, de 3- 8-49 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Pessoal da Aeronáutica (D. O. 5-8-42).

28.553, de 28- 8-50 — Altera o Regulamento aprovado pelo D. n. 8.401-41, (D. O. 30-8-50).

38.669, de 26- 1-56 — Cria a Seção do Pessoal Civil do Serviço de Identificação do M. Aer. (D.O. 26-1-56, pag. 1.683)

DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (D. S. Aer.) — Av. Churchil 157, 5.º andar — Tel. 42-4928

FINS

Direção, orientação e fiscalização geral do Serviço de Saúde da Aeronáutica

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 22-6103 e 42-4928

Ajudante de Ordens — Tel. 22-1462

GABINETE

Chefe — Tel. 42-7694

Seção Auxiliar — Tel. 23-0314

Serviço de Intendência — Tel. 32-8862

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 42-0407

Chefe

Seção de Estudos Técnicos

Seção de Pessoal e Estatística

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL — Tel. 42-4955

Chefe

Seção de Aviação Sanitária e de Contrôle

Seção de Medicina e Cirurgia

DIVISÃO DE FARMÁCIA — Tel. 42-5612

Chefe

Seção de Contrôle

Seção de Estudos Técnicos

DIVISÃO DE HIGIENE E SANEAMENTO — Tel. 22-9155

Chefe

Seção de Epidemiologia, Estudo e Investigações

Seção de Higiene Geral e do Trabalho

DIVISÃO DE MATERIAL DE SAÚDE — Tel. 22-9156

Chefe

Seção de Estocagem e Distribuição

Seção de Padronização, Seleção e Fabricação do Material

DIVISÃO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO — Tel. 22-4771

Chefe

Seção de Ensino e Pesquisas

Seção de Seleção, Contrôle, Recuperação e Segurança de Vôo

Órgãos subordinados

Colonias de Férias

Depósito Central de Material Sanitário

Depósitos de Material Sanitário (por instalar (*)

Hospital Central da Aeronáutica Rua Barão de Itapagipe n.° 167

Direção

Seção Auxiliar

Seção Técnica

Chefe

Clínica Médica

Clínica Cirúrgica

Clínicas Especializadas

Serviços Técnicos Auxiliares

Hospital de Primeira Classe

Afonsos, DF

Hospitais de Zonas Aéreas (*)

Belém, PA
Canoas, RS
Recife, PE
Galeão, DF

Hospitais de Destino Especial (por instalar)

Instituto de Biologia da Aeronáutica (por instalar)

Direção
- Seção Auxiliar
- Seção Técnica

Instituto de Pesquisas e Ensino (por instalar)

Direção
- Seção Auxiliar
- Seção Técnica
  - Chefe
    - Subseção de Pesquisas
    - Subseção de Cursos de Formação
    - Subseção de Cursos de Aperfeiçoamento

Instituto de Seleção e Controle-Av. Marechal Câmara n.233,2.°and Tel 52-4492

Direção — Tel. 22-6290
- Seção Auxiliar
- Seção Técnica
  - Chefe
    - Gabinete de Fisiologia
    - Gabinete de Psicologia — Tel. 52-4492
    - Gabinete de Oftalmologia
    - Gabinete de Oto-rinolaringologia
    - Gabinetede Radiologia
    - Gabinete de Neuro-psiquiatria
    - Gabinete de Bioquímica
    - Gabinete Odontológico

Policlínica Central de Aeronáutica (por instalar)

Policlínicas (**)

Postos Médicos (***)

(*) — Subordinação técnica. Para efeitos administrativos e disciplinares, êsses órgãos são subordinados ao Comando da respectiva Zona Aérea.

(**) — Subordinação técnica. Para efeitos administrativos e disciplinares, as Policlínicas são subordinadas ao Comando da respectiva Zona Aérea.

(***) — Subordinação técnica. Para efeitos administrativos e disciplinares, os Postos Médicos são subordinados ao Comando da respectiva Base ou Estabelecimento.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.104, de 20-5-50 — Atribui aos serviços de Saúde das Classes Armadas os encargos de tratamento dos convocados, julgados incapazes para o Exército (D. O. 24-5-50).

Decreto n.º

28.805, de 30-10-50 — Regulamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica (D. O. 20-11-50).

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL (D. C.) — Aeroporto Santos Dumont — Tel. 42-4924

FINS

Estudar as questões legais, técnicas e administrativas relativas à Aeronáutica Comercial e Desportiva, com exceção do contrôle operacional do tráfego aéreo.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL DE AERONÁUTICA CIVIL — Tel. 42-4924

Assistente

Adjunto

1.ª DIVISÃO-LEGAL — Av. General Justo

Chefe — Tel. 42-3306

Seção de Legislação — Tel. 52-2666
Seção de Concessões — Tel. 52-2666
Seção de Orçamento e Subvenção — Tel. 42-3350

2.ª DIVISÃO — Tráfego — Ponta do Calabouço

Chefe — Tel. 42-7203

Seção Coordenação — Tel. 42-7178
Seção Estatística — Tel. 42-7626
Seção Fiscalização — Tel. 42-6861

3.ª DIVISÃO-operações

Chefe — Tel. 42-3910

Seção de Aeronautas — Tel. 42-3389
Seção de Aeronaves — Tel. 42-3255
Seção de Inspeção

4.ª DIVISÃO-Aero-Desportiva — Av. General Justo

Chefe — Tel. 42-6369

Seção Divulgação — Tel. 42-6645
Seção Equipamento — Tel. 52-0779
Seção Contrôle — Tel. 22-2873

Seção Auxiliar

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20/1/41)

3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41).

4.331, de 23- 5-42 — Dispõe sôbre a Diretoria de Aeronáutica Civil (D. O. 26-5-42).

9.792, de 6- 9-46 — Regula a utilização dos aeroportos e define os serviços e taxas correspondentes (D. O. 10- 9-41).

9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46).

Decretos n.os

8.535, de 15- 1-42 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Aeronáutica Civil (D. O. 17-1-42).

8.561, de 17- 1-42 — Extingue o Departamento de Aeronáutica Civil (D. O. 17-1-42).

11.278, de 8- 1-43 — Aprova o Regulamento para a concessão de subvenção aos aeroclubes e escolas de aviação civil (D. O. 11-1-43).

16.675, de 28- 8-44 — Altera a redação da letra c, do art. 5.º do Decreto n.º 11.278/43 (D. O. 30-9-44).

29.074, de 30-12-50 — Dispõe sôbre a lista de aeroportos aduaneiros (D. O. 4-12-51).

Portarias n.os

66, de 27- 1-51 — Instruções para a realização de vôos em aeronaves de aeroclubes mediante indenização.

173, de 4-10-49 — Abertura de aeroportos em construção ou em obras de ampliação ao tráfego de linhas aéreas regulares. Pedido de autorização de linha provisória (D. O. 6/10/49).

132, de 10- 6-50 — Normas e métodos recomendados, de Regras de Circulação Aérea" para a navegação internacional, aprovados na conformidade da Convenção sôbre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944).

167, de 10- 7-50 — Normas e métodos recomendados sôbre Códigos Meteorológicos (Anexo n.º 3 à Convenção de Chicago).

215, de 6- 9-50 — Instruções sôbre a transladação de aeronaves, em vôo internacional.

288 de 23- 9-50 — Instruções para a execução de serviços de taxi aéreo e de transporte aéreo não regular.

347, de 27-12-50 — Consolida as normas para a concessão de linhas aéreas regulares, na conformidade do Decreto-lei n.º 9.793, de 6-9-46.

350, de 30-12-50 — Regula a expedição e redação dos certificados de navegabilidade das aeronaves civis, em face do art. 24 do Código Brasileiro do Ar e do Anexo 8 à Convenção de Chicago, 1944.

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS (D. R.) — Aeroporto Santos Dumont — Tel. 22-1225

FINS

Resolver as questões relativas à organização e operação das aerovias federais e seus serviços próprios de comunicações de meteorologia, de proteção ao vôo e de aeroportos.

ORGANIZAÇÃO (*)

DIRETOR GERAL — Tel. 32-6169

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Diretor Geral da D. R. A.)
Membros (os assistentes das Divisões de Administração, Material, Aerovias e de Intendência)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Assistente de Administração — Tel. 22-5956

Seção Auxiliar — Tel. 42-2991
Seção de Impressão — Tel. 32-6749
Seção de Informações de Aeronáutica — Tel. 42-3737
Seção de Pessoal — Tel. 22-5600
Seção de Serviços Gerais — Tel. 42-7607
Garage

DIVISÃO DE MATERIAL

Assistente de Material — Tel. 42-9413

Seção de Controle e Custo
Seção de Manutenção — Tel. 32-7252
Seção de Pesquisa — Tel. 22-5542
Seção de Projetos — Tel. 42-5238
Seção de Suprimento — Tel. 32-7716

DIVISÃO DE AERÓDROMOS (por instalar)

DIVISÃO DE AEROVIAS

Assistente de Aerovias — Tel. 32-4158

Seção de Busca de Salvamento — Tel. 22-1414
Seção de Mapas e Cartografia — Tel. 32-6529
Seção de Meteorologia de Aeronáutica — Tel. 22-6968
Seção de Tráfego Aéreo — Tel. 22-6122
Seção de Telecomunicações de Aeronáutica — Tel. 42-8438

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Assistente de Intendência — Tel. 42-7643

(*) Situação de fato

Seção de Finanças — Tel. 42-7357
Seção de Fiscalização — Tel. 42-7645
Seção de Provisões — Tel. 52-3184
Seção de Suprimento de Intendência — Tel. 42-0233
Seção de Registro

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO (por instalar)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20-1-41).

3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D.O. de 21-10-41)

6.773, de 7- 8-44 — Dispõe sôbre o Comando de Zonas, e altera o efetivo do Quadro de Oficiais Aviadores (D. O. 9-8-44).

8.334, de 10-12-45 — Anula o dispôsto no art. 3.º do D. L. n.º 6.773/44 (D.O. 13-12-45).

8.336, de 10-12-45 — Altera sedes normais de estacionamento das Unidades de Aviação (D. O. 12-12-45)

9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.os

8.352, de 9-12-41 — Aprova o Regulamento do Tráfego Aéreo do Ministério da Aeronáutica (D. O. 28-2-42).

8.531, de 12- 1-42 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Rotas Aéreas (D. O. 15-1-42).

Portaria n.º

324, de 16-12-50 — Organização, nas Zonas Aéreas, do Serviço de Busca e Salvamento.

ZONAS AÉREAS

FINS

Zelar pela instrução, disciplina e administração das fôrças, serviços e estabelecimentos sediados ou em atividades, nos respectivos territórios; reparar e desenvolver os planos para o emprêgo correspondente, bem como as medidas de conjunto para a defesa aérea da respectiva Zona.

ORGANIZAÇÃO

1.ª Zona Aérea (Norte) — Largo da Pólvora — Belém, PA (*)

(*) Organização idêntica nas demais Zonas.

Comandante
Estado Maior
Chefe
1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Informações
2.ª Seção — Operações
4.ª Seção — Logística e Serviços
Seção Auxiliar
Chefe
Portaria
Secretaria
Transportes
Inspetoria
Serviço de Engenharia
Serviço de Intendência
Serviço de Material
Serviço de Rotas
Serviço de Saúde

Jurisdição: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, norte de Goiás, município de Pôrto Nacional, Acre, Amapá, Rio Branco Guaporé.

2.ª Zona Aérea (Nordeste) — Piedade, Recife — PE

Jurisdição: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia (menos a parte do município de Caravelas para o Sul).

3.ª Zona Aérea (Centro Leste) — Av. Presidente Justo s/n — DF
Jurisdição: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais (menos os municípios do Triângulo Mineiro), parte Sul da Bahia, excluída a 2.ª Zona, e Distrito Federal.

4.ª Zona Aérea (Centro Oeste)—Largo de Santa Efigênia, 40 —São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Goiás, (excluida a parte Norte atribuída à 1.ª Zona) e os municípios do Triângulo Mineiro excluídos da 3.ª Zona.

5.ª Zona Aérea (Sul) — Canoas, RS
Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Orgãos subordinados

Bases Aéreas

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.438, de 19- 9-51 — Denomina Campo dos Palmares o aeroporto e a base aérea de Maceió (D.O. 24-9-51).

Decretos-leis n.ºs

2.961, de 20- 1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D.O. 20-1-41)
3.302, de 22- 5-41 — Dá nova denominação às Fôrças Aéreas Nacionais e aos seus estabelecimentos (D.O. 24-5-41).

3.730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D.O. 21-10-41).

3.762, de 25-10-42 — Cria as Zonas Aéreas (D.O. 29-10-41).

3.930, de 11-12-41 — Cria seis companhias de Infantaria de Guerra na Fôrça Aérea Brasileira (D.O 13-12-41)

4.014, de 13- 1-42 — Cria o Destacamento Misto com sede de Noronha (D. O. 6-2-42).

4.142, de 2- 3-42 — Cria Base Aérea de Natal, Rio Grande do Norte (D.O. 4-3-42

4.148, de 5- 3-42 — Altera a organização das Zonas Aéreas (D.O. 7-3-42).

6.814, de 21- 8-44 — Extingue os corpos de Bases Aéreas e cria e classifica as Bases Aéreas

9.888, de 16- 9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17- 9-46)

9.889, de 16- 9-46 — Lei de Organização da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D. O. 17- 9-46)

Decreto n.º

39.495, de 3- 7-56 — Organiza a Segunda Esquadrilha de Ligação e Observação (D.O. 5-7-56, pag. 12.850)

Portarias n.º

75-GM 2, de 16-2-56 — Baixa instruções para o funcionamento da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão (D.O. 17-2-56, pag. 2.875)

337-GM 4, de 1-6-55 — Cria a Prefeitura de Aeronáutica (D.O. 7-6-55, pag. 11.182)

450-GM 2, de 4-9-56 — Baixa instruções para o funcionamento da 2.ª Esquadrilha de Ligação e Observação (D.O. 6-9-56, pag. 17.011)

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CRENOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE REVENDA DE MATERIAL

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO COOPERATIVO DO MATE

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO

SERVIÇO FLORESTAL

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

MINISTRO — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — Tel. 42-0842 — Endereço telegráfico: AGRIMINISTRO.

GABINETE

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste colaboração e assistência.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 42-5422, 42-3982 e 42-2694

Secretário

Assistentes — Tel. 42-0836, 32-6135 e 42-3982
Oficiais de Gabinete — Tels. 42-3422 e 22-3259

Consultor Jurídico — Tel. 42-5235

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no Ministério da Agricultura (D. O. 29-12-38).

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS — Km. 47 da Estrada Rio-São Paulo, Distrito de Seropédica, Município de Itaguaí, R J — tel. Nova Iguaçu, 440 — End Telegr. AGRICENEPA.

FINS

Estudar, projetar, especificar, organizar e executar, diretamente ou não, tôdas as obras e instalações necessárias ao CNEPA, inclusive as de irrigação e drenagem, estradas e parques; planejar, projetar e localizar as construções necessárias aos Institutos Agronômicos regionais do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas)

Secretário

Membros, 3 (o Reitor da Universidade Rural, o Diretor do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e um Representante da Divisão de Obras do Departamento de Administração)

Órgão executivo

Superintendente

Oficinas

Turma de Agricultura

Turma de Execução e Fiscalização

Turma de Planejamento e Contrôle

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.480, de 29-7-41 — Cria a C. C. da CNEPA (D. O. 1-8-41).

6.485, de 10-5-44 — Altera a constituição do C. C. do C. N. E. P. A. (D. O. 12-5-44)

Decreto nº

12.777, de 2-7-43 — Aprova o Regulamento da C. C. do C. N. E. P. A. (D. O. 5-7-43)

COMISSÃO PERMANENTE DE CRENOLOGIA — Praça Quinze de Novembro Edifício do Entreposto da Pesca — Tel. 23-2613

FINS

Colaborar para o cumprimento do Código de Águas Minerais.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral).

Membros, 4 (especialistas, sendo um dêles técnico do Laboratório de Produção Mineral).

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.841, de 8-8-45 — Código de Águas Minerais — Cria a Comissão Permanente de Crenologia (D. O. 20-8-45).

Decreto n.º

27.599, de 15/12/49 — Aprova o Regimento da Comissão (D. O. 17-12-49).

COMISSÃO PERMANENTE DE REVENDA DE MATERIAL (C. P. R. M.) — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — Térreo — Tel. 42-8308

FINS

Revender máquinas e implementos agrícolas adquiridos mediante financiamento bancário. Controlar e fiscalizar a movimentação e aplicação das dotações orçamentárias destinadas à revenda e aplicadas pelo Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo Departamento Nacional de Produção Animal e pelo Serviço de Expansão do Trigo.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (um dos membros)

Membros, 3

LEGISLAÇÃO

Lei n.os.

199, de 23-1-36 — Autoriza o Poder Executivo a realizar acordos com os Estados para coordenar e desenvolver serviços pertinentes à ação do M. A.

404, de 24-9-48 — Concede favores a companhias, emprêsas e cooperativas que se organizarem para a mecanização de lavoura (D. O. 29-9-48).

Decretos n.os.

23.255, de 27-6-47 — Aprova o Regulamento para a execução do disposto nos Arts. 4 e 6 da Lei n.º 199/36 (D. O. 30-6-47).

27.802, de 22-2-50 — Regulamenta a Lei n.º 404/48 (D. O. 24-2-50).

Portarias n.os.

7, de 1-1-53 — Baixa instruções para o funcionamento da C. P. R. M.

660, de 27-11-47 — Instruções para o funcionamento da C. P. R. M.

684, de 4-7-51 — Instruções complementares para o funcionamento da C. P. R. M.

774, de 30- 6-55 — Baixa normas para revenda de materiais e reprodutores pela Divisão de Fomento da Produção Animal (D.O. 2-8-56, pag. 14.531)

784, de 1- 8-56 — Baixa instrução para a substituição de reprodutores vendidos pelo Departamento Nacional da Produção Animal pelo Plano de Revenda (D.O. 12-9-56, pag. 17.347)

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO COOPERATIVO DO MATE — Ed. do Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro — Praça 15 de Novembro.

FINS

Estabelecer e rever anualmente um plano de aplicação da taxa criada pelo Decreto-Lei 6.635, de 27 de junho de 1944, revigorada pelo Decreto-lei n.º 9.361, de 15 de junho de 1946, em benefício da economia ervateira e no incremento do cooperativismo.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor do Serviço de Economia Rural)

Membros (o Presidente do Instituto Nacional do Mate e um representante de cada Federação).

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

6.635, de 27- 6-44 — Dispõe sôbre a organização em cooperativas, dos produtores de erva mate (D. O. 29-6-44).

9.361, de 15- 6-46 — Dispõe sôbre a extinção da Comissão de Organização Cooperativa dos Produtores de Mate, passa suas atribuições ao Instituto Nacional do Mate (D. O. 18-6-46)

9.856, de 13- 9-46 — Dispõe sôbre a industrialização da erva-mate por parte das sociedades cooperativas (D. O. 16-9-46).

Portarias n.os

28, de 11- 1-51 — Aprova o Regimento da Comissão (D. O. 3-5-51).

1.264, de 21-11-51 — Modifica o Regimento da Comissão (D. O. 27-11-51).

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL (C. F. E. A. C. B.) — Rua Jardim Botânico, 1.008, Tel. 27-8769 — End. Telegr. AGRIEXPEDIÇÕES

FINS

Fiscalizar as expedições nacionais, de iniciativa particular, e as estrangeiras, oficiais ou não, de caráter artístico ou científico.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor do Serviço Florestal)

Membros, 9 (o Diretor do Serviço Florestal; representantes do Departamento Nacional de Produção Animal, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Museu Nacional, da Escola de Belas Artes, do Museu Histórico Nacional, do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Fazenda)

Órgãos executivos

Secretário

Delegados (nos Estados)

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

6.734, de 21- 1-41 — Aprova o Regulamento a que obedecerão as expedições artísticas e científicas no Brasil (D. O. 23-1-41)

6.735, de 21- 1-41 — Aprova o Regulamento do C. F. E. A. C. B. (D. O. 23-1-41).

22.698, de 11- 5-33 — Incumbe ao M. A. de fiscalizar as expedições nacionais, de iniciativa particular, e as estrangeiras, de qualquer natureza, empreendidas em território nacional, solicitando o concurso de outros Ministérios, sempre que se tornar necessário.

23 311, de 31-10-33 — Cria, na Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, o C. F. E. A. C. B.

24 377, de 5- 6-34 — Subordina o C. F. E. A. C. B. ao Gabinete do Ministro da Agricultura.

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL (C. F. F.) — Rua Jardim Botânico, 1008 — End Telegr AGRIFLORESTA.

FINS

Promover a criação, o fomento, a proteção e a melhor utilização das florestas do país.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Diretor do Serviço Florestal)

Membros (representantes do Museu Nacional, do Jardim Botânico, da Universidade do Brasil, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Touring Clube do Brasil, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Departamento de Parques da Prefeitura do Distrito Federal e quatro especialistas).

Secretário

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

4.135, de 26-2-42 — Modifica a redação do rt. 101 do D. n.º 23.793/34 e suprime o parágrafo 2.º do mesmo Art. (D. O. 28-2-42).

Decreto n.º

23.793, de 23-1-34 — Aprova o Código Florestal (D. O. 21-3-35).

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (C. N. P. I.) — Avenida Graça Aranha, 81 — Tel. 42-4960

FINS

Estudar tôdas as questões que se relacionem com a assitência e proteção aos selvícolas, seus costumes e línguas. Sugerir ao govêrno, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios, as medidas necessárias à consecução dessa finalidade. Colaborar em estudos etnográficos do Museu Nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)

Vice-Presidente (um dos membros)

Membros (Diretor do S. P. I.; representantes do Museu Nacional e do Serviço Florestal; quatro especialistas)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1.794, de 22-11-39 — Cria o C. N. P. I. (D. O. 24-11-39)

Decreto n.º

12.317, de 27-4-43 — Aprova o Regulamento do C. N. P. I. (D. O. 29-4-43)

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — Tel. 42-7614 e 22-5615 — End. Telegr. AGRI-SEGURANÇA.

FINS

Estudar, em tempos de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições do Ministério da Agricultura; centralizar, na esfera da competência do mesmo Ministério, as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que ao mesmo caberá desempenhar em tempos de guerra; assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o Ministério da Agricultura, a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Membros, 7 (um representante de cada um dos seguintes órgãos: Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Departamento Nacional da Produção Mineral, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Departamento de Administração, Serviço de Economia Rural, Serviço de Estatística da Produção,

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.783, de 15-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (D. O. 7-10-42).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do C. S. N. e de seus órgãos complementares (D. O. 10-9-46).

Decretos n.os

7, de 3- 8-34 — Modifica a denominação do C. D. N. e de seus órgãos componentes.

23.873, de 15- 2-34 — Dá organização ao Conselho de Defesa Nacional

24.452, de 4-2 -48 — Aprova o Regimento da S. S. N. do M. A. (D. O. 6-2-48).

27.444, de 17-11-49 — Altera o Regimento da S. S. N. do M. A. (D. O. 19-11-49).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D. A.) — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — End. Telegr. AGRIDEA

FINS

Orientar, promover e superintender a execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, organização, obras e comunicações, cumprindo e fazendo cumprir as respectivas determinações legais.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-8783 e 42-7731

Secretário

DIVISÃO DO MATERIAL — End. Telegr. AGRIMATERIAL

Diretor — Tel. 42-7738
Secretário

Portaria
Seção Administrativa
Seção de Fiscalização e Tombamento
Seção de Requisição e Contrôle
Seção de Transportes

DIVISÃO DE OBRAS — End. Telegr. AGRIOBRAS

Diretor — Tel. 42-3612
Secretário

Seção Administrativa — Tel. 42-2941
Seção Financeira — Tel. 42-2941
Seção Técnica — Tel. 42-2271

DIVISÃO DE ORÇAMENTO — End. Telegr. AGRIORÇA

Diretor — Tel. 42-3878
Secretário

Seção de Execução
Seção de Fiscalização
Seção de Previsão.

DIVISÃO DE PESSOAL — End. Telegr. AGRIPESSOAL

Diretor — Tel. 42-7900
Secretário

Seção Financeira
Seção de Assistência Social — Tel. 22-6231
Seção de Cadastro — Tel. 42-5479
Seção de Direitos e Deveres — Tel. 22-9380
Seção de Movimentação — Tel. 42-8500

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Chefe
Turma de Metodos
Turma de Organização

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES — End. Telegr. AGRICOMUNICA

Chefe

Secretário

Seção de Arquivamento
Seção de Expedição e Publicação
Seção de Recebimento e Distribuição

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.489, de 10-12-51 — Institui normas especiais para aplicação de créditos orçamentários e adicionais concedidos ao M. A. (D. O. 13-12-51).
1.650, de 19- 7-52 — Cria a Seção de Organização (D. O. 23-7-52).

Decretos-leis n.os

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

3.127, de 19- 3-41 — Reorganiza o D. A. do M. A. (D. O. 21-3-41).

6.750, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre o planejamento e a autorização de obras e equipamentos, relativos a edifícios públicos, a cargo dos Ministérios Civis e do DASP (D. O. 1-8-44).

6.751, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios Civis (D. O. 8-1-44).

Decretos n.os

2.295, de 29- 1-38 — Aprova o Regimento do Serviço de Pessoal do M. A. (D. O. 1-2-38).

5.652, de 20- 5-40 — Regulamenta as atividades das Seções de Assistência Social dos órgãos de Pessoal de Serviço Público Civil (D. O. 23-5-40).

30.618, de 10- 3-52 — Aprova o Regimento do D. A. do M. A. (D. O. 13-3-52).

36.757, de 7- 1- 55 —Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D.O. 14-1-55, pag.603)

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO (S. E. P.) — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — Tel. 42-6222 — End. Teleg. AGRIESTATÍSTICA

FINS

Levantar as estatísticas referentes à exploração direta do solo e do subsolo e ao beneficiamento ou à transformação imediata e final dos produtos agrícolas, pastoris e extrativos, bem como coordenar e sistematizar as estatísticas fisiográficas em geral e divulgar os resultados de seus trabalhos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-0489

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-0489
Seção de Cadastro Rural — Tel. 42-3482
Seção de Estudos e Análises — Tel. 42-1233
Seção de Mecanização — Tel. 42-8503
Seção de Produção Agro-Pecuária — Tel. 42-3482
Seção de Produção Extrativa — Tel. 42-1233

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

782, de 13-10-38 — Transforma, provisòriamente, a Seção de Estatística Territorial da Produção no Serviço de Coordenação Nacional de Geografia (D. O. 15-10-38).

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

1.360, de 20- 6-39 — Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das Repartições Centrais do I. B. G. E. (D. O. 22-6-38).

2.831, de 4-12-40 — Modifica o Art. 12 do D. L. n.º 982/38 (D. O. 5-12-40).

2.832, de 4-12-40 — Modifica o Art. 16 do D. L. n.º 982/38 (D. O. 6-12-40).

4.462, de 10- 7-42 — Institui a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística (D. O. 13-7-42).

7.125, de 4-12-44 — Reorganiza o S. E. P. (D. O. 6-12-44).

Decretos n.os

22.338, de 11- 1-33 — Dá nova organização aos Serviços do M. A.

22.984, de 25- 7-33 — Reorganiza a Secretaria de Estado do M. A.

23.979, de 8- 3-34 — Aprova os Regimentos de diversas dependências do M. A., consolidando a legislação.

24.540, de 3- 7-34 — Aprova as alterações havidas nos Regimentos dos Serviços Gerais do M. A.

17.288, de 4-12-44 — Aprova o Regimento do S. E. P. (D. O. 6-12-44).

SERVIÇO DE METEOROLOGIA (S. M.) Praça 15 de Novembro, Ed. do Entreposto da Pesca — Endereço Telegráfico — AGRIMETEORO

FINS

Realizar estudos de meteorologia, particularmente dos que se referirem ao Brasil, e aplicação dos recursos dessa ciência a questões do domínio da agricultura, indústria, navegação aérea e marítima, higiene, engenharia, defesa nacional, justiça e de quaisquer outros em que se apresentem úteis.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 23-2955

SECRETÁRIO

BIBLIOTECA — Tel. 42-6096

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS — Tel. 23-4754

Chefe

Arquivo Meteorológico
Seção de Divulgação escrita e por outros meios
Seção de Rádio-comunicações
Seção de Verificação

DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA — Tel. 23-3310

Chefe

Seção de Bio-Climatologia e Meteorologia Agrícola
Seção de Consultas
Seção de Previsão do Tempo
Seção de Proteção à Navegação

DIVISÃO DE PESQUISAS METEOROLÓGICAS

Chefe

Seção de Aerologia
Seção de Climatologia
Seção de Meteorologia Sinótica e Marítima

Seção de Radiação Solar e Instrumentos

Seção de Administração — Tel. 23-3995

Instituto Regional de Meteorologia do Distrito Federal — Alameda São Boaventura, 770 — Fonseca — Niterói

Jurisdição: 1.ª Distrito — D. F. e Estado do Rio de Janeiro

Instituto Regional de Meteorologia de São Paulo — Alameda Eduardo Prado, 667 — São Paulo

Jurisdição: 2.ª Distrito — São Paulo e Paraná.

Instituto Regional de Meteorologia Coussirat de Araujo — Rua Sarmento Leite, 426 — Pôrto Alegre

Jurisdição: 3.ª Distrito — Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Instituto Regional de Meteorologia de Belo Horizonte — Rua Saturnino de Brito, 89 — Belo Horizonte

Jurisdição: 4.ª Distrito — Minas Gerais e Espírito Santo

Instituto Regional de Meteorologia de Salvador — Rua Frederico Castro Rabelo — Ed. São Caetano, 3.º — Salvador

Jurisdição: 5.ª Distrito — Bahia e Sergipe.

Instituto Regional de Meteorologia de Recife — Rua da Palma, 295, 5.º andar — Recife.

Jurisdição: 6.ª Distrito — Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e T. Fernando Noronha.

Instituto Regional de Meteorologia de Belém — Rua 15 de Novembro, 135 — Belém.

Jurisdição: 7.ª Distrito — Pará, Maranhão, Piauí, Amazonas e Territórios do Acre, Amapá e Rio Branco.

Instituto Regional de Meteorologia de Cuiabá — Estação Meteorológica de Cuiabá.

Jurisdição: 8.ª Distrito — Mato Grosso, Goiás e Território do Guaporé.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

3.742, de 23-10-41 — Dispõe sôbre a unificação dos serviços meteorológicos do país (D. O. 25-10-41).

4.398, de 24- 6-42 — Dispõe sôbre a execução do D. L. n.º 3.742-41 (D. O. 6-7-42).

5.995, de 17-11-43 — Dispõe sôbre a estruturação do S. M. (D. O. 19-11-43).

Decreto nº.

14.020, de 17-11-43 — Aprova o Regimento do S. M. (D. O. 19-11-43).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS (C. N. E. P. A.) — Km. 47 da Estrada Rio — S. Paulo, Distrito de Seropédica Município de Itaguí, RJ— Tel. Nova Iguaçu, 400, Ramal 47. End. Telegr.: AGRICENEPA.

FINS

Ministrar o ensino agrícola e veterinário; executar, coordenar e dirigir as pesquisas agronômicas no país.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL

Secretário

BIBLIOTECA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. Nova Iguaçu, 400, Ramal 47

Chefe

Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Orçamento
Seção de Pessoal

SERVIÇO MÉDICO — End. Telegr. AGRIMÉDICO

SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONOMICAS. — End. Telegr. AGRIEXPERIMENTO.

Diretor

Secretário

Seção de Estatística Experimental

Turma de Administração

Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas — Ramal 104 — End. Telegr. AGRIECOLOGIA

Diretor

Secretário

Estação Experimental Central
Seção de Botânica Agrícola
Hôrto Botânico Agrícola
Seção de Climatologia Agrícola
Observatório Meteoroagrário
Seção de Diversas Culturas
Seção de Entomologia Agrícola

Seção de Fertilidade do Solo
Seção de Fitopatologia
Seção de Genética
Seção de Horticultura
Seção de Plantas Têxteis
Turma de Administração
Escritório no Rio — Rua do Senado, 233, 2.º andar Tel. 32-5125
Estação Experimental de Botucatu, SP
Estação Experimental de Campos, RJ
Estação Experimental de Ipanema, SP
Estação Experimental de São Simão, SP

Instituto de Fermentação — Largo da Misericórdia s/n Edifício do Museu Histórico — End. Telegr. AGRIENOLOGIA

Diretor — Tel.: 42-6208

Secretário

Seção de Análises Comerciais — Tel. 22-9709
Seção de Contrôle Industrial — Tel. 42-5916
Seção de Pesquisas Industriais — Rua do Senado, 233
Seção de Química — Tel. 22-9709 e 32-3023
Seção de Zimotecnia — Tel. 22-9709
Turma de Administração — Tel. 42-2868

Estações Experimentais de Enologia em:

Jundiaí, SP — Rua Barão de Jundiaí, 311

Caldas, MG

Bento Gonçalves, RS — Av. Oswaldo Aranha s/n Bento Gonçalves.

Subestações de Enologia em:

Andradas MG — Praça Getúlio Vargas s/n

Baependí MG — Praça Raul Sá s/n

Campo Largo, PR

Caxias, RS — Rua Dr. Montaury, 681

São Roque, SP — Rua Marechal Deodoro, 4

Urussanga, SC

Instituto de Óleos — Av. Maracanã, 252 — End. Telegr.: AGRIOLEOS

Diretor — Tel. 48-8683

Secretário

Conselho de Ensino e Pesquisas

Presidente (o Diretor do Instituto)

Membros, 9 (2 representantes do Ministério da Educação e Cultura; 1 representante da Universidade do Brasil; 1 representante da Universidade Rural; 1 representante do D.A.S.P.; o Professor de Plantas Oleaginosas, Óleos Vegetais e Indústria de Óleos do I.O.; o professor substituto do Diretor do I.O.; 2 especialistas)

Conselho de Estudos Econômicos

Presidente (o Diretor do Instituto)

Membros, 9 (1 Representante do Banco do Brasil; 1 do Ministério da Fazenda; 1 do Ministério das Relações Exteriores; 1 do Ministério do Trabalho Industria e Comércio; 1 da Divisão de Fomento da Produção Vegetal; 1 do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas; 1 do Serviço de Econômia Rural; os professores de Tecnologia Industrial de Oleos e Cêras e de Tecnologia Econômica do I.O.)

Seção de Documentação e Economia Aplicada — Tel. 48-8930
Seção de Tecnologia Analítica — Tel.48-5188 e 48-8930
Seção de Tecnologia Industrial — Tel. 48-3113
Secretaria — Tel. 49-8930

Instituto de Química Agrícola — Rua Jardim Botânico, 1024 — End. Telegr.: AGRIQUIMICA

Diretor — Tel. 47-3030

Secretário

Seção de Análises Agrícolas — Tel. 27-4888
Seção de Físico-Química — Tel. 27-8267
Seção de Química Alimentar — Tel. 27-8267
Seção de Química Vegetal — Tel. 47-4611
Seção de Solos — Tel. 47-4611
Seção de Tecnologia Agrícola — Tel. 47-3692
Turma de Administração — Tel. 27-1232

Instituto Agronômico do Norte — Caixa Postal 48 — Belém, PA — End. Telegr.: AGRINORTE

Diretor

Escola de Agronomia da Amazônia, Belém, PA — Caixa Postal: 48 — End. telegr.: AGRIESCOLA
Estação Experimental de Belém, PA
Estação Experimental de Solimões, AM
Plantações Ford de Belterra — Caixa Postal 6 — Santarém, PA
Plantações Ford de Fordlândia — Caixa Postal 68, Belém, PA
Subestações Experimentais em:

Alto Solimões — Tefé, AM
Turiaçu, MA
Pôrto Velho, GP

Instituto Agronômico do Nordeste — Recife, PE — Caixa Postal 205 — End. Telegr. AGRINORDESTE

Diretor

Estação Experimental de Frio — Recife, PE — Caixa Postal 516

Estações Experimentais de:

Alagoinha — Tauatuba, PB
Curado — Recife, PE — Caixa Postal 205
Itapirema — Av. Barbosa Lima, 149 — Ed. Fernandes, 3.º andar, sala 316 — Recife, PE
Surubim — PE
União dos Palmares, AL

Laboratório de Fibras em João Pessoa, PB
Subestação Experimental em Barbalha, CE

Instituto Agronômico do Leste — Cruz das Almas, BA — End. em Salvador: Rua da Grécia, 3, sala 603 — Edifício Caramuru — Caixa Postal 552 — End. Telegr., AGRILESTE

Diretor

Estações Experimentais de:
Quissamã, Caixa Postal 44 — Aracaju, SE
São Gonçalo dos Campos, BA
Subestação Experimental de Aracaju, SE — Estrada Aracaju — Atalaia (Distrito de Raposa), — Caixa Postal 322.

Instituto Agronômico do Sul — Pelotas, RS — Praça 7 de Julho, 52 — Caixa Postal E. — End. Telegr.: AGRISUL

Diretor

Secretário

Escola Agronômica Eliseu Maciel — Pelotas, RS
Estação Experimental Central — Pelotas, RS
Estações Experimentais de:

Curitiba, PR — Pr. Caixa Postal 177
Ponta Grossa, PR — Caixa Postal 129
Pelotas — Cascata, Município de Pelotas, RS — Caixa Postal Y.
Passo Fundo — Estação de Engenheiro Luiz Englert, Município de Passo Fundo, RS
Rio Caçador, SC — Caixa Postal L

Seção Administrativa
Seção Técnica de Botânica Agrícola
Seção Técnica de Climatologia Agrícola
Seção Técnica de Entomologia
Seção Técnica de Fitopatologia
Seção Técnica de Fitotecnia
Seção de Técnica de Horticultura
Seção Técnica de Química e Tecnologia Agrícola
Seção Técnica de Solos

Instituto Agronômico do Oeste — Sete Lagôas M.G.
Estações Experimentais em:
Água Limpa — Coronel Pacheco, MG
Patos, MG
Sete Lagoas — Prudente de Morais, MG

Subestações Experimentais em:

Anápolis, GO
Lavras, MG
Machado, MG
Pomba, MG

SUPERINTENDÊNCIA DE EDIFÍCIOS E PARQUES — Tel. Nova Iguaçu, 440 End. Telegr.: AGRIEDIFICIOS

Chefe

Secretário

. Oficina

UNIVERSIDADE RURAL — End. Telegr. AGRIUR — Ramal 44
Conselho Universitário
Presidente (o Reitor)

Membros, 10 (Diretores das Escolas e Cursos; 1 delegado da Congregação de cada uma das Escolas; 1 representante dos professôres dos Cursos; 1 dos assistentes e 1 dos corpos discentes de cada uma das Escolas).

Reitor

Secretário

Biblioteca

Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão — End. Telegr.: AGRI-CURSOS

Escola Nacional de Agronomia — Ramal 45
Escola Nacional de Veterinária
Serviços de Desportos — End. Telegr.: AGRIDESPORTOS
Serviço Escolar — Ramal 4 — End. Telegr.: AGRISE

Chefe

Seção de Atividades Curriculares
Seção de Orientação Profissional
Zeladoria

Turma de Administração

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

657, de 29-3-49 — Modifica o D. L. 1.514/39

1.054, de 16-1-50 — Cria uma Subestação Experimental para cultura da juta e outras plantas têxteis no Município de Parintins, Estado do Amazonas (D. O. 23-1-50).

1.055, de 16-1-50 — Federaliza Escolas de Agronomia e Veterinária nos Estados da Paraíba, Ceará, Bahia, Rio de Janeiro e Paraná (D. O. 23-1-50)

Decretos-leis n.os:

643, de 24-8-38 — Subordina o Instituto Federal de Ecologia ao M. A. (D. O. 25-8-38)

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38)

1.245, de 4-5-39 — Cria o Instituto Agronômico do Norte (D. O. 6-5-39)

1.514, de 16-8-39 — Cria, no M. A., cursos de aperfeiçoamento e especialização (D. O. 18-8-39)

2.138, de 12-4-40 — Cria o Instituto Nacional de Óleos (D. O. 15-4-40)

2.366, de 4-7-40 — Subordina a Estação Experimental de Viticultura e Enologia e Frutas de Clima Temperado ao CNEPA (D. O. 6-7-40)

2.831, de 4-12-40 — Modifica o art. 12 do D.l. n.º 982/38 (D. O. 6-12-40)

2.832, de 4-12-40 — Modifica o art. 16, do D. l. 982/38 (D. O. 6-12-40)

3.044, de 12-2-41 — Dispõe sôbre o Instituto Agronômico do Norte (D. O. 12-2-41)

3.064, de 19-2-41 — Passa para a responsabilidade e administração do Govêrno Federal a Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas (D. O. 20-2-41)

3.086, de 4-3-41 — Cria uma Estação Experimental de Arroz no R. G. do Sul (D. O. 6-3-41)

3.354, de 18- 6-41 — Incorpora ao Instituto de Experimentação Agrícola a Estação Experimental de União e o Campo de Sementes de Colégio (D. O. 20-6-41)

3.451, de 23- 7-41 — Incorpora ao Instituto de Experimentação Agrícola a Estação Experimental de Entre Rios (D. O. 25- 7-41)

4.083, de 4- 2-42 — Dá nova organização aos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização criados pelo D. L. n.º 1.514-39 (D. O. 6-2-42)

4.104, de 9- 2-42 — Cria a Rêde de Experimentação Agrícola do Norte do País, subordina ao Instituto Agrônomico do Norte (D. O. 11-2-42)

5.200, de 18- 1-43 — Define atribuições do Instituto Agronômico do Norte e subordina-o diretamente ao Gabinete do Ministro (D. O. 20-1-43)

6.155, de 30-12-43 — Reorganiza o C. N. E. P. A. (D. O. 3-1-44)

6.229, de 24-1-44 — Altera a redação do art. 11 de D. L. n.º 6115/43 (D. O. 21-9-40).

6.309, de 3- 3-44 — Autoriza o M. A. a promover acordos com as entidades que menciona, para desenvolvimento da lavoura canavieira. (D. O. 6-3-44)

6.512, de 18- 5-44 — Modifica o D. L. n.º 6.155/43 (D. O. 20-5-44)

7.970, de 19- 9-45 — Dispõe sôbre a incorporação, mediante acôrdo, da Escola Eliseu Maciel (D. O. 21-9-45)

8.064, de 10-10-45 — Institui o Registro Especial de estabelecimentos de produção, estandardização e engarrafamento de vinhos e derivados (D. O. 12-10-45)

8.290, de 5-12-45 — Cria a Escola de Agronomia da Amazônia (D. O. 7-12-45)

9.815, de 9- 9-46 — Altera o D. L. n.º 6.155/43 e cria o Instituto Agronômico do Leste (D. O. 11-9-46)

Decretos n.os

2.499, de 16-3-38 — Aprova o Regulamento de fiscalização da produção, circulação e distribuição do vinho no Brasil.

4.530, de 16- 8-39 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, criados pelo D. L. n.º 1.514/39 (D. O. 18- 8-39)

5.637, de 16- 5-40 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, criados pelo D. L. n.º 1.514/39 (D. O. 18-5-40)

6.294, de 18-9-40 — Incorpora o laboratório Central de Enologia ao CNEPA

7.618, de 13- 8-41 — Cria uma Estação Experimental de Frio no Estado de Pernambuco (D. O. 15-8-41)

8.319, de 30-10-10 — Cria o Ensino Agronômico e aprova o respectivo Regulamento.

8.741, de 11- 2-42 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, criados pelo D. L. n.º 4.083/42 (D. O. 14-2-42)

13.521, de 29- 9-43 — Altera o art. 11 do D. n.º 8.741/42 (D. O. 1-10-43)

14.675, de 17- 2-21 — Dá novo regulamento ao Instituto de Química.

16.787, de 11-10-44 — Aprova o Regimento do CNEPA (D. O. 13-10-44)

19.772, de 10-10-45 — Fixa normas para a execução do Registro Especial de estabelecimentos de produção, estandardização e engarrafamento de vinhos e derivados (D. O. 15-10-45)
20.444, de 22- 1-46 — Aprova o Regimento do Instituto Agronômico do Sul (D. O. 25-1-46)
22.338, de 11- 1-33 — Da nova organização aos serviços do M. A.
22.470, de 20- 1-47 — Fixa a rêde de estabelecimentos de ensino agrícola no território nacional (D. O. 23-1-47)
23.857, de 8- 2-34 — Cria a Escola Nacional de Agronomia e aprova o respectivo Regulamento.
23.858, de 8- 2-34 — Cria a Escola Nacional de Veterinária e aprova o respectivo Regulamento.
23.979, de 8- 3-34 — Extingue a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.
28.733, de 9-10-50 — Aprova o Regulamento do Instituto de Óleos. (D. O. 25-10-50)
28.845, de 9-11-50 — Fixa normas para a execução do D. L. n.º 8.064/45 (D. O. 16-11-50)
29.116, de 10- 1-51 — Dispõe sôbre a sede do Instituto Agronômico do Nordeste (D. O. 10-1-51)
36.902, de 14- 2-55 — Aprova o Regulamento do Instituto de Oleos (D.O. 17-2-55. Ret. D.O. 18-2-55, pag. 2.663)
38.928, de 23- 3-56 — Fixa em Sete Lagôas, M.G. a sede do Instituto Agronômico do Oeste (D. O. 26-3-56, pag. 5.665)

Portarias n.os

22, de 8- 1-51 — Desdobra as Seções do Instituto de Óleos em setores.
28, de 22- 3-55 — Desdobra Seções e estabelece atribuições dos setores criados no Instituto de Oleos. (D.O. 30-3-55, pag. 5.770)
31, de 30- 6-55 — Baixa instruções para execução dos serviços da Biblioteca e do Arquivo Técnico do Instituto de Oleos (D.O. 28-8-55, pag. 16.375)
95, de 15-10-48 — Cria a Biblioteca da Universidade Rural.
224, de 7- 3-55 — Cria uma Comissão administrativa para estabelecer normas gerais para os serviços comuns na area do Km. 47 (D.O. 9-3-55, pag. 3.989, retf. D.O. 6-5-55 pag. 9.056)
656, de 27-11-47 — Regulamenta os cursos de revisão e especialização a serem ministrados pelo Instituto de Óleos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL (D. N. P. A.) — Praça 15 de Novembro do Entreposto de Pesca — End. Telegr. AGRIPASTOR

FINS

Fomentar a produção animal e as indústrias que dela derivam; fazer investigações sôbre biologia e patologia animal; promover a defesa sanitária dos rebanhos e a proteção da faunafnacional; fiscalizar a indústria e o comércio de produtos de origem animal destinados ao comércio interestadual e internacional e o comércio de drogas e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos de uso veterinário; prestar por intermédio do seu órgão especializado, assistencia social, médico-cirúrgica farmacêutica e odontológica aos pescadores e suas famílias.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 23-5378

Secretário

Seção de Administração

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA — Tel. 43-8168 — End. Telegr. AGRIPESCA

Diretor

Secretário

Gabinete de Desenho — Tel. 23-5435
Policlínica de Pescadores — Tel. 43-8744

Seção de Criação — Tel. 43-7779
Seção de Fiscalização — Tel. 43-7779
Seção de Indústria — Tel. 23-2263
Seção de Pesquisas — Tel. 23-5435

Turma de Administração — Tel. 43-8168

Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro — Tel. 23-5753

Estação Experimental de Biologia e Piscicultura de Pirassununga, SP

Pôsto Experimental de Biologia e Piscicultura em Lagoa dos Quadros — Osório, RS

Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Pernambuco — Rua da Palma, Edifício Sael, s/401 — Recife, PE

Postos Regionais de Caça e Pesca em:

Pará — Rua 28 de Setembro, 144 — Belém, PA

Bahia — Rua Major Fagundes, 860 — Salvador, BA

Mato Grosso — Rua 7 de Setembro, 57 — Corumbá, MT

Rio Grande do Sul — Rua Visconde de Paranaguá, 49 — Pôrto Alegre, RS

Parque de Refúgio, Reserva e Criação de Animais Silvestres de Soretama — Linhares, ES

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL — Edif. Telegr. AGRISANIT

Diretor — Tel. 23-0144

Secretário

Comissão Nacional de Brucelose
Comissão Nacional de Parasitoses
Seção de Higiene e Vigilância Sanitária — Tel. 23-0618
Seção de Zoonoses

Serviço de Premunição (*) — Av. Maracanã, 200 — Tel. 48-1308
Turma de Administração
Inspetorias de Defesa Sanitária Animal em:
Belém — Av. Tito Franco, Esquina da Travessa Timbó, Belém, PA
Fortaleza — Rua Marechal Deodoro, 1.703 — Fortaleza, CE
Recife — Pedra Mole, Dois Irmãos — Recife, PE
Salvador — Rua São Francisco, 5 — Salvador, BA
Niterói — Av. Maracanã, 200 — DF
Belo Horizonte — Av. Contôrno, 8.159 — Belo Horizonte, MG
Ponta Grossa — Rua do Rosário, 1.006, sobrado — Ponta Grossa, PR
Florianópolis — Rua Joaquim Vaz s/n — São José, SC
Pôrto Alegre — Av. Getulio Vargas, 1.531 — Pôrto Alegre, RS
São Paulo — Alameda Barão de Limeira, 450 — São Paulo, SP

(*) Situação de fato — Proveniente do Inst. de Biologia Animal e anexado à DDSA por ordem da Presidência da República.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL — Rua Mata Machado, s/n — End. Telegr. AGRIFA

Diretor — Tel. 28-7579

Secretário

Seção de Estudos Econômicos
Seção de Fomento
Turma de Administração
Inspetorias Regionais de Fomento Animal em
Belém, PA — Caixa Postal, 661
Fortaleza, CE — Caixa Postal, 226
Tijipió, Recife, PE (*)
Catú, BA (*)
Pinheiral, RJ (*)
São Carlos, SP (**)
Ponta Grossa, PR — Caixa Postal, 41
Pedro Leopoldo, MG (*)
Goiânia — Rua 72, n.º 44 — Goiânia, GO
Campo Grande, MT (*)
Pôrto Alegre, RS — Departamento da Produção Animal, Bairro de Menino Deus.
Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, MG

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — Edif. do Entreposto de Pesca Praça 15 de Novembro, s/n.º. End. Telegr. AGRIPOA

Diretor — Tel. 23-2825

Secretário

Gabinete de Desenho e Fotografia
Seção de Carnes e Derivados
Seção de Leite e Derivados
Seção de Tecnolog a — Rua Mata Machado s/n. Tel. 28-3109.
Turma de Administração

Inspetorias Regionais de Produtos de Origem Animal em:
Recife — Rua Vigário Tenório, 71, 2.º andar — Recife, PE
Rio de Janeiro — Av. Barão de Tefé, 27
Curitiba — Rua 15 de Novembro, 575, 6.º andar — Curitiba, PR
Pôrto Alegre — Av. Borges de Medeiros, 549, 4.º andar — RS
São Paulo, SP — Av. Francisco Matarazzo, 101
Belo Horizonte — MG — Av. Amazonas, 266, 12.º andar

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL — Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo — Distrito de Seropédica, município de Itaguaí, RJ — Tel. Nova Iguaçú 440, Ramal 75 e 76.

Diretor — Ramal 96

Secretário

Biblioteca
Gabinete de Desenho e Microfotografia
Gabinete de Envasamento de Produtos Biológicos
Gabinete de Preparação de Meios de Cultura e Esterilização
Seção de Anatomia Patológica
Seção de Ornitopatologia
Seção de Química e Farmacologia
Seção de Zoonoses Bacterianas
Seção de Zoonoses Parasitárias
Seção de Zoonoses Produzidas por Virus
Escritório no Rio — Praça 15 de Novembro, 4 — 2.º andar — Tel. 23-3757

(*) — Cada uma das Inspetorias Regionais assinaladas dispõe de uma Fazenda de Criação.

Turma de Administração
Laboratório Regional em Dois Irmãos — Recife, PE

INSTITUTO DE ZOOTECNIA — Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo, Distrito de Seropedica, Município de Itaguaí RJ — End. Telegr. AGRIZOOTEC — Tel. Nova Iguaçú, 440, Ramal 67.

Diretor
Secretário
Laboratório de Genética e Melhoramento
Laboratório de Nutrição Animal
Seção Auxiliar
Chefe
Biblioteca
Gabinete de Desenho e Fotografia
Zeladoria
Seção Experimental de Agrostologia — R. 91
Seção Experimental de Sericicultura e Apicultura
Seção Experimental de Avicultura e Cunicultura
Seção Experimental de Criação
Serviço de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial
Chefe
Laboratório da Fisiopatologia da Reprodução
Seção de Inseminação Artificial
Estações de Fisiopatologia da Reprodução em:
Juparanã, RJ
Uberaba, MG
Bagé, RS
Turma de Administração
Escritório no Rio — Praça 15 de Novembro, 4 — 2.º andar. Tel. 23-0456
Fazenda Experimental de Criação de Santa Mônica — Juparanã, R J
Fazenda Experimental de Criação em Uberaba, MG
Fazenda Experimental de Criação em Bagé, RS

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

569, de 21-12-48 — Estabelece medidas de defesa sanitária animal. (D. O. 23-12-48)
611, de 13- 1-49 — Cria, na Divisão de Fomento da Produção Animal, duas Inspetorias Regionais nos Estados de Mato Grosso e Goiás (D. O. 19-1-49).
1.052, de 9- 1-50 — Cria uma Inspetoria de Defesa Sanitária Animal (D. O. 12-1-50).
1.283, de 18-12-50 — Dispõe sôbre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (D. O. 18-12-50).

Decretos-leis n.os

794, de 19-10-38 — Aprova o Código de Pesca (D. O. 21-10-38)
982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui orgãos do M. A. (D. O. 29-12-38).
1.239, de 3- 5-39 — Dispõe sôbre a localização do Instituto de Biologia Animal (D. O. 6-5-39)
4.082, de 4- 2-42 — Dispõe sôbre a matança de vacas e bezerros nos estabelecimentos sob inspeção federal (D. O. 6-2-42)

4.520, de 24- 7-42 — Dispõe sôbre a venda e distribuição do pescado (D. O. 27-7-42)

5.361, de 30- 3-43 — Cria duas Inspetorias Regionais de Fomento da produção animal (D. O. 1-4-43)

5.894, de 20-10-43 — Aprova o Código de Caça (D. O. 23-10-43)

6.076, de 8-12-43 — Altera o art. 2.º do D. L.n.º 5.361/43 (D. O. 10-12-43)

6.236, de 2-2-44 — Altera dispositivos do D. L. 5.894/43 (D. O. 4-2-44).

7.197, de 27-12-44 — Estabelece a classificação oficial comercial da lã do ovinos e dispõe sôbre o comércio dessa matéria prima (D. O. 23-3-45)

8.371, de 14-12-45 — Torna extensiva à criação e utilização do cavalo trotador a legislação sôbre o fomento da produção do puro sangue de corrida (D. O. 19-2-45)

8.547, de 3- 1-46 — Cria o Instituto de Zootecnia (D. O. 5-1-46)

9.676, de 29-8-46 — Alt. o D. l. n. 8.547/46 (D. O. 31-8-54).

Decretos nºs

15.587, de 17- 5-44 — Aprova o Regulamento para o comércio e a classificação comercial de casulos e fios de sêda (D. O. 19-5-44)

22.338, de 11- 1-33 — Dá nova organização aos serviços do M. A.

23.979, de 8- 3-34 — Extingue, no M. A., a Diretoria de Pesquisas, dependência do mesmo Ministério, consolidando a legislação.

24.540, de 3- 7-34 — Aprova as alterações havidas nos Regulamentos dos Serviços Gerais do M. A.

24.645, de 10-7-34 — Estabelece medidas de proteção aos animais.

25.386, de 19- 8-48 — Aprova o Regimento do D. N. P. A. (D. O. 8-9-48)

27.932, de 28-3-50 — Aprova o Regulamento para aplicação de medidas de Defesa Sanitária Animal (D. O. 30-3-50)

29.094, de 8- 1-51 — Altera o Regimento do D. N. P. A. (D. O. 12-1-51)

30.691, de 29- 3-52 — Aprova o novo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (D. O. 7-7-52)

35.350, de 8- 4-54 — Altera o item II do art. 8.º e o art. 84 do Regimento do D. N. P. A. (D. O. 10-4-54)

36.451, de 10-11-54 — Altera dispositivo do Regimento do DNPA (D. O. 12-11-54)

36.648, de 22-12-54 — Aprova o Regimento do Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro (D. O. 31-12-54)

Portarias nºs

15, de 18- 1-51 — Inspeção de Produtos de Origem Animal — Inspetorias Regionais.

23, de 4- 6-54 — Inclui na jurisdição da Inspetoria Regional da D.I.P.O.A. no Rio de Janeiro, o município de Ubá, M. G. (*D. O.*, 7-10-54).

117, de 28- 4-51 — Instrução da Divisão de Caça e Pesca sôbre o período de caça dos animais silvestres.

330, de 21- 3-52 — Cria diversas Comissões não permanentes.

478, de 1- 7-50 — Estatutos da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, Federação e Colônias de Pescadores.

489, de 18- 5-51 — Descentralização dos serviços de fomento das produções animal e vegetal e defesa sanitária animal e vegetal.

913, de 29-6-54 — Reorganiza a Comissão do Estudo da Agricultura Nacional (D. O. 1-7-54)

72, de 13- 9-55 — Delimita a jurisdição das Inspetorias Regionais da Divisão de Caça e Pesca (D.O. 19-9-55, pag. 17.609)

985, de 10-11-55 — Transfere da Diretoria Geral do D.N.P.A. a subordinação direta das Comissões Nacionais criadas pela Portaria n.º 330, de 21-3-52 (D.O. 19-11-55, pag. 21.274)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (D. N. P. M.)

— Av. Pasteur, 404 — Tel. 26-1165 — End. Telegr. AGRIMINERAL

FINS

Promover o fomento da produção mineral do País e o estudo de geologia do território nacional e do aproveitamento de águas subterrâneas, para os fins de produção, energia, irrigação e navegabilidade.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 26-4496

Secretário

DIVISÃO DE ÁGUAS — End. Telegr. AGRIHIDRO

Diretor — Tel. 26-4835

Secretário

Seção de Concessões, Legislação e Estudos Econômicos — Tel. 26-6705

Seção de Energia Hidráulica — Tel. 26-4677
Seção de Fiscalização e Estatística — Tel. 26-6473
Seção de Fotogrametria — Praça Marechal Âncora — Tel. 42-7302
Seção de Hidrologia — Tel. 26-1695
Seção de Irrigação — Tel. 26-3245

1.º Distrito — Av. Paulista, 542 — São Paulo, SP
2.º Distrito — Rua Tomaz Gonzaga, 669 — Belo Horizonte, MG
3.º Distrito — Av. Jaime Reis, 134 — Curitiba, PR
4.º Distrito — Praça da Bandeira, 44 — Juazeiro, BA
5.º Distrito — Rua Carneiro de Campos, 14 — Salvador, BA
6.º Distrito — Rua Dr. Paulo Cesar, 247 — Santa Rosa-Niterói, RJ
7.º Distrito — Rua Venâncio Aires, 614 — Pôrto Alegre, RS

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL — Tel. 26-3009 — End. Telegr AGRIMINA

Diretor

Secretário

Seção de Águas Subterrâneas — Tel. 26-7320
Seção de Geofísica — Tel. 26-7320
Seção de Legislação, Autorização e Fiscalização — Tel. 26-5970
Seção de Pesquisas de Jazidas e Sondagens — Tel. 26-7320
Distrito do Norte
Distrito do Nordeste
Distrito do Centro — Rua Bernardo Guimarães, 1.200 — Belo Horizonte, MG
Distrito do Sul — Av. Paulista, 544 — São Paulo, SP

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA — End Telegr. AGRIGEO

Diretor — Tel. 26-8888

Secretário

Seção de Quartzo — Rua Senhor dos Passos — Tel. 23-4327
Seção de Geologia — Tel. 26-0309
Seção de Mineralogia e Petrografia — Tel. 26-6753
Seção de Paleontologia — Tel. 26-0309
Seção de Topografia e Carta Geológica — Tel. 26-6753
Distrito do Norte
Distrito do Nordeste — Salvador, BA
Distrito do Centro
Distrito do Sul

LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL — End. Telegr. AGRIPESQUISA

Diretor — Tel. 26-1728 e 46-1889

Secretário

Seção Analítica — Tel. 26-6580
Seção de Aproveitamento de Minérios — Tel. 26-7003
Seção de Crenologia — Tel. 26-6580
Seção de Físico-Química — Tel. 26-7311
Seção de Hidrologia e Hidro-Química — Tel. 26-6580
Gabinetes em:
Campina Grande, PB — Caixa Postal, 31
Belo Horizonte, MG — Rua Bernardo Guimarães, 1.200
Cresciuma, SC

BIBLIOTECA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 26-3712

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M. A. (D. O. de 29-12-38)

1.217, de 24- 4-39 — Dispõe sôbre as autorizações de pesquisas e concessões de lavra de jazidas de petróleo e gases naturais (D. O. 26-4-39)

1.985, de 29- 1-40 — Código de Minas (D. O. 30- 1-40)

2.778 de 12-12-40 — Altera o § 2.º do Art. 6.º do Código de Minas (D. O. 14-11-40)

3.076, de 26- 2-41 — Dispõe sôbre a classificação e o comércio de quartzo. (D. O. 28-2-41)

3.763, de 25- 9-41 — Consolida disposições sôbre água e energia elétrica (D. O. 29-10-41)

4.146, de 4- 3-42 — Dispõe sôbre a proteção de depósitos fossilíferos (D. O. 6-3-42)

4.147, de 4- 3-42 — Dispõe sôbre a fiscalização do comércio de águas engarrafadas (D. O. 6-3-42)

4.410, de 25- 6-42 — Cria, em Belo Horizonte, um Gabinete do Laboratório de Produção Mineral (D. O. 27-6-42)

6.636, de 28- 6-44 — Dispõe sôbre classificação, avaliação e padronização dos produtos minerais destinados à exportação (D. O. 30-6-44)

6.771, de 7- 8-44 — Dispõe sôbre a distribuição do carvão mineral produzido no País (D. O. 9-8-44)

7.841, de 8- 8-45 — Código de Águas Minerais (D. O. 20-8-45)

Decretos n.os.

6.402, de 28-10-40 — Aprova o Regimento do D. N. P. M. (D. O. 30-10-40)
18.571, de 10- 5-45 — Modifica os Arts. 15, 17 e 18 do Regimento do D. N. P. M. (D. O. 12-5-45)
22.338, de 11- 1-33 — Dá nova organização aos serviços do M. A.
23.016, de 28- 7-33 — Cria a Diretoria Geral de Produção Mineral.
23.184, de 5-10 33 — Retifica o art. 3.º do n.º 23.016/33
23.979, de 8- 3-34 — Extingue a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, aprova os Regulamentos de diversas dependências do M. A. consolidando a legislação
24.467-A, de 26-6-34 — Cria o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização
24.540, de 3- 7-34 — Aprova as alterações havidas nos Regulamentos dos Serviços Gerais do M. A.
24.643, de 10- 7-34 — Código de Águas.
30.230, de 1-12-51 — Aprova o Regulamento para pesquisas e lavra de minerais de interêsse para a produção de energia atômica (D. O. 7-12-51)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL (DNPV) — Largo da Misericórdia, Ed. do Museu Histórico — End .Telegr. AGRIVEGETAL.

FINS

Direção geral e fiscalização e dserviços agrícolas em todo o território nacional.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-7049

Auxiliar
Secretário

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL — End. Telegr. AGRIDEFESA — Tel. 2-2950

Diretor — Tel. 22-9681
Secretário
Seção de Defesa Agrícola — Tel. 22-7336

Órgãos subordinados

Estação de Expurgo de Produtos Vegetais — Av. Rodrigues Alves, 509 Tels. 43-1898 e 43-2180

Postos de Defesa Agrícola

Seção de Fiscalização Fitossanitária — Tel. 42-6851

Órgãos subordinados

Postos de Defesa Sanitária Vegetal

Seção de Investigações Fitossanitárias

Órgãos subordinados

Estação Fitossanitária de São Bento
Estação Experimental de Plantas Entomotóxicas no Pará (por instalar)

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL — End. Tel. AGRICOLA
Tel. 42-3497

Diretor — Tel. 22-7173 e 22-9853
Secretário — Tel. 42-3497
Seção de Café e Plantas Estimulantes — Tel. 22-5689
Seção de Cereais e Leguminosas — Tel. 42-7655
Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas — Tel. 42-2679
Seção do Plantas Extrativas e Industriais — Tel. 22-6072
Seção de Máquinas Agrícolas — Tel. 22-1488
Seção de Plantas Têxteis — Tel 42-1663
Seção de Sementes e Adubos — Tel. 22-7372
Residência Agrícola de Jacarepaguá — Estr. de Guaratiba Km. 9, Jacarepaguá
Residência Agrícola de Santa Cruz — Rua Senador Camará, s/n.º
Campo de Multiplicação de Sementes de Santa Cruz — Estrada Variante da Av. Cesário de Melo
Seções de Fomento Agrícola nos Estados e Territórios(*)
Amapá — Macapá
Amazonas — Av. Joaquim Nabuco, 278 — Manaus
Pará — Praça Maranhão, 3 — Belém
Maranhão — Praça da República, s/n.º — São Luiz
Piauí — Caixa Postal 120, Teresina
Ceará — Rua Clarimundo Queiroz, 1486 — Fortaleza
Rio Grande do Norte — Caixa Postal, 216 — Natal
Paraíba — Rua Barão do Triunfo, 54 — João Pessoa
Pernambuco — Rua São João, 504 — Recife
Alagoas — Praça Sá Albuquerque, 546 — Maceió
Sergipe — Praça General Valadão, s/n.º — Aracaju
Bahia — Praça Padre Aspicuelta, s/n.º — Salvador
Espírito Santo — Av. Governador Bley s/n.º — Vitória
Minas Gerais — Rua Carijós, 166, 9.º andar — Belo Horizonte
Estado do Rio de Janeiro — Rua Visconde do Rio Branco, 369, 2.º andar — Niterói
São Paulo — Rua Falcão Filho, 56, 9.º andar — São Paulo
Paraná — Rua Barão do Rio Branco, 235, 1.º andar — Curitiba
Santa Catarina — Rua Visconde de Ouro Preto, 57 — Florianópolis
Rio Grande do Sul — Rua Venâncio Aires, 464 — Pôrto Alegre
Acre — Rio Branco
Seção de Comunicações — Tel. 22-5615
Portaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.ºs

199, de 23-1-36 — Autoriza o Poder Executivo a realizar acordos com os Estados, para coordenar e desenvolver serviços pertinentes à ação do M. A.

2.163, de 5-1-54 — Cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização — Artigo 14: extingue a Divisão de Terras e Colonização, do D. N. P. V., e passa as respectivas atribuições para o mencionado Instituto (D. O. 7-1-54).

3.508, de 10-7-18 — Define o delito de falsificação dos adubos químicos e regula o seu comércio.

Decretos-leis n.ºs

780, de 12-10-38 — Cria uma Estação Experimental de Plantas Entomotóxicas (D. O. 14-10-38).

(*) — A essas Seções são subordinados, nos Estados e Territórios, os Postos Agropecuários, as Residências e Zonas Agrícolas e os Campos de Cooperação Permanente e de Sementes.

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos do M. A. (D. O. 29-12-38)
3.265, de 12- 5-41 — Cria a taxa fitossanitária (D. O. 14-5-41).
3.802, de 6-11-41 — Altera a L. n.º 3.508/18 e o regulamento do comércio de adubos e corretivos baixado pelo D. n.º 14.177/20 (D. O. 8-11-41).
4.653, de 2- 9-42 — Transfere para a Divisão de Fomento da Produção Vegetal estabelecimentos agrícolas subordinados ao Instituto de Experimentação Agrícola do CNEPA (D. O. 4-9-42).
5.080, de 12-12-42 — Cria a Seção de Fomento Agrícola do D. F. (D. O. 15-12-42)
6.162, de 30-12-43 — Cria cinco Seções de Fomento Agrícola (D. O. 4-1-44).
7.238, de 9- 1-45 — Transfere o Campo Experimental de São Borja, do M. A., para o Estado do Rio Grande do Sul (D. O. 11-1-45).
7.646, de 14- 6-45 — Cria o Campo de Sementes de Horticultura e Fruticultura de Virgínia (D. O. 18- 6-45).
7.774, de 24- 7-45 — Dispõe sôbre o financiamento da produção de gêneros de primeira necessidade (D. O. 26-7-45).

Decretos n.os

4.438, de 26- 7-39 — Aprova o Regulamento do DNPV (D. O. 4-8-39).
11.159, de 29-12-42 — Aprova o Regulamento para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal sob regime de acordos (D. O. 2-1-43).
12.471, de 27- 5-43 — Altera o Regimento do D. N. I. V. (D. O. 29-5-43).
14.177, de 19- 5-20 — Aprova o regulamento para execução da L. n.º 3.508/18
29.636, de 5- 6-51 — Altera o art. 19 do D. n.º 11.159/42 (D. O. 9-6-51).
33.100, de 22-6-53 — Aprova o Regulamento para fiscalização do comércio de adubos, corretivos e outros fertilizantes destinados à agricultura (D. O. 14-8-53)
33.270, de 10- 7-53 — Transfere a Sub-estação Experimental de Cametá, E. do Pará, do I. A. N. para o D. N. P. V. (D. O. 13-7-39)
33.934, de 28- 9-53 — Altera o Regimento do D. N. P. V. (D. O. 26-7-39).

Portaria n.os

351, de 26- 3-56 — Baixa instruções sôbre a execução dos serviços de "acôrdo" (D.O. 31-3-56, pag. 6.087)
489, de 18- 5-51 — Descentraliza os serviços de fomento das produções animal e vegetal e respectivas defesas sanitárias.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL— Praça 15 de Novembro, Ed. do Entreposto da Pesca — End. Teleg. AGRIRURAL

FINS

Padronizar a produção, estimular o cooperativismo e proceder a estudos econômicos e sociais; estabelecer as especificações para efeito de classificação e fiscalização da exportação de produtos agropecuários.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-8220 e 43-1679

Secretário

Seção de Padronização das Matérias Primas — Tel. 23-6283 e 42-1661
Seção de Padronização dos Produtos Alimentares — Tel. 43-4291, 43-8590 e 43-6433

Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais — Tel. 43-8178
Seção de Propaganda e Organização das Sociedades Cooperativas Tel. 43-7993
Seção de Registro e Fiscalização das Sociedades Cooperativas — Tel. 43-8399
Agências
no Amazonas — Rua Miranda Leão 161 — Manaus

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação em Manaus

no Pará—Praça Felipe Patroni, 88 Ed. Bern—Caixa Postal 17—Belém
no Maranhão — Rua 28 de Julho 235, 2.º andar — São Luiz

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação e Fiscalização da Exportação em Paraíba — Rua Souza Martins, 796.

no Ceará — Praça Capistrano de Abreu, Palácio do Comércio 1.º andar s/2 Fortaleza

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Fortaleza, Camocim e Aracati

no Rio Grande do Norte — Ed. Fernando Costa 2.º andar — Esplanada Silva Jardim — Natal

Órgão subordinado

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Natal e Mossoró

na Paraíba — Rua Cândido Pessoa, 64 1.º andar — João Pessoa

Órgãos subordinados

Pôsto de Classificação em Campina Grande

em Pernambuco — Av. Barbosa Lima 149, 2.º andar — Ed. Alfredo Fernandes — Recife
em Alagoas — Av. da Paz 956 — Maceió

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação e Fiscalização da Exportação em Penedo

em Sergipe — Praça Gal. Valadão 216, 1.º and. — Caixa Postal, 157 Aracaju
na Bahia — Rua Miguel Calmon 41, 4.º andar — Salvador

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Salvador e Ilheus

no Espírito Santo — Rua Barão de Itapemerim 103 — Vitória

no Estado do Rio de Janeiro — Rua Visconde do Rio Branco 569, Sobrado — Niterói

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Angra dos Reis

em Minas Gerais-Rua dos Tupinambás 360, 13.º andar, sala 1307-Edifício Maranhão — Belo Horizonte

em São Paulo — Av. 15 de Novembro 228, 17.º andar — São Paulo

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação e Fiscalização da Exportação em Santos

no Paraná — Rua 15 de Novembro 467, Apto. 42 — Curitiba

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Paranaguá, Foz do Iguaçu e Antonina

em Santa Catarina — Rua Conselheiro Mafra, 37 — Caixa Postal 218 — Florianópolis

Órgãos subordinados

Pôstos de Classificação e Fiscalização da Exportação em São Francisco do Sul, Itajaí e Florianópolis

no Rio Grande do Sul – Av. Borges de Medeiros, 549, 1.º andar - P.Alegre.

Órgãos subordinados

Pôstos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Pôrto Alegre, Rio Grande, Livramento, Uruguaiana, Jaguarão e Pelotas

em Mato Grosso — Rua Coronel Pedro Celestino 21 — Cuiabá

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

581, de 1- 8-38 — Dispõe sôbre o registro, fiscalização e assistência de sociedades cooperativas (D. O. 2-8-38).

982, de 23-12-38 — Cria reorganiza e reagrupa órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

1.791, de 22-11-39 — Dispõe sôbre as Agências do S. E. R. do M. A. (D. O. 24-11-39).

2.709, de 28-10-40 — Transfere de Teresina para Parnaíba a sede das Agências do S. E. R. no Estado do Piauí (D. O. 30-10-40).

5.893, de 19-10-43 — Dispõe sôbre a reorganização, funcionamento e fiscalização das cooperativas (D. O. 27-10-43).

6.274, de 14-2-44 — Altera dispositivos do D. L. n.º 5.893/43 (D. O. 16-2-44)

6.909, de 27-9-44 — Dispõe sôbre a matéria do D. L. 5.893/44 (D. O. 29-9-44).

7.083, de 27-11-44 — Dá nova redação do art. 106 e respectivos parágrafos do do D. L. n.º 5.893-43.

7.449, de 9- 4-45 — Dispõe sôbre a organização da vida rural. (D. O. 1-14-45)

8.401, de 19-12-45 — Revoga os D. L. n.os 5.893/43 e 6.274/44, exceto algumas disposições, revigorando o D. L. n.º 581/38 (D. O. 28-12-43).

9.892, de 16- 9-46 — Estende ao S. E. R. as disposições do D. L. n.º 8.663, de 14-1-46 (D. O. 17-9-46).

Decretos n.os

4.440, de 26- 7-39 — Aprova o Regimento do S. E. R. (D. O. 4-8-39 retificado no D. O. 26-10-39).

5.739, de 29- 5-40 — Aprova o Regulamento da padronização dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico (D. O. 1-6-40).

19.239, de 20-7-45 — Altera a redação do § 3.º do Art. 2.º do Regimento do S. E. R. (D. O. 23-7-45).

22.239, de 19-12-32 — Reforma as disposições do Decreto Legislativo 1.637, de 5-1-1907, nas partes referentes às sociedades cooperativas.

22.988, de 22-4-47 — Altera a redação dos Arts. 43 e 44 do Regulamento aprovado pelo D. n.º 5.739/40 (D. O. 24-4-1947).

35.510, de 17-5-54 — Aprova especificações e tabelas para classificação de exportação das cêras vegetais, carnaúba e licuri, visando a sua padronização e comércio.

Portaria n.º:

683, de 18-10-50 — Instruções relativas ao serviço de classificação e de fiscalização da exportação dos produtos agrícolas e pecuários, e das matérias primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA (S. I. F.) — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura. Endereço Telegráfico: AGRINFORMA

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar publicações, textos, relatórios, dados estatísticos e descritivos e outros elementos referentes às atividades do Ministério e à produção vegetal, animal e mineral em geral, bem como organizar exposições e executar trabalhos fotográficos e cinematográficos relativos à ação do Ministério e assuntos agrícolas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-2273, 42-0389, 42-6686, 23-9663

Secretário

Bliblioteca — Tel. 42-7492
Seção Administrativa
Seção de Divulgação — Tel. 42-5510
Seção de Consultas e Informações
Seção de Publicações — Tel. 42-8737
Seção de Extensão Agrícola — Tel. 42-2395

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.ºs

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos no M. A. (D. O. de 29-12-38).

2.094, de 28-3-40 — Transforma o Serviço de Publicidade Agrícola em Serviço de Informação Agrícola (D. O. 30-3-40).

6.254, de 9-2-44 — Autoriza a venda de filmes e publicações do S. I. F. (D. O. de 11-2-44).

6.914, de 29-9-44 — Transforma o S. I. F. em Serviço de Documentação. (D. O. de 2-10-44).

9.794, de 6-9-46 — Altera a denominação do Serviço de Documentação do M. A. (D. O. de 10-9-46).

Decreto n.º

35.081, de 19-2-54 — Aprova o Regimento do S. I. F. (D. O. 23-2-54).

SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO (S. E. T.) — Rua México, 20 End. Telegr. "AGRITRIGO"

FINS

Fomentar, orientar e controlar a produção, o comércio e a indústria de trigo e seus derivados.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-8998

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-5547
Seção de Comércio — Tel. 42-6378
Seção de Indústria — Tel. 42-5740
Seção de Produção — Tel. 42-7262
Inspetorias Regionais nos Estados de:
Ceará — Rua Pedro Pereira, 293 — Fortaleza
Pernambuco — Rua da Detenção, 95 — Recife
Bahia — Rua Campos Sales, 50 — Salvador
Estado do Rio de Janeiro — Rua Duque de Caxias, 1 — Barra Mansa
Minas Gerais — Av. Afonso Pena, 867, 10.º andar, sala 1019 — Belo Horizonte
São Paulo — Rua Marconi, 131, 1.º andar, salas 101 a 108 — São Paulo
Paraná — Rua Barão do Rio Branco, 562 — Curitiba
Santa Catarina — Rua Visconde de Ouro Preto, 51 — Florianópolis
Rio Grande do Sul — Rua General Bento Martins, 240 — Pôrto Alegre
Goiás — Caixa Postal, 55 — Anápolis

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

26, de 30-11-37 — Dispõe sôbre a utilização, nos trabalhos de panificação, de farinha de trigo fabricada no País.

955, de 15-12-38 — Torna obrigatórios a aquisição e o consumo do trigo em grão, de produção nacional de emprêsas moageiras do País (D. O 17-12-38).

1.104, de 9- 2-39 — Transfere do M.T.I.C. para o M.A. o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas (D.O. 11-2-39).

3.984, de 30-12-41 — Dispõe sôbre a aquisição e a moagem do trigo nacional (D.O. 3-1-42).

4.953, de 13-12-42 — Dispõe sôbre a aquisição de trigo de produção nacional (D.O. 17-11-42)

5.238, de 9-2 -43 — Altera a redação do art. 8.º do D. L. n.º 4.953/43. (D. O. 11-2-43)

6.170, de 5- 1 -44 — Cria o Serviço de Expansão do Trigo (D. O. 7-1-44)

7.196, de 27-12-44 — Altera o art. 7.º do D.L. 4.953/42 (D.O. 29-12-44).

8.873, de 24-1- 46 — Modifica o D.L. n.º 6.170/44 (D.O. 1-2-46).

Decretos n.os

2.307, de 3- 2-38 — Organiza o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e aprova o regulamento para a execução do D.L. 26/37 (D.O. 9-2-38).

29.507, de 24-1-46 — Aprova o Regimento do Serviço de Expansão de Trigo (D.O. 1-2-46).

29.229, de 26-1-51 — Dispõe sôbre o escoamento da safra do trigo nacional (D.O. 20-3-51).

35.769, de 1-7-54 — Altera dispositivos do D. n.º 29.229/51 (D. O. 2-7-54)

SERVIÇO FLORESTAL (S. F.) — Rua Jardim Botanico, 1008 — End. Telegr. AGRISILVA

FINS

Proteger, guardar e conservar as florestas do País, de acôrdo com o Código Florestal; fomentar a silvicultura e organizar parques nacionais, reservas florestais e florestas típicas; promover o aperfeiçoamento e divulgação dos processos industriais relativos ao beneficiamento de produtos e subprodutos das florestas e ao aproveitamento das possibilidades da flora nativa do país.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 47-0157 e 47-6575
Assessor Técnico

Secretário

Jardim Botânico

Diretor

Administração do Jardim
Seção de Botânica Aplicada — Tel. 27-3855
Seção de Botânica Geral — Tel. 27-8523
Seção de Botânica Sistemática — Tel. 27-8521

Seção Administrativa — Tel. 27-8069

Chefe

Almoxarifados — Tel. 27-9627
Turma de Transportes

Seção de Defesa — Tel. 47-1822
Seção de Estatística, Documentação e Divulgação
Biblioteca — Tel. 27-4430 Chefe —
Seção de Parques e Florestas Nacionais — Tel. 27-8522

Órgãos subordinados

Floresta Nacional Araripe — Apodí — Rua Clarindo de Queiroz, 1486 Fortaleza, CE.
Parque Nacional de Itatiaia — RJ
Parque Nacional de Iguaçú — Foz do Iguaçu, PR
Parque Nacional de Paulo Afonso — SL. BA. PE.
Parque Nacional da Serra dos Órgãos — Alto de Teresópolis, RJ

Seção de Silvicultura — Rua Pacheco Leão, 2 040 — Tel. 26-0618

Órgãos subordinados

Hôrto Florestal de Açu, RN
Hôrto Florestal de Ibura, SE
Hôrto Florestal de Ilheus, B.A.
Hôrto Florestal de Jequié, B.A.
Horto Federal de João Pessoa — PB
Hôrto Florestal de Lorena, SP — Caixa Postal, 12

Horto Florestal de Maceió — AL
Hôrto Florestal de Paraopeba, MG
Hôrto Florestal de Pelotas, RS
Hôrto Florestal de Saltinho, PE — Av. Guararapes, 50 — 3.º andar s/306 — Recife
Hôrto Florestal de Santa Cruz, R J — Km 52 da Rodovia Rio-São Ptulo
HôraFlorestal de Silvânia, GO
Hôrto Folrestal de Sobral, CE

Seção de Fomento — Rua 12 de Maio, 40 Tel. 47-3630

1.ª Inspetoria Regional — Belém, PA
Jurisdição: Amazonas, Pará, Maranhão, Acre, Amapá e Rio Branco

2.ª Inspetoria Regional — Fortaleza, CE (por instalar)
Jurisdição: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte

3.ª Inspetoria Regional — Recife, PE
Jurisdição: Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Fernando Noronha

4.ª Inspetoria Regional — Salvador, BA
Jurisdição: Bahia e Sergipe

5.ª Inspetoria Regional — Belo Horizonte, MG
Jurisdição: Minas Gerais

6.ª Inspetoria Regional — São Paulo, SP (por instalar)
Jurisdição: São Paulo

7.ª Inspetoria Regional — Curitiba, PR
Jurisdição: Paraná e Santa Catarina

8.ª Inspetoria Regional — Pôrto Alegre, RS (por instalar)
Jurisdição: Rio Grande do Sul

9.ª Inspetoria Regional — Goiânia, GO (por instalar)
Jurisdição: Goiás, Mato Grosso, Guaporé

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

127, de 30-10-47 — Cria o Horto Florestal de Sobral (D.O. 3-11-47)
612, de 13- 1-49 — Cria um Horto Florestal no Município de Silvânia Goiás (D.O. 19-1-49)
1.170, de 7- 8-50 — Cria, no Município de Paraopeba, Minas Gerais, um Horto Florestal (D.O 11-8-50)
1.175, de 10- 8-50 — Cria no Município de Açu, Rio Grande do Norte, um Horto Florestal (D.O. 17-8-50)

Decretos-leis n.os

337, de 16- 3-38 — Organiza o Parque Nacional de Itatiáia (D.O. 28-3-38)
982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos do M.A. (D.O. 29-12-38)
1.035, de 10- 1-39 — Cria o Parque Nacional de Iguaçu (D.O. 11-1-39)
1.115, de 22- 2-39 — Altera o D. 1.713/37 e o D.L. 337/38 (D.O. 24-2-39)
1.822, de 30-11-39 — Cria o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (D. O. 2-12-39)

3.889, de 5-12-41 — Transfere para o S. F. as atividades de proteção e guarda das Florestas da União. (D.O. 8-12-41)

4.182, de 16- 3-42 — Cria a Seção de Biologia e extingue a Estação Biológica de Itatiáia (D.O. 18-3-42)

6.105, de 15-12-43 — Transfere para a propriedade da União denominada Saltinho, Pernambuco, o Horto Florestal de Ubajara, Ceará (D.O. 17-12-43)

6.912, de 29- 9-44 — Reorganiza o S.F. (D.O. 2-10-44)

7.475, de 18- 4-45 — Cria o Horto Florestal de Pelotas (D.O. 23-4-45)

Decretos n.os

1.713, de 14- 6-37 — Cria o Parque Nacional de Itatiáia

25.865, de 24-11-48 — Cria o Parque Nacional de Paulo Afonso (D.O. 26-11-48)

36.326, de 14-10-54 — Cria um Hôrto Florestal em Maceió (D.O. 16-10-54).

36.492, de 23-11-54 — Aprova o Regimento do S.F. (D.O. 25-11-54)

36.603, de 16-12-54 — Cria o Hôrto Florestal de João Pessôa (D.O. 17-12-54).

38.702, de 28- 1-56 — Cria um Hôrto Florestal em Ilhéus Bahia (D.O 4-2-56)

38.703, de 28- 1-56 — Cria um Hôrto Florestal em Jequié, Bahia (D.O. 4-2-56)

Portaria n.º

S/n.º, de 19- 4-51 — Regimento da Floresta Nacional Araripe Apodi.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (S. P. I.) — Av. Graça Aranha, 81 Tel. 42-5359 e 22-0592 — End.Teleg. AGRINDIOS

FINS

Prestar aos índios proteção e assistência, amparando-lhe a vida, a liberdade e a propriedade, defendendo-o do extermínio, resguardando-o da opressão e da espoliação, bem como abrigando-o da miséria, educando-o, instruindo-o, quer viva em aldeia, em tribo ou com civilizados.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-0592

Seção de Administração — Tel. 22-4670
Seção de Estudos — Tel. 28-0592
Seção de Orientação e Assistência — Tel. 28-0592

Inspetorias Regionais (*)

1.ª — Rua Luiz Antony, 127 — Manaus, AM
Jurisdição: Amazonas, Acre, Rio Branco

2.ª — Rua 28 de Setembro, 70 — Belém, PA
Jurisdição: Parte do Pará, parte do Maranhão, Amapá

3.ª — Rua Colares Moreira, 116 — São Luiz, MA
Jurisdição: Parte do Maranhão

4.ª — Rua da Imperatriz, 260 — Recife, PE
Jurisdição: Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais.

(*) Cada Inspetoria tem jurisdição sôbre uma rêde de Postos Indígenas.

5.ª — Rua 15 de Novembro, 260 — Campo Grande, MT
Jurisdição: São Paulo, Sul de Mato Grosso.

6.ª — Rua Coronel Pedro Celestino — Cuiabá, MT
Jurisdição: Centro e Norte de Mato Grosso

7.ª — Rua Ébano Pereira, 269 — Curitiba, PR
Jurisdição: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul

8.ª — Rua 10, n.º 39 — Goiânia, GO
Jurisdição: Goiás e Sudeste do Pará

9.ª — Rua Duque de Caxias, 445 — Pôrto Velho, GP

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

24.700, de 12- 7-34 — Transfere do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o da Guerra o S.P.I.

Decretos-lei n.ºs

1.736, de 3-11-39 — Subordina ao M.A. o S.P.I. (D.O. 6-11-39).

1.886, de 15-12-39 — Organiza o S.P. I. (D.O. 18-12-39)

Decretos n.ºs

8.072, de 20- 6-10 — Cria o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, aprovando o respectivo regulamento.

10.625, de 16-10-42 — Aprova o Regimento do S.P.I. (D.O. 20-10-42)

12.318, de 27- 4-43 — Modifica o Regimento do S.P.I. (D.O. 29-4-43).

17.684, de 26- 1-45 — Modifica o Regimento do S.P.I. (D.O. 29-1-45).

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

(S. E. A. V.) — Largo da Misericórdia — Ed. do Ministério da Agricultura — Endereço Telegráfico: — AGRIENSINO.

FINS

Orientar e fiscalizar o ensino agrícola e veterinário nos seus diferentes graus, fiscalizar o exercício das respectivas profissões e ministrar o ensino médio e elementar de agricultura às populações rurais.

ORGANIZAÇÃO

Superintendente — Tel. 42-7406

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-7406
Seção de Administração Escolar — Tel. 22-9692
Curso de Magistério de Economia Rural Doméstica — Km. 47 da Rodovia — Rio S. Paulo.
Seção de Estudos e Pesquisas — Tel. 22-1335
Seção de Fiscalização do Ensino Agrícola — Tel. 22-0189
Seção de Fiscalização do Ensino Veterinário — Tel. 42-4879

Órgãos subordinados

Escolas Agrícolas:
Benjamin Constant — Sergipe
Floriano Peixoto — Alagoas
Manoel Barata — Pará
Nilo Peçanha — Rio de Janeiro
Visconde de Mauá — Minas Gerais

Urutaí — Goiás

Escolas Agrotécnicas:
Diaulas Abreu — Minas Gerais
Ildefonso Simões Lopes — Rio de Janeiro
João Coimbra — PE
Vidal de Negreiros — Paraíba
Visconde da Graça — Rio Grande do Sul

Escolas de Iniciação Agrícola:
Amazonas — Amazonas
Gustavo Dutra — Mato Grosso
Rio Branco — Acre
Sergio de Carvalho — Bahia

Escola de Agronomia do Nordeste (*)
Escola Fluminense de Medicina e Veterinária (*)
Escola Superior de Agronomia e Veterinária do Paraná (*)

Universidade Rural de Pernanbuco

Escola Superior de Agricultura
Escola Superior de Veterinária
Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.055, de 16- 1-50 — Federaliza Escolas de Agronomia e Veterinária nos Estados de Paraná, Ceará, Rio de Janeiro e Bahia. (D.O. 23-1-50)

1.923, de 28- 7-53 — Cria a Escola Agrícola de Urutaí, no Estado de Goiás (D.O. 31-7-53)

2.524, de 4- 7-55 — Federaliza a Universidade Rural de Pernanbuco (D.O. 13-7-55, pag. 13.457)

Decretos-leis n.ºs

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M.A. (D.O. 29-12-38)

1.029, de 6- 1-39 — Dá denominações aos aprendizados agrícolas do M.A. (D.O. 9-1-39)

2.255, de 30- 5-40 — Transfere o aprendizado Agrícola Rio Branco, no Território do Acre, para o Estado do Amazonas (D.O. 1-6-40)

2.832, de 4-12-40 — Modifica o Art. 16 do D.L. 982/38 (D.O. 16-12-40)

5.408, de 14- 4-43 — Cria no Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo, um aprendizado agrícola, subordinado à S.E.A.V. (D.O. 16-4-43)

(*) Estas Escolas estão, de fato, sob a jurisdição da S.E.A.V., embora a Lei n.º 1.055, de 16-1-50, as tenha subordinado ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

5.409, de 14- 4-43 — Cria, no local denominado São Vicente, Município de Cuiabá, um Aprendizado Agrícola subordinado à S.E.A.V. (D.O. 16-4-43)

6.495, de 12- 5-44 — Dá denominação a Aprendizados Agrícolas do M.A. (D.O. 15-5-44)

9.613, de 20- 8-46 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola (D.O. 23-8-46)

9.707, de 3- 9-46 — Altera a denominação das Seções da S.E.A.V. (D.O. 5-9-46)

9.758, de 5- 9-46 — Transfere para Belterra, Pará, e para o Vale do Solimões, Amazonas, respectivamente, os Aprendizados Agrícolas Manoel Barata, de Belém, e Rio Branco, de Manaus. Cria a Escola de Iniciação Agrícola no Território do Acre (D.O. 6-9-46)

*Decretos n.^os^*

6.881, de 19- 2-41 — Transfere a sede do Aprendizado Agrícola João Coimbra (D.O. 21-2-41)

8.358, de 9-11-10 — Cria um Aprendizado Agrícola na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais

8.561, de 15-12-11 — Avoca o Instituto Agrícola de S. Bento das Lages, do município da Vila de São Francisco, no Estado da Bahia

8.940, de 30- 8-11 — Cria um aprendizado agrícola na Estação Agronômica e Posto Zootecnia estabelecidos em Satuba, Município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagôas

14.252, de 10-12-43 — Aprova o Regimento dos Aprendizados Agrícolas. (D.O. 13-12-43)

14.253, de 10-12-43 — Aprova o Regimento da Escola Agr. de Barbacena (D. O. 13-12-43)

15.149, de 1-12-21 — Cria um Patronato Agrícola no Município de Outeiro, no Estado do Pará, sob a denominação de "Manoel Barata"

16.826, de 13-10-44 — Aprova o Regimento da S.E.A.V. (D.O. 6-10-44)

22.338, de 11-1-33 — Dá organização aos serviços do M. A.

22.380, de 10- 1-33 — Dá organização às Diretorias Gerais do M.A.

22.470, de 20- 1-47 — Fixa a rede de estabelecimentos de ensino agrícola no território nacional (D.O. 23-1-47)

22.506, de 22- 1-47 — Altera a denominação de estabelecimentos de ensino agrícola subordinados ao M.A. (D.O. 25-1-47)

22.935, de 13- 7-33 — Reorganiza a Diretoria do Ensino Agronômico, da Diretoria Geral da Agricultura

23.722, de 9-1-34 — Transfere para o M. A. serviços regionais nos Estados de PE, SE e AL

23.979, de 8- 3-34 — Extingue a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, aprova os Regulamentos das diversas dependências do mesmo Ministério, consolidando a legislação

24.115, de 12- 4-34 — Dispõe sôbre a organização definitiva dos estabelecimentos de ensino elementar de agricultura, subordinados à Diretoria de Ensino Agrícola, do D.N.P.V.

27.745, de 31- 1-50 — Transforma em Escola Agrícola a Escola de Iniciação Agrícola Visconde de Mauá (D.O. 2-2-50)

28.646, de 18- 9-50 — Transforma em Escola Agro-Técnica a Escola Agrícola João Coimbra (D.O. 20-9-50)

31.533, de 2-10-52 — Transforma em Escola Agrícola a Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant (D.O. 8-10-52)

35.080, de 19- 2-54 — Transforma em Escola Agrícola a Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata" no Estado do Pará (D. O. 22-2-54)

36.862, de 4- 2-55 — Transfere em Escola Agrotécnica a Escola Agrícola Ildefonso Simões Lópes (D.O. 7-2-55, pag. 1.914)

37.840, de 31- 8-55 — Denomina Escola Agrotécnica "Diaulas Abreu" a atual Escola Agrotécnica de Barbacena (D.O. 2-9-55, pag. 16.746)

38.042, de 10-10-55 — Aprova o Regulamento dos currículos do Ensino Agrícola (D.O. 11-10-55, pag.18.985, ret. D.O. 15-10-55

Portaria n.º

9 de 8-1-53 — Instruções para funcionamento dos cursos de mecânica agrícola, nos termos do D. L. n.º 9.613, de 20-8-46

87, de 27-1-55 — Transfere a Escola de Magistério de Economia Rural Doméstica para a Fazenda Patioba, no Km 47(D.O. 7-2-55, pg. 1593)

613, de 10- 6-52 — Cria o Curso de Magistério de Economia Rural Doméstica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MINISTRO
GABINETE

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES
COMISSÃO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO
COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE ESTADO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
BIBLIOTECA NACIONAL
CASA DE RUI BARBOSA
COLÉGIO PEDRO II (Externato)
COLÉGIO PEDRO II (Internato)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL
DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL
- CURSOS TÉCNICOS
- ESCOLAS INDUSTRIAIS
- ESCOLAS TÉCNICAS

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
- MUSEU DO DIAMANTE
- MUSEU DA INCONFIDÊNCIA
- MUSEU DAS MISSÕES
- MUSEU DO OURO

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
INSTITUTO JOAQUIM NABUCO

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO
INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS
INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL
MUSEU IMPERIAL
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
OBSERVATÓRIO NACIONAL
SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

MINISTRO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 1 — Tel. 42-3110.

GABINETE — Palácio da Educação — Tel. 22-5588.

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste colaboração e assistência na sua representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE — Tel. 22.5588

Sub-chefe do Gabinete
Assistentes Técnicos
Oficiais de Gabinete
Secretário Particular
Auxiliares de Gabinete
Setor de Programação e Controle
Setor de Estudos e Administração
Setor de Recepção
Setor de Divulgação
Portaria

CONSULTOR JURÍDICO — Tel. 22-8048

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública (*D. O.* 15-1-37).

Decreto-lei n.º

8.564, de 7- 1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos consultores jurídicos dos Ministérios e do DASP (*D. O.* 26-1-46).

38.609, de 19- 1-56 — Aprova o Regimento do Gabinete do Ministro. (D. O. 21-1-56 pag. 1.192)

38.955, de 27- 3-56 — Dispõe sôbre a Campanha Nacional de Educação Rural (D.O. 27-3-56, pag. 5.841)

Portarias n.os

236, de 28- 4-54 — Dispõe sôbre a utilização do Auditório e do Salão de Exposição do Edifício-Sede do M.E.C.

979, de 15-10-51 — Transfere do Serviço de Documentação para o Gabinete as atribuições referidas na Portaria n.º 544, de 13-4-51, sôbre o Salão de Exposição e Auditório.

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES

FINS

Estudar, planejar, resolver e aplicar diretrizes atinentes ao campo das artes plásticas; apresentar, em exposições públicas, anualmente, obras plásticas de artistas nacionais ou estrangeiros, contemporâneos, que residam ou se encontrem no Brasil; estimular as artes e os artistas, mediante bôlsas de estudo, prêmios honoríficos e em dinheiro, e outras recompensas; escolher e adquirir as obras que se destinarem ao Museu Nacional de Belas Artes e ao patrimônio nacional entre as que figurarem e forem premiadas nos Salões Nacionais de Belas Artes Moderna.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Membros (2 pintores, 2 escultores, 2 artistas gráficos, um desenhista e um xilógrafo, 2 críticos de arte, e o Diretor do Museu Nacional de Belas Artes).

Instituições subordinadas

Salão Nacional de Belas Arte
Salão Nacional de Arte Moderna

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.512, de 19-12-51 — Cria a Comissão Nacional de Belas Artes (*D. O.* ... 20-12-51).

COMISSÃO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO — Av. Almirante Barroso, 81.

FINS

Organizar o plano de uma campanha nacional de combate ao analfabetismo, mediante a cooperação do Govêrno Federal com os governos estaduais e municipais, e, ainda, com o aproveitamento das iniciativas de ordem particular; definir a ação a ser exercida pelo Govêrno Federal e pelos governos estaduais e municipais, para o fim de nacionalizar integralmente o ensino primário de todos os núcleos de população de origem estrangeira; caracterizar a diferenciação que deve ser dada ao ensino primário das cidades e das zonas rurais; estudar a estrutura a ser dada ao currículo primário, bem como as diretrizes que devam presidir a elaboração dos programas do ensino primário; opinar sôbre as condições em que deve ser dado nas

escolas primárias o ensino religioso; indicar em que têrmos deve ser entendida a questão da obrigatoriedade do ensino primário; estudar a questão da gratuidade do ensino primário, opinando sôbre as contribuições com que as pessoas menos necessitadas são obrigadas a concorrer para as caixas escolares, bem como sôbre o destino a ser dado ao produto destas contribuições; estudar a questão da preparação, da investidura, da remuneração e da disciplina do magistério em todo o país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)
Membros, 7

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

868, de 18-11-38 — Cria a Comissão Nacional do Ensino Primário (*D. O* 21-11-38).

1.043, de 11- 1-39 — Dispõe sôbre as relações do I.N.E.P. com a Comissão (*D. O.* 12-1-39).

COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16.

FINS

Examinar os livros didáticos que lhe forem apresentados e proferir julgamento favorável ou contrário à autorização de seu uso; estimular a produção e orientar a importação de livros didáticos; indicar os livros didáticos estrangeiros, de notável valor, que mereçam ser traduzidos e editados pelos poderes públicos, bem como sugerir-lhes a abertura de concursos para produção de determinadas espécies de livros didáticos de sensível necessidade e ainda não existentes no país; promover, periòdicamente, a organização de exposições nacionais dos livros didáticos cujo uso tenha sido autorizado na forma da lei.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)
Membros, 15

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-7952
Subcomissões especializadas

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

1.006, de 30-12-38 — Estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático (*D. O.* 5-1-39).

3.580, de 3- 9-41 — Dispõe sôbre a Comissão (*D. O.* 5-9-41).

6.339, de 11- 3-44 — Dispõe sôbre o Livro didático (*D. O.* 15-3-44).

8.460, de 26-12-45 — Consolida a legislação sôbre as condições de produção, importação e utilização do livro didático (*D. O.* 28-12-45).

CONSELHO NACIONAL DE CULTURA — (Não instalado)

FINS

Coordenar tôdas as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural, realizadas pelo Ministério ou sob o seu contrôle ou influência.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

526, de 1- 7-38 — Institui o Conselho Nacional de Cultura (*D. O.* 5-7-38)

802, de 21-10-38 — Dispõe sôbre o Conselho (*D. O.* 25-10-38).

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS (C.N.D.) — Av. Rio Branco, 108.

FINS

Orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos no território nacional, exercendo também sua ação em relação às entidades desportivas de caráter privado.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)
Vice-Presidente (um dos membros)
Membros, 7

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-2083

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.199, de 14- 4-41 — Estabelece as bases da organização dos desportos em todo o país (*D. O.* 16-4-41).

5.342, de 25- 3-43 — Dispõe sôbre a competência do C.N.D. e a disciplina das atividades desportivas (*D. O.* 27-3-43).

7.332, de 20- 2-45 — Dispõe sôbre as subvenções federais a entidades desportivas (*D. O.* 22-2-45).

7.674, de 25- 6-45 — Dispõe sôbre a administração das entidades desportivas especialmente sob o ponto de vista financeiro e estabelece medidas de proteção financeira aos desportos (*D. O.* 28-6-45).

7.864, de 14- 8-45 — Altera o art. 2.º do D. l. n.º 3.199, / 41 (*D.O.* 17-8-45).

9.875, de 16- 9-46 — Altera a composição do C.N.D. (*D. O.* 17-9-46).

Decretos n.os

19.425, de 14- 8-45 — Aprova o Regimento do C.N.D. (*D. O.* 17-8-45).

32.416, de 11- 3-53 — Modifica o Regimento do C. N. D.

Deliberações n.os

3-56, de 21- 1-56 — Organiza a Justiça Desportiva a estabelece normas relativas à discilpina nos espetaculos desportivos (D.O. 11-2-56, pag. 2.592)

7-56, de 25- 7-56 — Organiza a Justiça Desportiva e estabelece normas relativas à disciplina nos espetáculos de futebol (D.O. 13-8-56, pag. 15.213)

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16.

FINS

Intervir no preparo de anteprojetos de leis e na aplicação de leis referentes ao ensino, e manifestar-se sôbre a subvenção a estabelecimentos de ensino; auxiliar os poderes públicos federais, estaduais e municipais em matéria de educação e cultura; opinar, em última instância, sôbre assuntos técnicos e didáticos.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (Ministro de Estado)

Membros, 16 (12 representantes do ensino em seus diferentes graus e ramos, e 4 pessoas de reconhecida competência, todos de preferência experimentados na administração do ensino)

Secretário — Tel. 42-6224

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

174, de 6-1-36 — Organiza o Conselho Nacional de Educação (D. O. 14-1-36)

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

1.254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (D.O. 8-12-50).

Decreto-lei n.o

743, de 27- 9-38 — Dispõe sôbre o pagamento de diárias e ajudas de custo aos membros do Conselho.

Decreto-lei n.o

19.850, de 11- 4-31 — Cria o Conselho Nacional de Educação.

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL — Palácio da Educação — Tels. 42-5495 e 42-5754.

FINS

Estudar, em todos os seus aspectos, os problemas de assistência e do serviço social, como órgão consultivo e cooperador. Assistir os poderes públicos e entidades

privadas, em tudo quanto se relacione com o assunto. Orientar, fiscalizar, centralizar e utilizar as obras mantidas pelos poderes públicos e pelas entidades privadas para diminuir ou suprimir a deficiência e o sofrimento causados pela pobreza ou pela miséria, ou oriundos de qualquer outra forma de desajustamento social e reconduzir tanto os indivíduos como a família a um nível satisfatório de existência no meio em que habitam.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros, 7 (dos quais são membros natos: o Juiz de Menores do Distrito Federal; o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde; o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Criança)

Órgão executivo

Serviço de Administração

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.493, de 13-12-51 — Dispõe sôbre o pagamento de auxílios e subvenções (*D.O.* 16-2-52).

Decretos-leis n.º

527, de 1- 7-38 — Institui o Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as bases da organização do serviço social em todo o país (*D.O.* 5-7-38).

527, de 1- 7-38 — Regula a cooperação financeira da União com as entidades privadas por intermédio do Ministério da Educação (*D.O.* 5-7-38).

2.024, de 17- 2-40 — Fixa as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país (*D.O.* 23-2-40).

5.697, de 22- 7-43 — Dispõe sôbre as bases da organização do serviço social em todo o país, a que se refere o D. L. n.º 525/38 (*D. O.* 24-7-43).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16 — 5.º andar — End. Telegr. EDSEGURANÇA.

FINS

Estudar, no tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições do Ministério; centralizar, na esfera da competência do Mnistério, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que àquele caberá desempenhar em tempo de guerra, assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o Ministério, a Secretaria Geral do C.S.N., o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretaria
Seção Técnica

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D.O.* 7-10-42).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de órgãos complementares (*D.O.* 10-9-46).

Decretos n.os

7, de 3- 8-34 — Modifica a denominação do Conselho de Defesa Nacional e de seus órgãos componentes.

2.036, de 11-10-37 — Dá organização à Seção de Segurança Nacional

23.438, de 29- 7-47 — Aprova o Regimento (*D.O.* 31- 7-47).

23.873, de 15- 2-34 — Dá organização ao Conselho de Defesa Nacional.

BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE ESTADO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16.

FINS

Manter organizadas as coleções de publicações nacionais e estrangeiras sôbre assuntos relacionados com as atividades do Ministério da Educação e Cultura.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-6506

Seção de Classificação e Catalogação
Seção de Referência

LEGISLAÇÃO

Lei n.o

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos-leis n.os

3.112, de 12- 3-41 — Reorganiza o Departamento de Administração (*D.O.* 14-3-41).

8.533, de 2- 1-46 — Subordina diretamente ao Ministro a Biblioteca adstrita ao Departamento de Administração do M.E.S. (*D.O.* 4-1-46).

Decretos n.os

20.305, de 2- 1-46 — Aprova o Regimento da Biblioteca (*D.O.* 10-1-46)

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D.O.* 19-11-53).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16.

FINS

Orientar, fiscalizar e executar todos os serviços de administração geral, por intermédio de seus órgãos componentes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-4290

Secretário — Tel. 42-5727

DIVISÃO DO MATERIAL

Diretor — Tel. 22-6977

Seção Administrativa — Tel. 42-8950
Seção Econômica e Financeira — Tel. 42-9374
Seção de Requisição e Fiscalização — Tel. 42-1714 e 42-9532

DIVISÃO DE OBRAS

Diretor — Tel. 22-0966

Seção Administrativa — Tel. 48-2411
Seção Técnica — Tel. 42-6500 e 42-0546
Seção de Execução — Tel. 42-5181

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Diretor — Tel. 22-2959

1.ª Seção — Tel. 22-2917
2.ª Seção — Tel. 42-7870

DIVISÃO DO PESSOAL

Diretor — Tel. 42-4401

Seção Administrativa — Tel. 22-1505
Seção de Assistência Social — Tel. 42-4356, 22-9463, 22-1047 22-5497 e 32-9574

Seção de Contrôle — Tel. 42-6750
Seção Financeira — Tel. 42-7433

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Chefe

Turma de Metodos
Turma de Organização

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE — Tel. 22-3748

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Chefe — Tel. 42-1032

Arquivo Geral
Seção de Autuação e Contrôle
Seção de Correspondência

SERVIÇO DE TRANSPORTES — Tel. 28-8734

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19- 7-52 — Cria uma seção de organização na Direção Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, e outra em cada um dos departamentos de administração dos demais ministérios civis (*D.O.* 23- 7-52)

Decretos-leis n.ºs

357, de 28- 3-38 — Cria o Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde (*D.O.* 14- 5-38)

1.018, de 31-12-38 — Modifica o D. L. n.º 357/38 (*D.O.* 2-1-39)

2.206, de 20- 5-40 — Dispõe sôbre serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras (*D.O.* 23-5-40)

3.112, de 12- 3-41 — Reorganiza o D.A (*D.O.* 14- 3-41)

5.175, de 7- 1-43 — Dispõe sôbre a admissão do pessoal extranumerário (*D.O.* 21- 1-43)

6.749, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre o planejamento e a autorização de obras e equipamentos, relativos aos edifícios públicos, a cargo dos Ministérios civis e do D.A.S.P. (*D.O.* 1-8-44)

6.750, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre a fiscalização de obras e equipamentos relativos aos edifícios públicos a cargo dos Ministérios civis e do D.AS.P. (*D.O.* 1-8-44)

6.751, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios civis (*D.O.* 1-8-44)

8.271, de 3-12-45 — Dispõe sôbre as subvenções concedidas aos Diretórios acadêmicos dos estabelecimentos federais de ensino (*D.O.* 5-12-45)

8.384, de 17-12-45 — Dipõe sôbre os exames de sanidade e capacidade física (*D.O.* 12-1-46)

8.661, de 14- 1-46 — Altera dispositivos do D. L. n.º 5.175/43 (*D.O.* 16-1-46)

Decretos n.ºs

2.290, de 29- 1-38 — Aprova o Regimento do Serviço do Pessoal (*D.O.* 1-2-38)

5.652, de 20- 5-50 — Regulamenta as atividades das seções de assistência social, dos órgãos de pessoal do serviço público civil (*D.O.* 23-5-40)

6.586, de 10-12-40 — Aprova o Regimento da Divisão do Material, do Ministério da Educação e Saúde (*D.O.* 12-12-40)

19.560, de 5- 4-31 — Aprova o Regulamento que organiza a Secretaria do M.E.S.

21.335, de 29- 4-32 — Institui a taxa de educação e saúde, de duzentos réis, sôbre todos os documentos sujeitos a sêlo federal, estadual ou municipal, criando o fundo especial respectivo

21.452, de 30- 5-32 — Aprova o regulamento referente à criação do Fundo Especial de Educação e Saúde, de que trata o Decreto n.º 21.335-32.

37.757, de 7- 1-55 — Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis. (D.O. 14-1-55 pag. 603)

Portaria n.º

90, de 3- 9-37 — Estabelece que tôdas as seções de transportes do Ministério, no D.F., se incorporem ao Serviço de Transportes, do D.A.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S.D.) — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16 — 9.º andar

FINS

Coligir, ordenar e conservar textos documentários, dados descritivos, estatísticos e documentação fotográfica, bem como organizar e editar os "Anais do Ministério da Educação e Cultura"; prestar ao público e aos órgãos de publicidade do Govêrno os informes relacionados com a ação dos órgãos ministeriais.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22.8335

Secretário

Biblioteca

Seção de Administração

Seção de Divulgação — Tel. 42-3516

Seção de Foto-Documentação

Seção de Pesquisa

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública (*D.O.* 15-1-37)

Decretos-leis n.ºs

2.045, de 25- 2-40 — Transforma, na Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde, o Serviço de Publicidade em Serviço de Documentação (*D.O.* 2-3-40)

3.501, de 14- 8-41 — Dispõe sôbre o S.D. (*D.O.* 20-8-41)

16.890, de 21- 9-44 — Estabelece medidas para facilitar a reconstituição de documentos (*D.O.* 23-9-44)

Decreto n.º

38.725, de 30- 1-56 — Aprova o Regimento do S.D. (D.O. 6-2-55, pag 2154)

Portaria n.º

22, de 24- 1-56 — Dispõe sôbre o Serviço Fotográfico do Ministério. (D.O.28-1-56, pag. 1.719)

544, de 13- 4-51 — Dispõe sôbre a utilização do Salão de Exposição e do Auditório do edifício sede do Ministério.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA — Praça Mauá, n.º 7 — 11.º andar — End. Telegr.: EDISTICA.

FINS

Levantar a estatística geral das atividades educacionais, culturais e urbanísticas do país, bem como prover a respectiva divulgação.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-0632

Secretário

Seção de Administração — Tel. 23-2552
Seção de Apuração Mecânica
Seção de Despesas com a Cultura
Seção de Ensino Primário — Tel. 23-2552
Seção de Ensino Extra-Primário
Seção de Estatísticas Culturais
Seção de Estudos e Análises — Tel. 43-6038
Portaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos-leis n.ºs

1.360, de 20- 6-39 — Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das repartições centrais do I.B.G.E. (*D*.O. 22-6-39)

1.585, de 8- 9-39 — Altera a denominação da repartição de Estatística do M.E.S. (*D.O.* 11-9-39).

4.462, de 10- 7-42 — Institui a obrigatoriedade de prestação de informações para fins de estatística (*D.O.* 13-7-42).

Decretos n.ºs

D.O. de 16-11-44).

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde, criado pela Lei n.º 1.920, de 25 de julho de 1953, (*D.O.* 19-11-53)

38.661, de 26- 1-56 — Aprova o Regimento do Serviço. (D.O. 6-2-56, pag. 2.147.

BIBLIOTECA NACIONAL — Avenida Rio Branco, 219.

FINS

Manter, conservar e enriquecer o seu acervo bibliográfico e promover a divulgação da cultura.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel.22-6199

Secretário

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA — Tel. 22-8510 e 42-2812

DIVISÃO DE AQUISIÇÃO — Tel. 52-3532

Diretor

Seção de Compras
Seção de Contabilidade Legal
Seção de Encadernação
Seção de Permuta Internacional

DIVISÃO DE CATALOGAÇÃO — Tel. 42-5701

Diretor

Seção de Catalogação
Seção de Classificação
Seção de Manutenção dos Catálogos

DIVISÃO DE CIRCULAÇÃO

Diretor

Seção de Conservação
Seção de Leitura
Seção de Publicações Oficiais
Seção de Publicações Periódicas
Seção de Referência Geral

DIVISÃO DE OBRAS RARAS E PUBLICAÇÕES

Diretor — Tel. 32-6616

Seção de Iconografia
Seção de Livros Raros
Seção de Manuscritos — Tel. 42-9670
Seção de Microfilmes
Seção de Publicações

SERVIÇO AUXILIAR

Diretor

Portaria
Seção de Administração
Zeladoria

Órgão subordinado

Biblioteca Antônio Tôrres — Diamantina, MG

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

2.200, de 12- 4-54 — Cria, em Diamantina, Estado de Minas Gerais, o Museu do Diamante e a Biblioteca Antônio Torres, e dá outras providências.

Decretos-leis n.os

6.440, de 27- 4-44 — Dá nova organização ao Curso de Biblioconomia (*D.O.* 2-5-44).

8.679, de 19- 1-46 — Reorganiza a B.N. (*D.O.* 22-1-46).

8.825, de 24- 1-46 — Altera a redação do art. 8.° e seu parágrafo único, e do art. 9.° do *D. l.* no 8.679-46 (*D.O.* 26-1-46).

Decretos n.os

s/n, de 29-11-1810 — Fundação da Biblioteca do Rio de Janeiro.

15.395, de 27- 4-44 — Aprova o Regulamento dos Cursos (*D.O.* 2-5-44).

20.478, de 24- 1-46 — Aprova o Regimento da Biblioteca (*D.O.* 26-1-46).

CASA DE RUI BARBOSA — Rua São Clemente, 134 — Tel. 26-2548

FINS

Cultuar a memória de Rui Barbosa, velando pela biblioteca, arquivo, documentos e objetos que lhe pertenceram, promovendo a publicação do seu arquivo e de suas obras e realizando conferências sôbre sua vida e sua obra.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Secretário

Centro de Pesquisas
Coordenador
Seção de Direito
Seção de Filologia

Seção de Administração
Seção Técnica
Chefe

Museu
Biblioteca
Arquivo Historico

Zeladoria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde.

Decretos n.ºs

30.643, de 20- 3-52 — Cria o Centro de Pesquisas (*D.O.* 22- 3-52).

38.544, de 12- 1-56 — Aprova o Regimento da Casa de Rui Barbosa (D. O 18.1.'56, pag. 963)

COLÉGIO PEDRO II (**Externato**) — Av. Marechal Floriano, 80.

FINS

Ministrar o ensino ginasial, nas quatro séries que constituem o 1.º ciclo, e o ensino colegial, nas três séries que constituem o 2.º ciclo.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-1904

Secretaria — Tel. 43-2291
Portaria — Tel. 43-3754

Anexos

Rua Humaitá, 80 — Tel. 26-1133
Rua Barão do Bom Retiro, 26 — Tel. 29-1770

EGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-11-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto-lei n.º

4.131, de 26- 2-42 — Incorpora o Colégio Universitário da Universidade do Brasil ao Colégio Pedro II (*D.O.* 28- 2-42).

Decretos n.ºs

29.396, de 27- 3-51 — Dispõe sôbre a isenção de taxas e mensalidades no Colégio Pedro II e outros estabelecimentos federais de ensino secundário (*D.O.* 29- 3-51).

34.742, de 2-12-53 — Aprova o Regimento do Colégio Pedro II (*D.O.* 28-12-53).

COLÉGIO PEDRO II (**Internato**) — Campo de São Cristóvão, 177.

FINS

Ministrar o ensino ginasial nas quatro séries que constituem o 1.º ciclo, e o ensino colegial nas três séries do 2.º ciclo.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 28-2538
Secretaria — Tel. 28-1636
Portaria — Tel. 48-8083

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos n.ºs

29.396, de 27- 3-51 — Dispõe sôbre a isenção de taxas e mensalidades no Colégio Pedro II e outros estabelecimentos federais de ensino secundário. (*D.O.* de 29-3-51).

34.742, de 2-12-53 — Aprova o Regimento do Colégio Pedro II (*D.O.* 28-12-53).

39.037, de 18- 4-56 — Dá nova redação a dispositivos do Regimento do Colégio Pedro II (D.O. 18-4-56, pag. 7.628)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16.

FINS

Administrar as principais atividades de educação escolar e extra-escolar por intermédio de seus órgãos competentes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-1481

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO — Av. Pasteur, 350
Telefone 26-1565

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR — Tel. 42-7539

Diretor

Seção do Estudante
Seção de Assistência
Seção de Cultura

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Diretor — Tel. 42-3948

Seção Administrativa — Tel. 42-8436
Seção Técnico-Pedagogica
Seção Técnico-Biológica
Seção Técnico-Desportiva

DIVISÃO DE ENSINO DOMÉSTICO (Não instalada)

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos-leis n.ºs

2.028, de 22- 2-40 — Constitui o Registro Profissional dos Professôres e auxiliares da Administração Escolar, dispõe sôbre as condições de trabalho dos empregados em estabelecimentos particulares de ensino (*D. O.*, 29-2-40).

3.193, de 14- 4-41 — Altera a redação do art. 4.º do D. l. n.º 2.028-40 (*D.O.* 16-4-41).

4.993, de 26-11-42 — Institui o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (*D.O.* 28-11-42).

5.343, de 25- 3-43 — Dispõe sôbre a habilitação para a direção de educação física nos estabelecimentos de ensino de grau secundário (*D.O.* 27-3-43).

5.545, de 4- 6-43 — Estabelece as medidas destinadas à regulamentação da vida escolar de alunos que frequentam ou hajam frequentado curso superior não reconhecido, e, bem assim, de diplomados por curso superior igualmente não reconhecido. (*D. O.* 7-6-43).

5.642, de 2- 7-43 — Altera o D. l. n.º 4.993/42 (*D.O.* 5-7-43).

6.273, de 14- 2-44 — Dispõe sôbre a matéria de que trata o Decreto-lei n.º 5.545-43 (*D.O.* 16-2-44).

6.896, de 23- 9-44 — Dispõe sôbre a matéria de que tratam os Decretos-leis ns. 5.545/43 e 6.273/44 (*D.O.* 25-9-44).

6.897, de 23- 9-44 — Dispõe sôbre o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior ainda não reconhecidos (*D.O.* 25-9-44).

8.535, de 2- 1-46 — Passa a diretorias subordinadas imediatamente ao Ministro da Educação e Saúde as Divisões de Ensino Superior, Secundário, Comercial e Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação (*D.O.* 4-1-46).

9.018, de 25- 2-46 — Extingue a Divisão de Ensino Primário do Departamento Nacional de Educação (*D.O.* 27-2-46).

Decretos n.ºs

34.078, de 6-10-53 — Aprova o Regimento da Divisão de Educação Extra-Escolar (*D.O.* 8-10-53).

37.106, de 31- 3-55 — Institui a Campanha da Merenda Escolar (D.O.2-4-55 pag. 6.051)

37.494, de 14- 6-55 — Regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Médio (D.O. 17-6-55, pag.11.890)

38.556, de 12- 1-56 — Institui a Campanha Nacional de Material de Ensino (D.O. 12-1-56, pag. 633)

39.007, de 11- 4-56 — Dá nova redação aos arts. 1.º, 2.º e 4.º do D. n.º...... 37.106/55 (D.O. 13-4-56, pag 7.178)

39.080, de 30- 4-56 — Altera disposições do D. n.º 37.494/55 (D.O. 10-5-56 pag. 9.505)

Portarias n.ºs

4 de 18- 4-44 — Instruções para os cursos de formação de professôres especializados em canto orfeônico.

166, de 2- 6-55 — Aprova o Regimento da Campanha de Merenda Escolar (D.O. 6-6-55,pag. 11.113)

168, de 17- 4-56 — Consolida as disposições em vigor sôbre a prática da educação física nos estabelecimentos de ensino secundário, fiscalizados pelo M.E.C. e baixa novas instruções (D.O. 5-6-56, pg. 11.129)

281, de 1- 9-55 — Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo Nacional do Ensino Médio (D.O. 9-9-55, pag. 17.025)

834, de 16- 9-54 — Extingue as Delegacias Federais de Educação e Subdelegacias Federais de Educação (D. O. 22-9-54)

DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL — Palácio da Educação — 12.º andar Rua da Imprensa, 16 — End. Telegr.: EDCOMERCIAL.

FINS

Orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino comercial sob a jurisdição do Ministério da Educação e Cultura.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22.9169

Secretário

Seção de Fiscalização da Vida Escolar — Tel. 22-6425
Seção de Inspeção — Tel. 22-3948
Seção de Orientação e Assistência — Tel. 22-3948
Seção de Pessoal Docente e Administrativo — Tel. 22-3948
Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar — Tel. 42-2475
Serviço Auxiliar — Tel. 32-6862

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

6.141, de 28-12-43 — Lei Orgânica do Ensino Comercial (*D.O.* 31-12-43).

7.938, de 6- 9-45 — Novas disposições transitórias para a execução da Lei Orgânica do Ensino Comercial (*D.O.* 10-9-45).

8.196, de 20-11-45 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 6.141/43. (*D. O.*22-11-45).

8.535, de 2- 1-46 — Passa a diretoria subordinada imediatamente ao Ministro da E.S. (*D. O.* 4-1-46).

Decretos n.os

14.373, de 28-12-43 — Regulamento da Estrutura dos Cursos de Formação do Ensino Comercial (*D.O.* 31-12-43).

19.976, de 20-11-46 — Altera os artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 14.373-43. (*D.O.* 22-11-45).

20.302, de 2- 1-46 — Aprova o Regimento da Diretoria (*D.O.* 10-1-46).

20.760, de 18- 3-46 — Modifica o Regimento da Diretoria (*D.O.* 20- 3-46).

27.848, de 2- 3-50 — Regulamenta o exercício de magistério nos cursos de formação e aperfeiçoamento do ensino comercial (*D.O.* 4-3-50).

35.247, de 24- 3-54 — Institui a Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial (*D.O.* 26-3-54).

Portaria n.º

398, de 11-6-54 — Aprova o Regimento da campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL — Palácio da Educação, — 14.º andar.

FINS

Orientar e estimular o desenvolvimento do ensino industrial no País, nas suas diversas modalidades e graus.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-1881
Assistente
Secretário
Seção de Prédios, Instalações e Estudos
Seção de Pessoal Docente, Discente e Administrativo
Seção de Aprendizagem Industrial
Serviço Auxiliar

Órgãos subordinados

Curso Técnico de Mineração e Metalurgia — Ouro Preto — MG
Curso Técnico de Química Industrial — Av. Maracanã, 229 — Tel. 48-0802
Escola Industrial de Aracaju — R. do Lagarto, 952 — Aracaju — SE
Escola Industrial de Belém — Tv. Romualdo Seixas, 374 — PA
Escola Industrial de Cuiabá — R. Voluntário da Pátria, s/n.º MT
Escola Industrial de Florianópolis — R. Almte. Alvim, 19 — SC
Escola Industrial de Fortaleza — R. 24 de Maio, 230 — CE
Escola Industrial de João Pessoa — R. João da Mata, s/n.º — PB
Escola Industrial de Maceió — Pç. Sinumbu, 206 — AL
Escola Industrial de Natal — Av. Rio Branco, 743 — RN
Escola Industrial de Teresina — Rua Monsenhor Gil, 71 — PI
Escola Técnica de Belo Horizonte — Av. Augusto de Lima, 2,109 — MG
Escola Técnica de Campos — R. Tenente-Coronel Cardoso, 167 — RJ
Escola Técnica de Curitiba — Av. 7 de Setembro, s/n.º — PR
Escola Técnica de Goiânia — Bairro Industrial — GO
Escola Técnica de Manaus — Av. 7 de Setembro, 1.975 — AM
Escola Técnica de Mineração e Metalurgia (não instalada)
Escola Técnica Nacional — Av. Maracanã, 229 — Tel. 48-9873
Escola Técnica de Pelotas— R. Marechal Floriano, 351 — RS
Escola Técnica de Química (não instalada)
Escola Técnica de Recife — R. Estância, s/n.º — PE
Escola Técnica de Salvador — R. Emílio dos Santos, s/n.º BA
Escola Técnica de São Luís — Av. Getúlio Vargas, s/n.º MA
Escola Técnica de São Paulo — R. Comandante Salgado, 234 — SP
Escola Técnica de Vitória — Av. Vitória, s/n.º — ES

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4.073, de 30- 1-42 — Lei Orgânica do Ensino Industrial (*D.O.* 9-2-42).

4.119, de 21- 2-42 — Disposições transitórias para execução da lei orgânica do ensino industrial (*D.O.* 24-2-42).

4.127, de 25- 2-42 — Estabelece as bases de organização da rêde federal de estabelecimentos de ensino industrial (*D.O.* 27-2-42).

5.222, de 23- 1-43 — Dispõe sôbre a organização da rêde federal de estabelecimentos de ensino industrial (*D.O.* 26-1-43).

7.121, de 4-12-44 — Transfere a Escola Técnica de Niterói para a cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e a ela incorpora a Escola Industrial de Campos (*D.O.* 6-12-44)

7.850, de 10 -8-45 — Dispõe sôbre o funcionamento dos cursos extraordinários previstos na lei orgânica do ensino industrial (*D.O.* 13-8-45).

8.300, de 6-12-45 — Cria cursos técnicos na Divisão do Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação (*D.O.* 12-12-45).

8.532, de 2-1-46 — Cria, no Ministério da Educação e Saúde, curso de emergência para a formação e aperfeiçoamento de professôres de trabalhos normais (*D.O.* 4-1-46).

8.535, de 2- 1-46 — Passa a diretorias subordinadas imediatamente ao Ministro da Educação e Saúde, as Divisões de Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação (*D.O.* 4-1-46).

8.680, de 15- 1-46 — Dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica do Ensino Industrial (*D.O.* 17-1-46).

9.183, de 15- 4-46 — Dá nova redação ao item II do art. 30 da Lei Orgânica do Ensino Industrial (*D.O.* 17-4-46).

Decretos n.os

8.673, de 3- 2-42 — Aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial (*D.O.* 10-2-42).

11.383, de 19- 1-43 — Dispõe sôbre a equiparação da Escola Industrial de Pernambuco (*D.O.* 18-11-44).

11.447, de 23- 1-43 — Fixa os limites da ação didática das escolas técnicas e das escolas industriais da União (*D.O.* 27-1-43).

20.178, de 12-12-45 — Altera o Decreto 8.673-46 (*D.O.* 18-12-45).

20.302, de 2- 1-46 — Aprova o Regimento da Diretoria (*D.O.* 10-1-46).

20.760, de 18- 3-46 — Modifica disposições de Regulamentos aprovados pelo D. n.º 20.302-46 (*D.O.*20-3-46).

21.609, de 12- 8-46 — Amplia a ação didática da Escola Técnica de São Paulo (*D.O.* 14-8-46).

35.171, de 8- 3-54 — Aprova o Regimento da D.E.I. (*D.O.* 10-3-54).

36.268, de 1-10-54 — Dispõe sôbre os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial e o seu funcionamento (*D. O.* 4-10-54)

Portaria n.º

2, de 18- 1-55 — Aprova o Regulamento do Conselho Administrativo da Escola Técnica Nacional (*D.O.* 24-2-55, pag 2.930)

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO — Palácio da Educação — 15.º andar — Rua da Imprensa, 16 — End. Telegr.: EDSECUNDARIO.

FINS

Orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino secundário sob a jurisdição do Ministério da Educação e Cultura.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-1550
- Secretário
- Assistentes
- Serviço Auxiliar — Tel. 42-4254
- Seção de Fiscalização da Vida Escolar — Tel. 32-7026
- Seção de Inspeção — Tel. 32-7277
- Seção de Orientação e Assistência
- Seção de Pessoal Docente e Administrativo — Tel. 42-5600
- Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar — Tel. 42-2173
- Inspetorias Regionais

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.359, de 25- 4-51 — Modifica a seriação de disciplinas do curso secundário estabelecido no Decreto-Lei n.º 4.244/42 (*D.O.* 25-4-51)

Decretos-leis n.os

4.244, de 9- 4-42 — Lei Orgânica do Ensino Secundário (*D.O.* 10—4—42)

5.343, de 25- 3-43 — Dispõe sôbre a habilitação para a direção de educação física nos estabelecimentos de ensino de grau secundário (*D. O.* 27—3—43)

6.247, de 5- 2-44 — Contém disposições transitórias para a execução da lei orgânica do ensino secundário (*D.O.* 8-2-44)

8.347, de 10-12-45 — Dá nova redação a artigos do Decreto-lei n.º 4.244-42 (*D.O.* 13-12-45)

8.535, de 2- 1-46 — Passa a diretoria subordinada imediatamente ao Ministro (*D.O.* 4-1-46)

Decretos n.º

20.760, de 18- 3-46 — Modifica o Regimento da D. E. S. (*D. O.* 20-3-46)

29.396, de 27- 3-51 — Dispõe sôbre a isenção de taxas e mensalidades no Colégio Pedro II e outros estabelecimentos federais (*D.O.* 29-3-51)

34.038, de 17-11-53 — Institui a Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (*D.O.* 20-11-53)

40.050, de 29- 9-56 — Aprova o Regimento da D.E.S. (*D.O.* 4-10-56, pag. 18.877)

Portarias n.os

134, de 25- 2-54 — Autoriza a instalação de Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário.

156, de 10- 3-44 — Instruções sôbre o reconhecimento de estabelecimentos

170, de 26- 3-54 — Aprova o Regimento da Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário.

452, de 18- 6-54 — Instala a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário em João Pessoa (*D. O.* 7-8-54)

460, de 28- 6-54 — Instala a Inspetoria do Ensino Secundário em Curitiba (*D. O.* 7-8-54)

566, de 26- 3-51 — Cria comissão de revisão dos programas do ensino secundário.

599, de 13- 8-54 — Instala a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário em Goiânia. (6-9-54)

791, de 30- 4-56 — Dispõe sôbre a Inspetoria Secional do Distrito Federal (*D.O.* 8-5-56, pag. 9.351)

825, de 8- 5-56 — Dispõe sôbre a instalação da Inspetoria Secional em Bélem (*D.O.* 28-5-56, pág. 10.650)

858, de 8-10 -54 — Instala Inspetoria Seccionais em Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Guaxupé e Uberaba, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 20-10-54)

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR — Palácio da Educação — 13.º andar
Tel. 42-8655

FINS

Orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino superior.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7604

Assistente

Secretário

Seção de Estudos e Organização
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Inspeção
Seção de Registros
Serviço Auxiliar

Órgãos subordinados

Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte
Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre

Escola de Farmácia de Ouro Preto
Escola Paulista de Medicina
Faculdade de Direito do Amazonas
Faculdade de Direito de Alagoas
Faculdade de Direito do Espírito Santo
Faculdade de Direito de Goiás
Faculdade de Direito de Niterói
Faculdade de Direito do Pará
Faculdade de Direito do Piauí
Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão
Faculdade de Farmácia de Belém do Pará
Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará
Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão
Faculdade Fluminense de Medicina
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará
Instituto Eletrotécnico de Itajubá
Universidade Rural de Minas Gerais — Viçosa

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

604, de 3- 1-49 — Transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito de Goiás (D.O. 3-1-49)

775, de 6- 8-49 — Dispõe sôbre o ensino de enfermagem no país (D. O. 13-8-49)

851, de 7-10-49— Dispõe sôbre a composição das Congregações de Institutos de Ensino Superior das Universidades (D.O. 12-10-49)

924, de 21-11-49 — Transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito do Amazonas (D.O. 24-11-49)

1.014, de 24-12-49 — Federaliza a Faculdade de Direito de Alagôas, com séde em Maceió (D.O. 28-12-49)

1.049, de 3- 1-50 — Federaliza a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (D.O. 23-1-50)

1.254, de 4- 12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal do ensino superior (D. O. 8-12-50)

2.712, de 21- 1-56 — Federaliza a Escola Paulista de Medicina (D.O. 21-1-56)

2.721, de 30- 1-56 — Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá (D.O. 30-1-56)

Decretos-leis n.°s

5.480, de 13- 5-43 — Institui o Curso de Jornalismo no sistema de ensino superior do país (D.O. 20-5-43)

8.535, de 2- 1-46 — Passa a diretorias subordinadas imediatamente ao Ministério da Educação e Saúde, as Divisões de Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação (D.O.4-1-46)

8.827, de 24- 1-46 — Transfere para a União a Faculdade de Direito do Ceará e a Escola Politécnica da Bahia. (*D.O.* 28-1-46)

Decretos n.°s

19.851, de 11- 4-31 — Dispõe que o ensino superior do Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo, ainda, ser ministrado em institutos isolados e que a administração técnica e administrativa das universidades é instituida no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do Estatuto das Universidades Brasileiras.

20.302, de 2- 1-46 — Aprova o Regimento das Diretorias do Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde. (*D. O.* 10-1-46).

27.292, de 8-10-49 — Regulamenta a L. n.° 851/49 (*D.O.* 12-10-49).

27.426, de 14-11-49 — Aprova o Regulamento básico para os cursos de enfermagem (*D.O.* 19-12-49).

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (D.P.H.A.N.) — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16 — 8.° andar — End. Telegr. EDPATRI.

FINS

Inventariar, classificar, tombar e conservar monumentos, obras, documentos e objetos de valor histórico e artístico existente no país.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-7690

Assistente

Secretário

CONSELHO CONSULTIVO (Diretor-Geral da D.P.H.A.N., Diretores dos Museus Nacionais e 10 Membros designados pelo Presidente da República)

DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7590
Seção de Obras
Seção de Projetos

DIVISÃO DE ESTUDOS E TOMBAMENTO

Diretor — Tel. 42-1083
Seção de Arte
Seção de História

SERVIÇO AUXILIAR — Tel. 42-3815

1.º DISTRITO — Rua União 87 — Recife, PE
Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

2.º DISTRITO — Rua Portugal, 27, 1.º And. — Salvador, BA
Jurisdição: Bahia e Sergipe

3.º DISTRITO — Rua Espírito Santo 2294 — Belo Horizonte, MG
Jurisdição: Minas Gerais

4.º DISTRITO — Rua Marconi, 87 4.º and. s/4010 — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo, Paraná, Santa Cararina e Rio G. do Sul

Órgãos subordinados

Museu da Inconfidência — Ouro Preto, MG

Museu das Missões-Missões, RS

Museu do Diamante-Diamantina, MG

Museu do Ouro — Sabará, MG

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

2.200, de 12- 4-54 — Cria, em Diamantina, Estado de Minas Gerais, o Museu do Diamante e a Biblioteca Antônio Torres (*D.O.* 14-4-54).

Decretos-leis n.ºs

25, de 30-11-37 — Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

965, de 20-12-38 — Cria o Museu da Inconfidência (*D.O.* 22-12-38).

2.077, de 8- 3-40 — Cria o Museu das Missões (*D.O.* 11-3-40).

3.866, de 29-11-41 — Dispõe sôbre o tombamento de bens (*D.O.* 29-11-41).

7.483, de 23- 4-45 — Cria o Museu do Ouro (*D.O.* 25-4-45).

8.534, de 2- 1-46 — Passa a Diretoria do P.H.A.N. o Serviço do mesmo nome (*D.O.* 4-1-46).

Decretos n.ºs

20.303, de 2- 1-46 — Aprova o Regimento da D.P.H.A.N. (*D.O.* 10-1-46).

34.253, de 16-10-53 — Dispõe sôbre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal (*D.O.* 24-10-53).

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (I.B.C.) — Av. Pasteur, 350 — End. Telegr. EDCEGOS — Tel. 26-8383 (Rêde).

FINS

Ministrar, a menores cegos e amblíopes, de ambos os sexos, educação compatível com as suas condições peculiares; manter cursos para reeducação de adultos cegos e amblíopes; habilitar professôres na didática especial de cegos e amblíopes; realizar pesquisas médicas e pedagógicas relacionadas com as anomalias da visão e prevenção da cegueira; promover, em todo o país, a alfabetização dos cegos ou orientar, tècnicamente, êsse trabalho, colaborando com os estabelecimentos congêneres.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 26-9512

Secretário

Assistente

Imprensa Braille
Seção de Cursos
Seção de Educação e Ensino
Seção de Medicina e Pesquisas sôbre a Cegueira
Seção de Publicações para Cegos
Seção de Rádio-Difusão Educativa
Seção de Disciplina e Assistência ao Aluno
Seção de Serviço Social
Seção de Administração
Zeladoria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto-lei n.º

6.066, de 3-12-43 — Dispõe sobre a finalidade e funcionamento do I.B.C. (*D.O.* 6-12-43).

Decretos n.ºs

408, de 17- 5-1-890 — Aprova o Regulamento do I.B.C.

14.166, de 3-12-43 — Estabelece medidas gerais para o regime escolar do I.B.C. (*D.O.* 6-12-43)

34.700, de 25-11-53 — Aprova o Regimento do I.B.C. (*D.O.*28-11-53)

38.724, de 30- 1-56 — Dá nova orientação técnico-pedagógica ao I.B.C. (D.O. 6-2-56, pag. 2.153)

Portaria n.º

4, de 9- 1-51 — Instruções para o funcionamento do setor de prevenção da cegueira

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO — Av. Rui Barbosa, 1.645 — Recife — PE

FINS

Estudar, do ponto de vista sociológico, as condições de vida do trabalhador, do pequeno lavrador da região agrária do norte, visando ao melhoramento daquelas condições.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Assistente

Secretário

Seção de Administração
Seção de Antropologia
Seção de Economia
Seção de Estatística e Cartografia
Seção de Geografia Humana
Seção de História Social
Seção de Sociologia

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

770, de 21- 7-49 — Cria o Instituto (D.O. 27-7-49)

Decreto n.º

37.334, de 1-2 5-55 — Aprova o Regimento do Instituto (D.O. 14-5-55, pag 9.563)

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO (I.N.C.E.) — Praça da Republica, 141-A — 2.º andar — End. Telegr. EDCINE.

FINS

Promover e orientar a utilização da cinematografia, especialmente como processo auxiliar de ensino e ainda como meio de educação geral.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-9809

COMISSÃO CONSULTIVA

SERVIÇO AUXILIAR

Chefe

Almoxarifado
Biblioteca
Filmoteca e Distribuição
Portaria

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Chefe

Seção de Estudos e Pesquisas
Seção de Publicidade

SERVIÇO DE TÉCNICA CINEMATOGRÁFICA

Chefe — Tel. 43-9772 e 43-1969

Laboratório
Oficina
Seção de Adaptação

Seção de Filmagem
Seção de Tratamento

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

773, de 29- 7-49 — Autoriza a aquisição de projetores cinematográficos para todos os graus de ensino (*D.O.* 5-8-49).

920, de 29-11-49 — Faculta ao I.N.C.E. prestar serviços remunerados a particulares e a entidades de caráter público (*D.O.* 1-12-49).

Decreto-lei n.º

8.536, de 2- 1-46 — Dá nova organização ao I.N.C.E. (*D.O.* 4-1-46).

Decretos n.os

20.301, de 2- 1-46 — Aprova o Regimento do I.N.C.E. (*D.O.* 10-1-46).

20.759, de 18- 3-46 — Modifica o art. 3.º do Regimento do I.N.C.E. (*D.O.* 20-3-46)

30.435, de 23- 1-52 — Instruções para a execução da lei n.º 773-49 (*D. O.* 24-1-52).

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS (I. N. E. P.) — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16 — 10.º andar — End. Telegr. EDINEP.

FINS

Organizar documentação relativa à história e ao estudo atual das doutrinas e das técnicas pedagógicas; manter intercâmbio, em matéria de pedagogia, com instituições similares, no país e no estrangeiro; promover inquéritos e pesquisas

sôbre problemas atinentes à organização do ensino; promover investigações no terreno da psicologia aplicada à educação; prestar assistência técnica aos serviços estaduais, municipais e particulares, de educação.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7951

Biblioteca Murilo Braga
Cursos — Tel. 42-1477
Museu Pedagógico
Seção de Documentação e Intercâmbio — Tel. 42-6583
Seção de Inquéritos e Pesquisas — Tel. 42-6372
Seção de Organização Escolar — Tel. 42-6583
Seção de Orientação Educacional e Profissional
Serviços de Expediente — Tel. 42-7712
Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais
Centros Regionais de Pesquisas Educacionais

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

1.893, de 30- 6-53 — Denomina Biblioteca Murilo Braga à Biblioteca do I.N.E.P. (*D.O.* 6-7-53).

Decretos-leis n.os

580, de 30- 7-38 — Dispõe sôbre a organização do I.N.E.P. (*D.O.* 30-7-38)

1.043, de 11- 1-39 — Dispõe sôbre as relações do I.N.E.P. com a Comissão Nacional de Ensino Primário (*D.O.* 12-1-39).

4.958, de 14-11-42 — Institui o Fundo Nacional de Ensino Primário e dispõe sôbre o convênio Nacional de Ensino Primário (*D.O.* 14-11-42).

5.293, de 1- 3-43 — Declara ratificado o Convênio Nacional de Ensino Primário (*D.O.* 3-3-43).

8.343, de 10-12-45 — Transfere o Serviço de Biometria Médica para o Departamento Nacional de Saúde (*D.O.* 13-12-45).

8.384, de 17-12-45 — Dispõe sôbre os exames de sanidade e capacidade física (*D.O.* 12-1-46).

8.583, de 8- 1-46 — Dispõe sôbre a organização dos Cursos (*D.O.* 10-1-46).

8.996, de 18- 2-46 — Altera denominação de Seções do I.N.E.P. (*D.O.* 20-2-46).

9.018, de 25- 2-46 — Extingue a Divisão do Ensino Primário do D.N.E. e atribui encargos ao I.N.E.P. (*D.O.* 27-2-46).

9.256, de 13- 5-46 — Dispõe sôbre a aplicação das dotações destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar primário em todo o País.

9.846, de 12- 9-46 — Cria o Fundo de Assistência Hospitalar (*D.O.* 14-9-46).

Decretos n.os

37.082, de 24- 3-55 — Regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário (D.O. 26-3-55, pag. 5.448).

38.460, de 28-12-55 — Institui o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e centros regionais (D.O. 29-12-55, pag. 23.778 Retif. D.O. 24-1-56, pag. 1.338)

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO (I.N.L.) — Av. Rio Branco, 219 — End. Telegr. EDLIVRO

FINS

Organizar e publicar o Dicionário da Língua Nacional e a Enciclopédia Brasileira; editar obras raras ou preciosas que sejam de grande interêsse para a cultura nacional; promover as medidas necessárias para aumentar, melhorar e baratear a edição de livros no país; incentivar a organização e auxiliar a manutenção de bibliotecas públicas em todo o território nacional.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-5254
Secretário — Tel. 42-5451
Conselho Consultivo
Membros, 5
Seção das Bibliotecas
Órgão subordinado
Biblioteca Demonstrativa Castro Alves — 2.º andar do Edifício do IPASE — Tel. 52-9864
Seção de Enciclopédia e do Dicionário
Seção das Publicações — Tel. 42-8842
Serviços Gerais de Administração — Tel. 42-8622

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto-lei n.º

93, de 21-12-37 — Cria o I.N.L. (*D.O.* 27-12-37).

Portaria n.º

21, de 24- 1-56 — Cria o Conselho Consultivo do Instituto. (D.O. 28-1-56, pag. 1 719)

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS E MUDOS (I.N.S.M.) — Rua das Laranjeiras, 232 — End. Telegr. EDSURDOS.

FINS

Promover, em todo o país, a alfabetização de surdos-mudos ou orientar, tècnicamente, êsse trabalho, colaborando com os estabelecimentos congêneres, estaduais ou locais. Habilitar professôres na didática especial de surdos-mudos, mediante um Curso Normal.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 25-5730
Seção de Administração — Tel. 25-4871
Chefe
Zeladoria
Portaria

Seção Clínica e de Pesquisas Médico-Pedagógicas — Tel. 25-7825
Seção Escolar — Tel. 45-1391
Seção de Preparação e Aperfeiçoamento do Pessoal

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. — Art. 39.

Decreto-lei n.º

6.074, de 7-12-43 — Dispõe sôbre o I.N.S.M. (*D.O.* 9-12-43).

Decretos n.ºs

14.200, de 7-12-43 — Estabelece medidas gerais para o regime escolar (*D. O.* 9-12-43).

26.974, de 28- 7-49 — Aprova o Regimento do I.N.S.M. (*D.O.* 4-8-49).

38.738, de 31- 1-56 — Aprova o Regulamento do I.N.S.M. (*D. O.* 31-1-56, pag. 1.853)

Portarias n.ºs

26, de 14- 6-51 — Regulamenta o Curso Normal de Professôres.

64, de 28-12-53 — Modifica o Regulamento do Curso Normal de Professôres (*D.O.* 27-1-54).

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS

FINS

Estudar, ensinar e divulgar as ciências sociais notadamente a sociologia, a história, a economia e a política, especialmente para o fim de aplicar as categorias e os dados dessas ciências à análise e à compreensão crítica da realidade brasileira, visando a elaboração de instrumentos teóricos que permitam o incentivo e a promoção do desenvolvimento nacional.

ORGANIZAÇÃO

Conselho Consultivo

Presidente — O Ministro da Educação e Cultura
Membros, 50

Conselho Curador

Presidente — O Ministro da Educação e Cultura
Membros, 8

Diretoria Executiva

Diretor Executivo (um dos membros do Conselho Consultivo)

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.608, de 14- 7-55 — Institue no M.E.C. um curso de altos estudos sociais e políticos, denominado Instituto Superior de Estudos Brasileiros e dispõe sôbre o seu funcionamento (*D.O.*15-7-55, pag. 13.641. Ret. *D.O.* 28.7.55, pag. 14.494)

Resolução

s/n.º, de 6-10 55 — Baixa o Regulamento Geral do I.S.E.B. (*D. O.* 23.11.55, pag. 21.465)

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL — Av. Presidente Wilson, s/n — End. Telegr. EDISTÓRICO.

FINS

Recolher, classificar e expor ao público objetos e documentos de importância histórica e valor artístico, principalmente os relativos ao Brasil; concorrer, por meio de pesquisas, estudos cursos, conferências comemorações e publicações, para o conhecimento da História Pátria e o culto das nossas tradições; ministrar o curso de museus.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42-0713 e 42-2403

Secretário

DIVISÃO DE HISTÓRIA E ARTE RETROSPECTIVA

Chefe

Seção de Arte Retrospectiva
Seção de História

DIVISÃO DE NUMISMÁTICA, SIGILOGRAFIA, CONDECORAÇÕES E FILATELIA

Chefe

Seção de Numismática
Seção de Sigilografia, Condecorações e Filatelia

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Chefe

Gabinete de Fotografia
Seção de Arquivo
Seção de Bibilioteca e Mapoteca

DIVISÃO DE CURSOS DE MUSEUS

GABINETE DE RESTAURAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto-lei n.º

6 689, de 13- 7-44 — Dispõe sôbre a organização do Curso de Museus. (*D.O.* 15-7-44).

Decretos n.ºs

15.596, de 2- 8-22 — Cria o Museu.

16.078, de 13- 7-44 — Aprova o Regulamento do Curso de Museu (*D.O.* 15-7-44).

21.129, de 7- 3-32 — Institui o Curso de Museus.

34.253, de 16-10-53 — Dispõe sôbre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal (*D.O.* 24-10-53).

36 518, de 1-12-54 — Aprova o Regulamento do Museu (*D.O.* 3-12-54, retif. *D. O.* 8-12-54)

MUSEU IMPERIAL — Rua 7 de Setembro, 220 — Petrópolis — End. Telegr. EDIMPERIAL.

FINS

Recolher, classificar e expor objetos de valor histórico ou artístico, referentes a fatos e vultos da Monarquia Brasileira, notadamente do período de Pedro II; colecionar, classificar e expor objetos que constituem documentos expressivos da forma histórica da cidade de Petrópolis; recolher e classificar documentos manuscritos, relativos à Monarquia Brasileira, sob a forma de Arquivo; promover conferências, fazer pesquisas e publicações relativas a assuntos da História do Brasil, ligados ao período da Monarquia Brasileira e à cidade de Petrópolis; manter uma biblioteca especializada sôbre História do Brasil.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Secretário

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

Chefe

Seção de Arquivo, Documentação Fotográfica, Publicações e Intercâmbio Cultural
Seção de Biblioteca, Filatelia, Mapoteca e Estampas

DIVISÃO DA MONARQUIA BRASILEIRA

Chefe

Seção Brasil-Reino e Brasil-Império
Seção de Porcelanas, Cristais, Cidade de Petrópolis e Viaturas

DIVISÃO DE OURIVESARIA

Chefe

Seção de Condecorações, Medalhística e Numismática Imperial
Seção de Jóias, Miniaturas e Prataria

SERVIÇO AUXILIAR

Secretário do Museu

Depósito
Gabinete Fotográfico
Oficina de Restauração
Parque
Portaria
Seção de Administração
Vigilância

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.096, de 29- 3-40 — Cria, na Cidade de Petrópolis, o Museu Imperial (*D. O.* — 30-3-40).

9.190, de 22-4-46 — Reorganiza o Museu Imperial (*D.O.* 24-4-46).

Decretos n.os

21.008, de 22- 4-46 — Aprova o Regimento do M.I (*D.O.* 24-4-46).

25.797, de 10-11-48 — Altera o Regimento do M.I (*D.O.* 12-11-48).

34.253, de 16-10-53 — Dispõe sobre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal (*D.O.* 24-10-53).

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES — Av. Rio Branco, 199 — End. Telegr. EDARTES

FINS

Recolher, conservar e expor as obras de arte pertencentes ao patrimônio federal.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-4355

LEGISLAÇÃO

Lei n.º.

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto n.º.

34.253, de 16-10-53 — Dispõe sôbre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal (*D.O.* 24-10-53).

27.526, de 27- 6-55 — Altera o Regimento do Museu (*D. O.* 2-6-55, pag. 12.570, Ret. D.O. 2-7-55, pag. 12.834)

OBSERVATÓRIO NACIONAL (O.N.) — Rua General Bruce, 586 — End. Telegr. ADSTRONOMO — Tel. 28-6129

FINS

Realizar pesquisas em astronomia, geodésia, geofísica e astrofísica; executar programas de observações astronômicas, magnéticas, sismológicas e gravimétricas, a fim de contribuir para o desenvolvimento cultural do país e de cooperar com os observatórios estrangeiros para o desenvolvimento da ciência, especialmente no que possa interessar ao Brasil; promover a publicação de memórias, monografias e outros trabalhos que traduzam a atividade científica; promover a publicação, anualmente, das tábuas de marés, do boletim magnético, do boletim sismológico e do Anuário do Observatório Nacional, o qual versará sôbre efemérides e assuntos astronômico, geodésicos e geofísicos úteis à navegação, à astronomia de campo e ao público em geral; colaborar com os demais órgãos da administração incumbidos de serviços geográficos, geodésicos ou quaisquer que necessitem do seu auxílio ou assistência científica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 28-6129

BIBLIOTECA

DIVISÃO DOS SERVIÇOS EQUATORIAIS E CORRELATOS

Órgãos subordinados

Laboratório Astro-Fotográfico
Observatório de Montanha

DIVISÃO DOS SERVIÇOS MERIDIANOS E ANEXOS

Órgãos subordinados

Estação Magnética de Vassouras
Estação Magnética do Norte
Estação Magnética do Sul
Oficina

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 48-9233

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério de Educação e Saúde Pública (Art. 42).

Decreto Legislativo

s/n.º, de 15-10-1827 — Cria o O.N.

Decreto-lei n.º

2.649, de 1-10-40 — Reorganiza o O.N. (*D.O.* 10-10-40).

Decreto n.º

6.362, de 1-10-40 — Aprova o Regimento do O.N. (*D.O.* 10-10-40).

SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO (S.N.T.) — Av. Presidente Vargas, 418 — 11.º andar — End. Telegr. EDTEATRO

FINS

Animar o desenvolvimento e aprimoramento do teatro brasileiro.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

92, de 21-12-37 — Cria o S.N.T.

Portaria n.º

5, de 25- 3-52, do S.N.T. — Dispõe sôbre o regulamento do Curso Prático de Teatro do Serviço Nacional de Teatro.

250, de 19- 6-56 — Dispõe sôbre a organização do Conselho Consultivo de Teatro (D.O. 26-6-56, pag. 12.405)

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA (S.R.E.) — Praça da Republica, 141-A — 3.º andar — End. Telegr. EDRÁDIO

FINS

Orientar a radiodifusão, como auxiliar de educação e ensino; promover, permanentemente, a irradiação de programas científicos, literários e artísticos de caráter educativo e informar e esclarecer quanto à política de educação do país.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-3725

Secretário

Seção de Administração — Tel. 23-0611
Seção de Preparo da Irradiação — Tel. 23-0030
Seção de Transmissão Tel. 43-3484

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério de Educação e Saúde Pública (*D.O.* 15-1-37).

Decreto n.º

11.491, de 4- 2-43 — Aprova o Regimento do S.R.E. (*D.O.* 3-2-43).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS REPARTIÇÕES FEDERAIS EM SÃO PAULO

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

COMISSÃO EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DO MATERIAL AUTOMOBILÍSTICO

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Primeiro)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Segundo)

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

DELEGACIA DO TESOURO BRASILEIRO NO EXTERIOR

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA
- BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
- CASA DA MOEDA
- CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
- DIVISÃO DO MATERIAL
- DIVISÃO DE OBRAS
- LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES
- SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
- SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
- SERVIÇO DO PESSOAL
- DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA

DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIAS FISCAIS

Órgãos em Regime Especial

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

MINISTRO — Edifício do Ministério da Fazenda — 10.º andar — End. Telegr. MINIFAZ — Tel. 42-7563 e 42-9638.

GABINETE — Edifício do Ministério da Fazenda — 10.º andar — End. Telegr. GABIFAZ — Tel. 22-5060, (R. 350).

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste, como agente de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

Chefe do Gabinete (Secretário do Ministro)
Seção de Representação
Seção de Expediente
Seção de Estudos Econômico-Financeiros

LEGISLAÇÃO

Decretos n°s.

24.036, de 26-3-34 — Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional — Art. 10.

24.144, de 18-4-34 — Dispõe sôbre o pessoal do Gabinete do Ministro da Fazenda, da Administração Géral da Fazenda Nacional e do Tesouro Nacional.

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS REPARTIÇÕES FEDERAIS EM SÃO PAULO — Rua Debret, 23 — Tel. 42-4201.

FINS

Orientar, dirigir e fiscalizar a execução de todos os trabalhos relativos à construção do edifício destinado à Delegacia Fiscal e demais repartições federais em São Paulo.

ORGANIZAÇÃO

Chefe
Assistentes, 2

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º:

5.859, de 29- 9-43 — Cria a Comissão de Construção do Edifício destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais Repartições Federais em São Paulo (D. O. 29-9-43).

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA — Edifício do Ministério da Fazenda.

FINS

Assistir e amparar a indústria extrativa e manufatureira da borracha brasileira.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativos

Presidente
Vice-Presidente (um dos membros)
Membros, 3 (representantes do Banco de Crédito da Amazônia, dos produtores e da indústria manufatureira)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os:

86, de 8- 9-47 — Estabelece medidas para a assistência econômica da borracha natural brasileira — Art. 5.º: Cria a Comissão (D. O. 13-9-47).

1.184, de 30- 8-50 — Dispõe sôbre o Banco do Crédito da Borracha S/A, que passa a denominar-se "Banco de Crédito da Amazônia". Art. 19: Cria a Secretaria da Comissão (D. O. 1-9-50).

Decreto n.º:

23.990, de 31-10-47 — Aprova o Regulamento da Comissão Executiva da Defesa da Borracha (D. O. 3-11-47, retif. D. O. 8-11-47)

COMISSÃO EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DO MATERIAL AUTOMOBILÍSTICO

FINS

Promover e coordenar estudos referentes a: nomenclatura, revisão de tarifas aduaneiras, classificação de mercadorias por categorias cambiais para importação, normalização de materiais, coleção de tipos, preparo de mão de obra especializada e de técnicos, suprimento de matérias primas e de bens de produção, estatística, censo industrial, medidas tributárias e legislativas, mercado, custo de produção, mostras e exposições, propostas de novas indústrias, incentivos, catálogos e publicações, novas linhas de fabricação, padrões de qualidade e outros assuntos de interêsse da indústria de material automobilístico; elaborar e submeter à aprovação do Presidente da República, ouvida a Comissão de Desenvolvimento Industrial, planos industriais para as diversas linhas de fabricação do material automobilístico e propor a revisão dêsses planos de acôrdo com as contingências da situação econômica nacional; controlar a execução das medidas relativas à indústria de ma-

terial automobilístico aprovadas pelo Govêrno; assistir aos órgãos de contrôle do câmbio e de comércio exterior, elaborando os critérios para a importação de material automobilístico e dos equipamentos indispensáveis para execução dos programas industriais; solicitar dos diversos órgãos da Administração providências para a execução dos planos de desenvolvimento das indústrias de material automobilístico aprovados pelo Govêrno; colaborar, quando solicitada, com os estabelecimentos governamentais de crédito, examinando e opinando sôbre os pedidos de financiamento para instalação e ampliação das indústrias de material automobilístico; fazer o registro das emprêsas produtoras de material automobilístico.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros (Representantes da Carteira de Comércio Exterior, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, do Instituto de Tecnologia, do comércio importador de material automobilístico, da indústria de veículos a motor, da indústria de peças para veículos a motor e da indústria de aço).

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

35.729, de 25- 6-54 — Institui, no M. F., a CEIMA (D. O. 26-6-54).

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr. INVESTIFAZ — Tel. 22-5060 (Ramal 343).

FINS

Regularizar, enquanto não se restabelecer a normalidade no comércio internacional, a liberação antecipada dos "certificados de equipamento" e "depósito de garantias" instituídos pelo Decreto-lei n.º 6.225, de 24-1-44, regulamentado pelo Decreto n.º 15.800, de 8-6-44.

ORGANIZAÇÃO (*)

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros, 6 (dos quais 1 representante da Confederação Nacional das Indústrias e representante das Federações das Associações Comerciais do Brasil)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

6.225, de 24- 1-44 — Institui os Certificados de Equipamentos e de Depósito de Garantia (D. O. 26-1-44).

6.567, de 8- 6-44 — Cria a Comissão de Investimentos (D. O. 10-6-44).

(*) A Comissão de Investimentos será secretariada pela Secretaria da Comissão de Financiamento da Produção.

Decretos n.os

15.028, de 13- 3-44 — Aprova o Regulamento que dispõe sôbre a execução dos D. L. n.os 6.224 e 6.225 de 24-1-44 (D. O. 15-3-44).

15.800, de 8- 6-44 — Expede Regulamento para execução do D. L. n.º 6.225-44 (D. O. 10-6-44).

18.033, de 8- 3-45 — Aprova o Regimento da Comissão de Investimentos (D. O. 13-3-45).

29.912, de 23- 8-51 — Dá maior amplitude ao art. 10 do Regulamento de que trata o D. n.º 15.800-44 (D. O. 25-8-51)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Primeiro) — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr. CONSERFAZ — Tel 22-5060 (Ramal 262)

FINS

Julgar, em segunda instância, os recursos interpostos pelos contribuintes às seguintes matérias: vendas e consignações, impôsto do sêlo, impôsto sôbre a renda, impostos sôbre lucros extraordinários e adicional de renda, taxa de educação e questões relativas à fiscalização bancária.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

1.ª CAMARA

Presidente

Vice-Presidente

Membros, 6 (funcionários da administração pública e contribuintes, em partes iguais)

Procurador Representante da Fazenda

2.ª CAMARA

Presidente

Vice-Presidente

Membros, 6 (funcionários da administração pública e contribuintes, em em partes iguais)

Procurador Representante da Fazenda

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.862, de 4- 9-56 — Altera dispositivos da Lei do Impôsto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sôbre os lucros em relação ao capital social e às reservas. (D.O. 5-9-56)

Decretos-leis n.os

301, de 24- 2-38 — Regula a concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros (D. O. 4-3-38, retif. Sup. D. O. 14-3-38).

607, de 10 -8-38—Modifica as disposições dos D. n.os 24.036-34 e 24.763-34, sôbre competência para o julgamento dos processos fiscais (D. O. 12-8-38 retif. D. O. 1-9-38).

5.844, de 23- 9-43 — Dispõe sôbre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (D. O. 24-9-43).

Decretos n.os

5.157, de 12- 1-27 — Autoriza a rever os regulamentos das repartições fiscais subordinadas ao Ministério da Fazenda, para o fim especial e exclusivo de estabelecer, que os recursos dos contribuintes sejam julgados e resolvidos por um Conselho.

20.350, de 31- 8-31 — Regulamenta e modifica o D. n.º 5157/27 — Art. 1.º Cria o Conselho.

22.786, de 31- 5-53 — Substitui o art. 13 do D. n.º 20.350/31.

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da administração da Fazenda Nacional. Cap. XV — Seção 2.ª: Dos Conselhos de Contribuintes e do Conselho Superior de Tarifas.

24.239, de 22-12-47 — Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (D. O. 24-12-47).

24.763, de 14- 7-34 — Aprova instruções para a organização e funcionamento das instâncias coletivas de julgamento de recursos fiscais.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Segundo) — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr. CONTRIFAZ — Tel. 22-5060 (Ramal 266).

FINS (*)

Julgar recursos sôbre questões referentes aos demais impostos, taxas e contribuições internas cujo julgamento não estiver atribuído ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA — Av. Rodrigues Alves — Edifício da Alfândega — 1.º andar — End. Telegr.: TARIFAZ — Tel. 43-7264.

FINS

Julgar recursos: sôbre classificação de mercadorias e os de revisão de despachos atinentes a essa matéria (1.ª Câmara); sôbre isenção e redução de direitos, armazenagem, contrabando e apreensão de mercadorias, falta de volumes manifestados, avaria, rótulos estrangeiros, revisão de despachos referentes a êstes assuntos e qualquer outra infração de leis ou regulamentos aduaneiros (2.ª Câmara).

(*)—Organização idêntica à do Primeiro Conselho de Contribuintes. A legislação é a mesma.

ORGANIZAÇÃO

Presidente — Tel. 43-7264

Vice-Presidente

Membros, 8 (4 estranhos aos quadros do funcionalismo, como representantes dos contribuintes e 4 escolhidos dentre o funcionalismo).

1.ª Câmara — Tel. 43-1354
Presidente (o Presidente do Conselho)
Membros, 4
Representante da Fazenda
Secretaria

2.ª Câmara — Tel. 43-2063
Presidente (o Vice-Presidente do Conselho)
Membros, 4
Representante da Fazenda
Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

607, de 10- 8-38 — Modifica disposições dos decretos 24.036 e 24.763, ambos de 1934, sôbre competência para o julgamento dos processos fiscais.

Decretos n.ºs

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional — Cap. XV: Dos Recursos.

24.763, de 14- 7-34 — Aprova as instruções para a organização e funcionamento das instâncias coletivas de julgamento de recursos fiscais.

CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr.: TENIFAZ — Tel. 22-5060 (Ramal 373).

FINS

Prestar assistência técnica ao Ministro da Fazenda em todos os assuntos relacionados com a respectiva pasta. Realizar estudos e pesquisas; acompanhar o comportamento da política governamental no campo da economia e finanças públicas; colaborar na fixação das diretrizes gerais da política econômico-financeira da União em coordenação com os órgãos especializados dos Estados e Municípios.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Conselheiros, 8

Secretário Técnico

Órgão executivo

Secretaria Técnica

Assistente Técnico

Gabinete do Secretário Técnico
Divisão de Administração
Divisão de Contrôle e Fiscalização da Dívida Externa
Divisão de Estudos Financeiro
Divisão de Estudos Econômicos

Órgãos auxiliares

Comissões Especiais

Conferências Econômicas e Financeiras

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

14, de 25-11-37 — Institui o Conselho Técnico de Economia e Finanças, no Ministério da Fazenda.

2.416, de 17- 7-40 — Aprova a codificação das normas financeiras para os Estados e Municípios — Art. 5.º, § 1.º (D. O. 23-7-40).

6.019, de 23-11-43 — Fixa normas definitivas para o pagamento e serviço dos empréstimos externos realizados em libras e dólares pelo Govêrno da União, Estados e Municípios, Instituto do Café do Estado de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo (D. O. 25-11-53).

Decretos n.os

20.631, de 9-11-31 — Institui a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, sob a direção do Ministro da Fazenda.

22.089, de 16-11-32 — Atribue a fiscalização do serviço dos empréstimos externos dos Estados e Municipalidades à Seção Técnica da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, criada pelo D. n.º 20.631-31.

34.791, de 16-12-53 — Dispõe sôbre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho (D. O. 19-12-53).

CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO — Edifício do Ministério da Fazenda — Tel. 22-5060 (Ramal 311).

FINS

Julgar e deliberar, em única instância, na esfera administrativa, questões concernentes a direitos de propriedade ou posse de imóveis entre a União e terceiros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Conselheiros)

Vice-Presidente (um dos Conselheiros)

Membros, 6 (dois Engenheiros e um Bacharel em Direito, servidores da União; um representante da Federação Brasileira de Engenheiros; um da Federação das Associações de Proprietários da Imóveis e um da Ordem dos Advogados do Brasil)

Representante da Fazenda

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.760, de 5- 9-46 — Dispõe sôbre os bens imóveis da União — Art.ºs 186 a 197 e 199 (D. O. 6-9-46).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Edifício do Ministério da Fazenda — Tel 32-6584. End. telegr.: SEGUFAZ

FINS

Estudar, no tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da Segurança Nacional, no âmbito das atribuições do Ministério; tôdas as questões relativas à Segurança nacional principalmente as concernentes ao papel que aquêle caberá desempenhar em tempo de guerra; assegurar, nos assuntos de sua competência as relações entre o Ministério, a Secretaria Geral do C. S. N., o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Corpo Técnico

Membros, 5 (no mínimo)

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (D. O. 7-10-42).

9.775,-A de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares (D. O. 10-9-46).

Decreto n.º

28.725, de 9-10-50 — Aprova o Regimento da Seção (D. O. 11-10-50).

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO — Av. Rio Branco, esq. de Visconde de Inhaúma — End. Telegr.: CAIXAFAZ — Tel. 23-5357

FINS

Realizar estudos e executar ou superintender os serviços relativos à dívida federal interna fundada e ao meio circulante.

ORGANIZAÇÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Membros, 6 (o Diretor da Caixa e 5 membros designados pelo Presidente da República)

Secretário

DIRETOR — Tel. 43-5485 e 23-5357

Assistente

Secretário

AUDITORIA

Auditor Chefe

Seção de Contrôle

Seção de Juros e Transferências

Seção Técnica

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Seção de Comunicações

Seção de Material e Orçamento

Seção de Pessoal

Turma de Mecanografia

Portaria

SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA FUNDADA

Chefe

Seção de Mecanização

Seção de Títulos Nominativos

Seção de Títulos ao Portador

SERVIÇO DE MEIO CIRCULANTE

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

TESOURARIA DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA

TESOURARIA DO MEIO CIRCULANTE

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

1.546, de 29- 1-52 — Revoga o art. 10 do D. L. n.º 4.791, de 5-10-42 (D. O. 31-1-52).

8.877, de 24- 1-46 — Extingue a Tesouraria da Caixa de Amortização, e cria em substituição, as tesourarias da Dívida Pública Interna e Fundada e a Tesouraria do Meio Circulante (*D. O.* 29-1-46)

Decretos n.os

8.740, de 11- 2-42 — Aprova o Regimento padrão das tesourarias dos serviços públicos civis da União (D. O. 16-1-46).

12.571, de 15 -6-43 — Modifica o art. 14 do Regimento-padrão das tesourarias dos serviços públicos civis da União (D. O. 17-6-43).

21.948, de 14-10-46 — Modifica o Regimento-padrão das tesourarias dos serviços públicos civis da União (D. O. 16-10-45).

35.912, de 28- 7-54 — Aprova o Regulamento da Caixa de Amortização (D. O. 3-8-54)

35.913, de 28- 7-54 — Aprova o Regulamento para os Serviços da Dívida Federal Interna Fundada e do Meio Circulante (D. O. 4-8-54)

36.777, de 13- 1-55 — Altera o § 2.º do art. 83, do Regulamento para os serviços da dívida federal interna fundada e do meio circulante, baixado pelo D. n.º 35.913/54. (D.O. 14-1-55)

37.432, de 7- 6-55 — Revoga dispositivos do D. n.º 35.912/54. (D.O. 14-6-55)

Instruções n.os

47-44, da Direção Geral da Fazenda Nacional — Institui em cada uma das repartições subordinadas à D. G. F. N. um Serviço de Administração que compreende Turma de Comunicações, Mecanografia, Pessoal, Material, Orçamento e Portaria

Decisão n.º

s/n.º, de 23-12-55, da Junta Administrativa — Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa (D. O. 4-1-56, pg. 162)

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA (C.G.R.) — Edifício do Ministério da Fazenda — 11.º andar — End. Telerg.: CONGEZA — Tel. R. 376.

FINS

Centralizar e coordenar, sistemàticamente, as atividades relativas à contabilidade e escrituração em tôdas as repartições ou serviços, civis ou militares, que, de qualquer modo, arrecadem bens da União.

ORGANIZAÇÃO

Órgão central

CONTADOR GERAL

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Contador Adjunto

Seção da Despesa
Seção da Receita
Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO FINANCEIRA

Contador Adjunto

Seção da Despesa
Seção da Receita
Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO PATRIMONIAL

Contador Adjunto

Seção das Contas do Passivo
Seção das Contas do Ativo
Seção das Contas de Compensação
Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO DE BANCOS E CORRESPONDENTES

Contador Adjunto

Seção das Contas Financeiras
Seção das Contas Patrimoniais
Seção da Dívida Externa
Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E CONTRÔLE

Contador Adjunto

Seção de Centralização e Estatística
Seção de Contrôle
Seção de Orientação
Turma de Serviços Auxiliares

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Turma de Serviços Auxiliares
Seção do Material
Seção do Pessoal

Delegações

Contadorias Seccionais junto:

à Agência do Departamento Federal de Compras em São Paulo — SP
à Alfândega de Aracajú, SE
à Alfândega de Belém, Pa
à Alfândega de Corumbá, MT
à Alfândega de Florianópolis, SC
à Alfândega de Fortaleza, CE
à Alfândega de Jaguarão, RS
à Alfândega de João Pessoa, PB
à Alfândega de Livramento, RS
à Alfândega de Maceió, AL
à Alfândega de Manaus, AM
à Alfândega de Natal, RN
à Alfândega de Niterói, RJ
à Alfândega de Paranaguá, PR
à Alfândega de Parnaíba, PI
à Alfândega de Pelotas, RS
à Alfândega de Pôrto Alegre, RS
à Alfândega de Recife, PE
à Alfândega do Rio Grande, RS
à Alfândega do Rio de Janeiro — Av. Rodrigues Alves — Tel. 43-9683
à Alfândega de Salvador, BA
à Alfândega de Santos, SP
à Alfândega de São Francisco, SC
à Alfândega de São Luiz, MA
à Alfândega de Uruguaiana, RS
à Alfândega de Vitória, ES

à Caixa de Amortização — Av. Rio Branco, esq. de Visc. de Inhaúma — Tel. 43-9592
à Casa da Moeda — Pç. da República — Tel. 43-6337
ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Rua Visc. do Rio Branco, 45
à Delegacia Fiscal em Alagoas — End. Telegr. CONTAFAZ DELEFAZ — Maceió (*)

Contador Seccional

Turma de Créditos e Empenhos
Turma de Escrituração
Turma de Exatorias
Turma de Serviços Auxiliares

à Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas — Manaus
à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Salvador
à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Fortaleza
à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo — Vitória
à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás — Goiânia
à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, São Luiz
à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso — Cuiabá
à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — B. Horizonte
à Delegacia Fiscal no Estado do Pará — Belém
à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba — João Pessoa
à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná — Curitiba
à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Recife
à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí — Terezina
à Delegacia Fiscal no Estado do Rio G. do Norte — Natal
à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre
à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Niterói
à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina — Florianópolis
à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — São Paulo
à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Aracaju
à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York — Brazilian Treasure Delegation, 30 Rockefeller Plaza — N. Y. — U. S. A.
ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Pç. 15 de Novembro — End. Telegr. CONTAFAZ TELEVIA Tel. 42-6879

Contador Seccional

Turma de Créditos e Empenhos
Turma de Movimento Centralizador
Turma de Movimento Próprio
Turma de Serviços Auxiliares

ao Departamento Federal de Compras — Ed. da Fazenda — 8.° and. Tel. 42-4500
ao Departamento Federal de Segurança Pública — Rua da Relação, Tel. 42-5931
ao Departamento de Imprensa Nacional — Av. Rodrigues Alves, 1 Tel. 43-8135
à Diretoria dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Rua Visc. de Itaboraí
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagôas — Maceió
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas — Manaus

(*) A estrutura indicada é a mesma para tôdas as Contadorias Seccionais junto às outras Delegacias Fiscais.

à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia — Salvador
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú, SP
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, MG
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, MT
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará — Fortaleza
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, MG
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo — Vitória
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás — Goiânia
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Guaporé — Pôrto Velho
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fóra — Juiz de Fóra, MG
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão — São Luiz
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso — Cuiabá
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais — Belo Horizonte
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará — Belém
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba — João Pessoa
à Diretoria Regionals dos Correios e Telégrafos do Paraná — Curitiba
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco — Recife
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí — Teresina
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte — Natal
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre
à Diretoria Regional dos Correios de Telégrafos do Rio de Janeiro — Niterói
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina — Florianópolis
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, RS
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — São Paulo
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe — Aracajú
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, MG
à Divisão de Impôsto de Renda — Ed. da Fazenda — 2.º andar Tel. ramal 129
ao Estado Maior das Fôrças Armadas
à Estrada de Ferro Bahia e Minas — Teófilo Otoni, MG
à Estrada de Ferro de Bragança — End. Telegr. CONTAFAZ BRAGANVIA — Belém, PA
à Estrada de Ferro Sampaio Correia End. Telegr. CONTAFAZ NORTEVIA — Natal, RN
à Estrada de Ferro de Goiás — End. Telegr. CONTAFAZ GOIAZ VIA — Araguarí, MG

à Estrada de de Ferro São Luiz e Terezina — End. Telegr.: CONTAFAZ SANLUIZ VIA — São Luiz, MA

ao Ministério da Aeronáutica — Av. Churchill, 157 — 6.º andar Tel. 42-3783 (*)

Contador Seccional
- Turma de Escrituração
- Turma de Créditos e Empenhos
- Turma de Serviços Auxiliares

ao Ministério da Agricultura — Av. Pres. Wilson — Tel. 42-3481

ao Ministério da Educação e Saúde — Ed. do Ministério da Educação — 9.º andar — Tel. 22-5606

ao Ministério da Fazenda — Ed. da Fazenda — 3.º andar — Tel R. 176

Contador Seccional
- Turma da Tesouraria Geral
- Turma da 1.ª Pagadoria
- Turma da 2.ª Pagadoria
- Turma de Créditos e Empenhos
- Turma de Restos a Pagar
- Turma de Serviços Auxiliares

ao Ministério da Guerra — Palácio da Guerra — Tel. 43-6643

ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rua Senador Dantas, 61 — Tel. 42-8252

ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Palácio do Trabalho — Tel. 42-9381

ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Pç. 15 de Novembro — Tel. 42-9682

à Polícia Militar do Distrito Federal — R. Evaristo da Veiga, 78 — Tel. 22-5314

à Recebedoria do Distrito Federal — Tel. 130

à Recebedoria Federal em São Paulo — Capital do Estado de São Paulo

à Rêde de Viação Cearense — End. Telegr. CONTAFAZ CEARENVIA — Fortaleza

à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Salvador, BA

Subcontadorias Seccionais junto:

à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina — Florianópolis SC.

à Estrada de Ferro Central do Piauí — End Telegr. CONTAFAZ PIAUIVIA — Parnaíba, PI

LEGISLAÇÃO

Leis n.ºs

1.093, de 30- 4-50 — Cria a Subcontadoria Seccional junto à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina (D. O. 5-5-50).

1.520, de 24-12-51 — Reorganiza a C. G. R. (D. O. 27-12-51).

(*) A estrutura indicada é a mesma para tôdas as Contadorias Seccionais junto aos demais Ministérios, exceto o da Fazenda.

Decretos-leis n.os

635, de 19 -8-38 — Institui uma delegação da C. G. R. junto à polícia Civil do Distrito Federal (D. O. 20-8-38).

867, de 17-11-38 — Dispõe sôbre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil (D. O. 19-11-38).

1.078, de 27- 1-39 — Modifica o art. 4.º do D. L. n.º 867/38, que dispõe sôbre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil (D. O. 31-1-39).

2.206, de 20- 5-40 — Dispõe sôbre os serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras (D. O. 23-5-40).

3.324, de 2 -6-41 — Dispõe sôbre a criação de uma Contadoria Seccional e uma Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Aeronáutica (D. O. 4-6-41).

4.095, de 6- 2-42 — Restabelece a Alfândega de Niterói — Art. 11: cria uma Contadoria Seccional junto à Alfândega de Niterói (D. O. 9-2-42).

4.185, de 16- 3-42 — Estabelece normas de contabilidade para os Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica (D. O. 18-3-42).

5.570, de 10- 6-43 — Dispõe sôbre a coordenação dos orçamentos e balanços das Autarquias Federais (D. O. 12-6-43).

6.019, de 23-11-43 — Fixa normas definitivas para o pagamento e serviço dos empréstimos externos realizados em libras e dólares pelos Govêrno da União, Estados e Municípios, Instituto do Café, do Estado de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo — Art. 8.º: atribui à C. G. R. a fiscalização da execução dêsse D. L. no que concerne aos empréstimos federais (D. O. 25-11-43).

6.256, de 9- 2-44 — Modifica o art. 6.º e respectivos parágrafos do D. L. n.º 4.185-42, que estabelece normas de contabilidade para os Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica (D. O. 11- 2-44).

6.703, de 17- 7-44 — Cria uma Contadoria Seccional junto à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior (D. O. 17-7-44).

7.837, de 7- 8-45 — Eleva a Mesa de Rendas Alfandegada de Jaguarão, no Estado do Rio G. do Sul, à categoria de Alfândega Art. 2.º: Cria uma Contadoria Seccional (D. O. 10-8-45).

8.599, de 8- 1-46 — Dispõe sôbre a distribuição de dotações orçamentárias (D. O. 10-1-46).

9.836, de 11- 9-46 — Cria a Subcontadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Central do Piauí (D. O. 13-9-46).

Decretos n.os

3.604, de 14 -1-34 — Aprova o contrato firmado entre a União e o Banco do Brasil, para o recolhimento da arrecadação federal.

4.536, de 28- 1-22 — Organiza o Código de Contabilidade da União.

15.783, de 8-11-22 — Aprova o Regulamento para execução do Código de Contabilidade da União.

20.393, de 10 -9-31 — Modifica o Código de Contabilidade da União e reforma o sistema de recolhimento da receita arrecadada e o de pagamento das despesas federais.

35.403, de 20- 4-54 — Aprova o Regimento da C. G. R. (D. O. 24-4-54).

DELEGACIA DO TESOURO BRASILEIRO NO EXTERIOR — Brazilian Treasure Delegation — 30 Rockefeller Plaza — New York, N. Y. — U. S.

FINS

Efetuar, no exterior, todos os pagamentos do Govêrno Brasileiro, inclusive os da dívida externa federal, estadual e municipal, fazer os suprimentos de selos e a classificação da renda proveniente dos consulados e outras; efetuar o pagamento ao corpo diplomático e consular; perquirir nos grandes mercados financeiro, as causas de depressão ou ascensão de moedas-padrão, cotações de títulos e outros elementos de bôlsa que possam servir à orientação da administração das finanças do Brasil.

ORGANIZAÇÃO

Delegado

Assistente

Seção de Administração e da Dívida Externa

Seção Financeira e de Contrôle

Tesouraria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

9.696, de 2- 9-46 — Reorganiza a Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior (*D. O.* de 6-9-46).

9.697, de 2- 9-46 — Dispõe sôbre os pagamentos efetuados pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior (*D. O.* 6-9-46).

Decretos n.os

3.852, de 1- 5-67 — Separa da Legação Brasileira em Londres, o Serviço de escrituração e contabilidade da receita e despesa fora do Império.

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da administração da Fazenda Nacional.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS (D. F. C.) — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr.: COMPRAFAZ — Tel' 52-3381

FINS

Adquirir o material permanente e de consumo destinado ao Serviço Público Civil, e executar tôdas as medidas e prescrições de caráter administrativo, econômico e financeiro, estabelecidas em seu regimento, a respeito de material.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-7925

CONSELHO DO MATERIAL

DIVISÃO COMERCIAL — Tel. 22-9555 e ramal 139

Diretor

Seção de Ajustes e Contratos
Seção de Concorrências e Coletas de Preços
Seção de Encomendas

DIVISÃO DO MATERIAL (não instalada)

DIVISÃO DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO — Tel. 52-8314 e ramal 118

Diretor

Seção de Contrôle
Seção de Estoque
Seção de Trânsito

DIVISÃO TÉCNICA — Tel. 22-1332 e ramal 134

Diretor

Seção de Estudos de Materiais
Seção de Revisão de Requisições

SERVIÇO AUXILIAR — Tel. 42-2581

Chefe

Portaria
Seção de Administração
Seção de Comunicações
Seção de Mecanografia

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA — Tel: ramal 315

AGÊNCIA EM SÃO PAULO

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.206, de 20- 5-40 — Dispõe sôbre serviços de material e reforma da Comissão Central de Compras (*D. O.* 23-5-40, retif. *D. O.* 28-5-40).

4.599, de 20- 8-42 — Autoriza o D. F. C. a requisitar o material necessário ao Serviço Público (*D. O.* 7-10-42).

5.715, de 31- 7-43 — Cria junto ao D. A. S. P. o Conselho de Administração do Material (*D. O.* 31- 7-43).

5.999, de 18-11-43 — Regula a forma de execução do D. l. n.º 5.451/43, do item III do art. 4.º do D. l. n.º 4.750/42 e do D. l. n.º 4.599/42 (*D. O.* 20-11-43).

6.204, de 17- 1-44 — Dispõe sôbre a obtenção de licenças e prioridades para importação de materiais destinados às repartições civis federais, autarquias e entidades paraestatais (*D. O.* 23-3-44).

7.059, de 20-11-44 — Estende ao D. F. C. os efeitos do D. l. n.º 641/38 (*D. O.* 4-12-44).

7.205, de 29-12-44 — Cria uma Agência do D. F. C. na cidade de São Paulo (*D. O.* 3-1-45).

7.506, de 30- 4-45 — Dá nova redação aos arts. do D. l. n.º 7.205/44 (*D. O.* 3-5-45).

7.584, de 25- 5-45 — Dispõe sôbre a aquisição de material pelo D. F. C. (*D. O.* 28-5-45).

8.323-A, de 7-12-45 — Reorganiza o Departamento Administrativo do Serviço Público (*D. O.* 11-12-45).

Decretos n.os

5.848, de 22- 6-40 — Aprova o Regimento do D. F. C. (*D. O.* 25-6-40).

5.873, de 26- 6-40 — Regulamenta as aquisições de material para o Serviço Público Civil, efetuadas pelo D. F. C. (*D. O.* 28-6-40.)

19.587, de 14- 1-31 — Centraliza as compras e os fornecimentos de artigos destinados à execução dos serviços federais.

21.625, de 14- 7-32 — Modifica o art. 2.º do Decreto n.º 19.587-31.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL — Edifício da Fazenda — 9.º andar — End. Telegr.: PROGEFAZ — Tel., r. 322

FINS

Emitir parecer em matéria jurídica, fiscal, econômica e administrativa, orientar a defesa da Fazenda, encaminhando ao Ministério Público os elementos para isso indispensáveis; apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, procedendo à inscrição e providenciando sôbre a cobrança judicial no Distrito Federal, assim como superintender êsse serviço em todo o País.

ORGANIZAÇÃO

Orgão central

Procurador Geral
- Secretário
- Procuradores Assistentes
- Seção de Administração
  - Chefe
    - Turma de Biblioteca e Jurisprudência
- Turma de Contratos
- Turma de Defesa da Fazenda

Orgãos regionais

Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal
- Procurador Chefe
  - Seção de Administração
  - Seção de Dívida Ativa
  - Turma de Defesa da Fazenda

Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados (*)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.642, de 9-11-55 — Reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do M. F., consolida suas atribuições e dispõe sôbre o pessoal que a compõe (D. O. 12-11-55, pag. 20.914)

Decreto n.º

39.087, de 30- 4-56 — Aprova o Regimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (D.O. 10-5-56, pag. 9.057)

(*) As P.F.N. nos Estados funcionam anexas à respectiva Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL — Edifício da Fazenda — 9.º andar — End. Telegr.: DIREFAZ.

FINS

Centralizar e superintender a administração da Fazenda Nacional.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Gabinete do Diretor-Geral

Seção de Organização — End. Telegr: ORGANIFAZ

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19- 7-52 — Cria uma Seção de Organização na Diretoria-Geral da Fazenda Nacional e outra em cada um dos departamentos de administração dos demais Ministérios civis (*D. O.* 23-7-52).

Decreto n.º

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da administração geral da Fazenda Nacional — Cap. III.

Órgãos subordinados à Direção Geral da Fazenda Nacional

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA (A.E.F.) — Edifício da Fazenda — 14.º andar — End. Telegr.: ADIFAZ — Tel., r. 463)

FINS

Manter, conservar e vigiar o edifício sede do Ministério e executar os serviços de portaria, garagem, oficina eletromecânica, tráfego de elevadores e outros correlatos.

ORGANIZAÇÃO

Administrador

Escritório — Tel. 42-4470

Garagem

Oficina Eletromecânica — Tel. 42-5021

Portaria — Tel. 52-9924

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5.841, de 22- 9-43 — Cria a A. E. F. (*D. O.* 24-9-43).

Decreto n.º

13.444, de 22- 9-43 — Aprova o Regimento da A. E. F. (*D. O.* 24-9-43).

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (B.M.F.) — Edifício da Fazenda — 12.º andar — End. Telegr.: BIBLIFAZ — Tel., r. 448

FINS

Organizar e manter atualizadas coleções de publicações nacionais e estrangeiras sôbre assuntos relacionados com as atividades do Ministério e facilitar ao público a que se destina o uso dessas coleções.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 22-3168
Turma de Classificação e Catalogação
Turma de Referência

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.159, de 30-12-43 — Cria a B. M. F. (*D. O.* 26-1-44).

Decreto n.º

14.413, de 30-12-43 — Aprova o Regimento da B. M. F. (*D. O.* 4-1-44).

CASA DA MOEDA (C.M.) — Praça da República — Tel. 43-2158

FINS

Cunhagem da moeda divisionária; impressão do papel-moeda e dos diferentes valores da União; realização de perícias técnicas para a apuração de fraudes e de falsificações dos valores da União; execução de trabalhos de medalharia e outros de cunho artístico, para os quais esteja devidamente aparelhada, podendo ainda realizar trabalhos de sua especialidade para os Estados, Municípios e outras entidades públicas ou particulares.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-2158
Secretário
Assistentes Técnicos, 2

SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISAS TECNOLÓGICAS
Chefe
Gabinete de Perícias — Tel. 43-9279
Laboratório Químico — Tel. 43-8312

SERVIÇOS DE GRAVURA, CUNHAGEM E IMPRESSÃO ESPECIAL
Chefe
Seção de Cunhagem Especial
Seção de Gravura Mecânica
Seção de *Off-Set* e de Preparação Litográfica
Seção de Preparação de Modelos Artísticos

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRÔLE

Chefe

Seção Fiscal dos Metais — Tel. 43-4584
Seção Fiscal do Papel — Tel. 43-6834
Seção de Guarda, Conservação e Inutilização de Cunhos, Galvanos e Valores devolvidos

SERVIÇO DE MATERIAL

Chefe

Seção de Abastecimento
Seção Administrativa
Seção de Especificações e Recuperações

SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Chefe

Seção de Especialização e Aperfeiçoamento
Museu Numismático e Filatélico
Biblioteca — Tel. 23-1455
Revista

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Contadoria — Tel. 43-4573
Seção de Assistência Social
Seção de Comunicações e Arquivo — Tel. 43-8117
Seção do Pessoal
Portaria e Zeladoria
Garagem

OFICINA DE AFINAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS
OFICINA DE ELETRICIDADE
OFICINA DE FUNDIÇÃO ARTÍSTICA
OFICINA DE GALVANOPLASTIA E ELETROTIPIA
OFICINA DE IMPRESSÃO DE VALORES — Tel. 23-4921 e 43-1773
OFICINA DE LAMINAÇÃO E PREPARO DE DISCOS — Tel. 23-3745
OFICINA DE LIGAS MONETÁRIAS — Tel. 30-7619
OFICINA MECÂNICA — Tel. 43-6228
OFICINA DE MEDALHARIA
OFICINA DE OBRAS E REPAROS — Tel. 43-6421
TESOURARIA

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.216, de 28-10-50 — Dispõe sôbre a organização da C. M. (*D. O.* 4-11-50).

Decretos n.ºs

29.140, de 16- 1-51 — Aprova o Regimento da C. M. (*D. O.* 22-1-51).

31.077, de 3- 7-52 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento da C. M. (*D. O.* 7-7-52).

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (C.A.F.) — Edifício da Fazenda — (Não instalados)

FINS

Formar pessoal habilitado para ingresso nas carreiras e séries funcionais do Ministério da Fazenda e promover o aperfeiçoamento e a especialização dos servidores lotados no Ministério. Funciona em articulação com o Serviço de Pessoal do M.F.

ORGANIZAÇÃO

Coordenador
Secretário

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.311, de 8- 2-45 — Cria no Ministério da Fazenda os Cursos de Aperfeiçoamento (*D. O.* 10-2-45).

DIVISÃO DO MATERIAL (D.M.F.) — Edifício da Fazenda — 13.º andar — End. Telegr.: MATEFAZ — Tel. r. 450

FINS

Prover à coordenação sistemática, à execução e à fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro relativas ao material.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Secretário
Oficina de Encadernação — Tel. 52-7715
Seção Administrativa
Seção Econômica e Financeira
Seção de Requisições e Fiscalização

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

2.206, de 20- 5-40 — Dispõe sôbre os serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras — Art. 2.º (*D. O.* 23-5-40).

6.046, de 29-11-43 — Cria a Oficina de Encadernação na Divisão do Material do M. F., extingue a Turma de Encadernação da Seção de Administração da Recebedoria (*D. O.* 1-12-43).

6.606, de 18-12-40 — Aprova o Regimento da D.M.F. (*D. O.* 20-12-40).

17.735, de 2- 2-45 — Centraliza os almoxarifados do M. F. (*D. O.* de 5-2-45).

Instruções n.ºs

D. G. 3-45 — Dispõe sôbre o suprimento pela D. M. das repartições do M. F. (*D. O.* 17-2-45, pág. 2.590).

DIVISÃO DE OBRAS (D. Ob.) — Edifício da Fazenda — 13.º andar — End. Telegr.: OBRASFAZ — Tel. (Ramal 213)

FINS

Promover, executar e fiscalizar, com relação aos edifícios públicos sob a jurisdição do Ministério, as medidas de ordem técnica, administrativa e econômica, concernentes a obras e equipamentos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-6771

Secretário

Seção Administrativa — Ramal 466
Seção Técnica — Ramal 175
Turma de Obras dos Palácios Presidenciais

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.872, de 15- 9-44 — Cria a Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, extingue a Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União (*D. O.* 18-9-44).

Decretos n.ºs

16.603, de 15- 9-44 — Aprova o Regimento da Divisão de Obras (*D. O.* 18-9-44).
18.145, de 23- 3-45 — Altera o Regimento da Divisão de Obras (*D. O.* 26-3-45).

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES (L.N.A.) — Av. Rodrigues Alves, junto à Alfandega — End. Telegr.: LABOFAZ — Tel. 23-5515

FINS

Analisar, quando solicitado pelas Alfândegas, as mercadorias que forem importadas e submetidas a despacho, para a devida classificação aduaneira; analisar as mercadorias apreendidas por infração de regulamentos fiscais, quando solicitado pelas autoridades competentes; analisar as mercadorias sôbre que versarem questões aduaneiras ou fiscais, quando a análise lhe fôr solicitada pelas autoridades; proceder a quaisquer análises e perícias de sua competência, quando determinadas ou solicitadas por autoridades públicas ou requeridas por particulares; analisar em grau de recurso as questões que lhe sejam afetas; promover revisão de classificações, quando estas forem contrárias ao resultado das análises; condenar e impedir a entrada dos gêneros e produtos alimentícios importados, quando contiverem substâncias tóxicas ou nocivas, ou estiverem em mau estado de conservação.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 23-5515

Secretário

Seção de Administração — Tel. 23-5658
Seção de Bromatologia e Farmácia — Tel. 43-9870
Seção de Fibras, Tecidos e Diversos — Tel. 43-7516

Seção de Óleos, Tintas e Vernizes — Tel. 43-9870
Seção de Química, Cerâmica e Metalurgia — Tel. 43-7516
Seções Regionais de Análises
Em Belém
Em Pôrto Alegre
Em Recife
Em Santos

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os
6.067, de 3-12-43 — Reorganiza o L. N. A. (*D. O.* 6-12-43).
7.397, de 19- 3-45 — Altera o D. l. n.º 6.067/43 (*D. O.* 21-3-45).

Decretos n.os
1.257, de 3- 3-93 — Dá Regulamento para o L. N. A.
4.050, de 13- 1-20 — Reorganiza o L. N. A., cria Laboratórios nas Alfândegas da República.
14.168, de 3-12-43 — Aprova o Regimento do L. N. A. (*D. O.* 6-12-43).

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES (S. C.) — Edifício da Fazenda, Sobreloja — End. Telegr.: COMUFAZ — Tels. 22-5060 e 22-5228, r. 278

FINS

Proceder ao recebimento, registro, guarda, distribuição e expedição de correspondência.

ORGANIZAÇÃO

Chefe
Secretário
Arquivo — Tel. 22-1011
Chefe
Seção de Certidões — Tel. ramal 469.
Seção de Guarda e Conservação — Tel. 43-1074
Seção de Preparação e Classificação — Tel. 22-1011
Seção de Expedição — Tel. ramal 170
Seção de Informações — Tel. ramais 180, 160, 151, 511 e 131
Seção de Orientação e Reclamações — Tel. ramal 475
Seção de Publicação de Despachos — Tel. ramal 216
Seção de Recebimento e Codificação — Tel. ramal 280

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

980, de 23-12-38 — Cria o S. C. (*D. O.* 27-12-38).
6.210, de 20- 1-44 — Dispõe sôbre o S. C. (*D. O.* 22-1-44).

Decreto n.º

14.588, de 20- 1-44 — Aprova o Regimento do S. C. (*D. O.* 22-1-44, retif. *D. O.* 16-3-44).

Instruções n.º

D. G. 17-44 — Normas para o funcionamento da Seção de Orientação e Reclamações do S. C. do M. F. (*D. O.* 22 e 25-9-44).

Ordem de serviço n.º

D. G. 32-44 — Regula o sistema de comunicações do Ministério da Fazenda.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA (S.E.E.F.) — Palácio da Fazenda — 1.º andar — End. Telegr.: ESTAFAZ — Tel. R. 377

FINS

Levantar as estatísticas referentes a impostos, taxas e contribuições, comércio exterior e movimento marítimo e fluvial, e o movimento bancário do País, e promover a divulgação dessas estatísticas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-5770
Secretário
Seção de Administração
Seção de Comércio Interno
Seção Econômico-Financeira
Seção de Estudos e Análises
Seção de Exportação
Seção de Importação — Tel. 42-2793
Seção de Mecanização

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.993, de 27-10-44 — Reorganiza o Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (*D. O.* 30-10-44).

Decretos n.os

17.012, de 27-10-44 — Aprova o Regimento do S. E. E. F. (*D. O.* 30-10-44).
18.144, de 23- 3-45 — Altera o Regimento do S. E. E. F. (*D. O.* 26-3-45).
24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da administração da Fazenda Nacional.

SERVIÇO DO PESSOAL (S. P. F.) — Edifício da Fazenda — 9.º andar — End. Telegr.: PESSOFAZ — Tel., R. 426

FINS

Aplicar, orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal em todos os setores do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR
- Secretário

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Chefe
  - Seção Médica
    - Chefe
      - Turma de Exames Periciais
      - Turma de Exames Periódicos e Ocasionais
      - Turma de Pronto Socorro e Ambulatório
  - Seção de Expediente
    - Chefe
      - Turma de Fichário e Estatística
      - Turma de Instrução de Processos
  - Pôsto Médico Alfândega
  - Pôsto Médico Caixa de Amortização

SETOR DE ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO
- Chefe
  - Seção de Direitos e Vantagens
    - Chefe
      - Turma de Assuntos Jurídicos
      - Turma de Licença
      - Turma de Orientação
  - Seção de Movimentação
    - Chefe
      - Turma de Aposentadoria e Disponibilidade
      - Turma de Posse e Exercício
      - Turma de Provimento e Vacância
  - Seção de Deveres e Responsabilidade
    - Chefe
      - Turma de Deveres e Ação Disciplinar
      - Turma de Inquérito

SETOR DE CONTRÔLE E REGISTRO
- Chefe
  - Seção Financeira — R. 329
    - Chefe
      - Turma de Créditos e Finanças
      - Turma de Exercícios Findos
      - Turma de Pagamento e Contrôle
  - Seção de Contrôle — R. 339
    - Chefe
      - Turma de Agentes Fiscais
      - Turma de Coletorias Federais

Turma de Contrôle de Cargos e Funções
Turma de Estudos
Turma de Expediente
Turma de Extranumerário
Turma de Lotação
Turma de Promoções

Seção de Cadastro
Chefe

Turma de Adicionais e Apostilas
Turma de Almanaque
Turma de Fichário e Aposentadoria
Turma de Registros e Certidões
Turma de Salário-Família

Seção de Administração — Tel. 22-9331
Chefe

Turma de Divulgação
Turma de Material
Turma de Mecanografia
Turma de Orçamento
Turma de Pessoal
Turma de Protocolo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

204, de 25- 1-38 — Dispõe sôbre os serviços do Pessoal dos Ministérios (*D. O.* 27-1-38).

1.266, de 11- 5-39 — Regula o pagamento das fôlhas que forem elaboradas pelos Serviços de Pessoal dos Ministérios (*D. O.* 13-5-39).

5.652, de 20- 5-40 — Regulamenta as atividades das Seções de Assistência Social dos órgãos de pessoal do Serviço Público Civil.

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional.

Decreto n.º

35.006, de 5- 2-54 — Aprova o Regimento do S. P. F. (*D. O.* 15-2-54).

DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA — Edifício da Fazenda — 3.º andar — Tel. R. 460

FINS

Movimentar os créditos distribuídos ao Tesouro Nacional cuja escrituração lhe competir; redistribuir os créditos dos Ministérios, à vista da requisição dos respectivos órgãos; reconhecer o direito dos funcionários inativos aos proventos expedindo-lhes os títulos respectivos; processar as habilitações de montepio civil ou militar, ou de pensões de qualquer natureza, expedindo ou apostilando os títulos respectivos; processar as habilitações de meio-sôldo, reconhecer o direito à reversão melhoria e pensões, expedindo os títulos ou apostilando-os; examinar os processos dos funcionários em disponibilidade e fixar-lhes os proventos; processar a despesa para pagamento dos inativos e pensionistas bem como do pessoal ativo da

Presidência da República e órgãos subordinados e do Ministério das Relações Exteriores; proceder à revisão dos processos de aposentadoria dos funcionários públicos associados de Caixa de Aposentadoria e Pensões; conceder "salário-família" aos inativos no Distrito Federal, julgar a comprovação de dependentes e efetivar o pagamento respectivo; instruir todos os pedidos de suprimentos de créditos, à disposição de repartições federais; exercer tôdas as atividades do Cofre de Depósitos Públicos; instruir os processos relativos às Caixas Econômicas, às cauções, benefícios, pecúlios e outros depósitos; autorizar as operações de "Movimento de Fundos", e efetuar os pagamentos a cargo do Tesouro Nacional.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42-8371

Secretário

Assessôres, 3

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Chefe

Seção de Administração
Seção de Expediente

SERVIÇO DE CRÉDITOS

Chefe

Seção de Créditos do Ministério da Fazenda
Seção de Créditos dos demais Ministérios

SERVIÇO DE CONTRÔLE

Chefe

Seção de Contrôle
Seção Financeira de Cadastro
Seção de Mecanização

SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Chefe

Seção de Inativos
Seção de Pensionistas

TESOURARIA-GERAL

Chefe

1.ª Pagadoria
2.ª Pagadoria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

4.197, de 24- 3-42 — Transfere para o Tesouro Nacional o Cofre dos Depósitos Públicos da Recebedoria do Distrito Federal (*D. O.* 27-3-42).

Decretos n.ºs

2.846, de 19- 3-98 — Dá Regulamento para o Cofre dos Depósitos Públicos da Capital Federal.

21.890, de 4-10-46 — Aprova o Regimento da Diretoria da Despesa Pública (*D. O.* 7-10-46).

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os Serviços da Administração da Fazenda Nacional — Arts. 32 e 48 a 152.

24.683, de 16- 3-48 — Extingue a Comissão encarregada da liquidação da Dívida Flutuante e transfere suas atribuições à Diretoria da Despesa Pública (*D. O.* 18-3-48).

39.692, de 7- 8-56 — Descentraliza os pagamentos a cargo de orgãos da Diretoria da Despesa Pública (D.O. 9-8-56, pag. 14.857)

Instruções de serviço nºs

1, de 14-10-46 — Competência das Seções de Inativos e de Pensionistas e atribuições do Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.513).

2, de 14-10-46 — Competência das Seções de Administração e do Expediente e atribuições do chefe do Serviço Administrativo (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.513).

3, de 13-10-46 — Competência das Seções de Créditos do Ministério da Fazenda, de Créditos dos demais Ministérios e atribuições do Chefe do Serviço de Créditos (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.514).

4, de 14-10-46 — Competência das Seções de Contrôle e Financeira de Cadastro e atribuições do Chefe do Serviço de Contrôle (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.514).

DIRETORIA DE RENDAS ADUANEIRAS — Palácio da Fazenda — 4.º andar — Tel. 32-9035.

FINS

Superintender todos os serviços a cargo das estações aduaneiras, que são as alfândegas (principais), as mesas de rendas alfandegadas, as agências aduaneiras, os postos e os registros fiscais (auxiliares)

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretaria
1.ª Subdiretoria
2.ª Subdiretoria

Órgãos subordinados

Estações Aduaneiras

FINS

Arrecadar os impostos de importação e outros; executar os serviços de repressão e apreensão de contrabando; executar o policiamento fiscal dos mares territoriais, costas, rios, lagos e águas interiores, bem como das fronteiras terrestres; policiar os ancoradouros, portos, cais, docas, praias e os lugares próximos ao edifício em que funcionam; zelar pela exata observância dos regulamentos da Polícia Sanitaria e da Capitania do Pôrto; zelar pela conservação das obras ou edifícios pú-

blicos que estiverem no mar; fiscalizar os entrepostos, armazéns e trapiches alfandegados; vender, em hasta pública, as mercadorias retardadas nos armazéns, nos casos que a lei define; organizar o despacho marítimo das embarcações; conceder isenção ou redução de direitos aduaneiros nos casos de sua competência; processar o despacho, conferência e embarque dos gêneros e objetos sujeitos a direitos de exportação e das mercadorias navegadas por cabotagem.

ORGANIZAÇÃO

Alfândega de Aracaju, SE
Alfândega de Belém, PA
Orgãos subordinados
Mesa de Rendas de Macapá, AP
Pôsto Fiscal de Oiapoque, AP
Pôsto Fiscal de Ponta dos Índios, AP
Alfândega de Corumbá, MT
Órgãos subordinados
Mesa de Rendas de Bela Vista, MT
Mesa de Rendas de Pôrto Esperança, MT
Mesa de Rendas de Pôrto Murtinho, MT
Alfândega de Florianópois, SC
Órgão subordinado
Pôsto Fiscal de Sambaqui, SC
Alfândega de Fortaleza, CE
Órgão subordinado
Mesa de Rendas de Camocim, CE
Alfândega de Itajaí, SC
Alfândega de Jaguarão, RS
Alfândega de João Pessôa, PB
Alfândega de Livramento, RS
Órgão subordinado
Mesa de Rendas de Aceguá, RS
Alfândega de Maceió, AL
Órgão subordinado
Mesa de Rendas de Penedo, AL
Alfândega de Manaus, AM
Órgãos subordinados
Mesa de Rendas de Capacete, AM
Mesa de Rendas de Boa Vista, RB
Mesa de Rendas de Pôrto Velho, GP
Pôsto Fiscal de Xiborena, AM
Agência Aduaneira de Manoa, AM
Agência Aduaneira de Guajará-Mirim, GP
Agência Aduaneira de Cobija, AC
Registro Fiscal de Antimari, AC
Registro Fiscal de Campinas, AC
Registro Fiscal de Feijó, AC
Registro Fiscal de Iquiri, AC
Registro Fiscal de Jurupari, AC
Registro Fiscal de Liberdade, AC
Registro Fiscal de Abunã, GP
Alfândega de Natal, RN
Órgão subordinado
Mesa de Rendas de Areia Branca, RN
Alfândega de Niterói, RJ

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Angra dos Reis, RJ

Alfândega de Paranaguá, PR

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Antonina, PR

Alfândega de Parnaíba, PI
Alfândega de Pelotas, RS
Alfândega de Pôrto Alegre, RS
Alfândega de Recife, PE
Alfândega de Rio Grande, RS
Alfândega de Santos, SP

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de São Sebastião, SP

Alfândega de São Francisco do Sul, SC
Alfândega de São Luiz, MA
Alfândega de Uruguaiana, RS
Alfândega de Vitória, ES
Alfândega do Rio de Janeiro, DF
Alfândega de Salvador, BA

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Ilhéus, SG

Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, SG.

Serviço de Repressão ao Contrabando — Sede: Santa Maria RS

FINS

Reprimir o contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul

ORGANIZAÇÃO

Superintendência

Pôsto Fiscal de Alegrete, RS
Pôsto Fiscal de Bagé, RS
Pôsto Fiscal de Cachoeira do Sul, RS
Pôsto Fiscal de Cruz Alta, RS
Pôsto Fiscal de Rosário do Sul, RS
Pôsto Fiscal de Santa Maria, RS
Pôsto Fiscal de Santo Ângelo, RS
Pôsto Fiscal de São Gabriel, RS

LEGISLAÇÃO

Carta Régia de

17-7-800 — Cria a Alfândega de Pôrto Alegre.

Leis n.os

23, de 30-10-91 — Reorganiza os serviços de administração.

217, de 29-12-50 — Cria uma Mesa de Rendas da Alfândega na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

1.147, de 2- 1-04 — Cria uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem em Bela Vista, Estado de Mato Grosso.

1.293, de 26-12-50 — Reorganiza o Serviço de Coletorias Federais — Art. 75, parágrafo único: considera alfandegadas, com a denominação de Mesa de Rendas, as Mesas de Rendas que ainda não o sejam (*D. O.* 28-12-50).

1.884, de 10- 6-53 — Dispõe sôbre a repressão do contrabando (*D. O.* 12-6-53).

2.413, de 5- 2-55 — Transforma em Alfandega a Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí (D.O. 9-2-55)

Decretos-leis n.os

300, de 24- 2-38 — Regula a concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros (*D. O.* 5-3-38).

301, de 24- 2-38 — Aprova o Regulamento para a arrecadação e fiscalização do impôsto de consumo (*D. O.* 4-3-38, retif. supl. *D. O.* 14-3-38).

867, de 17-11-38 — Dispõe sôbre o reconhecimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil (*D. O.* 19-11-38, retif. *D. O.* 2-12-38).

1.139, de 7- 3-39 — Tranforma em Mesa de Rendas Alfandegada a Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de Bela Vista (*D.O.* 18-3-39).

2.321, de 29- 6-40 — Dispõe sôbre a criação de um Pôsto Fiscal Alfandegado na foz do Xiborena, subordinado à Alfândega de Manaus (D. *O.* 22-6-40, retif. *D. O.* 8-7-40)

2.878, de 18- 2-40 — Determina o alfandegamento da Agência Fiscal de 1.ª ordem em Aceguá, Rio Grande do Sul, subordinada à Alfândega de Santana do Livramento (*D. O.*.... 13-3-41).

4.014, de 13- 1-42 — Dispõe sôbre as atividades de despachantes aduaneiros (*D. O.* 15-1-42, retif. *D. O.* 21-2-42).

4.095, de 6- 2-42 — Restabelece a Alfândega de Niterói (*D. P.* 9-2-42).

4.394, de 19- 6-42 — Determina o Alfandegamento da Mesa de Rendas de 1.ª ordem em Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul (*D. O.* 22-6-42).

5.227, de 4- 2-43 — Transfere a Mesa de Rendas Alfandegadas com sede em Pôrto Xavier, R. G. do Sul, para Pôrto Lucena, no mesmo Estado (*D. O.* 6-2-43).

5.844, de 23- 9-43 — Dispõe sôbre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (*D. O.* 1-10-43).

8.837, de 7- 8-45 — Eleva a Mesa de Rendas Alfandegadas em Jaguarão, no Rio Grande do Sul, à Categoria de Alfândega (*D. O.* 10-8-45).

7.871, de 16- 8-45 — Extingue a Mesa de Rendas Alfandegadas do Amapá, sediada no Oiapoque e cria uma Mesa de Rendas Alfandegadas em Macapá, uma Coletoria Federal em Amapá, um Pôsto Fiscal em Oiapoque e um Pôsto Fiscal em Montenegro (*D. O.* 18-8-45).

8.050, de 18-10-45 — Extingue as Coletorias Federais em Mossoró e Canguaretama no E. do Rio Grande do Norte, cria em substituição as Mesas de Renda de 1.ª Ordem em Mossoró e de 2.ª Ordem em Canguaretama (*D. O.* 10-10-45, retif. 20-10-45).

8.854, de 24- 1-46 — Cria o Serviço de Importação Aérea (*D. O.* 28-1-46).

9.252, de 13- 5-46 — Altera a redação do art. 8.º do D. l. n.º 8.854/46 (*D. O.* 15-5-46)

9.634, de 22- 8-46 — Retifica o nome do Pôsto Fiscal em Montenegro (*D. O.* 24-8-46).

9.717, de 3- 9-46 — Extingue a Coletoria Federal em Boa Vista, cria a Mesa de Rendas Alfandegada na mesma localidade e transfere a Coletoria Federal de Moura Barcelos (*D. O.* 6-9-46).

Decretos Legislativos n.os

1.614, de 29-12-06 — Eleva à categoria de Alfândega de 4.ª Ordem a Mesa de Rendas da cidade de Pelotas.

1.771, de 7-11-07 — Cria a Alfândega de S. Francisco, no Estado de Santa Catarina.

Decretos n.os

196, de 1- 2-90 — Cria uma Delegacia Fiscal para repressão ao contrabando no Estado de São Pedro do Rio Grande do Sul.

590, de 17-10-91 — Altera disposições dos Decretos 196 e 805-1890

805, de 4-10-90 — Altera disposições do Decreto 196-1890.

1.166, de 17-12-92 — Regulamenta a execução da Lei n.º 23-1891.

1.195 B, de 30-12-92 — Dá regulamento às Delegacias Fiscais criadas pelo Decreto n.º 1.166-1892.

1.257, de 30-12-92 — Regulamenta o Laboratório Nacional de Análises que funciona na Alfândega da Capital Federal.

2.647, de 19- 9-60 — Manda executar o Regulamento das Alfândegas e Mesas de Rendas.

2.853, de 24- 3-98 — Cria uma Mesa de Rendas Alfandegadas no lugar denominado Pôrto Murtinho no Estado de Mato Grosso

3.216, de 31-12-63 — Manda executar o Regulamento para a navegação do Rio Amazonas por embarcações brasileiras e permanentes — Art. 5.º: cria a Mesa de Rendas de Tabatinga, Amazonas.

3.920, de 31- 7-67 — Manda observar o Regulamento para a navegação do Rio Amazonas e seus afluentes e do S. Francisco — Art. 1.º: eleva à categoria de Alfândega a Mesa de Rendas de Manaus.

5.204, de 25- 1-73 — Permite aos navios mercantes de tôdas as Nações subirem até o Pôrto de Santo Antônio; cria aí uma mesa de renda e na ponta de Serpa, uma Alfândega.

5.282, de 9- 8-04 — Cria uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem na vila de Salinas, baía de Tutóia, Estado do Maranhão.

5.853, de 15- 1-05 — Cria um Pôsto Fiscal na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

8.569, de 15- 2-11 — Transfere para Pôrto Velho a Mesa de Rendas de 1.ª ordem estabelecida em Santo Antônio do Rio Madeira.

11.995, de 17- 3-16 — Cria em Pôrto Esperança uma Mesa de Rendas subordinada à Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

11.996, de 17- 3-16 — Dá execução a algumas disposições do art. 103 da Lei n.º 3.089, de 8-1-1916 — Extingue a Delegacia Fiscal no Território do Acre, a Mesa de Rendas Alfandegada em Itacoatiara, diversos postos e registros fiscais; cria postos fiscais, agências aduaneiras e registros fiscais no Acre e no Amazonas.

12.328, de 27-12-16 — Dá novo Regulamento para o Serviço de Repressão ao contrabando na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul e na Foz do Iguaçu no Estado do Paraná.

14.167, de 3-12-43 — Dispõe sôbre a análise de mercadorias em trânsito pelas Alfândegas (*D. O.* 6-12-43).

19.703, de 13- 2-31 — Altera disposições do Decreto n.º 12.328-1916.

19.824, de 1- 4-31 — Reduz despesas no Ministério da Fazenda. Suprime, cria e transforma diversas Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Postos e Registros Fiscais.

19.909, de 23- 4-31 — Aprova instrução para o serviço de repressão do contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul.

20.382, de 9- 9-31 — Cria uma mesa de Rendas em Angra dos Reis; extingue a de Macaé.

21.250, de 6- 4-32 — Faz alterações nos serviços externos das Alfândegas de Manaus, Belém, São Luís e Fortaleza.

21.466, de 6- 6-32 — Eleva à categoria de mesa de rendas alfandegada a atual mesa de rendas de 1.ª classe de Camocim.

21.809, de 3- 9-46 — Aprova o Regimento da Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo (*D. O.* 6-9-46).

22.717, de 16- 5-53 — Aprova o novo Regulamento sôbre faturas consulares.

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional.

30.857, de 15- 5-52 — Aprova e manda executar o Regimento da Mesa de Rendas de Macapá no Território Federal do Amapá (*D. O.* 17-5-52).

Circulares n.ºs

17, de 30-4-94, do Ministro da Fazenda — Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

23-37, da Direção-Geral da Fazenda Nacional — Recomenda a remessa, pelas Mesas de Rendas Alfandegadas, para fins estatísticos, de uma via de tôdas as guias de exportação.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS — Edifício da Fazenda — 4.º andar — End. Telegr.: INTERFAZ — Tel. R. 238

FINS

Instruir, dirigir e fiscalizar os serviços relativos à arrecadação das rendas internas, cumprindo-lhe expedir circulares e instruções necessárias à aplicação das leis e regulamentos e à melhor arrecadação das rendas internas; promover a uniformização dos serviços a cargo das repartições que lhe estão subordinadas, especialmente das coletorias, expedindo os modelos, questionários e instruções que forem para isso necessários; responder às consultas feitas pelas repartições e difundi-las com eficiência; emitir parecer nos assuntos de sua competência; promover o suprimento de selos e fórmulas às repartições prèviamente examinada sua necessidade; propor as inspeções necessárias, em caráter extraordinário; aper-

feiçoar os métodos de arrecadação e conseqüênte fiscalização; propor a criação de coletorias, a divisão de circunscrições fiscais, as lotações respectivas para efeito de fiança, e tudo quanto diga respeito às mesmas estações fiscais, inclusive o regime de serviço que lhes deve ser prescrito; ragistrar, depois de aprovadas, as lotações para fiança de exatores; intensificar, pelos meios a seu alcance, a fiscalização do impôsto de consumo e demais rendas internas, estabelecendo os quadros comparativos de arrecadação, as rendas por tributo e por artigo em cada repartição arrecadadora, para se conhecerem as variações mensais das mesmas, e em caso de decréscimo, analisar as causas, tomando tôdas as providências necessárias a evitá-lo; coletar todos os dados referentes à arrecadação das rendas a seu cargo com indispensável discriminação, e trasnmiti-los ao Serviço de Estatístia Econômica e Financeira, para os fins convenientes; expedir instruções aos inspetores de coletorias, dêles exigindo completo relato do que observarem, a fim de que as providências julgadas necessárias sejam prontas e eficientes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42.7513

Assistentes Técnicos — Tel. 42.2390

Secretário

JUNTA CONSULTIVA DE IMPOSTO DE CONSUMO

Presidente (o Diretor das Rendas Internas)

Membros, 6

SERVIÇOS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, SELO E AFINS

Chefe

Seção do Imposto de Consumo
Seção do Impôsto de Sêlo

SERVIÇO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Chefe

Seção de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas
Seção de Fiscalização de Vendas Mediante Sorteio
Seção de Tributos Diversos

SERVIÇOS DE COLETORIAS FEDERAIS — End. tel. SERCOLFAZ — tel.22.0378

Chefe

Seção de Administração
Seção de Contrôle e Estatística
Seção de Orientação e Inspeção

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Seção de Mecanização

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

305, de 18- 7-48 — Regula a aplicação do art. 15, § 4.º, da Constituição Federal (*D. O.* 22-7-48).

Decretos-leis n.os

301, de 24- 2-38 — Aprova o Regulamento para a arrecadação e fiscalização do impôsto de consumo (*D. O.* 4-3-38, retif. supl. *D. O.* 14-3-38).

466, de 4- 6-38 — Dispõe sôbre a garimpagem e o comércio de pedras preciosas (*D. O.* 16- 6-38, retif. *D. O.* 5-7-38).

2.980, de 24- 1-41 — Consolida as disposições sôbre o serviço de loterias (*D. O.* 27-1-41).

3.461, de 25- 7-41 — Dispõe sôbre a execução das leis e regulamentos fiscais (*D. O.* 28-7-41).

3.545, de 22- 8-41 — Regula a compra e venda de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios (*D. O.* 25-8-41).

3.997, de 3- 1-42 — Revoga o art. 1.º do D. n.º 24.766-34 (*D. O.* 7-1-42).

4.087, de 4- 2-42 — Dispõe sôbre a fiscalização do serviço de pedras preciosas (*D. O.* 6-2-42).

7.404, de 22- 3-45 — Dispõe sôbre o Impôsto de Consumo (*D. O.* 26-3-45)

7.758, de 19- 7-45 — Dispõe sôbre a Junta Consultiva do Impôsto de Consumo (*D. O.* 21-7-45).

Decretos n.os

12.475, de 23- 5-17 — Aprova o Regulamento para a venda de mercadorias e imóveis e para a distribuição de prêmios mediante sorteios.

19.221, de 19- 7-45 — Aprova Regimento da Junta Consultiva do Impôsto de Consumo (*D. O.* 21-7-45).

24.503, de 29- 6-34 — Estabelece regras para o funcionamento das Sociedades de Economia Coletiva, também chamadas "Caixas Construtoras" e fiscalização das mesmas.

24.766, de 11- 7-34 — Altera dispositivos do Decreto n.º 24.503/34.

25.252, de 22- 7-48 — Regulamenta a entrega da cota da arrecadação do impôsto de renda devida, pela União, aos Municípios (*D. O.* 6-8-48).

39.964, de 11- 9-56 Aprova o Regimento da Diretoria das Rendas Internas (D.O. 13-9-56)

Circulares n.os

11-43, da Diretoria de Rendas Internas — Instruções relativas à fiscalização e arrecadação dos tributos de que tratam o Código de Minas e o D. L. n.º 466/38

16-39, da Direção-Geral da Fazenda Nacional — Declara que compete à Direção-Geral da Fazenda Nacional a expedição de cartas patentes para o funcionamento de clubes de mercadorias e distribuição de bens cupões sorteáveis.

Instrução n.º

3-44, da Direção-Geral da Fazenda Nacional — Sôbre a fiscalização da venda a prestações mediante sorteio e alteração de planos de clubes, de mercadorias.

Órgão subordinado à Diretoria das Rendas Internas

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL — Edifício da Fazenda, 2.º andar

FINS

Arrecadar e fiscalizar, no Distrito Federal, as rendas internas, pertencentes à União ou a cargo desta.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 52-3651
Secretário

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO
Chefe — Tel. 42-0064 e 52-6514
Turma de Cadastro e Informações
Turma de Cobrança Amigável
Turma de Depósitos e de Restituições
Turma de Preparo de Conhecimentos
Turma de Verificação e Cálculo

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA
Chefe
Turma de Contrôle
Turma de Estatística
Turma de Mecanização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Chefe — Tel. 32-3811
Turma de Impôsto de Consumo e Outros Tributos
Turma de Impôsto de Indústrias e Profissões
Turma do Sêlo nas Operações Bancárias

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO
Chefe — Tel. 42-0065
Depósito
Turma de Autos
Turma de Notificações e Representações

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Chefe — Tel. 52-4265
Biblioteca
Turma de Comunicações
Turma de Material
Turma de Pessoal
Portaria

TESOURARIA

Tesoureiro — Tel. 52-6714
Caixa de Recebimentos e Pagamentos
Caixa de Estampilhas

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.107, de 11- 2-42 — Reorganiza a Recebedoria do D. F. (*D. O.* 13-2-42).

4.134, de 26- 2-42 — Estabelece prazo para a execução da reorganização da Recebedoria (*D. O.* 28-2-42).

4.197, de 24- 3-42 — Transfere para o Tesouro Nacional o cofre de Depósitos Públicos da Recebedoria do D. F. (*D. O.* 27-3-42).

5.844, de 23- 9-43 — Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (*D. O.* 11-10-43).

6.046, de 29-11-43 — Cria a oficina de Encadernação na Divisão do Material do Ministério da Fazenda, extingue a Turma de Encadernação da Seção de Administração da Recebedoria do D. F. (*D. O.* 1-12-43).

Decreto n.º

8.739, de 11- 2-42 — Aprova o Regimento da Recebedoria (*D. O.* 13-2-42).

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA (D.I.R.) — Edifício da Fazenda — 4.º andar — End. Telegr.: RENDAFAZ.

FINS

Administrar, orientar, coordenar e fiscalizar o impôsto de renda.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 22-5854.

Assistente Jurídico
Secretário

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 22-4243

Biblioteca
Seção de Comunicações
Seção de Material — Tel. 22-0722
Seção de Mecanização
Seção de Mecanografia
Seção do Pessoal

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

Chefe — Tel. 22-9667

Seção de Arrecadação
Seção de Contrôle do Lançamento
Seção de Fiscalização e Inspeção
Seção de Estatística

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Chefe — Tel. 22-7202 e 22-4245

Seção de Restituições e Recursos
Seção de Revisão — Tel. 22-7800
Seção Técnica do Tributo

SERVIÇO DE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

Chefe

Seção de Contrôle
Seção de Orientação e Fiscalização

Delegacias Regionais

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS (*)

Delegado Regional
Seção de Administração
Chefe
Biblioteca
Turma de Comunicações
Turma de Material
Turma de Mecanização
Turma de Mecanografia
Turma de Pessoal

Seção de Tributação e Fiscalização
Chefe
Turma de Cadastro
Turma de Lançamento e de Contrôle da Arrecadação
Turma de Estatística
Turma de Reclamações e Recursos
Turma de Revisão e Fiscalização
Turma de Lucros Extraordinários

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

DELEGACIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

Delegacias Secionais em Ilhéus, Juàzeiro e São Félix (**)

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

Delegacias Secionais em Iguatu e Sobral

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Delegacia Secional em Itapemirim

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Delegado Regional — Tel. 22-8778
Seção de Administração
Chefe — Tel. 22-6580
Biblioteca
Turma de Comunicações
Turma de Material
Turma de Mecanografia
Turma de Pessoal
Seção de Lucros Extraordinários
Chefe
Turma de Arrecadação
Turma de Lançamentos
Turma de Revisão
Serviço de Tributação e Fiscalização
Chefe — Tel. 42-5262
Seção de Cadastro
Seção de Estatística

(*) As demais Delegacias Regionais, salvo as do Distrito Federal e de São Paulo, têm organização idêntica à de Alagoas.

(**) As Delegacias Secionais têm a seguinte organização:
Delegado Secional.
Turma de Administração.
Turma de Tributação e Fiscalização.

Seção de Lançamento e de Contrôle da Arrecadação — tel. 42-0056
Seção de Reclamações e Recursos — Tel. 32-2478
Seção de Revisão e Fiscalização

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Delegacias Secionais em Cataguases, Curvelo, Itajubá, Juiz de Fora, Lavras, Ponte Nova, Teófilo Otôni, Uberaba e Varginha

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Delegacia Secional em Souza

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

Delegacia Secional em Jacarèzinho e Ponta Grossa

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Delegacias Secionais em Garanhuns e Pesqueira

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Delegacias Secionais em Cachoeira, Cruz Alta, Livramento e Pelotas

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Delegacias Secionais em Campos e Barra do Piraí

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Delegacias Secionais em Blumenau e Joinville

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (*)

Delegacia Secional em Araraquara, Bauru, Botucatu, Campinas, Ribeirão Prêto, Rio Claro, Santos, Sorocabana, Taubaté.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

154, de 25-11-47 — Altera dispositivos da legislação do Impôsto de Renda (*D. O.* 27-11-47, retif. *D. O.* 29-11-47).

986, de 20-12-49 — Dá nova redação ao § 2.º do art. 24 da Lei nº 154-47 (*D. O.* 22-12-49).

1.474, de 26-11-51 — Modifica a legislação do impôsto sôbre a renda (*D. O.* 26-11-51, retif. D. O. 28 e 30-11-51).

2.862, de 4- 9-56 — Altera dispositivos da Lei do Impôsto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sôbre os lucros em relação ao capital social e às reservas e dá outras providências (D.O. 5-9-56)

Decretos-leis n.os

4.042, de 22- 1-42 — Reorganiza os Serviços da Diretoria do Impôsto de Renda (*D. O.* 24-1-42).

5.844, de 23- 9-43 — Dispõe sôbre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (*D. O.* 1-10-53).

(*) Organização igual à da Delegacia no Distrito Federal.

Decretos n.os

6.457, de 2- 5-44 — Cria o Serviço de Lucros Extraordinários na D. R. I. (*D. O.* 4-5-44).

9.423, de 20- 5-42 — Aprova o Regimento da D. R. I. (*D. O.* 23-5-42)

15.437, de 2- 5-44 — Altera o Regimento da D. I. R. (*D. O.* 4-5-44).

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os Serviços de Administração da Fazenda.

24.239, de 22-12-47 — Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (*D. O.* 24-12-47).

35.728, de 25- 6-54 — Altera o Regimento da D. I. R. (*D. O.* 28-6-54).

36.777, de 13- 1-55 — Aprova o Regulamento para a cobrança do impôsto de Renda (D.O. 17-1-55, pag. 736)

38.250, de 18-11-55 — Regula a fiscalização direta, externa e permanente do impôsto de renda, prevista na Lei n.º 2.354, de 29-11-54 (D.O. 21-11-55, pag. 736)

39.995, de 18-11-56 — Regula a aplicação das disposições do art. 5.º da Lei n.º 2.856/56. (D.O. 13-9-56, pag. 17.420. Retif. D.O. (D.O. 17-9-56, pag. 17.670)

Portaria n.º

1.012, de 11-12-51 do Diretor da D. I. R. — Normas para a execução das Leis n.os 1.473-51 e 1.474-51 (*D. O.* 14-12-51).

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (S. P. U.) — Edifício da Fazenda — 5.º andar — End. Telegr.: PATRIFAZ — Tel. R. 248

FINS

Defender, guardar e conservar o patrimônio imóvel da União e promover a prosperidade do mesmo.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 22-8506

Assistente
Secretário

DIVISÃO DE CADASTRO — Tel. 22-9759
Diretor
Secretário
Mapoteca
Seção de Coleta de Dados
Seção de Registro
Turma de Administração

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES — Tel. 42-2358
Diretor
Secretário
Seção de Aquisições e Alienações
Seção de Contratos de Rendimento
Turma de Administração

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO — Tel. 22-4331

Diretor

Secretário

Seção de Contrôle da Receita
Seção de Estudo de Utilização dos Bens
Seção de Inscrição dos Bens Produtivos
Turma de Administração

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 22-6089

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL — Tel. 22-7608

Chefe

Seção de Cadastro
Seção de Contratos
Seção de Cobrança
Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz
Turma de Administração

DELEGACIA DO S. P. U. NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Delegado

Seção de Cadastro
Seção de Cobrança
Seção de Contratos
Turma de Administração

DELEGACIA DO S. P. U. NO ESTADO DE SÃO PAULO (*)

DELEGACIAS DO S. P. U. NOS DEMAIS ESTADOS

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.os

4.120, de 21- 2-42 — Altera a legislação sôbre terrenos de marinha (D. O. 24-2-42).

5.666, de 15- 7-43 — Esclarece e amplia o Dec.-lei n.º 4.120/42 (*D. O.* 17-7-43).

6.871, de 15- 9-44 — Transforma a Diretoria do Domínio da União em Serviço do Patrimônio da União (*D. O.* 18-9-44).

6.872, de 15- 9-44 — Cria a Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, extingue a Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União (*D. O.* 18-9-44).

Decretos n.os

19.814, de 16-10-45 — Dispõe sôbre a estrutura das Delegacias do S. P. U. em São Paulo e Pernambuco (*D. O.* 18-10-45).

22.148, de 22-11-46 — Aprova o Regimento do S. P. U. (*D. O.* 23-11-46).

24.036, de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços de administração-geral da Fazenda Nacional — Arts. 36 e 38.

29.801, de 24- 7-51 — Altera o Regimento do S. P. U. (*D. O.* 26-7-51).

DELEGACIAS FISCAIS

FINS

Superintender e executar os serviços fazendários federais em cada unidade da Federação, dentro dos limites traçados na legislação vigente.

(*) Organização igual à da Delegacia no Estado de Pernambuco.

Delegacias Fiscais de 1.ª Classe (*)

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS — End. Telegr.: DELEFA — Belo Horizonte.

Delegado Fiscal
Assistente
Secretário
Serviço de Administração
Chefe
Arquivo
Portaria
Seção de Expediente e Comunicações
Seção de Material e Orçamento
Procuradoria da Fazenda Pública
Serviço de Contrôle e Pagamentos
Chefe
Seção de Aposentadoria e Pensões
Seção de Créditos
Seção de Contrôle e Estatística
Seção de Preparo de Pagamentos
Serviço de Estudos e Fiscalização
Serviço de Obrigações de Guerra
Serviço Regional de Coletorias
Chefe
Seção de Administração
Seção de Contrôle e Estatística
Seção de Orientação e Inspeção
Tesourarias

Órgãos subordinados (**)

Coletorias Federais de 1.ª classe

Belo Horizonte, Cataguazes, Juiz de Fora 1.ª, Sabará Uberaba.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Aimorés, Além Paraíba, Alfenas, Araguari, Astolfo Dutra, Barbacena, Caeté, Carangola, Caratinga, Contagem, Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Itabirito, Itajubá, Itaúna, Itiutaba, Juiz de Fora 2.ª, Juiz de Fora 3.ª, Lavras, Leopoldina, Manhumirim, Montes Claros, Muriaé, Nova Lima, Ouro Prêto, Pará de Minas, Paraopeba, Pitangui, Poços de Caldas, Ponte Nova 1.ª, Ponte Nova 2.ª, Pouso Alegre, Pratápolis, Santa Rita do Sapucaí, Santos Dumont, São João del Rei, São João Nepomuceno, São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otôni, Ubá, Uberlândia 1.ª, Uberlândia 2.ª Varginha,

Coletorias Federais de 3.ª classe

Abaeté, Almenara, Alvinópolis, Andradas, Araxá, Arcos, Baependi, Bambuí, Bicas, Boa Esperança, Bom Despacho, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campo Belo, Campos Gerais, Carandaí, Carlos

(*) As Delegacias Fiscais em São Paulo e Rio Grande do Sul têm organização semelhante à de Minas Gerais. A do Rio Grande do Sul, porém, em vez de um Serviço Regional de Coletorias, tem uma Seção Regional de Coletorias.

(**) A orientação técnica das Coletorias Federais compete à Diretoria das Rendas Internas.

Chagas, Cássia, Caxambu, Conquista, Conselheiro Pena, Coronel Fabriciano, Dôres de Campos, Dôres do Indaiá, Formiga, Frutal, Guaranésia, Guaxupé, Ipanema, Itambacuri, Itanhandu, Itapecerica, Jacutinga, Januária, Lambari, Lima Duarte, Machado, Manhuaçu, Mariana, Matias Barbosa, Miraí, Muzambinho, Nanuque, Nova Era, Oliveira, Ouro Fino, Paracatu, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedra Azul, Pedro Leopoldo, Pirapora, Prata, Raul Soares, Resplendor, Rio Casca, Rio Pomba, Sacramento, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, São Vicente de Minas, Tarumirim, Tombos, Três Corações Três Pontas, Tupaciguara, Viçosa, Visconde do Rio Branco.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Abre Campo, Aiuruoca, Adrelândia, Arassuaí, Barão de Cocais, Betim, Bocaiuva, Bom Jardim de Minas, Bonsucesso, Bomfim, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Buenópolis, Cabo Verde, Camanducaia, Cambuí, Campestre, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Cláudio, Conceição do Rio Verde, Corinto, Cristina, Delfim Moreira, Dom Silvério, Elói Mendes, Entre Rio de Minas, Espera Feliz, Francisco Sá, Guanhães, Guaraní, Ibiá, Ibiraci, Inhapim, Itamogi, Jequitinhonha, Lajinha, Luz, Mar de Espanha,Maria da Fé, Mesquita, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Manto Santo de Minas, Mutum, Nepomuceno, Peçanha, Pedralva, Pequi, Perdões, Piranga, Pirapetinga, Piûi, Poço Fundo, Poté, Prados, Raposos, Recreio, Rio Novo, Rio Piracicaba, Rio Prêto, Salinas, São Domingos do Prata, São Gotardo, Sêrro Virginópolis, Volta Grande.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Abadia dos Dourados, Açucena, Águas, Formosas Alpinópolis, Alterosa, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Antônio Dias, Arceburgo, Areado, Baldim, Barra Longa, Belo Vale, Bias Fortes, Bom Jesus do Galho, Brasília, Brumadinho, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Campina Verde, Campo do Meio, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Candeias, Capelinha, Capetinga, Capitólio, Caraí, Carmo da Cachoeira, Carmo do Cajurú, Carmópolis de Minas Carrancas, Carvalhos, Cascalho Rico, Coimbra, Comendador Gomes, Comercinho, Conceição das Alagôas, Conceição da Aparecida, Conceição do Mato Dentro, Conceição dos Ouros, Congonhas, Coroaci, Coração de Jesus, Cordisburgo, Coromandel, Corrégo Danta, Cristais, Curcilândia, Cruzília, Delfinópolis, Dionísio, Divino Divisa Nova, Dom Joaquim, Ervália, Esmeraldas, Espinosa, Estiva, Estrêla do Indaiá, Estrêla do Sul, Eugenópolis, Extrema, Fama, Felixlândia, Ferros, Galiléia, Grão Mogol, Guapé, Guaraciaba, Guarara, Guia Lopes, Guidoval, Guiricema, Iapu, Iguatama, Indianópolis, Itaguara, Itamanrendiba, Itamonte, Itanhomi Itapagipe, Itinga, Ituêta, Itumirim, Iturama, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Janaúbas, Jequeri, Jequitaí, Jequitibá, Jesuânia, Josima, João Pinheiro, Jordânia, Juruaia, Ladainha, Lagoa Dourada, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Laranjal, Liberdade, Luminárias, Malacacheta, Manga, Mantena, Martinho Campos, Mateus Leme, Matipó, Matosinhos, Medina, Mêrces, Minas Novas, Miradouro, Monsenhor Paulo, Monte Azul, Monte Belo, Monte Sião, Moravânia, Natércia Nova Ponte, Nova Rezende, Novo Cruzeiro, Pains, Palma, Passa Tempo, Perdizes, Pimenta, Pocrane,

Pompeu, Porteirinha, Pouso Alto, Pratinha, Presidente Olegário, Rezende Costa, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Espera, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Rio Vermelho, Rubim, Sabinópolis, Salto da Divisa, Santa Cruz do Escalvado, Santa Juliana, Santa Margarida, Santa Maria do Itabira, Santa Maria do Suassuí, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Jacutinga, Santa Vitória, Santana de Pirapama, Santo Antônio do Amparo, São Francisco, São Geraldo, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São João Batista do Glória, São João Evangelista, São João da Ponte, São João do Paraíso, São Pedro da União, São Pedro dos Ferros, São Romão, São Sebastião do Maranhão, São Tiago, São Tomaz de Aquino, Sapucaí-Mirim, Senador Firmino, Senador Lemos, Serrania, Silvianópolis, Simonésia, Solidade de Minas, Teixeiras, Tiradentes, Tiros, Tocantins, Tumiritinga, Turmalina, Unaí, Veríssimo, Vespasiano, Virgem da Lapa, Virginia, Virgolândia.

DELEGACIA FISCAL DE SÃO PAULO

Órgãos subordinados

Coletorias Fiscais de 1.ª Classe

Americana, Araraquara, Campinas 1.ª, Franca, Guaratinguetá, Itatiba, Jundiaí 1.ª, Limeira, Marília, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, São Bernardo do Campo São Caetano do Sul, São Carlos, São José do Rio Preto, São Paulo (em Santo Amaro), Sorocaba 1.ª, Sorocaba 2.ª, Taubaté.

Coletorias Fiscais de 2.ª classe

Agudos, Adamantina, Amparo, Andradina, Aprecida, Araçatuba, Araras, Assis, Atibaia, Avaré, Barra Bonita, Barretos, Batatais, Baurú 1.ª, Baurú 2.ª, Bebedouro, Birigui, Botucatú, Bragança, Paulista Cafelândia, Campinas 2.ª, Capivari, Catanduva, Cravinhos, Cruzeiro, Descalvado, Franco da Rocha, Graça, Guararema, Guarulhos, Indaiatuba, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itararé, Itu, Jaboticabal, Jacareí, 1.ª Jacareí 2.ª, Jaú, Jundiaí 2.ª, Leme, Lençois Paulista, Lins, Lorena, Matão, Mirassol, Mococa, Mogi Guaçu, Monte Alto, Monte Aprazivel, Olímpia, Orlândia, Ourinhos, Paraguaçú Paulista, Pederneiras, Pedreira, Penápolis, Pindamonhangaba, Pinhal, Piraju, Pirajuí, Pirassununga, Pôrto Feliz, Pôrto Ferreira, Presidente Wenceslau, Promissão, Salto, Santa Barbara d Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastácio, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José dos Campos, São José do Rio Pardo, São Roque 1.ª, São Vicente, Serra Negra, Sertãozinho, Tanabi, Tatuí, Tietê, Tupã, Valparaíso,.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Analândia, Bananal, Bariri, Caçapava, Cachoeira Paulista, Casa Branca, Cerqueira Cesar, Colina, Cordeirópolis, Cotia, Cosmópolis, Cubatão, Dois Corregos, Dracena, Duartina, Fernandópolis, Gália, Glicério, Guararapes, Guariba, Ibirarema, Ibitinga, Igarapava, Ipauçu, Itanhaem, Itápolis, Ituverava, Jardinópolis, José Bonifacio, Lucélia, Mogi Mirim, Monte Azul Paulista, Monte Mor, Nova Granada, Novo Horizonte, Osvaldo Cruz, Palmital, Piedade, Pindorama, Piracaia, Piretininga, Pitangueiras, Pompéia, Pontal, Presi-

dente Bernardes, Rancharia, Registro, Ribeirão Bonito, Rio das Pedras, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Izabel, Santana do Parnaíba, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São Bento do Sapucaí, São Manoel, São Roque 2.ª, São Simão, Socorro, Suzano, Tabatinga, Tambaú Tapiratiba, Taquaratinga, Uchoa, Urupês, Vargem Grande do Sul, Vinhedo, Votuporanga, Xavantes.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Águas da Prata, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Alvares Machado, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Ariranha, Avanhandava, Barueri, Bernardino de Campos, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Boituva, Borborema, Brodosqui, Brotas, Cabreúva, Cajobi, Cajuru, Campos de Jordão, Cananéia, Cândido Mota, Capão Bonito, Caraguatuba Cedral, Conchas, Cosmorama, Dourado, Fartura, Flórida, Paulista Getulina, Guará, Guarantã, Ibirá, Ibidna, Iguape, Indiana, Itajobi, Itapecerica da Serra, Itaporanga, Itapuí, Itatinga, Jarinu, Juquiá, Laranjal, Paulista, Mucatuba, Martinópolis, Mineiros do Tietê, Mirandópolis, Neves Paulista, Oriente, Pacaembu, Paraibuna, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedregulho, Pereira Barreto, Pirangi, Pirapózinho, Poá, Pongai, Potirendaba, Presidente Alves, Presidente Epitácio, Quatá, Queluz, Regente Feijó, Rincão, Salto Grande, Santa Adélia, Santa Branca, Santa Gertrudes, São Luiz do Paraitinga, São Pedro, São Sebastião da Grama, Serrana, Tabapuã, Torrinha, Tremembé, Vera Cruz, Viradouro.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Aguaí, Águas de São Pedro, Alvares Florence, Alvaro de Carvalho, Américo de Campos, Angatuba, Anhembi, Arealva, Areias, Artur Nogueira, Avaí, Bastos, Bento de Abreu, Bilac, Bofete, Buri, Buritama, Cabrália Paulista, Campos Novos Paulista, Cardoso, Cerquilho, Conchal, Coroados, Corumbataí, Cunha, Echaporã, Eldorado Paulista, Elias Fausto, Estrêla do Oeste, Fernando Prestes, General Salgado, Gracianópolis, Guaíra, Guapiara, Guaraçaí, Guaraci, Guareí, Guarujá, Herculândia, Iacanga, Iepê, Ilhabela, Iporanga, Ipuã, Irapuã, Itaberá, Itaí, Itariti, Itirapina, Itirapuã, Jaborendi, Jacupiranga, Jambeiro, Jales, Joanópolis, Julião Mesquita, Junqueirópolis, Lavinha, Lavrinhas, Lindoia, Lutécia, Macaúbal, Mairiporã, Manduri, Maracaí, Miguelópolis, Miracatú, Monte Alegre do Sul, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Nhandeara, Nova Aliança, Nuporanga, Oleo, Oscar Bressane, Palestina, Paranapanema, Parapuã, Paulicéa, Pedro de Toledo, Pereiras, Pilar do Sul, Piquerobi, Piquete, Planalto, Porongaba, Quintana, Redenção daSerra, Reginópolis, Ribeira, Ribeirão Branco, Rifaina, Rinópolis, Rubiácea, Sales de Oliveira, Salesópolis, Santa Bárbara do Rio Pardo, Santo Antônio da Alegria, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São Miguel Arcanjo, São Pedro do Turvo, Sarapuí, Serra Azul, Silveiras, Taiuva, Taquarituba, Terra Roxa, Timburi, Ubatuba, Ubirajara, Valentim Gentil.

DELEGACIA FISCAL DO RIO GRANDE DO SUL

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Caxias do Sul 1.ª, Nova Hamburgo, Passo Fundo, Santa Cruz do Sul 1.ª, São Leopoldo 1.ª.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Caí, Canoas, Carasinho, Caxias do Sul 2.ª, Cruz Alta, Encantado, Erechim, Estrêla, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guaíba, Guaporé, Getúlio Vargas, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lageado, Montenegro, Palmeira das Missões, Rio Pardo, Rosário, Santa Cruz do Sul 2.ª, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Angelo, São Gabriel, São Leopoldo, 2.ª, Taquara, Venâncio Aires, Veranópolis.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Antônio Prado, Arroio do Meio, Arroio Grande, Bom Jesus, Caçapava do Sul, Camaquã, Candelária, Canela, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Gravataí, Jaguari, Júlio de Castilhos, Lavras do Sul, Marcelino Ramos, Nova Prata, Osório, Santiago, Santo Antônio, Sarandi, São Francisco de Paula, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, São Luiz Gonzaga, São Pedro do Sul, São Sepé, Sobradinho, Soledade, Tapes, Taquari, Torres, Tupanciretã, Vacaria, Viamão.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Cacequi, General Vargas, Herval, Pinheiro Machado, São Francisco de Assis, Três Passos, Triunfo, General Câmara, Iraí, Piratiní, São José do Norte.

Mesas de Rendas de Foz de Iguaçú, Dom Pedrito, Itaqui e Pôrto Lucena (*)

Delegacias Fiscais de 2.ª classe

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO AMAZONAS — Manaus (**)

Delegado Fiscal

Assistente
Secretário

Seção de Administração

Chefe

Arquivo
Portaria
Turma de Expediente e Comunicações
Turma de Material e Orçamento
Turma de Pessoal

Procuradoria da Fazenda Federal

Seção de Contrôle e Pagamento

Chefe

Turma de Aposentadoria e Pensões
Turma de Contrôle e Estatística
Turma de Crédito
Turma de Preparo de Pagamento

Seção de Estudos e Fiscalização
Seção Regional de Coletorias

(*) Subordinação de fato.
(**) Organização igual nas demais Delegacias de 2.ª Classe.

Chefe

Turma de Administração
Turma de Contrôle e Estatística
Turma de Orientação e Inspeção

Serviço de Obrigações de Guerra

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

Cruzeiro do Sul (T. Acre), Guajará-Mirim (T. Guaporé), Parintins, Xapuri (T. Acre).

Coletorias Federais de 4.ª classe

Itacoatiara, Manaus, Maués, Sena Madureira (T. Acre), Tarauacá (T. Acre).

Coletorias Federais de 5.ª classe

Barcelos, Barreirinha, Benjamim Constant, Bôca do Acre, Borba, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, Humaitá, Itapiranga, Lábrea, Manacapurú, Manicoré, São Paulo de Olivença, Tefé, Uaupés, Urucará, Urucurituba.

DELEGACIA FISCAL DO ESTADO DA BAHIA — Salvador

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Itabuna, Jequié, Maragogipe, Muritiba, Salvador 1.ª, Salvador 2.ª, São Francisco do Conde, Valença.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Alagoinha, Belmonte, Canavieiras, Ilhéus 1.ª, Ipiaú, Itaparica 1.ª, Juazeiro, Nazaré, Santo Amaro 1.ª, Santo Amaro 3.ª, São Félix, Ubaitaba, Vitória da Conquista.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Barreira, Boa Nova, Brumado, Catu, Ilhéus 2.ª, Itaberaba, Itambé, Ituberá, Jacobina, Macarani, Mata do São João, Mundo Novo, Poções, Prado, Rui Barbosa, Salvador 3.ª, Santo Amaro 2.ª, Santo Antônio de Jesus, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Senhor do Bonfim, Serrinha, Xique-Xique.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Amargosa, Andaraí, Angical, Aratuípe, Baixa Grande, Barra, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Brejões, Brotas de Macaúbas, Caculé, Caetité, Cairu, Camamu, Camassari, Campo Formoso, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Cícero Dantas, Cipó, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição da Feira, Conde, Condeuba, Coraçãode Maria, Correntina, Cotegipe, Curaçá, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Glória, Guanambi, Ibipetuba, Ibitiara, Inhambupe, Ipirá, Irará, Irecê, Itacaré, Itaparica 2.ª, Itapiricu, Itaquara, Itiúba, Ituaçu, Jacaraci, Jaguaquara, Jaguarari, Jaguararipe 1.ª, Jaguararipe 2.ª, Jandaíra, Jeremoabo, Jequiriçá, Laje, Lençóis, Livramento do Brumado, Macajuba, Macaúbas, Mairi, Maracás, Maraú, Miguel Calmom, Monte Santo, Morro do

Chapéu, Mucugê, Mucuri, Mutuípe, Nilo Peçanha, Nova Soure, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Paripiranga, Piatã, Pilão Arcado, Pojuca, Porto Siguro, Queimadas, Remanso, Riachão do Jacuípe, Riacho de de Santana, Ribeira do Pombal, Rio de Contas, Rio Real, Santa Cruz Cabrália, Santana, Santa Inês, Santaluz, Santa Maria da Vitória, Santa Teresinha, Santo Estevão, Santo Inácio, São Felipe, São Miguel das Matas, Saúde, Seabra, Sento Sé, Taperoá, Tucano, Uauá, Ubaira, Una, Urandí.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO CEARÁ — Fortaleza

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Fortaleza, Sobral.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Aracatí, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maranguape.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Barbalha, Baturité, Cascavel, Caucaia, Cratéus, Fortaleza, 1.ª, Granja, Icó, Ipu, Itapipoca, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte Pacotí, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, Senador Pompeu.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Acaraú, Acopiara, Aquirás, Aracoiaba, Araripe, Assaré, Aurora, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Carire, Caririassu, Cedro, Chaval, Coreau, Frade, Ibiapina, Independência, Inhuçu, Ipaumirim, ex-Baixio, Ipueiras, Itapagé, Jaguaribe, Joguaruana, Jardim, Jucás, Massapê, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Mombaça, Morada Nova, Novas Russas, Pacajus, Pacatuba, Pedra Branca, Pentecoste, Quixará, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Santa do Acaraú, Santanópole, Santa Quitéria, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, Solonópole, Tamboril, Tauá, Tianguá, Ubajara, Uruburetama, Várzea Alagra, Viçosa do Ceará.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO PARÁ — Belém

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

Abaetetuba, Bragança, Breves, Castanhal, Igarapé-Miri, Santarém, São Sebastião da Boa Vista.

Coletorias Federais da 4.ª classe

Alenquer, Belém, Marabá, Obitos, Oriximiná.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Acará, Afuá, Almeirim, Altamira, Amapá, Anajás, Ananindeus, Anhangá, Arariuna, Araticu, Baião, Barcarena, Bujaru, Cametá, Capanema, Capim, Chaves, Conceição do Araguaia, Curralinho, Curuçá, Faro, Guamá, Gurupá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Itaituba, Itupiranga, João Coelho, Jurutí, Maracanã, Marapanin, Mazagão, Mocojuba, Maju, Monte Alegr, Muaná, Nova Timboteua, Oiapoque, Ourém, Ponte de Pedras, Portel, Pôrto de Moz, Prainha, Salinópolis, São Caetano de Odivelas, Soure, Tucuruí, Vigia, Viseu.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO PARANÁ — Curitiba

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Apucarana, Curitiba, Londrina, Ponta Grossa 1.ª.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Cornélio Procópio, Guarapuava, Irati, Jacarezinho, Maringá, Palmeira, Ponta Grossa 2.ª, Rio Branco do Sul, Rolândia, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, Sertanópolis, Tibagi, União da Vitória.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Andirá, Araucária, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Campo Largo, Castro, Clevelândia, Ibiporã, Imbituva, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul Joaquim Távora, Lapa, Mandaguari, Morretes, Palmas, Paranavaí, Piraí do Sul, Pitanga, Porecatú, Pôrto Amazonas, Prudentópolis, Ribeirão Claro, Rio Negro, Tomazina.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Amoreira, Araiporanga, Campo Mourão, Centenário do Sul, Colombo, Florestópolis, Ibaití, Ipiranga, Jataizinho, Laranjeiras do Sul, Malé, Marialva, Nova Esperança, Pato Branco, Piraquara, Rebouças, Santa Mariana, Santo Inácio, São Mateus do Sul, Siqueira Campos, Teixeira Soares, Toledo, Uraí, Venceslau Bras.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Abatiá, Alvorada do Sul, Araruva, Barracão, Bocaiúva do Sul, Capanema, Carlópolis, Cascavel, Cêrro Azul, Cinzas, Congoinhas, Contenda, Cruz Machado, Curiúva, Faxinal, Francisco Beltrão, Guaíra, Guaraniaçu, Guaraqueçaba, Guaratuba, Japira, Leópolis, Lupianópolis, Mandaguaçu, Mangueirinha, Nova Fátima, Ortigueira, Paulo de Frontim, Peabiru, Pinhalão, Primeiro de Maio, Quatiguá, Reserva, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Santa Amélia, Santo Antônio, São Jerônimo, São João do Triunfo, Sengés, Tijucas do Sul, Timbu, Timoneira.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO — Recife

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Paulista.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Cabo, Caruaru, Catende, Escada, Goiana, Jaboatão, Moreno, Olinda, Pesqueira, Recife 1.ª, Recife 2.ª, São Lourenço da Mata 1.ª, Timbaúba.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Água Preta, Amarajî, Arco Verde, Barreiros, Belo Jardim, Garanhuns, Ipojuca, Limoeiro, Maraial, Nazaré da Mata, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso 2.ª, São Lourenço da Mata 2.ª, Vitória de do Santo Antão.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Aliança, Bezerros, Bonito, Canhotinho, Carpina, Floresta, Igaraçu 2.ª, Ouricuri, Paudalho, Petrolina, Salgueiro, Sertânea, També, Triunfo.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Afogado da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Altino, Angelim, Aratipina, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buique, Cabrobó, Camocim de São Felix, Carnaíba, Coripós, Correntes, Cortês, Cupira, Custódia, Exú, Flôres, Gameleira, Glória do Goitá, Gravatá, Igarazu 1.ª, Inajá, Itapetim, Jatinã, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Macaparana, Manissobal, Orobó, Palmeirina, Panelas, Parnamerim, Pedra, Petrolândia, Poção, Riacho das Almas, Rio Formoso 1.ª, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Serinhaem, Serra Talhada, Serrita, Surubim, Tabira, Tacaratú, Toritama, Vertentes.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Niterói

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Barra Mansa, Campos, Duque de Caxias, Nova Iguaçú, Petrópolis, 1.ª, São Gonçalo.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Barra do Piraí, Bom Jesus de Itabapoana, Itaguaí, Itaperuna, Macaé, Magé, Marquês, de Valença, Nilópolis, Nova Friburgo, 1.ª Nova Friburgo, 2.ª, Paraíba do Sul, Petrópolis 2.ª (ex 3.ª) Piraí, Resende, São Fidelis, São João da Barra, São João de Meriti, Teresópolis, Três Rios, Vassouras 1.ª.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Araruama, Bom Jardim, Cabo Frio, Cantagalo, Itaboraí, Itaocara, Miracema, Rio Bonito, Santo Antônio de Pádua, Vassouras 2.ª.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Carmo, Cordeiro, Duas Barras Itaverá, Mangaratiba, Maricá, Rio das Flôres, São Pedro da Aldeia, Sapucaia.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Casemiro de Abreu, Natividade de Carangola, Paratí, Porciúncula, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Saquarema, Silva Jardim, Sumidouro, Trajano de Morais.

Delegacias Fiscais de 3.ª classe (*)

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE ALAGOAS — Maceió

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Maceió 1.ª, Maceió 2.ª, Rio Largo 2.ª.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Delmiro Gouveia, Piaçabuçu, Rio Largo 3.ª, São Miguel dos Campos.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Arapiraca, Atalaia, Capela, Murici, Palmeira dos Indios, Pilar, Rio Largo 1.ª, Santana do Ipanema, São José da Lage, Viçosa.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Anadia, Batalha, Colônia Leopoldina, Coruripe, Igreja Nova, Junqueiro, Limoeiro de Almeida, Major Izidoro, Maragogi, Marechal Deodoro, Mata Grande, Pão de Açucar, Passo de Camaragibe, Piranhas, Pôrto Calvo, Pôrto de Pedras, Pôrto Real do Colégio, Quebrângulo, São Braz, São Luiz do Quitende, Traipu, União dos Palmares.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — Vitória

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Cachoeiro de Itapemirim 1.ª, Colatina, Espírito Santo.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Afonso Cláudio, Alegre, Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim 2.ª, Cariacica, Castelo, Guaçuí, Itaguaçu, Linhares, Mimoso do Sul 1.ª, Muqui, São Mateus.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ibiraçu, Iconha, Itapemirim, Santa Teresa, São José do Calçado.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alfredo Chaves, Anchieta, Aracruz, Fundão, Guarapari, Iúna, Mimoso do Sul 2.ª, Muniz Freire, Rio Novo do Sul, Santa Lepoldina, Serra, Viana.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE GOIÁS — Goiânia

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Anápolis, Goiânia.

(*) As Delegacias de 3.ª classe têm organização semelhante à das de 2.ª, menos o Assistente do Delegado.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Buriti Alegre, Catalão, Goiás, Inhumas, Ipameri, Itumbiara, Jaraguá, Jataí, Morrinhos, Pires do Rio, Rio Berde, Trindade.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Cristalina, Formosa 1a, Goiandira, Itaberaí, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Pirenópolis, Pôrto Nacional, Silvânia.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Inicuns, Araguacema, Araguatins, Arraias, Aurilândia, Baliza, Bela Vista de Goiás, Caiapônia, Caldas Novas, Cavalcante, Chapeo, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cumari, Dianópolis, 1.ª, Dianópolis 2.ª, Edéia, Formosa 2.ª, Itaguatins, Itapaci, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mineiros, Miracema do Norte, Natividade, Nazaré, Nerópolis, Niquelândia, Orizona, Paranã, Paraúna, Pedro Afonso, Peixe, Petrolina de Goiás, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, São Domingos, Sítio de Abadia, Taguatinga, Tocantinópolis, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Vianópolis.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO MARANHÃO — São Luiz

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

Caxias, Codó, São Luiz.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Bacabal, Carolina, Coroatá, Pedreiras.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alcântara, Alto Parnaíba, Anajatuba, Araiosas, Araí, Axixá, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Benedito Leite Bequimão, Brejo, Buriti, Buriti Bravo, Cajapió, Cajaí, Cândido Mendes, Carutapera, Chapadinha, Coelho Neto, Colinas, Coruzú, Curupurú, Grajaú, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Imperatriz, Ipixuna, Itapecuru Mirim, Loreto, Matinha, Mirador, Morros, Nova Iorque, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Penalva, Peri-Mirim, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Presidente Dutra, Primeira Cruz, Riachão, Rosário, Santa Helena, Santa Quitéria do Maranhão, São Bento, São Bernardo, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São Raimundo das Mangabeiras, São Vicente Ferrer, Timbiras, Timon, Turiaçú, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vitória de Mearim,

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE MATO GROSSO — Cuiabá

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Campo Grande, Cuiabá.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Aquidauana, Cáceres, Dourados, Três Lagoas.

Coletorias Federais de .ª classe

Guiratinga, Poroxéo, Santo Antônio de Leverger.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alto Araguaia, Amambaí, Aparecida do Taboado, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bonito, Camapuã, Coxim, Diamantino, Maracaju, Mato Grosso, Miranda, Nioaque, Nossa Senhora do Livramento, Paranaíba, Poconé, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rochedo, Rosário Oeste, Várzea Grande.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DA PARAÍBA — João Pessoa

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Campina Grande, João Pessoa, Mamanguape, Sante Rita, Alagoa Nova, Cajazeiras, Cruz do Espírito Santo, Patos, Tabaiana.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Areia, Bananeiras, Catolé do Rocha, Guarabira, Pombal, Santa Luzia, Sapé, Souza.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alagoa Grande, Antenor Navarro, Araruna, Bonito de Santa Fé, Brejo da Cruz, Cabeceiras, Caiçara, Conceição, Cuité, Esperança, Ingá, Itaporanga, Monteiro, Piancó, Picuí, Pilar, Princesa Izabel, São João do Cariri, São José das Piranhas, Serraria, Soledade, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro.

DELEGACIA FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ — Teresina

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

Floriano, Teresina 1.ª, Teresina 2.ª.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Campo Maior, Luis Correia.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Altos, Alto Longá, Amarante, Barras, Batalha, Beneditinos, Bertolina, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Corrente, Esperantina, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Jaicós, Jerumenha, José de Freitas, Luzilândia, Miguel Alves, Oeiras, Palmeirais, Paranaguá, Paulistana, Pedro, Segundo, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Pôrto, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São João do Piauí, São Miguel dos Tapuios, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Simplício Mendes, União, Uruçuí, Valença do Piauí.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — Natal

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Mossoró.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Açu, Currais Novos, Natal.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Caicó, Canguaretama, Jardim do Seridó, Santa Cruz.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Acarí, Alexandria, Angicos, Apodi, Arês, Augusto Severo, Caraúbas, Ceará Mirim, Florânia, Goianinha, Ipanguaçu, Itaretama, Jardim de Piranhas, João Câmara, Jucurutu, Luiz Gomes, Macaiba, Martins, Nisia Floresta, Nova Cruz, Parelhas, Patu, Pau dos Ferros, Pedro Avelino, Pedro Velho, Portalegre, Santana de Matos, São João do Sabugi, São José do Campestre, São José de Mipibu, São Miguel, São Paulo do Potengi, São Rafael, São Tomé, Santo Antônio, Serra Negra do Norte, Taipu, Touro.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA — Florianópolis

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Blumenau 1.ª, Blumeau 2.ª, Joinvile.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Brusque 1.ª, Brusque 2.ª, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Crisciuma, Indaial, Jaraguá do Sul 1.ª, Joaçaba, Lajes, Mafra, Pôrto União, Rio do Sul, São Bento do Sul, Timbó, Tubarão, Videira.

Coletorias Federais de 3.ªclasse

Araranguá, Bom Retiro, Campos Novos, Curitibanos, Gaspar, Ibirama, Laguna, Orleães, Tangará, Tijucas.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Biguaçú, Campo Alegre, Capinzal, Guaramirim, Itaiópolis, Itajaí, Ituporanga, Jaraguá do Sul 2.ª, Palhoça, São Joaquim, São José, Urussanga.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Araquari, Camboriú, Imaruí, Jaguaruna, Nova Trento, Piratuba, Pôrto Belo, Rodeio, Taió, Turvo.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE SERGIPE — Aracajú

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Estância, Neópolis, São Cristovão.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Maroim, Propriá.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora do Socorro, Riachuelo, Simão Dias.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Aquidabã, Arauá, Boquim, Brejo Grande, Campo do Brito, Canhota, Capela, Carmópolis, Cristinápolis, Darcilena, Divina Pastora, Frei Paulo, Gararu, Indiaroba, Itaporanga d'Ajuda, Itabaianinha, Japaratuba, Japoatã, Laranjeiras, Muribeca, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Gloria, Pôrto da Fôlha, Riachão do Dantas, Ribeirópolis, Rosário do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhi, Santo Amaro das Brotas, Siriri, Tobias Barreto.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

47, de 23- 7-47 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal de Itapicuru, no Estado da Bahia (*D. O.* 30-7-47).

149, de 22-11-47 — Transfere para o Município de Cavidna, Estado do Paraná, a atual 2.ª Coletoria Federal de Morretes, do mesmo Estado (*D. O.* 28-11-47).

1.293, de 27-12-50 — Reorganiza o Serviço de Coletorias Federais (*D. Oficial* 28-12-50).

1.857, de 14- 5-53 — Cria as Coletorias Federais de São João de Meriti e Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro (*Diário Oficial* 15-5-53).

2.183, de 9- 2-54 — Cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro; e Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná (*D. O.* 15-2-54).

2.584, de 1- 9-55 — Cria coletorias Federais (D.O. 6-9-55, pag. 16.890

Decretos-leis n.os

3.658, de 25- 9-41 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais (*D. O.* 27-9-41).

4.005, de 10- 1-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Liberdade, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 10-1-42).

4.066, de 28- 1-42 — Altera a classificação da 2.ª Coletoria Federal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro (*D. O.* 31-1-42).

4.094, de 5- 2-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais (*D. O.* 7-2-42).

4.133, de 26- 2-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais (*D. O.* 28-2-42).

4.211, de 27- 3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Santo Antônio do Amparo, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).

4.212, de 27- 3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Monte Belo, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).

4.213, de 27- 3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Francisco Sales, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).

4.214, de 27- 3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Conceição das Alagoas, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42)

4.215, de 27- 3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Inhapim, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).

4.390, de 18- 6-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Campo Formoso, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 26-6-42).

4.432, de 2- 7-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Juquerí, no Estado de São Paulo (*D. O.* 4-7-42).

5.525, de 28- 5-43 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Pontal, no Estado de São Paulo (*D. O.* 31-5-43).

5.526, de 28- 5-43 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Pirapetinga, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 31-5-43).

5.747, de 13- 8-43 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Leopoldina, no Estado de Alagoas (*D. O.* 16-8-43).

5.748, de 13- 8-43 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Inhumas, no Estado de Goiás (*D. O.* 16-8-43).

5.791, de 2- 9-43 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Sertanópolis, no Estado do Paraná (*D. O.* 6-9-43).

5.911, de 22-10-43 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná (*D. O.* 25-10-43).

6.682, de 13- 6-44 — Cria o Serviço de Obrigações de Guera na Caixa de Amortização e Delegacias (*D. O.* 15-7-44).

7.288, de 1- 2-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Carmo da Mata, no Estado de Minas (*D. O.* 3-2-45).

7.289, de 1- 2-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Santa Maria de Itabira, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 3-2-45).

7.384, de 15- 3-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 17-3-45).

7.385, de 15- 3-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 17-3-45).

7.386, de 15- 3-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Joaquim Távora, no Estado do Paraná (*D. O.* 17-3-45).

7.404, de 22- 3-45 — Dispõe sôbre o Impôsto de Consumo (*D. O.* 26-3-45).

7.523, de 3- 5-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Pacoti, Estado do Ceará (*D. O.* 5-5-45).

7.555, de 31- 5-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Pitanga, no Estado do Paraná (*D. O.* 19-5-45).

7.598, de 31- 5-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Salgado, no Estado de Sergipe (*D. O.* 2-6-45).

7.599, de 31- 5-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Assaí, no Estado do Paraná (*D. O.* 2-6-45).

6.619, de 7- 6-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte (*D. O.* 9-6-45).

7.620, de 7- 6-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Poté, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 9-6-45).

7.647, de 14- 6-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 18-6-45).

7.734, de 12- 7-45 — Cria a segunda Coletoria Federal no Município de Goiânia, no Estado de Goiás (*D. O.* 14-7-45).

7.852, de 11- 8-45 — Cria Coletorias Federais no Território de Iguaçú (*D. Oficial* de 14-8-45).

7.857, de 13- 8-45 — Cria Coletorias Federais no Território de Ponta Porã (*D. O.* 16-8-45).

8.050, de 8-10-45 — Extingue as Coletorias Federais em Mossoró e Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, cria em substituição as Mesas de Rendas de Primeira Ordem em Mossoró e de Segunda Ordem em Canguaretama (*D. O.* 20-10-45).

8.507, de 31-12-45 — Cria uma segunda Coletoria Federal no Município de Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 31-12-45).

8.509, de 31-12-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 31-12-45)

8.571, de 8- 1-46 — Cria uma Coletoria Federal no bairro de Alecrim, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (*D. O.* 10-1-46).

9.583, de 8- 1-46 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Registro, no Estado de São Paulo (*D. O.* 10-1-46).

9.717, de 3- 9-46 — Extingue a Coletoria Federal em Boa Vista e cria a Mesa de Rendas Alfandegada na mesma localidade; e transfere a Coletoria Federal de Moura para Barcelos (*D. O.* 6-9-46).

Decretos n.os

8.740, de 11- 2-42 — Aprova o Regimento-padrão das Tesourarias dos Serviços Públicos Civis da União (*D. O.* 14-2-42).

12.571, de 15- 6-43 — Modifica o art. 14 do Regimento-padrão das Tesourarias dos Serviços Públicos Civis da União (*D. O.* 17-6-43).

21.948, de 14-10-46 — Modifica o Regimento-padrão das Tesourarias dos Serviços Públicos Civis da União (*D. O.* 16-10-46).

29.191, de 24- 1-51 — Aprova o Regulamento das Coletorias Federais (*D. Oficial* de 21-1-51).

32.669, de 1- 5-53 — Extingue Coletoria Federal: a 2.ª C. F. de Maragogipe, Bahia (*D. O.* 5-5-53).

33.230, de 2- 7-53 — Extingue Coletoria Federal: a 2.ª C. F. de São Gonçalo, Estado do Rio (*D. O.* 2-7-53).

33.268, de 9- 7-53 — Extingue Coletoria Federal: a 3.ª C. F. de Pesqueira, Pernambuco (*D. O.* 13-7-53).

34.872, de 31-12-53 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em Taubaté, Estado de São Paulo (*D. O.* 4-1-54).

35.011, de 8- 2-54 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em Campo Grande, Estado de Mato Grosso (*D. O.* 10-2-54).

35.428, de 29- 4-54 — Aprova o Regimento-padrão das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional (*D. O.* 4-5-54).

36.509, de 30-9-54 — Retifica a denominação de funções gratificadas nas delegacias Fiscais do Tesouro Nacional (D. O. 2-12-54).

37.178, de 15- 4-55 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. (D.O. 16-4-55)

37.570, e 5- 7-55 — Extingue as 2.as Coletorias Federais em Mogi-Mirim, estado de São Paulo e Campina Grande, Paraíba (D.O. 7-7-55)

38.991, de 10- 4-56 — Extingue a Coletoria Federal em Ribeirão Preto, S.P. (D.O. 13-4-56, pag. 7 177)

Portaria n.º

235, de 23-5-56, do Diretor-Geral da Fazenda Nacional — Aprova a reclassificação das Coletorias Federais (*D. O.* 20-6-56, pg. 12.062 Retif. D.O. 27-8-56)

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX)

FINS

Emitir licença de exportação e importação; exercer a fiscalização de preços, pesos e medidas, classificações e tipos declarados nas operações de exportação e importação com o fim de evitar fraudes cambiais; classificar as mercadorias e produtos de importação; financiar, em casos especiais, a exportação e importação de bens de produção e consumo de alta essencialidade.

ORGANIZAÇÃO (*)

ASSESSORIA TÉCNICA

COMISSÃO CONSULTIVA DE INTERCAMBIO COMERCIAL COM O EXTERIOR

Presidente (o Diretor da Carteira)

Membros 9 (o Chefe do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, o Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 representante do Ministério da Agricultura, 1 da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, 1 da Direção Executiva da Superintendência da Moeda e do Crédito, 1 da Confederação Nacional do Comércio, 1 da Confederação Nacional da Indústria, 1 da Confederação Rural Brasileira, 1 da Federação das Associações Comerciais do Brasil)

Representantes em cada capital de Estado.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.145, de 29-12-53 — Cria a Carteira de Comércio Exterior (*D. O.* 29-12-53).

Decreto n.º

34.893, de 5- 1-54 — Regulamenta a execução da Lei n.º 2.145, de 29-12-53 (*D. O.* 5-1-54).

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO — Edifício do Ministério da Fazenda — Tel. 22-5060, r. 343.

FINS

Traçar os planos de financiamento da produção que interesse à defesa econômica e militar do País e dar-lhes execução depois de aprovados pelo Govêrno.

(*) A execução dos serviços a cargo da CACEX é provida pelo Banco do Brasil, nos têrmos de contrato com o Ministério da Fazenda.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Fazenda)
Vice-Presidente
Membros (Representantes dos Ministérios da Agricultura; do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas; das Fôrças Armadas e da Confederação Rural Brasileira)

Órgãos executivos

Secretaria
Serviço de Contrôle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas
Agências nos Estados

LEGISLAÇÃO

Leis n.os:

615, de 2- 2-49 — Estabelece preços mínimos para c financiamento ou aquisição de cereais e outros gêneros de primeira necessidade, de produção nacional, para as safras de 1948/1951 (D. O. 12-2-49).

1.506, de 19-12-51 — Estabelece preços mínimos para o financiamento ou aquisição de cereais e gêneros de produção nacional. Amplia atribuições da Comissão e o número de seus Membros (D. O. 20-12-51).

Decretos-leis n.os:

5.212, de 21- 1-43 — Cria a C. F. P. (D. O. 22-1-43).
5.582, de 17- 6-43 — Institui uma cota especial sôbre o algodão (D. O. 19-6-43)

Decreto n.º

11.688, de 20- 2-43 — Aprova o Regimento da C. F. P. (D. O. 20-2-43).

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO (SUMOC) — Av. Rio Branco, 120 — 9.º-11.º andares — End. Telegr.: SUPERMOCHE — Telefone 52-6795.

FINS

Orientar, enquanto não fôr convertido em lei, o projeto de criação do Banco Central, a política de câmbio e operações bancárias em geral; exercer o contrôle do mercado monetário. Requerer a emissão de papel-moeda do Tesouro Nacional até o limite máximo de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.792, de 5-10-42, e para os

(*) A execução dos serviços a cargo da Câmara de Reajustamento Econômico é provida pelo Banco do Brasil, nos têrmos de contrato com o Ministério da Fazenda.

fins nêle previstos; receber, com exclusividade, depósitos de bancos; delimitar, quando julgar necessário, as taxas de juros a abandonar às novas contas, pelos bancos, casas bancárias e caixas econômicas; fixar, mensalmente, as taxas de redescontos e juros de empréstimos a bancos, podendo vigorar taxas e juros diferentes, tendo em vista as regiões e peculiaridades das transações; autorizar a compra e venda de ouro ou de cambiais; autorizar empréstimos a bancos por prazo não superior a cento e vinte (120) dias, garantidos por títulos do Govêrno Federal até o limite de noventa por cento (90%) do valor em bôlsa; orientar a fiscalização dos bancos, orientar a política de câmbio e operações bancárias em geral; promover a compra e venda de títulos do Govêrno Federal em Bôlsa; autorizar o redesconto de títulos e empréstimos a bancos nos têrmos da legislação que vigorar.

ORGANIZAÇÃO (*)

CONSELHO

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Vice-Presidente (o Presidente do Banco do Brasil)

Membros (os Diretores da Carteira de Câmbio e da Carteira de Redescontos; o Diretor da Caixa de Mobilização Bancária; o Diretor Executivo da Superintendência; o Diretor da Carteira de Comércio Exterior)

DIRETOR EXECUTIVO — Tel. 43-7537

Gabinete — R. 1.º de Março 66 — Tel. 43-5329
Assessoria Técnica
Inspetoria-Geral dos Bancos
Secretaria-Geral — Tel. 52-7720

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.628, de 20- 6-52 — Dispõe sôbre a restituição dos adicionais criados pelo art. 3.º da Lei n.º 1.474, de 26-11-51, e fixa a respectiva bonificação; autoriza a emissão de obrigações da Dívida Pública Federal; cria o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; abre crédito especial Art. 7.º, § 2.º: dá atribuição à SUMOC (*D. O.* ... 26-6-52).

1.807, de 7- 1-53 — Dispõe sôbre operações de câmbio — Revoga os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 17 e 18 do D.L. n.º 9.025-46 (*D. O.* 7-1-53).

1.808, de 7- 1-53 — Dispõe sôbre a responsabilidade de diretores de bancos e casas bancárias (*D. O.* 7-1-53).

2.145, de 29-12-53 — Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior (*D. O.* 29-12-53).

Decretos-lei n.os

6.419, de 13- 4-44 — Reorganiza a Caixa de Mobilização Bancária (*D. O.* ... 15-4-44).

7.293, de 2- 2-45 — Cria a SUMOC (*D. O.* 3-2-45).

(*) A execução dos serviços a cargo da SUMOC é provida pelo Banco do Brasil, nos têrmos de contrato com o Ministério da Fazenda.

7.317, de 10- 2-45 — Aprova o contrato firmado entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil S/A, para a execução do D.L. n.º 7.293-45 (*D. O.* 15-2-45).

7.583, de 25- 5-45 — Dispõe sôbre sociedades de crédito, financiamento ou investimentos (*D. O.* 28-5-45).

8.495, de 28-12-45 — Transfere à SUMOC as atribuições de que trata o D.L. n.º 6.419-44 (*D. O.* 31-12-45).

9.025, de 27- 2-46 — Dispõe sôbre as operações de câmbio, regulamenta o retôrno de capitais estrangeiros (D. *D. O.* 28-2-46).

9.140, de 5- 4-46 — Altera dispositivo do D. L. n.º 7.293-45 (*D. O.* 6-4-46).

9.159, de 10- 4-46 — Regula a distribuição de lucros, institui o impôsto adicional de rendas, determina a obrigatoriedade de depósitos bloqueados na SUMOC (*D. O.* 11-4-46).

9.602, de 16- 8-46 — Dispõe sôbre operações de câmbio (*D. O.* 19-8-46)

Decretos n.ºs

30.363, de 3-1-52 — Dispõe sôbr o retorno de capital estrangeiro na forma do D. L. n.º 9.025-46— Art. 7.º: A Superintendência terá a faculdade de dilatar os prazos de retorno do capital estrangeiro (*D. O.* 4-1-52, retif. *D. O.* 5-1-52).

32.285, de 19-2-52 — Aprova o Regulamento para a execução da L. n.º 1.807-53 (*D. O* 20-2-53).

32.621, de 27-4-53 — Inclui como membro efetivo da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais o Diretor Executivo da SUMOC (*D. O.* 27-4-43).

34.893, de 5-1-54 — Regulamenta a execução de L. n.º 2.145-53, que institui a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre intercâmbio comercial com o Exterior (*D. O.* 5-1-54).

Intruções n.º

1, de 5-2-45 — Organização e funcionamento da SUMOC (*D. O.* 7-2-45, pág. 2.112).

MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO

GABINETE

ALTO COMANDO DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

COMISSÃO SUPERIOR DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETORIA GERAL DO ENSINO

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO

DIRETORIA DE ARTILHARIA DE COSTA E ARTILHARIA ANTIAÉREA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA

COMISSÃO DE DESPORTOS DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE FARDAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

ARQUIVO DO EXÉRCITO

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO

GABINETE FOTOCARTOGRÁFICO

IMPRENSA DO EXÉRCITO

MUSEU DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DO PESSOAL DA ATIVA

DIRETORIA DO SERVIÇO MILITAR

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL

DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA

DIRETORIA GERAL DE REMONTA E VETERINÁRIA

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PRODUÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES

DIRETORIA DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO

ZONAS DE EXÉRCITO

Órgãos em regime especial vinculados ao Ministério

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA

MINISTRO — Palácio da Guerra — 9.º andar

GABINETE

FINS

Auxiliar o Ministro no estudo dos assuntos de sua atribuição funcional, estabelecendo as ligações e tomando as providências necessárias às suas decisões organizar a documentação referente à movimentação do pessoal que depende de ato do Presidente da República ou do Ministro e tratar das questões referentes às Relações Públicas.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE — Tel. 43-8794

AJUDANTES DE ORDENS DO MINISTRO E DO CHEFE DO GABINETE

ASSISTENTE-SECRETÁRIO DO MINISTRO

CONSULTORIA JURÍDICA — Tel. 43-4126

OFICIAIS DE GABINETE

1.ª DIVISÃO — Pessoal, Administração, Economia e Finanças

2.ª DIVISÃO — Informações e assuntos sigilosos; Relações Públicas, Organização, Ensino e Instrução

3.ª DIVISÃO — Técnica

4.ª DIVISÃO — Expediente

Chefe

Arquivo
Correio
Seção de Comunicações (Estação Radiotelegráfica)
Seção de Expediente
Protocolo e Fichário

5.ª DIVISÃO — Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado
Contingente
Fiscalização Administrativa
Portaria — Tel. 43-8583
Seção de Transportes do Gabinete
Tesouraria

SECRETARIA DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR

LEGISLAÇÃO

Lei n.

2.851, de 25-8-56 — Dispõe sobre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56).

Decretos n.os

31.650, de 23-10-52 — Aprova o Regulamento do Gabinete do Ministro (*D. O.* 31-10-52).

35.743, de 29- 6-54 — Dá nova redação aos arts. 6.º e 30 do Regulamento do Gabinete do Ministro da Guerra e art. 14 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar (*D. O.* 1-7-54).

ALTO COMANDO DO EXÉRCITO (A.C.E.).

FINS

Possibilitar, ao Ministro da Guerra, o exercício de suas funções de Comandante do Exército em tempo de paz, por delegação permanente do Presidente da República. O A. C. E., como órgão de planejamento e execução, sugere ao Ministro da Guerra soluções para os problemas vitais do Exército.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (O Ministro da Guerra)
Membros (Os Chefes do Estado Maior do Exército dos Departamentos de Provisão Geral, de Produção e Obras e de Pessoal; os Comandantes do Exércitos)

Relator (o chefe do Estado Maior do Exército
Secretário — O Secretário do Ministro da Guerra

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 25 -8-56 — Dispõe sobre a organização básica do Exército (*D. O.* 28-8-56)

Decreto n.º

31.639, de 23-10-52 — Aprova o Regulamento para o Alto Comando do Exército (*D. O.* 31-10-52).

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS — Palácio da Guerra — 5.º andar — Tel. 43-4281.

FINS

Fazer a apuração dos elementos relativos a antiguidade e merecimento dos oficiais para efeito de promoção.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Chefe do Estado Maior do Exército)
Membros 12 (Generais do Exército ou de Divisão; 1 General Técnico 1 General de Serviço de Saúde; 1 General de Divisão de Intendência; 1 General do Serviço de Veterinária)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

805, de 1- 9-49 — Modifica o art. 90 do D. l. n.º 5.625/43 (*D.O.* 16-9-49).

1.174, de 10- 8-50 — Derroga o art. 30 do D. l. n.º 5.625/43 (*D. O.* 17-8-50).

1.316, de 20- 1-51 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (*D. O.* 23-1-51).

2.657, de 1-12-56 — Lei de Promoção dos Oficiais do Exército

Decretos-leis n.os

5.625, de 28- 6-43 — Lei de Promoções (*D. O.* 30-6-43).

6.548, de 31- 5-44 — Altera dispositivos do D. l. n.º 5.625-43 (*D. O.* 2-6-44).

Decreto n.º

29.345, de 11-6-56 — Aprova o regulamento da Comissão de Promoções de Oficiais do Exército (D.O. 19-7-56, pag. 1.657)

COMISSÃO SUPERIOR DE ECONOMIAS E FINANÇAS

FINS

Planejamento econômico-financeiro da elaboração orçamentária e contrôle das aplicações financeiras do Exército.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE

Gabinete

Chefe

Adjuntos

1.ª Divisão — Planejamento e elaboração orçamentária

Chefe

1.ª Seção — Assuntos relativos a pessoal

2.ª Seção — Assuntos relativos a material, imóveis e obras

2.ª Divisão — Contrôle das aplicações financeiras

Chefe

1.ª Seção — Despesas com pessoal

2.ª Seção — Despesas com material, imóveis e obras

3.ª Divisão — Atribuições da antiga Caixa Geral de Economia de Guerra

LEGISLAÇÃO

Lei. n.º

2.851, de 25-8-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56)

Decreto n.

37.951, de 22-9-55 — Cria a Comissão (D. O. 24-9-55)

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR — Palácio da Guerra.

FINS

Premiar os oficiais, subtenentes e praças do Exército Brasileiro e oficiais estrangeiros que se tenham tornado credores do reconhecimento nacional.

ORGANIZAÇÃO (*)

Presidente Honorário (o Ministro das Relações Exteriores)
Presidente Efetivo (o Ministro da Guerra)
Membros, 3 (o Chefe do Estado Maior do Exército e 2 oficiais dos mais graduados da Ordem)

Secretário

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

16.515, de 4- 9-44 — Aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar (*D. O.* 8-9-44).

24.660, de 11- 7-34 — Cria a Ordem do Mérito Militar.

35.743, de 29- 6-54 — Dá nova redação aos arts. 6.º e 30 do Regulamento do Gabinete do Ministro da Guerra e art. 14 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar (*D. O.* 1-7-54).

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO (E. M. E.) — Palácio da Guerra — 6.º andar Tel. 43-4169

FINS

Como principal órgão assessor do Ministro da Guerra, é responsável pela preparação do Exército para a Guerra, cabendo-lhe o estudo de tôdas as questões básicas de organização, adestramento, mobilização, apoio logístico e emprêgo das Fôrças Terrestres, na paz e na guerra, em harmonia com a orientação do Estado-Maior das Fôrças Armadas. Elabora os planos, instruções, diretrizes, regulamentos e manuais necessários à orientação dessas atividades e à organização dos programas decorrentes, cuja execução coordena e fiscaliza. O adestramento do Exército ativo e de sua Reserva é por ele orientado e fiscalizado.

(*) A Secretaria do Conselho é órgão integrante do Gabinete do Ministro.

ORGANIZAÇÃO

CHEFIA — Tel. 43-4044

CHEFE

GABINETE

SUB-CHEFIA EXECUTIVA

Sub-chefe

Assistentes

1.ª Seção — Pessoal — Tel. 23-3112
2.ª Seção — Contrôle — Tel. 43-2353
3.ª Seção — Instrução — Tel. 43-0712
4.ª Seção — Material — Tel. 23-3577
5.ª Seção — Geografia — Tel. 43-8492

SUB-CHEFIA DE PLANEJAMENTO

Sub-chefe — Tel. 23-1017

Assistentes

1.ª Seção — Logística — Tel. 43-2606
2.ª Seção — Segurança — Tel. 43-9607
3.ª Seção — Operações — Tel. 43-8795

Órgãos subordinados

Diretoria Geral do Ensino

FINS

Dirigir e fiscalizar o ensino de formação e o de aperfeiçoamento e especialização.

ORGANIZAÇÃO

Diretoria Geral

Diretor

Gabinete

Divisão Administrativa
Divisão de Planejamento
Divisão Técnica
Curso de Classificação do Pessoal

DIRETORIA DE ENSINO E FORMAÇÃO

Diretor

Gabinete

Órgãos subordinados

ACADEMIA MILITAR DE AGULHAS NEGRAS
ESCOLA PREPARATÓRIA DE SÃO PAULO — S. P.
ESCOLA PREPARATÓRIA DE PORTO ALEGRE — RS

ESCOLA PREPARATÓRIA DE FORTALEZA — CE
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (*)
ESCOLA DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO (**)
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Diretor

Subdiretor

Gabinete

Chefe

Divisão de Expediente

Chefe

Seção de Pessoal e Expediente
Seção de Relações Públicas
Seção de Correio

Divisão de Pessoal
Divisão de Segurança, Informação e Técnica Pedagógica
Divisão de Instrução e Operações
Divisão de Logística
Divisão Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Seção Administrativa
Tesouraria
Almoxarifado

Companhia de Serviço

Comandante

Seção de Comando
Seção de Transportes
Pelotão de Guardas

Orgãos subordinados

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO
ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA
ESCOLA DE MOTOMECANIZAÇÃO
ESCOLA DE DEFESA ANTIAÉREA
CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAL
GRUPAMENTO DE UNIDADES-ESCOLAS (***)

(*) — Ver a Diretoria Geral de Saúde
(**) — Ver Diretoria Geral de Remonta
(***) — Subordinado à D. A. E. para os assuntos de ensino e instrução e para demais efeitos à Zona do I Exército.

Diretoria de Instrução do Exército

FINS

Elaborar manuais e outras publicações destinadas à instrução das Armas e dos Serviços.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Divisão Administrativa

1.ª Divisão — Armas
2.ª Divisão — Serviço
3.ª Divisão — Contrôle
Estabelecimentos General Gustavo Cordeiro de Farias

Diretoria do Serviço Geográfico — Morro da Conceição — tel. 43-9821

FINS

Superintender tôdas as atividades referentes à elaboração e à reprodução de documentos cartográficos de interêsse do Exército.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Chefe — Tel. 43-9821
Biblioteca
Contingente
1.ª Divisão — Geodésia e Astronomia
2.ª Divisão — Topografia e Topologia
3.ª Divisão — Fotogrametria — Tel. 43-3408
4.ª Divisão — Cartografia
5.ª Divisão — Reprodução de Cartas
6.ª Divisão — Material Técnico (*)
Seção de Pessoal Civil

Divisão Administrativa

Chefe
Depósito Central de Material Topográfico e Cartas
Seção Comercial
Serviços Gerais e Transporte
Serviços de Obras e Conservação

Divisão de Planejamento e Coordenação

Chefe
1.ª Seção — Programa de trabalho e formação de pessoal especializado

(*) Situação de fato. Virá a formar o Parque Central de Material Técnico.

2.ª Seção — Contrôle e Estatística; publicações; licenças de aerolevantamentos

3.ª Seção — Planos de Mobilização; mapoteca; filmoteca

4.ª Seção — Normas, instruções e diretrizes técnicas; organização do Anuário do S.G.E.

Divisões de Levantamento

1.ª Divisão — Pôrto Alegre, RS
2.ª Divisão — Ponta Grossa, PR

Comissões Especiais de Levantamento

Unidades Topográficas

Diretoria de Artilharia de Costa e Artilharia Anti-aérea

FINS

Como órgão técnico-especializado, assessora o Estado-Maior do Exército nas questões referentes à Defesa de Costa e à Defesa Anti-aérea.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Divisão de Administração
Divisão de Inspeção de Artilharia de Costa
Divisão de Inspeção de Artilharia Anti-aérea
Divisão de Planejamento e Informação

Escola de Comando e Estado Maior do Exército

FINS

Preparar oficiais das Armas e dos Serviços para funções de Estado-Maior, ministra-lhes os conhecimentos essenciais ao exercício do Comando de Grandes Unidades e realizar pesquisas e ensaios doutrinários para o Estado-Maior do Exército.

ORGANIZAÇÃO

Comandante
Assistente Administrativo

Subcomandante
Assessores

Divisão de Estudos e Pesquisas
Divisão Executiva do Ensino
Divisão Administrativa

Chefe (Fiscal administrativo)

Tesouraria

Almoxarifado e aprovisionamento

Formação Sanitária

Divisão do Pessoal

Chefe

Secretaria do Pessoal

Contigente da ECEME

Escola Técnica do Exército — Praça General Tiburcio — Tel. 26-8707

Comandante (Diretor do Ensino) — Tel. 26-8707

Sub-Comandante (Sub-Diretor do Ensino) — Tel. 26-8545

Ajudante-Secretário — Tel. 26-9080

Contigente
Secretaria
Portaria
Cursos

Sub-Diretor Administrativo

Fiscal Administrativo

Almoxarifado-Aprovisionamento
Serviços Gerais
Tesouraria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

739, de 14- 6-49 — Dá nova redação ao § 1.º do Art. 5.º do D. 1 n.º 7.888-45 (*D.O.* 18-6-49).

758, de 11- 7-49 — Modifica a alínea *a* do Art. 5.º do D. 1. n.º 7888-45(*D.O.* 16- 7-49).

2.851, de 25 8-56 — Dispõe sôbre organização Básica do Exército (D.O. 28-8-50

Decretos-leis n.os

5.013, de 30-11-42 — Cria a Diretoria de Armas (*D.O.* 2-12-42).

6.012, de 19-11-43 — Cria a Escola Militar de Rezende. (*D.O.* 22-12-43).

7.888, de 21- 8-45 — Cria o Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo (*D.O.* 24-9-45; retif. *D.O.* 29-9-45).

8.033, de 4-10-45 — Altera dispositivos do D. 1. n.º 7.888-45 (*D.O.* 6-10-45.

9.520, de 25- 7-46 — Organização do Estado Maior Geral (*D.O.* 27-7-46).

Decretos n.os

1.489, de 11 -3-37 — Aprova o Regulamento para a Inspetoria de Defesa de Costa.

1.695, de 22- 9-39 — Aprova o Regulamento para a Escola de Armas (*D.O.* 27- 9-39).

5.366, de 26- 3-40 — Aprova o Regulamento para a Escola Preparatória de Cadetes (*D. O.* 17- 4-40).

5.632, de 31-12-38 — Dispõe sôbre o ensino militar.

7.512, de 8- 7-41 — Aprova o Regulamento para a Escola de Educação Física do Exército (*D. O.* 22- 7-41).

8.889, de 2- 3-42 — Aprova o Regulamento para a Escola de Transmissões (*D. O.* 4-3-42).

10.389, de 3 -9-42 — Aprova o Regulamento de preceitos comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (*D. O.* 9-9-42).

10.790, de 9-11-42 — Aprova o Regulamento para a Escola de Estado Maior (*D. O.* 4-11-42).

12.277, de 19- 4-43 — Aprova o Regulamento para o Colégio Militar (*D. O.* 22-4-43).

14.647, de 6 - 2-44 — Aprova o regulamento da E.T.E.

16.020, de 7 -7-44 — Dá nova redação ao art. 1.° do D. n.° 14.947/44 (*D.O.* 10 -7-44).

17.378, de 2- 2-45 — Aprova o Regulamento para a Escola Militar de Rezende (*D. O.* 15-2-45).

18.732, de 28- 5-45 — Aprova o Regulamento para as Escolas Preparatórias (*D. O.* 13-6-45).

19.857, de 23-10-45 — Aprova o Regulamento (2.ª parte) para a Escola Militar de Rezende (*D. O.* 14-2-46).

20.802, de 21 3-46 — Altera a redação do D. n.° 14 947/44 (*D.O.* 23 -3-44)

21.220, de 30- 5-46 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Armas (*D. O.* 1-6-46).

23.680, de 16- 9-47 — Aprova o Regulamento da Escola de Motomecanização (*D. O.* 27-9-47).

27.249, de 28- 9-49 — Modifica artigos do D. n.° 8.889-42 (*D. O.* 30-9-49).

27.543, de 5-12-49 — Transfere de sede a Escola de Sargentos das Armas (*D. O.* 7-12-49).

27.960, de 5- 4-50 — Modifica artigos do D. n.° 10.790-42 (*D. O.* 11-4-50).

28.198, de 7- 6-50 — Aprova o Regulamento provisório para o Estado Maior do Exército (*D. O.* 19-6-50).

28.356, de 10- 7-50 — Altera a Regulamento da Escola Militar de Rezende de que trata o D. n.° 19.857-45 (*D. O.* 12-7-50).

28.409, de 20- 7-50 — Modifica o Regulamento das Escolas Preparatórias (*D. O.* 8-8-50).

29.484, de 23- 4-51 — Altera o nome da Escola Militar de Rezende para Academia Militar das Agulhas Negras (*D. O.* 23-4-51).

29.870, de 10- 8-51 — Altera o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (*D. O.* 13-8-51).

30.056, de 8-10-51 — Nova redação ao art. 22 do D. n.° 28.356-50 (*D. O.* 10-10-51).

31.210, de 29- 7-52 — Reajusta os órgãos do Ministério da Guerra (*D. O.* 20-8-52).

35.742, de 29-6-54 — Introduz alteração no Regulamento para a Escola Militar de Rezende (D. O. 1-7-54)

36.626, de 12-12-54 — Acrescenta um § 4.º ao art. 54, do Regulamento do Colégio Militar, modificado pelos Decretos n.ºs 20.679-46 e 22.418-47 (D. O. 24-12-54).

36.808, de 27-8-55 — Dá nova denominação ao atual Centro de Instrução de Defesa Antiaérea e estabelece novas bases para o seu funcionamento (D.O. 30-8-55, pag. 16.546).

36.955, de 25-2-55 — Aprova o Regulamento para a Escola de Comando e Estado Maior (D.O. 28-2-55, pag. 3169).

37.973, de 22-9-55 — Altera parcialmente a estrutura do Estado Maior do Exército e da Diretoria Geral do Ensino (D. O. 24-9-55, pag. 17.970).

38.151, de 25-10-55 — Dá organização á Diretoria de Aperfeiçoamento e Especialização (D.O. 25-10-55, pág. 19.867).

38.177, de 3-11-55 — Dá nova redação aos arts. 46,49, 50 e 62 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (D.O.7-11-55, pag. 20.546).

39.432, de 19-6-56 — Suprime o § 2.º do art. 75 e o art. 76 e seus parágrafos do Regulamento da Escola de Comando de Estado Maior do Exército (D.O. 23-6-56, pág. 12.269).

39.864, de 28-8-56 — Regula a vigência de disposições a Regulamento do Exército (D.O. 28-8-56, pag. 16.313).

39.900, de 4-9-56 — Prescreve medidas para a execução da Lei n.º 2.851/56 (D.O. 5-9-56, pag. 16.908).

Portarias n.ºs

58, de 31-1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 3-2-53).

171, de 25-10-30 — Instruções para o funcionamento do Curso de Classificação de Pessoal (*D.O.* 28-10-49).

176, de 24-10-50 — Instruções para matrícula na Escola de Saúde do Exército (*D.O.* 13-11-50).

480, de 20-7-54 — Instruções provisórias para o comando das Zonas Militares (*D.O.* 23-7-54).

5.890, de 12-1-44 — Instruções para o comando e funcionamento da Escola Militar de Rezende atual, Academia Militar (*D.O.* 14-1-44).

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA (S.M.G.) — Palácio da Guerra — 8.º andar — Tel. 43-7244

FINS

Estudar os assuntos referentes à legislação em geral, contencioso administrativo, publicação de atos oficiais e ceremonial militar. Regula e orienta as atividades do Exército.

ORGANIZAÇÃO

SECRETÁRIO GERAL — Tel. 43-9335

Adjunto-Secretário

GABINETE

Chefe — Tel. 43-3094

Divisão Administrativa

Chefe — Tel. 43-6727

Almoxarifado — Tel. 43-0218

Seção Administrativa

Tesouraria — Tel. 43-0218

1.ª Seção — Pessoal e Contingente

2.ª Seção — Documentação, Expediente, Arquivo e Portaria

3.ª Seção — Relações Públicas e Cerimonial

1.ª DIVISÃO

Chefe

1.ª Seção — Inquéritos, Sindicâncias, Contencioso

2.ª Seção — Publicações Militares e Certidões

2.ª DIVISÃO

Chefe

3.ª Seção — Fés de Ofício de Generais, Patentes, Registro de óbitos

4.ª Seção — Medalhas e Condecorações

Órgãos subordinados

Comissão de Desportos do Exército

Comissão de Fardamentos

Administração do Edifício do Ministério da Guerra — Tel. 43-8706

Arquivo do Exército — Tel. 43-4516

Biblioteca do Exército — Palácio da Guerra — Tel. 23-5223

FINS

Facilitar os meios necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura profissional militar e geral.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

COMISSÃO DIRETORA DE PUBLICAÇÃO

Presidente (o Diretor da Biblioteca)
Membros, 9 (6 oficiais do Exército e 3 escritores civis)

BIBLIOTECA DE CONSULTA

SECRETARIA

Secretário

Protocolo

Seção de Correspondência
Seção de Pessoal

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Chefe (o Secretário)
Fiscalização Administrativa
Tesouraria — Almoxarifado

Gabinete Fotocartográfico

Chefe — Tel. 43-2521

1.ª Seção — Desenho
2.ª Seção — Fotografia
3.ª Seção — Fotogravura
4.ª Seção — Litografia

Imprensa do Exército

Chefe — Tel. 43-6765

1.ª Seção — Revisão e Coordenação
2.ª Seção — Composição manual e mecânica
3.ª Seção — Impressão
4.ª Seção — Encadernação e pautação

Museu do Exército

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 25- 5-56 — Dispõe sobre a Organização Básica do Exército (D. O. 28-8-56).

Decretos n.ºs

614, de 30- 1-36 — Aprova o Regulamento do Arquivo do Exército.

9.086, de 23- 3-42 — Aprova o Regulamento do Gabinete Fotocartográfico (D. O. 25-3-42).

10.097, de 28- 7-42 — Aprova o Regulamento da Imprensa Militar (D. O. 30-7-42).

26.849, de 4- 7-49 — Aprova o Regulamento da Secretaria Geral do M. G. (D. O. 7-7-49).

29.189, de 24- 1-51 — Modifica o Regulamento do Arquivo do Exército (D. O. 27-1-51).

31.120, de 29- 7-52 — Reajusta órgãos do M. G. (D. O. 20-8-52).

32.851, de 23- 5-53 — Modifica o Regulamento do Arquivo do Exército (D. O. 26-5-53).

33.444, de 7- 4-54 — Aprova o regulamento Biblioteca do Exército (D. O. 10-4-54).

35.683, de 17- 6-54 — Altera o D. n.º 33.354/54 (D.O. 18-6-54)

37.108, de 21- 3-55 — Dá nova redação ao art. 25 do D.l. 9086/42 (D. O. 2-4-55, pag. 6051)

30.128, de 24-10-55 — Altera artigos do Regulamento do Departamento de Desportos do Exército, aprovado pelo D. n.º 26.368, 17-2-49 (D.O. 26-10-55, pag. 19.931)

38.77:, de 24- 2-55 — Altera dispositivos do D. n.º 26.368/49(D.O. 27-2-56, pag. 3465)

39.784, de 14- 8-56 — Altera os paragrafos 60, 61, 62, 63, 64, 65, 105 e 110 do Regulamento para Publicações Militares do Ministério (D.O. 24-8-56, pag. 15.759)

39.900, de 4- 9-56 — Prescreve medidas de execução da lei n.º 2.851/56 (D.O. 28-8-56)

39.864, de 28- 8-56 — Regula a vigência de disposições a Regulamentos do Exército (D. O. 28-8-56, pag. 16.313)

Portaria n.º

58, de 31- 1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (D. O. 3-2-53).

830, de 25- 8-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56).

Boletim interno n.º

102, de 6- 5-53 — Instruções provisórias para o funcionamento da Secretaria Geral do M. G.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL (D.G.P.) — Palácio da Guerra — 5.º andar — Tel. 23-2101

FINS

Estudar as questões relativas ao pessoal militar e civil, ao Serviço Militar e à assistencia social do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-8326

GABINETE

Chefe — Tels. 43-8489 e 23-1201

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado

Fiscalização Administrativa

Tesouraria — Tel. 43-6438

1.ª Seção — Relações Públicas; Contingente; Portaria

2.ª Seção — Correspondência Sigilosa e Reservada; Protocolo e Arquivo

3.ª Seção — Boletim Interno

Divisão do Pessoal Civil
Chefe
Seção de Cadastro e Registro
Seção de Direitos e Deveres
Seção de Movimentação
Divisão de Promoções de Subtenentes e Sargentos
Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais
Presidente (o Diretor da D. G. P.)
Membros, 2

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 25- 8-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28.8.56, pag.16.305)

Decretos-leis n.os:

204, de 25- 1-38 — Dispõe sôbre os Serviços de Pessoal dos Ministérios (*D.O.* 27- 1-38).

560, de 14- 7-38 — Dispõe sôbre o Serviço do Pessoal do M.G. (*D.O.* 16- 7-38).

4.234, de 6- 4-42 — Cria a Seção de Cadastro do Pessoal Civil do M.G. (*D.O.* 8-4-42).

Decretos n.os:

2.891, de 14- 7-38 — Aprova o Regimento do Serviço de Pessoal Civil do M.G. (*D.O.* 16-7-38).

22.030, de 7-11-46 — Aprova o Regulamento da Diretoria do Pessoal (*D.O.* 20-11-46).

31.210, de 29- 7-52 — Reorganiza os órgãos do M.G. (*D.O.* 20-8-52).

37.159, de 13- 4-55 — Aprova o Regimento da Divisão do Pessoal Civil (*D.O.*, 15-44-55, pág. 5 994

39.900, de 44- 9-56 — Prescreve medidas de execução da Lei n.º 2 851/56 *D.O.* 5-9-56, pág. 16.903)

Orgãos subordinados ao D.G.P.:

Diretoria do Pessoal da Ativa

FINS

Tratar da movimentação do pessoal militar e civil, bem como do registro de alterações de todos os oficiais, praças e civis.

Diretoria do Serviço Militar. — Palácio da Guerra — Tel. 43-7369

FINS

Incumbir-se dos assuntos relacionados com o recrutamento e a reserva do Exército.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 43-6129

Assistente-Secretário

GABINETE

Chefe — Tel. 43-7369

1.ª Seção
2.ª Seção
3.ª Seção
4.ª Seção

Arquivo Geral

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

Protocolo Geral

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO

Diretor — Tel. 43-3121

Ajudante de Ordens

Gabinete — Tel. 43-7127

1.ª Divisão — Convocação em geral; Estatística; Transferencias de incorporação

Seções, 3

2.ª Divisão — Tiros de Guerra; Distribuição e controle de certificados

Seções, 3

3.ª Divisão — Circunscrições de Recrutamento; Interesses de não reservistas.

Seções, 2

SUB-DIRETORIA DE RESERVA

Diretor — Tel. 43-5526

Ajudantes de Ordens
Gabinete
4.ª Divisão — Pessoal da reserva remunerada
Seções 2
5.ª Divisão — Pessoal da reserva não remunerada
Seções, 2
6.ª Divisão — Cadastro e estatística mecanizada; Mobilização
Seções, 2

Órgãos subordinados à D. S. M.

PRESÍDIO MILITAR — Ilha do Bom Jesus

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.200, de 16- 9-50 — Altera a Lei do Serviço Militar (*D. O.* 20-9-50).

Decretos-leis n.ºs

1.187, de 4- 4-39 — Dispõe sôbre o Serviço Militar (*D.O.* 3-5-39).
2.873, de 14-12-40 — Dispõe sôbre o art. 13 do D.I. n.º 1.187-39 e a entrega de documentos de quitação com o serviço militar (*D.O.* 17-12-40).
2.967, de 21- 1-41 — Altera o art. 238 do D.I. n.º 1.187-39 (*D.O.* 23-1-41).
2.968, de 22- 1-41 — Dispõe sôbre a vigência de artigos da Lei baixada pelo D.I. n.º 1.187-39 (*D.O.* 27-1-41).
3.940, de 16-12-41 — Regula a inatividade dos militares do Exército (*D.O.* 18-12-41).
4.276, de 27-4 -42 — Dá nova redação ao art. 9.º do D.I. n. 1.187-39 (*D.O.* 29-4-42).
4.590, de 17- 8-42 — Altera a redação do art. 193 e parágrafos do D.I. n.º... 1.187-39 (*D.O.* 19-8 42).
5.312, de 10- 3-43 — Lei de Organização do Exército (*D.O.* 12-3-43).
7.343, de 26- 2-45 — Aprova novas disposições sôbre o serviço militar (*D.O* 28-2-45).
7.658, de 19- 6-45 — Altera disposições da Lei do Serviço Militar (*D.O.* 21-6-45).
7.954, de 13- 9-45 — Altera o art. 74 do D.I. n.º 3.940-41 (*D.O.* 15-9-45)
9.442, de 10- 7-46 — Altera a redação do art. 161 do D.I. n. 1.187-39 (*D.O.* 12-7-46).

Decretos n.os

2.774, de 20- 6-38 — Aprova as instruções para o Asilo de Inválidos da Pátria (*D.O.* 23-6-38).

3.547, de 31-12-38 — Retifica as Instruções para o Asilo de Inválidos da Pátria aprovadas pelo D. n.º 2.774-38 (*D.O.* 5-1-39).

4.285, de 23- 6-39 — Revoga um dispositivo das Instruções aprovadas pelo D. n.º 2.774-38 (*D.O.* 26-6-39).

5.779, de 7- 6-40 — Aprovado Regulamento para o Serviço de Identificação do Exército (*D.O.* 18-6-40).

6.048, de 29- 7-40 — Altera um dispositivo do Regulamento para o Asilo de Inválidos da Pátria (*D.O.* 31-7-40).

15.092, de 17- 3-44 — Dá nova redação ao Cap. XII do Regulamento baixado pelo D.n.º 5.774 40 (*D.O.* 29-3-44).

19.694, de 1-10-45 — Aprova o Regulamento para os Tiros de Guerra (*D.O* 8-1045).

19.967, de 19-11-45 — Altera o Regulamento baixado pelo D. n.º 19.694-45 (*D.O.* 28-11-45).

20.890, de 1- 4-46 — Dá nova redação a dispositivos do Regulamento de que trata o D. n.º 19.694-45 (*D.O.* 3-4-46).

21.250, de 10- 6-46 — Dá nova redação a dispositivos do D. n.º 19.694-45 (*D.O.* 12-6-46).

21.815, de 4- 9-46 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Recrutamento (*D.O.* 6-9-46).

22.305, de 18-12-46 — Corrige os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 9.º, e 28 do Regulamento da Diretoria de Recrutamento e o Quadro anexo I, que o acompanha, de que trata o D. n.º 21.815-46 (*D.O.* 23-12-46).

26.588, de 13- 4-49 — Altera o Anexo n.º 1 do Regulamento para o Serviço de Identificação do Exército (*D.O.* 21-4-49).

31.210, de 19- 7-52 — Reajusta órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 20-8-52)

39.900, de 4- 9-56 — Prescreve medidas de Execução da Lei n.º 2851/56 (D.O. 5-9-56, pag. 16.908)

38.542, de 11- 1-56 — Transfere a subordinação do Asilo de Invalidos da Patria (D.O. 13-1-56, pag 695)

Portarias n.os

26, de 24- 1-51 — Instruções provisórias para o funcionamento das Circunscrições de Recrutamento, Delegacias de Recrutamento e Órgãos Alistadores (*D.O.* 9-3-51).

Diretoria de Assistência Social

FINS

Tratar de assuntos concernentes à assistência e providência sociais para o pessoal do Ministério, inclusive assistência religiosa.

DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL — Palácio da Guerra — 4.ª andar — Tel. 43-7335

FINS

Dirigir e fiscalizar as atividades referentes ao suprimento e à manutenção de material de tôda a natureza, à provisão animal e a saúde do pessoal e dos animais, tendo em vista a vida corrente do Exército, sua mobilização e seu emprêgo. Elaborar os planos de conjunto que lhe couberem de acordo com diretrizes do Estado-Maior do Exército; organizar os programas ou diretrizes consequentes, destinados às Diretorias diretamente subordinadas, cujas atividades orienta, coordena e controla.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE — Tel. 23-3554

GABINETE — Tel. 23-3526

Chefe

1.ª Seção — Pessoal e Contingente
2.ª Seção — Expediente, Correio
3.ª Seção — Relações Públicas — Protocolo e Arquivo
4.ª Seção — Seção Administrativa

Fiscal Administrativo

Almoxarifado

Tesouraria

1.ª SUBCHEFIA — Planejamento

2.ª SUBCHEFIA — Executiva

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 25- 8-55 — Dispõe sôbre a Organização Basica do Exército (D.O. 28.8.56)

Decretos-leis n.os

5.311, de 10- 3-43 — Reorganiza o Ministério da Guerra (*D. O.* 12-3-43).

Decretos n.os

31.210, de 29- 7-52 — Reajusta órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 20-8-52).

39.961, de 8- 9-56 — Dispõe sôbre a transformação da Diretoria Geral do Serviço Militar para execução da Lei n.º 2851/56 e sôbre a retificação do D.O. n.º 39.900, de 4-9-56 (D.O. 8.9.56, pag. 17.077)

Portaria n.º

58, de 31- 1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (*D.O.* 3-2-53).

Órgãos subordinados

Diretoria Geral de Material Bélico — Palácio da Guerra — 11.º andar — Tel. 43-6657

FINS

Incumbir-se do suprimento e manutenção de armamento, munição, viaturas em geral, material de guerra química, material de engenharia e material de comunicações, bem como do suprimento de combustíveis e lubrificantes. Coordenar e fiscalizar tècnicamente os órgãos do Serviço de Armamento e Munições, do Serviço de Motomecanização, do Serviço de Engenharia e do Serviço de Comunicações.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-8570

Secretário-Ajudante

GABINETE

Chefe

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado

Tesouraria

1.ª Seção — Bibliotéca — Arquivo — Expediente

2.ª Seção — Pessoal e Contingente

3.ª Seção — Traduções, Publicações e Trabalhos Gráficos

DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO

Chefe

Seções, 3

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, INSPEÇÃO E COORDENAÇÃO

Chefe

Seções, 3

DIRETORIA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Diretor — Tel. 43-8570

Sub-Diretor — Tel. 43-6732

Gabinete

Chefe — Tel. 43-6619

Comissão de Padronização

Divisão Administrativa — Tel. 43-6657

Divisão de Inspeção

1.ª Divisão — Armas

2.ª Divisão — Serviço

3.ª Divisão — Contrôle

Chefe

Depósitos Regionais de Material Bélico (nas Regiões Militares) (*)

(*) — Tècnicamente subordinados à D. G. M. B. — Administrativa e disciplinarmente subordinados aos comandos das respectivas Regiões.

Orgãos subordinados à D.A.M.

DEPÓSITO CENTRAL DE ARMAMENTO — DEODORO

Diretor
Sub-diretor
Secretaria
Chefe
Seção de Expediente e Arquivo
Seção do Pessoal
Biblioteca
Centro Social
Divisão de Material
Chefe
Seção de Controle
Chefe
Sub-seção de Recebimento
Sub-seção de Fichário e Catálagos
1.ª Seção — Armamento
Chefe
1.ª Sub-Seção —Armamento leve e Material de Guerra Química
2.ª Sub-Seção — Armamento pesado
3.ª Sub-Seção — Accessórios, Sobressalentes, Ferramentas e Equipamentos Diversos
2.ª Seção — Munições Explosivas
Chefe
4.ª Sub-Seção — Munição de Infantaria
5.ª Sub-Seção Explosivos, Artifícios e Agentes Químicos
3.ª Seção — Viaturas Hipo, arreiamento e lubrificantes
Chefe
7.ª Sub-Seção — Viaturas Hipo em geral
8.ª Sub-Seção — Material de Transporte e Tração
9.ª Sub-Seção — Material de Limpeza e Lubrificação
4.ª Seção — Instrumentos de Observação e Direção de Tiro
Chefe
10.ª Sub-Seção — Instrumentos pesados
11.ª Sub-Seção — Instrumentos leves
Divisão Administrativa
Chefe
Seção Administrativa
Tesouraria
Almoxarifado
Aprovisionamento
Seção de Saúde
Seção de Transporte
Seção de Serviços Gerais
Unidade Depósito de Armamento

DIRETORIA DE MOTOMECANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-8590

Gabinete

Chefe — Tel. 43-7182

Divisão Administrativa — Tel. 23-5796

1.ª Divisão — Viaturas
2.ª Divisão — Accessórios
3.ª Divisão — Combustível

DEPÓSITO CENTRAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

PARQUE CENTRAL DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Órgãos subordinados à Diretoria de Motomecanização:

PARQUES REGIONAIS DE MOTOMECANIZAÇÃO DA 3.ª e 7.ª REGIÕES MILITARES

DEPÓSITOS DE MOTOMECANIZAÇÃO DA 2.ª 3.ª e 7.ª REGIÕES MILITARES

DIRETORIA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES

Órgãos subordinados

Parque Central de Material de Comunicações
Serviços Regionais de Comunicações
Parques Regionais de Comunicações

DIRETORIA DE MATERIAL DE ENGENHARIA

Diretor

Parque Central de Material de Engenharia — Tel. 28-9222

Diretor

Fiscalização Administrativa

Chefe

Seção Administrativa
Seção de Contrôle e Estoque
Seção de Recebimento e Fornecimento
Tesouraria
Almoxarifado — Aprovisionamento

Ajudância-Secretaria

Chefia

Serviço de Expediente e Correio
Serviço de Publicações e Divulgação
Arquivo-Biblioteca
Seção de Transporte
Portaria

Companhia de Depósito

Chefia

Seção de Comando (para guardas e serv. gerais)
Seções de Depósito, 3

Companhia de Manutenção
Chefia
Seção de Comando (para guardas e serv. gerais)
Seção de Suprimento
Seções de Reparação, 2

Órgãos subordinados à D. M. Eng.:

Serviços Regionais de Engenharia (*)
Parques Regionais de Material de Engenharia
Depósitos Regionais de Material de Engenharia
Companhias de Depósito

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

22.045, de 13-11-46 — Aprova o Regulamento do S.E.E. (*D.O.* 22-11-46).

23.069, de 12- 5-47 — Dá nova redação a dois dispositivos do Regulamento baixado pelo D. n.º 22.045-46 (*D.O.* 14-5-47).

36.266, de 30- 9-54 — Subordina á Diretoria de Engenharia, na parte referente ao seu emprego e aos trabalhos de construções, as unidades militares empenhadas nos trabalhos de constução do eixo ferroviário — Tronco Principal Sul (D. O.2-10-54)

Portaria n.º

58, de 31- 1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M.G. (*D.O.* 3-2-53).

Diretoria Geral de Intendência D.G.I. — Campo de São Cristóvão — Palácio da Intendência — Tel. 54-2198 (Ramal 3)

FINS

Imcubir-se do suprimento dos fundos às Unidades Administrativas e do contrôle do seu emprêgo, bem como das questões relativas à subsistência e ao material de Intendência. Coordenar e fiscalizar tècnicamente os órgãos do Serviço de Intendência.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Gabinete
Chefe
Adjuntos
1.ª Seção Geral — Pessoal (orgânico)
2.ª Seção Geral — Documentação e Expediente
3.ª Seção Geral — Relações Públicas
4.ª Seção Geral — Biblioteca-Arquivo

Fiscalização Administrativa
Chefe (Fiscal Administrativo)
Aproveitamento
Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

(*) — Administrativa e disciplinamente subordinados ao Comando das respectivas Regiões Militares. Tècnicamente subordinados à DGEng..

Divisão de Planejamento e Coordenação

Chefe
S-1 — Aquisição e Produção
S-2 — Previmento
S-3 — Instrução Militar e Técnica

Divisão de Contrôle

Chefe
S-4 — Estatística e Legislação
S-5 — Finanças
S-6 — Suprimento
S-7 — Transportes

Divisão de Mobilização

Chefe
S- 8 — Pessoal
S- 9 — Material
S-10 — Equipamento de território

Divisão Administrativa

Chefe
S-11 — Pessoal
S-12 — Padronização e Concorrências

DIRETORIA DE FINANÇAS — Palácio da Intendência, 2.º andar (R. 2)

Diretor

Adjuntos
Gabinete

Chefe
Seção de Documentação e Expediente
Seção de Pessoal (orgânico)

Fiscalização Administrativa
Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão de Crédito e Numerário

Chefe
S-1 — Orçamento e Suplementar
S-2 — Especial, extraordinário e restos a pagar
S-3 — De outras origens

Divisão de Contabilidade

Chefe
S-4 — Orçamentária
S-5 — Não orçamentária

Divisão de Contrôle
Chefe
S-6 — Prestação de contas de pessoal
S-7 — Prestação de contas de material
S-8 — Inspeção e tomada de contas

Divisão de Contencioso Financeiro
Chefe
S- 9 — Inativos e Pensionistas
S-10 — Direitos creditórios — Exercícios findos
S-11 — Legislação Contratos e ajustes

Orgãos subordinados à Diretoria de Finanças

COMISSÃO DE HABITAÇÃO DE PENSÕES VITALÍCIAS

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FINANÇAS

Chefe
Sub-chefe
Secretaria
Contadoria
Contingente

Fiscalização Administrativa
Chefe (Fiscal Administrativo)
Seção Administrativa
Almoxarifado
Tesouraria

1.ª Seção
2.ª Seção

PAGADORIA CENTRAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Chefia
Secretaria
Contadoria
Contingente

Fiscalização Administrativa
Chefe (Fiscal Administrativo)
Seção Administrativa
Almoxarifado — Tesouraria
1.ª Seção
2.ª Seção

DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA (DMI) — Palácio da Intendência, 4.º andar

Diretor
Gabinete
Chefe
Seção de Documentação e Expediente
Seção de Pessoal (orgânico)

Fiscalização Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão de Subsistência

Chefe
S-1 — Seção de Programas de Aquisição
S-2 — Seção de Produção
S-3 — Seção de Depósito e Provimento

Divisão de Material

Chefe
S-4 — Seção de Programas de Aquisição
S-5 — Seção de Produção
S-6 — Seção de Depósito e Provimento

Órgãos subordinados à Divisão de Material de Intendência

ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA — **Rua Dr. Garnier**

Chefia

Sub-Chefia

Fiscalização Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado-Aprovisionamento
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão Administrativa

Chefe
Contadoria
Seção de Pessoal
Seção de Saúde

Divisão de Vendas e Produção

Chefe
Seção de Vendas
Seção de Transporte e Expedição
Oficinas

ESTABELECIMENTOS CENTRAIS DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA

Órgãos subordinados à Diretoria de Subsistência

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE SUBSISTÊNCIA

Cehfia

Sub-chefia

Secretaria (Arquivo — Correio)
Companhia de Depósito
Seção de Controle

Fiscalização Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado-Aprovisionamento
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão Administrativa

Chefe

Contadoria

Seção de Embalagem e Expedição
Seção de Pessoal
Seção de Produção
Seção de Saúde
Seção de Transportes

Divisão de Produção

Chefe

Oficinas
Depósitos
Laboratório

SERVIÇO DE EMBARQUE DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

SERVIÇO DE VIATURAS DE TURISMO

Chefe

Seção de Suprimento
Seção de Manutenção

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES — Rua Dr. Garnier

Chefia

Sub-chefia

Secretaria e Contingente

Fiscalização Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado-Aprovisionamento
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão Administrativa

Chefe

Seção de Saúde
Seção de Encargos Aduaneiros
Seção de Pessoal

Divisão de Transportes

Chefe

Seção de Material em Trânsito
Seção de Manutenção
Seção de Transportes Marítimos
Seção de Transportes Rodoviários

Companhia de Recuperação de Material

SERVIÇOS REGIONAIS DE INTENDÊNCIA (*)

Chefe

Estabelecimento Regional de Finanças
Estabelecimento ou Depósito Regional de Subsistência
Estabelecimento ou Depósito Regional de Material de Intendência
Companhias de Depósito
Companhias de Transporte

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.246, de 30-11-50 — Reestrutura o Quadro de Oficiais do Serviço de Intendência do Exército — Art. 3.º: São criadas duas diretorias, subordinadas à Diretoria Geral de Intendência (*D.O.* 30-11-50).

1.289, de 20-12-50 — Extingue o Depósito de Recuperação de Material de Intendência do Rio (*D.O.* 22-12-50).

Decretos-leis n.os

3.145, de 25- 3-41 — Reorganiza o Estabelecimento Central de Material de Intendência e o Estabelecimento de Material da 2.ª Região Militar (*D.O.* 27-3-41).

5.002, de 27-11-42 — Reorganiza o Serviço de Intendência do Exército (*D.O.* 30-11-42).

8.152, de 29-10-45 — Institui no Exército Pagadorias de Inativos e Pensionistas (*D.O.* 6-11-45).

9.028, de 1- 3-46 — Altera a constituição dos Estabelecimentos de Material de Intendência (*D.O.* 6-3-46).

Decretos n.os

10.204, de 10- 8-42 — Aprova o Regulamento para o Serviço de Embarque de Pessoal (*D.O.* 12-8-42).

26.960, de 27- 7-49 — Aprova o Regulamento do Serviço de Intendência do Exército (*D.O.* 29-7-49).

31.210, de 29- 7-52 — Reajusta os órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 20-8-52).

36.184, de 16- 9-54 — Dispõe sôbre a substituição dos membros da comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias (D. O. 18-9-54 retif. D. O. 23-9-54)

(*) — Administrativa e disciplinarmente subordinados ao Comando das respectivas Regiões. Tècnicamente subordinados à Diretoria Geral de Intendência.

Portarias n.os

200, de 30-12-50 — Instruções provisórias para o funcionamento da Diretoria de Produção, Suprimentos e Transportes e da Diretoria de Finanças do Exército (*D.O.* 8- 1-51).

222, de 2- 4-55 — Baixa instruções para o funcionamento do Serviço de Viaturas de Turismo (D.O. 11-4-55, pag. 6534)

437, de 14- 6-55 — Aprova alterações introduzidas nos organogramas da Diretoria Geral de Intendência e Diretoria de Finanças (D.O. 14-6-55, pag. 12.037)

Diretoria Geral de Remonta e Veterinária — Palácio da Guerra — 2º. e 3º. andares Tel. 43-9832

FINS

Estudar as questões relativas à provisão e ao estado sanitário dos animais do Exército. Promover os suprimentos e a manutenção dos materiais peculiares aos serviços subordinados. Estimular a criação dos tipos de solípedes mais adequados ao serviço do Exército. Coordenar e fiscalizar os órgãos dos Serviços de Remonta e de Veterinária.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-5453

GABINETE

Chefe — Tel. 43-5137

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Documentação e Expediente
3.ª Seção — Propaganda, Relações Públicas e Divulgação

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Chefe — Fiscal Administrativo

Seção Administrativa
Almoxarifado
Tesouraria

DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO

DIVISÃO DE CRIAÇÃO E FOMENTO

Chefe

1.ª Seção — Planejamento
2.ª Seção — Executiva

Chefe

Centro Hípico
Coudelarias

DIRETORIA DE REMONTA

Diretor

Gabinete

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Documentação e Expediente

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

1.ª Divisão — Planejamento

Chefe

1.ª Seção — Organização e Contrôle dos Efetivos
2.ª Seção — Legislação e informação sôbre aquisição de animais; normas técnicas

2.ª Divisão — Executiva

Chefe

3.ª Seção — Aquisição, Requisição e Transporte
4.ª Seção — Unidade de Remonta

Chefe

Pôsto Central de Remonta
Postos Regionais de Remonta

DIRETORIA DE VETERINÁRIA

Diretor

Gabinete

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Documentação e Expediente

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

1.ª Divisão — Planejanento

Chefe

1.ª Seção — Higiene e Profilaxia Técnica e Veterinária
2.ª Seção — Alimentação, Forrageamento, Polícia Sanitária e Veterinária

2.ª Divisão — Executiva

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Animais e Material

Chefe

Depósito Central de Material Veterinário
Depósitos Regionais de Material Veterinário

3.ª Seção — Organização e Administração de granjas

ESCOLA DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO (*)

Comandante

Secretaria

Chefe

Arquivo

Biblioteca

Farmácia Veterinária
Formação Administrativa
Fiscal Administrativo
Almoxarifado
Aprovisionamento
Tesouraria

Formação Sanitária
Ferradoria-Modêlo
Hospital Veterinário do Exército
Laboratório de Pesquisas Clínicas e Científicas
Laboratório de Sôros e Vacinas
Laboratório de Produtos Químicos

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 25- 8-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O 28.8.56)

Decretos n.ºs

15.796, de 10-11-22 — Aprova o Regulamento das Coudelarias Nacionais.

22.031, de 7-11-46 — Aprova o Regulamento do Serviço de Remonta e Veterinária (*D.O.* 9-11-46).

23.888, de 22-10-47 — Aprova o Regulamento do Serviço de Remonta e Veterinária (2.ª parte) (*D.O.* 5-11-47).

27.062, de 17- 8-49 — Altera o art. 2.º do Regulamento de que trata o Decreto 22.031-46 (*D.O.* 19-8-49).

39.900, de 4- 9-56 — Prescreve medidas de execução da L. n.º 2.851/56 (D.O 5-9-56, pag 16.908)

Diretoria Geral de Saúde do Exército — Palácio da Guerra — 2.º andar — Tel. 43-4349

FINS

Estudar as questões relativas ao estado sanitário do pessoal do Ministério da Guerra, bem como o suprimento e a manutenção do material de saúde.

(*) Subordinada didàtica e pedagògicamente à Diretoria Geral do Ensino.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 23-5772

JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE

Presidente (um dos membros)
Membros, 5 (médicos)

JUNTA CENTRAL DE SAÚDE

Presidente (o Chefe da Seção de Seleção da D.T.)
Membros, 2 (médicos)

GABINETE — Tel. 43-4349

Chefe

Adjunto

1.ª Seção — Pessoal

Chefe

Subseção — Pessoal Militar — Contigente
Subseção — Pessoal Civil — Portaria

2.ª Seção — Documentação e Informações

Chefe

Subseção — Expediente
Subseção — Correspondência e Informações

Arquivo
Biblioteca

3.ª Seção — Processos

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 43-7524

Chefe (Fiscal Administrativo) — Tel. 43-6581

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria — Tel. 43-6321

DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO (sem efetivo)

Chefia

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Material

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Chefia

Seção Executiva
Comissões de Estudos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diretor Administrativo

Oficial Assistente

1.ª Divisão — Pessoal

Chefia

1.ª Seção — Pessoal Militar
2.ª Seção — Pessoal Civil
3.ª Seção — Contrôle de Efetivos

2.ª Divisão — Informações e Estatística

Chefia

4.ª Seção — Geografia e Medicina
5.ª Seção — Informações
6.ª Seção — Bioestatística
7ª. Seção — Estatística Geral

3.ª Divisão — Planos e Instrução

Chefia

8.ª Seção — Planos e Operações
9.ª Seção — Instruções e Treinamento

4.ª Divisão — Material

Chefia

10.ª Seção — Obtenção e Especificações
11.ª Seção — Dotação e Suprimentos
12.ª Seção — Manutenção e Recuperação

DIRETORIA TÉCNICA

Diretor Técnico

Oficial-Assistente

1.ª Divisão — Serviço Médico

Chefia

1.ª Seção — Organização Hospitalar
2.ª Seção — Clínica Médica e especializada
3.ª Seção — Clínica Cirúrgica e Especialidades

2.ª Divisão — Serviços Complementares

Chefia

4.ª Seção — Farmácia
5.ª Seção — Odontologia
6.ª Seção — Enfermagem
7.ª Seção — Serviços Auxiliares

3.ª Divisão — Medicina Preventiva

Chefia

8.ª Seção — Seleção
9.ª Seção — Doenças Evitáveis
10.ª Seção — Educação Sanitária
11.ª Seção — Educação Física e Nutrologia

Subseção — Educação Física
Subseção — Nutrologia
12.ª Seção — Pesquisas

4.ª Divisão — Pesquisas

Chefia

13.ª Seção — Medicina e Ciência Afins
14.ª Seção — Equipamento de Campanha
15.ª Seção — Guerra Física, Química e Biológica

Órgãos subordinados à D. G. S. E.:

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL SANITÁRIO DO EXÉRCITO

ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (*)

Diretor

Serviço Auxiliares

Chefe

Arquivo Especializado
Biblioteca
Secretaria
Serviços Administrativos

Serviços Técnicos Pedagógicos

FARMÁCIA CENTRAL DO EXÉRCITO

Diretor

Sub-diretor

Ajudância-Secretaria
Biblioteca-Arquivo
Almoxarifado-Aprovisionamento
Fiscalização Administrativa
Serviços Gerais
Portaria
Tesouraria

1.ª Divisão — Depósito e Fornecimento
2.ª Divisão — Farmacotécnica
3.ª Divisão — Química
4.ª Divisão — Material de Penso

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

HOSPITAL DE CONVALESCENTES DE ITATIAIA

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO DO EXÉRCITO

POLICLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

POSTO MÉDICO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

SANATÓRIO MILITAR DE ITATIAIA

(*) — Subordinada sob o ponto de vista didático pedagógico à Diretoria Geral de Ensino.

Órgãos regionais

Serviços de Saúde dos Comandos das Armas (**)
Serviços de Saúde Regionais (***)
Serviços de Saúde Divisionários
Serviços de Saúde de Grandes Unidades
Serviços de Saúde de Guarnições

Hospitais Gerais (*)
Policlínicas Regionais (*)
Depósitos Regionais de Material de Saúde (*)
Companhias de Depósito de Material de Saúde (*)
Companhias de Saneamento (*)
Juntas Militares de Saúde Regionais (*)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 16-9-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O 28-8-56)

Decretos-leis n.ºs

36, de 1-12-37 — Dispõe sôbre o serviço odontclógico do Exército.

4.359, de 5-6-42 — Organiza a Farmácia Central do Exército, com sede no D.F. (*D.O.* 8-6-42).

Decretos n.ºs

1.374, de 14-1-37 — Aprova o Regulamento dos Hospitais Militares, Policlínicas e Postos de Assistência Militar.

3.289, de 22-11-38 — Aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército (*D. O.* 26-11-38).

4.791, de 20-10-39 — Aprova o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (*D. O.* 25-10-39).

11.123, de 22-12-42 — Aprova o Regulamento da Farmácia Central do Exército (*D. O.* 23-12-42).

13.061, de 30-7-43 — Aprova o Regulamento para o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (*D.O.* 2-8-3).

32.090, de 14-1-53 — Aprova o Regulamento do Serviço de Saúde do Exército (*D. O.* 17-1-53).

32.271, de 14-2-53 — Cria o Hospital Militar de Manaus (*D.O.* 19-2-53).

32.850, de 23-5-53 — Aprova o Regulamento do Quadro de Especialistas de Saúde do Exército (*D. O.* 26-5-53).

33.448, de 3-8-53 — Dá nova redação a artigos do Regulamento do Serviço de Saúde do Exército (*D. O.* 4-8-53).

35.175, de 9-3-54 — Altera o Regulamento baixado pelo Decreto n.º 32.090 de 1953 (*D.O.* 12-3-54).

(**) Subordinados tècnicamente à D.G.S., e disciplinar e administrativamente aos Comandos das respectivas Regiões Militares.

(***) Tècnicamente, as Chefias dos Serviços de Saúde Regionais são subordinadas ao Diretor Geral de Saúde. Contudo, no que concerne à coordenação e ao contrôle da situação de conjunto do Serviço de Saúde, no âmbito dos Comandos das Armas, a ação do Diretor de Saúde junto às Chefias de Serviço de Saúde Regionais se exerce por intermédio das Chefias de Serviço de Saúde dêsses comandos.

(*) Subordinados disciplinar, administrativa e tècnicamente às Chefias dos Serviços de Saúde Regionais.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E OBRAS (D. P. O.) — Palácio da Guerra — 7.º andar — Tel. 43-8589

FINS

Dirigir e fiscalizar as atividades referentes à fabricação e recuperação de material de guerra, à realização de pesquisas técnicas e científicas e à execução e conservação de obras militares, de vias de transportes e eixos de comunicações, tendo em vista as necessidades da vida corrente do Exército e de sua mobilização e emprego na paz e na guerra. Elaborar, em consequencia, de acôrdo com diretrizes do Estado-Maior do Exército, os planos, programas e diretrizes cuja execução orienta e fiscaliza.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE — Tel. 43-8746

Assistente-Secretário
Ajudantes de ordens

GABINETE

Chefe — Tel. 43-3223
Adjuntos
1.ª Divisão — Arquivo, Expediente, Portaria — Tel. 43-2726
2.ª Divisão — Planejamento — Tel. 43-2405
3.ª Divisão — Assistência Social, Higiene e Segurança Industrial — Tel. 43-2605
4.ª Divisão — Pessoal — Tel. 43-3642

SUBCHEFIA — Tel. 43-3642

Subchefe
Ajudante de ordem
Assessoria
Divisão de Coordenação e Ensino
Divisão de Mobilização Técnica e Industrial — Tel. 43-5049
Divisão Administrativa
Chefe — Tel. 23-1147.
Seção de Administração
Almoxarifado — Tel. 43-7748
Tesouraria — Tel. 43-7395

Órgãos subordinados ao D.O.P.:

Diretoria Geral de Engenharia e Comunicações — Palácio da Guerra — 12.º e 13.º andares — Tel. 23-2556

FINS

Orientar, coordenar e fiscalizar tôdas as atividades relacionadas com a execução e conservação de obras militares, vias de transportes e eixos de imóveis sob jurisdição do Ministério. Coordenar e fiscalizar técnicamente os serviços de Obras e Vias de Transportes e o funcionamento do Serviço Rádio do Ministério da Guerra.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 23-2556

Secretário-Assistente

GABINETE

Chefe — Tel. 43-3621

Adjuntos

Seção de Pessoal e Contingente
Seção de Documentação e Expediente
Portaria

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES — Palácio Guerra, 4.º do andar

Diretor — Tel. 43-7667

Gabinete

Chefe — Tel. 25-5086

1.ª Seção — Pessoal e Contingente
2.ª Seção — Publicações, Biblioteca, Arquivo, Portaria
3.ª Seção — Expediente e Estudos Diversos

1.ª Divisão — Construções e Fortificações

Chefe — Tel. 43-7662

1.ª Seção — Projetos e Especificações — Tel. 43-3861
2.ª Seção — Cálculos e Orçamentos — Tel. 43-5474
3.ª Seção — Fortificações
4.ª Seção — Controle e Cadastro — Tel. 43-5104

2.ª Divisão — Eletrotécnica

Chefe — Tel. 43-7363

5.ª Seção — Projetos, Orçamentos e Normas Técnicas — Tel. 23-5532
6.ª Seção — Controle da Execução, Estudos Especiais — Tel. 23-5532
7.ª Seção — Controle e Cadastro — Tel. 43-7362

Órgãos subordinados à D. O. F.:

Serviços Regionais de Obras (*)

Comissões Regionais de Obras

1.ª Seção — Construção e Fortificações
2.ª Seção — Eletrotécnica
3.ª Seção — Patrimônio do Exército

Setores de Obras

Depósitos Regionais de Material de Construção

Chefe

Oficina de Manutenção

Encarregado

Seção de Reparações
Seção de Suprimento

Seção de Armazenagem

(*) Administrativa e disciplinarmente subordinados aos Comandos das respectivas Regiões Militares. Tecnicamente subordinados à D. O. F.

DIRETORIA DE VIAS DE TRANSPORTE

Diretor
Ajudante de ordens
Gabinete
Chefe
Adjuntos
Serviço de Pessoal e Contingente
Serviço de Expediente, e Correio
Serviço de Publicações, Divulgação e Desenho
Biblioteca-Arquivo
Portaria

Divisão Administrativa (em instalação)

Divisões Técnicas (em instalação

Órgãos subordinados

COMISSÕES DE ESTRADAS DE RODADEM

COMISSÕES DE RÊDE

BATALHÃO RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

22.045, de 13-11-46 — Aprova o regulamento do S.E.E. (D.O. 22-11-46)

23.069, de 12- 5-47 — Dá nova redação a dois dispositivos do Regulamento baixado pelo D. n.º 22-45/46 (D.O. 14-5-47)

36.266, de 30- 9-54 — Subordina à Diretoria de Engenharia, na parte referente ao seu emprego e aos trabalhos de construções, as unidades militares empenhadas nos trabalhos de construção do eixo ferroviário — Tronco Principal Sul (D. O. 2-10-54)

37.721, de 27- 4-55 — Cria o primeiro Grupamento de Engenharia e a Comissão Construtora do Nordeste, com a missão de executar obras rodo-ferroviárias e contra as sêcas (D.O. 27-4-55, pag. 8103)

39.030, de 17- 4-56 — Passam à subordinação da Diretoria de Engenharia o 1.º Grupamento de Engenharia e a Comissão Construtora do Nordeste (D.O. 17-4-56, pag. 7473

39.861, de 27- 8-56 — Amplia as atribuições e o número de Comissões de Rêde (D.O. 31-8-56, pag. 16.587)

39.900, de 4- 9-56 — Prescreve medidas de execução da Lei n.º 2.851/56, que dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 5-9-56, pag. 16.908)

Portarias n.os

58, de 31- 1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (D.O. 3-2-53)

652, de 5-10-54 — Determina a criação de mais uma divisão na Diretoria de Engenharia (D.O.7-10-54)

Aviso n.º

444, de 17- 6-55 — Define atribuições do Comandante do 1.º Grupamento de Engenharia e delimita sua zona de Trabalho (D. O. 11-8-55, pag. 15.462)

DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

Diretor

Gabinete

Chefe

Seção de Pessoal e Contingente
Seção de Documentação e Expediente

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Tesouraria

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO DO EXÉRCITO

Diretoria de Pesquisas Tecnológicas — Rua Barão de Mesquita — Tel. 47-4664

Diretor

Gabinete

Chefe de Gabinete — Tel. 48-4664

Seção de Desenho e Litografia
Seção de Documentação e Expediente
Seção de Pessoal

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Formação Sanitária
Seção Administrativa
Tesouraria

1.ª Divisão — Armas portáteis e Petrechos
2.ª Divisão — Artilharia e Foguetes
3.ª Divisão — Balística e Cálculos
4.ª Divisão — Química, Pólvora e Explosivos
5.ª Divisão — Eletrônica; Transmissões; Meios de Transportes, Geodésia e Construção
6.ª Divisão — Documentação técnica; normas: cadernos de encargos ensino técnico e metodologia

Campo de Provas da Marambáia

INSTITUTO MILITAR DE TECNOLOGIA

Diretor (o Comandante da E.T.E.)

Sub-Diretor

1.ª Divisão — Armamento

Chefe

1.ª Seção — Balística
2.ª Seção — Armas Portáteis
3.ª Seção — Artilharia e Reparos
4.ª Seção — Munições
5.ª Seção — Aparelhamento de Tiro
6.ª Seção — Engenhos
1.ª Sub-divisão — Documentação (*)
2.ª Sub-divisão — Manutenção (*)

(*) Existem *subdivisões* semelhantes em tôdas as outras *Divisões*.

2.ª Divisão — Química

Chefe

1.ª Seção — Couros e Fibras
2.ª Seção — Borracha e Plástico
3.ª Seção — Combustíveis, Lubrificantes, Óleos Vegetais e Derivados
4.ª Seção — Metais e Minérios
5.ª Seção — Tintas, Vernizes e Produtos Industriais
6.ª Seção — Espectrografia, Eletroquímica e Eletrometalurgia.
7.ª Seção — Explosivos e Agentes Agressivos

3.ª Divisão — Construção

Chefe

1.ª Seção — Solos e Geologia
2.ª Seção — Estática Experimental e Estruturas
3.ª Seção — Concreto e Argamassas
4ª. Seção — Materiais
5.ª Seção — Fortificação
6.ª Seção — Estradas
7.ª Seção — Hidráulica

4.ª Divisão — Metalurgia

Chefe

1.ª Seção — Metalurgia física
2.ª Seção — Usinagem
3.ª Seção — Fundição
4.ª Seção — Areias e Refratários
5.ª Seção — Tratamento térmico

5.ª Divisão — Eletricidade

Chefe

1.ª Seção — Aferição e Medidas Elétricas
2.ª Seção — Materiais elétricos
3.ª Seção — Máquinas elétricas
4.ª Seção — Equipamentos Elétricos
5.ª Seção — Controles Elétricos

6.ª Divisão — Automovel

Chefe

1.ª Seção — Motores
2.ª Seção — Chassis
3.ª Seção — Lubrificação e Arrefecimentos
4.ª Seção — Veículos blindados
5.ª Seção — Viaturas

7.ª Divisão — Geodésia

Chefe

1.ª Seção — Instrumentos óticos
2.ª Seção — Fotogrametria
3.ª Seção — Geofísica
4.ª Seção — Astronomia
5.ª Seção — Geodésia

8.ª Divisão — Transmissões

Chefe

1.ª Seção — Frequencimetria
3.ª Seção — Comunicação com fio

3.ª Seção — Comunicação sem fio
4.ª Seção — Elétro-acústica
5.ª Seção — Sistemas Especiais
6.ª Seção — Propagação e Antenas

9.ª Divisão — Eletrônica

Chefe

1.ª Seção — Válvulas
2.ª Seção — Alto Vácuo e Ótica Eletrônica
3.ª Seção — Controle eletrônico
4.ª Seção — Aquecimento
5.ª Seção — Aplicações especiais

10.ª Divisão — Física

Chefe

1.ª Seção — Medidas
2.ª Seção — Calor
3.ª Seção — Acústica
4.ª Seção — Ótica

Diretoria de Fabricação e Recuperação — Palácio da Guerra, 7.º andar
Tel. 23-5587

FINS

Regular as atividades dos arsenais e dos estabelecimentos de fabricação de armamento e munições, viaturas em geral e material de guerra química, de engenharia e de comunicações. Executar as grandes reparações desses materiais

Diretor Geral — Tel. 23-5587

Gabinete — Tel. 43-7336

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Fiscalização Administrativa — Tel. 43-8496
Tesouraria — Tel. 23-5459

1.ª Divisão — Programas de Produção e Orçamentos — Tel. 43-9144
2.ª Divisão — Controle de produção — Tel. 23-2831
3.ª Divisão — Recenseamento e organização industrial — Tel. 43-8748
Depósitos de Material — DF

Órgãos subordinados

ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA, RS

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

ARSENAL DA URCA

FÁBRICA DO ANDARAÍ — Rua Juiz de Fora, 15 — Tel. 38-2944.

FÁBRICA DE BONSUCESSO — Av. Teixeira de Castro, 1088 — Te. 30-1601

FÁBRICA DE CURITIBA, PR

FÁBRICA DA ESTRELA

FÁBRICA ITAJUBÁ, MD

FÁBRICA DE JUIZ DE FÓRA, MG

FÁBRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES — Praia de S. Cristovão, 520 — Tel. 48-1591

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS — Piquete, SP

SEÇÃO COMERCIAL — Av. Brasil, 655 — Tel. 28-7702

FÁBRICA DO REALENGO — Rua Bernardo de Vasconcelos, 219 — Tel. Bangu 1039

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.251, de 9-11-38 — Aprova o Regulamento de Administração do Exército (*D.O.* 30-9-38).

15.784, de 7- 6-44 — Aprova o Regulamento para o Instituto Militar de Tecnologia (*D.O.* 16-6-44).

21.738, de 20- 8-46 — Aprova o Regulamento do Departamento Técnico e de Produção do Exército (*D.O.* 6- 9-46).

23.198, de 11- 6-47 — Aprova o Regulamento do Serviço de Obras e Fortificações de Exército (*D.O.* 23-6-47).

29.808, de 26-7-51 — Altera o nome das Oficinas da Urca para "Arsenal da Urca" (*D.O.* 27-7-51).

31.210, de 29- 7-52 — Reorganiza os órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 20-8-52).

39.906, de 4- 9-56 — Prescreve medidas de execução da Lei. n.º 2851/56 (D.O. 5-9-56, pag. 16.908)

Portaria n.º

644, de 1-10-54 — Dá nova organização ao Departamento Técnico e de Produção (D. O. 5-10-54)

Aviso n.º

1.014, D-4, de 28-12-54 — Subordina o Instituto de Tecnologia à Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas (D. O. 30-12-54)

ZONAS DE EXÉRCITO

FINS

Dirigir, coordenar e fiscalizar a instrução, a disciplina e as atividades logísticas das Grandes Unidades, Regiões Militares e outros órgãos sob sua jurisdição. Subordinado tècnicamente ao Estado Maior do Exército, cabe-lhe o planejamento e a preparação, para a guerra, das fôrças terrestres subordinadas. O território atribuido a um Comando de Zona do Exército pode abranger uma ou mais Regiões Militares.

Jurisdição das Zonas de Exército

I EXÉRCITO — Rio de Janeiro, DF

COMANDO: Capital Federal

1.ª Região Militar — Rio de Janeiro, DF
Jurisdição: Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo

4.ª Região Militar — Juiz de Fora, MG
Jurisdição: Estado de Minas Gerais, menos os municípios atribuidos à 2.ª R. M.

II EXÉRCITO

COMANDO: São Paulo, SP

2.ª Região Militar — São Paulo, SP

Jurisdição: Estado de São Paulo, menos a parte limitada a Leste pelos Municípios de Tanabí, Monte Aprazível, Apanhadava, Promissão, Lins, Cafelândia, Pirajuí, Baurú, Piratininga, Duartina, São Pedro do Turvo e Salto Grande; parte de Goiás, do Sul do Município de Pôrto Nacional; parte do de Minas Gerais (Municípios do Triângulo Mineiro: Campina Verde, Itatiuaba, Frutal, Prata, Monte Alegre, Campo Formoso, Tupaciguara, Uberlândia, Conceição das Alagôas, Veríssimo, Araguarí, Uberaba, Nova Ponte e Indianópolis)

9.ª Região Militar — Campo Grande, MT

Jurisdição: Mato Grosso (menos o município de Aripuanã), parte Nordeste de São Paulo, não atribuida à 2.ª R. M.

III EXÉRCITO

COMANDO: Pôrto Alegre, RS

3.ª Região Militar — Pôrto Alegre, RS

Jurisdição: Rio Grande do Sul

5.ª Região Militar — Curitiba, PR

Jurisdição: Paraná, Santa Catarina

IV EXÉRCITO

COMANDO: Recife, PE

6.ª Região Militar — Salvador, BA

Jurisdição: Bahia — Sergipe

7.ª Região Militar — Recife, PE

Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas e Território Federal de Fernando de Noronha

8.ª Região Militar — Belém, PA

Jurisdição: Amazonas, Pará, parte Norte de Goiás (inclusive Município de Pôrto Nacional), parte de Mato Grosso (Município de Aripuanã) e Territórios Federais do Amapá, Acre e Guaporé

10.ª Região Militar — Fortaleza, CE

Jurisdição: Maranhão, Piauí e Ceará.

ORGANIZAÇÃO-PADRÃO DOS EXÉRCITOS

COMANDO

Comandante
Assistente-Secretário
Ajudante de Ordens, 2
Chefe de Estado Maior
Adjunto

ESTADO MAIOR GERAL

Seção de Planejamento e Cooperação
Chefia
1.ª Subseção — Planos e Operações
2.ª Subseção — Cooperação (Marinha e Aeronáutica)
1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Assuntos reservados: Relações Públicas
3.ª Seção — Instrução
4.ª Seção — Suprimentos: Transportes; Equipamento do território

AJUDÂNCIA GERAL

Chefia (Ajudante Geral)
Arquivo
Correio
Expediente
Fiscalização Administrativa
Tesouraria — Almoxarifado
Serviço Especial

COMPANHIA DO QUARTEL GENERAL

ESTADO MAIOR ESPECIAL

Serviço de Comunicações
Serviço de Engenharia
Serviço de Material Bélico
Serviço de Obras e Fortificações
Serviço de Polícia
Serviço de Saúde
Serviço de Veterinária

Orgãos subordinados

Batalhão de Polícia do Exército
Grandes Unidades
Regiões Militares
Unidades e Subunidades das Armas e Serviços

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851, de 25- 5-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D. O. 28-8-56)

Decretos-leis n.ºs

3.135, de 24- 3-41 — Reorganiza o estabelecimento de subsistência militar das 1.ª, 2.ª e 4.ª regiões militares (D. O. 26-3-41).

3.145, de 25- 3-41 — Reorganiza o Estabelecimento Central de Intendência e o Estabelecimento de Material da 2.ª Região Militar (D. O. 27- 3-41).

3.314, de 26- 5-41 — Reorganiza os Grupos de Regiões Militares (D. O. 28- 5-41).

4.024, de 16 -1-42 — Cria a Formação Sanitária da 7.ª Região Militar (D. O. 19-1-42).

4.074, de 31- 1-42 — Organiza o 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 7.ª Região Militar (D. O. 2-2-42)

4.075, de 31- 1-42 — Organiza a 7.ª Divisão de Infantaria, com séde em Recife (D. O. 2-2-42).

4.031, de 19- 1-42 — Cria a Artilharia Divisionária da 7.ª Região Militar, com séde em Recife (D. O. 21-1-42).

4.248, de 10- 4-42 — Organiza a 5.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte de Monduba (D. O. 13-4-42).

4.224, de 2- 4-42 — Cria a 3.ª Brigada de Infantaria com séde em Fortaleza (D. O. 6-4-42).

4.302, de 16- 5-42 — Organiza um hospital militar de 3.ª classe na 7.ª Região Militar (D. O. 19-5-42).

4.303, de 16- 5-42 — Organiza, a título provisório, um hospital de 4.ª classe na 7.ª Região Militar (D. O. 19-5-42).

4.307, de 19- 5-42 — Organiza, com séde na 3.ª Região Militar, o 3.º Depósito Regional de Material Sanitário (D. O. 20-5-42).

4.329, de 23- 5-42 — Cria um destacamento misto de sapadores e pontoneiros em Fernando de Noronha (D. O. 26-5-42).

4.340, de 26- 5-42 — Cria a 1.ª Bateria Independente de Metralhadoras Antiaérea, na 7.ª Região Militar (D. O. 28-5-42).

4.341, de 26- 5-42 — Cria o 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportado, na 7.ª Região Militar (D. O. 28-5-42).

4.342, de 26- 5-42 — Cria o 7.º Grupo de Artilharia de Dorso na 7.ª Região Militar (D. O. 28-5-42).

4.411, de 26- 6-42 — Cria os 2.º e 3.º Grupos Móveis de Artilharia de Costa, na 7.ª Região Militar (D. O. 29-6-42).

4.412, de 26- 6-42 — Organiza o Estabelecimento de Material de Intendência da 7.ª Região Militar (D. O. 29-6-42).

4.762, de 9- 9-42 — Cria o 4.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 7.ª Região Militar (D. O. 10-9-42).

4.673, de 9- 9-42 — Cria o 5.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 7.ª Região Militar (D. O. 10-9-42).

4.702, de 17-9-42 — Extingue a 1.ª Brigada de Infantaria, com séde em Natal (D. O. 19-9-42).

4.703, de 17-9-42 — Extingue a 2.ª Brigada de Infantaria, com séde em Natal (D. O. 19-9-42).

4.706, de 17-9-42 — Cria a 10.ª Região Militar, com séde em Fortaleza (D. O. 19-9-42).

4.706-A, de 17-9-42 — Cria a Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria (normal) (D. O. 19-9-42).

4.714, de 18-9-42 — Cria o 7.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 3.ª Região Militar (D. O. 21-9-42).

4.715, de 18-9-42 — Cria o 6.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 2.ª Região Militar (D. O. 21-9-42).

4.793, de 6-10-42 — Cria a 1.ª Companhia Montada de Trasmissão na 3.ª 3.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4.794, de 6-10-42 — Cria o 20.º Regimento de Infantaria na 5.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4.795, de 6-10-42 — Cria o 18.º Regimento de Infantaria com séde em Salvador (D. O. 8-10-42).

4.796, de 6-10-42 — Cria o 1.º Batalhão de Carros de Combate Leves, na 7.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4.797, de 6-10-42 — Cria os 37.º e 40.º Batalhões de Caçadores na 7.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4.798, de 6-10-42 — Cria o 1.º Grupo Independente de Artilharia na 7.ª (D. O. 8-10-42).

4.799, de 6-10-42 — Cria o 9.º Batalhão de Engenharia na 9.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4.844, de 19-10-42 — Cria a 9.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (D. O. 21-10-42).

4.845, de 19-10-42 — Cria a 7.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (D. O. 21-10-42).

4.903, de 31-10-42 — Dá organização ao Quartel General da 10.ª Região Militar, com séde em Fortaleza (D. O. 5-11-42).

4.904, de 31-10-42 — Cria a 7.ª Companhia Independente de Transmissões, com sede em Recife (D. O. 5-11-42).

4.905, de 31-10-42 — Cria a 14.ª Companhia Independente de Transmissões, com sede em Natal (D. O. 5-11-42).

4.906, de 31-10-42 — Cria o 7.º Batalhão de Engenharia na 7.ª Região Militar (D. O. 5-11-42).

4.907, de 31-10-42 — Estabelece sôbre o comando da 6.ª Região Militar (D. O. (D. O. 5-11-42).

4.908, de 31-10-42 — Transfere para João Pessoa a sede do comando da 6.ª Região Militar (D. O. 5-11-42).

4.909, de 31-10-42 — Transfere para Maceió a sede do Comando da Infantaria Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria (D. O. 5-11-42).

4.910, de 31-10-42 — Transfere, de Campina Grande para Maceió a sede do 22.º Batalhão de Caçadores (D. O. 5-11-42).

4.911, de 31-10-42 — Transfere de Recife para Olinda a sede do 7.º Grupo de Artilharia de Dorso (D. O. 5-11-42).

4.912, de 31-10-42 — Cria o 3.º Batalão de Fronteira, com sede em Oiapoque (D. O. 5-11-42).

4.913, de 31-10-42 — Cria o 35.º Batalhão de Caçadores com séde em Bragança (D. O. 5-11-42).

5.003, de 27-11-42 — Cria o 2.º Batalhão de Carros de Combate (D.O. 30-11-42)

5.004, de 27-11-42 — Cria a 1.ª Companhia de Vigilância do Ar (D. O. 30-11-42)

5.172, de 6- 1-43 — Cria a 1.ª Companhia de Engenhos da 1.ª Divisão de Infantaria (D. O. 8-1-43).

5.173, de 6- 1-43 — Cria a 7.ª Companhia de Engenhos da 7.ª Divisão de Infantaria (D. O. 8-1-43).

5.174, de 6- 1-43 — Cria a 14.ª Companhia de Engenhos da 14.ª Divisão de Infantaria (D. O. 8-1-43).

5.318, de 12- 3-42 — Transfere a sede do 37.º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-3-43).

5.319, de 12- 3-43 — Transfere a sede do 22.º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-3-43).

5.320, de 12- 3-43 — Transfere a sede do 21.º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-3-43).

5.332, de 19- 3-43 — Extingue a 1.ª Bateria Independente de Metralhadoras Anti-aéreas da 7.ª Região Militar (D. O. 22-3-43).

5.350, de 26 -3-43 — Dá nova sede ao 2.º Batalhão de Carros de Combate (D. O. 30- 3-43).

5.351, de 26 -3-43 — Cria o 3.º Batalhão de Carros de Combate, com sede na Capital Federal (D. O. 30-3-43).

5.352, de 26- 3-43 — Cria a 7.ª Companhia de Transmissões Regional (D. O. 30-3-43).

5.367, de 1- 4-43 — Cria a 3.ª Batalhão de Engenharia com sede em Pôrto Alegre (D. O. 3-4-43).

5.370, de 2- 4-43 — Cria o 13.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, na 1.ª Região Militar (D. O. 5-4-43).

5.371, de 2- 4-43 — Cria o Estabelecimento de Subsistência da 10.ª Região Militar (D. O. 5-4-43).

5.386, de 9- 4-43 — Transfere de Curitiba para Pôrto União na 5.ª Região Militar, a sede do 5.º Batalhão de Engenharia (D. O. 12- 4-43).

5.388, de 12- 4-43 — Lei de Organização dos quadros e efetivos do Exército (D. O. 16- 4-43; rep. D. O. 20-7-43).

5.489, de 17 -5-43 — Extingue o 2.º Regimento Autometralhadoras de Divisão de Cavalaria com sede em Uruguaiana (D. O. 19-5-43).

5.490, de 17- 5-43 — Extingue o 3.º Regimento Autometralhadoras de Divisão de Cavalaria com sede em Bagé (D. O. 19-5-43).

5.491, de 17- 5-43 — Cria o 7.º Grupo Motomecanização de Reconhecimento com Sede em Recife (D. O. 19-5-43).

5.492, de 17- 5-43 — Cria o 2.º Regimento Motomecanizado com sede em Uruguaiana (D. O. 19- 5-43).

5.493, de 17- 5-43 — Cria o 3.º Regimento Motomecanizado com sede em Bagé (D. O. 19-5-43).

5.494, de 17- 5-43 — Extingue a 1.ª Companhia de Engenhos, da 1.ª Divisão de Infantaria (D. O. 19-5-43).

5.495, de 17- 5-43 — Extingue a 14.ª Companhia de Engenhos da 14.ª Divisão de Infantaria (D. O. 19-5-43).

5.496, de 17- 5-43 — Extingue a 7.ª Companhia de Engenhos da 7.ª Divisão de Infantaria (D. O. 19-5-43).

5.497, de 17 -5-43 — Cria o 1.º Batalhão de Engenhos com sede na Capital Federal (D. O. 19-5-43).

5.498, de 17- 5-43 — Cria o 7.º Batalhão de Engenhos com sede em Recife (D. O. 19- 5-43).

5.499, de 17 -5-43 — Cria o 14.º Batalhão de Engenhos, com sede em Natal (D. O. 19- 5-43).

5.500, de 17- 5-43 — Cria o Esquadrão de Trem Morotizado do 3.º Grupo de Trem Misto (D. O. 19- 5-43).

5.519, de 25 -5-43 — Cria o 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, com sede na Capital Federal (D. O. 27-5-43).

5.549, de 4- 6-43 — Dispõe sôbre o Comando do Destacamento Misto de Guarnição, com sede em Fernando de Noronha (D. O. (D. O. 7-6-43).

5.590, de 18- 6-43 — Transfere de Fernando ce Noronha para Vitória, Estado do Espírito Santo, a sede do 1.º Grupo Independente de Artilharia (D. O. 21- 6-43).

5.591, de 18- 6-43 — Transfere, de Fernando de Noronha, para Campina Grande, Paraíba, a sede do 31.º Batalhão de Caçadores (D. O. 21-6-43).

5.647, de 5- 7-43 — Cria a 1.ª Companhia Rodoviária Independente com sede em Cáceres, Mato Grosso (D. O. 7-7-43).

5.760, de 23- 8-43 — Cria o 14.º Batalhão de Engenharia, com sede em Campina Grande, Paraíba (D. O. 25-8-43).

5.817, de 15- 9-43 — Transfere a sede do 1.º Regimento de Artilharia Mista (D. O. 17- 9-43).

5.951, de 29-10-43 — Cria o 1.º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (D. O. 1-11-43).

6.070, de 6-12-43 — Cria o 2.º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (D. O. 8-12-43).

6.174, de 6- 1-44 — Extingue a 7.ª Divisão de Infantaria da 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.175, de 6- 1-44 — Extingue a Infantaria Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.176, de 6- 1-44 — Extingue a Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-11-44).

6.177, de 6-1 -44 — Extingue a Infantaria Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.178, de 6- 1-44 — Extingue a Artilharia Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.179, de 6- 1-44 — Extingue a 14.ª Divisão de Infantaria da 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.180, de 6- 1-44 — Cria o Destacamento de Natal, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.181, de 6- 1-44 — Cria a 1.ª Brigada de Infantaria da 7.ª Divisão de Infantaria, tipo especial, com sede na 7.ª Divisão Militar (D. O. 8-1-44).

6.182, de 6- 1-44 — Cria a 2.ª Brigada de Infantaria da 7.ª Divisão de Infantaria, tipo especial, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.183, de 6- 1-44 — Cria a Artilharia Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria, tipo especial, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.184, de 6 -1-44 — Cria a 7.ª Divisão de Infantaria, tipo especial, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.185, de 6- 1-44 — Cria a 1.ª Companhia Especial de Manutenção (D. O. 8-1-44).

6.186, de 6- 1-44 — Cria o 38.º Batalhão de Caçadores, com sede na 2.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.279, de 17- 2-44 — Cria o 39.º Batalhão de Caçadores com sede na 3.ª Região Militar (D. O. 19-2-44).

6.310, de 3 -3-44 — Extingue o 2.º Esquadrão de Trem (D. O. 6-3-44).

6.311, de 3- 3-44 — Extingue o 3.º Esquadrão de Trem Automóvel (D. O. 6—344).

6.312, de 3- 3-44 — Extingue o 4.º Esquadrão de Trem (D. O. 6-3-44).

6.313, de 3- 3-44 — Cria o 3.º Corpo de Trem Motorizado (D. O. 6-4-34).

6.314, de 3- 3-44 — Cria o 3.º Corpo de Trem Misto (D. O. 6-3-44).

6.315, de 3 -3-44 — Cria o 4.º Corpo de Trem Motorizado (D. O. 6-3-44).

6.318, de 6- 3-44 — Cria um Hospital de 2.ª classe em Ponta Grossa (D. O. 8-3-44).

6.362, de 22- 3-44 — Cria o 3.º Batalhão de Engenhos (D. O. 24-3-44).

6.363, de 22- 3-44 — Cria o 6.º Batalhão de Engenhos (D. O. 24- 3-44).

6.451, de 28 -4- 44— Transfere a sede do 3.º Batalhão de Carros de Combate (D. O. 2-5-44).

6.482, de 9- 5-44 — Cria o 1.º Regimento de Carros de Combate (D. O. 11-5-44).

6.483, de 9- 5-44 — Cria a 2.ª Bateria Móvel de Artilharia de Costa (D. O. 11- 5-44).

6.484, de 9- 5-44 — Cria a 1.ª Companhia Independente de Infantaria, tipo especial, (D. O. 11-5-44).

6.492, de 12- 5-44 — Cria a 10.ª Companhia de Transmissões (D. O. 15-5-44).

6.493, de 12- 5-44 — Transfere a sede do 30.º Batalhão de Caçadores (D. O. 15- 5-44).

6.494, de 12- 5-44 — Transfere a sede do 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (D. O.15- 5-44).

6.498, de 13- 5-44 — Cria a 2.ª Companhia Rodoviária independente (D O. 16-5-44).

6.514, de 19- 5-44 — Extingue o Destacamento Misto de Sapadores e Pontoneiros (D. O. 22- 5-44).

6.652, de 30- 6-44 — Cria o 4.º Batalhão de Fronteiras D. O. 3-7-44).

6.844, de 1- 9-44 — Cria Unidades Divisionárias de Manutenção das Grandes Unidades de Cavalaria (D. O. 4-8-44).

6.899, de 25- 9-44 — Cria a 1.ª Companhia Leve de Manutenção (D. O. 27- 9-44).

7.746, de 9- 4-45 — Modifica o art. 1.º do D.l n.º 5.388-43 (D. O. 11-4-45).

8.151, de 29-10-45 — Cria o Serviço de Motomecanização da 1.ª Região Militar (D. O. 6-11-45).

8.976, de 14 -2-42 — Transfere o 27.º Batalhão de Caçadores da 2.ª Zona para a 1.ª Brigada de Infantaria (D. O. 16-2-46).

9.162, de 11- 4-46 — Cria o Depósito de Motomecanização da 2.ª Região Militar e a 2.ª Companhia Leve de Manutenção (D. O. 13- 4-46).

9.333, de 10- 6-46 — Extingue os Comandos de Infantaria Divisionária das 1.ª, 2.ª 3ª, 4ª e 5.ª Divisão de Infantaria (D. O. 12-6-46).

9.334, de 10 -6-46 — Extingue os Comandos das 1.ª e 2.ª Brigadas de Infantaria (D. O. 12-6-46).

9.349, de 12- 6-46 — Cria nas 1.ª 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª Divisões de Infantaria o cargo de sub-comandante da Divisão de Infantaria (D. O. 14-6-46).

9.350, de 12- 6-46 — Cria os Comandos das 1.ª e 5.ª Divisão de Infantaria (D. O. 14 -6-46).

9.351, de 12- 6-46 — Cria o Destacam nto Misto de Santos (D. O. 14-6-6).

9.381, de 19 -6-46 — Cria os Comandos de Artilharia Divisionária das 2.ª 5.ª e 7.ª Divisões de Infantaria (D. O. 21-6-46).

9.425, de 4- 7-46 — Dá ao 1.º Regimento de Cavalaria a denominação de Cavalaria de Guardas (Dragões da Independência) (D. O. 6-7-46).

9.441, de 10 -7-46 — Cria a 14.ª Circunscrição de Recrutamento e transfere a 6.ª Circunscrição de Recrutamento, com sede em Baurú, para jurisdição da 9.ª Região Militar (D. O 12-7-46).

9.510, de 24 -7-46 — Cria os Comandos da Zona Sul, Centro Leste e Norte (D. O. 26-7-46).

Decretos n.os

8.522, de 8- 1-42 — Cria a 6.ª Circunscrição de Recrutamento (D. O. 12-1-42).

9.763, de 19- 6-42 — Dispõe sôbre praças dos contingentes de fronteira e subunidades de fronteira da 8.ª Região Militar (D. O. 21-6-42).

10.560, de 2-10-42 — Cria a 22.ª Circunscrição de Recrutamento 5-10-42).

11.277, de 8-1- 43 — Cria a 10.ª Circunscrição de Recrutamento Militar (D. O. 11-1-43).

11.451, de 1- 2-43 — Aprova o Regulamento n.º 25, para as Grandes Unidades e seus Estados-Maiores, Comandos de Armas da Divisão de Infantaria e Comandos de Brigadas em tempo de paz. (D. O. 12-2-43).

14.384, de 1-10-20 — Aprova o Regulamento para a Direção das Grandes Unidades.

15.065, de 24-10-21 — Aprova o Regulamento para as Grandes Comandos, Comandos de Brigadas e Quartéis Generais em tempo de paz.

16.921, de 23-10-44 — Cria a 3.ª Companhia Rodoviária Independente, com aproveitamento de um Batalhão Rodoviário (D. O. 25-10-44).

19.116, de 6- 7-45 — Extingue o Destacamento Misto de Fernando de Noronha, e autoriza a organização de uma guarnição na mesma ilha (D. O. 9- 7-45).

21.508, de 24 -7-46 — Cria Depósitos de Material Sanitário nas 2.ª, 4.ª, 6.ª 9.ª e 10.ª Regiões Militares (D. O. 26-7-46).

21.816, de 4- 9-46 — Aprova o Regulamento para os Grandes Comandos (D. O. 6-9-46).

22.356, de 27-12-46 — Dá nova denominação ao Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar (D. O. 30-12-46).

22.946, de 16- 4-47 — Altera os arts. 11, 17 e 18 do Regulamento para os Grandes Comandos (D. O. 18-4-47).

26.804, de 27-12-48 — Altera o Título III do Regulamento para os Grandes Comandos (D. O. 29-12-48).

28.837 de 7-11-50 — Classifica a Guarnição Especial do Forte Príncipe de Beira, na 8.ª Região Militar (D. O. 9-11-50).

34.152, de 12-10-53 — Denomina "Forte de Tamandaré" o atual Forte Lage (D. O. 12-10-53).

36.620, de 18-12-54 — Revigora os arts. 69 e 70 do Regulamento n.º 25, baixado com o D. n.º 11.451-43 (D. O. 21-12-54)

36.787, de 19- 1-55 — Cria os 3.º e 4.º Batalhões Ferroviários e 1.º Batalhão Rodoviário (D.O. 21-1-55, pag. 385)

36.918, de 17- 2 55 — Extingue e organiza unidades do Exército (D.O. 19-2-55, pag. 2745)

37.014, de 9- 3-55 — Cria a 2.ª Cia. Depósito de Intendência e torna sem sem efeito a 2.ª Cia. de Intendência (D.O. 11-3-55, pag. 4130)

38.246, de 17-11-55 — Dispõe sôbre a mudança de sede da 5.ª Divisão de Infantaria e da Infantaria Divisionária da 5.ª Divisão de Infantaria (D.O. 18-11-55, pag. 21.206)

38.247, de 17-11-55 — Mudança da sede do 12.º Regimento de Infantaria (D.O. 18-11-55, pag. 21.206)

38.318, de 19-11-55 — Cria novas unidades no Território da 8. .ª Região Militar (D.O. 21-12-55, pag. 23.225)

38.813, de 2- 3-56 — Dispõe sôbre a unificação de Comando de Regiões Militares e Divisões de Intendência (D.O. 2-3-56, pag. 3785)

38.835, de 6- 3-56 — Altera a redação do item II do art. 1.º do D. n.... 31.452/53 (D.O. 6-3-56, pag. 4066)

39.775, de 13- 8-56 — Restabelece o 9.° Batalhão de Engenharia de Combate, com a denominação de "Batalhão Carlos Camisão" (D.O.16.856, pag.15.361)

39.861, de 27- 8-56 — Amplia as atribuições e o número de Comissões de Rêde (D.O. 31-8-56, pag. 16.587)

39.863, de 28- 8-56 — Cria os Exércitos constitutivos das Fôrças Terrestres (D.O. 28-8-56, pag. 16.313)

39.857, de 25- 8-56 — Dá a denominação de "Estabelecimento General Sampaio" ao conjunto de orgãos sediados na Lapa, na Capital paulista (D.O. 28-8-56, pag.16.312)

Portarias n.os

58, de 31- 1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do Ministério da Guerra (D. O. 3-2-53).

480, de 20- 7-54 — Instruções provisórias para o comando das Zonas Militares (D. O. 23- 7-54).

115, de 21- 3-55 — Dá nova redação aos art. 35 da Portaria 480/54..... (D.O. 25-2-55, pag. 3.012)

1.624, de 15- 9-56 — Cria a Guarnição do Realengo (D.O. 22-9-56, pag. 18.082)

Avisos n.os

687, de 1-11-50 — Declara que a 4.ª Companhia Média de Manutenção passa a ter autonomia administrativa, de acôrdo com o art. 25 do Exército (D. O. 6-11-50).

740, de 21-11-50 — Declara que a 4.ª Companhia Leve de Manutenção, passa a ter autonomia administrativa, de acôrdo com o art. 25 do Regulamento do Exército (D. O. 23-11-50).

ORGÃOS EM REGIME ESPECIAL VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTERIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR

TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR

FINS

Zelar, junto à Justiça Militar, pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da Justiça Militar (*)
Promotores Militares (**).

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal, Arts. 125 a 127.

Lei n.º:

1 341, de 30- 1-51 — Lei Orgânica do Ministério Público da União (D. O. 1-2-51).

Decreto-lei n.º

925, de 2-12-38 — Estabelece o Código da Justiça Militar.

(*) — Funciona junto ao Superior Tribunal Militar
(**) — São de 1.ª categoria os promotores que servem junto à Procuradoria Geral; de 2.ª os que funcionam perante as auditórias do Distrito Federal; de 3.ª os demais.

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA

ORGANIZAÇÃO

Governador (Comandante da Guarnição Militar)
Secretário do Território

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.102, de 9- 2-42 — Cria o Território Federal de Fernando de Noronha.

5.718, de 3- 8-43 — Dispõe sôbre a administração do Território. (D. O. 4-8-53).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E
NEGÓCIOS INTERIORES

DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
MINISTRO
GABINETE
Seção de Segurança Nacional
Consultor Geral da República
Serviço de Documentação
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política

MINISTRO

GABINETE

CONSELHO NACIONAL DO TRÂNSITO
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
AGÊNCIA NACIONAL
ARQUIVO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA
COLONIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL
COLONIA PENAL CÂNDIDO MENDES
CONSULTOR GERAL DA REPÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA
INSPETORIA GERAL PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL
PENITENCIÁRIA DE MULHERES
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Órgão em regime especial

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Órgãos vinculados ao Ministério

ADMINISTRAÇÕES TERRITORIAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MINISTRO — Rua México, 128 — Tel 42-0342

GABINETE

FINS

Examinar os assuntos e questões dependentes da deliberação do Ministro e executar os expedientes relacionados com os mesmos.

CHEFE — Tel. 42-2942

Sub-chefe — Tel. 22-2903
Secretário Particular
Oficiais de Gabinete — Tel. 42-2948
Assistentes — Tels. 22-0772, 22-7952 e 22-0758
Ajudante de Ordens

Secretaria Geral
Setor de Estudos
Setor de Divulgação
Setor de Recepção e Representação
Portaria

CONSULTOR JURÍDICO

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.564, de 7-1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos Consultores Jurídicos dos Ministérios e do Departamento Administrativo do Serviço Público (D. O. 7-1-46, retif. D. O. 12-1-46 e D. O. 26-1-46).

Decreto n.º

20.838, de 21-12-31 — Cria o lugar de Consultor Jurídico do M. J. N. I. e extingue o de Secretário do respectivo ministro.

39.134, 3- 2-49 — Aprova o Regimento do Gabinete (D.O. 7-5-65, pag. 9218)

CONSELHO NACIONAL DO TRÂNSITO — Rua México, 128 — Tels 22-7045 e 22-9933

FINS

Zelar pela observância do Código Nacional do Trânsito, em todo o território nacional, e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais de Trânsito; organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e das infrações; coordenar, no Distrito Federal, as atividades das repartições públicas e emprêsas particulares, em benefício da regularidade do trânsito de veículos; promover a organização de percursos turísticos, de acôrdo com a rêde rodoviária nacional; estudar e propor as medidas, de ordem administrativa ou técnica, que se relacionem com a seleção dos condutores de veículos, a sinalização, a importação de veículos automotores para passageiros ou carga e a concessão dos serviços de transportes coletivos.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)

Membros, 7 (o Diretor do Serviço de Trânsito; um representante da Prefeitura do D. F.; um do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; um do Estado Maior do Exército, 1 do Touring Club do Brasil; um do Automovel Club do Brasil e um da Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.416, de 24- 8-51 — Modifica a redação do art. 135, letra *a*, do Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 28-8-51).

Decretos-leis n.os

2.994, de 28- 1-41 — Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 30-1-41, retif. *D. O.* 31-1-41).

3.651, de 25- 9-41 — Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 27-9-41).

5.464, de 7- 5-43 — Modifica o art. 135 do Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 10-5-43).

7.604, de 31- 5-45 — Modifica dispositivo do Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 2-6-45).

Decretos n.os

8.576, de 21- 1-42 — Aprova o Regimento do Conselho Nacional do Trânsito (*D. O.* 23-1-42).

20.483, de 24- 1-46 — Aprova o Regulamento para os serviços de Trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2-2-50).

27.758, de 1- 2-50 — Altera o Regulamento dos serviços de Trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2-2-50).

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL — Rua da Assembléia, 51 — 10.º andar.

FINS

Proceder como órgão auxiliar da Justiça, nos casos de livramento condicional, e consultivo do Presidente da República, nos casos de graça, comutação e indulto.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros) — Tel. 42-1058

Membros, 7 (Procurador da República, 1 representante do Ministério Público local e 5 pessoas gradas)

Órgão executivo

Secretário-Geral — Tel. 22-6225

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.736, de 1-11-40 — Dispõe sôbre a situação de liberdade condicional em face da Lei de Serviço Militar (*D. O.* 12-11-40).

2.848, de 7-12-40 — Código Penal (*D. O.* 14-9-51).

3.276, de 16- 5-41 — Altera o § 5.º do art. 2.º do Decreto n.º 16.665-24 (*D. O.* 20-5-41).

3.688, de 3-10-41 — Lei das Contravenções Penais (*D. O.* 4-10-44).

3.689, de 3-10-41 — Código de Processo Penal (*D. O.* 23-7-53).

3.914, de 9-12-41 — Lei de Introdução do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais (*D. O.* 11-12-41).

3.931, de 11-12-41 — Lei de Introdução do Código de Processo Penal (*D. O.* 13-12-41).

6.026, de 24-11-43 — Dispõe sôbre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de atos considerados infrações penais (*D. O.* 26-11-43).

Decretos n.os

16.665, de 6-11-24 — Regula o livramento condicional.

22.909, de 10- 7-33 — Cria o lugar de Secretário Geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

24.797, de 14- 7-34 — Cria o sêlo Penitenciário.

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Rua México, 128 — 5.º andar.

FINS

Estudar, em tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições de seu Ministério; centralizar, na esfera de competência do Ministério, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que aquêle caberá desempenhar em tempo de guerra; assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o seu Ministério, a Secretária Geral do C. S. N, e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-7917
Secretário
Corpo Técnico
Membros, 10 (inclusive o Diretor e o Secretário)
Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D. O.* 7-10-42).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares (*D. O.* 10-9-46).

Decretos n.os

4.517, de 12- 8-39 — Dá organização à Seção.

24.468, de 4- 2-48 — Aprova o Regimento da Seção (*D. O.* 9-2-48).

26.524, de 29- 3-49 — Altera os artigos 33 e 34 do Regimento da Seção (*D. O.* 31-3-49).

32.399, de 11- 3-53 — Altera os Arts. 5.º, 19 e 33 do Regimento da Seção (*D. O.* 14-3-53).

AGÊNCIA NACIONAL — Av. Presidente Wilson, 164 — Tel 22-7610

FINS

Ministrar aos órgãos federais, estaduais e municipais, ao público, às associações e a à imprensa, às agências telegráficas e ao rádio, tôda sorte de informações sôbre assuntos de interêsse da Nação, ligados à sua vida social, cívica, política, administrativa, financeira, econômica, cultural e artística. Manter o jornal cinematográfico de caráter noticioso e o boletim informativo radiofônico para todo o país.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tels. 32-8944 e 22-7519

Secretário

Secretaria — Tels. 22-1066

Serviço de Administração

Diretor — Tel. 32-9283

Setor de Pessoal — Tel. 42-4008
Setor de Material — Tel. 32-8533
Setor de Orçamento
Portaria — Tel. 22-1286
Garagem — 52-6811

Serviço de Documentação

Divisão de Informações

Diretor

Serviço de Imprensa

Chefe

Seção de Imprensa Local
Seção de Imprensa do Interior
Seção de Imprensa do Exterior
Estação Radiotelegráfica
Setor de Fotografia
Turma de Expedição

Serviço de Radiodifusão
Chefe
Seção de Redação
Estúdio
Seção de Manutenção e Reparos
Seção de Instalações Externas
Serviço de Cinema
Chefe
Seção de Filmagem
Laboratório

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7.582, de 25- 5-45 — Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações (*D. O.* 28-5-45).

9.788, de 6- 9-46 — Extingue o Departamento Nacional de Informações mantendo a Agência Nacional, como órgão diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (*D. O.* 10-9-46).

Decreto n.º

39.447, de 26- 6-56 — Aprova o Regimento da Agência Nacional. (D.O..... 26-6-56), pág. 12.393, ref D.O. 3-7-56)

ARQUIVO NACIONAL — Praça da Republica, 26

FINS

Guardar os papéis considerados de "arquivo morto", de todos os órgãos da Administração Pública Federal; promover a aquisição de documentos relativos à administração, história e geografia do Brasil e quaisquer outros de interêsse nacional e recolher todos os processos findos do Distrito Federal e dos Territórios; contribuir para a difusão da cultura, incentivando a consulta pública de livros e documentos, promovendo conferências sôbre assuntos históricos, exposições comemorativas das grandes datas nacionais e concursos sôbre fatos históricos, atendendo a consultas sôbre a história pátria e fornecendo cópias e certidões dos documentos e mapas arquivados; e, finalmente, fornecer certidões de desembarque de estrangeiros, para efeito do respectivo registro.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-4441
Seção Administrativa
Seção de Biblioteca
Gabinete Fotográfico
Oficina de Encadernação
Seção Histórica
Seção Legislativa e Judiciária.

LEGISLAÇÃO

Constituição Política do Império do Brasil, de 25-3-1824 (Art. 70).

Decretos n.os

47, de 25-4-1840 — Revoga algumas disposições do Regulamento n.º 2, de 2-1-1838.

16.036, de 14- 5-23 — Aprova o regulamento para o Arquivo Nacional.

24.235, de 14- 5-34 — Altera dispositivo constante do Regulamento do Arquivo.

Regulamento n.º

2, de 2- 1-1838 — Dá instruções sôbre o Arquivo Público, provisòriamente instalado na Secretaria de Estado dos Negócios do Império.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D.A.) — Rua Senador Dantas, 61 — Tel 22-9933 (Rêde)

FINS

Promover ou superintender a execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, obras e comunicações.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 42-7101 e r. 23

Secretário — Tel. 42-7101 e r. 23

Divisão do Material

Diretor — Tel. 42-9257 e r. 17

Secretário — Tel. 42-9257 e r.17

Seção de Abastecimento — Tel. 42-9257 e r. 33

Seção Administrativa — Tel. 42-7396 e r. 15

Seção de Aplicação e Recuperação — Tel. 42-7470 e r. 30

Seção de Contabilidade — Tel. 42-9151 e r. 31

Divisão do Pessoal

Diretor — Tel. 42-7255 e r. 54

Secretário — Tel. 42-7255 e r. 54

Seção de Assistência Social — Tel. 22-0787, 22-0774 e r. 42

Seção de Cadastro — Tel. 22-8780 e r. 56

Seção de Classificação e Lotação — Tel. 32-6656 e r. 43

Seção de Direitos e Deveres — Tel. 22-2545 e r. 51

Seção Financeira — Tel. 42-5932 e r. 19 e 46

Seção de Movimentação — Tel. 32-4648 e r. 55

Seção do Pessoal Militar — Tel. 22-7987 e r. 13

Divisão de Obras

Diretor — Tel. 22-6966 e r. 22

Secretário — Tel. 42-8340 e r. 22

Seção Administrativa — Tel. 52-2577 e r. 20
Seção Técnica — Tel. r. 12, 18 e 29.

Divisão do Orçamento

Diretor — Tel. 42-8283 e r. 49

Secretário — Tel. 42-8283 e r. 49

Seção de Contrôle da Execução Orçamentária — Tel 42-5923 e r. 26

Seção de Previsão Orçamentária — Tel. 32-7324 e r. 35.

Seção de Organização — Tel. 32-4839 e r. 27, 37 e 48

Chefe

Turma de Organização
Turma de Métodos

Serviço de Comunicações

Chefe — Tel. 32-4678

Seção de Arquivamento — Tel. 22-5690
Seção de Orientação e Reclamações — Tel. 32-1398
Seção de Recebimento e Expedição — Tel. 32-5141

Garagem — Tel. 42-2781 e r. 34

Portaria — Tel. 42-3802 e r. 10

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19- 7-52 — Cria uma seção de organização na Direção Geral da Fazenda, e outra em cada um dos departamentos de administração dos demais ministérios civis (*D. O.* 23-7-52).

Decretos-leis n.ºs

204, de 25- 1-38 — Dispõe sôbre os serviços do pessoal dos Ministérios (*D. O.* 27-1-38).

2.206, de 20- 5-40 — Dispõe sôbre serviços de material e reforma a Comissão Central de Compras (*D. O.* 23-5-40, retif. *D. O.* 28-5-40).

2.650, de 1-10-40 — Cria o Departamento de Administração no M. J. N. I. (*D. O.* 3-10-40).

6.751, de 29- 7-44 — Dispõe sôbre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios Civis (*D. O.* 1-8-44).

9.759, de 5- 9-46 — Dispõe sôbre a competência do Departamento de Administração do M. J. N. I. (*D. O.* 6-9-46).

9.824, de 10- 9-46 — Torna extensivo aos Ministérios da Educação, Saúde, Fazenda, Justiça e Negócios Interiores e Viação e Obras Públicas o disposto no Decreto-lei n.º 9.633, de 22-8-46 (*D. O.* 12-9-46).

Decretos n.ºs

5.652, de 20- 5-40 — Regulamenta as atividades das seções de assistência social dos órgãos de pessoal do serviço público civil (*D. O.* 23-5-40).

20.402, de 15- 1-46 — Subordina ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do M. J. N. I. a Portaria e a Garagem do Edifício Séde (*D. O.* 17-1-46).

21.826, de 5- 9-46 — Aprova o Regimento do Departamento Administrativo do M. J. N. I. (*D. O.* 6-9-46).

36.757, de 7- 1-55 — Aprova o Regimento — padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D. O. 14-1-55, pág. 603)

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — Rua Joaquim Palhares, 197 — Tel 28-7805

FINS

Guarda e conservação dos bens penhorados, arrestados, sequestrados e apreendidos.

LEGISLAÇÃO

Alvará Régio

de 25-8-1774 — Cria e regulamenta os depósitos públicos.

Decreto-lei n.º

8.527, de 31-12-45 — Declara que as funções do pessoal do Depósito Público, ressalvadas as atribuições dos depositários públicos juridiciais, são as constantes do Decreto n.º 2.818-98 (*D. O.* 5-1-46).

Decreto n.º

2.818, de 23-2-1898 — Dá novo regulamento ao Depósito Geral do Distrito Federal.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S. D.) — Rua México, 128 — 5.º andar

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos às atividades do Ministério, bem assim, organizar e prestar serviços de referência legislativa. Editar a revista "Arquivos do M. J. N. I."

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-1108

Secretário

Biblioteca — Tel. 42-7038 e 32-7848
Seção de Documentação — Tel. 32-4175
Seção de Publicações — Tel. 32-4175
Seção de Referência Legislativa — Tel. 32-7848

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5.971, de 5-11-43 — Cria o S. D. (*D. O.* 8-11-43).

Decreto n.º

15.943, de 29- 6-44 — Aprova o Regimento do S. D. (*D. O.* 1-7-44).

Portarias n.ºs

216, de 18-10-50 — Dispõe sôbre a revista "Arquivos do M. J. N. I." (*D. O.* 18-10-50).

252, de 24-11-50 — Dá nova redação ao art. 2.º da Portaria n.º 216, de 18-10-50 (*D. O.* 19-1-51).

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA

(S. E. D. M. P.) — Rua México, 128 — 2.º andar

FINS

Levantar as estatísticas referentes às atividades demográficas, morais, administrativas e políticas do país, bem como promover, em publicações periódicas, ou por intermédio do Serviço de Documentação e do I. B. G. E., a divulgação dessas estatísticas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-9370

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-5550
Seção Demográfica — Tel. 42-5252
Seção de Estudos e Análises — Tel. 52-4664
Seção de Mecanização — Tel. 32-6131
Seção Moral e Política — Tel. 42-8822
Seção Policial e Judiciária — Tel. 42-1707

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

1.360, de 20- 6-39 — Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das Repartições Centrais do I. B. G. E. (*D. O.* 22 e 24-6-39).

4.462, de 10- 1-42 — Institui a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística (*D. O.* 13-7-42).

4.828, de 13-10-42 — Coordena os meios e órgãos de divulgação e publicidade existentes no país (*D. O.* 15-10-42).

6.937, de 6-10-44 — Reorganiza o S. E. D. M. P. (*D. O.* 9-10-44).

Decretos n.ºs

16.742, de 6-10-44 — Aprova o Regimento do S. E. D. M. P. (*D. O.* 9-10-44).

24.689, de 12- 7-34 — Cria a Diretoria de Estatística Geral.

COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL — Ilha Grande

FINS

Recolher os condenados à pena de prisão simples, enquanto não existir estabelecimento adequado; os reclusos de bom comportamento, transferidos da Penitenciária Central do Distrito Federal, que já houverem cumprido mais de metade da pena, se esta não excede de três anos, e mais de um têrço, quando superior a êsse limite; os condenados às penas de reclusão e detenção, assegurada a separação entre reclusos e detentos; provisòriamente, os reclusos e detentos transferidos da Penitenciária Central do Distrito Federal e do Presídio do Distrito Federal, em qualquer fase da execução da pena; mediante transferência e observadas as disposições legais e regulamentares, presos condenados por justiça estadual.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

- Secretário
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
  - Chefe
    - Seção de Administração
    - Seção de Economia Interna
      - Chefe
        - Turma de Alimentação
        - Turma de Copa e Refeitório
        - Turma de Rouparia e Lavandaria
        - Turma de Limpeza
        - Turma de Jardinagem
        - Turma de Transporte
        - Turma de Barbearia e Cantina
    - Almoxarifado
    - Estação Radiotelegráfica
    - Usina Hidroelétrica
- SERVIÇO PENITENCIÁRIO
  - Chefe
    - Seção de Assistência e Cadastro
    - Seção de Vigilância
    - Seção de Readaptação
    - Seção de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

319, de 17- 3-38 — Cria uma Penitenciária Agrícola no Distrito Feder[al] (*D. O.* 9-3-38).

640, de 22- 8-38 — Cria, em Fernando de Noronha, uma colônia Agrícol[a] (*D. O.* 24-8-38).

3.185, de 9- 4-41 — Dispõe sôbre a Penitenciária Agrícola do Distrito Fe[de]ral, e da Colônia Correcional de Dois Rios (*D.* [O.] 25-9-41).

3.647, de 23- 9-41 — Cria o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal (*D. O.* 25-9-47).

3.971, de 24-12-41 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 27-12-41).

4.103, de 9- 2-42 — Dá nova denominação e localização à Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, que passa a se chamar Colônia Agrícola do Distrito Federal e será localizada na Ilha Grande. (*D. O.* 11-2-42).

7.832, de 6- 8-45 — Dispõe sôbre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal, de presos recolhidos a estabelecimentos penais sediados no Distrito Fedearl (*D. O.* 8-8-45).

9.902, de 17- 9-46 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 17-9-46).

Decretos n.os

0.892, de 22- 5-52 — Aprova o Regimento da Colônia Agrícola do Distrito Federal (*D. O.* 24-5-52).

OLÔNIA PENAL CÂNDIDO MENDES — Ilha Grande.

INS

Receber reclusos de bom procedimento que já tiverem cumprido metade a pena se condenados a reclusão por tempo igual ou inferior a três anos; e dois êrços da pena, se condenados a reclusão por mais tempo.

RGANIZAÇÃO

DIRETOR

Secretário

COMISSÃO BIOTIPOLÓGICA DE INVESTIGAÇÕES E REAJUSTAMENTO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Almoxarifado
Estação Radiotelegráfica
Seção de Administração
Seção de Economia Interna

Chefe

Turma de Alimentação
Turma de Barbearia e Cantina
Turma de Copa e Refeitório
Turma de Jardinagem
Turma de Limpeza
Turma de Rouparia e Lavandaria
Turma de Transportes

SERVIÇO PENITENCIÁRIO

Chefe

Seção de Assistência e Cadastro
Seção de Readaptação
Seção de Saúde
Seção de Vigilância

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

3.185, de 9- 4-41 — Dispõe sôbre a Penitenciária Agrícola do Distrito Federal e Colônia Correcional de Dois Rios (*D. O.* 25-9-41).

3.971, de 24-12-41 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (D.O. 24-12-41).

7.832, de 6- 8-45 — Dispõe sôbre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal de presos recolhidos a estabelecimentos penais sediados no Distrito Federal (D.O. 8-8-45).

9.902, de 17- 9-46 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (D.O. 17-9-46).

Decreto n.º

36.220, de 23- 9-54 — Aprova o regimento da Colônia Penal Cândido Mendes (D.O. de 29-9-54).

CONSULTOR GERAL DA REPÚBLICA — Rua México, 128 — Tels. 42-1727

FINS

Emitir pareceres sôbre questões jurídicas submetidas ao seu exame pelo Presidente da República e Ministros de Estado e representar sôbre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas por interêsse público ou por necessidade da boa aplicação das leis vigentes. Promover a reunião periódica dos consultores jurídicos e Procurador Geral da Fazenda Pública, sob sua presidência, afim de tratar dos assuntos gerais relacionados com as suas funções e, especialmente, para: colaborar com o Govêrno, quando solicitado, na elaboração de anteprojetos de leis, decretos e regulamentos; uniformizar a orientação geral dos serviços jurídicos e propor as medidas que forem necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; colaborar na defesa dos interêsses da União, a cargo da Procuradoria Geral da República.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.564, de 7- 1-46 — Dispões sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos consultores jurídicos dos Ministérios e do D. A. S. P. (*D. O.* 26-1-46).

Decretos n.ºs

967, de 2- 1-1903 — Cria o lugar de Consultor Geral da República.

22.386, de 24- 1-33 — Aprova o Regulamento do Gabinete do Consultor Geral da República.

Circular n.º

15-51, da P. R. — Declara que a solicitação de parecer ao Consultor Geral da República, por parte dos Ministros, deverá limitar-se aos casos de interêsse geral da administração, ser feita depois de ouvidos os órgãos técnicos, e com indicação das questões jurídicas sôbre as quais desejam esclarecimentos.

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — Praça da República, 45

FINS

Extinguir incêndios e auxiliar a população nos casos de desabamentos, inundações e outras calamidades, em todo o Distrito Federal, em terra e no mar, inclusive nas ilhas; cooperar com as fôrças armadas para a manutenção da ordem pública e defender a cidade contra ataques aéreos.

ORGANIZAÇÃO

Comandante — Tel. 22-5729
- Secretário
- Fiscal — Tel. 42-5895
- Assistência do Material — Tel. 32-3791
- Assistência do Pessoal
- Contadoria
- Diretoria do Ensino
  - Diretor
    - Sub-diretor
    - Secretário
    - Inspetor Chefe
  - Escola de Recrutas
  - Escola Regimental
  - Escola de Formação de Cabos
  - Escola de Formação de Sargentos
  - Escola de Formação de Oficiais
  - Escola de Aperfeiçoamento Técnico para Oficiais
- Intendência
- Secretaria — Tel. 22-4455
- Serviço de Engenharia — Tel. 22-0590
  - Serviço de Registros — Tel. 22-5896
  - Oficinas
- Serviço de Saúde — Tel. 22-3147
- Postos de Bombeiros
- Companhias

EGISLAÇÃO

ecreto-lei n.º

137, de 25-10-45 — Cria, no Corpo de Bombeiros do D. F. um cargo de Secretário (*D. O. O.* 27-10-45)

ecretos n.ºs

775, de 2- 7-1856 — Regulamenta o serviço de extinção dos incêndios.

978, de 19- 3-41 — Altera disposições do Decreto n.º 16.274-23 (*D. O* 4-10-41).

274, de 20-12-23 — Aprova o Regulamento do Corpo de Bombeiros.

884, de 25-10-45 — Altera a redação do parágrafo 1.º do art. 235 do Regulamento do Corpo de Bombeiros (*D. O.* 27-10-45.)

399, de 23- 7-47 — Altera a redação dos arts. 238 e 239 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 16.274-23, para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (*D. O.* 25-7-47).

233, de 10-11-55 — Aprova o Regulamento do Ensino no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (D. O. 5-12-55, pág. 22185)

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (D.F.S.P.) — Rua da Relação

FINS

Executar, no Distrito Federal, os serviços de polícia e de segurança pública e, no Território Nacional, a superintendência dos serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos de direção e coordenação

CHEFIA DE POLÍCIA

CHEFE DE POLÍCIA — Tels. — 52-3843, 42-9508, 22-6120 e 42-8445

GABINETE

Chefe de Gabinete

Assistente Jurídico
Assistente Militar — 42-5355
Oficiais de Gabinete — Tel. 42-0604
Ajudante de Ordens — Tel. 42-8445

Secretaria

Serviço de Relações Públicas

Chefe

Seção de Estudos e Planejamentos
Seção de Divulgação e Relações
Turma de Resenha Informativa
Seção de Diligências Especiais

Tesouraria

CENTRAL DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE

Superintendente A (policiamento ostensivo)
Superintendente B (investigações e atividades administrativas)

Seção de Operações policiais
Seção de Informações
Seção de Planejamento

SERVIÇO GERAL DE COMUNICAÇÕES

Chefe

Seção de Comunicações da Central
Seção de Comunicações Gerais do D.F.S.P.
Seção de Fiscalização do Equipamento Móvel e Manutenção Geral

CORREGEDORIA

Corregedor — Tel. 22-4561

Secretaria

Orgãos de execução

Divisão de Administração — Rua da Relação, 53/55

Diretor — 22-8320

Biblioteca — Tel. 32-6880

Seção de Estatística — Tel. 22-2302
Seção de Orçamento

Chefe — Tel. 42-6461

Turma de Previsão
Turma de Contrôle da Despesa
Turma de Fiscalização da Receita

Seção de Relações administrativas
Chefe

Turma de Recebimento e informações
Turma de Expedição
Arquivo

Serviço de Engenharia Obras e Limpeza — Tel. 42-5038
Serviço de Material

Chefe — Tel. 42-3029

Seção Administrativa
Seção de Abastecimento
Seção de Contabilidade
Seção de Aplicação e Remuneração

Serviço Médico — Praça Mauá, s/n

Diretor — Tel. 23-2240

Seção de Exames e Fiscalização — Tels. 23-4708 e...... 23-2361

Seção de Observação e Tratamento —Tel. 23-1490
Seção de Administração — Tels. 43-5014 e 23-1490

Serviço de Pessoal — Tel. 42-1343

Chefe

Seção de Classificação, Lotação e Cadastro
Seção de Direitos e Deveres
Seção Financeira
Seção de Movimentação

Serviço de Transporte

Diretor

Seção de Assistência policial
Seção de Manutenção
Seção de Transporte Geral
Seção de Viaturas de Patrulha

Tesouraria — Tel. 22-2591

Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras — Praça Mauá, s/n.

Diretor — Tel. 43-3196

Seção de Administração
Seção de Estatística e Arquivo — Tel. 43-1317
Seção de Passaportes — Tel. 43-7569

Delegacia Marítima e Aérea — Tel. 43-9406

Inspetoria Regional — Tels. 43-0188 e 43-0199
Inspetor
Seção de Policiamento Marítimo, Aéreo e Portuário
Seção de Registro e Cadastro
Seção de Relações Administrativas

Serviço de Registro de Estrangeiros
Chefe — Tel. 22-2300
Seção de Registro e Contrôle
Seção de Fiscalização
Seção de Vistos, Infrações e Multas
Seção de Relações Administrativas
Arquivo

Divisão de Polícia Política e Social — Rua da Relação, 53/55
Diretor — Tels. 22-2256, 42-5009, 42-2416 e 32-9044
Delegacia de Segurança Política — Tel. 22-3621
Delegacia de Segurança Social — Tels. 22-3758 e 42-5067
Cartório
Serviço de Investigações — Tels. 32-9252 e 42-8883
Serviço de Informações — Tel. 42-0490
Xadrez especial
Zeladoria

Divisão de Polícia técnica — Av. Churchill, 94 — Sala 407
Diretor — Tels. 52-4573 e 42-5044
Delegacia Especial de Polícia
Delegado — Tel. 52-4372
Cartório — Tel. 52-4372
Seção de Investigações Criminais
Instituto de Criminalística
Diretor — Tel. 43-2175
Seção de Física e Química
Seção de Grafotécnica e Contabilidade
Seção de Engenharia
Seção de Administração
Instituto Médico Legal — Rua dos Inválidos, 152
Diretor — Tels. 22-0548 e 22-5379
Seção de Clínica Médico Legal — Tels. 22-6800 e 22-2373
Seção de Necrópsias — Tels. 52-5045 e 32-0236
Seção de Anatomia Patológica e Patologia
Seção de Radiologia
Seção de Toxicologia
Seção de Administração — Tels. 22-4354 e 42-6529
Zeladoria — Tels. 22-6475 e 22-4736
Instituto Félix Pacheco — Av. Churchill, 94-8.° andar
Diretor — Tel. 22-7928
Seção Civil — 42-6322
Seção Criminal — Tels. 52-3041 e 22-5684
Seção Cadastral e Dactiloscópica — 42-2154
Seção de Administração — Tel. 42-2429

Serviço Fotográfico — Tel. 42-2207
Escola de Polícia
Diretor — Tel. 28-5280
Centro de Estudos e Pesquisas
Cursos
Museu do D.F.S.P. — 28-1207
Chefe
Seção Técnica
Seção Histórica
Seção de Administração — Tel. 22-2983

DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES — Praça da República, 24
Delegado — Tel. 22-1487 e 32-0540
Serviço de Censura de Diversões Públicas — Av. Pres. Vargas, 502 7.º andar
Chefe — Tel. 43-1967
Seção de Censura e Fiscalização
Secretária — Tel. 43-7226
Seção de Diversões — Tel. 32-0533
Seção Criminal — Tels. 42-3318 e 52-6276
Cartório — Tel. 22-9001
Xadrez

DELEGACIA DE ROUBOS E FALSIFICAÇÕES — Rua da Relação, 53/55
Delegado — Tels. 22-1623 e 22-0870
Seção de Vigilância e de Investigações Criminais — Tel. 42-9824
Cartório — Tels. 42-5830 e 52-0824
Xadrez

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR — Rua Washington Luiz, 36
Delegado — Tel. 22-3883
Seção de Usura — Tel. 42-6249
Seção de Locação de Imóveis — Tel. 22-9187
Seção de Fiscalização de Preços — Tels. 42-4796 e 42-700
Cartório — Tel. 22-4086
Xadrez

DELEGACIA DE VIGILÂNCIA — Rua da Relação, 53/55 — 1.º andar
Delegado — Tel. 42-3816
Seção de Vigilância — Tel. 52-3175
Seção de Garantia de Vida — Tel. 22-8093
Seção de Capturas — Tel. 42-4213
Cartório
Xadrez e Depósito de presos

DELEGACIA DE MENORES — Rua Vilela Tavares, 90
Delegado — Tel. 29-4996
Seção de Vigilância e Fiscalização — Tel. 29-4100
Seção de Investigações — Tel. 29-4100
Cartório — Tel. 29-4207
Depósito de menores

Distritos Policiais

1.º Distrito Policial — Rua Major RubensVaz, 170 — Tel.27-7392
2.º Distrito Policial — Rua Hilário de Gouveia, 102 — Tel. 47-4968
3.º Distrito Policial — Rua Bambina, 140 — Tel. 26-0227
4.º Distrito Policial — Rua Pedro Américo, 1 — Tel. 25-5761
5.º Distrito Policial — Praça Marechal Ancora, 4 — Tel. 42-7911
6.º Distrito Policial — Av. Mem de Sá, 160 — Tel. 52-3464
7.º Distrito Policial — Rua Teófilo Otoni, 17 — Tel. 43-6006
8.º Distrito Policial — Rua da Alfândega, 161 — Tel. 23-4136
9.º Distrito Policial — Praça Mauá — Tel. 43-6716
10.º Distrito Policial — R. Visconde do Rio Branco, 10 — Tel. 22-2265
11.º Distrito Policial — Rua Barão de São Felix, 114 — Telefone 43-2269
12.º Distrito Policial — Rua Pedro Alves, 65 — Tel. 43-2263
13.º Distrito Policial — Rua Julio do Carmo, 17 — Tel. 43-2270
14.º Distrito Policial — Rua Senhor de Matosinhos, 170 — Telefone 52-4463
15.º Distrito Policial — Rua Paulo Fernandes, 8 — Tel. 28-6215
16.º Distrito Policial — Rua São Cristovão, 747 — Tel. 28-0474
17.º Distrito Policial — Rua Conde de Bonfim, 604 — Tel. 38-2460
18.º Distrito Policial — Rua Barãodo Bom Retiro, 2624 - Tel.38-2173
19.º Distrito Policial — Rua 24 de Maio, 294 — Tel. 28-4996
20.º Distrito Policial — Av. Paris, 84 — Tel. 30-1440
21.º Distrito Policial — Rua Itabira, 223 — Tel. 30-1026
22.º Distrito Policial — Rua Aristides Caire — Tel. 49-7621
23.º Distrito Policial — Rua Goiás, 404-8 — Tel. 29-1220
24.º Distrito Policial — Estrada Marechal Rangel, 227 — Telefone, 29 9836
25.º Distrito Policial — Av. Oswaldo C. Farias, 30 — Tel. Marechal Hermes, 21
26.º Distrito Policial — Av. Geremário Dantas, 36 — Tel. Jacarepaguá, 636
27.º Distrito Policial — Rua 511 — Tel. Bangú, 16
28.º Distrito Policial — Rua Fr. Borges, 16 — Tel. Campo Grande, 24
29.º Distrito Policial — Rua Senador Camará, 41 — Tel. Santa Cruz, 19
30.º Distrito Policial — Est. do Galeão, 290 — Tel. Gov. 49.

Postos Policiais e Comissariados

Organização padrão

Delegado

Seção de Vigilância e Investigações Criminais

Cartório

Xadres

SERVIÇO DE TRÂNSITO — Praça Tiradentes, 67

Diretor — Tel. 22-4644

Seção de Administração

Seção de Acidentes

Chefe — Tel. 22-2287

Subseção de Contrôle

Subseção de Arquivo e Estatística

Subseção de Estudo e Engenharia

Seção de Fiscalização e Policiamento

Seção de Habilitação

Seção de Infrações e Registro — Tel. 22-2386

GUARDA CIVIL

Diretor — Tel. 42-7309

Gabinete

Seção de Administração — Tel. 42-8567

Seção de Policiamento

POLÍCIA ESPECIAL

Comandante — Tels. 22-4977, 22-3643 e 42-4738

Seção de Administração

Seção de Instrução

Seção de Policiamento

LEGISLAÇÃO

Leis n.ºs

1.047, de 2- 1-50 — Cria o Serviço de Rádio Patrulha (*D. O.* 5-1-51).

2.492, de 21- 5-55 — Dispõe sôbre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (D.O. 27-5-55).

Decretos-leis n.ºs

3.090, de 4- 3-41 — Dispõe sôbre o serviço de registro de estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal (*D. O.* 6-3-41).

3.183, de 9- 4-41 — Cria, na Polícia Civil do Distrito Federal, a Delegacia de Estrangeiros (*D. O.* 14-4-41).

3.651, de 25- 9-41 — Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 27-9-41).

3.708, de 14- 4-41 — Altera a redação do parágrafo único, do art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.183-41 (*D. O.* 16-10-41).

3.793, de 4-11-41 — Dá ao Instituto de Identificação do Distrito Federal a denominação de Instituto Felix Pacheco (*D. O.* 6-11-41).

5.464, de 7- 5-43 — Modifica o art. 135 do Código Nacional de Trânsito (*D. O.* 10-5-43).

5.504, de 20- 5-43 — Cria a Corregedoria da Polícia Civil do Distrito Federa (*D. O.* 22-5-43).

6.378, de 28- 3-44 — Transforma a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública (*D. O.* 6-4-44).

7.281, de 30- 1-45 — Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.378-44 (*D. O.* 1-2-45).

7.604, de 31-5-45 — Modifica dispositivos do Código Nacional de Trânsito (*D. O.* 2-6-45).

7.887, de 21- 8-45 — Dispõe sôbre a organização do D. F. S. P. (*D. O.* 24-8-45).

8.168, de 9-11-45 — Altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.887-45, suprime e cria cargos (*D. O.* 14-11-45).

8.198, de 20-11-45 — Altera a redação do art. 2.º Decreto-lei n.º 7.887-45 (*D. O.* 22-11-45).

8.462, de 26-12-45 — Cria o Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 31-12-45).

8.805, de 24- 1-45 — Organiza a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (*D. O.* 25-1-46).

8.806, de 24- 1-46 — Dispõe sôbre a Delegacia Geral de Portos e Litoral (*D. O.* 25-1-46).

9.353, de 13- 6-46 — Dispõe sôbre as atribuições do D. F. S. P. (*D. O.* 15-6-46).

Decretos n.os

20.483, de 24- 1-46 — Aprova o Regulamento para os serviços de trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2-2-50).

20.493, de 24- 1-46 — Aprova o Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 29-1-46).

20.532-B, de 25-1-46 — Aprova o Regulamento dos Serviços da Divisão de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras (*D. O.* 12-2-46).

22.014, de 21-10-46 — Altera a redação do art. 31 do Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 4-11-46).

24.911, de 6- 5-48 — Altera dispositivos do Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 6-5-48).

26.964, de 27- 7-49 — Altera dispositivo do Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 29-7-49).

27.758, de 1- 2-50 — Altera o Regulamento de Serviço de Trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2-2-50).

37.008, de 8- 3-55 — Aprova o Regulamento Geral do D. F. S. P. (D. O. 22-3-55, retg. D.O. 13-4-55).

38.710, de 28- 1-56 — Altera dispositivos do D. n.º 37.008/55 (D.O. 28-1-56, pág. 1687)

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA (D.I.J.) — Rua México, 128

FINS

Estudar as questões e os atos concernentes à cidadania e estatuto, ao exercício de direitos políticos e garantias constitucionais, às relações entre os poderes do Estado e às prerrogativas do Presidente da República; examinar, em colaboração com os Estados, os problemas legais de interêsse recíproco ou de âmbito nacional; assim como apreciar tôdas as questões relativas à administração dos Territórios e oferecer a devida assistência aos respectivos governos.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-6501

Secretário — Tel. 22-8633

DIVISÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS

Diretor — Tel. 42-0745

Secretário

Seção de Assuntos Políticos — Tel. 22-8707
Seção de Nacionalidade — Tel. 22-8855
Seção de Permanência e Expulsão de Estrangeiros — Telefone 22-7370

DIVISÃO DO INTERIOR

Diretor — Tel. 22-6435

Secretário

Seção de Administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal — Tel. 22-8433
Seção de Negócios Estaduais — Tel. 22-8081

DIVISÃO DE JUSTIÇA

Diretor — Tel. 42-7895

Secretário

Seção de Coordenação — Tel. 22-7929
Seção de Indultos e Comutação de Penas — Tel. 22-9022
Seção de Legislação — Tel. 22-7410

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 42-8857 e 22-8580

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5.630, de 29- 6-43 — Transforma a Diretoria da Justiça e do Interior, do Ministério da Justiça de Negócios Interiores em Departamento do Interior e Justiça (*D. O.* 1-7-43).

5.836, de 29- 9-43 — Altera a redação do artigo 8.º do D. L. n.º 5.630/43 (*D. O.* 22-9-43).

7.229, de 5- 1-45 — Reorganiza o D. I. J. (*D. O.* 8-1-45).

9.694, de 2- 9-46 — Dispõe sôbre a reorganização do D. I. J. (*D. O.* 4-9-46).

Decretos n.os

17.546, de 5- 1-45 — Aprova o Regimento do D. I. J. (*D. O.* 8-1-45).

17.906, de 27- 2-45 — Altera o art. 17 do Regimento do D. I. J. (*D. O.* 2-3-45).

38.873, de 13- 3-56 — Altera o Regimento do D.I.J. (D.O. 15.3-56, pág. 4834).

INSPETORIA GERAL PENITENCIÁRIA — Rua da Assembléia, 51 — 10.º andar.

FINS

Proceder como órgão técnico consultivo e de orientação penitenciária, com jurisdição em todo o país, não só na parte relativa a leis e regulamentos de caráter penal e penitenciário, como também na relativa a planos de construção e reforma dos institutos penais da União e dos Estados.

ORGANIZAÇÃO

Inspetor Geral (o Presidente do Conselho Penitenciário dos Distrito Federal) — Tel. 42-1058
Secretaria — Tel. 22-6225

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.903, de 17- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições da Inspetoria Geral Penitenciária (*D. O.* 17-9-46).

Decretos n.ºs

1.441, de 8- 2-37 — Aprova o Regulamento para a execução do Decreto n.º 24.797/34

24.797, de 14- 7-34 — Cria o sêlo penitenciário e a Inspetoria Geral Penitenciária.

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL (P.C.D.F.) — Rua Frei Caneca, 463 — Tel. 32-2360 (Rêde).

FINS

Recolher sentenciados de ambos os sexos para cumprimento das penas de detenção e reclusão; recolher mulheres condenadas à pena de prisão simples, bem como os presos preventivo; ou provisòriamente recolher presos preventiva ou provisòriamente e condenados a penas privativas de liberdade, de ambos os sexos, quando acometidos de tuberculose.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 32-0345 e 32-4077 e r. 1
Assistente — Tel. 32-4477 e r. 2
Secretário

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. r. 5
Seção de Administração
Seção de Economia Interna

Chefe
Turma de Alimentação
Turma de Copa e Refeitório
Turma de Rouparia e Lavanderia
Turma de Limpeza
Turma de Jardinagem
Turma de Barbearia e Cantina

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Chefe — Tel. r. 4
Seção de Registro e Contrôle — Tel. r. 4
Seção de Assistência Jurídica — Tel. r. 6
Seção Disciplinar — Tel. r. 7
Seção de Classificação e Readaptação
Seção Industrial — Tel. r. 8
Centro de Serviço Social — Tel. r. 14

SERVIÇO DE SAÚDE

Chefe — Tel. r. 10

Seção Médico-Odontológica
Hospital Penitenciário
Sanatório Penal — Tel. Bangú 1033
Anexo Psiquiátrico
Gabinete da Biotipologia
Laboratório

Órgão subordinado

Penitenciária de Mulheres — Estrada G. Sena 1902 — Bangu — Tel. Bangu 1032

Chefe

Seção de Administração
Seção de Recuperação Social

Chefe

Turma de Registro e Contrôle
Turma Disciplinar
Turma de Serviço Social

Seção de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.971, de 24-12-41 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 27-12-45).

7.832, de 6- 8-45 — Dispõe sôbre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal, de presos recolhidos a estabelecimentos penais sediados no Distrito Federal (*D. O.* 8-8-45).

9.902, de 17- 9-46 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 17-8-46).

Decretos n.os

35.076, de 18- 2-54 — Aprova o Regimento da Penitenciária Central do Distrito Federal (*D. O.* 24-2-54).

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL — Rua Evaristo da Veiga, 78 — Tel. 22-6963.

FINS (*)

Manutenção da ordem na Capital na República

ORGANIZAÇÃO

Comandante Geral — Tel. 42-3429

Gabinete — Tel. 22-6963

(*) — Constitui reserva do Exército Nacional.

Conselho Administrativo

Presidente (o Comandante Geral)

Membros (3 comandantes de corpos escalados trimestralmente; os diretores dos Serviços de Contadoria, Intendência Geral e Saúde)

Estado Maior — Tel. 52-5433

Diretoria de Instrução — Tel. 32-4979

Órgãos subordinados

Escola de Formação de Oficiais — Tel. 32-9829
Escola de Recrutas — Tel. Mar. Hermes 64

Serviço de Contadoria — Tel. 22-8474
Serviço de Intendência — Tel. 22-3743
Serviço de Justiça — Tel. 22-8149
Serviço de Saúde — Tel. 32-11-81

Órgão subordinado

Hospital da Polícia Militar — Tel. 32-3137

Serviços Auxiliares — Tel. 32-5120

1.º Batalhão de Infantaria — R. Evaristo da Veiga, 114—Tel. 22-8349
2.º Batalhão de Infantaria — R. São Clemente, 345 — Tel. 26-1155
3.º Batalhão de Infantaria — R. Lucídio Lago, 181 — Tel. 29-1258
4.º Batalhão de Infantaria — R. Evaristo da Veiga, 78 — Tel. 22-8415
5.º Batalhão de Infantaria — Praça da Harmonia — Tel. 43-9131
6.º Batalhão de Infantaria — R. Barão de Mesquita, 625—Tel. 38-7436
7.º Batalhão de Infantaria — Av. Salvador de Sá, 2 — Tel. 32-5680

Regimento de Cavalaria — Tel. 22-3833

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

192, de 17- 1-36 — Reorganiza, pelos Estados e pela União, as Polícias Militares, sendo consideradas reservas do Exército.

Decretos-leis n.ºs

925, de 2-12-38 — Aprova o Código da Justiça Militar (*D. O.* 9-12-38).

2.746, de 5-11-40 — Altera as disposições do Código da Justiça Militar, relativas ao Conselho de Justificação (*D. O.* 8-11-40).

7.616, de 6- 6-45 — Cria mais uma unidade de infantaria na Polícia Militar do Distrito Federal (*D. O.* 8-6-45)

Decretos n.ºs

21.947, de 12-10-32 — Reorganiza a Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal, de acôrdo com o art. 3.º do D. n.º 21.874/32.

3.273, de 16-11-38 — Aprova o Regulamento para a Polícia Militar do Distrito Federal — Regulamento Geral (*D. O.* 26-11-38).

3.274, de 16-11-38 — Aprova o Regulamento para a Polícia Militar do Distrito Federal — Regulamento Disciplinar (*D. O.* 29-11-38).

3.493, de 27-12-38 — Regulamento da Caixa Beneficiente da Polícia Militar do Distrito Federal (*D. O.* 6-1-39).

3.494, de 27-12-38 — Aprova o Regulamento para a Polícia Militar do Distrito Federal — Regulamento do Comando e dos Serviços (*D. O.* 14-1-39).

4.249, de 13- 6-39 — Aprova o Regulamento interno dos Serviços Gerais e da Escola de Recrutas da Polícia Militar do Distrito Federal (*D. O.* 15-6-39).

5.470, de 3- 4-40 — Modifica a redação do parágrafo único do art. 177, e do parágrafo 2.º do art. 186, do Regulamento da Polícia Militar do D. F. aprovado pelo D. n.º 3.273/38 (*D. O.* 5-4-40).

6.979, de 19- 3-41 — Altera disposições do Decreto n.º 3.273/38 (*D. O.* 21-3-41).

13.224, de 24- 8-43 — Altera dispositivos dos regulamentos baixados com os D. ns. 3.273/38 e 3.494/38 (*D. O.* 25-8-43).

17.242, de 27-11-44 — Retifica o parágrafo do art. 82, do Regulamento da Polícia Militar do D. F., aprovado pelo D. n.º 3.273/38 (*D. O.* 20-11-44).

19.331, de 2- 8-45 — Altera a redação do art. 209 do Regulamento da Polícia Militar do D. F., aprovado pelo D. n.º 3.273/38 (*D. O.* 20-11-44).

19.740, de 5-10-45 — Altera a redação da letra *b*, do art. 5.º do Regulamento Geral da Polícia Militar (*D. O.* 8-10-45).

23.003, de 25- 4-47 — Altera dispositivos dos regulamentos baixados com os D. ns. 3.273/38, 3.494/38 e 4.249/39 (*D. O.* 29-4-47).

23.176, de 9- 6-47 — Dá nova redação aos art.s 68 e 76 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos e da Escola de Recrutas da Polícia Militar do D. F., aprovado pelo D. nº. 4.249/39 (*D. O.* 11-6-47).

23.495, de 13- 8-47 — Dá nova redação a dispositivos do Regulamento aprovado peloD. n.º 3.273/38, alterado pelo D. n.º 6.979/41 (*D. O.* 16- 8-47).

24.821, de 15- 4-48 — Altera o regulamento Geral da Polícia Militar (*D. O* 15- 4-48).

28.077, de 5- 5-50 — Altera disposiitvos do D. n.º 3.273-38 (*D. O.* 8-5-50).

28.935, de 5-12-50 — Dá nova redação do art. 39 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo D. n.º 3.273/38 (*D. O.* 7-12-50).

29.363, de 19- 3-51 — Aprova o Regulamento para a Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do D. F. (*D. O.* 28-3-51).

32.513, de 1- 4-53 — Dá nova redação à alínea *b*, do art. 71 do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do D. F. (*D. O.* 7-4-53).

32.885, de 28- 5-53 — Acrescenta parágrafo único ao art. 10 do D. n.º 3.273/38. (*D. O* 3-6-53).

32.973, de 17- 6-53 — Dá nova redação aos art.s 18 e 228 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal aprovado pelo D. n.º 3.273/38 (*D. O.* 19-6-53).

36.220, de 22- 9-54 — Aprova o Regimento da Colônia Penal Cândido Mendes (*D. O.* 29-9-54)

PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL — Rua Frei Caneca, 457

FINS

Recolher réus presos, preventiva ou provisòriamente; fazer cumprir, em seção especial, a pena de prisão simples, quando não fôr possível o seu cumprimento na Penitenciária Central.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 32-7227
- Assistente
- Secretário — Tel. 32-5553 e 32-4130 (Até 7h. domingos e feriados).

Seção de Administração
- Almoxarifado — Tel. 32-5113
- Portaria — Tel. 32-4130

Seção Disciplinar

Seção de Educação e Assistência

Seção de Registro e Contrôle

Seção de Saúde — Tel. 32-5949

Zeladoria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.971, de 24-12-41 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 27-12-41).

7.832, de 6- 8-45 — Dispõe sôbre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal de presos recolhidos a estabelecimentos penais sediados no Distrito Federal (*D. O.* 6-8-45).

9.902, de 17- 9-46 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 17-9-46).

Decreto n.º

25.945, de 4-12-48 — Aprova o Regimento do Presídio (*D. O.* 7-12-48).

Portaria n.º

5, de 26- 1-56 — Cria a título experimental, a Turma de Seleção e Biopsicologia do Presídio do Distrito Federal (D.O. 28-1-56 pág. 1706)

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES (S.A.M.) — Av. Churchill, 129 9.º andar — Tel. 42-9121

FINS

Prestar aos menores desvalidos e infratores das leis penais, em todo o território nacional, assistência social sob todos os aspectos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-3079
　　Secretário

Órgão central

　　Seção de Administração — Tel. 42-0121
　　　　Portaria
　　　　Zeloria
　　Seção de Colocação e Ajustamento de Menores — Tel. 22-8212
　　Seção de Diagnóstico e Tratamento Médico
　　Seção de Orientação e Coordenação
　　Seção de Pesquisas Pedagógico-Sociais
　　Seção de Registro e Distribuição
　　Alojamento Provisório

Órgãos executores

　　Escola Agrícola Artur Bernandes — Viçosa, MG
　　Escola Feminina de Artes e Ofícios — Ladeira do Ascurra, 186 — Tel. 25-5723
　　Escola João Luiz Alves — Est. Grande, Governador — Tels. Gov. 250 e 252
　　Escola Venceslau Braz — Caxambu, MG
　　Hospital Central — R. Clarimundo de Melo, 847 — Tel. 29-8285
　　Instituto Padre Severino (*)
　　Instituto Profissional Quinze de Novembro — R. Clarimundo de Melo 847 — Tel. 29-9006 e 29-8212
　　Instituto Governador Macedo Soares — Ilha do Carvalho.
　　Instituto Saul de Gusmão — R. Clarimundo de Melo, 847 — Tel. 29-8323
　　Pavilhão Anchieta — R. Clarimundo de Melo, 847 — Tel. 29-8323

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.799, de 5-11-44 — Transforma o Instituto Sete de Setembro em Serviço de Assistência a Menores (*D. O.* 11-11-41).

6.865, de 11- 9-44 — Redefine a competência do Serviço de Assistência a Menores e cria e transforma funções gratificadas (*D. O.* 13-9-44; retif. *D. O.* 3-10-44).

Decretos n.os

13.070, de 15- 6-18 — Cria, em Caxambú, Estado de Minas Gerais, um Patronato Agrícola, destinado ao desenvolvimento da pomicultura e jardinocultura

16.037, de 14- 5-23 — Aprova o Regulamento da Escola Quinze de Novembro

16.575, de 11- 9-44 — Aprova o Regimento do S. A. M. (*D. O.* 13- 9-44).

17.172, de 20-12-25 — Resolve que a Seção de Reforma da Escola Quinze de Novembro passe a denominar-se Escola João Luiz Alves.

21.975, de 23-10-46 — Dá ao Patronato Agrícola Artur Bernardes, do S. A. M., a denominação de Escola Agrícola Artur Bernardes e aprova o regimento dêste órgão (*D. O.* 25-10-46)

21.976, de 23-10-46 — Transforma o Patronato Agrícola Venceslau Braz, do S. A. M., em Escola Venceslau Braz, e aprova o regimento desse órgão (*D. O.* 25-10-46).

(*) — Não está funcionando.

24.115, de 12- 4-34 — Dispõe sôbre a organização definitiva dos estabelecimentos de ensino elementar de agricultura, subordinados à Diretoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

29.857, de 6- 8-51 — Modifica o Regimento do S. A. M. (*D. O.* 8-8-51).

Portaria n.º

14, de 11- 2-52, do

Diretor do S. A. M. — Institui, no S. A. M., a Superintendência da Assistência Domicilar e Preventiva (*D. O.* 15-2-54).

26 — A, de 11- 2-55,
do Ministro — Extingue a Sub-Agência do S. A. M. com Sede em Santa Maria, R. S, e transfere atividades para a Inspetoria Regional da 8.ª Região, em Porto Alegre (D. O. 19-2-55, pág. 2747)

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL (*) — Av. Rodrigues Alves, 1

FINS

Executar todos os trabalhos gráficos necessários às repartições federais, ou os que lhe sejam cometidos por terceiros, mediante indenização, bem como edição de órgãos oficiais e a publicação dos atos, editais, etc., relativos à administração pública federal.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 43-8325

COMISSÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Presidente (o Diretor da Imprensa Nacional)

Membros (Diretores dos Serviços de Documentação do D. A. S. P. e dos Ministérios; representantes do Instituto Nacional do Livro; da Biblioteca Nacional, da Agência Nacional; da Divisão de Orçamento e Organização do D. A. S. P.)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 43-7347

Biblioteca — Tel. 23-5324

Seção de Comunicações — Tel. 43-4177

Seção do Material — Tel. 43-9436

Seção de Orçamento e Estatística — Tel. 23-1021

Seção do Pessoal — Tel. 43-9380 e 23-3404

(*)—Dispõe de autonomia administrativa. As dotações que o suprem são consignadas globalmente no Orçamento Geral da União; a respectiva discriminação é aprovada em ato do Ministro da Justiça e Negócios Interiores. A renda do Departamento constitui Receita da União; entretanto, o produto da renda do material inservível é aplicado no recondicionamento da maquinária e assistência social aos servidores. Junto ao Departamento, o Tribunal de Contas mantém uma Delegação e a Contadoria Geral da República uma Contadoria Seccional.

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

Chefe — Tel. 43-7383

Oficina Auxiliar
Oficinas Gráficas
Seção de Expedição — Tel. 23-3783
Seção de Orçamento
Seção de Padronização
Seção de Revisão — Tel. 23-2545

ESCOLA DE APRENDIZAGEM DE ARTES GRÁFICAS DA IMPRENSA NACIONAL — Tel. 23-0790

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES — Tel. 43-7571

Chefe — Tel. 43-7571

Seção de Divulgação
Seção de Redação — Tel. 43-9122 e 43-8832 (depois das 17 hs.)
Seção de Vendas — Tel. 43-3004

TESOURARIA — Tel. 43-8086

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

592, de 23-12-48 — Transforma a Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional (*D. O.* 27-12-48).

Decretos-lei n.ºs

1.714, de 28-10-39 — Cria o Serviço de Publicações Oficiais (*D. O.* 3-11-39).

2.130, de 12- 4-40 — Dispõe sôbre as oficinas e serviços gráficos federais (*D. O.* 15-4-40).

4.560, de 10-8-42 — Cria a Seção IV do Diário Oficial (*D. O.* 12-8-42).

4.804, de 6-10-42 — Cria, na Imprensa Nacional, uma Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas (*D. O.* 8-10-42).

6.712, de 19- 7-44 — Altera dispositivo do D. L. n.º 4.560/42 (*D. O.* 16-8-44)..

8.135, de 25-10-45 — Cria a Comissão de Publicações Oficiais (*D. O.* 27-10-45)

Decretos n.ºs

s/n de 13- 5-1808 — Cria a Impressão Régia.

5.963, de 16- 7-40 — Aprova o Regimento da Imprensa Nacional (*D. O.* 23-7-40).

8.740, de 11- 2-42 — Aprova o regimento-padrão das Tesourarias dos Serviços Públicos civis da União (*D. O.* 16-1-42).

12.571, de 15- 6-43 — Modi ica o art. 14 do Regimento-padrão das tesourarias dos serviços públicos civis da União (*D. O.* 17-6-43).

19.883, de 23-10-45 — Dispõe sôbre a impressão e distribuição de publicações oficiais (*D. O.* 27-10-45).

21.948, de 14-10-46 — Modifica o Regimento-padrão das tesourarias dos serviços públicos civis da União (*D. O.* 16-10-45).

24.517, de 13- 2-48 — Aprova o Regulamento da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas (*D. O.* 14-2-48).

ÓRGÃOS EM REGIME ESPECIAL VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

ADMINISTRAÇÕES TERRITORIAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÕES TERRITORIAIS

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

ORGANIZAÇÃO

Governador
- Secretaria Geral
- Chefe de Polícia

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

366, de 30-12-36 — Dispõe sôbre a organização administrativa do Território

Decreto-lei n.º

7.360, de 6- 3-45 — Cria no Território, uma Guarda Territorial, de caráter civil (*D. O.* 8-3-45).

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

ORGANIZAÇÃO

Governador
- Secretaria Geral
- Divisão de Educação
- Divisão de Obras
- Divisão de Produção
- Divisão de Saúde
- Divisão de Segurança e Guarda
- Divisão de Terras e Colonização
- Serviço de Administração Geral
- Serviço de Geografia e Estatística

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

5.812, de 13- 9-43 — Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassu (*D. O.* 15-9-43).

5.839, de 21- 9-43 — Dispõe sôbre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassu (*D. O.* 29-9-43)

7.773, de 23- 7-45 — Dispõe sôbre a organização administrativa do Território (*D. O.* 25-7-45).

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

ORGANIZAÇÃO

Governador
- Secretaria Geral
- Divisão de Educação
- Divisão de Obras
- Divisão de Produção, Terras e Colonização
- Divisão de Segurança e Guarda
- Serviço de Administração Geral
- Serviço de Geografia e Estatística

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.247, de 9- 1-51 — Fixa a divisão administrativa e judiciária do Território (*D. O.* 13-2-51)

2.731, de 17- 2-56 — Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia (D.O. 21-2-56).

Decretos-leis n.ºs

5.812, de 13- 9-43 — Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassu (*D. O.* 15-9-43 retif. 27-9-43).

5.839, de 21- 9-43 — Dispõe sôbre a administração dos territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassu (*D. O.* 29-9-43)

7.775, de 24- 7-45 — Dispõe sôbre a organização administrativa do território (*D. O.* 26-7-45)

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

ORGANIZAÇÃO

Governador
- Secretaria Geral
- Divisão de Assistência à Maternidade e à Infância
- Divisão de Educação
- Divisão de Obras
- Divisão de Produção, Terras e Colonização
- Divisão de Saúde
- Divisão de Segurança e Guarda
- Serviço de Administração Geral
- Serviço de Geografia e Estatística

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.495, de 27- 5-55 — Fixa a divisão administrativa e judiciária do Território (D.O. 2-6-55).

Decretos-leis n.ºs

5.812, de 13- 9-43 — Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassu (*D. O.* 15-9-43 Rep. 27-9-43).

5.839, de 21- 9-43 — Dispõe sôbre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassu (*D. O.* 29-9-43).

7.775, de 24- 7-45 — Dispõe sôbre a organização administrativa do Território (*D. O.* 26-7-45).

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM

FINS

Zelar, junto à Justiça Comum, pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da República (*)
Sub-Procurador Geral da República (**)
Procuradores da República no Distrito Federal e nos Estados (***)

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal — Arts. 125 a 128.

Lei n.º

1.341, de 30- 1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União (*D. O.* 1-2-51).

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL

FINS

Zelar, junto à Justiça Eleitoral, pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos.

(*) — Funciona junto ao Supremo Tribunal Federal.

(**) — Funciona junto ao Tribunal Federal de Recursos.

(***) — Para efeito de carreira do Ministério Público Federal os Procuradores da República são classificados nas seguintes categorias:

1.ª) — Distrito Federal (6) e São Paulo (2).
2.ª) — Distrito Federal (5) e Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul, um em cada Estado.
3.ª) — Demais Estados, um em cada.

Os Procuradores da República defendem os interêsses desta em tôdas as instâncias perante a justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; cabe-lhes exercer, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, as funções de Procurador Regional da Justiça Eleitoral e nos Estados onde não houver procuradoria do Trabalho, promover a cobrança executiva das multas impostas pelas autoridades administrativas e judiciárias do Trabalho.

As funções de Procurador da República são exercidas, nos Territórios Federais, pelos Promotores Públicos das respectivas capitais.

A cobrança da dívida ativa da União cabe aos Procuradores da República nas capitais dos Estados e no Distrito Federal; quando a ação houver de ser proposta noutro fôro, será confiada aos Promotores de Justiça, ou seus substitutos em exercício.

Os Procuradores e Promotores de Justiça, nos Estados e Territórios, exercerão a atribuição de fiscalizar a distribuição e o cumprimento dos mandados expedidos para cobrança da dívida fiscal, bem como conferir e visar as guias de recolhimento.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da Justiça Eleitoral (*)
Procuradores Regionais (**)
Promotores Públicos

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal, Arts.125 a 128.

Leis n.os

1.164, de 24- 6-50 — Substitue o Código Eleitoral (*D. O.* 26-7-50).
1.341, de 30- 1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União. (*D. O* 1-2-51).

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FINS

Promover e fiscalizar, na forma prescrita em lei, o cumprimento e a guarda da Constituição, das leis, regulamento e decisões.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral (***)
Subprocuradores
Curadores
Defensores Públicos
Promotores Públicos (****)
Promotores Substitutos

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

116, de 16-10-47 — Dispõe sôbre o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (*D. O.* 16-10-47).
1.341, de 30- 1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União (*D. O* 1-2-51).

Decreto-lei n.º

6.887, de 21- 9-44 — Dispõe sôbre a organização da Justiça dos Territórios (*D. O.* 4-10-44, retif. *D. O.* 19-10-44)

Decreto n.º

39.135, de 5- 5-56 — Aprova o Regulamento do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal (D.O. 7-5-56, pág. 921 Retf. D.O. 23-6-56 pág. 12276)

(*) — O próprio Procurador Geral da República. Funciona junto ao Tribunal Superior Eleitoral.
(**)—Servirá como Procurador Regional, junto a cada Tribunal Eleitoral, o Procurador da República no respectivo Estado e, onde houver mais de um, aquêle que fôr designado pelo Procurador Geral da República. No Distrito Federal, serão as funções de Procurador Regional Eleitoral exercidas pelo Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal. Perante os Juizos e Juntas Eleitorais funcionarão os Promotores Públicos das respectivas Comarcas.
(***) — O Procurador Geral do Distrito Federal é o Chefe do Ministério Público dos Territórios e o representante do Ministério Público perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
(****) — As funções de Procurador da República serão exercidas, nos Territórios Federais, pelos Promotores Públicos das respectivas capitais.

MINISTÉRIO DA MARINHA

MINISTÉRIO DA MARINHA
MINISTRO
GABINETE
Tribunal Marítimo
Estado Maior da Armada
Diretoria de Pessoal da Marinha
Secretaria Geral da Marinha

MINISTRO

GABINETE

CONSELHO DO ALMIRANTADO

CONSELHO DE PROMOÇÕES

ESTADO MAIOR DA ARMADA

INSPETORIA GERAL DA MARINHA

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

DISTRITOS NAVAIS

FORÇAS NAVAIS

SECRETARIA GERAL DA MARINHA

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OFICIAIS PARA A RESERVA DA MARINHA, DO DISTRITO FEDERAL

COLÉGIO NAVAL

ESCOLA NAVAL

ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS

DIRETORIA DE AERONÁUTICA DE MARINHA

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO AERONAVAL

DIRETORIA DE ARMAMENTO DA MARINHA

DIRETORIA DE ELETRÔNICA

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE MARINHA

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA MARINHA

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Órgãos em regime especial vinculados ao Ministério da Marinha

TRIBUNAL MARÍTIMO

MINISTRO — Edifício do Ministério da Marinha — 2.º andar

GABINETE DO MINISTRO (GM) — Cais dos Mineiros

FINS

Auxiliar direta e indiretamente o Ministro da Marinha no desempenho de suas funções.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 23-2258 e 23-3166
Ajudantes de Ordens
Oficiais de Gabinete — Tel. 43-3831, 43-3215, 43-6135, 43-8226 e 43-7221

Sub-Chefe — Tel. 23-6368
Divisão de Estudos e Informações
Divisão de Serviços Gerais

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

32.418, de 12- 3-53 — Aprova e manda executar o Regulamento para o Gabinete do Ministro da Marinha (*D. O.* 17-3-53).

39.963, de 11- 9-56 — Altera o Regulamento para o Gabinete do Ministro (*D. O.* 11-9-56, pág. 17.244)

CONSELHO DO ALMIRANTADO — Cais dos Mineiros

FINS

Assistir o Ministro da Marinha no planejamento geral das atividades da Marinha Brasileira e, sempre que necessário, no estudo de seus problemas técnicos e administrativos.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Marinha)
Vice-Presidente (o Chefe do Estado-Maior da Armada)

Membros, 12 (o Secretário Geral da Marinha, o Inspetor Geral da Marinha, o Diretor-Geral do Pessoal, o Diretor-Geral de Intendência, o Diretor-Geral do Armamento, o Diretor-Geral de Engenharia, o Diretor-Geral de Hidrografia e Navegação, o Diretor-Geral de Aeronáutica, o Diretor-Geral de Eletrônica, o Diretor-Geral de Portos e Costas, o Diretor-Geral de Saúde, o Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais)

Orgão executivo

Secretaria — Tel. 43-6854

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

33.406, de 29- 7-53 — Aprova o Regulamento para o Conselho do Almirantado (*D. O.* 6-8-53).

CONSELHO DE PROMOÇÕES (CP)

FINS

Assistir o Ministro da Marinha na seleção dos oficiais dos diversos Corpos e Quadros na Marinha Brasileirap ra promoção e emitir parecer sôbre questões concernentes às suas promoções e à sua carreira.

ORGANIZAÇÃO

Orgão deliberativo

Presidente (o Diretor-Geral do Pessoal)
Membros, 8

Orgão executivo

Secretaria (a mesma do Conselho do Almirantado)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

35.280, de 26- 3-54 — Aprova o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha (*D. O.* 30- 3-54).

73.467, de 13- 6-55 — Altera o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha (*D. O.* 15-6-55, pág. 11.721).

ESTADO MAIOR DA ARMADA — (EMA) — Cais dos Mineiros — Tel. 43-9874

FINS

Órgão responsável pelo ComandoMilitar e pela Logística de Consumo. Compete ao seu Chefe, como Comandante Superior das Fôrças Navais, o adestramento, eficiência, preparação e emprêgo dessas Fôrças.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Vice-Chefe

1.ª Subchefia — Organização
2.ª Subchefia — Informações
3.ª Subchefia — Operações
4.ª Subchefia — Logística
5.ª Subchefia — Comunicações (por instalar)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-852)

2.419, de 10- 2-55 — Institui a Patrulha Costeira (*D. O.* 17-2-55, pág. 2.553).

Decreto n.º

38.599, de 17- 1-56 — Aprova o Regulamento de Estatística para fins militares (*D. O.* 20-1-56, pág. 1.098).

Orgãos subordinados

Inspetoria Geral da Marinha (IGM)

FINS

Constatar, no próprio Ministério da Marinha, nas Fôrças e Estabelecimentos Navais, as condições de sua eficiência, da disciplina e estado moral do pessoal, conhecer as deficiências que existirem, estudar e propor meios de corrigí-las.

ORGANIZAÇÃO (*)

Inspetor-Geral
Gabinete

Vice-Inspetoria

Departamento de Inspeções
Departamento de Investigações
Departamento de Estudos

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-852)

(*) Subordinada ao Ministro da Marinha, quanto às diretivas gerais e ao EMA para os demais efeitos.

Decreto n.º

36.324, de 11-10-54 — Aprova o Regulamento para a Inspetoria Geral da Marinha (*D. O.* 13-10-54. Retf. *D. O.* 14-10-54 e 16-10-54)

Escola de Guerra Naval (EGN) — Cais dos Mineiros — Tel. 23-4045

FINS

Preparar oficiais para as funções de Comando, de Estado Maior e de chefia de serviços, nos mais altos escalões. Funciona como centro de estudos do Estado do Estado Maior da Armada.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Assistente
Gabinete
Vice-Diretor
Departamento de Ensino
Departamento de Administração

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

33.901, de 26- 7-54 — Aprova o Regulamento para a Escola de Guerra Naval (*D. O.* 31-7-54)

Distritos Navais

FINS

Coordenação e provisão do apôio logístico às fôrças navais em operações. Defesa da área sob sua jurisdição, em cooperação com os órgãos competentes do Exército e da Aeronáutica.

Jurisdição dos Distritos Navais (*):

1.º Distrito —
Jurisdição: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, parte de Goiás (município de Pôrto Nacional para o sul), São Paulo, Distrito Federal, Ilhas da Trindade e Martim Vaz.

2.º Distrito — Salvador, BA
Jurisdição: Sergipe, Bahia, Arquipélago dos Abrolhos.

3.º Distrito — Recife, PE
Jurisdição: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Território de Fernando de Noronha, Ilhas Rocas e Penedos de São Pedro e São Paulo.

4.º Distrito — Belém, PA
Jurisdição: Amazonas, Pará, parte de Goiás (do Município de Porto Nacional, inclusive para o norte), Maranhão, Piauí e Territórios do Acre, Guaporé, Rio Branco e Amapá.

5.º Distrito — São Francisco — SC
Jurisdição: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

(*) Os Comandos dos Distritos Navais têm autoridade integral sôbre as fôrças, navios, corpos, estabelecimentos e repartições que lhes estão subordinados, e sòmente autoridade militar, como delegados do Estado Maior da Armada, sôbre aquêles que estão técnica ou administrativamente subordinados às Diretorias ou Comandos.

6.º Distrito — Ladário, MT
Jurisdição: Mato Grosso.

ORGANIZAÇÃO — PADRÃO

COMANDO

ESTADO MAIOR

Chefe do Estado Maior

Seção de Organização e Logística
Seção de Informações e Operações

SERVIÇOS

Chefe Geral dos Serviços

Divisão de Pessoal e Ensino
Divisão de Material
Divisão de Intendência
Divisão de Fazenda
Divisão de Saúde

FORÇAS

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

36.830, de 2- 2-55 — Aprova o Regulamento para os Centros de Instrução de Oficiais para a Reserva da Marinha (*D. O.* 4-2-55, pág. 1.784).

38.020, de 7-10-55 — Aprova o Regulamento para os Distritos Navais (*D. O.* 12-10-55, pág. 19.070).

38.101, de 18-10-55 — Cria a Base Fluvial de Ladário e extingue o Arsenal de Marinha de Ladário (*D. O.* 20-10-55, pág. 19.547).

SECRETARIA GERAL DA MARINHA — Cais dos Mineiros

FINS

Dirigir e fiscalizar a logística de produção e administrar os negócios da Marinha Brasileira, estabelecendo para êste fim diretrizes e normas gerais de ação.

ORGANIZAÇÃO

Secretário-Geral

Subsecretário da Marinha

Departamento de Administração
Departamento de Finanças
Departamento Jurídico
Departamento de Relações Públicas
Serviço de Administração e Tombamento dos Próprios Nacionais
Serviço de Documentação Geral da Marinha

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decretos n.ºs

32.273, de 18- 2-53 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Secretaria Geral da Marinha (*DM OM* 19-2-53)

37.682, de 2- 8-55 — Aprova o Regulamento para o Fundo Naval (*D. O.* 3-8-55, pág. 14.940).

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DP) — Cais dos Mineiros — Tel. 23- 6341

FINS

Planejar, dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades técnicas e administrativas referentes a todo o pessoal militar da Marinha Brasileira, exceto o do Corpo de Fuzileiros Navais.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

- Gabinete
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
    - Grupo de Inspeção
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Departamento de Planejamento
    - Departamento de Assistência Social
    - Departamento de Carreira
    - Departamento de Instrução
    - Departamento de Intendência
    - Departamento de Recrutamento, Reserva Naval e Inatividade

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decreto n.º

32.742, de 7- 5-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria do Pessoal da Marinha (*D. O.* 15-5-53, retif. *D. O.* 13-6-53)

Órgãos subordinados

Escola Naval

FINS

Formar oficiais do Corpo da Armada, do Corpo de Fuzileiros e do Corpo de Intendentes da Marinha.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Gabinete
- Conselho de Ensino
- Conselho Superior
- Secretaria

Vice-Diretor
- Superintendência de Administração
- Superintendência de Ensino

Comando do Corpo de Alunos

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.625, de 22-12-54 — Aprova o Regulamento para a Escola Naval (*D. O.* 30-12-54)

Centro de Instrução de Oficiais para a Reserva da Marinha, do Distrito Federal

FINS

Formação de Oficiais para a Reserva do Corpo da Armada, do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha

ORGANIZAÇÃO (*)

Comandante
- Imediato
- Departamento de Administração
- Departamento de Ensino
- Departamento Escolar

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

38.830, de 2- 2-56 — Aprova o Regulamento para os Centros de Instrução de Oficiais para a Reserva de Marinha

Colégio Naval

FINS

Preparar alunos para os cursos da Escola Naval

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Conselho de Ensino
  - Presidente — O Diretor do Colégio Naval
  - Membros — (os chefes dos Departamentos de Ensino Colegiale de Alunos; Instrutores e Professores)
  - Secretário — O Secretário do C. N.

(*) Organização idêntica para os demais centros, subordinados administrativamente aos respectivos Distritos Navais e tècnicamente à D.P.M.

Secretaria

Vice-Diretor

Departamento de Alunos

Departamento de Ensino Colegial

Departamento de Intendência

Departamento de Serviços Gerais

Departamento de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.756-A, de 7-1-55 — Aprova o Regulamento para o Colégio Naval (*D. O.* 15-1-55, pág. 666 e *D. O.* 17-1-55, pág. 749)

Escolas de Aprendizes Marinheiros

FINS

Educar e instruir jovens afim de habilitá-los ao ingresso no Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

ORGANIZAÇÃO

Comandante

Imediato

Secretaria

Departamento de Administração

Departamento Escolar

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.354, de 20-10-54 — Aprova o Regulamento para as Escolas de Aprendizes Marinheiros (*D. O.* 22-10-54)

Centros de Instrução

Centro de Esportes da Marinha, do Distrito Federal

Quartéis de Marinheiros

Gabinetes de Identificação

Estabelecimentos ou Serviços de Assistência Social

Estabelecimentos ou Serviços de Seleção, Alistamento e Incorporação (*)

(*) A natureza da subordinação será especificada nos respectivos regulamentos internos. Os Estabelecimentos e Serviços de Assistência Social recebem orientação técnica da Diretoria de Intendência ou da Diretoria de Saúde, conforme a natureza de suas funções. Excluem-se os órgãos subordinados ao Corpo de Fuzileiros Navais ou a outra Diretoria.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA DE MARINHA — (DAerM)

FINS

Coordenar os assuntos da Marinha Brasileira relacionados com aeronáutica, em entendimento com o Ministério da Aeronáutica, com êle mantendo estreita cooperação, e tratar de tudo que se refira a aviação embarcada.

ORGANIZAÇÃO (*)

Diretor-Geral
- Gabinete
- Conselho Técnico
  - Presidente (o Diretor-Geral da DAerM)
  - Membros: (o Vice-Diretor, o chefe do Grupo de Inspeção, os Chefes dos Departamentos e oficiais superiores da FAB designados mediante acôrdo entre os Ministérios da Marinha e da Aeronáutica)
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
    - Grupo de Inspeção
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Departamento de Aparelhamento
    - Departamento de Instrução e Adestramento
    - Departamento de Intendência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decreto n.º

36.327, de 15-10-54 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Aeronáutica da Marinha (*D. O.* 18-12-54. Ret. *D. O.* 21-10-54)

Órgão subordinado

Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval

FINS

Especializar o pessoal da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira para o desempenho e funções relativas a operações aeronavais.

ORGANIZAÇÃO

Comandante
- Imediato
- Secretaria
- Divisão Militar

(*) A DAerM é subordinada: *a*) ao Ministro da Marinha, quanto a diretivas gerais, *b*) ao Estado Maior da Armada, quanto ao comando naval e à logística de consumo correspondente, *c*) à Secretaria Geral da Marinha, quanto à logística de produção da Marinha Brasileira e à administração de seus negócios.

Conselho de Instrução e Adestramento
Presidente — o Imediato
Membros — os chefes de Departamento de Instrução e Adestramento e de Aviação
Assessores — os Encarregados de Ensino e Cursos
Departamento de Instrução e Adestramento
Departamento de Aviação
Departamento de Pessoal
Departamento de Material
Departamento de Intendência
Departamento de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

37.398, de 27- 5-55 — Cria o Centro de Instrução e Adestramento Aero-Naval (*D. O.* 30- 5-55 pág. 10.604

37.558, de 30- 6-55 — Aprova o Regulamento para o Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval (*D. O.* 1-7-55, pág. 12.723)

DIRETORIA DE ARMAMENTO DA MARINHA (DA) — R. Visconde de Inhaúma, 58

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e a administrativas relacionadas com os armamentos, ofensivo e defensivo, da Marinha Brasileira e todos os sistemas, equipamentos e demais material especializado a êles correlato; pesquisar novas armas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 23-3149
Gabinete
Vice-Diretoria — Tel. 23-3626
Vice-Diretor
Grupo de Inspeção
Divisão de Serviços Gerais
Departamento de Estudos
Departamento de Experiências
Departamento de Intendência
Departamento de Planejamento

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-852)

Decreto n.º

32.424, de 12- 3-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria do Armamento da Marinha (*D. O.* 17-3-53)

39.840, de 21- 8-56 — Cria o Centro de Munição de Marinha RD. O. 24-8-56, pág. 16.040).

Orgãos subordinados (*)

Centro de Armamento da Marinha

FINS

Executar os serviços técnicos, industriais e administrativos relacionados a reparação, fornecimento e armazenamento do material de armamento, bem assim a preparação, conservação e recondicionamento das munições de guerra da Marinha.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Departamento Administrativo
Chefe
Divisão de Serviços Gerais
Divisão de Pessoal
Divisão de Fazenda
Divisão de Saúde
Divisão das Ilhas (Boqueirão, Rijo e Nhanguetá)
Departamento Técnico-Industrial
Chefe
Divisão Técnica
Divisão de Artilharia
Divisão de Explosivos
Divisão de Torpedos
Divisão de Minas e Bombas
Divisão de Contrôle e Pesquizas
Divisão de Manutenção
Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

25.786, de 8-11-48 — Aprova e manda executar o Regulamento para o Centro de Armamento da Marinha (D. O. 10-11-48), pág. 16.119)

Centro de Munição da Marinha

Fábrica de Torpedos da Marinha

FINS

Execução dos serviços necessários à fabricação de torpedos para a Marinha.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Departamento Administrativo
Chefe
Divisão de Serviços Gerais
Divisão do Pessoal
Divisão de Fazenda
Divisão de Saúde

(*) A natureza da subordinação será especificada nos respectivos regulamentos ou regimentos internos.

Departamento Industrial

Chefe

Divisão Técnica
Divisão de Produção
Divisão de Contrôle
Divisão de Prontificação
Divisão de Manutenção
Divisão de Documentação e Ensino Profissional

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

25.784,de 8- 11-48 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Fábrica de Torpedos da Marinha (*D. O.* 10-11-48, pág. 16.007).

Depósitos de Material Bélico

Oficinas de Reparo de Armamento

Polígonos de Tiro

DIRETORIA DE ELETRÔNICA (DEL)

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com os equipamentos eletrônicos e de telecomunicações da Marinha Brasileira e com os sistemas e demais material técnicos que lhes são correlatos, estudando os fenômenos a êles ligados e tambem tratando das atividades disso decorrentes.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Gabinete

Conselho Técnico (Oficiais especializados ou técnicos civis)

Vice-Diretoria

Vice-Diretor

Grupo de Inspeção
Divisão de Serviços Gerais
Departamento de Estudos
Departamento de Experiências e Pesquisas
Departamento de Intendência
Departamento Industrial

Órgãos subordinados (*)

Centros de Eletrônica e Material de Telecomunicações
Fábricas de Material Eletrônico e de Telecomunicações
Laboratórios especializados em assuntos de Eletrônica
Oficinas Distritais de Reparos de Material Eletrônico

(*) Subordinação técnica à DEL.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

32.848, de 23- 5-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Eletrônica da Marinha (*D. O.* 30-5-53)

37.223, de 27- 4-55 — Altera o Regulamento para a Diretoria de Eletrônica (*D. O.* 29- 4-55, pág. 8.289)

37.468, de 13- 6-55 — Altera o Regulamento para a Diretoria de Eletrônica (*D. O.*15- 6-55, pág. 11.721).

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA — (DE) — Cais dos Mineiros — Tel. 23-6298

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com a construção naval e civil da Marinha Brasileira, exceto o que disser respeito a faróis e demais sinais de balizamento náutico e com os equipamentos e material técnico que não forem da competência específica de outra Diretoria.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral
Vice-Diretoria
Vice-Diretor
Grupo de Inspeção
Divisão de Serviços Gerais
Departamento de Planejamento
Departamento de Estudos
Departamento de Experiências e Pesquisas
Departamento de Intendência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decreto n.º

32.446, de 18- 3-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Engenharia Marinha (*D. O.* 23-3-53)

Órgãos subordinados (*)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) (**)

FINS

Construir e reparar navios e embarcações da Marinha do Brasil.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Assessoria Jurídica
Secretário Civil do Diretor
Secretaria Geral

Conselho Administrativo
Comissão de Inspeção
Departamento de Planejamento
Departamento de Produção
Departamento de Instalações
Departamento de Pessoal
Departamento de Intendência

Órgão subordinado

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL DA MARINHA

Fábricas de Material de Construção Naval
Laboratórios Especializados em Assuntos de Engenharia Naval
Laboratório de Pesquisas Químicas

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.358, de 21-10-54 — Aprova o Regulamento para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (*D. O.* 25-10-54)

39.601, de 14- 7-56 — Restabelece a subordinação militar do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Primeiro Distrito Naval (*D. O.* 20-7-56, pág. 13.733)

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DN) — Ilha Fiscal

FINS

Planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com os serviços de hidrografia, navegação, sinalização náutica e geofísica, e com o material especializado a êles referente.

(*) Os Estaleiros e Arsenais, subordinados aos Distritos Navais, receberão orientação técnica da DE.

(**) Militarmente subordinado ao 1.º Distrito Naval

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral
Gabinete
Conselho Técnico (o Vice-Diretor, os Chefes dos Departamentos de Hidrografia, Navegação, Sinalização Náutica e Geofísica; o Chefe do Grupo de Inspeção)

Vice-Diretoria — Tel. 23-3077
Vice-Diretor
Grupo de Inspeção
Divisão de Serviços Gerais
Departamento de Hidrografia — Tel.43-9113
Departamento de Navegação
Departamento de Sinalização Náutica
Departamento de Geofísica
Departamento de Obras e Reparos
Departamento de Intendência — Tel. 23-6341

Orgãos subordinados (*)

Serviços Distritais de Sinalização Náutica
Serviços Distritais de Meteorologia
Depositos de Material e Equipamentos Técnicos
Centros Especializados de Produção
Oficinas Especializadas
Centros de Reparos

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

32.582, de 15- 4-53 — Aprova o regulamento para a Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha (*D. O.* 18-4-53).

38.667, de 26- 1-56 — Altera o Regulamento para a Diretoria de Hidrografia e Navegação (*D. O.* 28-1-56, pág. 1.683)

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA MARINHA (DI)

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relativas ao Serviço de Intendência da Marinha.

(*) A natureza da subordinação está especificada nos respectivos regulamentos ou regimentos internos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral
Gabinete
Vice-Diretoria
Vice-Diretor
Divisão de Serviços Gerais
Grupo de Inspeção
Departamento de Contabilidade
Departamento de Material Reembolsável
Departamento de Suprimentos

Órgãos subordinados

Base de Combustíveis Líquidos
Centro de Contrôle de Estoque de Material Comum
Centros Distritais de Contabilidade
Centros Navais de Suprimentos
Depósitos Primários e Secundários de Estoque
Depósito- de Suprimentos
Depósitos de Material Reembolsável
Depósitos de Fardamentos
Depósitos de Combustíveis
Depósitos de Material Técnico
Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro
Escritório de Compras em São Paulo
Fábricas de Fardamento
Serviço de Transportes (*)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8- 52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decretos n.º

6.525, de 15- 6-1907 — Cria o Depósito Naval do Rio de Janeiro
32.265, de 15- 2- 53 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Diretoria de Intendência da Marinha (*D. O.* 14-2-53)
37.222, de 27- 4- 55 — Extingue o Depósito Naval do Rio de Janeiro (*D.O.* 29-4-55, pág. 8.289)
38.412, de 26-12- 55 — Cria, no M. M, o Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro (*D. O.* 28-12-55 pág. 23.678)

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DCP)

FINS

Dirigir, coordenar e controlar tôdas as atividades técnicas e administrativas relacionadas com as embarcações não pertencentes à Marinha Brasileira, com o pessoal que as guarnece e atende aos serviços correlatos, com os socorros marítimos no interior dos portos, com a polícia naval e com a praticagem em todo o território nacional, orientando e preparando tais atividades paraque satisfaçam aos interêsses normais do País e aos de sua defesa.

(*) Superintendido pela DI, em coordenação com o EMA.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral
- Gabinete
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
    - Grupo de Inspeção
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Departamento de Intendência
    - Departamento do Material
    - Departamento de Organização
    - Departamento do Pessoal

Órgãos subordinados (*)

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

FINS

Formação e aperfeiçoamento de Oficiais da Marinha Mercante

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Conselho de Ensino
- Departamento de Administração
- Departamento de Ensino
- Secretaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.801, de 18- 6-56 — Extingue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro; cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha (*D. O.* 23-6-56, pág. 12.265)

0.112, de 11-10-56 — Aprova o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro (*D. O.* 15-10-56, pág. 19.617)

Capitanias de Portos, suas Agências e Capatazias
Escolas de Marinha Mercante
Cursos e Escolas para Instrução de Pessoal Marítimo e de Pesca
Corporações de Práticos

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

(**) A natureza da subordinação será especificada nos respectivos regulamentos ou regimentos internos.

Decretos n.º

5.789, de 11- 6-40 — Aprova e manda executar o novo Regulamento para as Capitanias dos Portos (*D. O.* Sup. 11-7-40)

19.812, de 15-10-45 — Modifica o Regulamento para as Capitanias de Portos (*D. O.* 17-10-45)

20.162, de 7-12-45 — Dá nova redação aos arts. 374 e 397 do Regulamento para as Capitanias de Portos (*D. O.* 10-12-45)

20.269, de 26-12-45 — Dá nova redação aos arts. 272 e parágrafos e 274, do Regulamento das Capitanias de Portos (*D. O.* 27-12-45)

33.195, de 29- 6-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Portos e Costas da Marinha (*D. O.* 9-7-53)

33.611, de 20- 8-53 — Altera o Regulamento para as Capitanias dos Portos (*D. O.* 22-8-53)

33.711, de 1- 9-53 — Altera o Regulamento para as Capitanias dos Portos (*D. O.* 1-9-53)

34.501, de 9-11-53 — Altera o D. n.º 33.711-53 (*D. O.* 13-11-53)

40.042, de 26-9-56 — Dá nova denominação à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas e dos Territórios da Acre, Guaporé e Rio Branco (*D. O.* 3-10-56, pág. 18.763)

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA (DS) — Av. Presidente Vargas, 290 Tel. 43-9141

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com o serviço de saúde da Marinha Brasileira.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral
- Gabinete
- Junta Superior de Saúde
  - Presidente
  - Membros, 4
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
    - Grupo de Inspeção
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Departamento de Planejamento, Estudos e Pesquisas
    - Departamento de Farmácia
    - Departamento de Intendência
    - Departamento de Medicina
    - Departamento de Odontologia

Órgãos subordinados

Colônias de Férias
Laboratórios Farmacêuticos
Laboratórios de Pesquisas Clínicas
Odontoclínica Central da Marinha

Sanatório Naval em Nova Friburgo
Hospital Central da Marinha
Hospital Naval de Ladário
Hospital Naval Marcílio Dias
Hospital Naval de Salvador

ORGANIZAÇÃO — PADRÃO (*)

DIRETOR
 VICE-DIRETOR
  DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
   Chefe
    Divisão de Alimentação
    Divisão de Manutenção
     Chefe
      Serviço de Lavandaria
      Serviço de Rouparia e Costura
      Serviço de Reparos Mecânicos, Conservação e Limpeza
    Divisão de Material
    Divisão de Pessoal
    Divisão de Administração Geral
     Chefe
      Serviço de Arquivo
      Serviço de Comunicações
      Serviço de Intendência
      Serviço de Secretaria
  DEPARTAMENTO TÉCNICO
   Chefe
    Divisão de Cirurgia
    Divisão de Medicina
    Divisão de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento
    Divisão de Enfermagem

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4- 8-52 — Dá nova organização ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decretos n.º

20.940, de 9- 4-46 — Aprova e manda executar o novo Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha (*D. O.* 11-4-46)

23.678, de 16- 9-47 — Altera os arts. 8.º — § 1.º, 9.º e 14.º do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha (*D. O.* 20-9-47)

25.647, de 11-10-48 — Altera a redação do art. 8.º do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha (*D. O.* 13-10-48)

29.486, de 23- 4-51 — Dá nova denominação ao Hospital Naval de Doenças Infeto-Contagiosas (*D. O.* 25-4-51, pág. 6.353.

29.816, de 27- 7-51 — Cria o Hospital Naval de Salvador e o Hospital Naval de Ladário (*D. O.* 30-7-51).

32.488, de 30- 3-53 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Diretoria de Saúde (*D. O.* 7-4-53)

37.687, de 3- 8-55 — Aprova o Regulamento para as Instituições Hospitalares e Para hospitalares da Marinha (*D.O.* 6-8-55, pág. 15.177).

(*) Idêntica para todos os hospitais

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS—Rua Acre, 21—7.º andar—Tel. 43-9022 (*)

FINS

Operar com as Fôrças Navais e as demais Fôrças Armadas do País em operações de caráter naval, com a responsabilidade principal no desenvolvimento da doutrina, da tática e do material de operações anfíbias.

ORGANIZAÇÃO

COMANDO GERAL

Comandante-Geral
- Assistente
- Ajudante de Ordens

Sub-Comandante Geral
- Quartel General
  - Estado Maior
    - Seção do Pessoal
    - Seção de Infomações
    - Seção de Operações e Instruções
    - Seção de Suprimentos e Material
  - Estado Maior Especial
  - Serviços Especiais
    - Serviço de Comunicações
    - Serviço de Engenharia
    - Serviço de Intendência
    - Serviço de Assistência Religiosa
    - Serviço de Material Bélico
    - Serviço de Saúde
  - Secretaria
  - Presídio Naval
  - Pelotão do Quartel General

TROPA

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

, de 7- 3-1808 — Cria o Corpo de Fuzileiros Navais com o nome de Corpo de Infantaria da Marinha.

1.658, de 4- 8- 52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decretos n.º

27.956, de 4- 4-50 — Aprova e manda executar o Regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navais (*D. O.* 11-4-52)

28.341, de 6- 7-50 — Altera a redação da alínea *d*, do parágrafo segundo, art. 44 do Regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navais (*D. O.* 8-7-50)

36.831, de 2- 2-55 — Cria a 7.ª Cia. Regional de Fuzileiros Navais no 5.º Distrito Naval, com sede em Uruguaiana. (*D.O.* 4-2-55, pág.1.784)

37.735, de 9- 8-55 — Cria o 2.º Batalhão Regional de Fuzileiros Navais, com sede no 3.º Distrito Naval (*D. O.* 21-9-55, página 17.739).

38.360, de 22-12-55 — Cria o Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais e sua Companhia de Comando e Serviços (*D. O.* 24-12-55, pág. 23.466).

(*) Subordinado, militarmente, ao Estado Maior da Armada.

ÓRGÃO EM REGIME ESPECIAL VINCULADO AO MINISTÉRIO DA MARINHA

TRIBUNAL MARÍTIMO

TRIBUNAL MARÍTIMO — ¡Praça Sérvulo Dourado — Tel. 43-7286

FINS

Julgar os acidentes e fatos da navegação, definindo-lhes a natureza e determinando-lhes as causas, circunstâncias e extensão, indicando os responsáveis e aplicando-lhes as penas estabelecidas em lei e propondo as medidas preventivas e de segurança da navegação; manter o registo geral da propriedade naval e demais ônus sôbre embarcações brasileiras e dos armadores de navios brasileiros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um oficial general do Corpo da Armada)

Membros, 7 (um capitão de mar e guerra do Corpo da Armada; um oficial superior do Corpo da Armada, especializado em construção naval ou engenheiro da mesma especialidade; um especialista em armação de navios e navegação comercial; um capitão de longo curso, com mais de 10 anos de comando de navios mercantes brasileiros; um bacharel em Direito, especializado em Direito Marítimo; um bacharel em Direito, especializado em Direito Internacional)

Órgãos auxiliares

Procuradoria

Procurador

Adjunto de Procurador

Advogados de Ofício

Órgão executivo

Secretaria

Diretor

Divisão de Acidentes

Divisão de Registro da Propriedade Marítima

Divisão de Jurisprudência e Documentação

Divisão de Administração

Serviços Auxiliares

LEGISLAÇÃO

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18-9-46 — Art. 17.

Lei n.°

2.180, de 5-2-54 — Dispõe sôbre o Tribunal Marítimo (*D. O.* 8-2-54).

Parecer n.°

9.U, de 29-9-54, do Consultor Geral da República — Fixa a posição do Tribunal Marítimo no Ministério da Marinha (*D. O.* 6-10-54).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
MINISTRO
GABINETE
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 1.ª Divisão

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 2.ª Divisão

COMISSÃO CONSULTIVA DE ACÔRDOS COMERCIAIS

COMISSÃO CONSULTIVA DO TRIGO

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS TEXTOS DE HISTÓRIA DO BRASIL

COMISSÃO DE EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS

COMISSÃO NACIONAL DE CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

COMISSÃO NACIONAL PARA A APLICAÇÃO DO TRATADO DE AMIZADE E CONSULTA ENTRE O BRASIL E PORTUGAL

COMISSÃO NACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

INSTITUTO RIO BRANCO

MUSEU HISTÓRICO E DIPLOMÁTICO DO ITAMARATI

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

SERVIÇO JURÍDICO

SECRETARIA DE ESTADO

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- DEPARTAMENTO ECONÔMICO E CONSULAR
- DEPARTAMENTO POLÍTICO E CULTURAL

MISSÕES DIPLOMÁTICAS

- EMBAIXADAS
- LEGAÇÕES
- DELEGAÇÕES JUNTO A ORGANISMOS INTERNACIONAIS

REPARTIÇÕES CONSULARES

- CONSULADOS GERAIS
- CONSULADOS
- CONSULADOS PRIVATIVOS
- CONSULADOS HONORÁRIOS
- VICE-CONSULADOS HONORÁRIOS

MINISTRO — Palácio Itamarati — (tel.s 43-5152 e 43-2820 (Rêde)

GABINETE

FINS

Auxiliar direta e indiretamente o Ministro das Relações Exteriores no desempenho de suas funções.

ORGANIZAÇÃO

Oficial de Gabinete
Auxiliares de Gabinete
Introdutor Diplomático

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.202, de 26-4-1946 — Dispõe sôbre o pessoal do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 27-4-46, retif. *D. O.* 19-8-46)

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA — Palácio Itamarati — Tel 43-2820

FINS

Estudar os assuntos relativos à participação do Brasil em programas internacionais de assistência técnica, organizados pelas Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro de Estado)
Vice-Presidente
Membros, 11

Órgãos executivos

Diretor — Tel. 43-5116 e r. 436
Secretariado

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

28.799, de 27-11-50 — Cria a Comissão de Assistência Técnica (*D. O.* 20-11-50, rep. *D. O.* 9-12-50).

34.763, de 9-12-53 — Aprova o Regulamento da Comissão (*D. O.* 12-12-53).

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 1.ª DIVISÃO

Belém, PA

FINS

Realizar, em relação aos limites com as Guianas Francesas, Neerlandesa e Britânica, a Venezuela, a Colômbia e o Peru, trabalhos de demarcação e caracterização, inspeção ou conservação dos marcos; estudar do ponto de vista técnico as questões que se possam suscitar a propósito das fronteiras. Cooperar com os Ministros competentes na vigilância das fronteiras, a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Subchefe

- Seção Técnica
- Secretaria
- Seção de Contabilidade
- Seção de Material
- Seção de Saúde
- Seção de Transmissões
- Seção de Oficinas
- Subsede de Manaus
- Representação no Rio de Janeiro
- Representação de Óbidos
- Contingente Especial

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1.171, de 24- 3-39 — Modifica a Organização do Serviço de Demarcação de Fronteiras (*D. O.* 28-3-39).

Decretos n.os

23.702, de 4- 1-34 — Organiza as Comissões de Limites.

24.305, de 29- 5-34 — Aprova o Regulamento para o Serviço de Fronteiras.

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 2.ª DIVISÃO

Rio de Janeiro, DF

FINS

Realizar, em relação aos limites com a Bolívia, o Paraguai, a República Argentina e o Uruguai, trabalhos de demarcação e caracterização, inspeção e conservação dos marcos; estudar do ponto de vista técnico as questões que se possam suscitar a propósito das fronteiras. Cooperar com os Ministros competentes na vigilância das fronteiras a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 43-5312

Subsedes em Livramento, Corumbá e Ponta Porã.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1.171, de 24- 3-39 — Modifica a organização do Serviço de Demarcação de Fronteiras (*D. O.* 28-3-39).

Decretos n.os

23.702, de 4- 1-34 — Organiza as Comissões de Limites.
24.305, de 29- 5-34 — Aprova o Regulamento para o Serviço de Fronteiras.

COMISSÃO CONSULTIVA DE ACÔRDOS COMERCIAIS — Palácio Itamarati — Tel 43-2820 (Ramal 604)

FINS

Estudar todos os problemas relativos à política de acôrdos comerciais e rever as concessões de acôrdo geral sôbre tarifas aduaneiras e comércio.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Secretário Geral do Ministério; nos seus impedimentos, o Chefe do Departamento Econômico e Consular)

Membros e Delegados Técnicos, 9 (o Chefe do Departamento Econômico e Consular; o Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; o Diretor do Serviço de Economia Rural; o Chefe do Gabinete do M.V.O.P., o Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S/A; o Diretor da Carteira de Comércio Exterior; o Diretor das Rendas Aduaneiras; o Diretor da Divisão Econômica do M.R.E. o chefe da Seção de Estudos Econômicos-Financeiros o Diretor Executivo da SUMOC; o Presidente do Instituto Brasileiro do Café; um técnico designado pela Confederação Nacional do Comérmércio; um pela Confederação Nacional de Indústria; um pela Sociedade Nacional de Agricultura)

Órgão executivo

Secretaria

Diretor Executivo (o Chefe da Divisão Econômica do M. R. E.)

Seção Administrativa

Seção de Política Comercial

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

27.893, de 20- 3-50 — Cria, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Consultiva de Acôrdos Comerciais (*D. O.* 21-3-50).

32.621, de 27- 4-53 — Inclui como membro efetivo da Comissão Consultiva de Acôrdos Comerciais o Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito.

33.458, de 3- 8-53 — Inclui como membro efetivo da Comissão o presidente do Instituto Brasileiro do Café (*D. O.* 13-8-53).

Portaria n.º

s/n.º, de 8-5-50, do Ministro das Relações Exteriores. — Instruções sôbre o funcionamento da Comissão Consultiva de Acôrdos Comerciais (*D. O.* 12-5-50).

COMISSÃO CONSULTIVA DO TRIGO — Palácio Itamarati — Tel 43-2820

FINS

Coordenar medidas para o abastecimento de trigo e seus derivados; examinar, como órgão de consulta obrigatória, a política brasileira em relação ao trigo.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 7(o Chefe do Departamento Econômico e Consular; o chefe da Divisão Econômica; o Diretor da Carteira do Comércio Exterior; o Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil; o Vice-Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços; o Chefe do Serviço de Expansão do Trigo, do Ministério da Agricultura, e um representante do Sindicato da Indústria do Trigo)

LEGISLAÇÃO

Decretos n.ºs

29.916, de 27- 8-51 — Cria, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Consultiva do Trigo (*D. O.* 29-8-51).

36.618, de 17-12-54 — Promulga o Acôrdo para revisão e renovação do acôrdo Internacional do trigo concluído em Washington em abril de 1953 (D O. 28-12-54)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS TEXTOS DE HISTÓRIA DO BRASIL

FINS

Tomar conhecimento da bibliografia histórica nacional, editada no Brasil ou no Exterior, relativa a obras ou artigos divulgados em publicações periódicas; preparar bibliografias das principais obras e publicações sôbre assuntos históricos brasileiros e fazer apreciações sôbre a natureza e o valor delas.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro de Estado)

Membros, 8

Secretário

Auxiliares

LEGISLAÇÃO

Portarias

de 13- 4-43 — Cria a Comissão (*D. O.* 16-4-43)

de 12-12-53 — Reorganiza a Comissão (*D. O.* 17-12-53,)

de 28- 5-56 — Reorganiza a Comissão (D.O. 4-6-56, pag. 11.057)

COMISSÃO DE EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS

FINS

Efetuar as vendas de urânio e tório e seus compostos e minérios; aprovar e modificar os planos de exportação de quaisquer materiais estratégicos de origem mineral ou vegetal e dar o visto às faturas de exportação, depois de desembaraçadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ou Vegetal, atendendo sempre aos interêsses superiores da segurança nacional.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

Membros, 5 (1 representante do Ministério da Fazenda; 1 do Ministério da Agricultura; 1 do Estado Maior das Fôrças Armadas; 1 do Conselho Nacional de Pesquisas; 1 da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A; 1 da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e 1 do Departamento Econômico e Consular do M.R.E.)

Secretário Executivo — um dos membros

LEGISLAÇÃO

Decretos n.°

30.583, de 21- 2-52 — Cria a Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos (*D. O.* 28 -2-52)

35.618, de 3- 6-54 — Altera a redação do art. 1.° do Dec. n.° 30.583/52, (*D. O.* 7-6-54).

38.232, de 10-11-55 — Altera a redação do art. 1.° do D. n.° 35.618/54 (D.O. 10-11-55).

COMISSÃO NACIONAL DE CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL (*)

FINS

Assessorar o Ministério em assuntos ligados à codificação do direito internacional; colaborar com os órgãos codificadores interamericanos, nos têrmos da Resolução LXX da VII Conferência Internacional Americana (Montevidéu, 1933); e, a critério do Govêrno, emitir parecer sôbre quaisquer assuntos jurídicos a respeito dos quais o Brasil deva opinar no âmbito internacional; examinar temas ou projetos de caráter jurídico que o Govêrno brasileiro tenha interêsse em apresentar à consideração de órgãos ou conferências internacionais.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)
Vice-Presidente (o Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores)
Membros, 7 (professôres de Direito e juristas de renome, especializados em direito internacional)
Secretário

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º
s/n.º, de 8-2-55 — Reestrutura a Comissão (D.O. 15-2-55, pag. 2.395)

COMISSÃO NACIONAL PARA A APLICAÇÃO DO TRATADO DE AMIZADE E CONSULTA ENTRE BRASIL E PORTUGAL

FINS

Estudar tôdas as medidas que devam ser adotadas para a inteira aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, propondo, para êsse fim, as modificações que se tornarem necessárias nas leis e nos regulamentos vigentes.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)
Membros, 12 (representantes de cada Ministério e do Conselho de Imigração e Colonização)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos n.ºs
36.776, de 13-1-55 — Promulga o Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, firmado no Rio de Janeiro a 16-11-53 (D.O. 19-1-55, pag. 862)
37.374, de 23-5-55 — Cria a Comissão Nacional para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal (D.O. 25-5-55, pag. 10.265)

(*) Os serviços de Secretaria e Arquivo da Comissão ficam a cargo do Serviço Jurídico do Ministério.

COMISSÃO NACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA (FAO)

FINS

Coodernar as atividades da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e servir de órgão de ligação entre esta e as repartições oficiais e demais entidades públicas e privadas brasileiras interessadas nos trabalhos da FAO.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Chefe do Departamento Econômico e Consular)

Membros, 6 (o Chefe da Divisão Econômica do Departamento Econômico e Consular; 1 representante do Ministério da Agricultura; 1 representante do Ministério da Educação e Cultura; 1 representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; 1 representante do Ministério da Saúde, membro da Comissão Nacional de Alimentação e o Secretário Executivo da Comissão Nacional da Política Agrária)

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

38.730, de 30-1-56 — Cria a Comissão (D.O. 4-2-56, pág. 2096)

39.443, de 20-6-56 — Aprova o Regulamento da Comissão (D.O. 23-6-56, pág. 12.276)

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES — Palácio Itamarati — Tel 43-2820 (Ramal 472)

FINS

Estudar e fixar normas gerais para a fiscalização do cultivo, extração, produção, fabricação, transformação, preparo, posse, importação, exportação, oferta, venda, compra, troca e cessão de drogas entorpecentes, bem como a repressão do tráfego, e usos ilícitos dessas drogas, incumbindo-lhe tôdas as atribuições decorrentes dêsse objetivo.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 9

Órgãos subordinados

Comissões Estaduais e nos Territórios Federais

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

891, de 25-11-38 — Aprova a lei de fiscalização de entorpecentes (*D. O.* 28-11-38).

2.375, de 8- 7-40 — Altera o Dec.-lei no.º 891/38 (*D. O.* 10-7-40).

3.114, de 13- 3-41 — Dispõe sôbre a fiscalização de entorpecentes (*D. O.* 15-3-41).

4.720, de 21- 9-42 — Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos (*D. O.* 23-9-42).

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

8.646, de 11- 1-46 — Dá nova redação ao art. 4.º do D. l. n.º 891/38 (*D. O.* 14-1-46).

8.647, de 11- 1-46 — Dá nova redação ao § 2.º do art. 1.º do D.l. n.º 3114/41 (D.O. 14-1-46).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o D. l. n.º 8.324-45 (*D. O.* 10-4-46).

Decretos n.ºs

780, de 28- 4-36 — Cria a Comissão.

2.953, de 10- 8-38 — Modifica o art. 2.º do D. 780-/36.

Portarias n.s

s/n, de 10-6-39, do M. R. E. — Regulamento da Comissão (*D. O.* 22-6-39).

s/n, de 25-3-42, do M. R. E. — Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes (*D. O.* de 27-3-42).

s/n, de 25-5-42, do M. R. E. — Altera o art. 7.º do Regulamento anexo à Portaria de 25-3-42 (*D. O.* 3-6-42).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Palácio Itamarati — Tel 43-2820

FINS

Estudar, no tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições do Ministério das Relações Exteriores; centralizar, na esfera da competência do Ministério, tôdas as questões relativas a segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que àquele caberá desempenhar em tempo de guerra; assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o Ministério, o Secretário Geral do C. S. N., o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Membros, 5
Secretário

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D. O.* 7-10-42).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares (*D. O.* 10-9-45).

Decreto n.º

23.944, de 28-10-47 — Aprova o Regimento da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 30-10-47).

INSTITUTO RIO BRANCO (I. R. Br.) — Palácio Itamarati — Tel 43-2820 (Ramal 703)

FINS

Aperfeiçoar e especializar funcionários do Ministério das Relações Exteriores; ministrar o ensino das matérias exigidas para o ingresso na carreira de Diplomátas; realizar, por iniciativa própria ou em mandato universitário, cursos especiais dentro do âmbito dos seus objetivos; difundir, mediante ciclos de conferências e cursos de extensão, conhecimentos relativos aos grandes problemas nacionais e internacionais; colaborar com o Serviço de Documentação na realização de pesquisas sôbre assuntos relacionados com a finalidade do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
 Secretário
 Cursos
 Secretaria
 Chefe
 Seção de Administração
 Seção de Pesquisas e Publicações
 Seção Técnico-Pedagógica

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7.473, de 18- 4-45 — Dispõe sôbre a criação do I. R. Br. (*D. O.* 19-9-45).

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

8.461, de 26-12-45 — Dá nova redação ao D. l. n.º 7.473/45 (*D. O.* 28-12-45).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o D. l. n. 8.324/45 (*D. O.* 10-4-46).

9.733, de 4- 9-46 — Dispõe sôbre o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata do I. R. Br. (*D. O.* 6-9-46).

Decretos n.os

24.883, de 28- 4-48 — Aprova o Regimento do I. R. Br. (*D O.* 30-4-48)

38.735, de 30- 1-56 — Aprova o Regulamento do I. R. Br. (D. O. 31-1-56, pag. 1.851).

MUSEU HISTÓRICO E DIPLOMÁTICO DO ITAMARATI

FINS

Guarda e exposição pública de móveis, objetos, alfaias e documentos de valor histórico, artístico ou diplomático existentes no Palácio Itamarati, ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Secretário
Conservador

Seção de Iconografia, Mobiliário e Relíquias Históricas
Seção de Numismática, Sigilografia e Condecorações

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

38.312, de 15-12-55 — Cria um Museu Histórico e Diplomático no Ministério das Relações Exteriores (D.O. 15-12-55, pag. 22835)

38.893, de 14- 3-56 — Aprova o Regulamento do Museu Histórico e Diplomático do Itamarati (D.O. 16-3-56, pag. 4.931)

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES — Palácio Itamarati — Tel 42-2820 (Ramal 427)

FINS

Informar o Ministro de Estado quanto às atividades exercidas pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o D. l. n.º 8.324/45 (*D. O.* 10-4-46).

SERVIÇO JURÍDICO — Palácio Itamarati — Tel 43-2320 (Ramal 226)

FINS

Dar parecer sôbre a negociação de atos internacionais, e interpretação e execução de tratados, convenções, acôrdos, protocolos declarações e quaisquer obrigações internacionais e sôbre as questões de natureza jurídica, a respeito das quais o Ministério deseja esclarecimentos.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o Dec.-lei n.º 8.324-45 (*D. O.* 10-4-46).

Decreto n.º

12.342, de 5- 5-43 — Aprova o Regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (*D. O.* 7-5-43).

SECRETARIA DE ESTADO — Palácio Itamarati — Tel 43-2820 (rêde)

FINS

Auxiliar diretamente o Ministro de Estado na direção e execução da política exterior do Brasil, na orientação, centralização e superintendência dos serviços diplomático e consular e na gestão dos demais negócios pertinentes à sua pasta.

ORGANIZAÇÃO

SECRETÁRIO-GERAL — Tel. 43-2824

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 43-2414

Divisão de Comunicações — Tel. 43-2827 r. 223
Divisão do Material — Tel. 23-2783 r. 277
Divisão do Orçamento — Tel. r. 629
Divisão de Pessoal — Tel. r. 231
Seção de Organização
Serviço de Documentação — Tel. r. 419

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E CONSULAR

Chefe — Tel r. 469
Divisão Comercial — Tel. r. 621
Divisão Consular
Divisão de Passaportes — Tel. r. 644

DEPARTAMENTO POLÍTICO E CULTURAL

Chefe — Tel. r. 240
Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais — Telefone r. 611
Divisão do Cerimonial — Tel. 43-1120
Divisão Cultural — Tel. r. 437
Divisão de Fronteiras — Tel. 23-5069 e r. 424
Divisão Política — Tel. 464

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19- 7-52 — Cria uma seção de organização da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, e outra em cada um dos departamentos de administração dos demais ministérios civis (*D. O.* 23-7-52).

Decretos-leis n.os

1.171, de 30- 3-39 — Modifica a organização do Serviço de Demarcação de Fronteiras do Brasil (*D. O.* 28-3-39).

4.422, de 30- 6-42 — Cria o Serviço de Documentação do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado, do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 2-7-42).

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o D. L. n.º 8.324-45 (*D. O.* 10-4-46).

Decretos n.os

3.345, de 30-11-38 — Expede o Regulamento de Passaportes (*D. O.* 9-1-39).

5.652, de 20- 5-40 — Regulamenta as atividades das Seções de assistência social dos órgãos de pessoal do serviço público civil (*D. O.* 23-5-40).

6.483, de 5-11-40 — Modifica o Regulamento de Passaportes (*D. O.* 8-11-40).

12.343, de 5- 5-43 — Aprova o Regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (*D. O.* 7-5-43).

21.106, de 10- 5-46 — Altera disposições dos arts. 5.º e 7.º do D. n.º 3.345/38 (*D. O.* 10-5-46).

24.113, de 12- 4-34 — Aprova os Regulamentos para os Serviços Diplomáticos e Consular.

24.329, de 15- 5-34 — Promulga a Lei Orgânica dos Serviços Diplomático e Consular.

26.623, de 3- 5-49 — Dispõe sôbre a substituição eventual do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores.

36.757, de 7- 1-55 — Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D.O. 14-1-55, pag. 603)

Portarias n.os

S/n.º, de 30- 1-56 — Cria, a título experimental, na Secretaria Geral, o Serviço de Assuntos Consulares e de Passaportes (D.O. 6-2-56, pag. 2163)

S/n.º, de 20- 7-56 — Dispõe sôbre a reestrutura interna da Divisão Política do Departamento Político e Cultural (D. O. 31-7-56 pag. 14.381).

S/n.º, de 30- 7-56 — Baixa instruções, em caráter experimental, para funcionamento da Divisão do Pessoal ,do Departamento de Administração (D.O. 8-8-56, pag. 14935)

MISSÕES DIPLOMÁTICAS

FINS

Manter a harmonia e boa inteligência do Brasil com os Estados em que se acham acreditadas e zelar pela dignidade da Nação e do Chefe de Estado que representam, defendendo e fazendo valer os direitos e interêsses do Brasil e dos Brasileiros.

ORGANIZAÇÃO

Embaixadas

Na Alemanha — Brasilianische Botschaft — Sede: Parkstrasse, 20 — Koln Marienburg — Tel. 24-581 — Chancelaria: Schedestrasse 9 — Telefone 24-581 — Bonn.

Na Áustria — Brasilianische Botschaft — Metternichgasse 12 — (III) Telefone residência U 13.236 — Tel. Chancelaria: U, 13.356 — Viena.

Na Bélgica — Ambassade du Brésil — Sede: Avenue Torvueren 245 — Telefone 703-063 — Chancelaria: Avenue Louise, 108 — Tel. 470-030/1 — — Bruxelas.

Na Bolívia — Embajada del Brasil — Sede: Avenida Arce 1.231 — Sopocachi Bajo — Tel. 2.119 — Chancelaria: Avenida Arce 802 — Sapocachi Bajo — Tel. 4.337 e 2.108 — La Paz.

No Canadá — Brazilian Embassy — Sede: Wilbord Street, 400 — Telefone 36-122 — Chancelaria: Carling Avenue, 102 — Tel. 51-485 — Ottawa.

No Chile — Embajada del Brasil — Calle Alonso Ovalle, 1.665 — Telefone 82-486 — Santiago.

Na China — (Formosa) — Brazilian Embassy — Lane 143, 1 — Ist. Section — Hsin — Sheng South Road — Tel. 27-623 — Taipeh.

Na Cidade do Vaticano — Ambasciata del Brasile presso la Santa Sede — — Via Sicilia, 136 — Roma — Tel. 485-178 e 487-049 — Itália.

Na Colômbia — Embajada del Brasil — Calle 75, n.º 6 — 62 Chapinero — — Tel. 95.577 — Bogotá.

Em Costa Rica — Embajada del Brasil — Paseo Cólon, 1.663 — Telefone residência: 5.704 — Tel. Chancelaria: 5.707 — São José.

Em Cuba — Embajada del Brasil — Sede: Avenida de los Presidentes (Calle G.), 451 — Vedado — Tel. F-6430 — Chancelaria: Avenida de los Presidentes (Calle G), Esquina Calle sin número — Tel. FO-2.254 — — Havana.

No Equador — Embajada del Brasil — Sede: Avenida 12 de Octubre, 1973, (Cindadela Mariscal Sucre) — Tel. 32.021 — Chancelaria: Calle Caamaño, 130 (Cindadela Mariscal Sucre) — Tel. 32-001 — Caixa Postal: 231 — — Quito.

Na Espanha — Embajada del Brasil — Calle Fernando el Santo 6 — Tölefone 248.705 — Madrid.

Nos Estados Unidos da América — Brazilian Embassy — Sede: Massachussets Avenue, 3.000, N. W. (8) Tel. Michigan, 2.325 — Chancelaria: Whitehaven Street, 3007, N. W. (8) — Tel Michigan 1.164 — Washington — D. C.

Na França — Ambassade du Brésil — Sede: Boulevard Victor Hugo, 19 — — Neuilly (Seine) — Tel. Maillot, 1.862 — Chancelaria: Avenue Montaigne, 45 — 8éme — Tel. Elysées, 3.968 — Paris.

Na Grã-Bretanha — Brazilian Embassy — Sede: Mount Street, 54 — Mayfair, W. 1 — Tel. 0507 — Chancelaria: Green Street, 32 — Mayfair, W. 1 — Tel. 0.155 — Londres.

Na Guatemala — Embajada del Brasil — 7.ª Avenida Sur, prolongación, 7-30 — Tels. 9.601 e 9.456 — Guatemala.

Na Holanda — Braziliaans Ambassade — Adriaan Goekooplaan, 7 — Telefone da residência — 556-616 — Tel. da Chancelaria: 556-580 — Haia.

Em Honduras — Embajada del Brasil — Avenida Jerez — Parque Finlay — — Tel. 1.105 — Tegucigalpa.

Na Indonésia — Brazilian Embassy — Gresik Flats, Flat n.º 8 — Djalan Gresik, 1 — Djakarta — Tel. Gambir 2.859 — Jacarta.

Na Iugoslávia — Brazilijansko Ambasade — Ivana Milutinovica 11 — Telefones 44.386/7 — Belgrado.

Na Índia — Brazilian Embassy — Aurangzeb Road — Tels. da residência: 44.426, 44.894 e 8.452 — Nova Delhi.

Na Itália — Ambasciata del Brasile — 14, Piazza Navona — Palazzo Doria Pamphilii — Tels. 564-286 e 564-287 — Roma.

No Japão — Brazil Taishikau — Sede (provisória): Imperial Hotel Suite n.º 302 — Uchisaiwai — Cho-Chigoda-Ku — Tels. 573-151/2 e 573-161/2 — Chancelaria: Fukoku Building — Rooms 412/14 — Uchisaiwai-Cho — Chigoda-Ku — Tel. 235-035 — Tóquio.

No México — Embajada del Brasil — Sede: Sierra Leona, 270 — Lomas, Tel. 201-033 — Chancelaria: Paseo de la Reforma n.º 1, 10.º Piso — Telefone 366-010 — México D. F.

Na Nicarágua — Embajada del Brasil — Sede: Carretera Pan-Americana Sur — Kilometro 12 — Tel. 30 — Las Jinetepes — Chancelaria: Avenida Roosevelt Y Quinta Calle Suroeste — Ed. Automotriz — Tel. 920 — — Manágua.

No Panamá — Embajada del Brasil — Sede: Avenida Peru 66 — Tel. 30.481 — Chancelaria: Calle 47 — Este, 2 apto. 1 — Tel. 33.138 — Panamá.

No Paquistão — Brazilian Embassy — Victoria Road, 6 — Karachi, 4 — Telefone residência: 5.569 — Tel. Chancelaria: 6.183 — Karachi.

No Paraguai — Embajada del Brasil — Avenida Mariscal Lopez n.º 875 — — Tel. da Sede: 7.852 — Tel. da Chancelaria: 7.182 — Assunção.

No Peru — Embajada del Brasil — Sede: Avenida Pardo 850 — Miraflores — Tel. 56.239 — Chancelaria: Avenida Comandante Espinar 181 — Miraflores — Tel. 58.214 — Lima.

Em Portugal — Embaixada do Brasil — Rua Antônio Maria Cardoso, 8 1º. — Tels. 33.131 — 33.132 (PBX) e 29.793 — Lisboa.

Na República Argentina — Embajada del Brasil — Sede: Calle Arroyo 1130 — Chancelaria: Calle Arroyo, 1.142 — Tels. 44.0035/6/7/8 — Buenos Aires.

Na República Dominicana — Embajada del Brasil — Avenida Independência — Reparto Angelita, 2 — Tel. 3.524 — Ciudade Trujillo.

Em Salvador — Embajada del Brasil — 43.ª Avenida Sur, 3 Tel. 2.705 — — República de El Salvador.

Na Suécia — Brasilianska Legationen — Sturegatan, 12 — Tel. 601-646 — Estocolmo

Na Turquia — Brezilya Büyük Elçiligi — Atatürk Bulvari n.º 293-Bakanliklar — Tel. 22-730 — Ancara

No Uruguai — Embajada del Brasil — Sede: Bulevar Artigas, 1.410 — Telefones 410.445 e 410.481 — Chancelaria: Calle 20 de Setiembre, 1.41[illegible] Tels. 413.762 e 414.645 — Montevidéu.

Na Venezuela — Embajada del Brasil — Sede: Calle Lecuna — Country Club — Tel. 25-120 — Chancelaria: Edifício Titania — Plaza de la Estrella — San Bernardino — Tel. 59.037 — Caracas.

Legações

No Afganistão — (*)

Na Austrália — Brazilian Legation — Rope House 95 — Flinders Way — — Tel. da Sede: F-380 — Tel. da Chancelaria: F-398 — Camberra

Na Dinamarca — Brasilianske Legation — Ryvangs Allé, 24 — Tel. da residência: Ryvang 6.480 — Tel. da Chancelaria: Ryvang 6.478 — Copenhague.

No Egito — Légation du Brésil — Sharia El Guezireh 14 — Zamalek Tels. 59.655, 77.992 e 79.891 — Cairo.

(*) — Legação cumulativa, a cargo da Embaixada no Paquistão.

Na Finlândia — Brazilian Läketystö — Sede: Mariankatu, 7A.2 — Telefones 27.002 e 32.540 — Chancelaria: Mariankatu 7A.1 — Tels. 26.881 e 62.209 — Helsinki.

Na Grécia — Presvia Vrazilias — Righilis, 15 — Tel. da Sede: 71.217, Tel. da Chancelaria: 71-438 — Atenas.

Na Holanda — Brasiliaansche Gesantschap — Adrian Goekooplaan — Telefone 55-6580 — Haia.

No Irã — Légation du Brésil — Parc Amined Dowleh (Khiabanè Bajarestan) Tels. 9.355 e 5-005 — Teerã.

Na Islândia — (*)

No Israel — Brazilian Legation - Sede: Ha — Gilgal — Ramat — Gan — — Chancelaria: Boulevard chen, 57 — Tel. — Aviv.

Na Noruega — Brazilianske Legas'on — Sede: Drammensvein, 82C — Telefone 550-677 — Chancelaria: Lille Grensen, 5 — Tel. 336-945 — Oslo.

Na Polônia — Poseltswo Brazyeijskie — Sede: Jaroslawa Dabrowsskiego, 45 — Tel. 45-268 — Chancelaria: Ulica Rudawska 2 — Tel. 81-201 — — Varsóvia.

Nas Repúblicas do Líbano — Mufauadiat Ebraziliat — Sharia Abb el Kader, 61 — Karacol Druze — Tel. 6-756 — Beirute.

Na Síria — Légation du Brésil — Sede: Rue Jabet Emir Abdel Kader El Jezeyrly, 32 — Tel. 17-780 — Chancelaria: Rue Jabet Ziad Ben Adi Sefian, 91 — Abouroumaneh — Tel. 17-770 — Damasco.

Na Su'ça — Brasilianische Gesandtschaft — Sede: Seminarstrasse 30 — — Tel. 44-608 — Chancelaria: Luisenstrasse, 46 — Tels. 31-285 e 35-412, — Berna.

Na Tchecoslováquia — Braziliské Vyslanectiví — Zatorce 19 — Bubenec Tel. 78-878 — Praga.

Na União da África do Sul — Brazilian Legation — Sede: Union Hotel — — Church Street, 572 — Arcadia — Tels. 38-237 e 25-661 — Chancelaria: Maritime House, 325 — Pretorius Street 153 — Centre — Telefone 32-918 — Pretória.

Delegações junto a organismos internacionais

Organização das Nações Unidas (O. N. U.) — Brazilian Delegation to the United Nations Organization (U. N. O.) — Fifth Avenue, 350, Rooms 6.013/15 — Tel. Pennsylvania, 69-791 — Nova York, N. Y. 1 — Estados Unidos da América.

Organização dos Estados Americanos (O. E. A.) — Brazilian Delegation to the Organization of American States (O. A. S.) — Cleveland Avenue, 3.305, N. W. — Tel. Emerson, 30.195 e 31.401 — Estados Unidos da América.

Organização Internacional do Trabalho (O. I. T.) — Délégation du Brésil prés l Organisation Internationale du Travail — Quai Wilson, 35 — Telefone 22-251 — Genebra — Suíça.

Organização Internacional de Aviação Civil (O. I. A. C.) — Brazilian Delegation to the International Civil Aviation Organization (I. C. A. O.) — — International Aviation Building 1.003 — Montreal-Canadá.

(*) — Legação cumulativa, a cargo da Legação na Noruega.

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — Brazilian Delegation to the United Nations Educational, Scientific, and Cultural Organization (U. N. E. S. C. O.) — Avenue Kleber 19 — Telefone 5.200 — Paris, 16ème — França.

Delegação Permanente do Brasil em Genebra — Délégation Permanente du Brésil — Quai Wilson, 35 — Genève — Suíça.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

119, de 22-10-47 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Turquia (*D. O.* 28-10-47).

541, de 11-10-37 — Cria uma Legação na Finlândia, com ação cumulativa na Lituânia, Estônia e Letônia.

546, de 16-10-37 — Autoriza o Poder Executivo a criar uma Legação Autônoma na América Central.

910, de 8-11-49 — Autoriza o Poder Executivo a, mediante reciprocidade, permitir às Missões Diplomáticas acreditadas junto ao Govêrno Brasileiro o exercício cumulativo das funções consulares (*D. O.* 17-11-49).

Decretos-leis n.os

889, de 24-11-38 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Colômbia.

906, de 30-11-38 — Cria uma Legação do Brasil na Iugoslávia.

945, de 10-12-38 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Venezuela.

3.367, de 25- 6-41 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Bolívia (*D. O.* 27-6-41).

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o D. n.° 8.324 de 8-12-45 (*D. O.* 10-4-46).

Decretos n.os

5.648, de 8- 1-42 — Dispõe sôbre várias missões diplomáticas do Brasil; cria uma na Rumânia e outra na Hungria (*D. O.* 10-1-42).

8.521, de 7- 1-42 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Paraguai (*D. O.* 10-1-42).

8.890, de 2- 3-42 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Equador (*D. O.* 3-6-42).

10.675, de 22-10-42 — Cria uma Legação no Reino da Pérsia (*D. O.* 24-10-42).

10.750, de 29-10-42 — Cria uma Legação na República do Panamá (*D. O.* de 31-10-42).

10.751, de 29-10-42 — Cria uma Legação na República de Costa Rica (*D. O.* de 31-10-42).

10.752, de 29-10-42 — Limita a ação cumulativa exercida pela Legação que tem sede na República da Guatemala (*D. O.* 31-10-42).

12.316, de 27- 4-43 — Eleva à categoria de embaixada a Legação do Brasil na China (*D. O.* 29-4-43).

12.543, de 7- 6-43 — Eleva à categoria de embaixada a Legação do Brasil em Ciudad Trujillo, República Dominicana (*D. O.* 9-6-43).

12.784, de 6- 7-43 — Eleva à categoria de embaixada a Legação do Brasil em Havana (*D. O.* 8-7-43).

14.250, de 10-12-43 — Eleva à categoria de embaixada a Legação do Brasil no Canadá (*D. O.* 10-1-44).

19.901, de 13-11-45 — Cria uma Legação nas Repúblicas do Líbano e da Síria (*D. O.* 21-11-45).

22.948, de 18- 7-33 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai.

23.942, de 28-10-47 — Dispõe sôbre a criação de Delegações Permanentes do Brasil junto às Nações Unidas e à União Pan-Americana (*D. O.* 30-10-47).

23.943, de 28-10-47 — Dispõe sôbre a criação da Legação do Brasil na União Sul-Africana (*D. O.* 5-11-47).

24.113, de 12- 4-34 — Aprova os Regulamentos para os Serviços Diplomáticos e Consular.

24.494, de 28- 6-34 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Peru.

24.698, de 12- 7-34 — Alterações em missões diplomáticas e consulados.

25.668, de 15-10-48 — Dispõe sôbre a elevação à categoria de embaixada da Legação do Brasil na Índia (*D. O.* 16-10-48).

27.668, de 4- 1-50 — Dispõe sôbre a criação de Legação do Brasil em Haiti (*D. O.* 6-1-50).

27.669, de 4- 1-50 — Dispõe sôbre a criação de Legação do Brasil em Honduras (*D. O.* 6-1-50).

27.670, de 4- 1-50 — Dispõe sôbre a criação de Legação em Nicarágua (*D. O.* 6-1-50).

27.671, de 4- 1-50 — Dispõe sôbre a criação de Legação em El Salvador (*D. O.* 6-1-50).

31.657, de 24-10-52 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Viena (*D. O.* 30-10-52).

32.080, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Guatemala (*D. O.* 14-1-53).

32.081, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Haiti (*D. O.* 14-1-53).

32.082, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Salvador (*D. O.* 14-1-53).

32.083, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Panamá (*D. O.* 14-1-53).

32.084, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Costa Rica (*D. O.* 14-1-53).

32.085, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Nicarágua (*D. O.* 14-1-53).

32.086, de 12- 1-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Honduras (*D. O.* 14-1-53).

32.290, de 20- 2-53 — Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil junto ao govêrno do Egito, com sede no Cairo (*D. O.* 24-2-53).

32.343, de 28- 2-53 — Cria uma legação junto ao Govêrno do Afganistão (*D. O.* 6-3-53).

33.933, de 28- 9-53 — Cria uma embaixada junto ao Govêrno da República da Indonésia (*D. O.* 3-10-53).

34.208, de 13-10-53 — Dispõe sôbre a criação da Delegação do Brasil em Genebra (*D. O.* 17-10-53).

34.635, de 17-11-53 — Modifica a redação do art. 1.º do Dec. n.º 32.343, de 28-2-53 (*D. O.* 20-11-53).

38.254, de 25-11-55 — Dá nova designação às Delegações criadas pelo D. n.º 23.942/47 (D.O. 29-11-55, pag. 21.817)

39.027, de 14- 4-56 — Eleva à categoria de embaixada a missão diplomática na Suécia (D.O. 14-4-56)

REPARTIÇÕES CONSULARES

FINS

Promover o comércio e a navegação entre o Brasil e os distritos de jurisdição dos Consulados; proteger as pessoas e os interêsses dos cidadãos brasileiros no exterior.

ORGANIZAÇÃO

Consulados Gerais

Em Amsterdam — Consulaat Generaal Van Brazilie — Heerengracht, 519 Amsterdam, 6 — Tel. 33-115. — Holanda.

Em Antuérpia — Consulat Général du Brésil — 34, Chaussée de Malines— Tels. 376-591 e 382-017 — Bélgica.

Em Barcelona — Consulado General del Brasil — Calle de Junqueras, 18-5.º piso — Tels. 219-560 e 312-785 — Espanha.

Em Buenos Aires — Consulado General del Brasil — Calle Paraguai, 580 2.º piso — Tels. Portaria: 321-669; Cônsul Adjunto: 313-751; Secretaria: 320-769; Passaportes; 317-743; Navegação e Faturas: 316-332; Assuntos Brasileiros: 322-656; Cônsul-Geral: 314-583 — Argentina.

Em Capetown — Brazilian Consulate General — Balfour House — 13 St. Georges Street — Tel. 27-612 — União da África do Sul.

Em Genebra — Consulat Général du Brésil — Rue du Temple n.º 1, 4.º and. Tels. 32-2251; 32-4020 e 32-6762-Suíça.

Em Gênova — Consolato Generale del Brasile — Piazza Della Vittoria, 9. ap. 6 — Tels. 51-357 e 51-972 — Itália.

Em Hamburgo — Brasilianisches General Konsulat — Mittelweg, 58 — Hamburgo, 13 — Tels. 440 - 651/2 e 447 - 333 — Alemanha.

Em Lisboa — Consulado Geral do Brasil — Praça Luiz de Camões, 22 — 1.º esquerdo — Tels. 24-018 e 25-376 — Portugal.

Em Liverpool — Brazilian Consulate General — 9 Croxteth Road — Tel. Park Lane 2081 — Grã-Bretanha.

Em Londres — Brazilian Consulate General — Green Street 32 — Mayfair Londres W. 1. — Tel. Grosvenor 7 - 441 a 7-444 — Grã-Bretanha.

Em Marselha — Consulat Général du Brésil — Rue Edmond Rostand 2 — Tel. DR 7.288 — França.

Em Miami — Brazilian Consulate — Biscayne Boulevard, 600 — Miami, 36 — Tel. 92-292 — Florida, Estados Unidos da América.

Em Montevidéu — Consulado General del Brasil — Calle 18 de julio, 994, 5.º piso — Tels. 91-145 e 91-335 — Uruguai.

Em Montreal — Brazilian Consulate General — 1117 Saint Catherine Street — West -- Rooms 510-513 — Tel. Marquette 7966 — Provincia de Quebec — Canadá.

Em Nova Orléans — Brazilian Consulate General 316 — Pan American Building — 610 Poydras Street — Tel. Raymond 0349 — Canal 6844 — Louisiana — Estados Unidos da América.

Em Nova York — Brazilian Consulate General — 10 Rockefeller Plaza-New York 20 — Tel. Plaza 73-080 — New York — Estados Unidos da América.

Em Paris — Consulat Géneral du Brésil — 122, Avenue des Champs Elysées, 8ème — Tels. 8-930, 8-793 e 8-796 — França.

No Pôrto — Consulado Geral do Brasil — Av. dos Aliados, 41 — 2.º and. — Tel. 24-463 — Portugal.

Em Rotterdam — Grottnandelsgesov — Stationsplein, 45-C.2 — Holanda.

Em São Francisco — Brazilian Consulate General — 625, Market Street San Francisco, 5 — California. — Tel. Douglas, 26-274 — Estados Unidos da América.

Em Valparaiso — Consulado General del Brasil — Calle Condell, — 1253, 2.º — Casilla 1.253 — Tel. 5-807 — Chile.

Em Vigo — Consulado General del Brasil — Calle de Castelar 2 — 1.º izq. A — Tel. 2-866 — Espanha.

Em Zurich — Brasilianisches Konsulat — Sihlstrasse, 43 — Tel. 231-922 — Suiça

Consulados

Em Argel — Consulat du Brésil — 42, Rue Luciani — El Biar– Tel. 73-580 África do Norte.

Em Assunção — Consulado del Brasil — Calle Palma, 279 — Paraguai.

Em Baía Blanca — Consulado del Brasil — Calle Alsina, 272, Tel. 1065 — Argentina.

Em Baltimore — Brazilian Consulate — 504 Kayser Building — Baltimore 2, Maryland — Tel. Lexington 0627 — Estados Unidos da América.

Em Berlim

Em Bilbao, Espanha

Em Bombaim, India

Em Bordéus — Consulat du Brésil — 27 bis, Allée de Chartres — Tel. 4-520 — Gironde — França.

Em Boston — Brazilian Consulate — 294 Washington Street — Tel. Hubard 22-959 — Massachussets — Estados Unidos da América.

Em Cadiz — Consulado del Brasil — Calle Eduardo Dato, 3, 4.º piso — Tel. 2-632 — Espanha.

Em Calcutá — Brazilian Consulate — Alipore Park Road, 8/6, Ground Floor — Calcutta, 27 — Tel. 2-120 — Índia.

Em Cardiff — Brazilian Consulate — 59, Queen Street — Tel. 21-835 — Grã-Bretanha.

Em Casablanca — Consulat du Brésil — Avenue d'Amade, 132 — 1.º and. Tel. 60-097 — Marrocos.

Em Chicago — Brazilian Consulate — Palmolive Building 919, North Michigan Avenue — Suite: 1.706 e 1.708 — Chicago, 11.111 — Tel. Superior 76.314 — Illinois — Estados Unidos da América.

Em Dakar — Consulat du Brésil — 4, rue Malenfant — Tel. 22.572 — África Ocidental Francesa.

Em Dusseldorf — Brasilianisches Konsulat — Kaiserwether Strasse, 164 Alemanha.

Em Florença — Consolato del Brasile — Via dei Benci, 20 — Tel. 21-063 — Itália.

Em Filadélfia — Brazilian Consulate — 738 Widener Building — Philadelfia, 7 — Tel. Locust. 70-448 — Pennsylvania — Estados Unidos da América.

Em Francfort — Brasilianisches Konsulat — Schuberstrasse, 1 — Frankfurt em Main — Tel. 73-793 — Alemanha.

Em Funchal — Consulado do Brasil — Av. de Zarco. — Tel. 355 — Ilha da Madeira.

Em Glasgow — Brazilian Consulate — 124, St. Vincent Street, C. 2. Tel. Central 0721 — Grã-Bretanha.

Em Gotemburgo — Brasilianska Konsulatet — Gotabergsgegatan, 1 — Tel. 137-948 — Suécia.

No Havre — Consulat du Brésil — rue Jean Baptiste Eyriés — Tel. H 25-724 — França.

Em Hong-Kong — Brazilian Consulate — Ice House Street, 7 s404 — China.

Em Houston — Brazilian Consulate — Rosalie Suite n.º 3, 1.103 — Houston 6 — Tel. Linden, 9.953 — Texas — Estados Unidos da América.

Em Istambul — Brezilya Konsoloslugu — Emlâk Caddesi, 32 — Nisantas — Tel. 83-887 — Enderêço Postal: Brezilya Konsoloslugu: Beyoglu-PostaKutusu — Turquia.

Em Las Palmas — Consulado del Brasil — Calle Eduardo Benot, 17, Puerto de La Luz — Gran Canaria — Tel. 1-916 — Espanha.

Em Los Angeles — Brazilian Consulate — 6606 Sunset Boulevard — Los Angeles 28 — Tel. Gladstone 4.104 — California — Estados Unidos da América.

Em Milão — Consolato del Brasile — Corso Matteotti, 7 — 2.º and. — Tel 793.762/3 — Itália.

Em Munique — Brasilianisches Konsulat — Widenmayerstrasse, 47 — Alemanha.

Em Nápoles — Consolato del Brasile — Via Francesco Crispi, 21 — Tel. 10-777 — Itália.

Em Port of Spain — Brazilian Consulate — Frederick Street, 110 — Tel 31-053 — Trinidad.

Em Roma — Consolato del Brasile — Via Salaria; 83 — Tel. 850-461 — Itália.

Em Rosário — Consulado del Brasil — Calle Eva Peron 1452, 7.º piso Tel. 20-362 — Provincia de Santa Fé - Argentina.

Em Shangai — China (*).

Em Southampton — Brazilian Consulate — 21, Prudential Building — Tel. 20-376 — Grã-Bretanha.

Em Tanger — Consulat du Brésil — Rue Jeanne D'Arc, 2 — 1.º — Tel. 9-647 Tanger.

Em Toronto — Brazilian Consulate — 34, King Street East — Toronto — Tel. Empire, 67-088 — Província de Ontário — Canadá.

Em Veneza — Itália.

Em Wilmington — Carolina do Norte, Estados Unidos da America do Norte.

Consulados Privativos

Em Alvear — Consulado del Brasil — Calle Pellegrini, s/n — Província de Corrientes — Argentina.

Em Artigas — Consulado del Brasil — Av. Lecueder n.º 432 — Tel. 104 — Uruguai.

Em Barranquila — Consulado del Brasil — Carrera 53, n.º 55-88 — Colômbia.

Em Bela União — Consulado del Brasil — Calle Piedras, 62 — Tel. 54 — Uruguai.

Em Caiena — Consulat du Brésil, Guiana Francesa.

Em Castilhos — Consulado del Brasil — Calle Formoso s/n — Uruguai.

Em Cobija — Consulado del Brasil — Calle Tenente Coronel Fernando Molina, s/n — Bolívia.

Em Cochabamba — Consulado del Brasil, Av. Villazon — Parque Colonia, 8 Norte — Tel. 2-459 — Bolívia.

Em Corrientes — Consulado del Brasil — Hipolito Irigoyen 1044 — Tel. 2-749 — Corrientes — Argentina.

Em Iquitos — Consulado del Brasil — Calle Napo, 4 — Tel. 128 — Peru.

Em Melo — Consulado del Brasil — Calle 25 de Agosto, 533 — Tel. 84 — Cerro Largo — Uruguai.

Em Montecaseros — Consulado del Brasil — Calle Edison 1-179 — Província de Corrientes — Tel. 137 — Argentina.

Em Paysandu — Consulado del Brasil — Calle Leandro Gomes, 1065 — Tel. 723 — Uruguai.

Em Paso de Los Libres — Consulado del Brasil — Presidente Perón, 732 — Tel 84 — Província de Corrientes — Argentina.

Em Pedro Juan Caballero — Consulado del Brasil — Paraguai.

Em Posadas — Consulado del Brasil — Calle Belgrano, 430 — Território de Las Missiones — Tel. 830 — República Argentina.

Em Rio Branco — Consulado del Brasil — Calle General Artigas 18 — Tel. 103 — Uruguai.

Em Rivera — Consulado del Brasil — Calle Artigas, 1054 — Tel. 278 — Uruguai.

Em Rocha — Consulado del Brasil — Calle Rincón, 130 — Tel. 470 — Dep. de Rocha — Uruguai.

Em Salto — Consulado del Brasil — Calle Uruguai 1001 — Tel. 1029 — Uruguai.

Em Sta. Cruz de La Sierra — Consulado del Brasil — Av. Velarde, 1001 Tel. Central 93 — Bolívia.

Em Sto. Tomé — Consulado del Brasil — Av. Brasil, 965 — Tel. 30 — Argentina.

(*) — Fechado provisòriamente.

Consulados Honorários

Em Aalborg — Dinamarca
Em Bayonne — França
Em Biarritz — França
Em Bridgetown — Barbados
Em Calí — Colômbia
Em Cannes — França
Em Caripito — Venezuela
Em Chester — E. U. A.
Em Colônia — Alemanha
Em Concepción — Paraguai
Em Corunha — Espanha
Em Dallas — E.U.A.
Em Dunquerque — França
Em Georgetown — Guiana Britânica
Em Gijon — Espanha
Em Guajaramirim — Bolívia
Em Guayaquil — Equador
Em Halifax — Canadá
Em Hanover — Alemanha
Em Las Piedras — Venezuela
Em Lausanne — Suíça
Em Leon — Nicarágua
Em Leticia — Colômbia
Em Lourenço Marques — Moçambique
Em Lugano — Suíça
Em Lyon — França
Em Málaga — Espanha
Em Manágua — Nicarágua
Em Medellin — Colômbia
Em Morehead, Carolina do Norte — E. U. A.
Em Newcastle-on-Tyne — Grã-Bretanha
Em Norfolk — E.U.A.
Em Paramaribo — Guiana Holandeza
Em Port Arthur — E.U.A.
Em Puerto la Cruz — Venezuela
Em Reykjavik — Islândia
Em São João de Pôrto Rico — Pôrto Rico
Em Santa Cruz de Tenerife — Espanha
Em São Sebastião — Espanha

Em São Vicente — Cabo Verde — Portugal
Em Sevilha — Espanha
Em Singapura — Colônia Britânica
Em Sidney — Austrália
Em Strasburgo — França
Em Stuttgart — Alemanha
Em Tarragona — Espanha
Em Thorshavn — Dinamarca
Em Valência — Espanha
Em Vera Cruz — México
Em Wellington — Nova Zelândia
Em Willemstad — Curaçao

Vice-Consulados Honorários

Em Angra do Heroísmo — Portugal
Em Charleston — E.U.A.
Em Colombo — Ceilão
Em Coronel — Chile
Em Encarnación — Paraguai
Em Horta — Portugal
Em Loanda — Angola, Portugal
Em Melbourne — Austrália
Em Oran (África do Norte) — França
Em Ponta Delgada — Portugal
Em Punta Arenas — Chile
Em São João de Terra Nova — Canadá
Em Savannah — E.U.A.
Em Seatle — E.U.A.
Em Talcahuano — Chile
Em Tunis (África do Norte) — França
Em Vancourver — Canadá

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

907, de 30-11-38 — Cria um Consulado privativo em Letícia, na Colômbia (*D. O.* 2-12-38).

909, de 30-11-38 — Cria um Consulado privativo em Salto, Uruguai (*D. O.* 2-12-38).

959, de 17-12-38 — Cria um Consulado privativo em Santa Cruz de LaSierra (*D. O.* 21-12-38).

1.005, de 30-12-38 — Cria um Consulado privativo em Monte Caseros, na República Argentina (*D. O.* 31-12-38).

1.080, de 28- 1-39 — Restabelece o Consulado de carreira em Livorno, na Itália (D. O. 1-2-39).

1.114, de 22- 2-39 — Cria um Consulado privativo em Corrientes, República Argentina (D. O. 24-2-39).

1.207, de 11- 4-39 — Cria um Consulado privativo em Cobija, República da Bolívia (D. O. 13-4-39).

4.391, de 18- 6-42 — Aprova e manda executar as regras de admissão de agentes consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras (D. O. 20-6-42).

8.324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (D. O. 10-12-45).

9.121, de 3- 4-46 — Altera o D. l. n.º 8.324/45 — (D. O. 10-4-46).

9.246, de 9- 5-46 — Transforma o Consulado em Caiena em Consulado Privativo (D. O. 10-5-46).

Decretos n.os

3.250, de 9-11-38 — Cria um Consulado Honorário em Dallas, Estado de Texas, Estados Unidos da América (D. O. 12-11-38).

4.407, de 10- 7-39 — Eleva o Vice-Consulado Honorário em Pôrto Arthur a Consulado (D. O. 21-7-39).

5.495, de 10- 4-40 — Eleva, a Consulado Geral, o Consulado do Brasil em São Francisco da Califórnia (D. O. 12-4-40).

5.606, de 22- 5-40 — Cria um Consulado de carreira, em Houston, Estados Unidos da América (D. O. 24-5-40).

5.795, de 11- 6-40 — Cria um Consulado de carreira em Lion, França (D. O. 13-6-40).

5.796, de 11- 6-40 — Cria um Consulado de carreira em Dublin, Irlanda (D. O. 13-6-40).

7.025, de 27- 3-41 — Cria um Consulado de carreira em Milão, Itália (D. O. 29-3-41).

8.794, de 19- 2-42 — Cria um Consulado de carreira em Port of Spain, Ilha de Trinidad (D. O. 21-2-42).

11.117, de 21-12-42 — Eleva a Consulado Geral, o Consulado do Brasil em Miami (D. O. 23-12-42).

12.101, de 25- 3-43 — Cria um Consulado em Argel, na Argélia (D. O. 27-3-43).

18.544, de 7- 5-45 — Cria um Consulado Privativo em Castilhos (D. O. de 10-5-45).

19.054, de 2- 7-45 — Cria o Consulado Honorário do Brasil, em Iquitos, na República do Peru.

19.279, de 26- 7-45 — Transforma em Privativo o Consulado Honorário em Puerto Suarez e em Honorário o Consulado Privativo em Guajaramirim, ambos na República da Bolívia (D. O. 28-7-45).

19.466, de 6-12-30 — Cria Consulados privativos de fronteira.

19.776, de 10-10-45 — Transforma em Honorário o Consulado de carreira em Sidney, Austrália (D. O. 12-10-45).

19.905, de 23- 4-31 — Cria um Vice-Consulado Honorário em Colombo, Ceilão,

20.132, de 5-12-45 — Suprime o Consulado de carreira em Paramaribo, e estende ao Território da Guiana Holandesa a jurisdição do Consulado de carreira em Caiena (*D. O.* 7-12-45).

20.282, de 27-12-45 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em São Sebastião, na Espanha (*D. O.* 29-12-45).

20.695, de 6- 3-46 — Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Adalborg, na Dinamarca (*D. O.* 8-3-46).

20.928, de 8- 4-46 — Cria o Consulado de carreira do Brasil em Tânger, com jurisdição sôbre o Marrocos espanhol, Cêuta e Melita (*D. O.* 10-4-46).

20.968, de 11- 4-46 — Cria o Consulado Privativo do Brasil em Pedro Juan Caballero, República do Paraguai. (*D. O.* 13-4-46).

21.178, de 27- 5-46 — Cria o Consulado de Carreira do Brasil em Roma (*D. O.* 29-5-46).

21.180, de 27- 5-46 — Transforma em Consulado, o Consulado Geral do Brasil em Assunção (*D. O.* 29-5-46).

21.493, de 23- 7-46 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Málaga, na Espanha (*D. O.* 25-7-46).

21.509, de 26- 7-46 — Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Santa Cruz de Tenerife, na Espanha (*D. O.* 20-7-46).

21.648, de 13- 8-46 — Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Tarragona, na Espanha (*D. O.* 15-8-46).

21.697, de 22- 8-46 — Restabelece os Vice-Consulados Honorários do Brasil em Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo (*D. O.* 24-8-46).

22.186, de 27-11-46 — Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Lausanne, Suíça (*D. O.* 29-11-46).

23.776, de 30- 9-47 — Aprova o Regulamento para o Serviço Consular Honorário do Brasil (*D. O.* 10-10-47).

24.070, de 18-11-47 — Cria e suprime Consulados de Carreira e altera a categoria de diversas repartições (*D. O.* 20-1147).

24.071, de 18-11-47 — Cria e suprime Consulados Honorários (*D. O.* 20-11-47).

24.113, de 12- 4-34 — Aprova os Regulamentos para os Serviços Diplomático e Consular.

24.204, de 8- 5-34 — Cria Vice-Consulados Honorários em Baltimore, La Plata e Savannah.

24.239, de 15- 5-34 — Promulga a Lei Orgânica dos Serviços Diplomático e Consular.

24.529, de 17- 2-48 — Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Sevilha, Espanha (*D. O.* 19-2-48).

24.884, de 28- 4-48 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em San Juan de Puerto Rico (*D. O.* 30-4-48).

25.377, de 17- 8-48 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Manágua, Nicarágua (*D. O.* 19-8-48).

25.834, de 16-11-48 — Cria o Consulado de carreira do Brasil em Frankfort sôbre o Meno, com jurisdição sôbre a zona de ocupação Norte-Americana, na Alemanha (*D. O.* 18-11-48).

26.704, de 25- 5-49 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Cannes, França (*D. O.* 28-5-49).

27.585, de 14-12-49 — Cria e suprime Consulados de Carreira (*D. O.* 16-1-49).

27.586, de 14-12-49 — Cria e suprime Consulados Honorários (*D. O.* 16-1-49).

28.393, de 18- 7-50 — Suprime dois Consulados de Carreira (*D. O.* 21-7-50).

28.422, de 26- 7-50 — Cria dois Consulados Honorários (*D. O.* 28-7-50).

28.600, de 3- 9-50 — Cria um Consulado de Carreira em Zurique (*D. O.* 9-9-50).

29.715, de 27- 6-51 — Suprime Consulado Honorário (*D. O.* 5-7-51).

29.716, de 27- 6-51 — Cria e suprime Consulados de Carreira (*D. O.* 5-7-51).

29.825, de 28- 7-51 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Bayonne, França (*D. O.* 31-7-51).

30.081, de 22-10-51 — Transfere a sede da Legação na Síria (*D. O.* 24-10-51).

30.510, de 7- 2-52 — Altera o art. 4.º do Regulamento Consular Honorário do Brasil (*D. O.* 9-2-52).

31.174, de 24- 7-52 — Suprime o Consulado de Carreira do Brasil em Wellington e restabelece o Consulado Honorário do Brasil na referida cidade (*D. O.* 26-7-52).

31.187, de 25- 7-52 — Cria o Consulado de carreira em Palermo, na Itália (*D. O.* 29-7-52).

31.188, de 25- 7-52 — Cria o Consulado de Carreira em Veneza, na Itália (*D. O.* 27-7-52).

31.287, de 18- 8-52 — Cria o Consulado de Carreira do Brasil em Hong-Kong (*D. O.* 20-8-52).

31.342, de 27- 8-52 — Suprime o Consulado Honorário do Brasil em Cara[illegible] (*D. O.* 29-9-52).

31.368, de 3- 9-52 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Stutig[illegible] (*D. O.* 5-9-52).

31.889, de 4-12-52 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Colônia (*D. O.* 6-12-52).

31.890, de 4-12-52 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Hanover (*D. O.* 6-12-52).

31.916, de 12-12-52 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Georgetown, na Guiana Britânica (*D. O.* 15-12-52).

32.216, de 4- 2-53 — Cria o Consulado Geral de Carreira em Rotterdam, [illegible] Países Baixos (*D. O.* 6-2-53).

32.393, de 9- 3-53 — Cria o Consulado Honorário do Brasil na cidade de Guayaquil, no Equador (*D. O.* 12-3-53).

32.348, de 28- 2-53 — Cria uma Legação junto ao Govêrno do Afganistão (*D. O.* 6-3-53).

32.615, de 23- 4-53 — Cria o Consulado Privativo do Brasil em Barranquilla, na República da Colômbia (*D. O.* 25-4-53).

33.099, de 19- 6-53 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Estrasburgo, França (Subordinado ao Consulado Geral em Pa[illegible]) (*D. O.* 22-6-53).

33.746, de 4- 9-53 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Chester, Pe[illegible]silvania, Estados Unidos (*D. O.* 10-9-53).

34.209, de 13-10-53 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Lourenço Marques, Moçambique (*D. O.* 17-10-53).

34.254, de 16-10-53 — Eleva o Consulado do Brasil em Hong-Kong à categoria de Consulado Geral (*D. O.* 24-10-53).

34.329, de 21-10-53 — Eleva o Consulado do Brasil em Vigo à categoria de Consulado Geral (*D. O.* 26-10-53).

34.621, de 16-11-53 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Medellin, Colômbia (*D. O.* 17-11-53).

34.653, de 17-11-53 — Modifica a redação do art. 1.º do D. n.º 32.343-53 (*D. O.* 20-11-53).

34.994, de 2- 2-54 — Cria o Consulado do Brasil em Berlim (*D. O.* 4-2-54).

35.379, de 14- 4-54 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Cali, Departamento do Vale do Canca, Colômbia (*D. O.* 20-4-54).

35.617, de 4- 6-54 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Cherburgo, França (D. O. 9-6-54).

36.331, de 15-10-54 — Cria o Consulado Honorário do Brasil em Vera Cruz México (*D. O.* 18-10-54).

36.332, de 15-10-54 — Suprime o Vice-Consulado Honorário em Puerto México (*D. O.* 18-10-54).

36.900, de 14- 2-55 — Eleva á categoria de Consulado Geral o Consulado de carreira em Zurique (D.O. 16-2-55)

37.337, de 13- 5-55 — Cria o Consulado honorário em Thorshavn, na Dinamarca (D.O. 16-5-55)

37.499, de 17- 6-55 — Eleva á categoria de Consulado o Vice-Consulado honorário em Bilbáo, Espanha (D.O. 26- 6-55)

37.624, de 22- 7-55 — Suprime o Consulado de carreira em Dublin, Irlanda (D.O. 22-7-55)

37.678, de 29- 7-55 — Reestrutura os serviços consulares na India D.O. 29-7-55)

37.679, de 29- 7-55 — Cria o Vice-Consulado honorário en Savamnh, Georgia, Estados Unidos da América (D.O. 1-8-55)

37.877, de 9- 9-55 — Reestrutura os serviços consulares na India (D.O. 10-9-55)

38.255, de 25-11-55 — Suprime o Consulado honorário no Pireu, Grécia (D.O. 29-11-55)

38.282, de 9-12-55 — Cria o Consulado honorário em Gijon, Espanha (D.O. 13-12-55)

38.313, de 15-12-55 — Cria o Consulado honorário em Leon, Nicarágua (D.O. 19-12-55)

38.589, de 16- 1-56 — Cria os Consulados honorários em Carapito, Puerto La Cruz e Las Piedras, na Venezuela (D.O. 19-1-55)

38.727, de 30- 1-56 — Cria o Consulado honorário em Biarritz, França (D.O. 4-2-56)

38.728, de 30- 1-56 — Cria o Consulado em Wilmington, na Carolina do Norte, Estados Unidos da America (D.O. 4-2-56)

38.729, de 30- 1-56 — Cria o Consulado honorário em Paramaribo, na Guiana Holandêsa (D.O. 4-2-56)

9.024, de 12- 4-56 — Cria o Consulado honorário em Morehead, na Carolina do Norte, Estados Unidos da América D.O. 14-4-56)

9.032, de 17- 4-56 — Suprime o Consulado honorário em Tegucigalpa, Hoduras (D.O. 17-4-56)

0.086, de 9-10-56 — Cria o Consulado Honorário em Dunquerque, França (D.O. 12-10-56, pag. 19170).

Portaria

S/n.º, de 2- 5-55 — Dispõe sôbre a jurisdição de Consulados na Alemanha (D.O. 6-5-55, pag. 9049)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

- SERVIÇO DE BIOMETRIA MÉDICA
- SERVIÇO FEDERAL DE BIOSTATÍSTICA
- SERVIÇO NACIONAL DO CÂNCER
- SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS
- SERVIÇO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA
- SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA
- SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA
- SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
- SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Órgão em regime especial

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

MINISTRO — Av Rio Branco, 124 — 6.º andar — Tel 22—4092

GABINETE — Av Rio Branco, 124 — 6.º andar

FINS

Receber e transmitir as ordens do Ministro de Estado e prestar-lhe colaboração e assistência no desempenho de suas atribuições e na sua representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

Chefe de Gabinete

Subchefe do Gabinete

Secretaria de Expediente e Pessoal
Portaria

Assessoria Administrativa
Assessoria Técnica
Seção de Relações Públicas

Consultor Jurídico

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920, de 25-7-53 —Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

Decreto n.º

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

Portarias n.º

17, de 12-2-55 — Institui a Comissão Inter-departamental de Atividades Integradas de Saúde (D. O. 12-2-55, pag. 2270)

27, de 18-1-56 — Dispõe sôbre o funcionamento do Gabinete do Ministro (D.O. 20-1-56, pag. 1123)

134, de 9-7-56 — Cria uma Comissão de Padronização de Medicamentos (D. O. 11-7-56, pag. 13 176)

COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (C.N.A.)

FINS

Assistir o Govêrno na formulação da política nacional de alimentação, competindo-lhe, para êsse fim, coordenar as atividades relacionadas com os problemas de alimentação compreendidos nos vários órgãos da Administração Pública.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)

Membros, 8

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

970, de 16-12-49 — Dispõe sôbre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia — Art. 14, alínea *a*: transfere a Comissão para o M.E.S. (*D. O.* 19-12-49).

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

Decreto-lei n.º

7.328, de 17- 2-45 — Cria, no Conselho Federal do Comércio Exetrior, a Comissão Nacional de Alimentação (*D. O.* 20-2-45).

Decretos n.os

29.850, de 6- 8-51 —Aprova o Regulamento da C.N.A. (*D. O.* 9-8-51.

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53.)

38.730, de 30-1-56 — Cria no M.R.B, a Comissão Nacional da O N U p. a alimentação e Agricultura (F.A.O.) — art. 8.º; Revoga o D. n.º 29.446, de 6-4-55. (D.O. 4-2-56, pag. 2096)

39.971, de 12-9-56 — Altera o art. 4.º do Regulamento aprovado pelo D. n.º 29.850/51 (D.O. 17-9-56, pag. 17.666)

Acôrdo assinado em

28- 5-54 — Dispõe sôbre a execução de "Plano de Estudos e Pesquisas sôbre o estado nutritivo, hábitos e recursos alimentares das populações da Região Amazônica" (D. O. 3-8-54)

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (C.N.S.)

FINS

Assistir o Ministro de Estado nos assuntos relativos a saúde pública.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro da Saúde)

Membros, 16 (o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Criança, 6 titulares de cargos ou funções de chefia do Ministério da Saúde, 8 pessôas de notória capacidade em assuntos relativos à Saúde).

Secretário

EGISLAÇÃO

eis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

ecretos n.os

4.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

5.347, de 8- 4-54 — Aprova o Regimento do C.N.S. (*D. O.* 9-4-54).

EÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

INS

Colaborar nos planos de política interna do país, relativamente aos problemas e saúde, na conformidade das diretrizes traçadas pelo Conselho de Segurança Nacional.

EGISLAÇÃO

ei n.º

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

ecreto n.º

4. 596, de 16-11-53 —Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

EPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — Av. Rio Branco, 124.

INS

Promover ou superintender a execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, obras, organização, comunicações, transportes e administração a sede, em perfeita articulação e sob a orientação técnica do Departamento Administrativo do Serviço Público.

RGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 52-7066

Secretário

Divisão do Material — Tel. 52-7801

Divisão de Obras — Tel. 22-8456

Divisão de Orçamento — Tel. 22-9648

Divisão de Pessoal — Tel. 52-6609

Seção de Organização

Serviço de Administração da Sede
Serviço de Comunicações — Tel. 22-8357
Serviço de Transportes — Tel. 52-7006

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920, de 25- 6-52 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29- 7-53).

Decreto n.º

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

36.757, de 7-1-55 — Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministros Civis (D.O. 14-1-55, pag. 603)

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

FINS

Coligir, ordenar e conservar documentos, fotografias e dados descritivos e estatísticos, competindo-lhe promover exposições e conferências sôbre temas relativos à saúde, organizar publicações e outros trabalhos de interêsse público, concernentes às atividades do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Biblioteca

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

Decretos n.º

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde. (*D. O.* 19-11-53).

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE

FINS

Levantar as estatísticas referentes às atividades médico-sanitárias do País, bem como promover a divulgação dessas estatísticas em publicações próprias ou por intermédio do Serviço de Documentação e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

Decreto n.º

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA (D.N.Cr.) — Rua Senador Dantas, 14 — 12.º andar — Tel. 32-7526

FINS

Defender e proteger a criança.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 32-7743.

Assistente

Auxiliar

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA — Av. Rui Barbosa, 716 3.º andar

Diretor

Secretário dos Cursos
Curso de Puericultura e Administração
Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização de Médicos
Curso de Treinamento de Pessoal Auxiliar

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COOPERAÇÃO — R. Senador Dantas, 14 — 10.º and.

Diretor — Tel. 32-6143

Seção de Higiene da Maternidadz e da Infância
Seção de Auxílio e Fiscalização

DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL — R. Senador Dantras, 14 — 11.º and.

Diretor — Tel. 32-6081

Seção de Orientação Social
Seção de Auxílio às Obras Sociais

INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA — Av. Rui Barbosa, 716

Diretor — Tel. 25-3369

Assistente

Agências de Serviço Social

Banco de Sangue

Centro de Estudos Olinto d Oliveira

Cozinha Geral

Desinfetório

Farmácia

Gabinetes do Oto-rino-laringologia, Oftalmologia, Dermato-sifilografia, Odontologia, Eletrodiagnóstico, Fisioterapia e Radiologia

Laboratório
Lavanderia
Necrotério
Refeitório
Rouparia
Seção de Maternidade
Seção de Pediatria

Seção de Puericultura

Chefe

Abrigo Maternal
Cantina
Cozinha Dietética
Consultório de Higiene Infantil
Creche
Escola Maternal
Gota de Leite
Lactário
Pupileira
Refúgio de Gestantes

Secretaria

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — R. Senador Dantas, 14 — — 14.º and.
Tel. 32-7525

Chefe

Biblioteca
Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Orçamento
Seção do Pessoal
Portaria

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO — R. Senador Dantas, 14 — 10 and.
Tel. 32-3964

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA — R. Senador Dantas, 14 — Tel. 32-4186

DELEGACIAS FEDERAIS DA CRIANÇA

1.ª. Região — Rua Santo Antonio, 120 — Belem, PA
Jurisdição: Pará, Amazonas, Amapá, Guaporé e Acre

2.ª Região — Rua Guilherme Rocha, 932, — Fortaleza, CE
Juridição: Ceará, Maranhão e Piauí

3.ª Região — Rua Floriano Peixoto, 85 — 4.º and. — Recife
Jurisdição: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alag[illegible]

4.ª Região — Rua Visconde de São Lourenço, 68 — Salvador, BA
Jurisdição: Bahia e Sergipe

5.ª Região — Av. Ipiranga, 1071 — 6.º and. — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo e Mato Grosso

6.ª Região — Rua Uruguai 240 — 13.º and. — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul, Paraná e Sta. Catarina

7.ª Região — Av. Afonso Pena 867 — 25.º and — Belo Horizonte, MG
Jurisdição: Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

282, de 24- 5-48 — Reorganiza o Depart. Nacional da Criança, do Ministério da Educação e Saúde (*D. O.* 11-8-48).

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

Decretos-leis n.os

2.024, de 17- 2-40 — Fixa as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país (*D. O.* 23-2-40)

4.730, de 23- 9-42 — Dispõe sôbre a organização, no D.N. Cr., de um curso de Puericultura e de Administração de Serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência (*D. O.* 25-9-42).

5.912, de 25-10-43 — Transforma o Curso de Puericultura e Administração de Serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência, a que se refere o D. L. n.º 4.730-42 (*D. O.* 27-10-43).

9.089, de 26- 3-46 — Revoga o D. L. n.º 8.687, de 16-1-46, que incorporou o Instituto Nacional de Puericultura à Universidade do Brasil (*D. O.* 28-3-46).

Decretos n.os

13.701, de 25-10-43 — Aprova o Regulamento dos Cursos do D. N. Cr. (*D. O.* 27-10-43).

26.690, de 23- 5-49 — Aprova o Regimento do D. N. Cr. (*D. O.* 9-6-49).

27.160, de 8- 9-49 — Altera o Regimento do D. N. Cr. (*D. O.* 10-9-49).

34. 596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS — Av. Pedro II, 283

FINS

Organizar e executar os serviços de investigação e promover o combate á malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela, esquistosomose, ancilostomose, filariose, hidatidose, bócio endêmico, bouba, tracoma e outras endemias existentes no país.

ORGANIZAÇÃO

Diretoria Geral

Diretor-Geral

Assistentes

Secretário

Serviço de Administração

Divisão de Cooperação e Divulgação

Divisão de Profilaxia

Instituto Nacional de Endemias Rurais
Serviço de Produtos Profiláticos
Circunscrições, 25

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.743, de 6-3-56 — Cria o Departamento Nacional de Endemias Rurais no Ministério da Saúde (D.O. 7-3-56, pag. 4177)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE (D.N.S.) — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16

FINS

Promover a realização de inquéritos, pesquisas e estudos sôbre as questões de saneamento e higiene e bem assim sôbre a epidemiologia das doenças existentes no país e os métodos de sua profilaxia e tratamento; superintender a administração de serviços federais destinados à realização das atividades mencionadas na alínea anterior e, ainda, que tenham por objetivo promover, de qualquer maneira, medidas de conservação e melhoria de saúde, assim como, especìficamente, de prevenção ou tratamento das doenças; estabelecer a coordenação das repartições estaduais e municipais e das instituições de iniciativa particular, que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes ao problema da saúde, animá-las, fiscalizá-las, orientá-las e assistí-las tècnicamente e, ainda, estudar os critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções federais para a realização dessas atividades e controlar a aplicação dos recursos concedidos; organizar cursos de aperfeiçoamento sôbre assuntos médicos e sanitários.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-0708.

Secretário — Tel. 22-6131.

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — Tel. 42-3648 e 42-1988

Diretor

Secretário
Seção de Administração
Seção de Ensino
Biblioteca

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Diretor — Tel. 52-5990

Secretário

Seção de Assistência e Seguro de Saúde
Seção de Edifícios e Instalações
Seção de Organização e Administração

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO SANITÁRIA

Diretor — Tel. 22-2992

Secretário

Seção de Administração Sanitária
Seção de Doenças Transmissíveis

Seção de Enfermagem
Seção de Engenharia Sanitária
Seção de Nutrição

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 42-1107

Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Orçamento
Seção de Pessoal

SERVIÇO DE BIOMETRIA MÉDICA — Praça 15 de Novembro, Edif. Caça e e Pesca

Diretor — Tel. 23-1231 e 43-6651

Gabinete de Oftalmo-otorrinolaringologia
Gabinete de Radiologia
Laboratório
Seção de Exames Ocasionais
Seção de Exames Prévios
Turma de Administração
Turma de Equipamento Médico
Turma de Estatística

SERVIÇO FEDERAL DE BIOESTATÍSTICA

Diretor — Tel. 32-5681

Secretário
Seção de Administração
Seção de Apuração e Publicação
Seção de Estatística Nosocomial
Seção de Estatística Sanitária

SERVIÇO NACIONAL DE CÂNCER—Av. Rio Branco, 124—3.º andar—Tel. 22-1268
Diretor — Tel. 22-1268

Secretário
Instituto do Câncer — Tel. 48-8146
Seção de Administração — Tel. 48-6817
Seção de Organização e Contrôle — Tel. 28-0084

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS — Av. Pasteur, 250

Diretor — Tel. 26-8209 e 6- 8577

Secretário
Assistente Jurídico

Centro Psiquiátrico Nacional

Diretor — Tel. 49-0506, e 49-2069

Administração
Bloco Médico-Cirúrgico — Tel. 49-4229

Farmácia
Hospital Pedro II
Hospital Gustavo Riedel — Tel. 29-0040 (rêde)
Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil — Tel. 29-6028
Hospital de Neuro-Sífilis — Tel. 26-7001
Instituto de Psiquiatria
Laboratório
Seção de Fisioterapia e Fisiodiagnóstico — Tel. 49-8400
Secretaria — Tel. 49-2187

Colônia Juliano Moreira — Estrada Rodrigues Caldas 3.400

Diretor — Tel. Jacarepaguá 420

Administração
Bloco Médico-Cirúrgico Alvaro Ramos
Farmácia
Núcleo Franco da Rocha
Núcleo Rodrigues Caldas
Núcleo Teixeira Brandão
Núcleo Ulisses Viana
Seção de Praxiterapia
Secretaria
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Rua Dr. Xavier Sigaud — Tel. 26-5955
Manicômio Heitor Carrilho — Rua Frei Caneca, 401 — Tel. 32-5866
Seção de Administração — Tel. 26-8222
Seção de Cooperação

SERVIÇO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA — Av. Chuchill, 97 — 8.º and.

Diretor — Tel. 22-6445

Secretário
Museu de Saúde
Seção de Administração — Tel. 22-2810
Seção de Educação e Propaganda

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA — Rua Sta. Luzia, 685

Diretor — Tel. 22-5811

Secretário
Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos
Seção de Administração — Tel. 22-6147 e 42-8301
Seção de Entorpecentes
Seção de Farmácia — Tel. 22-6147
Seção de Medicina — Tel. 22-5811
Seção de Odontologia

Órgãos subordinados

Comissão de Biofarmácia
Comissão de Revisão da Farmacopéia

SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA — Rua Washington Luís, 13 — 1.º andar

Diretor — Tel. 32-4445

Assistente Técnico

Secretário

Instituto de Leprologia — Rua S. Cristóvão 1298 Tel. 54-0063

Chefe

Turma de Anatomia Patológica
Turma de Bacteriologia e Imunologia
Turma de Bioquímica e Farmacologia
Turma de Clínica Terapêutica
Turma de Documentação
Turma de Serviços Auxiliares

Seção de Epidemiologia

Seção de Organização e Contrôle

Chefe

Turma de Organização
Turma de Contrôle

Seção de Administração — Te.l 32-4154

Circunscrições

SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — Rua do Resende, 128 — 1.º andar

Diretor — Tel. 32-3604

Secretário

Seção de Administração — Tel. 32-2868

Seção de Epidemiologia — Tel. 42-8231

Chefe

Turma de Inquéritos e Investigações
Turma de Cadastro Tuberculínico Torácico
Laboratório Radiológico

Seção de Organização e Contrôle — Tel. 32-3662

Chefe

Turma de Organização
Turma de Contrôle

SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS — Praça Marechal Ancora, s/n.º

Diretor — Tel. 42-0624

Seção de Administração — Tel. 42-0623
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Amazonas
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado da Bahia
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Ceará

Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de Mato Grosso
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Pará
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Paraná
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de Pernambuco
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de São Paulo
Inspetoria de Saude dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 2.ª REGIÃO — Rua Monsenhor Coutinho, 724 — Manaus, AM
Jurisdição: Amazonas e Território do Acre.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3.ª REGIÃO — Av. Jerônimo, 576 — Belém, PA
Jurisdição: Pará e Maranhão.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 4.ª REGIÃO — Av. Santos Dumont, 1.545 — Fortaleza, CE
Jurisdição: Ceará, Piauí, e Rio Grande do Norte.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 5.ª REGIÃO — Rua Conde Boa-Vista, 1.570 — Recife, PE
Jurisdição; Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 6.ª REGIÃO — Rua Visconde de São Lourenço, 68 — Salvador, BA
Jurisdição: Bahia, Sergipe e Espírito Santo.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 7.ª REGIÃO—Rua Siqueira Campos, 1.170 — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 8.ª REGIÃO—Rua Antonio João, 34— Cuiabá, MT
Jurisdição: Mato Grosso e Goiás.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde (*D.O.* 15-1-37).

1.045, de 2 -1-50 — Dispõe sôbre a concessão de altas aos doentes de lepra (*D.O.* 23-1-50).

1.426, de 6- 9- 51 — Denomina sanatórios e sanatórios colônias os leprocômios do Brasil (*D.O.* 18-9-51).

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D.O.* 29-7-53).

2.187, de 16- 2-54 — Cria o Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos (*D. O.* 17-2-54)

2.312, de 3- 9-54 — Normas gerais sôbre defesa e proteção da Saúde (D.O. 9-9-54)

2.604, de 13- 9-55 — Regula o exercício da enfermagem profissional (D.O. 21-9-55, pag. 17.738)

2.743, de 6- 3-56 — Cria o Departamento Nacional de Endemias Rurais (D.O. 7-3-56, pag. 4178)

Decretos-leis n.os

891, de 25-11-38 — Aprova a lei de fiscalização de entorpecentes (*D.O.* 28-11-38).

2.024, de 17- 2-40 — Fixa as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e a dolescência em todo o país (*D.O.* 23-2-40).

2.375, de 8- 7-40 — Altera o D. I. n.º 891/38 — Art. 9.º, paragrafo único, alínea "b", e art. 38, paragrafo único (*D.O.* 10-7-40).

3.114, de 13- 3-41 — Dispõe sôbre a fiscalização de entorpecentes (*D.O.* 15-3-41).

3.171, de 2- 4-41 — Reorganiza o D.N.S. (*D.O.* 4-4-41).

3.643, de 23- 9-41 — Institui no D.N. S. o S.N. Câncer (*D.O.* 25-9-41).

3.672, de 1-10-41 — Regula o regime de combate à malária em todo o país (*D.O.* 3-10-41).

4.113, de 14- 2-42 — Regula a propaganda de médicos, cirúrgiões dentistas, parteiras, massagistas, enfermeiros, de casas de saúde e de estabelecimentos congêneres e o de preparados farmacêuticos (*D.O.* 18-2-42).

4.296, de 13- 5-42 — Cria, no D.N.S. cursos de aperfeiçoamento e especialização (*D.O.* 15-5-42).

4.720, de 21-9-42 — Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para a extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos (*D.O.* 23-9-42).

4.725, de 22- 9-42 — Reorganiza a Escola Profissional de Enfermeiros criada pelo D. n.º 791-1890 (*D.O.* 24-9-42).

5.537, de 1- 6-43 — Altera o art. 4.º e seu parágrafos do D.l. n.º 4.296-42 (*D.O.*3-6-43).

5.646, de 5- 7-43 — Dá nova redação ao art. 2.º do D. L. n.º 3.672-41, (*D.O.* 7-7-43).

5.848, de 23- 9-43 — Dispõe sôbre a realização de exames de sanidade e capacidade física (*D.O.* 1-10-43).

7.055, de 18-11-44 — Cria o Centro Psiquiátrico e extingue o Conselho de Proteção aos Psicopatas e a Comissão Inspetora (*D.O.* 21-11-44).

7.459, de 12- 4-45 — Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos na Capital Federal, da União para a Prefeitura do Distrito Federal. (*D.O.* 14-4-45).

7.860, de 13- —45 — Aprova as cláusulas do contrato, mediante o qual, a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos (*D.O.* 16-8-45).

8.343, de 10-12-45 — Transfere o S.B.M. do I.N.E.P. oara o D.N.S. (*D.O.* 13-12-45).

8.584, de 8- 1-46 — Cria, sem aumento de despesa, no S.N.L., o Instituto de Leprologia (*D.O.* 10-1-46).

8.646, de 11- 1-46 — Dá nova redação ao art. 4.º do D.l. n.º 891-38, que aprova a lei de fiscalização de entorpecentes (*D.O.* 14-1-46).

9.023, de 26- 2-46 — Modifica o parágrafo único do art. 1.º do D. l. n.º 4.296-42. (*D.O.* 28-2-46).

9.206, de 24- 4-46 — Incorpora ao S.S.P., sem aumento de despesa a frota marítima do Serviço de Transporte (*D.O.* 30-4-46).

9.242, de 7- 5-46 — Dispõe sôbre a transferência ao Estado de São Paulo do Sanatório Miguel Pereira, em Mandaquei, destinado à hospitalização de tuberculoses (*D.O.* 10-5-46).

9.655, de 27- 8-46 — Cria, sem aumento de despesa, no S.N.M. o Instituto de Malariologia (*D.O.* 29-8-46).

9.846, de 12- 9-46 — Cria o Fundo de Assistência Hospitalar (*D.O.* 14-9-46).

Decretos n.os

82, de 18- 7-41 — Funda o Hospital Pedro II.

206-A, de 15-2-1890 — Cria a assistência médica e legal de alienados.

791, de 27-9-1890 — Cria no Hospital Nacional de Alienados uma escola profissional de enfermeiros e enfermeiras.

8.674, de 4- 2-42 — Aprova o Regimento do D.N.S. (*D.O.* 10-2-42).

9.302, de 28- 4-42 — Aprova o Regimento do Serviço de Saúde dos Portos (*D.O.* 30-4-42).

10.013, de 17- 7-42 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Educação Sanitária (*D.O.* 20-7-42).

10.323, de 26- 8-42 — Aprova o Regimento do Serviço Federal de Bioestatística (*D.O.* 31-8-43).

14.254, de 10-12-43 — Aprova o Regimento do Serviço de Biometria Médica (*D.O.* 13-12-43).

15.971, de 4- 7-44 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Câncer (*D.O.* 6-7-44).

16.571, de 11- 9-44 — Modifica o Regimento do D.N.S. — Art. 30 (*D.O.* 13-9-44).

16.573, de 11- 9-44 — Modifica o Regimento do Serviço de Biometria Médica (*D.O.* 13-9-44).

15.574, de 11- 9-44 — Modifica o Regimento do Serviço de Saúde dos Portos (*D.O.* 13-9-44).

17.185, de 18-11-44 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Doenças Mentais (*D.O.* 21-11-44).

20.377, de 8- 9-31 — Aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil.

21.339, de 20- 6-46 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (*D.O.* 26-6-46).

22.099, de 18-11-46 — Aprova o Regulamento do Fundo de Assistência Hospitalar (*D.O.* 20-11-46).

24.534, de 3- 7-34 — Dispõe sôbre a profilaxia mental, a assistência e proteção à pessoa e aos bens dos psicopatas, a fiscalização dos serviços psiquiátricos.

24.875, de 26- 4-48 — Dispõe sôbre a subordinação da Biblioteca do D.N.S. (*D.O.* 28-4-48).

26.313, de 4- 2-49 — Altera o Regimento do Serviço Nacional de Câncer (*D.O.* 5-2-49).

28.936 de 6-12-50 — Acrescenta dispositivo ao Regulamento do Fundo de Assistência Hospitalação (*D.O.* 6-12-50).

29.828, de 30-7-51 — Altera o Regimento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (*D.O.* 1-8-51).

31.838, de 25-11-52 — Altera o Regimento do Serviço de Saúde dos Portos D.*O.* 26-11-52).

34.596, de 8-11-54 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D.O.* 19-11-53).

35.347, de 8-4-54 — Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Saúde (*D.O.* 9-4-54).

36.503, de 26-11-54 — Aprova o Regimento dos Cursos do D.N.S. (*D.O.* 7-12-54 Retif. *D.O.* 10-12-54)

36.771, de 12-1-55 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Lepra (D.O. 15-1-55, pag. 669)

37.152, sæ 7-4-55 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Tuberculose (D.O. 13-4-55)

37.764, de 18-8-55 — Regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Hospitalar (D.O. 22-8-55, pag. 16.041)

37.990, de 27-9-55 — Dá a denominação de Heitor Carrilho ao Manicômio Judiciário do Serviço Nacional de Doenças Mentais (D.O. 27-9-55, pag. 18122).

Portarias n.os

31, de 12-4-52 — Cria a Escola Nacional de Tisiologia.

392, de 10-1-51 — Instruções relativas ao regime de cooperação entre o D.N.S. e o Instituo Benjamin Constant, nas atividades de prevenção de cegueira.

175, de 8-8-56 — Cria a título experimental, e como Campanha Extraordinariá de Saúde, um Serviço de Assistência Médica Federal aos Municípios sem Médico (D.O. 11-8-56, pag. 15.152)

INSTITUTO OSWALDO CRUZ — Manguinhos, DF — End Telegr: EDCRUZ
Tel 30-9988 (rêde)

FINS

Realizar inquéritos, pesquisas e estudos sôbre as condições de saúde, sôbre a epidemiologia de doenças existentes no país e seus métodos de profilaxia e tratamento; fabricar produtos de aplicação em medicina humana, preventiva e curativa; analisar produtos idênticos, de qualquer proveniência; executar exames de laboratórios, necessários aos serviços federais de saúde e realizar cursos de aplicação e especialização.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 30-1232
Conselho Técnico
Presidente — o Diretor do I.O.C.
Membros — os Chefes das Divisões e o Chefe do Hospital Evandro Chagas
Biblioteca — Tel. 30-4003
Divisão de Estudos de Endemias

Chefe

Seção de Estatística e Epidemiologia

Seção de Inquerito e Trabalhos de Campo

Divisão de Fisiologia

Divisão de Higiene

Divisão de Microbiologia e Imunologia

Divisão de Patologia

Divisão de Química e Farmacologia — Tel. 30-1960

Divisão de Virus — Tel. 30-1756

Divisão de Zoologia Médica — Tel. 30-4594

Hospital Evandro Chagas

Museu

Seção de Administração — Tel. 30-1529

Seção Auxiliar — Tel. 1565

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13- 1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

1.920, de 25- 7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D.O.* 29-7-53).

Decretos-leis n.os

82, de 18-12-37 — Incorpora o Instituto Nacional de Higiene e Saúde Pública (*D.O.* 31-5-40).

2.243, de 29- 5-40 — Anexa ao Instituto o Curso de Higiene e Saúde Pública (*D.O.* 31-5-40).

3.333, de 6- 6-41 — Dá nova organização ao Curso de S.P. (*D.O.* de 9-6-41).

4.296, de 3- 5- 42 — Cria cursos de aperfeiçoamento e especialização (*D.O.* 15-5-42).

4.646, de 2- 8-42 — Altera disposições dos D. l. n.os 3.333-41 e 4.296-42 (*D.O.* 4-9-42).

5.537, de 1- 6-43 — Altera disposições dos D. l. n.os 3.333-41, 4.296-42 e 4.646-42 (*D.O.* 3-6-43).

9.023, de 26- 2-46 — Modifica dispositivos do D. l. n.º 4.296-42 (*D.O.* 28-2-46).

9.077, de 19- 3-46 — Revoga o D. l. n.º 8.686-41 e subordina o Instituto diretamente ao Ministro (*D.O.* 21-3-46).

Decretos n.os

1.802, de 12-12-1907 — Cria o Instituto.

6.891, de 19-3-908 — Modifica denominação e aprova o regulamento.

7.341, de 6 -6-41 — Aprova o Regulamento do Curso de Saúde Pública (*D.O.* 9-6-41).

10.252, de 14- 8-42 — Aprova o Regimento do Instituto (*D.O.* 17-8-42).

14.112, de 29-11-43 — Altera disposições do Regulamento do Curso de Saúde Pública (*D.O.* 1-12-43).

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D.O.* 19-11-50).

37.763, de 18-8-55 — Modifica o Regimento do Instituto Osvaldo Cruz (D.O. 22-8-55, pag. 16041).

38.658, de 26-1-56 — Dispõe sôbre a criação e funcionamento de um Conselho Técnico no Instituto Osvaldo Cruz (D.O. 28-1-56, pag. 1683).

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA (S.E.S.P.) — Av Rio Branco, 251 — 12.º andar — Tel 32-8066 (rêde)

FINS

Elaborar e executar o programa de cooperação, em matéria de saneamento e saúde pública no Brasil, previsto na resolução XXX da Terceira Reunião de Ministros das Relações Exteriores, realizada no Rio de Janeiro, no mês de Janeiro de 1942.

ORGANIZAÇÃO

Superintendente

Serviços Administrativos

Divisão de Educação Sanitária e Treinamento
Divisão de Enfermagem
Divisão de Engenharia
Divisão de Epidemiologia e Estatística
Divisão de Organização Sanitária
Diretoria de Engenharia do Amazônia — Rua Santo Antonio, 15 — Belém — PA
Diretoria de Engenharia de Minas Gerais — Rua Guajajaras — Belo Horizonte, MG
Diretoria de Engenharia do Nordeste — Rua Guilherme Pinto, 114 — Recife, PE
Programa do Amazonas — Rua Joaquim Nabuco, 1.771 — Manaus — AM
Programa da Bahia — Av. Joana Angélica, 59 — Salvador, BA
Programa de Minas Gerais — Rua Guajajaras — Belo Horizonte, MG
Programa do Nordeste — Rua Guilherme Pinto, 114 — Recife, PE
Programa do Pará — Rua Santo Antonio, 115 — Belém — PA
Programa do Rio Grande do Sul — Centro de Saúde — Uruguaiana, RS
Missão Técnica do I.A.I.A.

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.os:

4.275, de 17-4-42 — Autoriza o M.E.S. a organizar um Serviço de Saúde Pública em cooperação com o "Institute of Inter-American Affairs of the United States of America" (*D.O.* 20-4-42).

4.321, de 21-5-42 — Aprova o Acôrdo sôbre saúde e saneamento do Vale do Amazonas, entre o Brasil e os E.U.A., firmado em Washington, a 11-3-42 (*D.O.* 23-5-42).

5.559, de 8- 6-43 — Estende ao S.E.S.P. o regime estabelecido pelo D. L. n.° 3.672-41.

5.592, de 18- 6-43 — Aprova o contrato sôbre o sanemaneto do Vale do Rio Dôce (*D.O.* 21-6-43).

6.260, de 11- 2-44 — Aprova o contrato relativo ao prosseguimento do programa de cooperação, em matéria de saneamento e saúde pública, a cargo do S.E.S.P. (*D.O.* 14-2-44).

7.064, de 22-11-44 — Aprova as modificações introduzidas no contrato relativo ao prosseguimento do programa de cooperação em metéria de saneamento e saúde pública, a cargo do S.E.S.P. (*D.O.* 24-11-44).

Regulamento Interno do S.E.S.P.

Contratos firmados entre o Govêrno do Brasil e o dos Estados Unidos da América, por intermédio do Instituto de Assuntos Inter-Americanos (I.A.I.A.):

Contrato assinado a 17-6-42 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., até 21-13-43 (*D.O.* 21-8-42).

Contrato assinado a 10-2-43 — Dispõe sôbre a execução das medidas de saúde e saneamento no Vale do Rio Dôce.

Contrato assinado a 25-11-43 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-1-44 a 31-12-48 (*D.O.* 7-12-43). Modificações: D. l. 7064-44.

Contrato assinado a 14-1-49 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-1-49 a 30- 6-49 (*D.O.* 26-1-49).

Contrato assinado a 14-1-49 — Têrmo Aditivo (*D.O.* 8-3- 49).

Contrato assinado a 1- 9-49 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-7-49 a 31-12-49 (*D.O.* 8-9-49).

Contrato assinado a 31-1-50 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-1-50 a 30-6-50 (*D.O.* 11-10-50).

Contrato assinado a 20-7-50 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-7-50 a 31-12-50 (*D.O.* 11-10-50).

Contrato assinado a 30-12-50 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-1-51 a 30-6-55 (*D.O* 5-1-51).

Contrato assinado a 30-12-50 — (Supl. *D.O.* 14-5-52).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Gabinete Civil
Gabinete Militar
da República
Ministério da Aeronáutica
Ministério da Agricultura
Ministério da Marinha
Ministério da Educação e Cultura
Ministério da Guerra
Ministério da Fazenda
Ministério da Justiça e Negócios Interiores
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Viação e Obras Públicas
Ministério da Saúde
Patrimônio Nacional
AUTARQUIAS
TERRITÓRIOS
Sociedades de Economia Mista
Fundações instituídas pela União
Entidades Mistas de Cooperação Internacional
Sociedades Colaboradoras da Administração Federal

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL
COMISSÃO DE ESTATÍSTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL
COMISSÃO DO IMPÔSTO SINDICAL
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS
COMISSÃO DE METROLOGIA
COMISSÃO TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL
COMISSÕES DE SALÁRIO MÍNIMO
CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
SERVIÇO ATUARIAL
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO
DELEGACIAS DO TRABALHO MARÍTIMO

Órgãos em regime especial
COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

Órgão vinculado ao Ministério
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTRO — Palácio do Trabalho — 8.º andar — Tel 32-7098

GABINETE

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste, como agente de sua imediata confiança, coloboração e assistência na representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42-7721

Auxiliares
Assistentes Técnicos
Oficiais de Gabinete

CONSULTOR JURÍDICO — Tel. 42-6662

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.564, de 7- 1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República e dos consultores jurídicos dos Ministérios e do *DASP* (*D.O* 26-1-46).

Decreto n.º

23.567, de 8-12-33 — Aprova o novo Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio — Art. 2.º.

Portarias n.ºs

39, de 8- 3-55 — Fixa as atribuições do setor Legislativo do Gabinete do Ministro (*D. O.* 9-3-55, pag. 3 993)

158, de 16-11-55 — Institui, no Gabinete do Ministro, a Comissão de Estudos e Planejamento (*D.O.* 18-11-55, pag. 21.214)

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL (C. E. S.) — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080, ramal 627

FINS

Deliberar sôbre a organização em sindicatos de atividades ou profissões que, pelas suas possibilidades de vida associativa regular e de ação sindical eficiente, queiram dissociar-se do sindicato que as congregue; decidir sôbre a denominação dos sindicatos que se constituirem, segundo as subdivisões das atividades ou profissões; definir, de modo genérico e com a aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a dimensão e demais caracteristicos das emprêsas industriais do tipo artesanal; fazer a revisão bienal do quadro de atividades e profissões, nos têrmos do artigo 575 da Consolidação das Leis Trabalhistas e submetê-la ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio; resolver as dúvidas e controvérsias concernentes as enquadramento sindical, individual ou coletivo, bem como à organização sindical.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho).
Membros, 10 (representantes: um do Atuariado; um do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; um da Divisão de Organização e Assistência Sindical; dois dos empregadores; dois dos empregados; um do Ministério da Agricultura; um do Instituto Nacional de Tecnologia; um do Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho).

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.381 de 9- 7-40 — Cria a C.E.S. (Art.1.º) (*D.O.* 12- 7-1940).
5.452 de 1- 5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* 9-8-1943).

Decreto n.º

31.359 de 29- 8-52 — Aprova o Regimento da C.E.S. (*D.O.* 3-9-1952).
33.394, de 27-7-53 — Modifica o art. 3.º do Regimento da C.E.S. (*D.O.* 29- 7-53).

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL (C. E. I. C.)

Palácio do Trabalho — Tel. 42-8080 — R. 613

FINS

Coordenar todos os levantamentos de estatística industrial e comercial de competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a assistência permanente da Seção de Cadastro do Departamento Nacional de Indústria e Comércio e da Seção de Comércio e Indústria, do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, e orientação técnica do Conselho Nacional de Estatística, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Diretor-Geral do D. N. I. C.)

Membros 3 (o Diretor-Geral do D. N. I. C., o Diretor do S. E. P. T. e o Diretor da Divisão de Expansão Econômica do D. N. I. C.)

Secretário

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º

69, de 3-5-54 — Cria a Comissão de Estatística Industrial e Comercial (*D. O.* 2-6-54)

COMISSÃO DO IMPÔSTO SINDICAL (C. I. S.) — Palácio do Trabalho Tels 42-6255 e 42-8080 (R. 768)

FINS

Gerir o Fundo Social Sindical e fiscalizar a aplicação do impôsto sindical, expedindo as normas que se fizerem necessárias.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio)

Membros, 6 (um representante do Departamento Nacional do Trabalho; um dos serviços de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; um dos profissionais liberais; dos dos empregadores; dois dos empregados; três pessoas de conhecimentos especializados, sendo dois em assuntos de Direito do Trabalho e um em Medicina Social)

Órgão executivo

Secretaria
Diretor-Geral
Assistente
Serviço de Contrôle e Fiscalização
Diretor
Assistente
Seção de Contrôle de Arrecadação
Seção de Fiscalização da Aplicação
Serviço de Assistência Educacional
Diretor
Assistente
Seção de Cursos
Seção de Bolsas de Estudos
Seção de Bibliotecas
Seção de Estudos Pedagógicos
Serviço de Recreação Operária
Diretor
Assistente
Seção de Artes Populares
Seção de Excursões e Educação Física
Serviço de Administração
Diretor
Assistente
Seção de Expediente e Protocolo
Seção do Material
Seção do Pessoal
Contadoria Geral
Contador Geral
Assistente
Seção de Controlização
Seção de Orçamento

Tesouraria
Tesoureiro
Seção de Divulgação
Seção Mecanizada

SEÇÕES REGIONAIS DA CIS:

em Minas Gerais
no Paraná
em Santa Catarina
no Rio Grande do Sul
no Rio de Janeiro
em São Paulo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.298, de 4- 5-42 — Dispõe sôbre o recolhimento e aplicação do impôsto sindical — Art. 10: Cria a C.I.O. (*D. O.* 18-6-42 retif. D.O. 6-3-43).

5.452, de 1- 5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* de 9-8-43).

9.615, de 20 -8-46 — Dá nova redação ao art. 594 da Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* de 22-8-46).

Portarias n.os

5, de 13- 7-51 — Organiza administrativamente o Serviço de Recreação e Assistência Cultural.

165, de 11-12-53 — Regulamenta a C.T.S. (*D.O.* de 12 12-53).

s/n, de 29- 4-54 — Cria, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Sta. Catarina, a Seção Regional da C.I.S. (*D.O.* 1-4-54)

s/n, de 29- 4-54 — Cria, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, a Seção Regional do C.I.S. (*D. O.* 1-6-54))

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO SOCIAL — Palácio do Trabalho — 8º andar — Tel 32-7908

FINS

Funcionar como órgão técnico consultivo do Ministério, em assuntos de direito do trabalho, de previdência e assistência social e de imigração.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio)
Membros, 14 (como Membro nato, o Consultor Jurídico do Ministério)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Portarias n.os

35, de 31-5-43 — Cria a Comissão.
292, de 1-12-48 — Reorganiza a Comissão.
24, de 15-2-52 — Aprova o Regimento Interno da Comisão (*D.O.* 18-2-52.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 R- 640

FINS

Organizar exposições e feiras de produtos no País; representar o País em exposições e feiras no exterior; organizar exposições-feiras flutuantes ou ambulantes, a bordo de navios mercantes nacionais ou estrangeiros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente Honorário (o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.)
Presidente Efetivo (o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio)

Membros(Delegados de associações representativas do Comércio, da Indústria e da Agricultura; representantes da Prefeitura do Distrito Federal dos Ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda e da Agricultura e de diversas autarquias)

Órgão executivo

Secretário Geral (Encarregado do Museu Comercial do Departamento Nacional de Indústria e Comercio)

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.880, de 16- 9-46 — Cria a Exposição Internacional de Indústria e Comércio (*D.O.* 17-9-1946).

Decretos n.ºs

21.980, de 25-10-46 — Aprova o Regulamento da Exposição Internacional da Indústria e Comércio (*D.O.* 28-10-1946).

24.163, de 24- 4-34 — Cria a Comissão.

COMISSÃO DE METROLOGIA — Av. Presidente Antônio Carlos, 40 — Tel-32-9223

FINS

Dirimir as dúvidas quanto à interpretação das leis metrológicas; receber e encaminhar sugestões e críticas das classes e pessoas interessadas; propor providência sobre assuntos metrológicos; cooperar na tarefa de organização do ensino da metrologia; fixar datas e prazos relativos à vigência das referidas leis.

ORGANIZAÇÃO

Presidente
Membros (representantes: dois do Instituto de Tecnologia; um de cada órgão metrológico estadual ao qual tenha sido delegado o exercício de atribuições metrológicas; um, por Estado, dos respectivos órgãos municipais aos quais haja sido delegado o exercício de atribuições metrológicas; um do Observatório Nacional; um da Casa da Moeda; três das Universidades do país, designados dentre os professôres de Física dos respectivos quadros; um do Ministério da Educação e Cultura,

designado dentre os professôres da Universidade do Brasil; um do Ministério da Guerra, designado dentre professôres da Escola Técnica do Exército ou técnicos do Serviço Geográfico Militar; um do Ministério da Marinha, designado dentre os professôres da Escola Naval ou técnico da Divisão de Hidrografia; um do Ministério da Viação e Obras Públicas, designado dentre técnicos do Departamento Nacional de Iluminação e Gás ou de outras repartições do Ministério diretamente interessadas nos assuntos metrológicos; um do Ministério da Fazenda, designado dentre técnicos em assuntos fiscais; um da Academia Brasileira de Ciências; um dos fabricantes de medidas e instrumentos de medir como tais registados no Instituto Nacional de Tecnologia; um da Associação de Emprêsas de Serviço Públicos; um da Federação das Associações Comerciais; um da Confederação das Indústrias)

Membros Consultores, 5 (pessôas de notória competência científica, técnica ou jurídica)

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

592, de 4- 8-38 — Cria a Comissão de Metrologia (*D.O.* 18-8-1938).

4.305, de 16- 5-41 — Dispõe sôbre a designação dos Membros da Comissão de Metrologia (*D.O.* 19-5-42).

Decreto n.º

4.257, de 16- 6-39 — Expede Regulamento para execução do D.L. n.º 592/38 (*D.O.* 17-6-1939).

COMISSÃO TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 (rêde)

FINS

Desenvolver o espírito associativo; consolidar a consciência sindical; incentivar a cooperação e solidariedade social nas relações do trabalho; difundir a legislação bem como organizar cursos de preparação de trabalhadores para a administração sindical.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros) Tel. — R. 720

Membros 4

Órgãos executivos

Presidência

Assistente
Secretário

Secretaria Geral

Secretário Geral — Tel. — R. 557

Seção de Administração
Seção de Contabilidade
Tesouraria

Serviço de Divulgação
Diretor
Seção de Imprensa e Rádio
Seção de Publicações

Serviço Educacional
Serviço de Pesquisas Sociais
Diretor
Seção de Assistência e Cooperação
Seção de Inquéritos e Estudos

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5.199, de 16- 1-43 — Cria a Comissão (*D.O.* 19-1-1943).

Portaria

s/n de 1-12-53, do Ministro do Trabalho, Ind. e Comércio — Regulamenta a Comissão (*D. O.* 25-1-54)

COMISSÕES DO SALÁRIO MÍNIMO

FINS

Fixar o salário mínimo da região ou zona, de sua jurisdição. Pronunciar-se sôbre a alteração do salário mínimo que lhe fôr requerida por algum de seus componentes, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, ou pelos sindicatos, associações profissionais registradas e, na falta dêstes, por dez pessoas residentes na região, zona ou subzona, há mais de um ano, e que não tenha, entre si laços de parentesco até segundo grau, incluídos os afins.

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 1.ª REGIÃO — Manaus, AM (*)

Presidente (um cidadão de notória idoneidade moral versado em assuntos de ordem econômica e social)

Membros, 5 a 11 (o presidente e representantes de empregadores e empregados, em número igual)

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 2.ª REGIÃO — Belém, PA

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 3.ª REGIÃO — São Luiz, MA

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 4.ª REGIÃO — Terezina, PI

(x) — Organização idêntica nas demais Comissões.

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 5.ª REGIÃO — Fortaleza, CE
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 6.ª REGIÃO — Natal, RN
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 7.ª REGIÃO — João Pessoa, PB
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 8.ª REGIÃO — Recife, PE
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 9.ª REGIÃO — Maceió, AL
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 10.ª REGIÃO — Aracajú, SE
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 11.ª REGIÃO — Salvador, BA
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 12.ª REGIÃO — Vitória, ES
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 13.ª REGIÃO — Niterói, RJ
COMISSÃO DA SALÁRIO MÍNIMO DA 14.ª REGIÃO — São Paulo, SP
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 14.ª REGIÃO — São Paulo, SP
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 15.ª REGIÃO — Curitiba, PR
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 16.ª REGIÃO — Florianópolis, SC
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 17.ª REGIÃO — Pôrto Alegre, RS
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 1 .ª REGIÃO — Belo Horizonte, MG
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 18.ª REGIÃO — Goiânia, GO
COMISSÃO DA SALÁRIO MÍNIMO DA 19.ª REGIÃO — Cuiabá, MT
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 21.ª REGIÃO — Rio de Janeiro, DF
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 22.ª REGIÃO — Rio Branco, AC

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

185, de 14- 1-46 — Institui a Comissão de Salário Mínimo (*D.O.* 21-1-36).

Decretos-leis n.ºs

399, de 30- 4-38 — Regulamenta as Comissões de Salário Mínimo (*D.O.* 7-5-38 e 24-5-38).

5.452, de 1- 5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* 9-8-43).

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Palácio do Trabalho — Tels 22-7833 e 42-8080 R. 579

FINS

Julgar, como órgão de segunda instância, todos os recursos interpostos das decisões definitivas do Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio)
Membros, 6 (o Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e 5 especialistas em propriedade industrial, dos quais 2 engenheiros)

Órgão executivo

Auditor
Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

2.680, de 7-10-40 — Reorganiza o Conselho (*D.O.* 10-1040)
8.935, de 26- 1-46 — Dá nova redação ao D.L. n.º 2.680/40 (*D.O.* 1-2-46)

Decreto-lei n.º

24.670, de 11- 7-34 — Cria o Conselho

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 (rêde)

FINS

Julgar em última instância os recursos interpostos das decisões dos órgãos competentes dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, relativas a inscrição, contribuição, multas, benefícios e outras quaisquer matérias em que forem interessados segurados, beneficiários ou empregadores. Julgar as revisões de processos de benefícios que, dentro do prazo de cinco (5) anos contados de sua concessão, forem requeridas pelos interessados ou promovidos «ex-officio» pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões ou pelo Departamento Nacional de Previdência Social.

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)
Vice-Presidente (um dos Membros)
Membros, 9 (representantas: dois dos empregadores; dois dos empregados; dois dos funcionários do Ministério do Trabalho, indústria e Comércio; três pessoas de notório saber em matéria de Previdência Social).

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-8748 e R. 507 e 770.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

8.738, de 19- 1-46 — Transforma a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho em Conselho Superior de Previdência Social (*D.O.* 22-1-1946 retif. *D.O.* 31-1-46
9.438, de 8- 7-46 — Manda aplicar dispositivos do Decreto n.º 6.597/40 aos casos previstos nos D. L. n.ºˢ 8.738 e 8.742 de 19-1-46 (*D.O.* 10-6-46).

Decreto n.º

6.597, de 13-12-40 — Aprova o novo Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho (*D.O.* 18-12-1940).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Palácio do Trabalho — 8.º andar

FINS

Estudar, em tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições de seu Ministério; centralizar, na esfera da competência do Ministério, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que àquele caberá desempenhar em tempo de guerra; assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o seu Ministério, a Secretaria Geral do C. S. N., o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-8478 e R. 427
Corpo Técnico
Membros, 5
Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D.O.* 7-10-42).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares. (*D.O.* 10-9-45).

Decretos n.os

4.816, de 31-10-39 — Organiza no M.T.I.C. a Seção de Segurança Nacional (*D.O.* 3-11-39).

23.419, de 29- 7-47 — Aprova o Regimento Interno da Seção de Segurança Nacional do M.T.I.C. (*D.O.* 31-7-47).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D. A.) — Palácio do Trabalho.

FINS

Centralizar, orientar, executar e fiscalizar todos os serviços de administração geral do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 22-4191 e R. 559
Secretário
ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO — Tel. 42-3247 e R. 742
DIVISÃO DE MATERIAL — Tel. 43-5147 e r. 617
Diretor
Secretário
Seção Administrativa - Tel. r. 522
Seção de Requisição e Fiscalização — Tel. r. 618
Seção Econômica e Financeira — Tel. r.535

DIVISÃO DO ORÇAMENTO — Tel. 22-8495 e r. 743

Diretor

Secretário

Seção de Contrôle — Tel. r.745

Seção de Previsão Orçamentária — Tel. r. 744

DIVISÃO DE PESSOAL — Tel. 42-5332 e r. 765

Diretor

Secretário

Seção Administrativa —Tel. r. 764

Seção de Assistência Social — Tel. 22-3353 e r. 746 e 557

Seção de Contrôle — Tel. r. 412

Seção Financeira — Teil. r. 762

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO — Tel. r. 707

Chefe

Turma de Organização

Turma de Metodos

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES — Tel. 42-9452 e r. 558

Chefe

Seção de Arquivamento — Tel. r. 51

Seção de Informações e Reclamações — Tel. r. 428

Seção de Recepção e Expedição — Tel. r. 642, 637 e 643

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19- 7-52 — Cria uma Seção de Organização na Direção Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, e outra em cada um dos Departamentos de administração dos demais Ministérios civis (*D.O.* 23-7-52).

Decreto-lei n.º

2.313, de 15- 6-40 — Cria o D.A. (*D.O.* 19-6-40).

Decreto n.º

6.736, de 22-1 -41 — Aprova o Regimento do D.A. (*D.O.* 24-1-41).

36.757, de 7-1-55 — Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D. O. 14-1-55, pag. 603

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (I. N. T.) — Av. Venezuela — 8.º andar — Tel 43-1428

FINS

Estudar as matérias primas e os produtos nacionais para obter melhor conhecimento dêles; promover a obtenção e o emprego, nas condições mais favoráveis, das matérias e produtos a que alude o item anterior; auxiliar, por todos os meios, a técnica e a indústria nacionais; colaborar com os órgãos incumbidos da administração de material, realizando ensaios para especificação, padronização e exames técnicos do material destinado aos serviços públicos.

Diretor — Tel. 43-1428.

Secretário

Divisão de Combustíveis Industriais e Motores Térmicos Tel. 43-4418

Divisão de Eletricidade e Medidas Elétricas — Tel. 43-3045

Divisão de Indústria de Construção — Tel. 43-2395 e 43-8070
Divisão de Indústria de Fermentação — Tel. 43-5791
Divisão de Indústrias Metalúrgicas — Tel. 43-6674
Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas — Tel. 43-6669
Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas — Tel. 43-5023
Divisão de Indústrias Texteis —Tel. 43-3949
Divisão de Metrologia — Tel. 43-7260

Serviços de Administração

Diretor

Oficina — Tel. 43-5297

Portaria — Tel. 43-8374

Seção de Biblioteca e Divulgação — Tel. 23-0899
Seção de Aferição — Tel. 43—8374
Seção de Desenho — Tel. 43-3949
Seção de Expediente — Tel. 43-5384
Seção de Material - Tel. 43-5297

LEGISLAÇÃO

Decrêtos-leis n.os

592, de 4- 8-38 — Cria a Comissão de Metrologia (*D.O.* 18-8-38).

778, de 8- 10-38 — Dispõe sôbre o I.N.T. (*D.O.* 13-10-38).

2.206, de 20- 5-40 — Reforma a Comissão Central de Compras (*D.O.* 18-8-38)

Decretos n.os

22.750, de 24- 5-53 — Cria o I.N.T.

24.277, de 22- 5-34 — Transfere o I.N.T. do Ministério da Agricultura para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

3.139, de 8-10-38 — Aprova o Regimento do I.N.T. (*D.O.* 12-10-38).

20.426, de 18- 1-46 — Altera artigos do Regimento do I.N.T. (*D.O.* 21-1-46)

26.327, de 9- 2-49 — Altera artigos do Regimento do I.N.T. (*D.O.* 11-2-49)

SERVIÇO ATUARIAL (S. At.) — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080

FINS

Orientar, sob aspecto técnico-atuarial, as operações de seguro e capitalização; estabelecer as normas técnicas que devem reger as atividades e operações de previdência em que intervenha a técnica atuarial; superintender, do ponto de vista técnico, a execução dessas normas; orientar os órgãos atuariais das instituições autárquicas ou paraestatais; fixar o coeficiente das aposentadorias, pensões e outros benefícios, bem como as taxas de contribuição e de juros a vigorarem nas instituições de previdência social; promover estudos de caráter geral ou específico, necessários aos estabelecimentos de bases e previsões econômicas, financeiras ou demográficas, estabelecer os critérios necessários para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho e doenças profissionais, classificar as que não se enquadrem nas tabelas oficiais ou nos critérios estabelecidos e fornecer o índice profissional das atividades que não constarem dessas tabelas; servir de órgão consultivo do poder público, em matéria técnico-atuarial; promover o desenvolvimento da técnica atuarial no País, mantendo para êsse fim, biblioteca especializada e divulgando, por meio da Revista Brasileira de Atuária, estudos e trabalhos técnicos de nacionais ou estrangeiros; manter relações e intercâmbio com as repartições e instituições de estatística e atuária, nacionais e estrangeiros.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretário

Comissão Permanente de Tarifas

Presidente (o Diretor do S. At.)

1.ª Câmara

Presidente (o Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho).

Membros (dois atuários da Seção de Acidentes do Trabalho, sendo um o seu Chefe; um representante de cada instituição de previdência social ou sociedade que opere no ramo de seguro de acidentes do trabalho; um representante do Instituto de Resseguros do Brasil)

2.ª Câmara

Presidente (o Chefe da Seção de Seguros Privados e Capitalização)

Membros (dois atuários; representantes: um do Instituto de Resseguros do Brasil; um da Indústria; um do Comércio; dois das sociedades de seguros)

Conselho Atuarial

Presidente (o Diretor do S. At.)

Membros (atuários em exercício no Serviço Atuarial; atuários chefes dos serviços atuariais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado; atuários representante do Instituto de Resseguros do Brasil)

Seção de Acidentes do Trabalho — Tel. r. 425

Seção de Pesquisas Atuariais — Tel. r. 609 e 510

Seção de Seguros Privados e Capitalização — Tel. r. 576

Seção de Seguros Sociais — Tel. r. 619

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.941, de 16-12-41 — Cria o S. At. (D. O. 19-12-41).

4.719, de 21- 9-42 — Extingue órgãos atuariais no Ministério do Trabalho (D. O. 23-9-42).

Decretos n.os

20.180, de 13-12-45 — Aprova o Regimento do S. At. (D. O. 15-12-45).

29.836, de 1- 8-51 — Altera o § 4.º do art. 3.º do Regimento do S. At. (D. O. 3-8-51).

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S. D.) — Palácio do Trabalho — Tel. 22-6262

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos à atividade do Ministério; publicar o "Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Secretário
Biblioteca — Tel. R. 575
Seção de Documentação
Seção de Informações — Tel. R. 524
Seção de Publicações

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.965, de 27-10-44 — Cria o S.D. (*D.O.* 30-10-44).

Decreto n.º

19.583, de 6- 9-45 — Aprova o Regimento do S.D. (*D.O.* 11-9-45).

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO (S. E. P. T.) — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 (rêde)

FINS

Levantar as estatísticas referentes às atividades de trabalho, indústria e comércio e previdência social do País, bem como promover, em publicações próprias, e por intermédio do I.B.G.E., a divulgação dessas estatísticas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Secretário
Seção de Administração — Tel. r. 410 e 539
Seção de Mecanização — Tel. r. 22-1579 e r. 509
Seção de Comércio e da Indústria — Tel. r. 415
Seção de Estudos e Análises — Tel. r. 413
Seção de Previdência Social — Tel. r. 409
Seção do Trabalho — Tel. r. 629

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

399, de 30- 4-38 — Regulamenta as Comissões de Salário Mínimo, Instituídas pela Lei n.º 185, de 14-1-36(*D.O.* 7-5-38 e 24-5-38).

6.701, de 17- 7-44 — Reorganiza o S.E.P.T. (*D.O.* 19-7-44).

5.452, de 1-5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* 9-8-43).

Decreto n.º

16.087, de 17-7-44 — Aprova o Regimento do S.E.P.T. (*D.O.* 19-7-44).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (D. N. I. C.)
— Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 (rêde)

FINS

Incrementar o desenvolvimento indústrial e comercial do País, executar, no Distrito Federal, os serviços pertinentes ao Registro do Comércio e o assentamento dos usos e costumes comerciais.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL

Assistente Jurídico
Secretário

DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO — Tel. 42-2590 e r. 612

Diretor
Secretário
Seção de Assentamentos e Autorizações — Tel. r. 717
Seção de Cadastro — Tel. r. 613
Seção de Fiscalização — Tel. r. 435

DIVISÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA — Tel. 32-7920 e r. 614

Diretor
Secretário
Seção de Escritórios Comerciais — Tel. r. 640
Seção de Estudos — Tel. r. 666
Seção de Informações Econômicas — Tel. r. 616

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO — Tel. 22-8336

Diretor
Secretário
Arquivo — Tel. r. 555
Seção de Recebimento e Informações — Tel. r. 554
Seção de Registros e Editais — Tel. r. 548 e 458

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. r. 611 e 661

Órgãos subordinados

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal
— Rua da Quitanda, 191 — Tel. 23-3008.

Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior

Alemanha — Brasilianisches Regierungshandelsbüro Kaiser Friedrich Str. 6 — Bonn.

Argentina — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil-Corrientes 330, 2.º — Buenos Ayres.

Benelux

Holanda — Braziliaans Handelsbureau — Vondelstraat 20 — Amsterdam.

Bélgica — Office du Brésil — Avenue Louise 82 — Bruxelles.

Canadá — Brazilian Government Trade Bureau — 400 St. James St. West. Suite 302 — Montreal.

Chile — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil—Agustinas 1022. Departamentos 701-702-703 y 704 — Santiago.

Espanha — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil-Embajada del Brasil — Fernando el Santo, 6 — Madrid.

Estados Unidos — Brazilian Government Trade Bureau — 551 Fifth Avenue — New York, 17 — N.Y.

França — Office du Brésil — 28, rue de La Boetie — Paris, 8ème

Inglaterra — Brasilian Government Trade Bureau in Great Britain — 157-161, Regent Street — London, W.I.

Itália — Uffizio Commerciale del Governo del Brasile — Via Vittorio Veneto, 183 — Roma.

México — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil em México — Av. Juárez 56, Desps 203, 204 205 y 206 — México, D.F.

Paraguai — Escritório Comercial del Brasil — Montevideo 131 — C.C. 47[illegible] — Assuncion.

Portugal — Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Govêrno Brasileiro em Portugal — Rua Duque de Palmela, 27, 4.º Dt.º — Lisboa.

Suíça — Bureau de Propagande e D'Expansion Commerciale du Brésil — 40 Spitalgasse — Berne.

Uruguai — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil-Avenida 18 de Julio 994, 4.º Piso — Casilla de Correo 330 — Montevideo.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.657, de 4- 7-44 — Reorganiza o D.N.I.C (*D.O.* 6-7-44).

Decretos n.ºs

15.970, de 4- 7-44 — Aprova o Regimento do D.N.I.C. (*D.O.* 6-7-44).

20.881, de 30- 2-31 — Regulamenta a Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal.

Portaria n.º

837, de 14- 7-42, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Instruções para o funcionamento dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial (*D.O.* 18-7-42, pág. 11.338).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (D. N. P. S.) — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 (rêde)

FINS

Orientar e fiscalizar em todo o território nacional a administração da previdência social, exercida pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL

Consultor Médico — Tel 22-4779 e r. 667
Secretário — Tel. 42-0846 e r. 508

COMISSÃO PERMANENTE DE INTERCAMBIO

Presidente (o Diretor-Geraldo D. N. P. S.)

Membros (um representante de cada Instituto e um de cada uma das caixas de Aposentadoria e Pensões)

CONSELHO TÉCNICO — Tel. r. 552

Presidente (o Diretor-Geral do Departamento)

Membros, 5 (um especialista em assuntos de administração; dois especialistas em assuntos de economia e finanças; um segurado; um atuário do Ministério do Trabalho.)

Secretaria

DIVISÃO DE CONTABILIDADE — Tel. 32-8907 e r. 727

Diretor
Seção de Centralização Contábil — Tel. r. 728
Seção de Contrôle Patrimonial — Tel. r. 728
Seção de Mecanografia — Tel. r. 547
Serviços de Quota de Previdência
Seção de Receita e Despesa — Tel. r. 547
Turma de Serviços Auxiliares — Tel. r. 678

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E RECURSOS — Tel. r. 639

Diretor
Seção de Órgão de Administração — Tel. r. 668
Seção de Pessoal e Recursos das Instituições de Previdência Social — Tel. r. 638
Turma de Serviços Auxiliares — Tel. r. 639

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO — Tel. 52-9011

Diretor
Seção de Estudos, Preparo e Instrução de Processos
Turma de Serviços Auxiliares — Tel. r. 451

DIVISÃO IMOBILIÁRIA — Tel. 52-0815

Diretor
Seção Técnica — Tel. r. 632
Turma de Serviços Auxiliares — Tel. r. 659

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

159, de 30-12-35 — Regula a contribuição para a formação da receita dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinados ao Conselho Nacional do Trabalho.

Decretos-leis n.º

1.346, 15- 5-39 — Dispõe sôbre a nomeação dos vogais e suplentes, representantes dos empregados e dos empregadores, nos Conselhos Regionais do Trabalho (*D.O.* 11-2-1953).

7.447, de 9- 4-45 — Dispõe sôbre a nomeação de representantes de empregadores no Conselho Nacional do Trabalho (*D.O.* 11-4-1945).

8.738, de 19- 1-46 — Transforma a Câmara de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, em Departamento Nacional de Previdência Social (*D.O.* 21- 1-1946).

8.742, de 19- 1-46 — Transforma o Departamento de Previdência Social, do do Conselho Nacional do Trabalho, em Departamento Nacional de Previdência Social (*D.O.* 21-1-46

9.438, de 8- 7-46 — Manda aplicar dispositivos do D. n.º 18.597/40 nos casos previstos nos D.L. n.ºˢ 8.738 e 8.742 de 19-1-46 (*D.O.* 10-7-1946).

9.790, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre a consignação de descontos sôbre o salário de mutuários de carteiras de empréstimos a instituições de previdência social (*D.O.* 10-9-1946).

Decreto n.º

6.597, de 13-12-40 — Aprova o novo Regulamento do Conselho Nacional do do Trabalho (*D.O.* 18-12-1940).

28.412, de 24- 7-50 — Dá providências para o cumprimento da Lei n.º 1.136, de 19-6-50 (*D.O.* 25-8-50).

34.407, de 29-10-53 — Dá nova redação ao art. 3.º do D. n.º 28.412/50 (*D.O.* 7-11-52).

Portarias n.ºˢ

56, de 11- 5-53 — Institui a Comissão Permanente de Intercâmbio (*D. O.* 19-5-53)

3.043, de 6- 5-54 — Aprova o Regimento da Comissão Permanente de Intercâmbio (*D. O.* 19-6-54)

S/N, de 1-6-54 (do Ministro do Trabalho) — Estabelece provisòriamente, a estrutura do D.N.P.S (*D.O.* 14-6-54).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (D. N. P. I.) — Palácio do Trabalho

FINS

Promover e executar, na forma da legislação em vigor, dos tratados e convenções a que o Brasil esteja ligado, a proteção da propriedade industrial, em sua função econômica e jurídica, garantindo o direito daquêles que contribuem para melhor aproveitamento ou distribuição da riqueza, mantendo a lealdade da concorrência no comércio e na indústria; promover o aproveitamento das invenções da indústria nacional, através dos órgãos públicos com a mesma relacionados e dos particulares representativos dos seus interêsses, servindo de intermediário entre êles e os inventores.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel 42-0841 e r. 117

Auxiliar
Secretário

DIVISÃO JURÍDICA — Tel. r. 429

Diretor

Secretário

Seção de Exame Formal — Tel. r. 573

Seção Legal — Tel r. 571

DIVISÃO DE MARCAS

Diretor — Tel. 22-8911 e r. 621

Secretário

Seção de Arquivo — Tel. r. 655

Seção de Interferência — Tel. r. 574

Seção de Pesquisas — Tel r. 431

DIVISÃO DE PRIVILÉGIOS — Tel. 42-8080 e r. 580

Diretor

Secretário

Seção de Arquivo e Museu de Invenções — Tel. r. 523

Seção de Orientação e Coordenação

Seção Técnica — Tel. r. 641

Seção de Administração. — Tel r. 550

Seção de Comunicações — Tel. r. 572

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

20.536, de 26 -1-46 — Aprova o Regulamento do D. N. P. I. (D. O. 30-1-46).

23.067, de 12- 5-47 — Altera o Regimento do D. N. P. I. (D. O. 14-5-47).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO (D. N. S. P. C.) — Palácio do Trabalho — 6.º andar — Tel. 42-8080 (rêde)

FINS

Fiscalizar, nos têrmos da legislação em vigor, as operações de seguros privados e capitalização; amparar os direitos e interêsses dos segurados e portadores de títulos, bem como os patrimônios financeiros das sociedades que operam em seguro e capitalização; cooperar na defesa dos interêsses da Fazenda Nacional relacionados com essas operações e fomentar a prática do seguro e da capitalização.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 42-5867

Assistente Jurídico — Tel. r. 741

Secretário

Seção de Cadastro e Registro — Tel r. 652

Seção de Estudos e Divulgação — Tel. r. 653

Seção de Orientação e Fiscalização — Tel. r. 437

Seção de Administração — Tel. r. 436

Delegacias Regionais de Seguros

1.ª — Av. 15 de Novembro, Bloco Central do Ed. do I. A. P. C., 1.º — Belém, PA

Jurisdição: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Acre, Rio Branco, Amapá e Guaporé

2.ª — Rua Floriano Peixoto 85 — Recife, PE
Jurisdição: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Fernando de Noronha

3.ª — Rua Torquato Moreira, 3, 3.º — Salvador, BA
Jurisdição: Sergipe e Bahia

4.ª — Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 6.º — DF
Jurisdição: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal

5.ª — R. Xavier Toledo, 140, 7.º — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo, Paraná, Mato Grosso

6.ª — Av. Borges de Medeiros, 454, 3.º — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina

Postos Fiscais

Belo Horizonte — R. Goitacazes, 15, 4.º andar
Florianópolis — R. General Bittencourt, 91, apt. 1, Florianópolis

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.690, de 2- 9-46 — Reorganiza o D. N. S. P. C. (D. O. 17-9-46).

Decreto n.º

21.799, de 2- 9-46 — Aprova o Regimento do D. N. S. P. C. (D. O. 17-9-46).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO (D. N. T.) — Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 (rêde)

FINS

Promover e executar, pelo estudo, coordenação e fiscalização, nos têrmos da legislação em vigor e nos das convenções internacionais ou tratados a que o Brasil esteja ligado, a proteção do trabalho e a organização sindical em todo o seu sentido jurídico e social, o que faz por meio de seus órgãos competentes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-7500

Assistente Jurídico — Tel. 32-7625 e r. 660
Secretário

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO DE DISCÓRDIAS TRABALHISTAS — Tel r. 537

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO — Tel. 22-4634 e r. 420

Diretor
Secretário

Seção de Inspeção do Trabalho — Tel. 42-2646 e r. 418
Seção de Multas — Tel. 4. 419
Seção de Recursos — Tel. r. 432

DIVISÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO — Tel. 22-0658 e r. 528
Diretor
Secretário
Seção de Administração
Seção de Assistência a Mulheres e Menores — Tel. r. 551
Seção de Higiene do Trabalho — Tel r. 465
Seção de Segurança do Trabalho — Tel. r. 421
Seção de Inspeção Especial do Trabalho
Seção de Medicina do Trabalho
Seção de Pesquisa e Divulgação

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SINDICAL — Tel. 42-0753 e r. 560
Diretor
Secretário
Seção de Assistência Sindical — Tel. r. 417 e 422.
Seção de Colocação dos Trabalhadores — Tel. 32-1348 e r. 434
Seção de Contrôle Contábil — Tel. r. 423.
Seção de Organização e Registro Sindical — Tel. r. 424

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL — Tel. 22-9475 e r. 544
Diretor
Seção de Cadastro e Registro Profissionais — Tel r. 761
Seção de Contrôle — Tel. r. 665
Seção de Emissão de Carteiras — Tel. r. 517
Seção de Identificação — Tel. r. 536

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. r. 672

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º
5.092, de 15-12-42 — Reorganiza o D. N. T. (D. O. 17-12-42)

Decretos n.ºs
13.001, de 27 -7-43 — Aprova o Regimento do D. N. T. (D. O. 29-7-43, retif. D. O. 5-8-43).
18.148, de 26 -3-45 — Modifica o Regimento do D. N. T. (D. O. 28-3-45)
36.782, de 18-1-55 — Altera a redação de artigos do Regimento do D.N.T.(D.O 21-1-55, pag 1244
38.712, de 28-1-56 — Altera a redação de dispositivos do Regimento do D.N.T. (D.O.30-1-56,pag. 1746)
38.843, de 12-3-56 — Dá nova redação do art. 17 do Regimento do D.N.T. (D.O 12-3-56, pag. 4521

Portaria n.º
77, de 10- 7-53 do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Reorganiza a Comissão de Conciliação de Dissídios Trabalhistas (D. O. 11- 7-53).

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

FINS

Fiscalizar a execução de tôdas as leis de assistência social e proteção ao trabalho, promovendo os atos que assegurem o seu conhecimento e impondo multas nos casos de infração dos seus dispositivos; orientar e facilitar a sindicalização das classes profissionais de empregadores e empregados.

ORGANIZAÇÃO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS — Rua Visconde do Rio Branco, 70 — Manáus

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM ALAGOAS — Edifício do IPASE — Praça dos Palmares, 3.° — Maceió

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA — Rua Argentina, 1 — 6.° — Edifício União — Salvador

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ — Rua Barão do Rio Branco, 884 — Fortaleza

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESPÍRITO SANTO — Rua Jerônimo Monteiro — 418 — 3.° Edifício Glória — Vitória

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS — Praça Cívica, 10 — Goiânia

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO — Rua Osvaldo Cruz, 301 — São Luís

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO — Rua Coronel Pedro Celestino, 105 — Cuiabá

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS — Avenida Amazonas, 266 — Edifício IAPI — B. Horizonte

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ — Edifício do IAPI, 8.° — Belém

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA — Rua das Trincheiras, 62 — João Pessôa

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ — Avenida João Pessoa, 103 — 5.° — Edifício Moreira Garcez — Curitiba

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO — Rua Floriano Peixoto, 85 — 4.° — Recife

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ — Rua Machado de Assis, 1427 — Teresina

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL — Rua Uruguay, 35 — 4.° — Pôrto Alegre

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO — Avenida Amaral Peixoto, 232 — 6.° — Niterói

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO NORTE — Avenida Junqueira Aires, 522 — Natal

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA — Praça Ferreira e Oliveira (Edifício do IPASE) — Florianópolis

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE — Rua João Pesso 349 — Aracajú

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO — Rua Martins Fontes, 106 — São Paulo

Delegado
Secretário
Auxiliares, 4
Serviço de Administração
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Pessoal
Chefe
Turma de Administração
Turma de Contrôle
Turma Financeira
Turma de Assitência Social

Seção do Material
Seção de Orçamento e Contabilidade
Chefe
Turma de Orçamento
Turma de Contabilidade

Seção de Abono Familiar
Seção de Comunicações
Chefe
Turma de Protocolo
Turma de Expedição
Turma de Arquivamento
Turma de Queixas e Reclamações
Biblioteca

Serviço de Fiscalização
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Inspeção
Seção de Multas
Seção de Recursos

Serviço do Interior
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Contrôle
Seção de Orientação e Fiscalização
Divis˝es Regionais
Postos de Fiscalização

Serviço de Identificação Profissional
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Identificação
Seção de Emissão de Carteiras
Seção de Registro Profissional
Postos de Identificação

Serviço Sindical
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Orientação e Registro Sindical
Seção de Contrôle Contábil
Seção de Colocação de Trabalhadores

Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho
Diretor
Secretário
Auxiliar
Seção de Higiene do Trabalho
Seção de Assistência a Mulheres e Menores
Seção de Segurança do Trabalho

Lei n.º

1.599, de 9- 5-52 — Restabelece a Delegacia do Trabalho do Estado de São Paulo (D. O. 19-5-52).

Decreto-lei n.º

2.168, de 6- 5-40 — Transforma as Inspetorias ou Delegacias Regionais (D. O. 8-5-40).

Decretos n.ºs

21.690, de 1- 8-32 — Cria Inspetorias.

22.244, de 22-12-32 — Aprova o Regulamento para execução do D. n.º 21.690 de 1-8-32.

23.286, de 25-10-33 — Subordina os delegados regionais da Inspetoria de Seguros às Inspetorias Regionais.

23.288, de 26-10-33 — Cria Inspetorias.

24.261, de 29-12-47 — Dá atribuições às Delegacias do Trabalho (D. O. 31-12-47).

31.259, de 11- 8-52 — Aprova o Regulamento Regional de São Paulo (D. O. 14-8-54).

DELEGACIAS DO TRABALHO MARÍTIMO

FINS

Executar os serviços de inspeção, disciplina e policiamento do trabalho dos portos, na pesca e na navegação; fiscalizar a aplicação das leis de proteção ao trabalho ou serviços portuários, marítimos ou de pesca; dar parecer sôbre matéria relativa ao trabalho portuário de navegação ou de pesca, para atender aos Ministérios, sindicatos e emprêsas interessadas no assunto.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE ALAGOAS — Maceió, AL (*)

Delegado (o Capitão do Pôrto)
Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo
Presidente (Delegado Representante do Ministério da Marinha)
Membros (representantes: um dos empregadores; um dos empregados; um do Ministério da Agricultura; um do Ministério da Fazenda; um do Ministério da Viação e Obras Públicas)
Secretário (Representante do Ministério do Trabalho)

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO AMAZONAS — Manáus, AM

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DA BAHIA — Salvador, BA

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO CEARÁ — Fortaleza, CE

(*) — Organização idêntica nas demais Delegacias.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO DISTRITO FEDERAL — R. Visconde de Inhaúma — Tel. 23-5160

POSTO DE FISCALIZAÇÃO — Av. Rodrigues Alves — Tel. 43-11-10

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO ESPÍRITO SANTO — Vitória, ES

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO MARANHÃO — São Luiz, MA

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE MATO GROSSO — Corumbá, MT

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE MINAS GERAIS — Pirapora, MG

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARÁ — Belém, PA.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DA PARAÍBA — João Pessôa, PB

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ — Paranaguá, PR

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE PERNAMBUCO — Recife, PE

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PIAUÍ — Parnaíba, PI.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — Natal, RN

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — Rio Grande, R S

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA — Florianópolis, SC

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE SÃO PAULO — Santos, SP

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE SERGIPE — Aracajú, SE

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO PORTO DA FOZ DE NOVA IGUAÇU — Foz do Iguaçú, PR

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2.191, de 5- 3-54 — Dispõe que o consêrto de carga e descarga, nos furtos organizados, será feito, com exclusividade, por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo (D. O. 18-3-54).

23.259, de 20-10-33 — Institui as Delegacias.

24.743, de 14 -7-34 — Regulamenta, alterando, o D. n.º 23.259-33.

Decretos-leis n.os

3.346, de 12- 6-41 — Dá nova organização às Delegacias (D. O. 19-6-41).

3.897, de 5-12-41 — Classifica as Delegacias (D. O. 8-12-41).

7.745, de 16 -7-45 — Classifica a Delegacia com sede no pôrto da Foz do Iguaçú (D. O. 19-7-45).

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS (C. O. F. A. P. (*) — Rua Araújo Pôrto Alegre, 71

FINS

Intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo do povo, sempre que dêles houver carência, consistindo essa intervenção na compra, distribuição, venda, fixação de preços, contrôle de abastecimento de determinados produtos e na desapropriação de bens por interêsse social, ou na requisição de serviços; assegurar o suprimento dos bens necessários às atividades agropastoris e industriais do país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

PLENÁRIO

Presidente

Membros, 13 (representantes do comércio, da indústria, da lavoura, da pecuária, da imprensa, das fôrças armadas, das cooperativas de produtores e de consumo, dos economistas dos Ministérios da Fazenda, Agricultura, Viação e Obras Públicas, do Banco do Brasil e da Prefeitura do Distrito Federal).

Secretaria do Plenário (*)

Secretário

Turma de Expediente

Órgãos executivos

PRESIDÊNCIA

Presidente

Gabinete
Auditoria
Contadoria Geral
Serviço de Coordenação das COAPS
Serviço de Divulgação
Serviço Jurídico
Tesouraria
Departamento de Administração
Departamento de Abastecimento
Departamento de Fiscalização
Departamento de Planejamento e Preços
Departamento de Transportes

Órgãos auxiliares

Comissões de Abastecimento e Preços (nas capitais dos Estados e Territórios)
Comissões Municipais de Abastecimento e Preços (nas sedes dos Municípios)

LEGISLAÇÃO

Lei n.°

1.522, de 26-12-51 — Autoriza o Govêrno Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo. Art. 3.°, institui a C. O. F. A. P. (D. O. 28-12-51).

(*) — Funciona junto ao Gabinete da Presidência

Decretos n.os

30.134, de 5-11-51 — Cria a Comissão de Abastecimento do Nordeste (D. O. 7-11-51).

32.341, de 27- 2-53 — Transfere à Legião Brasileira de Assistência as atribuições da Comissão de Abastecimento do Nordeste, incumbindo à C. O. F. A. P., a liquidação dessa Comissão (D. O. 27-2-53).

Portarias n.os

134, de 6- 9-52 — Dispõe sôbre a nova organização da C. O. F. A. P. (D.O. 9-9-52, pág. 14.171).

23, de 5- 4-52 — Baixa o Regimento Interno da C. O. F. A. P. (D. O. 30-4-52).

287, de 19- 7-54 — Dispõe sôbre a reestruturação dos órgãos técnicos e administrativos (*D. O.* 14-8-54)

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

FINS

Prestar assistência médica domiciliar e de urgência aos segurados e beneficiários dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

ORGANIZAÇÃO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO — Rua do Matoso, 96

Diretor
- Delegação de Contrôle
- Seção de Administração
  - Chefe
    - Turma de Comunicações
    - Turma de Conservação e Limpeza
    - Turma do Material
    - Turma do Pessoal
- Seção de Assistência
  - Chefe
    - Postos de Assistência
- Seção de Contabilidade
- Seção de Documentação e Estatística
- Seção de Transporte
  - Chefe
    - Turma de Garagem
    - Turma de Oficina
- Tesouraria

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA EM ALAGOAS — Maceió

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DA BAHIA — Praça Veríssimo de Melo, 268 — Salvador

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO CEARÁ — Rua Barão do Rio Branco, 1.054 — Fortaleza

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE MINAS GERAIS — Rua Sergipe, 440 — Belo Horizonte

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DA PARAÍBA — Avenida General Osório, 180 — João Pessoa

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE PERNAMBUCO — Rua Guimarães Peixoto, 139 — Recife

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO PARANÁ — Rua Buenos Aires, 87 — Curitiba

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Floriano Igartua, 208 — Pôrto Alegre

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE SANTA CATARINA — Rua Bocaiuva, 164 — Florianópolis

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE SÃO PAULO — Rua São Vicente de Paula, 334 — São Paulo

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE SERGIPE — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

27.664, de 3-12-49 — Institui o Serviço de Previdência Médica Domiciliar de Urgência da Previdência Social (D. O. 31-12-49).

Portarias n.ºs

58, de 22- 9-44 — Autoriza a organizar o S. A. M. D. U.

18, de 28 -3-45 — Estabelece as bases para o acôrdo relativo ao S.A.M.D.U.

149, de 7-11-49 — Cria os S. A. M. D. U. de Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul (D. O. 10-11-52.

22, de 28- 2-50 — Aprova o Regimento do S. A. M. D. U. (D. O. 3-3-50).

175, de 22-12-52 — Cria o S. A. M. D. U. do Ceará (D. O. 27-12-52).

179, de 30-12-52 — Cria o S. A. M. D. U. da Paraíba (D. O. 5-1-53).

84, de 15- 7-53 — Cria o S. A. M. D. U. de Santa Catarina (D.O. 16-7-53).

99, de 13- 8-53 — Cria o S. A. M. D. U. do Paraná (D. O. 17-8-53).

142, de 11-11-53 — Cria o S. A. M. D. U. da Bahia (D. O. 13-11-53).

65, de 25 -5-54 — Cria o S. A. M. D. U. de Alagoas (D. O. 27-5-54).

69-A, de 31- 5-54— Cria o S. A. M. D. U. de Sergipe (D. O. 25-6-54).

s/n, de 19- 8-54 — Autoriza a criação de Postos do SAMDU, nas cidades que menciona (*D. O.* 21-9-54)

101,de 29-55 — Altera a Portaria nº 22, de 28-2-50 (D.O. 1-8-55 pág. 14789.

146,de 26-10-55 —Altera artigos da portaria ministerial nº 22/50 (D.O 28-10-55) pag. 20110.

ORGÃO VINCULADO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

FINS

Zelar, junto à Justiça do Trabalho, pela exata observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da Justiça do Trabalho (*)
Procuradores do Trabalho (**)
Procuradores do Trabalho Adjuntos

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal, Art. 125 a 127.

Lei n.º

1.341, de 30 -1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União (D. O. 1-2-51).

2.279, de 3- 8-54 — Cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, nos Estados de São Paulo e Pernambuco (*D. O.* 5-8-54)

Decretos-leis n.ºs

5.452, de 1- 5-43 — Consolidação das Leis do Trabalho — Arts. 736 a 762 (D. O. 9-8-43).

8.737, de 19- 1-46 — Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho e da outras providências (D. O. 21-1-46).

Decreto n.º

34.702, de 26-11-53 — Extingue o cargo de Procurador Geral da Previdência Social (D. O. 2-12-53).

(*) — Funciona junto ao Tribunal Superior de Trabalho.
(**) — Os Procuradores do Trabalho de 1.ª categoria funcionarão junto à Procuradoria Geral os de 2.ª categoria, com a denominação de Procuradores Regionais, e os adjuntos junto aos Tribunais Regionais do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL DE REORGANIZAÇÃO DA MARINHA MERCANTE E DAS EMPRÊSAS FEDERAIS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS NO NORDESTE

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO

CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO E GÁS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Órgão em regime especial

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MINISTRO — Pça. 15 de Novembro — Edifício do Ministério da Viação e Obras Públicas — Tel. 42-5486

GABINETE — Pça. 15 de Novembro, Ed. M. V. O. P. — Tel. 22-3100

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste colaboração e assistência na sua representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 22-3100

Auxiliares
Oficiais de Gabinete — Tel. 42-9276, 42-5994 e 42-0270
Garagem do Ministério

Consultor Técnico

Consultor Jurídico — Tel. 42-6591

LEGISLAÇÃO.

Decreto-lei n.º

8.564, de 7-1 -46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos consultores jurídicos dos ministérios e do D. A. S. P. (D. O. 26-1-46).

Decretos n.º

3.722, de 9- 2-39 — Altera o artigo 7.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 13.939/19.

13.939, de 25-12-19 — Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

23.484, de 21-11-33 — Dispõe sôbre o provimento dos lugares de oficiais de Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas.

36.972, de 4- 3-55 — Dá nova redação aos art. 28, item I, e 29 do Regimento aprovado pelo D. n.º 20.495, de 24-1-46 (*D. O.* 7-3-55, pág. 3.627).

COMISSÃO ESPECIAL DE REORGANIZAÇÃO DA MARINHA MERCANTE E DAS EMPRÊSAS FEDERAIS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

FINS

Estudar a situação da Marinha Mercante e as necessidades de sua reorganização e aparelhamento.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro da Viação e Obras Públicas)

Membros, 7

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

35.287, de 30-5-54 — Cria a Comissão (D. O. 31-3-54)

Portaria n.º

300, de 9-4-54 — Designa as Comissões Técnicas (D. O. 12-4-54)

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS NO NORDESTE

FINS

Estudar a coordenação de investimentos em obras públicas no Nordeste e coordenar as atividades do Ministério da Viação e Obras Públicas com a de outras entidades, para a solução dos problemas do polígono das sêcas; rever e atualizar os projetos específicos de obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas e elaborar cronograma de suas despesas com obras; articular os programas de emergência com os planos gerais; estudar e propor medidas administrativas para o melhor funcionamento do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, inclusive a reestruturação de seus serviços; estudar e propor medidas legislativas e administrativas que possibilitem melhor adaptação humana e social no meio geográfico da região; programar realização de estudos sôbre as condições do polígno das sêcas, criticá-los e publicá-los.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (representante do Ministro da Viação e Obras Públicas)

Membros, 12 (o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, 1 representante do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério da Saúde, 1 do Estado Maior das Fôrças Armadas, 1 do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, 1 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 1 do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, 1 do Banco do Nordeste, 1 do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 1 da Companhia Hidro-elétrica do São Francisco, 1 da Comissão do Vale do São Francisco e 1 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.478 — Cria a Comissão de Investimentos no Nordeste (D.O. de 18-11-54)

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO — Avenida Presidente Wilson, 164 — Esplanada do Castelo — Tel. 42-4646

FINS

Regular, controlar e fiscalizar a execução e concessão dos serviços de radiodifusão no país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Membros, 5 (dois representantes do Ministério da Viação e Obras Públicas, um do Ministério da Guerra, um do Ministério da Marinha e um do Ministério da Aeronáutica).

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-4646

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

4.269, de 17- 4-42 — Dispõe sôbre a representação do Ministério da Aeronáutica na Comissão Técnica de Rádio (D. O. 20-4-42).

Decretos n.ºs

20.047, de 27- 5-31 — Regula a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional.

21.111, de 1- 3-32 — Aprova o Regulamento para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional.

24.655, de 11- 7-34 — Dispõe sôbre a concessão e execução dos serviços de radiodifusão.

Portaria n.º

466, de 18- 6-35 — Aprova o Regimento Interno da Comissão (D. O. 19-6-35).

CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA — Praça 15 de Novembro, Ed. do M. V. O. P.

FINS

Estudar os problemas relativos às indústrias de mineração e metalúrgicas; orientar, fiscalizar e propor medidas reguladoras de exploração, industrialização e venda de produtos minerais; opinar sôbre os auxílios a serem concedidos às emprêsas de mineração ou metalúrgicas.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros, 10 (três escolhidos pelo Govêrno, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, o diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral, um professor da Escola Nacional de Minas e Metalúrgia

da Universidade do Brasil, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Iluminanação e Gás, um engenheiro militar, um engenheiro naval e um engenheiro de aeronáutica).

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-4171

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.666, de 3-10-40 — Cria o Conselho (D. O. 5-10-40).

2.744, de 5-11-40 — Dá nova redação ao § 1.º, art. 4.º do D.-l. n.º 2.666-40 (D. O. 7-11-40).

4.186, de 16 -3-42 — Altera a composição do Conselho (D. O. 18-3-42).

9.058, de 13 -3-46 — Altera a composição do Conselho (D. O. 15-3-46).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Praça 15 de Novembro — Tel. 42-6821

FINS

Estudar, no tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições do Ministério; centralizar, na esfera da competência do Ministério, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que àquêle caberá desempenhar em tempo de guerra; assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o seu Ministério, a Secretaria Geral do C.S.N., o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-6821

Secretário — Tel. 22-9230

Membros, 4 (1 engenheiro ferroviário; 1 rodoviário; 1 de correios e telégrafos; 1 de portos e navegação)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os:

3.808, de 7-11-41 — Reorganiza a Seção (D. O. 11-1-41).

4.783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (D. O. 7-10-42).

9.775, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares (D. O. 10-9-46).

Decretos n.os

4.696, de 22- 9-39 — Organiza a Seção (D. O. 25 -9-39).

5.240, de 3- 2-40 — Altera o regulamento baixado com o Decreto n.º 4.696-39 (D. O. 8-2-40).

23.315, de 8- 7-47 — Aprova o Regulamento da Seção (D. O. 10-7-47).

27.903, de 21- 3-50 — Altera o Regimento da Seção (D. O. 23-3-50).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D. A.) — Pç. 15 de Novembro.

FINS

Centralizar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços administrativos do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — TEL. 42-8395

Assistentes, 3

Auxiliares, 2

Secretário

DIVISÃO DO MATERIAL

Diretor — Tel 42-9786

Secretário

Seção Administrativa. — Tel. 42-6885
Seção de Requisição e Fiscalização — Tel. 42-9778
Seção Econômica e Financeira — Tel. 42-5629

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Diretor — Tel. 42-8798

Secretário

Seção Administrativa — Tel. 42-7649
Seção de Contrôle — Tel. 42-8962
Seção de Previsão Orçamentária — Tel. 42-8590

DIVISÃO DO PESSOAL

Diretor — Tel. 42-7150

Secretário

Seção Administrativa — Tel. 42-7314
Seção de Assistência Social — Tel. 52-0352 e 42-7989
Seção de Registro de Promoções — Tel. 42-7519
Seção Financeira — Tel. 42-7794

PORTARIA — Tel. 42-5389

Chefe

Turma de Administração
Turma de Conservação e Vigilância
Turma de Elevadores

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO — Tel. 22-4210

Chefe

Turma de Organização
Turma de Métodos

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Diretor — Tel. 22-5409

Secretário

Seção de Arquivamento — Tel. 42-9588
Seção de Expedição e Publicações — Tel. 42-9137
Seção de Recepção, Movimento e Informações — Tel. 42-9137

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19-7-52 — Cria uma Seção de Organização na Diretoria Geral da Fazenda Nacional e outra em cada um dos Departamentos de Administração dos demais Ministérios Civis (D. O. 23-7-952).

Decretos-leis n.ºs

204, de 25-1-38 — Dispõe sôbre os serviços do pessoal dos Ministérios. (D. O. 27-1-38).

2.206, de 20-5-40 — Dispõe sôbre os serviços de material (D. O. 23-5-40).

3.232, de 5-5-41 — Cria o D. A. (D. O. 7-5-41).

8.890, de 24-1-46 — Consolida disposições do D.l-n.º 3.232-41 (D.O. 1-2-46).

9.813, de 9-9-46 — Centraliza no Ministério da Fazenda os pagamentos à conta de Diversos Ministérios, dispõe sôbre o recolhimento da arrecadação federal (D. O. 11-9-46).

Decretos n.ºs

2.296, de 29-1-38 — Aprova o Regimento do Serviço de Pessoal do M.V.O.P. (D. O. 1-2-38).

3.082, de 17-9-38 — Regula o funcionamento dos serviços Regionais do Pessoal do M. V. O. P. (D. O. 17-9-38).

5.873, de 26-6-40 — Regulamenta as aquisições de material para o serviço público (D. O. 28-6-40).

20.495, de 24-1-46 — Aprova o Regimento do D. A. (D. O. 1-2-46).

36.757, de 7-1-55 — Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (*D. O.* 14-1-55, pág. 603).

36.972, de 4-3-55 — Dá nova redação aos arts. 28, item I, e 29 do Regimento aprovado pelo D. n.º 20.495/46 (*D.O.* 7-3-55, pág. 3.687).

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S. D.) — Praça 15 de Novembro — 4.º andar — Tel. 22-4986.

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos à atividade do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-4986
Secretário
Biblioteca — Tel. 22-4114
Seção de Documentação — Tel. 42-0716
Seção de Publicações — Tel. 42-1653

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.431, de 17- 4-44 — Cria o S. D. (*D. O.* 19-4-44).

Decreto n.º

16.719, de 4-10-44 — Aprova o Regimento do S. D. (*D. O.* 6-10-44).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO (D. N. E. F.) — Av. Graça Aranha, 416.

FINS

Zelar pela execução do programa referente à viação férrea compreendida no Plano Geral de Viação Nacional; estudar, permanentem nte ,as questões econômicas, financeiras, comerciais e técnicas pertinentes à atividade ferroviária; exercer permanentemente fiscalização de caráter técnico sôbre tôdas as estradas de ferro; superintender a administração das estradas de ferro a cargo da União; realizar, permanentemente por si ou empreitando o trabalho, a construção de ferrovias e as obras necessárias àquelas sob sua superintendência.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral
Secretário — Tel. 42-6949

Divisão de Administração
Diretor — Tel. 42-9320
Biblioteca — Tel. 32-5187
Portaria
Seção de Comunicações — Tel. 42-9550
Seção de Material — Tel. 42-7353
Seção de Orçamento — Tel. 42-5065
Seção de Pessoal — Tel. 42-3320

Divisão de Contrôle Industrial

Diretor — Tel. 42-5484 e 32-6861
Seção de Contrôle Econômico — Tel. 22-9728
Seção de Contrôle Financeiro — Tel. 42-7745
Seção de Contrôle Técnico — Tel. 22-9487.
Distritos Fiscais, 7

Divisão de Estudos

Diretor — Tel. 42-9140

Seção de Estatística — Tel. 42-4741
Seção de Estudos Econômicos — Tel. 52-0142
Seção de Estudos Técnicos — Tel. 42-4741

Divisão de Planos e obras

Diretor — Tel. 42-5516

Seção de Cadastro — Tel. 42-8339
Seção de Obras — Tel. 42-4327
Seção de Planos — Tel. 42-9740

Órgãos subordinados

Estrada de Ferro Bahia - Minas — End. Telegr.: "Baiavia" — Teófilo Otoni, MG.

Estrada de Ferro Bragança — End. Telegr.: "Braganvia" — Belém, PA.

Estrada de Ferro Central do Piauí — End. Telegr.: "Piauivia" — "Parnaíba", PI.

Estrada de Ferro D. Tereza Cristina—End. Telegr.: "Terevia"—Tubarão, SC.

Diretor

1.ª Divisão — Via Permanente
2.ª Divisão — Locomoção
3.ª Divisão — Tráfego
4.ª Divisão — Administração
Inspetoria de Movimento
Inspetoria de Tração

Estrada de Ferro Goiás — End. Telegr.: "Goiazvia" — Goiânia, GO

Diretor

Secretário

Divisão de Administração

Chefe

Escritório Central
Seção do Pessoal
Seção do Material
Seção de Orçamento e Contabilidade
Seção da Receita
Seção de Cadastro e Patrimônio
Seção de Estatística
Seção de Comunicações
Seção de Automóveis
Tesouraria
Biblioteca

Divisão de Transportes

Chefe

Escritório Central
Inspetoria do Tráfego
Inspetoria do Movimento
Inspetoria da Tração
Inspetoria do Telégrafo, Sinalização e Iluminação
Estações

Divisão de Mecânica

Chefe

Escritório Central
Seção Técnica
Oficinas Gerais
Oficinas Auxiliares

Divisão da Via Permanente

Chefe

Escritório Central
Seção Técnica
Inspetoria da Via Permanente
Residências
Oficinas da Via Permanente
Seção de Abastecimento d'Água

Divisão de Obras

Chefe

Escritório Central
Seção Técnica
Inspetoria de Obras
Seção de Abastecimento de Material
Serviço de Ensino e Orientação Profissional
Serviço de Assistência Social
Serviço Florestal e de Fomento Agrícola
Serviço de Vigilância

Estrada de Ferro Madeira - Mamoré — End. Telegr.: "Madevia" — Porto Velho: GP

Estrada de Ferro Mossoró-Souza — Mossoró, RN.

Estrada de Ferro Sampaio Correia — End. Telegr.: "Nortevia" — Natal, RN

Diretor

Assistente Jurídico
Secretaria

1.ª Divisão — Administração

Chefe

Seção do Pessoal
Seção do Material
Seção de Contabilidade
Tesouraria
Arquivo e Biblioteca

2.ª Divisão — Tráfego

Chefe

Escritório
Inspetoria de Tráfego
Inspetoria de Movimento
Inspetoria de Telégrafo, Telefone e Iluminação
Estações

3.ª Divisão — Locomoção

Chefe

Escritório
Inspetoria de Tração
Oficinas Metálicas
Oficinas de Conservação de Carros e Vagões
Oficinas de Reparação de Carros e Vagões
Fundição
Garage

4.ª Divisão — Linha

Chefe

Escritório
Turmas

Estrada de Ferro São Luiz - Teresina — End. Telegr.: "Sanluizvia" — São Luiz, MA

Diretor

1.ª Divisão — Administração

Chefe

Seção de Comunicações
Contabilidade — Receita — Despesa — Estatística
Tesouraria
Seção Regional do Pessoal
Material — Almoxarifado — Tipografia

2.ª Divisão — Tráfego

Chefe

Escritório Central
Inspetoria do Movimento
Serviço Telegráfico — Telefônico

3.ª Divisão — Linha

Chefe

Escritório Central
1.ª Residência — São Luiz (km 0)
Jurisdição: Km 0 a 260
2.ª Residência — Km 260-453 Caxias (Km 373)
Jurisdição: Km. 260 a 453

4.ª Divisão

Chefe

Locomoção

Chefe

Escritório Central
Inspetoria de Tração
Depósito de Tração em São Luiz — km 0
Oficinas de Rosário — Km 70
Destacamento de Tração em Coroatá — Km 237
Depósito de Tração em Caxias — Km 373

Tração

Chefe

Serviço de Abastecimento d'água
Seção em São Luiz, km 0 — 237
Seção de Caxias, km 237 — 453

1.ª parte — km 237 — 373
2.ª parte — km 373 — 453

Rêde de Viação Cearense — End. Telegr.: Cearenvia — Fortaleza, CE

Diretor

1.ª Divisão — Administração

Chefe

Serviço do Pessoal
Serviço do Material
Seção de Contabilidade e Estatística
Tesouraria
Serviço de Ensino e Orientação Profissional

2.ª Divisão — Tráfego
3.ª Divisão — Locomoção
4.ª Divisão — Via Permanente

Viação Férrea Federal Leste-Brasileiro — End. Telegr.: Lestevia — Salvador, BA

Diretor

Divisão de Administração

Chefe

Serviço de Comunicações
Contadoria
Estatística
Portaria
Biblioteca

Divisão dos Transportes

Chefe

Tração
Movimento
Estações
Telégrafo

Divisão de Locomoção
Divisão de Linhas

Chefe

Via Permanente
Obras de Arte
Edifícios
Reflorestamento

Divisão de Obras e Eletrificação

Chefe

Obras Novas
Eletrificação

Serviço do Material

Chefe

Almoxarifado
Tipografia

Serviço do Pessoal
Serviço Social
Secretaria
Tesouraria
Assistência Jurídica

Estradas integrantes

Estrada de Ferro de São Francisco e ramais
Estrada de Ferro Central da Bahia e ramais
Estrada de Ferro Santo Amaro e ramais
Estrada de Ferro de Petrolina a Teresina

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

272, de 10- 4-48 — Dispõe sôbre a aplicação de quotas no aparelhament de rêde ferroviárias (*D. O.* 14-4-48).

312-A, de 21-11-36 — Dispõe sôbre a direção da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e sôbre o quadro do respectivo pessoal.

771, de 21- 7-49 — Autoriza o P. E. a celebrar com o Estado de Sant Catarina novo contrato de arrendamento da Estrad de Ferro Santa Catarina (*D. O.* 28-7-49).

860, de 13-10-49 — Dispõe sôbre a revisão do contrato de arrendamento da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (*D. O.* 15-10-49).

1.155, de 12- 6-50 — Dá nova denominação à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (*D. O.* 29-7-50).

1.163, de 22- 7-50 — Dispõe sôbre a Estrada de Ferro Central do Brasil (*D. O.* 26-7-50).

1.167, de 29- 7-50 — Institui normas para a administração das Estradas de Ferro Madeira-Mamoré, Dona Teresa Cristina e de Bragança (*D. O.* 7-8-50).

1.272-A, de 12-12-50 — Dispõe sôbre o financiamento para o Plano Geral de Reaparelhamento Ferroviário (*D. O.* 18-12-50).

1.288, de 20-12-50 — Autoriza o P. E. a promover a encampação da rêde ferroviária concedida à The Leopoldina Railway Co. Limited (*D. O.* 22-12-50).

Decretos-leis n.os

1.039, de 11- 1-39 — Autoriza a incorporação da Estrada de Ferro Santo Amaro, de propriedade do Estado da Bahia, à Viação Férrea Leste Brasileiro (*D. O.* 12-1-39).

2.072, de 8- 3-40 — Incorpora ao patrimônio da União a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e as emprêsas a ela filiadas (*D. O.* 8- 3-40).

2.074, de 8- 3-40 — Determina a encampação do arrendamento da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina e de seus ramais e prolongamentos (*D. O.* 8-3-50).

2.206, de 20- 5- 40 — Dispõe sôbre serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras — Art. 6.º dispõe sôbre o Serviço de Material da Inspetoria Federal de Estradas (*D. O.* 23-5-40).

2.964, de 20- 1-41 — Incorpora a Estrada de Ferro Petrolina a Teresina à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (*D. O.* 25-1-41).

3.163, de 31- 3-41 — Cria o D. N. E. F. (*D. O.* 3-4-41).

3.306, de 24- 5-41 — Institue, com personalidade jurídica de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil (*D. O.* 27-5-41).

3.599, de 6- 9-41 — Dispõe sôbre o nomenclatura das estações ferroviárias do País (*D. O.* 10- 9-41).

3.712, de 14-10-41 — Dispõe sôbre o pagamento dos materiais já adquiridos pelas estradas de ferro da União, mediante cartas de concessão (*D. O.* 16-10-41).

4.176, de 13- 3-42 — Institue, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (*D. O.* 16-3-42).

4.255, de 15- 4-42 — Incorpora à Estrada de Ferro São Luiz—Teresina a Estrada de Ferro Central do Piauí (*D. O.* 18- 4-42).

4.332, de 23- 5-42 — Modifica o art. 17 do D. l. n.º 4.255-42 (*D. O.* 26- 5-42).

4.746, de 25- 9-42 — Institue, com personalidade própria, de natureza autárquica, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (*D. O.* 28-9-42, retif. *D. O.* 30-9-42).

5.471, de 10- 5-43 — Autoriza a incorporação da Estrada de Ferro Jacuí à Rêde de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul (*D. O.* 12-5-43).

5.607, de 22- 6-43 — Dispõe sôbre a organização de serviços de ensino e orientação profissional nas Estradas de Ferro Administradas pela União (*D. O.* 24-6-43).

5.784, de 30- 8-43 — Incorpora a Estrada de Ferro Maricá à Estrada de Ferro Central do Brasil (*D. O.* 31-8-43).

7.173, de 19-12-44 — Transfere a Estrada de Ferro Tocantins para a administração da Fundação Brasil Central (*D. O.* 21-12-44).

7.779, de 25- 7-45 — Reorganiza o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (*D. O.* 27-7-45).

8.572, de 8- 1-46 — Dá nova redação ao D. l. n.º 7.779/45 (*D. O.* 10-1-46).

9.506, de 24- 7-46 — Autoriza a intervenção do Govêrno Federal na Companhia Estrada de Ferro Mossoró (*D. O.* 24-7-46).

9.774, de 6- 9-46 — Desincorpora a Estrada de Ferro Central do Piauí da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina (*D. O.* 10-9-46).

Decretos n.ºs

570, de 31-12-35 — Desmembra da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro a Estrada de Ferro Bahia-Minas.

3.092, de 17- 9-38 — Regulamenta o funcionamento dos Serviços Regionais do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas (*D. O.* 9-9-38).

12.674, de 22- 6-43 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento das estradas de Ferro administradas pela União, instituídos pelo D. l. n.º 5.607/43 (*D. O.* 24-6-43).

14.136, de 10-4- 20 — Declara rescindido o contrato de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a que se refere o D. l. n.º 9.172, de 4-12-11.

15.563, de 13- 7-22 — Desmembra da Viação Férrea Federal Leste Brasileira a Estrada de Ferro Bahia-Minas.

16.403, de 12- 3-24 — Passa a Rêde de Viação Cearense à subordinação direta do Ministério da Viação, desligando-a da Inspetoria de Obras Contra as Sêcas, que a administrava desde 6-4-20, em conformidade com o Aviso n.º 109, daquele ano.

20.351, de 8- 1-46 — Aprova o Regimento do D. N. E. F. (*D. O.* 11-1-46).

23.963, de 29-10-47 — Declara a Companhia Estrada de Ferro Mossoró desobrigada de trafegar o prolongamento dessa Estrada de Propriedade da União (*D. O.* 31-10-47).

28.418, de 15- 7-50 — Aprova cláusulas para revisão do contrato de arrendamento da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (*D. O.* 27-7-50).

31.078, de 3- 7-52 — Dispõe, em caráter provisório, sôbre a administração da Estrada de Ferro Leopoldina (*D. O.* 5-7-52).

32.104, de 19- 1-53 — Dispõe sôbre a administração da Estrada de Ferro Mossoró-Sousa (*D. O.* 21-1-53).

Portaria n.°

38, de 6- 9-52 — Determina que seja posto em execução, a título provisório, o Regimento projetado pela Comissão da Racionalização dos Serviços da Estrada de Ferro de Goiás.

646, de 17- 7-54 — Baixa instruções destinadas a regular o funcionamento da Comissão Construtora das Obras e Instalações da Usina Termo-elétrica de Candiota (*D. O.* 21-7-54)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO E GÁS (D. N. I. G.) — Av. Marechal Câmara, 314

FINS

Promover, orientar e instruir tôdas as questões relativas à iluminação pública e particular, produção e distribuição do gás combustível.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-0328

Secretário

DIVISÃO DE GÁS — Tel. 22-1128

Diretor

Seção de Aferição de Medidores
Seção de Instalações Particulares

DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — Tel. 22-1128

Diretor

Seção de Projetos
Seção de Serviços de Fiscalização e Informações

DIVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Tel. 42-8429

Diretor

Seção de Aferição de Medidores
Seção de Instalações Elétricas Particulares

DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL — Tel. 22-6282.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 22-1294

Chefe

Arquivo
Biblioteca
Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Expediente
Seção de Material
Seção de Pessoal

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.482, de 28-12-45 — Dispõe sôbre a reorganização da Inspetoria Geral de Iluminação que passa a denominar-se Departamento Nacional de Iluminação e Gás (*D. O.* 2-1-46).

Decreto n.º

20.283, de 28-12-45 — Aprova o Regimento do D. N. I. G. (*D. O.* 2-1-46).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS (D. N. O. C. S.) — Av. Nilo Peçanha, 155 — Tel. 42-1659

FINS

Realizar tôdas as obras destinadas a provenir e atenuar os efeitos das sêcas na região a que se refere a Lei n.º 1.348, de 10-2-51 — o chamado Polígono das Sêcas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-geral — Tel. 42-1659
Secretário

Divisão Técnica — Tel. 42-5885
Diretor

Secretário
Seção de Conservação, Exploração e Patrimônio — Tel. 22-2216
Seção de Estudos e Projetos — Tel. 32-9066
Seção de Obras e Equipamentos — Tel. 42-2473

Serviço de Administração — Tel. 42-4693
Chefe
Seção de Comunicações — Tel. 32-8664
Seção de Material — Tel. 22-9216
Seção de Orçamento — Tel. 42-4716
Seção de Pessoal — Tel. 42-8623

Serviço de Documentação — Tel. 32-9462

Comissão Bahia — Minas — Rua Simeão Ribeiro, 34 — Montes Claros, MG

Comissão do Piauí — Rua Lizandro Nogueira, 1.678 — Teresina, PI

Distritos de Obras Contra as Sêcas

1.º Distrito — Rua Pedro Pereira, 683 — Fortaleza, CE
Jurisdição: Ceará e Piauí

2.º Distrito — Av. Guedes Pereira — Edifício do IPASE, 5.º andar — João Pessoa, PB

Jurisdição: Paraíba e Rio Grande do Norte

3.º Distrito — Avenida João Pessoa s/n — Arcoverde, PE

Jurisdição: Alagôas e Pernambuco

4.º Distrito — Avenida Estados Unidos — Edifício Wilberger, 4.º andar, sala 406, Salvador, BA

Jurisdição: Bahia e Sergipe

5.º Distrito — Avenida Duque de Caxias, 53 — 1.º andar — Natal, RN

Jurisdição: Rio Grande do Norte

SERVIÇO AGRO-INDUSTRIAL — Rua Guilherme Rocha, 134 — Fortaleza, CE

SERVIÇO DE ESTUDOS — Rua da Concórdia, 372, 5.º andar — Petrolândia, PE

SERVIÇO DE PISCICULTURA — Rua Barão do Rio Branco, 1.936 — Fortaleza, CE.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

175, de 7- 1-36 — Regula o disposto no art. 177 da Constituição (de 1934)

1.348, de 10- 2-51 — Dispõe sôbre a revisão dos limites da área do polígono das sêcas (*D. O.* 14-2-51).

1.524, de 26-12-51 — Cria o 5.º Distrito, com séde em Natal (*D. O.* 29-12-51).

1.918, de 24- 7-53 — Dispõe sôbre os créditos orçamentários destinados à defesa contra as sêcas do Nordeste, eleva os limites dos prêmios de açudes por cooperação (*D. O.* 31-7-53).

Decretos -leis n.os

1.998, de 2- 2-40 — Delega competência à Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, do Ministério de Viação e Obras Públicas, para desenvolver a aquicultura nas águas represadas da zona sêca (*D. O.* 7-2-40).

8.486, de 28- 12-45— Dispõe sôbre a reorganização da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas que passa a denominar-se Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (*D. O.* 2-1-46 retif. 17-1-45).

9.857, de 13- 8-46 — Modifica o Art. 1.º do D. L. n.º 8.486/45 (*D. O.* 16-9-46).

Decreto n.º

20.284, de 28-12-45 — Aprova o Regimento do D. N. O. C. S. (*D. O.* 3-1-46, retif. *D. O.* 10-1-46).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (D. N. O. S.) — Pç. Pio X, 78 — Tel. 43-4880 (rêde).

FINS

Orientar, superintender, estudar, projetar, executar, contratar, fiscalizar e instruir todos os empreendimentos ou assuntos relativos à construção, melhoramento e conservação, modificação e exploração de obras de saneamento e de defesa contra inundações.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. r. 5

Secretário
Assistente Jurídico
Inspetores, 2

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. r. 4

Diretor

Secretário

Seção de Comunicações
Seção Financeira
Seção de Material
Seção Médica
Seção de Pessoal

DIVISÃO DE OBRAS — Tel. r. 3

Diretor

Secretário

Seção de Aparelhagem
Seção de Contrôle.

DIVISÃO DE PROJETOS — Tel. r. 9

Diretor

Secretário

Seção de Documentação
Seção de Estruturas
Seção de Hidráulica

DISTRITOS DE 1.ª CLASSE (*)

Distrito da Bahia — Rua Santa Clara do Destêrro, 20 — Salvador
Jurisdição: Bahia e Sergipe

Distrito do Espírito Santo — Rua Antônio Aguirre, 137 — Vitória
Jurisdição: Espírito Santo

Distrito de Minas Gerais — Rua da Bahia, 72 — Juiz de Fora
Jurisdição: Minas Gerais

Distrito do Nordeste — Avenida João de Barros, 668 — Recife
Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

Distrito do Rio Grande do Sul — Rua Uruguai, 240 — 7.º andar — Pôrto Alegre
Jurisdição: Rio Grande do Sul

(*) Cada Distrito apresenta a seguinte organização:

Chefe

Turma Administrativa
Turma Técnica

Distrito de São Paulo — Rua Martim Afonso, 4 — 5.º andar — Santos
Jurisdição: São Paulo

DISTRITOS DE 2.ª CLASSE (*)

Distrito de Araruama — Praça Irmãos Ferreira Rabelo, 34 — Macaé
Jurisdição: Baixada de Araruama, Rio de Janeiro

Distrito de Goitacazes — Rua Saldanha Marinho, 378 — Campos
Jurisdição: Baixada de Goitacazes, Rio de Janeiro

Distrito de Guanabara — Avenida São João, 20 — Itaboraí
Jurisdição: Baixada de Guanabara, Rio de Janeiro

Distrito de Sepetiba — Rua Barcelos Domingos, 209 — Campo Grande — Distrito Federal — Tel. CGR 280
Jurisdição: Baixadas de Sepetiba e Jacarepaguá, no Estado do Rio e no Distrito Federal.

RESIDÊNCIAS (**)

Residência de Magé — Rua Dr. Siqueira, 54 — Magé

Residência de Vigário Geral — Rua Alvarenga Peixoto, 21 — Vigário Geral, DF

Residência de Jacarepaguá — Rua Godofredo Viana, 363 — Jacarepaguá, DF

Residência de Santa Catarina — Rua Esteves Júnior, 34 — Florianópolis

Residência do Paraná — Rua Dr. Murici, 739 — 1.º andar — Curitiba

Residência de Taubaté — Rua Dr. Silva Barros, 208 — Taubaté, SP

Residência de Poços de Caldas — Praça Coronel Agostinho Junqueira, 596 — Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.367, de 4- 7-40 — Transforma a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense em Departamento Nacional de Obras de Saneamento (*D. O.* 6-7-40).

3.309, de 26- 5-41 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 28-5-41).

4.220, de 3- 3-42 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 2-4-42).

5.723, de 4- 8-43 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 6-8-43).

6.354, de 20- 3-44 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 22-3-44).

8.751, de 21- 1-46 — Cria distritos no D. N. O. S (*D. O.* 24- 1-46).

8.847, de 24-1-46 — Reorganiza o D. N. O. S. (*D. O.* 28-1-46).

Decreto n.º

20.488, de 24- 1-46 — Aprova o Regimento do D. N. O. S. (*D. O.* 30-1-46)

(**) Residências principais, subordinadas ao Diretor-Geral. Existem outras, subordinadas aos Distritos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS (D. N. P. R. C.) — Praça Mauá, 10 — Tel. 23-0239

FINS

Promover, orientar, estudar e instruir todas as questões relativas a construção, melhoramento, manutenção, aparelhamento e exploração dos portos e vias dágua do País, no que se refere às condições de navegação, quer marítima, quer do interior.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 23-0239

Secretário — Tel. 23-5441
Assistente Técnico — Tel. 43-0187

DIVISÃO ECONÔMICA E COMERCIAL

Diretor — Tel. 43-0557

Secretário
Seção de Economia e Estatística — Tel. 23-6101
Seção de Exploração Comercial — Tel. 23-5266

DIVISÃO DE HIDROGRAFIA

Diretor — Tel. 43-3237

Secretário
Seção de Estudos Hidrométricos e Meteorológicos
Seção de Estudos Topo-Hidrográficos
Seção de Hidráulica Experimental

DIVISÃO DE PLANOS E OBRAS

Diretor — Tel. 23-0240

Secretário
Seção de Construção e Contabilidade Técnica
Seção de Patrimônio e Arquivo Técnico
Seção de Projetos e Orçamentos de Obras
Serviço de Dragagem

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 43-1798

Seção de Comunicações — Tel. 43-4767
Seção de Material — Tel. 23-0653
Seção de Orçamento — Tel. 23-0653
Seção de Pessoal — Tel. 43-1667
Biblioteca — Tel. 43-1049
Portaria — Tel. 23-6138

Distritos de Portos, Rios e Canais

1.º Distrito — Avenida Eduardo Ribeiro,341 — Manaus, AM (*)
Chefe
Seção Técnica
Turma de Administração
Jurisdição: Amazonas, Acre, Rio Branco e Guaporé

2.º Distrito — Rua Santo Antônio, 177 — Belém, PA
Jurisdição: Pará, Goiás, Amapá

3.º Distrito — R. Coronel Colares Moreira, 561 — São Luís, MA
Jurisdição: Maranhão e Piauí

4.º Distrito — R. dos Tabajaras, 128 — Fortaleza, CE
Jurisdição: Ceará

5.º Distrito — R. Silva Jardim, 76 — Natal, RN
Jurisdição: Rio Grande do Norte

Órgão subordinado
Administração do Pôrto de Natal

6.º Distrito — Praça Pedro Américo — João Pessoa, PB
Jurisdição: Paraíba

7.º Distrito — R. Vital de Oliveira, 32 — Recife, PE
Jurisdição: Pernambuco e Fernando da Noronha

Orgão subordinado
Administração do Pôrto do Recife

8.º Distrito — R. Sá Albuquerque, 316 — Maceió, AL
Jurisdição: Alagoas

9.º Distrito — Av. Rio Branco, 456 — Aracajú, SE
Jurisdição: Sergipe

10º Distrito — R. Portugal, 15 — 2.º andar — Salvador, BA
Jurisdição: Alto, Médio e Baixo São Francisco e seus afluentes

11.º Distrito — R. Portugal, 15 — 2.º andar — Salvador, BA
Jurisdição: Bahia

12.º Distrito — R. Governador Bley — Edifício Glória, 2.º andar — Vitória, ES
Jurisdição: Espírito Santo

13.º Distrito — Praça Mauá, 10 — 2.º andar
Jurisdição: Distrito Federal

14.º Distrito — R. Coronel Gomes Machado, 99 — 5.º andar — Niterói RJ
Jurisdição: Rio de Janeiro (Estado) e Minas Gerais

(*) Organização idêntica nos demais Distritos.

15.º Distrito — R. Cidade do Toledo, 41 — Santos, SP
Jurisdição: São Paulo

16.º Distrito — Avenida Manoel Ribas s/n — Paranaguá, PR
Jurisdição: Paraná

17.º Distrito — R. Almirante Lamego, 86 — Florianópolis, SC
Jurisdição: Santa Catarina

Órgão subordinado

Administração do Pôrto de Laguna

18.º Distrito — R. Uruguai, 35 — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul

19.º Distrito — Ladeira Cunha e Cruz, 15 — Corumbá, MT
Jurisdição: Mato Grosso

REGIÕES DE APARELHAGEM (*)

Região Nordeste de Aparelhagem — R. Vital de Oliveira, 32 — Recife, PE
Juridição: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Fernando de Noronha, Alagoas, Sergipe, Bahia, e Alto, Médio e Baixo São Francisco

Região Norte de Aparelhagem — Belém, PA
Jurisdição: Acre, Rio Branco, Guaporé, Amazonas, Amapá, Pará, Goiás, Maranhão e Piauí

Região Sul de Aparelhagem — Praça Mauá, 10 — 3.º andar — Tel. 43-0190
Jurisdição: Distrito Federal, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4.739, de 24- 9-42 — Cria, no pôrto de Santos, o Entreposto de Depósito Franco de que trata o Convênio firmado no Rio de Janeiro, em 14-6-41, entre Brasil e o Paraguai e promulgado pelo D. n.º 7.712, de 25-8-41 (*D. O.* 26-9-42).

6.166, de 31-12-43 — Dispõe sôbre a reorganização do Departamento Nacional de Portos e Navegação, que passa a denominar-se Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (*D. O.* 6-1-44).

8.848, de 24- 1-46 — Dispõe sôbre a exploração comercial do Pôrto de Laguna (*D. O.* 28-1-46).

8.904, de 24- 1-46 — Dispõe sôbre a reorganização do D. N. P. R. C. (*D. O.* 1-2-46).

9.253, de 13- 5-46 — Extingue a Delegação de Contrôle do Serviço de Navegação da Bacia do Prata — Art. 1.º, § único: as atribuições do órgão extinto passam para o D. N. P. R. C. (*D. O.* 15-5-46).

(*) As Regiões Nordeste e Norte de Aparelhagem foram reunidas ao 7.º Distrito e a Região Sul de Aparelhagem ao 13.º Distrito.

9.294, de 27- 5-46 — Esclarece dispositivo do D. l. n.º 8.904/46 (*D. O.* 29-5-46).

Decretos n.os

3.082, de 17- 9-38 — Regulamenta o funcionamento dos Serviços Regionais do Pessoal do M. V. O. P. (*D. O.* 20-9-38).

20.501, de 24- 1-46 — Aprova o Regimento do D. N. P. R. C. (*D. O.* 1-2-46).

Portaria n.º

515, de 4- 6-54 — Aprova o Regulamento da Administração do Pôrto do Recife (*D. O.* 15-6-54)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS (D. C. T.) (*) — Pç. 15 de Novembro

FINS

Prestar serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações em todo o território nacional; manter no âmbito de suas atribuições, relações com os demais países pertencentes à União Postal Universal, ao "Bureau" Internacional de Telecomunicações e à União Postal das Américas e Espanha.

ORGANIZAÇÃO (**)

Diretor-Geral — Tel. 42-2266 e 42-4598

Gabinete — Tel. 42-4916

Chefe de Gabinete

Assistente

Secretário

Auxiliares de Gabinete

Seção de Assuntos de Inspeção, Justiça e Legislação

Seção de Assuntos de Obras, Compras, Aquisição e Distribuição de Material, Economia e Finanças

Seção de Assuntos de Pessoal

Seção de Assuntos Postais

Seção de Assuntos de Telecomunicações

Seção de Oficinas e Transportes

Seção de Relações Públicas, Informações e Reclamações.

Seção de Serviços Gerais e de Estatística

Comissão Executiva do Plano Postal Telegráfico — Praça Pio X, 54 — Tel. 23-3338

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor-Geral do DCT)

Membros, 9 (o Diretor-Geral do DCT, um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Diretor dos Correios,

(*) Dispõe de autonomia administrativa.
(**) Situação de fato.

o Diretor de Telégrafos, o Diretor do Material, O Diretor do Pessoal, o Diretor-Executivo do CEP e dois de livre escolha e indicação do Diretor-Geral do DCT.

Secretário

Órgão executivo

Diretor Executivo — Tel. 23-3338

Escritório de Administração — Tel. 23-5775

Chefe

Setor de Serviços Gerais — Tel. 43-1504
Setor de Orçamento e Contabilidade
Setor de Formação de Pessoal
Setor de Levantamentos e Estatística

Escritório de Telecomunicações — Tel. 23-2493

Chefe

Setor de Tráfego
Setor de Linhas
Setor de Instalações e Equipamentos
Setor de Rádio
Laboratório
Grupo de Padronização

Escritório Postal — Tel. 23-1578

Chefe

Setor de Tráfego
Setor de Instalações e Equipamento
Setor de Transportes
Grupo de Padronização

Seção de Construção Civil — Tel. 23-2216

Seção de Material

Chefe

Setor de Manutenção
Grupo de Padronização

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIA

Presidente (o Diretor-Geral)
Membros, 4

Secretário

DIRETORIA DE CORREIOS

Diretor — Tel. 23-0187

Secretário

Comissão Filatélica — Tel. 23-3755
Comissão dos Serviços Postais Aéreos — Tel. 23-1402
1.ª Seção Serviços Postais Internacionais — Tel. 23-5167
2.ª Seção Serviços Postais Nacionais — Tel. 42-5025
3.ª Seção Serviços Econômico-Financeiros — Tel. 23-1292
Serviços de Contrôle de Vales, Renda e Reembolso — Tel. 42-1772

DIRETORIA DO MATERIAL

Diretor — Tel. 23-6338

Secretário

Oficinas — Tel. 43-8304
Seção de Compras
Seção de Edifícios — Tel. 23-3955
Seção de Estoques — Tel. 43-7417
Seção Técnica

DIRETORIA DO PESSOAL
Diretor — Tel. 42-6739
Secretário
Seção Administrativa — Tel. 42-5015
Seção de Assistência Social — Tel. 42-6602
Seção de Provimentos — Tel. 22-9181
Seção Financeira

DIRETORIA DE TELÉGRAFOS
Diretor — Tel. 22-4630
Secretário
1.ª Seção — Serviços Telegráficos e Telefônicos — Tel. 42-3274
2.ª Seção — Serviços de Radiocomunicações — Tel. 42-5025
3.ª Seção — Serviços Econômicos-Financeiros — Tel. 42-0778

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — Tel 48-3235
INSPETORIA GERAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — Tel. 22-7599
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Chefe — Tel. 42-1012
Secretário
Arquivo
Biblioteca
Expedição
Guia Postal-Telegráfico
Mecanografia
Protocolo

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÁFEGO POSTAL — Tel. 43-9996
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÁFEGO TELEGRÁFICO — Tel. 42-1013
TESOURARIA GERAL — Tel. 43-0335
DIRETORIAS REGIONAIS
De Alagôas — Maceió, AL (*)
Diretor Regional
Almoxarifado
Arquivo-Protocolo
Linha e Instalações
1.ª Seção — Expediente
2.ª Seção — Serviços Econômicos
3.ª Seção — Tesouraria
Seção do Pessoal
Secretaria
Tráfego Postal
Tráfego Telegráfico
Agências Postais Telegráficas
Estações Telegráficas
Do Amazonas e Acre — Manaus, AM
Da Bahia — Salvador, BA
De Baurú — Baurú, SP
De Botucatu — Botucatu, SP
De Campanha — Campanha, MG
De Campo Grande — Campo Grande, MT
Do Ceará — Fortaleza, CE
De Diamantina-Diamantina, MG
Do Distrito Federal — Distrito Federal, DF (*)
Diretor Regional — Tels. 43-0778 e 23-2745
Chefia de Linhas e Instalações
Chefia do Tráfego Postal
Chefia do Tráfego Telegráfico

(*) As demais Diretorias Regionais, exceto as do Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal e São Paulo, têm a mesma estrutura.
(*) Igual estrutura na Diretoria Regional de São Paulo.

1.ª Seção — Arquivo e Protocolo
2.ª Seção — Serviços Econômicos
3.ª Seção — Tesouraria
4.ª Seção — Registrados e Expressos
5.ª Seção — Valores
6.ª Seção — "Colis-Postaux"
7.ª Seção — Expedição de Correspondência
8.ª Seção — Correspondência Aérea
Seção do Pessoal
Serviço de Transporte
Agências Postais Telegráficas

Estações Telegráficas

Do Espírito Santo — Vitória, ES
De Goias — Goiânia, GO
Do Guaporé — Pôrto Velho, GP
De Juiz de Fóra — Juiz de Fóra, MG
Do Maranhão — São Luiz, MA
De Mato Grosso — Cuiabá, MT
De Minas Gerais — Belo Horizonte, MG
Do Pará — Belém, PA
Da Paraíba — João Pessoa, PB
Do Paraná — Curitiba, PR
De Pernambuco — Recife, PE
Do Piauí — Teresina, PI
De Ribeirão Preto — Ribeirão Preto — SP
Do Rio Grande do Norte — Natal, RN
Do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, RS
Do Rio de Janeiro — Niterói, RJ
De Santa Catarina — Florianópolis, SC
De Santa Maria — Santa Maria, RS
De São Paulo — São Paulo, SP
De Sergipe — Aracajú, SE
De Uberaba — Uberaba, MG

INSPETORIAS REGIONAIS

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

384, de 17- 9-48 — Mantém na Cidade de Botucatu, SP, a Diretoria Re-gional do C. e T. (*D. O.* 22-9-48).

498, de 28- 11-48 — Reajusta as tarifas postais e telegráficas (*D. O.* 1-12-48)

1.272, de 9-12-50 — Dispõe sôbre o serviço postal em localidades ainda nã[o] atendidas pelo D. C. T. (*D. O.* 18-12-50).

Decretos-leis n.os

2.979, de 23- 1-41 — Dispõe sôbre o registro de aparelhos receptores de radi[o]-difusão (*D. O.* 25-1-41).

7.049, de 14-11-44 — Reorganiza a Escola de Aperfeiçoamento dos Corre[ios] e Telégrafos (*D. O.* 17-11-44).

7.670, de 25- 6-45 — Altera a denominação da Diretoria dos Correios e Telégrafos de Pôrto Velho (*D. O.* 27-6-45).

8.308, de 6-12-45 — Dispõe sôbre a autonomia técnico-administrativa do D. C. T. (*D. O.* 12-12-45).

8.420, de 21-12-45 — Transforma denominações de cargos e serviços do D. C. T. (*D. O.* 22-12-45).

8.866, de 24- 1-46 — Dispõe sôbre construções, reformas ou adaptações de edifícios para os Correios e Telégrafos (*D. O.* 30-1-46).

8.867, de 24- 1-46 — Aprova a reestruturação administrativa dos Correios e Telégrafos (*D. O.* 30-1-46).

8.898, de 16- 2-46 — Suspende a execução do D.l. n.º 8.867-46 (*D. O.* 16-2-46).

9.173, de 15- 4-46 — Altera a redação do art. 11 do D. l. n.º 8.308-45 (*D. O.* 16-4-46).

9.263, de 17- 5-46 — Transfere para a cidade de Bauru, SP, a sêde da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos localizada em Botucatu (*D. O.* 20-5-46).

Decretos n.ºs:

20.859, de 26-12-31 — Cria o D. C. T. pela fusão da Diretoria Geral dos Correios com a Repartição Geral dos Telégrafos e aprova o regulamento da nova organização administrativa (*D. O.* 30-12-31).

20.331, de 4- 1-46 — Aprova a discriminação-tipo da despesa do D. C. T. (*D. O.* 5-1-46).

20.428, de 21- 1-46 — Aprova o Plano Telegráfico Nacional (*D. O.* 23-1-46).

20.429, de 21- 1-46 — Dispõe sôbre a execução do Plano Telegráfico Nacional (*D. O.* 23-1-46, retif. *D. O.* 30-1-46).

20.430, de 21- 1-46 — Aprova o Regulamento do Material para o D. C. T. (*D. O.* 23-1-46).

21.436, de 24- 1-32 — Determina medidas relativas à reorganização dos serviços administrativos dos Correios e Telégrafos.

25.733, de 29-10-48 — Autoriza a instalação de agências econômicas (*D. O.* 30-10-48)

27.091, de 11- 1-50 — Dá nova redação ao art. 1.º do D. n.º 20.429/46 (*D. O.* 21-1-50)

29.109, de 8- 1-51 — Modifica a discriminação-tipo da despesa do D. C. T. (*D. O.* 10-1-51).

29.151, de 17- 1-51 — Aprova o Regulamento dos Serviços Postais e de Telecomunicações (*D. O.* 18-1-51).

Portarias n.ºs:

174-A, de 5- 3- 51 — Altera o Regimento da CEP (*D. O.* 12-3-51, pág. 3.506).

796, de 31- 8-49 — Aprova o Regimento de CEP (*D. O.* 2-9-49, pág. 12.763).

1.136, de 24-12-45 — Baixa normas para cumprimento do regime de autonomia técnico-administrativa (*D. O.* 28-12-45).

1.705, de 17-10-51 — Cria Agências Postais Telegráficas Ambulantes (*D. O.* 26-10-51).

1.109, de 25- 6-56 — Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos (*D. O.* 7-8-56), pág. 14.873)

1.490, de 3-10-56 — Dispõe sôbre a criação das Comissões Central e Regionais de Concorrências do D. C. T. (*D. O* 12-10-56, pág. 19.407)

AUTARQUIAS

AUTARQUIAS DIRETAMENTE SUBORDINADAS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
INSTITUTO NACIONAL DO SAL

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS (C. N. Pq.) — Av. Marechal Câmara, 350 — Tel. 42-4605

FINS

Promover e estimular o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica em qualquer domínio do conhecimento, tendo em vista o bem estar humano e os reclamos da cultura, da economia e da segurança nacional.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente (um dos Membros)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros (Dois membros de livre escolha do Presidente da República e que exercem as funções, em comissão, de Presidente e Vice-Presidente do Conselho: cinco membros escolhidos pelo Govêrno como representantes, respectivamente, dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Cultura, da Saúde, das Relações Exteriores e do Trabalho, Indústria e Comércio e do Estado Maior das Fôrças Armadas, nove membros, no mínimo, a dezoito, no máximo, representando um dêles a Academia Brasileira de Ciências, dois outros, respectivamente, o órgão representativo das indústrias e da administração pública, escolhidos os demais dentre homens de ciências, professôres, pesquisadores ou profissionais técnicos pertencentes a Universidade, escolas superiores, instituições científicas, tecnológicas e de alta cultura, civis ou militares, e que se recomendem pelo notório saber, reconhecida idoneidade moral e devotamento aos interêsses do país)

Secretário (um dos Assistentes do Presidente)

PRESIDENTE

Assistentes, 2

Secretário

Vice-Presidente

Assistente

Consultor Jurídico

Divisão Administrativa

Diretor

Serviço de Administração — Tel. 42-4605

Tesouraria

Serviço de Contabilidade — Tel. 22-6812

Serviço de Documentação — Tel. 42-2625

Divisão Técnico-Científica
Diretor-Geral
Secretário
Setor Técnico
Setor de Pesquisas Agronômicas
Setor de Pesquisas Biológicas
Setor de Pesquisas Físicas
Setor de Pesquisas Geológicas
Setor de Pesquisas Matemáticas
Setor de Pesquisas Químicas
Setor de Pesquisas Tecnológicas

Órgãos subordinados

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

FINS

Promover a criação e o desenvolvimento dos serviços especializados de bibliografia e documentação; estimular o intercâmbio entre bibliotecas e centros de documentação, no âmbito nacional e internacional; incentivar e coordenar o melhor aproveitamento dos recursos bibliográficos e documentários do País, tendo em vista, em particular, sua utilização na informação científica e tecnológica destinada aos pesquisadores.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DIRETOR

Presidente

Vice-Presidente

Membros (Representantes do C. N. Pq., do Departamento Administrativo do Serviço Público e da Fundação Getúlio Vargas)

DIREÇÃO EXECUTIVA

Serviço de Informações Técnico-Científicas
Serviço de Bibliografia
Catálogo Coletivo
Serviço de Intercâmbio e Catalogação
Biblioteca.
Serviço de Publicações
Laboratório de Reproduções Fotográficas
Serviço de Administração

Instituto de Energia Atômica — Universidade de S. Paulo — SP

FINS

Desenvolver pesquisas sôbre a energia atômica para fins pacíficos; produzir radioisótopos para estudos e experiências em qualquer ponto do país; contribuir para a formação em ciência e técnologia nucleares, de cientistas e técnicos provenientes das várias unidades da Federação; estabelecer bases, dados construtivos e protótipos de reatores destinados ao aproveitamento da energia atômica, para fins industriais, de acôrdo com as necessidades do país.

Instituto de Matemática Pura e Aplicada

FINS

Investigação no campo da matemática pura e aplicada, assim como difusão e elevação da cultura matemática no País

ORGANIZAÇÃO

Conselho Orientador
Membros, 6
Diretor
Secretário Geral

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — Manáus

FINS

Promover o estudo científico e tecnológico do meio físico e das condições de vida da região amazônica, tendo em vista o bem estar humano e os reclamos da cultura, da economia e da segurança nacionais.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Presidente (o Diretor do Instituto)
Membros (os Chefes de Divisão, o Chefe do Serviço de Administração; representantes do Estado Maior das Fôrças Armadas, do Instituto Agronômico do Norte; da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia)

DIRETOR

Divisões Técnico-Científicas
Serviço de Administração

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.310, de 15- 1-51 — Cria o C. N. Pq. (*D. O.* 16-1-51).

Decretos n.ºs

29.433, de 4- 4-51 — Aprova o Regulamento do C. N. Pq. (*D. O.* 5-4-51).
31.672, de 29-10-52 — Cria o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (*D. O.* 3-11-52).
35.124, de 27- 2-54 — Cria o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (*D. O.* 4-3-54)
35.133, de 1- 3-54 — Aprova o Regimento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (*D. O.* 4-3-54).
39.687, de 7- 8-56 — Cria o Instituto de Matematica Pura e Aplicada, nos têrmos da Lei n.º 1.310/51 (D. O. 9-3-56, pag. 14.986

39.872, de 31- 8-56 — Cria o Instituto de Energia Atômica (D.O. 31-8-56, pag. 16.588

Estatutos — do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação: Aprovados em Sessão do C. N. Pq. de 15-10-52.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL (I. A. A.) — Praça 15 de Novembro, 42 — Tel. 23-6249

FINS

Assegurar a defesa da produção de açúcar; promover o equilíbrio de mercado, conciliando os interêsses de produtores e consumidores; zelar pelas condições das fábricas de álcool industrial.

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA — Tel. 23-4585

Presidente (um dos Membros

Vice-Presidente (um dos Membros

Membros, 12 (1 Delegado do Ministério da Fazenda, 1 do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 do Ministério da Viação e Obras Públicas, 1 do Banco do Brasil S. A., 4 Representantes dos Usineiros, 3 Representantes dos Fornecedores, 1 Representante dos Banguêzeiros)

Secretaria

PRESIDENTE (o Presidente da Comissão Executiva)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Chefe do Gabinete — Tel. 23-2935

Auxiliares
Secretário

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 23-5189

Diretor

Secretário

Serviço do Pessoal — Tel. 43-6199

Chefe

Seção de Cadastro e Movimentação
Seção de Assistência Social
Seção Financeira
Seção de Direitos, Vantagens e Deveres
Turma de Administração.

Serviço do Material — Tel. 23-6253

Chefe

Seção Administrativa
Seção de Abastecimento de Material
Seção de Aplicação e Recuperação
Portaria Geral

Serviço de Comunicações — Tel. 43-8161
Chefe
Seção de Recepção e Expedição
Seção de Movimento e Informações
Seção de Arquivamento
Turma de Administração

Serviço de Documentação — Tel. 23-6252
Chefe
Seção de Publicações
Seção de Documentação
Biblioteca

Serviço de Mecanização — Tel. 23-4133
Chefe
Seção Hollerith
Seção Addressograph
Seção de Contrôle e Codificação

Restaurante

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — Tel. 43-4099

Diretor

Serviço de Arrecadação — Tel. 23-6251
Chefe
Seção de Taxas do Açúcar
Seção de Taxas de Cana e Álcool

Serviço de Fiscalização — Tel. 23-6251
Chefe
Inspetor Geral de Fiscalização
Seção de Fiscalização
Seção de Administração

Inspetorias Fiscais em: João Pessoa, PB; Garanhuns e Recife, PE; Campos, RJ; Ponte Nova e Poços de Caldas, MG; S. Paulo e Ribeirão Preto, SP; e Curitiba, PR

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À PRODUÇÃO — Tel. 43-0422

Diretor

Serviço Social e Financeiro — Tel. 23-6192
Chefe
Seção de Assistência Financeira
Seção de Cadastro
Seção de Contrôle e Planejamento
Seção de Fiscalização Assistencial

Serviço Técnico-Industrial — Tel. 43-6539
Chefe
Seção de Fiscalização Técnica
Seção de Pesquisa Industrial

Serviço Técnico Agronômico — Tel. 23-6192
Chefe
Seção de Pesquisas Fitotécnicas
Seção de Solos e Adubos

Inspetoria Técnica Regional em Recife, PE

Órgão subordinado

Sub-Inspetoria Técnica Regional em Maceió, AL

Inspetoria Técnica Regional em Aracajú, SE
Inspetoria Técnica Regional em São Paulo, SP

DIVISÃO DE CONTRÔLE E FINANÇAS — Tel. 43-6724

Diretor (o Contador Geral)

Serviço de Contabilidade — Tel. 23-2400

Chefe

Seção de Orçamento e Balanço
Seção de Escrituração
Seção de Revisão

Serviço de Contrôle Geral — Tel. 23-2400

Chefe (o Sub-contador)
Seção de Tomada de Contas
Seção de Contrôle Administrativo

Serviço de Aplicação Financeira — Tel. 23-2400

Chefe
Seção de Operações de Crédito
Seção de Cadastro

Tesouraria — Tel. 23-6250

DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO — Tel. 43-9717

Diretor

Serviço de Estudos Econômicos — Tel. 43-9717

Chefe
Seção de Produção e Consumo
Seção de Custos e Preços
Seção de Limitação da Produção

Serviço de Estatística e Cadastro

Chefe
Seção de Estatística da Produção
Seção de Estatística do Comércio
Seção de Revisão e Análise
Seção de Cadastro e Expediente

DIVISÃO JURÍDICA — Tel. 23-3894

Diretor (o Procurador Geral)

Serviço de Consultas de Processos
Chefe (o 1.º Sub-Procurador)
Seção de Processos Administrativos
Seção de Consultas e Contratos

Serviço Contencioso
Chefe (o 2.º Sub-Procurador)
Seção de Contencioso Fiscal
Seção do Contencioso Administrativo

Procuradorias Regionais em: Natal, RN; João Pessoa, PB; Reci-
PE; Maceió, AL; Aracajú, SE; Salva-
dor, BA; Belo Horizonte, MG; Cam-
pos, RJ; São Paulo e Ribeirão Pre-
SP e Curitiba, PR.

SERVIÇO DO ÁLCOOL — Tel. 23-2999

Diretor
Seção Administrativa
Seção do Álcool

DELEGACIAS REGIONAIS EM: Natal, RN; Recife PE; João Pessoa, PB; Maceió, Al; Aracajú, SE; Salvador, BA; Campos, RJ; Belo Horizonte. MG; São Paulo, SP e Curitiba, PR.

ORGANIZAÇÃO-PADRÃO

Delegado
Secretário
Serviço de Contrôle e Administração
Contador Regional
Seção de Contabilidade e Finanças
Seção de Álcool (*)
Seção de Arrecadação e Estatística
Seção de Assistência à Produção
Serviço de Armazens(**)
Tesouraria

DESTILARIAS CENTRAIS:

Presidente Vargas — Recife, PE
Santo Amaro, Santo Amaro, BA
Leonardo Truda — Ponte Nova, MG
do Estado do Rio de Janeiro, Campos, RJ
de Ubirana — Lençóis Paulistas, SP
Volta Grande — Volta Grande, MG
Gileno Di Carli, Piracicaba, SP

ORGANIZAÇÃO-PADRÃO

Gerente
Serviço Administrativo
Seção Industrial
Seção de Manutenção e Reparo
Tesouraria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.855, de 21-11-41 — Estatuto da Lavoura Canavieira (*D. O.* 27-11-41, retif. *D. O.* 6-1-42)
4.188, de 17- 3-42 — Autoriza o I. A. A. a reorganizar os seus serviços (*D. O.* 19-3-42).

Decretos n.os

22.789, de 1- 6-33 — Cria o I. A. A.(*D. O.* 6-6-33).
22.981, de 25- 7-33 — Aprova o Regulamento do I. A. A. (*D. O.* 4-8-33)
29.118, de 10- 1-51 — Aprova o Regimento Interno, reestrutura o Quadro do Pessoal (*D. O.* 12-1-51, Supl. *D. O.* 19-1-51)

(*) — Sòmente nas Delegacias Regionais de Pernambuco e São Paulo
(**) — Sòmente na Delegacia Regional de Pernambuco.

31.552, de 6-10-52 — Altera o Regimento do I. A. A. (*D. O.* 11-10-52).

37.177, de 15- 4-55 — Altera o art. 3.º do D. n.º 29.118/51 (D. O. 16.4-55, pag. 7098

Resolução n.º

744-52, de 15-10-52 — Dispõe sôbre a criação de órgãos regionais do I. A. A. nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraná.

1.120, de 13- 7-55 — Cria uma Comissão de Contrôle de Concorrências (D. O. 17-8-55, pag. 15.784

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (I. B. G. E.) — Av Franklin Roosevel 166 —

FINS

Promover ou orientar tècnicamente, mediante a articulação e cooperação das três ordens administrativas da organização política do país, e da iniciativa particular, o levantamento sistemático de tôdas as estatísticas nacionais; e coordenar com a colaboração do Ministério da Educação e cultura, os estudos sôbre Geografia do Brasil, e promover a articulação dos serviços oficiais (federais, estaduais e municipais), das instituições privadas e dos profissionais que se ocupem com a aludida matéria, a fim de desenvolver geral cooperação objetivando o conhecimento melhor e sistematizado do território pátrio.

ORGANIZAÇÃO

PRESIDENTE — Tel. 32-6836 e r. 1

GABINETE

Chefe de Gabinete — Tel. 42-1742 e r. 2 e 3
Oficiais, 2
Auxiliares

CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA — Tel. 22-9911 (rêde)

Orgãos deliberativos

Assembléia Geral

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros (os Membros da Junta Executiva Central, representando o Govêrno Federal; os Presidentes das Juntas Executivas Regionais ou seus suplentes, representando os Govêrnos Estaduais e Municipais; um delegado dos representantes, no Conselho, das organizações oficiais filiadas ao Instituto; um delegado dos representantes, no Conselho, das organizações privadas filiadas ao Instituto)

Junta Executiva Central

Presidente (O Presidente do Instituto)

Membros (os Diretores das repartições centrais de estatística; representantes dos Ministérios que não possuam repartição de estatística)

Juntas Executivas Regionais

Presidente

Membros (os Diretores e chefes de seção ou funcionários de hierarquia equivalente das repartições estaduais integradas no Instituto; os Diretores Gerais das repartições estaduais que possuirem apenas seções de estatística filiadas ao Instituto; os chefes dessas seções especializadas de estatística; os chefes ou diretores das repartições de estatística dos municípios das Capitais; um representante do Estado Maior da Região Militar com Jurisd ição no Estado e umdelegado do Estado Maior da Armada)

Orgãos opinativos

Comissões Técnicas

9 "Comissões Permanentes", (Estatísticas Fisiográficas, Estatísticas Demográficas, Estatísticas da Produção Estatísticas da Circulação, Estatísticas da Distribuição e Consumo, Estatísticas do Bem Estar Social, Estatísticas Educacionais, Estatísticas Culturais e Estatísticas Administrativas e Políticas), afora "Comissões Especiais", criadas na medida das necessidades.

Consultores Técnicos

36 consultores incumbidos de 29 seções e 7 representações, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 anos.

Orgão executivo

Secretaria Geral

Secretário Geral

Gabinete — Tel. 32-7430 e r. 4

Chefe — Tel. 32-7242 e r. 5

Auxiliares — r. 3

Diretoria de Administração

Diretor — Tel. 22-3479 e r. 9

Serviço de Comunicações

Chefe — Tel. 42-3695 e r. 56

Seção de Expediente

Chefe — Tel. 52-9279 e r. 55

Turma de Mecanografia — Tel. 52-9279 e r. 55

Seção de Protocolo e Arquivo

Chefe — Tel. r. 51

Turma de Arquivo — Tel. r. 51
Turma de Protocolo — Tel. r.51
Turma de Expedição — Tel. r. 52

Serviço Econômico e Financeiro

Chefe — Tel. 42-5294 e r. 10

Seção de Contabilidade — Tel. r. 26 e 56
Seção de Orçamento e Contrôle — Tel. r. 60
Seção de Sêlo de Estatística — Tel. r. 47

Serviço de Material
Chefe — Tel. 32-7250 e r. 59
Administração do Edifício-Sede — Tel r. 45
Oficina de Reparos — Tel. r. 49
Portaria — Tel. 22-6696 e r. 46
Almoxarifado — Tel. r. 49
Chefe
Garagem e Oficina Mecânica — Av. Pasteur 404 — Tel. 46-2544
Seção de Compras e Contrôle — Tel. 32-6774 e r. 68
Seção de Recepção e Expedição — Tel. 32-1226 e r. 67
Serviço de Pessoal
Chefe — Tel. 32-7650 e r. 22
Seção de Assistência Social — Tel. 42-7174 e r. 28 e 31
Seção de Cadastro do Pessoal — Tel. 2. 2[illegible]
Seção de Direitos e Vantagens — Tel. r. 2[illegible]
Seção de Estudos, Seleção e Aperfeiçoamento — Tel. r. 29

Tesouraria — Tel. 32-6062 e r. 43

Diretoria de Documentação e Divulgação
Diretor — Tel. 52-3605 e r. 19
Biblioteca — Tels. 42-0916 e 42-8244
Serviço de Divulgação
Chefe — Tel. 52-3602 e r. 18
Seção de Intercâmbio — Tel. 42-7142
Seção de Redação — Tel. r. 14
Chefe
Turma de Desenho — Tel. 52-3[illegible] e r. 14
Turma de Revisão — Tel. r. 55

Seção de Sistematização
Chefe — Tel. 52-3696
Turma de Anuário Estatístico [illegible] Brasil — Tel. 52-3696
Turma do Boletim Estatístico — [illegible] r. 43
Turma de Sinopses Regionais e [illegible]nicipais — Tel. 52-3639

Serviço de Documentação e Informações
Chefe — Tels. 52-3913 e r. 15
Seção de Cadastro e Fiscalização — r. 40
Seção de Coordenação e Crítica — Tel. [illegible]
Agências Distritais de Estatística

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
- Congregação
- Conselho Técnico
- Conselho Administrativo
- Diretoria
  - Diretor — Tel. 32-7066
    - Secretaria — Tel. 42-0137
    - Portaria — Tel. 22-8711
    - Cursos de Formação
      - Departamento de Matemática
      - Departamento de Estatística Geral
      - Departamento de Estatística Aplicada
      - Departamento de Economia e Direito

    - Cursos de Aperfeiçoamento
    - Cursos de Especialização
    - Cursos de Extensão
    - Cursos de Doutorado

Laboratório de Estatísticas
- Chefe — Tel. 32-9842 e r. 53 e 54
  - Turma de Estatísticas Administrativas
  - Turma de Estatísticas Culturais
  - Turma de Estatísticas Demográficas
  - Turma de Estatísticas Econômicas
  - Turma de Estatísticas Metodológicas
  - Turma de Estatísticas Sociais

ONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA — Av. Beira Mar, 436

Orgãos deliberativos

Assembléia Geral

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros (os Membros do Diretório Central, representando o Govêrno Federal; os Presidentes dos Diretórios Regionais ou seus suplentes, representando os govêrnos Estaduais e Municipais; dois delegados dos representantes das organizações particulares integradas no Conselho, sendo uma das organizações técnicas e o outro das associações culturais)

Diretorio Central

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros (o Secretário Geral do Conselho; Delegados técnicos dos Ministérios, designados dentre os Diretores das repartições ou serviços subordinados que se dediquem a atividades geográficas; representante especial do Ministério da Educação e Cultura, pelas instituições oficiais de ensino de Geografia; representante especial do Ministério das Relações Exteriores, como elemento coordenador das relações internacionais do Instituto; o Diretor da Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal como representante do Govêrno Municipal da Capital da República; um representante do Conselho Nacional de Estatística)

Diretórios Regionais

Presidente (o Secretário de Estado de quem dependam os princip
serviços geográficos regionais)

Membros (o Diretor do Serviço Geográfico regional, como Secretári
nato e suplente do Presidente; os Chefes de seções, ou funcio
nários de categoria equivalente, que dirijam os serviços geo
gráficos da repartição chefiada pelo Secretário do Diretór
Regional; os Diretores gerais das demais repartições regiona
que possuam seções ou serviços de geografia integrados n
Instituto; os Chefes de tais seções ou serviços especializado
em Geografia; Chefe ou diretor da repartição ou serviço d
Geografia do município da Capital do Estado).

Diretórios Municipais

Presidente (o Presidente Municipal)

Membros (o Diretor da repartição ou serviço de Geografia municip
como secretário nato e suplente do Presidente ou, inexistind
tal serviço, o dirigente do órgão que mais diretamente exerc
atividades geográficas)

Orgãos consultivos

Comissão Diretora

Presidente (o Secretário Geral do Conselho)
Membros (o Secretário-assistente e os Diretores de Divisão)

Comissão de Cartografia

Presidente (o Secretário-Geral)
Membros (o Diretor da Divisão de Cartografia e membros estranhos
quadro de servidores do Conselho, até o númeromáximo de
escolhidos pelo Diretório Central)

Comissão de Difusão Cultural — Av. Beira Mar, 436 — Tel. 22-8935

Presidente (o Secretário-Geral)
Membros (o Diretor da Divisão Cultural e membros es tranhos
quadro de servidores do Conselho até o número máximo
6, escolhidos pelo Diretório Central)

Comissão de Geografia — Av. Beira Mar, 436 — Tel. 22-8935

Presidente (o Secretário Geral)
Membros (o Diretor da Divisão de Geografia e membros estranhos
quadro de servidores do Conselho, até o número máximo
6, escolhidos pelo Diretório Central)

Comissão de Promoções — Av. Beira Mar, 436 — Tel. 22-1731

Presidente (o Diretor da Divisão de Administração)
Membros (o chefe da Seção do Pessoal e representantes dos servido

Consultoria Jurídica

Corpo de Consultores Técnicos

Órgão executivo

Secretaria Geral — Av. Beira Mar 436
Secretário Geral — Tel. 22-8782

Gabinete

Chefe (o Secretário-Assistente — Tel. 52-0335)
Secretaria dos Órgãos Deliberativos do Conselho — Tel. 22-8935
Secretaria de Coordenação dos Órgãos Regionais e Entidades Filiadas — Tel. 22-1371
Setor de Fotografia e Cinema
Setor de Rádio e Comunicações — Tel. 32-9471

Divisão de Administração

Diretor — Tel. 32-5314
Secretaria — Tel. 32-5314
Seção de Comunicações e Expediente
Chefe — Tel. 42-2143
Setor de Mecanografia — Tel. 42-2143
Setor de Protocolo e Arquivo — Tel. 22-5336

Seção de Contabilidade
Chefe — Tel. 43-7120
Setor Contábil — Tel. 32-7120
Setor de Contrôle — Tel. 32-7120
Setor Orçamentário — Tel. 32-7120

Seção de Material
Chefe — Tel. 22-3603
Setor de Almoxarifado — Tel. 42-5087
Setor Comercial — Tel. 32-6959
Setor de Patrimônio — Tel. 22-3603

Seção do Pessoal
Chefe — Tel. 22-2288
Setor de Cadastro — Tel. 42-2778
Setor de Direitos e Deveres — Tel. 32-6107

Seção de Serviços Gerais
Chefe — Tel. 22-1371
Setor de Garage e Transporte — Av. Francisco Bicalho s/n.º — Tel. 23-6154
Setor de Portaria — Av. Beira Mar, 436 — Tel. 42-3049
Setor de Reparos e Conservação — Tel. 43-3049

Tesouraria — Tel. 22-7464

Divisão de Cartografia — Praça Mahatma Ghandi, 14

Diretor — Tel. 52-0534

Secretaria — Tel. 52-0534

Seção de Bases, de Astronomia e Gravimetria — Av. Adolfo Pinheiro, 1403 — Santo Amaro, SP

Chefe

Setor de Serviços Gerais
Setor de Astronomia e Gravimetria
Setor de Bases

Seção de Cálculos — Praça Mahatma Gandhi, 14 — 5.º andar

Chefe — Tel. 52-0745

Setor de Cálculos Astronômicos — Tel. 52-0845
Setor de Cálculos Especiais — Tel. 52-0745
Setor de Cálculos Geodésicos — Tel. 42-0745

Setor da Compilação

Chefe — Tel. 32-9551

Setor de Altimetria — Tel. 32-9551
Setor de Cartas Especiais — Tel. 32-9551
Setor de Pesquisas — Tel. 32-9551
Setor de Planimetria — Tel. 32-9551

Seção de Desenho

Chefe — Tel. 32-9754

Setor Cartográfico — Tel. 32-9754
Setor Litográfico — Tel. 32-9754

Seção de Documentação Cartográfica

Chefe — Tel. 52-0745

Setor de Arquivo Fotográfico — Tel. 52-0745
Setor de Divisão Territorial — Tel. 52-0745
Setor de Mapoteca — Tel. 52-0745
Setor de Prontuário — Tel. 52-0745

Seção de Levantamentos Mistos — Av. Pres. Sodré, 514, Macaé, RJ

Chefe

Seção de Serviços Gerais
Setor de Contrôle Astronômico
Setor de Levantamento A
Setor de Levantamento B
Setor de Levantamento C

Seção de Nivelamento — Cidade Industrial, MG

Chefe

Setor de Serviços Gerais
Setor de Medição A
Setor de Medição B
Setor de Medição C

Seção de Reproduções — Praça Mahatma Gandhi, 14 — 5.º andar

Chefe — 32-8966
Setor de Cópias — Tel. 32-8966
Setor de Fotocartografia — Tel. 22-6385
Setor de Tipografia e Miltilito — Tel. 32-8966

Seção de Restituição Aerofotogramétrica
Chefe — Tel. 32-9865
Setor de Análise e Triangulação — Tel. 32-9865
Setor de Identificação e Seleção — Tel. 32-9865
Setor de Restituição — Tel. 32-9865

Seção de Revisão — Tel. 32-8356
Seção de Triangulação — Rua Turfa, 1196 — Belo Horizonte, MG
Chefe
Setor de Serviços Gerais
Setor de Medição Angular e Montagem de Torres
Setor de Reconhecimento A
Setor de Reconhecimento B

Divisão Cultural — Av. Calogeras, 6-B, Sobreloja
Diretor — Tel. 32-3704
Secretaria — Tel. 32-3704
Seção de Biblioteca
Chefe — Tel. 22-7068
Setor de Arquivo Corográfico — Tel. 42-9053
Setor de Catalogação e Referência de Hemeroteca — Tel. 22-7068
Seção de Divulgação Cultural
Chefe — Tel. 22-7947
Setor de Assistência do Ensino — Tel. 22-7947
Setor de Museu — Tel. 52-4985
Setor de Toponímia — Tel. 22-7947
Setor de Intercâmbio

Seção de Publicações
Chefe — Tel. 42-4466
Setor de Expedição — Av. Beira-Mar, 436 — 3.º andar — Tel. 22-8956
Setor de Ilustrações — Av. Calogeras, 6-B sobreloja — Tel. 42-4466
Setor de Redação — Tel. 42-4466
Setor de Revisão — Tel. 42-4466

Divisão de Geografia
Diretor
Secretaria
Setor de Ilustrações Geográficas

Seção Regional Norte
Seção Regional Nordeste
Seção Regional Leste
Seção Regional Sul
Seção Regional Centro-Oeste
Seção de Estudos Sistemáticos
Chefe
Setor de Geomorfologia
Setor de Climatologia
Setor de Biogeografia
Setor de Geografia Humana
Setor de Geografia Política
Setor de Geografia Econômica

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

237, de 2- 2-38 — Regula o início dos trabalhos do Recenseamento Geral da República em 1940 (D. O. 7-2-38)

311, de 2- 3-38 — Dispõe sôbre a divisão territorial do país (*D. O.* 7-3-38)

796, de 19-10-38 — Dispõe sôbre a Comissão Censitária Nacional (*D. O.* 21-10-38)

846, de 9-11-38 — Institui o "Dia do Município", regula a sua celebração (*D. O.* 12-11-38)

969, de 21-12-38 — Dispõe sôbre os recenseamentos gerais do Brasil (*D. O.* 23-12-38)

1 360, de 20- 6-39 — Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das repartições Centrais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (*D. O.* 22-6-39)

1 585, de 8- 9-39 — Altera a denominação da repartição de estatística do Ministério da Educação e Saúde (*D. O.* 11-7-39)

2 141, de 15- 4-40 — Regulamenta a execução do Recenseamento Geral de 1940

3.599, de 6- 9-41 — Dispõe sôbre a nomenclatura das estações ferroviárias do País (*D. O.* 10-9-41).

3.854, de 21-11-41 — Dispõe sôbre a obrigatoriedade de normas a serem observadas no levantamento das estatísticas administrativas (*D. O.* 24-11-41).

4.081, de 3- 2-42 — Reorganiza o registro obrigatório dos estabelecimentos industriais existentes no território nacional (*D. O.* 5-2-42).

4.181, de 16- 3-42 — Dispõe sôbre a criação de Seções de Estatística Mili[...]

4.462, de 10- 7-42 — Institui a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística (*D. O.* 13-7-42).

4.736, de 23- 9-42 — Dispõe sôbre a estatística econômica.

5.901, de 21-10-43 — Dispõe sôbre as normas nacionais para a revisão qüinqüenal da divisão administrativa e judiciária do país (*D. O.* 23-10-43).

5.983, de 10-11-43 — Ratifica os Convênios Nacionais de Estatística Municipal (*D. O.* 12-11-43).

6.701, de 17- 7-44 — Reorganiza o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (*D. O.* 19-7-44).

6.828, de 25- 8-44 — Cria o Serviço de Geografia e Cartografia no I. B. G. E. (*D. O.* 28-8-44).

6.937, de 6-10-44 — Reorganiza o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política (*D. O.* 9-10-44).

6.993, de 27-10-44 — Reorganiza o Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda.

7.125, de 4-12-44 — Reorganiza o Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura (*D. O.* 6-12-44).

7.234, de 8- 1-45 — Renova a prorrogação do mandato da Comissão Censitária Nacional (*D. O.* 10-1-45).

9.210, de 29- 4-46 — Fixa normas para a uniformização da Cartografia Brasileira (*D. O.* 2-5-46).

Decretos n.os

946, de 7- 7-36 — Regula a celebração da Convenção Nacional de Estatística.

1.022, de 11- 8-36 — Aprova e ratifica a Convenção Nacional de Estatística.

1.200, de 17-11-36 — Regula a constituição e o funcionamento do Conselho Nacional de Estatística (*D. O.* 19-11-36).

1.527, de 24- 3-37 — Institui o Conselho Brasileiro de Geografia incorporado ao Instituto Nacional de Estatística, autoriza a sua adesão à União Geográfica Internacional.

16.087, de 17- 7-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (*D. O.* 19-7-44).

16.742, de 6-10-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (*D. O.* 9-10-44).

16.915, de 20-10-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, do Ministério da Educação e Saúde (*D. O.* 24-10-44, retif. 16-11-44).

17.012, de 27-10-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (*D. O.* 30-10-44, retif. 7-12-44).

17.288, de 4-12-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura (*D. O.* 6-12-44)

24.609, de 6- 7-34 — Cria o Instituto Nacional de Estatística e fixa disposições orgânicas para a execução e desenvolvimento dos serviços estatísticos.

26.914, de 20- 7-49 — Aprova o Regulamento do VI Recenseamento Geral do Brasil (*D. O.* 23-7-49, retif. *D. O.* 9-8-49).

34.596, de 16-11-43 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde.

38.599, de 17- 1-56 — Aprova o Regulamento de Estatística para fins militares (D.O. 20-1-56, pag. 1.098.

Resoluções n.°

3 , de 9- 1-53 — da Comissão Censitária Nacional. Modifica a organização da Subdivisão de Apuração Mecânica do Serviço Nacional de Recenseamento.

33, de 19- 9-52 — da Comissão Censitária Nacional — Modifica a organização da Divisão Técnica do Serviço Nacional de Recenseamento.

47, de 4- 3-55 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Dispõe sôbre a conclusão dos encargos do S. N. de Recenseamento (D.O. 27-9-55, pag. 18.129

54, de 17- 2-56 — do Conselho Nacional de Geografia — Dispõe sôbre o encerramento das atividades do serviço Nacional de Recenseamento (D.O. 5-3-56, pag. 5182)

91, de 18- 8-44 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística. — Cria as Inspetorias Regionais das Agências Municipais de Estatística e dá-lhes Regimento

327, de 11- 5-49 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Aprova o Regulamento para a realizaço do VI Recenseamento Geral do Brasil.

329, de 27 -7-49 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de de Estatística — Aprova o Regimento do Serviço Nade Recenseamento.

334, de 4-11-49 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Dispõe sôbre a comissão especial de Bioestatística e Estatística da Saúde.

341, de 30-12-49 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Reorganiza o Quadro das Agências Municipais de Estatística.

361, de 13- 7-48 — da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística — Dispõe sôbre a realização do RecenseamentoGeral da República, de 1950.

400, de 24-10-52 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Cria o Gabinete da Presidência do Instituto.

403, de 31-10-52 — da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia Aprova o Regimento Interno do Diretório Central

416, de 6- 3-53 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Cria a Escola Brasileira de Estatística e aprova o seu Regulamento.

430, de 8- 7-49 — da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatís- Institui uma Comissão Especial de Bioestatística e Estatística da Saúde.

430, de 11-12-53 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Aprova o Regimento da Secretaria Geral do Conselho Nacional dde Estatística.

440, de 12- 7-51 — da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia — Fixa a estrutura orgânica da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia e baixa o seu Regimento

442, de 29- 5-54 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Transforma a Escola Brasileira de Estatística em Escola Nacional de Ciências Estatísticas e aprova o seu Regimento (*D. O.* 17-8-54)

443, de 28- 5-53 — do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia — Fixa a estrutura orgânica da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia.

454, de 22- 9-53 — do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia — Constitui a Comissão de Difusão Cultural criada pela resolução 443-53, do Diretório Central.

455, de 20-10-53 — do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia — Constitui a Comissão de Cartografia, criada pela resolução n.º 443-53, do Diretório Central.

457, de 1-12-53 — do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia — Constitui a Comissão de Geografia, criada pela resolução n.º 443-53, do Diretório Central.

469, de 28-12-54 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística. Altera dispositivos da Resolução n.º 400, de 24-10-52.

478, de 27- 5-55 — da Junta Executiva Regional do C.N.E. — Dá Regimento ás Inspetorias Regionais de Estatistica Municipal (D.O. 11-8-55, pag. 15.457. Retif. D.O. 27-9-55, pag. 18.129

489, de 29-12-54 — do Diretório Central do C.N.G. — Dá Regimento á Secretária dos órgãos deliberativos do Conselho Nacional de Geografia (D.O. 31-1-55, pag. 1.523

482, de 24- 8-56 — da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia — Dispõe sôbre a reorganização dos Diretórios Regionais de geografia do Conselho (D. O. 12-9-56, pag. 17.334

499, de 29- 2-56 — da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatistica — Cria, em carater transitório, o Nucleo de Planejamento Censitário (D.O. 23-3-56, pag. 5490

510, de 8-11-55 — Cria a Seção de Atlas e Ilustrações na Divisão de Geografia da Secretária Geral do C.N.G. (D.O. 1-3-56, pag. 3719

582, de 11- 7-53 — da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística — Aprova o Regimento Interno da Assembléia Geral.

Parecer

do Consultor Geral da República — Natureza jurídica do IBGE. Sujeição a normas regulamentares expedidas pelo Presidente da República (D.O. 15-9-56, pag. 17.613

INSTITUTO NACIONAL DO SAL (I. N. S.) — Av. Rio Branco, 311 — Tel Rêde: 22-9830

FINS

Assegurar o equilíbrio entre a produção e o consumo de sal; fixar os tipos do produto; sugerir medidas necessárias aos melhoramentos da produção; organizar e manter a estatística da produção e consumo do sal.

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros, 8 (Delegados dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Sergipe; representantes dos Ministérios da Agricultura, Fazenda e Trabalho; 1 representante do Banco ou consórcio bancário com que o Govêrno Federal contratar o financiamento da defesa do sal)

Secretário

PRESIDENTE

Gabinete
Procurador
Consultor Técnico
Secretário — Tel. 22-9830
Auxiliares

SUPERINTENDÊNCIA — Tel. 22-1600

Superintendente
Assistente Jurídico
Departamento de Contabilidade
Departamento de Estatística
Departamento de Expediente
Departamento de Fiscalização
Departamento Técnico

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

400, de 29-10-48 — Autoriza a inscrição de novas salinas no I. N. S. (*D. O.* 5-11-48).

Decretos-lei n.os

2.300, de 10- 6-40 — Cria o I. N. S. (*D. O.* 12-6-40).

2.398, de 11- 7-40 — Autoriza o contrato entre o I. N. S. e o Banco do Brasil S. A., para financiamento do Instituto (*D. O.* 13-7-40).

3.166, de 1- 4-41 — Dispõe sôbre a cobrança de taxas criadas pelo D. L. n.º 2.300-43 (*D. O.* 3-4-41).

3.169, de 2- 4-41 — Dispõe sôbre o penhor do sal e de coisas destinadas à exploração de salinas (*D. O.* 8-4-41).

5.077, de-11-12-42 — Modifica a legislação relativa ao I. N. S. (*D. O.* 15-12-42).

5.864, de 20- 7-43 — Autoriza a criação da Companhia Nacional de Alcalis (*D. O.* 23-7-43).

Portaria n.º

201, de 23- 8-55 — Revoga a portaria n.º 1, que baixou o Regimento interno do I.N.S. e a de n.º 58-53, que altera artigo do mesmo Regimento (D.O. 31-8-55, pag. 16.655

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA
COMISSÃO EXECUTIVA DOS PRODUTOS DE MANDIOCA
INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DO MATE
SERVIÇO SOCIAL RURAL

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA — Edifício Federal da Pesca, — 3.º and. — Pç. 15 de Novembro — End. Telegr. AGRIPESCA — Tels. 43-1915 e 43-1739.

FINS

Prestar assistência financeira aos pescadores

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente (o Superintendente da Caixa)

Membros, 3 (um dos quais técnico da Divisão de Caça e Pesca)

SUPERINTENDENTE — Tel. 43-0617

Gerente — Tel. 23-4602

Contadoria geral — Tel. 23-4602

Seção Administrativa — Tel. 23-4626

Seção de Aquisição e Revenda

Seção de Fiscalização e Aplicação do Capital

Seção de Fiscalização das Agências

Seção de Serviços Anexos

Procuradoria

Agências em:

Manaus, AM — Rua Marechal Deodoro, 172 — 1º andar
Belém, PA — Travessa da Vigia, 120
Fortaleza, CE — Praza da Sé, Edifício Virgílio Morais
Recife, PE — Avenida Guararapes, Edifício Santo Albino, salas 1001-2
Vitória, ES — Rua General Osório, Edifício Comercial, 8.º andar s/808
João Pessoa, PB — Chefia do Pôsto de Fiscalização de Caça e Pesca, do M. A.
Angra dos Reis, RJ — Entreposto de Pesca em Angra dos Reis
Santos, SP — Rua 7 de Setembro, 72 — 1.º andar
Paranaguá, PR — Rua Benjamim Constant, 4
Florianópolis, SC — Caixa Postal 191
Rio Grande, RS — Entreposto de Pesca na Cidade do Rio Grande

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

291, de 23- 2-38 — Dispõe sôbre a pesca e indústrias derivadas; cria a Caixa de Crédito da Pesca (*D. O.* 1-3-38).

5.030, de 4-12-42 — Cria a Comissão Executiva da Pesca (*D. O.* 7-12-42).

5.420, de 27- 4-43 — Altera a redação de disposição dos D. L. n.s 5 030, 5 931 e 5932, de 1943(D.O. 29-4-43)

8.526, de 31-12-45 — Extingue a Comissão Executiva da Pesca; restabelece a Caixa de Crédito da Pesca (*D. O.* 4-1-46).

8.559, de 4- 1-46 — Altera a Redação do art. 3.º do D.-L n.º 8.526-45 (*D. O.* 5-1-46).

9.022, de 26- 2-46 — Baixa normas para o funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca (*D. O.* 8-2-46).

Portarias ministeriais n.os

4, de 21- 1-56 — Dispõe sôbre a organização interna da Caixa e revoga, em parte, as Portarias 442/49 e 191/55, (D.O. 16-7-56 pag. 13.431 .

15, de 30- 1-56 — Aprova instruções para funcionamento das agências da Caixa (D.O. 5-3-56, pag. 3978 .

19, de 26- 2-55 — Altera dispositivos da portaria n.º 442/49 (D.O. 1-3-55, pag. 3260 .

442, de 9- 6-49 — Baixa instruções para o funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca (*D. O.* 21-6-49).

COMISSÃO EXECUTIVA DOS PRODUTOS DE MANDIOCA — Av. General Justo, 275 — 9.º andar — Tel. 42-7913.

FINS

Controlar a produção e o comércio dos produtos amiláceos no Território Nacional.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (um dos membros)
Membros, 5

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5.031, de 4-12-42 — Cria uma comissão para controlar a produção, comércio e a produção dos produtos de mandioca (*D. O.* 7-12-42, rep. *D. O.* 23-1-43).

5.447, de 30- 4-43 — Dispõe sôbre o emprêgo, nas fábricas de fiação e tecidos, da fécula ou amido de mandioca (*D. O.* 4-5-43).

5.531, de 28- 5-43 — Dá nova redação ao D. L. n.º 5.031-42 e revoga o de n.º 5.426, de 27-4-43.

8.045, de 6-10-45 — Modifica o D. L. n.º 5.447-43 (*D. O.* 9-10-45, retif. *D. O.* 20-10-45).

Decreto n.º

16.461, de 29- 8-44 — Aprova o Regulamento para a fiscalização dos estabelecimentos industrais de mandioca (*D. O.* 31-8-44).

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO (I.N.I.C.) (*)

FINS

Assistir e encaminhar os trabalhadores nacionais imigrantes de uma para outra região; orientar e promover a seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes; traçar e executar, direta e indiretamente, o programa nacional de colonização, tendo em vista a fixação de imigrantes e o maior acesso aos nacionais da pequena propriedade agrícola.

ORGANIZAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Diretor-Técnico
Diretor-Tesoureiro

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente

Membros, 7 (sendo 2 representantes do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 do Ministério das Relações Exteriores, 1 da Carteira de Colonização do Banco do Brasil, 1 da Confederação Rural Brasileira)

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos Membros)

Membros, 5 (sendo 1 indicado pelo Ministério da Fazenda, 1 pelo Banco do Brasil quando houver realizado financiamentos e garantido empréstimos acima de Cr$ 5.000.000,00, 3 pelos Estados e outras entidades de direito público que hajam feito doações superiores a Cr$ 25.000.000,00)

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2.163, de 5- 1-54 — Cria o I. N. I. C. (*D. O.* 7-1-54).

2.237, de 19- 6-54 — Dispõe sôbre financiamentos destinados à colonização nacional (*D. O.* 22-6-54).

Decretos n.os

35.519, de 19- 5-54 — Aprova o Regulamento do I. N. I. C. (D.O. 22-5-54, Retif. D.O. 2-7-54)

36.193, de 20- 9-54 — Dá nova redação ao D. n.º 35.519 de 19-5-54, que aprova o Regulamento do I. N. M. (*D. O.* 23-9-54)

36.806, de 25- 1-55 — Cria o Núcleo Colonial "Santa Alice", no município de Itaguaí, Rio de Janeiro (D.O. 26-1-55, pag. 1246).

37.388, de 25- 5-55 — Emancipa o Núcleo Colonial de Ceres, *moiás* (D.O. 28-5-55, pag. 10.563).

37.811, de 29- 8-55 — Cria o Núcleo Colonial de Pium, no Rio Grande do Norte (D.O. 31-8-55, pag. 16.618).

(*) De acôrdo com a Lei n.º 2.163, de 5-1-1954, foram extintos o Conselho de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Imigração (do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) e a Divisão de Terras e Colonização (do Ministério da Agricultura), cujas atribuições passaram a ser desempenhadas pelo I. N. I. C.

38.207, de 10-11-55 — Cria o Núcleo Colonial de Queimados, no município do mesmo nome, Bahia (D.O. 17-11-55, pag. 21.137)

38.208, de 10-11-55 — Cria o Núcleo Colonial de Geremoabo, no município do mesmo nome, Bahia (D.O. 17-11-55 pag. 21.138)

39.364, de 13- 6-56 — Regulamenta o art. da Lei n.º 2163/54 (D. O. 18-6-56, pag. 11.884)

40.051, de 1-10-56 — Dá nova redação ao § 2.º do do art. 1.º e ao art. 3.º do D. n.º 39364/56 (D.O. 4-10-56, pag. 18.889)

INSTITUTO NACIONAL DO MATE (I. N. M.) — Av. Almirante Barroso, 81 4.º andar — Tel. 32-8142 (R.)

FINS

Superintender e orientar os trabalhos relativos à racionalização da produção do mate; incrementar o aperfeiçoamento da sua indústria; incentivar o consumo e regular o comércio dêsse produto no interior e no exterior do país.

ORGANIZAÇÃO

JUNTA DELIBERATIVA

Presidente (o Presidente do I. N. M)

Membros, 13 (3 representantes do Estado de Mato Grosso — Govêrno, industriais, exportadores e produtores; 3 do Estado do Paraná; 3 do Estado de Santa Catarina; 3 do Estado do Rio Grande do Sul; 1 do Ministério da Agricultura)

COMISSÃO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA — Tel. 42-7728

Presidente
Diretores, 2

PRESIDENTE

Procuradoria

Divisão Administrativa — Tel. r. 9

Gerente
Caixa
Seção de Comunicações
Seção de Contabilidade
Seção de Material
Seção de Pessoal

Divisão Econômica — Tel. r. 12

Chefe
Seção de Comércio e Transporte
Seção de Contrôle, Pesquisas e Estatística
Seção de Produção e Indústria
Seção de Propaganda

Delegacias Regionais em:

Mato Grosso — Ponta Porã
Paraná — Rua Marechal Floriano, 134 — Curitiba
Santa Catarina — Rua Nove de Março, 387 — Joinville
Rio Grande do Sul — Rua Andradas, 799 — Pôrto Alegre

Agências no Exterior:

Argentina — Calle Vinte e Cinco de Mayo, 122 — Buenos Ayres
Chiel — Calle Augustianas, 1.070 — Santiago
Estados Unidos da América — 120, West, 42.ª nd Street — New York
Uruguai — 984, Avenida 18 de Julio, 6.º piso — Montevideo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

375, de 13- 4-38 — Cria o I. N. M. (*D. O.* 19-4-48).
8.709, de 17- 1-46 — Reorganiza o I. N. M. (*D. O.* 19-1-46, retif. *D. O.* 1-2-46).
9.361, de 15- 6- 46— Dispõe sôbre a extinção da Comissão de Organização Cooperativa dos Produtores de Mate, passa suas atribuições a I. N. M. (*D. O.* 18-6-46).

Decreto n.º

20.425, de 17- 1-46 — Regulamenta o I. N. M. (*D. O.* 19-1-46, retif. *D. O.* 1-2-46).

Resoluções n.os

463, de 15- 1-55 — Cria sem onus para o Instituto, um Conselho Administrativo (D.O. 18-2-55, pag. 2697)
464, de 55 — Cria a Procuradoria do Instituto (D.O. 26-2-55, pag. 3127)
434, de 19- 8-55 — Cria uma Agência do Instituto na Cidade de S. Paulo (D.O. 24-8-55, pag. 16.270)

SERVIÇO SOCIAL RURAL

FINS

Prestar serviços sociais no meio rural, visando à melhoria das condições de vida da sua população, especialmente no que concerne a alimentação, vestuario e habitação, saúde, educação e assistência sanitária, incentivo á atividade produtora e a quaisquer empreendimentos de molde a valorizar o ruralista e fixalo á Terra. Promover a aprendizagem e o aperfeiçoamento de técnicas de trabalho adequadas no meio rural. Fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domesticas. Incentivar a criação de cooperativas e associações rurais, bem como melhorar a organização social e econômica das comunidades. Realizar inquéritos e estudos para conhecimento e divulgação das necessidades sociais econômicas do homem do campo.

ORGANIZAÇÃO

Orgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Presidente

Membros, 8 (1 representante do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, 1 do Ministério da Educação e Cultura, 1 do Ministério da Saúde, 4 da classe rural, eleitos em assembreia geral da Confederação Rural Brasileira)

Secretaria

CONSELHOS REGIONAIS

Presidente — (escolhido pelo Conselho Nacional)

Membros, 2 (1 representante da classe rural, eleito pela Federação Rural e 1 representante do Estado, Território ou Distrito Federal

JUNTAS MUNICIPAIS

Presidente (escolhido pelo Conselho Regional)

Membros, 2 (1 representante da classe, eleito pela associação Rural, e 1 representante da Prefeitura Municipal)

Órgão executivo

Presidente

Departamento Técnico — Administrativo

LEGISLAÇÃO

Lei n.°

2.613, de 23- 9-55 — Autoriza a União a criar uma fundação denominada Serviço Social Rural (D.O. 27-9-55, pag. 18.113)

Decretos n.os

39.319, de 5- 6-56 — Aprova o Regulamento do Serviço Social Rural, entidade autárquica, subordinada ao Ministério da Agricultura (D.O. 5-6-56, pag. 11.107. Retif.) D.O. 9-6-56

40.005, de 20- 9-56 — Altera o Regulamento do Serviço Social Rural, aprovado pelo D. n.° 39.319/56 (D. O. 22-9-56, pag. 18.075)

Resolução n.°

1, de 9 -8-56 — do Conselho Nacional do Serviço Social Rural — Aprova o Regulamento Interno do Conselho (D.O. 6-9-56 pag. 17.008)

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO BRASIL
UNIVERSIDADE DO CEARÁ
UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
UNIVERSIDADE DO RECIFE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

UNIVERSIDADE DA BAHIA — Praça Quinze de Novembro — Salvador, BA

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (professores, docentes-livres e secretários das escolas e faculdades; um representante do corpo discente de cada um dêsses estabelecimentos; um representante do pessoal administrativo de cada unidade universitária)

CONSELHO DE CURADORES

Presidente (o Reitor)

Membros, 6 (o Reitor, um representate do Conselho Universitário, um representante da Assembléia Universitária, um representante da Associação dos Antigos Alunos, um represenate das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à Universidade e um representante do Ministério da Educação e Cultura)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros (o Reitor, os Diretores dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade, um professor catedrático, representante de cada Congregação dos estabelecimentos de ensino superior; um professor catedrático representante do Conselho da Escola de Odontologia; um professor catedrático, representante do Conselho da Escola de Farmácia; os Diretores das demais instituições incorporadas à Universidade; um representante dos docentes-livres e o Presidente do Diretório Central dos Estudantes)

REITOR

Gabinete

Departamento de Administração
Departamento Cultural e de Assistência ao Estudante
Biblioteca Central

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE FARMÁCIA

ESCOLA DE ODONTOLOGIA

ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA

FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA DA BAHIA

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Órgão anexo

Escola de Enfermagem e Serviços Sociais

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.021, de 28- 9-49 — Transforma em institutos autônomos as Escolas de Odontologia e Farmácia da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre e da Faculdade de Medicina da (Universidade de Medicina da Universidade da Bahia (*D. O.* 30-12-49)

1.254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal do ensino superior (*D. O.* de 8-12-50).

Decretos-leis n.os

8.779, de 22- 1-46 — Cria, anexa à Faculdade de Medicina da Bahia, a Escola de Enfermagem e Serviços Sociais (*D. O.* 24-1-46).

8.827, de 24- 1-46 — Transfere para a União a Faculdade de Direito do Ceará e a Escola Politécnica da Bahia (*D. O.* 28-1-46).

9.155, de 8- 4-46 — Cria a Universidade da Bahia (*D. O.* 12-4-46).

Decretos n.os

22.637, de 25- 2-47 — Aprova o Estatuto da Universidade da Bahia (*D. O.* de 27-2-4).

30.943, de 5- 6-52 — Dispõe sôbre as Escolas de Farmácia e Odontologia da Bahia e Rio Grande o Sul (*D. O.* 7-6-52).

36.055, de 16- 8-54 — Altera a redação de dispositivos do Estatuto da Universidade da Bahia (*D. O.* 18g8-54)

UNIVERSIDADE DO BRASIL — Avenida Pasteur, 250 — Tel. 46-1122.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (professores catedráticos e docentes-livres de tôdas as escolas e faculdades; um representante de cada um dos institutos universitários; um do pessoal administrativo de cada uma das unidades universitárias; um do corpo discente de cada uma das escolas e faculdades; um do Museu Nacional)

CONSELHO DE CURADORES

Presidente (o Reitor)

Membros, 6 (o Reitor; um representante do Conselho Universitário; um da Assembléia Universitária; um da Associação de Antigos Alunos da Universidade; um das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à Universidade; um do Ministério da Educação e Cultura)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Vice-Presidente (um dos professores catedráticos, membro do Conselho Universitário)

Membros (os diretores dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade; um representante de cada uma das Congregações dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade; os diretores das instituições nacionais e dos institutos especializados incorporados à Universidade; um representante de cada uma das Congregações das instituições nacionais incorporadas à Universidade; o presidente; o presidente do Diretório Central dos estudantes; um representante dos antigos alunos, um dos docentes-livres)

Comissão de Ensino e Recursos

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os membros do Conselho Universitário)

Comissão de Legislação e Regimento

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os Membros do Conselho Universitário)

Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os membros do Conselho Universitário)

Comissão de Revista da Universidade

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os membros do Conselho Universitário)
Anuário da Universidade do Brasil

REITORIA

Reitor

Secretário — Tel. 46-1122
Assistente Técnico
Auxiliares

Biblioteca Central — Tel. 26-3494

Diretor

Divisão de Preparação

Diretor
Seção de Aquisição
Seção de Catalogação
Seção de Classificação
Seção de Encadernação, Conservação das Estantes e Catálogos

Divisão de Referência

Diretor
Catálogo Coletivo e Microfilme
Seção de Empréstimo
Seção de Pesquisas Bibliográficas e de Informações

Departamento de Educação e Ensino

Diretor
Divisão de Assistência ao Estudante
Divisão de Diplomas e Certificados
Divisão de Expediente Escolar

Departamento de Administração Central

Diretor

Divisão de Contabilidade — Tel. 46-0493

Diretor

Contadoria Central
Seção de Orçamento — Tel. 46-0493
Tesouraria — Tel. 26-7454

Divisão de Material

Diretor

Almoxarifado Central
Seção de Compras

Divisão de Pessoal

Diretor

Seção Administrativa
Seção de Assentamentos
Seção de Contrôle

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade — Tel. 26-1755

Diretor

Serviço de Documentação e Estatística.
Serviço de Publicidade

Divisão de Obras e Planejamento
Serviço de Comunicações

Diretor

Arquivo
Seção de Protocolo e Expedição

Portaria

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERI — Av. Rui Barbosa, 762 — Tel. 25-7553

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS — Av. Pres. Vargas, 2.863 — Tel. 32-1520

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES — Av. Rio Branco, 199 — Tel. 32-2174

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS — Av. Pasteur, 250 — Telefone 26-1877

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA — Largo de São Francisco de Paula — Telefone 43-2287.

ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA — Ouro Preto, MG

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA — Rua do Passeio, 98 — Tel. 42-4370

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA — Av. Pasteur, 404 — Tel. 26-4368

ESCOLA NACIONAL DE ARQUITETURA — Av. Pasteur, 250 — Tel. 46-2940

FACULDADE NACIONAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS — Rua Marquês de Olinda, 64 Tel. 26-7586.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO — Rua Moncôrvo Filho — Tel. 23-0563

FACULDADE NACIONAL DE FARMÁCIA — Av. Pasteur, 250 — Tel. 26-8217

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA — Av. Presidente Antônio Carlos, 40 — Telefone 42-9099

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA — Av. Pasteur — 458 — Tel. 26-6761

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA — Av. Pasteur, 438 — Tel. 26-1991

INSTITUTO DE BIOFÍSICA — Av. Pasteur, 458 — Tel. 46-2144

Diretoria
- Biblioteca
- Divisão de Física Médica e Radiobiologia
- Divisão de Físico-Química-Biológica
- Divisão de Eletro-Biologia
- Laboratório de Medidas Óticas
- Laboratório de Métodos Biológicos
- Laboratório de Enzimas
- Laboratório de Metabolismo
- Laboratório de Respiração Celular
- Laboratório de Medidas Rádio-Ativas
- Laboratório de Biofísica Celular
- Laboratório de Osciolografia
- Laboratório de Cultura de Tecidos
- Laboratório de Físico-Química de Proteínas
- Estação de Biologia Marinha
- Oficina Mecânica e Rádio Elétrica
- Secretaria
- Serviço de Administração

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA — Praça da República, 22 — Tel. 52-1671

Diretor
- Conselho Consultivo
- Administração Geral
  - Administrador Geral
    - Biblioteca
    - Desenho
    - Publicação
    - Seção de Contabilidade
    - Seção do Material
    - Seção do Pessoal
    - Secretaria
    - Divisões Técnicas:
      - de Matemática
      - de Física
      - de Eletrodinâmica
      - de Rádio

INSTITUTO DE GINECOLOGIA — Rua Moncôrvo Filho, 90 — Tel. 52-1379

Diretoria
- Divisão de Administração
  - Almoxarifado Seccional
  - Biblioteca
  - Portaria
  - Seção de Comunicações

Seção de Expediente
Seção de Pessoal
Seção de Publicidade
Divisão de Clínica
Divisão de Documentação
Divisão Experimental

INSTITUTO DE NEUROLOGIA — Av. Venceslau Brás, 95 — Tel. 26-7781

Diretoria

Ambulatórios
Biblioteca
Divisão de Clínica Neurológica
Divisão de Neuro-Cirurgia
Divisão de Neurologia Experimental
Divisão de Neuro-Patologia
Enfermarias
Gabinete de Oftalmo-Oto-Neurologia
Museu
Oficina
Laboratório de Anatomia Patológica
Laboratório de Embriologia e Anatomia Humana e Comparada
Laboratório de Fotografia
Laboratório de Neurologia Experimental
Laboratório de Patologia Clínica
Secretaria e Arquivo
Seção de Recuperação Funcional

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO — Av. Rio Branco, 311 — Tel. 42-4919

Diretor

Assistente Técnico
Seção de Educação Alimentar
Seção de Patologia da Nutrição
Seção de Pesquisas Biológicas
Seção de Pesquisas Sociais

Secretário
Seção Administrativa

INSTITUTO DE PSICOLOGIA — Av. Nilo Peçanha, 155 — Tel. 22-3801

Diretor (o Professor Catedrático de Psicologia da Faculdade Nacional de Filosofia)

Biblioteca

Chefe
Serviço de Catalogação
Serviço de Informação Bibliográfica
Serviço de Publicações

Divisão de Estudos Teóricos
Divisão de Pesquisas Experimentais
Divisão de Psicologia Aplicada

Secretaria
Chefe

Serviço Auxiliar
Serviço de Correspondência
Serviço de Documentação
Serviço de Registro de Pessoal

NSTITUTO DE PSIQUIATRIA — Av. Venceslau Brás, 71 — Tel. 40-3151

Diretor

Administração Central
Almoxarifado e Oficina
Conservação e Vigilância
Cozinha e Refeitório
Farmácia
Rouparia e Lavanderia
Secretaria e Contabilidade
Divisão de Assistência a Psicopatas
Divisão de Ensino
Divisão de Pesquisas

NSTITUTO DE PUERICULTURA — Rua Mariz e Barros, 775 — Tel. 28-2629

Diretor

Biblioteca
Divisão de Estudos Teóricos
Divisão de Pesquisas Experimentais
Divisão de Psicologia Aplicada
Secretaria

IUSEU NACIONAL — Quinta da Boa Vista — Tel. 28-7010

Diretor

Secretário
Biblioteca
Divisão de Antropologia e Etnolografia
Divisão de Botânica
Divisão de Geologia e Mineralogia
Divisão de Zoologia
Laboratório de Fotografia, Desenho, Pintura e Modelagem
Seção de Administração
Seção de Extenção Cultural

EGISLAÇÃO

rís n.os

975, de 17-12-49 — Regula a situação da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas (*D. O.* 22-12-49).

.072, de 17- 3-50 — Altera a redação do D. L. n. 8.393-45 do Estatuto da Universidade do Brasil (*D. O.* 21-3-50).

.254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (*D. O.* de 8-12-50).

Decretos-leis n.os

1.063, de 20- 1-39 — Dispõe sôbre a transferência de estabelecimento de ensino da Universidade do Distrito Federal para Universidade do Brasil (*D. O.* 23-1-39).

1.190, de 4- 4-39 — Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia (*D. O.* de 6-4-39).

1.212, de 17- 4-39 — Cria a Escola Nacional de Educação Física e Desportos (*D. O.* 20-4-39).

1.689, de 18-10-39 — Modifica os D.-l. n.os: 1.190 e 1.212-39 (*D. O.* de 20-10-39).

2.791, de 22- 1-41 — Prorroga o prazo estabelecido na alínea "*a*" do artigo 31 do D.-L. n.º 1.190/39 (*D. O.* 24-1-41).

2.974, de 23- 1-41 — Reorganiza o Museu Nacional (*D. O.* 25-1-41).

2.975, de 23- 1-41 — Prorroga os prazos estabelecidos nos artigos 38 e 48 do D.-L. n.º 1.212/39 (*D. O.* 25-1-41).

6.965, de 17-10-44 — Altera disposições dos D.-L. n.os 1.190/39 e 1.212/39 *D. O.* 19-10-44).

7.563, de 21- 5-45 — Dispõe sôbre a localização da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (*D. O.* 23-5-45).

7.781, de 28- 7-45 — Modifica o processo de provimento de cadeiras da Escola Nacional de Educação Física e Desportos (*D. O.* de 28-7-45)).

7.918, de 31- 8-45 — Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura (*D. O.* 3-9-45).

7.958, de 17- 9-45 — Institui o Conservatório Nacional de Teatro (*D. O.* de 20-9-45).

8.153, de 29-10-45 — Estabelece as bases de organização do Salão Nacional de Belas Artes e dispõe sôbre outras medidas de proteção às artes plásticas em todo o país (*D. O.* 6-1-45).

8.195, de 20-11-45 — Altera disposições do D.-L. n. 1.190-39 (*D. O.* de 22-11-45).

8.192, de 20-11-45 — Dispõe sôbre a concessão anual de bolsas de estudos na Escola Nacional de Educação Física e Desportos (*D. O.* de 21-11-45).

8.270, de 5-12-45 — Altera disposições do D.-L. n. 1.212/39 (*D. O.* de 5-12-45).

8.272, de 3-12-45 — Organiza como unidade técnico-administrativa a Faculdade Nacional de Farmácia (*D. O.* 5-12-45).

8.346, de 10-10-45 — Altera disposições do D.-L. n.º 8.272/45 (*D. O.* de 13-12-45).

8.393, de 17-10-45 — Concede autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar à Universidade do Brasil (*D. O.* 20-12-45).

8.684, de 16- 1-46 — Autoriza a Universidade do Brasil a incorporar o Instituto de Tecnologia Alimentar (*D. O.* 17-1-46).

8.689, de 16- 1-46 — Incorpora o Museu Nacional à Universidade do Brasil (*D. O.* 22-1-46).

8.815, de 24- 1-46 — Incorpora à Universidade do Brasil a antiga Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro, sob a denominação de Faculdade Nacional de Ciências Econômicas — Fundação Mauá — (*D. O.* de 26-1-46).

9.053, de 12- 3-46 — Cria um ginásio de aplicação nas Faculdades de Filosofia do País (*D. O.* de 14-3-46).

192, de 23- 4-46 — Aprova a mudança de denominação e transformação de cadeiras nos programas de ensino da Escola Nacional de Música (*D. O.* 25-4-46).

233, de 6- 5-46 — Aprova a mudança de denominação e transformação de cadeiras no programa de ensino da Escola Nacional de de Música (*D. O.* 9-5-46).

241, de 7- 5-46 — Dispõe sôbre a posse de diretores e professores catedráticos da Universidade do Brasil (*D. O.* 10-5-46).

377, de 18- 6-46 — Dá nova redação ao art. 14 e à alínea "*g*" do art. 24, do D.-L. n.º 8.393/45 (*D. O.* 20-6-46).

568, de 12- 8-46 — Retifica a alínea "*h*" do art. 14 do D.-L. n.º 9.377/46 (*D. O.* 14-8-46).

363, de 28- 8-46 — Incorpora ao patrimônio da União o Hospital Geral de São Francisco de Assis, de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal (*D. O.* 24-8-46).

[De]cretos n.ºs

746, de 23- 1-41 — Aprova o Regimento do Museu Nacional (*D. O.* 25-1-41)

2[1.]321, de 18- 6-46 — Aprova o Estatuto da Universidade (*D. O.* 28-6-46).

2[1.]599, de 12- 8-46 — Modifica o Estatuto da Universidade (*D. O.* 14-8-46)

3[7.]900, de 15- 9-55 — Altera o Estatuto da Universidade do Brsail, aprovado pelo D.I.N.º 21.321/45 (D.O 15.9.55, pag. 17.357)

R[eg]imentos

E[sco]la Nacional de Belas Artes, 17-8-46 — (*D. O.* 8-8-47).

E[sco]la Nacional de Educação Física e Desportos, 17-8-46 (*D. O.* 23-5-47).

E[sco]la Nacional de Minas e Metalurgia, 17-8-46 (*D. O.* 10-5-47).

E[sco]la Nacional de Música, 10-2-47 (*D. O.* 10-2-47)

E[sco]la Nacional de Química (*D. O.* 5-11-51)

F[acu]ldade Nacional de Ciências Econômicas, 17-12-47 (*D. O.* 3-1-48).

F[acu]ldade Nacional de Direito, 14-1-47 (*D. O.* 14-1-47).

F[acu]ldade Nacional de Farmácia, 10-10-46 (*D. O.* 18-3-47).

F[acu]ldade Nacional de Filosofia, 17-8-46 (*D. O.* 10-5-47).

F[acu]ldade Nacional de Medicina, 10-10-46 (*D. O.* 18-3-47).

F[acu]ldade Nacional de Odontologia, 22-8-47 (*D. O.* 25-10-47).

In[sti]tuto de Biofísica, 17-8-46 (*D. O.* 30-10-46, pág. 14.646).

In[sti]tuto de Eletrotécnica, 13-11-47 (*D. O.* 20-11-47, pág. 14.840).

In[sti]tuto de Ginecologia, 28-2-48 (*D. O.* 18-6-48).

In[sti]tuto de Neurologia, 21-12-46 (*D. O.* 28-12-46, pág. 16.939).

In[sti]tuto de Nutrição, 11-3-46 (*D. O.* 7-11-46, pág. 14.987).

In[sti]tuto de Psicologia, 5-11-49 (*D. O.* 16-11-49, pág. 16.042).

In[sti]tuto de Puericultura (*D. O.* 31-10-46, pág. 14.699).

In[sti]tuto da Psiquiatria (*D. O.* 31-10-46, pág. 14.700).

Re[ito]ria da Universidade do Brasil — Biblioteca Central, 24-1-52 (*D. O.* de 4-2-52, pág. 1.629).

Re[ito]ria da Universidade do Brasil, 5-8-46 (*Supl. do D. O.* 21-8-46).

Resoluçoes n.º

15-54 — do Conselho Universitário — Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina (D.O.29-1-55,pag.1471)

4-56 — do Conselho Universitário-Altera o Regimento Interno da Escola Nacional de Música (D.O.S-5-7.56, pag. 12.868)

S/nº, de 612-51 — do Conselho Universitário — Aprova o Regimento da Escola Nacional de Engenharia (D.O. 31-12051. Supl.nº30

UNIVERSIDADE DO CEARÁ — Fortaleza, CE

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA (o Corpo Docente de tôdas as escolas e faculdades representantes de cada instituição universitária complementar)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente — O Reitor da Universidade

Membros — (os diretores de estabelecimentos de ensino superior integrados na Universidade; 1 representante de cada Congregação desses estabelecimentos; 1 representante dos docentes-livres

REITORIA

Estabelecimentos integrantes

Escola de Agronomia

Faculdade de Direito

Faculdade de Engenharia

Faculdade de Farmácia e Odontologia

Faculdade de Medicina

LEGISLAÇÃO

Leis n.ºs

2.383, de 3- 1-55— Cria a Faculdade de Engenharia do Ceará 14-1-55, pag. 601)

2.700, de 29-12-55 — Dispõe sôbre a organização e funcionamento da Universidade do Ceará (D.O. 29-12-55, pag. 23.774)

Decretos n.ºs

37.149, de 7- 4-55 — Aprova o Estatuto da Universidade do Ceará (D.O. 13-4-55, pag. 6785)

37.952, de 3- 9-55 — Cria a Faculdade de Engenharia do Ceará (D.O. 6-9-55, pag. 16.891)

NIVERSIDADE DE MINAS GERAIS — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais

RGANIZAÇÃO

SEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

NSELHO DE CURADORES

NSELHO UNIVERSITÁRIO

ITORIA

Reitor

tabelecimento integrantes

RETARIA GERAL

COLA DE ARQUITETURA

COLA DE ENGENHARIA

CULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CULDADE DE DIREITO

CULDADE DE FILOSOFIA

CULDADE DE MEDICINA

CULDADE DE ODONTOLOGIA E FARMÁCIA

COLA DE ENFERMAGEM CARLOS CHAGAS

EGISLAÇÃO

Ls n.º

971, de 16-12-49 — Federaliza a Universidade de Minas Gerais (*D. O.* de 19-12-49, retif. *D. O.* 21-6-50).

976, de 17-12-49 — Federaliza a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, a Faculdade de Medicina do Recife e a Escola de Engenharia do Recife (*D. O.* 22-12-49).

254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (*D. O.* de 8-12-50).

Decreto n.º

167, de 16- 5-35 — Aprova os Estatutos da Universidade de Minas Gerais.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ — Curitiba, PR

RGANIZAÇÃO

SEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (corpo docente de tôdas as escolas e faculdades e representantes de cada instituto universitário complementar)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Membros (o Reitor, os diretores de estabelecimentos de ensino superior integrados na Universidade, um representante de cada congregação desses estabelecimentos, os diretores dos institutos técnico-científicos não complementares, o presidente do Diretório Universitário de Estudantes, um docente-livre)

REITORIA

Reitor
Secretaria Geral

Estabelecimentos integrantes

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ESCOLA DE QUÍMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

FACULDADE DE MEDICINA

Órgãos anexos
Escola de Farmácia
Escola de Odontologia

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.254, de 4-12-50—Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (*D.O.* 12-50)

Decreto-lei n.º

9.323, de 6-6-46—Dispõe sôbre a equiparação da Universidade do Paraná aprova os respectivos estatutos (*D.O.* 8-6-46)

Decreto n.º

39.824, de 21-8-56 — Aprova o Estatuto da Universidade (D.O. 24-8-56, p. 16034)

UNIVERSIDADE DO RECIFE — Parque Treze de Maio — Recife, PE

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)
Membros (professôres catedráticos e docentes-livres, um representante de cada instituto técnico-científico, um do pessoal administrativo e um do corpo discente de cada unidade universitária)

CONSELHO DE CURADORES

Presidente (o Reitor)
Membros, 7 (o Reitor, dois representantes do Conselho Universitário, professor catedrático representante da Assembléia Universitária, um representante da associação de antigos alunos da Universidade, um representante das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à Universidade e um representante do Ministro da Educação e Cultura)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)
Vice-Presidente (um dos Membros)
Membros (o Reitor, os diretores de cada uma das unidades universitárias de ensino superior, um representante de cada uma das co...

gações das mesmas unidades, um representante dos docentes-livres, um representante do corpo docente da Escola de Farmácia, um representante do corpo docente da Escola de Odontologia, um representante do diretório central dos estudantes e um representante dos institutos técnicos-científicos das Universidade)

REITORIA

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE BELAS ARTES DE PERNAMBUCO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

ESCOLA DE QUÍMICA

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

FACULDADE DE FILOSOFIA DO RECIFE

FACULDADE DE MEDICINA DO RECIFE

Órgãos anexos

Escola de Farmácia

Escola de Odontologia

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

976, de 17-12-49 — Federaliza a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte a Faculdade de Medicina do Recife (*D. O.* 22-12-49).

1.254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ension superior (*D.O.* 8-12-50).

Decreto-lei n.º

9.388, de 20- 6-46 — Cria a Universidade do Recife (*D. O.* 28-6-46).

Decretos n.os

21.904, de 8-10-46 — Aprova os Estatutos da Universidade (*D. O.* 10-10-46).

28.092, de 8- 5-50 — Autoriza o funcionamento dos Cursos da Faculdade de Filosofia de Pernambuco (*D. O.* 19-5-50).

Regimentos Internos

— Da Faculdade de Direito, da Faculdade de Medicina e da Escola de Engenharia (*D. O.* 15-12-53, pág. 21.303).

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL — Pôrto Alegre, RS

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (Corpo docente de tôdas as escolas e faculdades e representantes de cada instituto universitário complementar)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Membros (o Reitor, os diretores de estabelecimentos de ensino superior da universidade, um representante de cada congregação desses estabelecimentos, o presidente do Diretório Universitário de Estudantes e um docente-livre)

REITORIA

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA

ESCOLA DE ENGENHARIA

ESCOLA DE FARMÁCIA

ESCOLA DE ODONTOLOGIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

FACULDADE DE FARMÁCIA DE SANTA MARIA

FACULDADE DE FILOSOFIA

FACULDADE DE MEDICINA

Órgão anexo

Escola de Enfermagem

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PELOTAS

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.021, de 28-12-49 — Transforma em institutos autônomos as Escolas de Odontologia e Farmácia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia (*D. O.* 30-12-49).

1.254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (*D. O.* 8-12-50).

Decretos n.os

6.627, de 19-12-40 — Aprova os Estatutos da Universidade de Porto Alegre (*D. O.* 21-12-40).

30.943, de 5- 6-52 — Dispõe sôbre as Escolas de Farmácia e Odontologia da Bahia e Rio Grande do Sul (*D. O.* 7-6-52).

30.994, de 17- 6-52 — Aprova o Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul (*D. O.* 19-6-52).

36.057, de 16- 8-54 — Altera a redação de dispositivos do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul (*D. O.* 18-8-54).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (B. N. D. E.)
— Rua 7 de Setembro, 48

FINS

Financiar a realização de obras, projetos ou programas que visem ao reaparelhamento de portos, sistemas de transportes, serviços públicos em geral, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica e de desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura. Atuar como agente do Govêrno Federal, governos estaduais e municipais, entidades autárquicas sociedades de economia mista e organizações privadas, em operações financeiras relativas ao reaparelhamento e ao fomento da economia nacional.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Presidente do Banco)
Membros, 6
Secretaria — Tel. 22-2155

DIRETORIA

Presidente — Tel. 32-2074
Gabinete da Presidência
Diretor-Superintendente — Tel. 32-2463
Gabinete da Superintendência
Diretor (Técnico) — Tel. 32-1711
Gabinete
Diretor (Econômico) — Tel. 32-1898
Gabinete

PRESIDENTE

Departamento Econômico — Tel. 32-6282
Chefe
Divisão de Planejamento e Coordenação
Chefe
Setor de Renda Nacional
Setor de Balanços de Pagamentos
Setor de Política Monetária e Fiscal
Divisão de Projetamento
Chefe
Setor de Análise de Mercados
Setor de Análise Financeiro-Contábil
Setor de Análise de Custos e Produtividade

Serviço de Estatística e Documentação

Departamento Financeiro — Tel. 32-5503

Chefe

Divisão de Contabilidade

Chefe

Seção de Depósitos
Seção de Empréstimos
Seção de Contas em Moeda Estrangeira
Seção de Contrôle

Divisão de Valores e Tesouraria

Chefe

Seção de Tesouraria
Seção de Custódia e Cauções

Serviço de Cadastro

Departamento Técnico — Tel. 32-6659

Chefe

Divisão de Estudos e Projetos
Divisão de Levantamentos e Pesquisas
Divisão de Orçamento e Programação de Obras

Departamento de Contrôle

Chefe — Tel. 32-6895

Divisão de Fiscalização Técnica — Tel. 32-1076

Divisão de Fiscalização Administrativa e Financeira Tel. 32-1076.

Departamento Administrativo

Chefe — Tel. 32-6473

Seção do Pessoal — Tel. 32-6473
Seção do Material — Tel. 32-6037
Seção de Organização e Métodos
Seção de Mecanografia — Tel. 32-6037
Seção de Comunicações e Arquivo — Tel. 32-6473
Seção de Traduções
Seção de Reproduções de Projetos — Tel. 32-6037
Seção de Biblioteca e Documentação

Portaria

Departamento Jurídico — Tel. 32-5713

Chefe

Divisão de Contratos
Divisão de Pareceres
Divisão de Pesquisas

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.474, de 26-11-51 — Modifica a legislação do impôsto de renda *D. O.* 26-11-51).

1.628, de 20- 6-52 — Dispõe sôbre a restituição dos adicionais criados pelo art. 3.º da Lei n.º 1.474 51 e fixa a respectiva bonificação; autoriza a emissão de obrigações da Dívida Pública Federal — art. 8.º; cria o B. N. D. E. (*D. O.* 20-6-52).

Resoluções

s/n.º do Conselho de Administração do B. N. D. E. — Regimento Interno do B. N. D. E. Aprovado pelo Ministro da Fazenda em 18-11-52 (*D. O.* 1-12-52).

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

FINS

Receber em depósito, sob a responsabilidade do Govêrno Federal, em todo o território brasileiro, as economias populares e reservas de capitais, para as movimentar, incentivar os hábitos de poupança e, ao mesmo tempo, desenvolver e facilitar a circulação da riqueza.

ORGANIZAÇÃO

Caixas Econômicas Especiais

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO — Praça da Sé, 11 — São Paulo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — Rua 13 de Maio 33/35.

Conselho Administrativo
- Presidente
- Vice-Presidente (um dos Diretores)
- Diretores, 5

Presidente
- Comissão de Eficiência
  - Presidente (o servidor mais graduado)
  - Membros, 11 (7 Permanentes: os chefes de Serviços Especiais: o Contador Geral, o Secretário Geral, o Tesoureiro Geral, o Consultor Jurídico e o Consultor Técnico; o Chefe do Gabinete da Presidência e o Chefe do Serviço de Pessoal, quando os respectivo titulares forem ocupantes de cargo final de carreiras; e 4 Transitórios (os servidores ocupantes também de cargo em final de carreira)
- Serviços Comuns
  - Curso de Aperfeiçoamento
  - Serviço de Administração do Edifício
    - Portaria
  - Serviço de Administração de Imóveis
  - Serviço de Arrecadação de Consignações
  - Serviço de Cadastro
  - Serviço de Comunicações
    - Chefe
      - Arquivo Geral
      - Seção de Protocolo

Serviço de Conferência
Serviço de Difusão da Economia
Serviço de Engenharia
Serviço de Estatística
Serviço de Investigações e Perícias
Serviço de Impostos e Seguros

Chefe

Seção de Impostos
Seção de Seguros

Serviço Jurídico
Serviço de Material
Serviço de Pessoal

Chefe

Seção Administrativa
Seção Financeira

Serviço de Propaganda e Biblioteca
Serviço de Saúde

Chefe

Seção Médica
Seção Dentária

Serviços Especiais

Consultoria Jurídica
Consultoria Técnica
Contadoria Geral
Secretaria Geral
Tesouraria Geral

Carteira de Consignações — Tel. 22-7506

Diretor

Gabinete do Diretor
Procurador
Seção de Consignações
Seção de Registro

Carteira de Depósitos — Tel. 42-8565

Diretor

Gabinete do Diretor
Inspetoria de Agências

Carteira de Hipoteca — Tel. 22-7587

Diretor

Gabinete do Diretor
Seção de Hipotecas
Seção de Regularização de Contas

Carteira de Penhores — Tel. 22-7493

Diretor

Gabinete do Diretor
Inspetoria de Agências de Penhores
Fiscalização de Avaliação de Penhores
Seção de Penhores
Agências

Carteira de Títulos — Tel. 42-3073

Diretor

Gabinete do Diretor
Seção de Títulos
Seção de Revisão

Caixas Econômicas de 1.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL — Praça da Alfândega s/n.º — Pôrto Alegre, RS

Caixas Econômicas de 2.ª classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA — Rua do Tesouro — Caixa Postal, 152 Salvador, BA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Rua Aurelino Leal, 14 — Niterói, RJ

Caixas Econômicas de 3.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, s/n.º — — Recife, PE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ — Rua Marechal Deodoro, s/n.º — Curitiba, PR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS — Rua Tupinambás, s/n.º — Belo Horizonte, MG

Caixas Econômicas de 4.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ALAGOAS — Rua do Comércio, 138 — Maceió, AL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE AMAZONAS — Rua Guilherme Moreira, 366 — Manaus, AM

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ — Rua Coronel Guilherme Rocha, 33 — Fortaleza, CE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO — Rua Jerônimo Monteiro, 142 — Vitória, ES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS — Rua Nove s/n.º — Caixa Postal, 152 Goiânia, GO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO MARANHÃO — Rua Nina Rodrigues, 176 — São Luiz, MA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO — Rua Santo Antônio, 32 — Cuiabá, MT

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ — Praça da República, s/n.º — Belém, PA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAÍBA — Rua João Guassuna, 43 — João Pessoa, PB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PIAUÍ — Rua Lisandro Nogueira, s/n.º — Teresina, PI

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE — Av. Duque de Caxias, 50 — Natal, RN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA — Rua Conselheiro Mafra, 60/62 — Florianópolis, SC

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SERGIPE — Rua João Pessoa s/n.º — Aracaju, SE.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.286, de 19-12-50 — Cria cargos de membros do Conselho Administrativo nas Caixas Econômicas Federais de São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro (*D. O.* 20-12-50).

Decretos-leis n.°

5.415, de 16- 4-43 — Modifica o art. 13 do Regulamento das Caixas Econômicas Federais (*D. O.* 19-4-43).

6.976, de 23-10-44 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal de São Paulo (*D. O.* 25-10-44).

7.333, de 22- 2-45 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (*D. O.* 24-2-45).

7.336, de 22- 2-45 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro (*D. O.* 24-2-45).

7.569, de 21- 5-45 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal da Bahia (*D. O.* 29-5-45).

8.257, de 30-11-45 — Concede autonomia às Caixas Econômicas anexas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Espírito Santo, Santa Catarina e Mato Grosso (*D. O.* 14-12-45).

8.455, de 26-12-45 — Restabelece o regime de organização e funcionamento das Caixas Econômicas Federais (*D. O.* 27-12-45).

9.414, de 28- 6-46 — Concede autonomia às Caixas Econômicas anexas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Goiás (*D. O.* 1-7-46).

Decreto n.°

24.427, de 19- 6-34 — Dá novo Regulamento às Caixas Econômicas Federais.

Resolução

C.S.C.E.F., 28- 6-49 — Aprova o Regimento da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro.

(S.C.S.E.F., 4-3-55 — Homologa modificações no Regimento Interno da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (D.O. 23-3-55, pag 5169)

Regimento Interno — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (*D. O.* 20-1-53, pág. 1.037).

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA — Praça Pio X, 54 — 9.° andar — Tel. 23-5316.

FINS

Promover a mobilização das importâncias aplicadas em operações seguras mas de demorada liquidação, realizadas anteriormente à data do Decreto n.° 1409, de 10-7-39, pelos bancos de depósitos e descontos nacionais e estrangeiros estabelecidos no País.

LEGISLAÇÃO

Lei n.°

1.002, de 24-12-49 — Dispõe sôbre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino. Art. 14, Parágrafo Único revigora a autorização concedida à Caixa pelo D. L. n.° 8.493, de 28-12-45 (*D. O.* 28-12-49).

Decretos-lei n.os

1.409, de 10- 7-39 — Derroga o art. 10 do Dec. 21.499/32 (*D. O.* 12-7-39).
4.364-A, de 7-6-42 — Dispõe sôbre o funcionamento da Caixa de Mobilização Bancária (*D. O.* 3-7-42).
6.419, de 13- 4-44 — Reorganiza a Caixa de Mobilização Bancária (*D. O.* de 15-4-44).
6.541, de 29- 5-44 — Altera o art. 5.º D. l. n.º 6.419/44 (*D. O.* 31-5-44).
6.684, de 13- 7-44 — Aprova o Contrato firmado entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil S/A, para execução do D. l. n.º 6.419/44 (*D. O.* 15-7-44).
7.293, de 2- 2-45 — Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) Art. 9.º: transfere para a S. U. M. O. C. atribuições que competiam à Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária (*D. O.* 28-5-45).
8.495, de 28-12-45 — Transfere à Superintendência da Moeda e do Crédito as atribuições de que trata o D. l. n.º 6.419/44. (*D. O.* 31-12-45).
9.140, de 5- 4-46 — Altera disposições do D. l. 7.293/45 (*D. O.* 6-4-46)

Decreto n.º

21.499, de 9- 6-32 — Cria a Caixa de Mobilização Bancária.

Portaria

8/45, do Ministro da Fazenda — Instruções para a constituição e funcionamento das sociedades de crédito, financiamento ou investimentos, expedidas em face do art. 2.º do D. l. ln.º 7.583, de 25-5-45.

•

CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS — Rua 13 de Maio, 23 — 24.º andar — Tels 42-4689 e 52-1077.

FINS

Sugerir providências sôbre o aperfeiçoamento dos Serviços e desenvolvimento das Caixas Econômicas Federais, como também fiscalizar êsses serviços.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros) — Tel. 22-4525
Membros, 7 (um dos quais o Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro)

Órgão executivo

Secretaria

Lei n.º

2.896, de 5-10-56 — Modifica o art. 5º do Regulamento das Caixas Econômicas Federais, a que se refere o D. nº 24.427/34 (D.O. 8-10-5 pag. 19129. Retif. D.O. 13-10-56, pag. 19.465.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

5.415, de 16- 4-43 — Modifica o art. 13 do Regulamento das Caixas Econ micas Federais, baixado com o D. n. 24.427/34 (*D.-O.* 19-4-43).

8.643, de 11- 1-46 — Cria mais um lugar de membro do Conselho (*D.* O. de 14-1-46)

9.141, de 5- 4-46 — Cria mais um lugar de membro do Conselho (*D.* O. de 6-4-46).

Decretos n.ºs

1.469, de 7- 3-37 — Altera o art. 22, letra *a*, do D. n.º 24.427/34.

24.427, de 19- 6-34 — Dá novo Regulamento às Caixas Econômicas Federa — Art. 3.º: Cria o Conselho.

Ofício n.º

35, de 24-2-47

do M. da Fazenda — Aprova o Regimento do Conselho (*D. O.* 20-3-43, pa 3754)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ (I. B. C.)

FINS

Realizar a política econômica do café brasileiros no país e no estrangeir através: da promoção de pesquisas e experimentação no campo da agronomia e tecnologia do Café com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção p cafeeiro e melhorar a qualidade do produto; da difusão das conclusões das pesquis e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendaçõ aos cafeicultores; da radicação do cafeeiro nas zonas ecológica e econômicamen mais favoráveis à produção e à obtenção das melhores qualidades, promovend inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de vari dades às mesmas adaptáveis; da defesa de um preço justo para produtos, co dicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, be assim à indispensável expansão do consumo; do aperfeiçoamento do comérci dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes; da organização intensificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercad interno e externo; da realização de pesquisas e estudos econômicos para perfei conhecimento dos mercados consumidores do café e de seus sucedâneos, obj tivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados; do fomen do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição entre os cafeiculto

ORGANIZAÇÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA

Presidente (um Delegado especial do Govêrno Federal)
Membros (representantes da lavoura canavieira, correpondendo, um rep sentante por Estado produtor de café com produção exportá

mínima anual de 200.000 sacas, e quanto aos demais Estados 1 representante para cada milhão de sacas exportáveis ou fração Superior a 500.000 sacas, até o máximo de dez representantes por Estado, 5 representantes do comércio de café um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranànaguá e Vitória e um pelo conjunto das demais praças; um representante de cada um dos Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo, e dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia Goiás, Santa Catarina e Matos Grosso)

DIRETORIA

Presidente (um dos Diretores)
Diretores, 5 (sendo 3, no mínimo, lavradores de café)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.779, de 22-12-52 — Cria o I. B. C. (*D. O.* 23-12-52).

Decretos n.ºs

35.000, de 12- 2-54 — Aprova o regulamento para a indicação dos representantes do comércio do café e dos Governos estaduais na Junta Administrativa do I. B. C. (*D. O.* 15-2-54).

33.459, de 3- 8-53 — Inclui como membro efetivo da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais o Presidente do I. B. C. (*D. O.* de 5-8-53).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA GUERRA

CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO MINISTÉRIO DA GUERRA

[C]AIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Rua Augusto Severo, 42 — 3.º andar — Tel. 42-2290

[F]INS

Adquirir, construir e reconstruir as casas destinadas à moradia das famílias [d]os oficiais do Exército e dos funcionários do Ministério da Guerra, bem como [en]campar a hipoteca de imóvel dêsses oficiais ou funcionários, de conformidade [co]m o Regulamento em vigor.

[O]RGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Membros, 3 (Diretor-Geral, Diretor-Técnico e Diretor-Tesoureiro)

DIRETOR-GERAL

Carteira de Administração de Imóveis
Carteira de Garantia de Empréstimos
Gerência
Seção Técnica — Tel. 42-2309
Tesouraria-Secretaria

[LE]GISLAÇÃO

[De]cretos n.ºs

[21.]541, de 16- 6-32 — Institui a Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra.

[24.]256, de 16- 5-34 — Amplia as disposições do D. n.º 21.541/32.

[20.]175, de 11-12-45 — Aprova novo Regulamento da Caixa (*D. O.* 14-12-45, retif. *D. O.* 31-12-45).

[27.]417, de 9-11-49 — Altera o novo Regulamento aprovado pelo D. n.º 20.175/45 (*D. O.* 11-11-49).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA MARINHA

CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA

CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA — Cais dos Mineiros — Tel. 43-6709.

FINS

Facilitar aos oficiais, sub-oficiais, sargentos e músicos da 1.ª, 2.ª e 3.ª classes da Marinha de Guerra, bem como aos funcionários civis de provimento efetivo e operários dos quadros dos Arsenais do Ministério da Marinha, a aquisição de casas para a moradia das respectivas famílias.

ORGANIZAÇÃO

Diretoria
- Diretor Presidente
- Diretor Executivo
- Diretor Técnico

Conselho Consultivo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

188, de 15- 1-36 — Cria a Caixa de Construções de Casas para os oficiais e sub-oficiais da Marinha de Guerra.

Decretos n.os

37.904, de 16- 9-55 — Aprova o Regulamento da Caixa (*D. O.* 21-9-55, pág. 17.739).

38.892, de 13- 3-56 — Altera o Regulamento da Caixa (*D. O.* 16-3-56, pág. 4.931)

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

(I.B.E.C.C.) — Palácio Itamarati, — Av. Marechal Floriano, 196 — Tel. 43-2820

FINS

Associar os principais grupos nacionais que se interessem pelos problemas da educação, da pesquisa científica e da cultura, devendo, para consecução dessas finalidades, manter correspondência, permuta de informações e de publicações e as mais relações convenientes, com a Unesco e seus organismos nacionais; organizar e manter, ou subvencionar, no país, cursos de altos estudos ou tendentes à difusão de educação popular; promover, ou subvencionar, cursos de estudos sôbre o Brasil e a língua nacional, no estrangeiro; estimular o conhecimento e estudo do Brasil por estrangeiros, e o das nações amigas pelos brasileiros; editar revistas, boletins e filmes de cultura geral ou especializada; coordenar e favorecer a ação dos institutos culturais e de instituições ou associações de fins congêneres; realizar, periòdicamente, concursos nacionais, interamericanos ou internacionais, para concessão de prêmios a obras de literatura, de ciência, de educação ou de arte, ou a seus autores; promover conferências e acôrdos regionais; instituir e manter um museu referente à vida internacional do Brasil, que se denominará Museu Rio-Branco; promover, pelos meios adequados, o desenvolvimento das relações culturais do do Brasil com as nações amigas e quaisquer iniciativas conducentes aos seus fins acima declarados

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros, 40 (membros do Instituto, representantes do govêrno que não façam parte da Diretoria, sendo os demais eleitos pela Assembléia Geral)

CONSELHO CONSULTIVO (membros do Instituto que tenham servido durante um triênio, pelo menos, na Diretoria ou no Conselho Deliberativo)

DIRETORIA

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

1.° Vice-Presidente
2.° Vice-Presidente
3.° Vice-Presidente
Secretário Geral (o chefe da Divisão Cultural do M. R. E.)
Sub-Secretário Geral (o Chefe do Serviço de Informações do M. R. E.)
1.° Secretário
2.° Secretário
Tesoureiro
Comissões

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

9.290, de 24- 5-46 — Aprova a Convenção que cria uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas, e o Acôrdo Provisório que institui uma Comissão Preparatória, Educativa, Científica e Cultural, concluídos em Londres, a 16 de novembro de 1945, por ocasião da Conferência encarregada de criar uma organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas (*D. O.* de 31-5-46).

9.355, de 13- 6-46 — Funda o I. B. E. C. C. (*D. O.* 15-6-46).

Decreto n.o

21.355, de 25- 6-46 — Aprova os Estatutos do I. B. E. C. C. (*D. O.* 5-6-46 retif. no *D. O.* 6-7-46).

38.283, de 9-12-55 — Modifica os Estatutos do I. B. E. C. C. (*D. O.* 13-12-55, pág. 22.652).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

NSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

ONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

[C]AIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E [E]MPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS (C. A. P. F. E. S. P.) (*) Rua Evaristo da Veiga, 16 — Tel. 52-8000

[F]INS

Assegurar um regime de previdência e assistência aos seus associados.

Este órgão resulta da fusão das seguintes Caixas

[C]AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS DO VALE DO RIO DOCE — Av. Major Bley — 1.º and. — Vitória, ES

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL Rua Uruguaiana 87 — Tel. 43-6074

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA COMPANHIA PAULISTA — Rua Rangel Pestana 377 — Jundiaí, SP

[CA]IXA DE APOSENTADIRIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 29 — São Paulo, SP

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA TEREZA CRISTINA

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA — Rua Fernandes 28 — Tel. 28-9722

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA NOROESTE DO BRASIL — Rua Azarias Lei, 177 — Baurú, SP

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO — Rua Carijós (Ed. do Banco do Brasil) — Belo Horizonte, MG

[CA]IXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA SÃO PAULO RAILWAY — Rua Prates 165 — São Paulo, SP

[CA]IXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Cristovão Colombo 300 — Pôrto Alegre, RS

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO NORDESTE BRASILEIRO — Rua do Riachuelo, 251 — Recife, PE

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL — Rua Evaristo da Veiga 16 — Tel. 52-800

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS — Rua dos Andradas 473 — Manaus, AM

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE — Rua Barão de Cotegipe 264 — Salvador, BA

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ — Rua General Sampaio 857 — Fortaleza, CE

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO MARANHÃO E PIAUÍ — Praça Deodoro 12 — São Luiz, MA

[CAI]XA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Rua Tupinambás 314 — Belo Horizonte, MG

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ — Av. São Braz 391 — Belém, PA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERIÇOS PÚBLICOS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA — Praça Tiradentes, 36 — Curitiba, PR

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Rua Visconde do Rio Branco 552 — Niterói, RJ

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO — Rua Martins Fontes 180 — São Paulo, SP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTOS — Praça da República 33 — Santos, SP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ZONA MOGIANA — Rua Barreto Leme 1.115 — Campinas, SP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS AÉREOS E TELECOMUNICAÇÕES — Av. Graça Aranha 57 — 9.° and. — Tel. 42-8843

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL — Av. Nilo Peçanha 38 — Tel. 42-4729

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO — Rua Paulo Fernandes, 28

Presidente — Tel. 34.0560

Membros, 6 (3 representantes de empregados segurados e 3 das entidades e emprezas empregadoras

Presidente — Tel. 52-8000

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

593, de 24-12-48 — Restaura a aposentadoria para os ferroviários aos trinta e cinco anos de serviço (*D. O.* 29-10-48).

2.158, de 2- 1-54 — Determina a reserva de 3% sôbre o valor das contribuições de previdência arrecadas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, para prestação de assistência alimentar aos seus associados (*D. O.* 6-1-54).

Decretos-leis n.os

3.939, de 16-12-41 — Estabelece a forma de administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 18-12-41).

4.080, de 3- 2-42 — Altera o § 2.° do art. 7.° e os arts 11 e 12 do D. L. n.° 3.939/41 (*D. O.* 5-2-42).

Decretos n.os

20.465, de 1-10-31 — Reforma a legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

31.925, de 15- 2-51 — Altera os artigos 8.° e 10.° do Regulamento aprovado pelo D. n.° 22.016/32 (*D. O.* 18-12-52).

32.073, de 9- 1-53 — Dá nova redação ao art. 27 do Regulamento aprovado pelo D. n.° 21.763/32 (*D. O.* 12-1-53).

32.077, de 12- 1-53 — Altera o art. 2.° e seus parágrafos do D. n.° 31.549/52 (*D. O.* 14-1-53).

32.485, de 28- 3-53 — Dá nova redação ao parágrafo 2.° do art. 20 do Regulamento aprovado pelo D. n.° 26.778/49 (*D. O.* 31-3-53).

32.577, de 13- 4-53 — Determina a incorporação da C.A.P. dos Serviços de Mineração em Pôrto Alegre ao I.A.P.T.E.C. (*D. O.* 17-4-53).
32.578, de 13- 4-53 — Considera extintas as instituições de previdência que menciona (*D. O.* 17-4-53).
32.700-A, de 1- 5-53 —Determina a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 6-5-53).
34.386, de 12-11-53 — Determina a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 13-11-53).
37.065, de 22- 3-55 — Altera os arts. 42,43 e 44 do Regulamento aprovado pelo D. n.º 26.788, de 14-6-49 (*D. O.* 30-3-55)

Portarias n.os

3.379, de 21-12-54 — do Departamento Nacional de Previdência Social — Declara extinta a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Serviços Públicos do R. G. S. (*D. O.* 5-1-55, pág. 155)
3.471, de 27- 4-55 — do D. N. P. S. — Expede instruções relativas à designação e posse dos membros do Conselho Deliberativo da C. A. P. F. E. S. P. (*D. O.* 20-5-55, pág. 9.863)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS — (I. A P. B. — Av. Nilo Peçanha, 23 — Tel. 52-0213.

FINS

Assegurar aos bancários um regime de previdência e assistência social.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno)
Membros, 9 (um representante do govêrno, 4 representantes dos empregados e 4 dos empregadores)

PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA — Tel. 32-8942

CARTEIRA DE SEGUROS

CONTADORIA GERAL

Contador Geral

Secretário

Divisão de Orçamento
Seção de Centralização Contabil
Seção de Contrôle
Seção de Receita
Serviço de Fiscalização e Cobrança da Dívida Ativa

Chefe

Seção de Cobrança da Dívida Ativa
Seção de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Diretor
Secretário
Divisão de Contrôle da Tuberculose
Divisão Hospitalar
Seção de Serviço Médico

DEPARTAMENTO DE ATUÁRIA E ESTATÍSTICA

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Diretor — Tel. 32-7272
Secretário
Seção dze Benefícios — Tel. 32-7264
Seção de Cadastro — Tel. 32-7495
Seção de Registro de Contribuições

DEPARTAMENTO DE INVERSÕES

Diretor — Tel. 32-9532
Secretário
Divisão de Aplicação de Fundos
Diretor
Carteira de Empréstimos Simples
Chefe
Seção de Contabilidade
Seção de Expediente

Carteira Imobiliária
Chefe
Seção de Contabilidade
Seção de Expediente

Divisão de Engenharia
Diretor
Seção de Contrôle de Obras
Seção de Expediente
Serviço de Administração de Imóveis

Chefe
Seção de Contabilidade
Seção de Expediente

Serviço de Obras
Chefe
Distrito de Obras
Setor Administrativo
Setor de Aprovisionamento
Setor Contabil
Setor Técnico

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Diretor

Secretário

Administração do Edifício Sede
Divisão de Contrôle dos Órgãos Locais
Refeitório
Revista — Tel. 52-8952
Seção de Máquinas
Seção de Material
Seção do Pessoal — Tel. 42-1756
Seção do Protocontrol

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral

Biblioteca
Consultoria
Contencioso
Contratos
Secretaria

SERVIÇO DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

TESOURARIA GERAL

Tesoureiro Geral

Seção de Pagamento
Tesouraria

DELEGACIAS EM :

Aracajú — Rua das Laranjeiras 151 — Ed. Mayara
Belém — Travessa Leão XIII 55
Belo Horizonte — Rua Tupinambás 361 — 8.º and
Curitiba — Rua Ebano Pereira 28.
Distrito Federal — Rua 13 de Maio, Ed. Municipal, 14.º and.
Florianópolis — Av. Hercílio Luz, 66
Fortalezaz—zPraça Waldemar Falcão 275
Goiânia — Rua 18 n.º 14
João Pessôa — Rua Cardoso Vieira 192
Maceió — Rua Cons. Lourenço de Albuquerque 85
Manaus — Rua Heliodoro Balbi 200
Natal — Edifício Bila, salas 106 e 108, 1.º and.
Niterói — Ed. Sul América — Rua da Conceição 13 — 6.º e 7.º ands.
Pôrto Alegre — Av. Borges de Medeiros 727
Recife — Av. 10 de novembro 131 — 3.º and.
Salvador — Av. Joana Angélica 8, 1.º and. — Ed. São Carlos
São Luiz — Rua Oswaldo Cruz 100
São Paulo — Rua Cons. Crispiniano 20
Vitória — Rua Quintino Bocayuva, Ed. Icaraí — 8.º and.

AGÊNCIAS

EGISLAÇÃO

i n.º

.155, de 2- 1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54)

Decretos-leis n.os

139, de 29-12-37 — Interpreta o art. 89, parágrafo do 54 (*D. O.* 12-3-37).

5.953, de 29-10-43 — Dispõe sôbre a prorrogação dos órgãos fiscalizadores e administrativos dos Institutos da Aposentadoria e Pensões que menciona (*D. O.* 30-10-43).

7.245, de 15- 1-45 — Modifica a forma de administração dos I.A.P. dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Marítimos e dos Bancários (*D. O.* 17-1-45).

Decretos n.os

54, de 12- 9-34 — Aprova o Regulamento do I. A. P. B. (*D. O.* 20- 9-34)

24.615, de 8- 7-34 — Cria o I.A.P.B. (*D. O.* 10-7-34).

31.909, de 11-12-52 — Dispõe sôbre o custeio dos serviços médicos-hospitalares do I.A.P.B. (*D. O.* 15-12-52).

35.312, de 2 - 4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais do Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54).

39.794, de 16- 8-56 — Altera o D. n.º 35.312/54 (*D. O.* 21- 8-56, pág. 15.759)

Portaria n.º

3.460, de 26- 4-55 — Dispõe sôbre o Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (*D. O.* 29- 4-55. Retif. *D. O.* 13-5-55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS (I. A. C.) — Rua México, 128 — Tel. 42-6100 (Rêde)

FINS

Assegurar aos comerciários e aos profissionais a êstes assemelhados um regime de providência e assistência social.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno)
Membros, 9 (um representante do Govêrno, quatro representantes dos empregadores e quatro dos empregados)

PRESIDENTE — Tel. 52-4941

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO — Tel. 43-7541

Diretor

Secretário

Divisão de Seguros

Chefe

Seção de Estatística, Assistência e Prevenção
Seção de Produção e Manutenção
Seção de Sinistros

Seção de Contabilidade
Tesouraria

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS — Tel. 42-4133

Diretor — Tel. 42-8540

Secretário

Divisão de Administração do Patrimônio
Divisão de Aplicação Diversas

Chefe

Seção de Contrôle Imobiliário
Seção de Empréstimos simples
Seção de Operações Imobiliárias

Divisão de Engenharia — Tel. 42-5411

Chefe

Seção de Estudos Técnicos
Seção de Fiscalização e Contrôle
Seção de Obras

Divisão de Serviços Sociais — Rua Alcindo Guanabara 20 — Tel. 52-8535

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS

Diretor

Secretário

Divisão de Benefícios

Chefe

Seção de Manutenção
Seção de Revisão e Registro

Divisão de Contrôle de Arrecadadores
Divisão de Fiscalização. e Arrecadação

Chefe

Seção de Contrôle e Arrecadação
Seção de Contrôle e Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MÉDICA — Tel. 23-5635

Diretor

Secretário

Consultório Médico
Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — Tel. 52-0922 e 32-8313

Diretor

Secretário

Divisão de Centralização Contábil e Orçamentária

Chefe

Seção de Centralização Contábil
Seção de Centralização Orçamentária
Seção de Revisão Contábil e Orçamentária

Divisão de Orçamento da Administração Central

Chefe

Seção de Contabilidade e Orçamento da Administração Central
Seção de Contrôle Bancário
Seção de Contrôle e Registro Analítico

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E ATUÁRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Procurador Geral

Secretário

Biblioteca
Seção de Expediente
Sub-Procuradoria de Benefícios
Sub-Procurador de Consultas
Sub-Procuradoria de Contencioso
Sub-Procuradoria de Contratos

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS — Tel. 42-6100

Diretor

Secretário

Administração do Edifício Séde — Tel. 52-7965
Divisão de Documentação e Concursos

Chefe

Seção de Comunicações e Documentação
Seção de Protocolo e Arquivo

Divisão do Material — Tel. 42-0039, 42-8869 e 52-0922

Chefe

Seção de Almoxarifado e Transportes — Rua J. Palhares 357 — Tel. 48-5505, 48-6392 e 48-3000 (Rede)
Seção de Compras e Padronização

Divisão do Pessoal

Chefe

Seção de Pagamento e Frequência
Seção de Pessoal Extranumerário
Seção do Pessoal Permanente

TESOURARIA GERAL — Tel. 42-9913

DELEGACIAS

Alagoas — R. Tiburcio Valeriano 73 — Maceió
Amazonas — R. Marcílio Dias 70, sob. — Manaus
Bahia — R. Miguel Calmon 36 — Salvador
Ceará — R. Floriano Peixoto 368 — Fortaleza
Distrito Federal — Av. Rio Branco 118 — Tel. 42-4015
Agência 01 — Copacabana — Rua Raimundo Corrêa 20 — Tel. Tel. 57-1722.
Agência 02, — Catete — R. Ignácio Machado n.º 8 — Tel. 45-3134
Agência 03, — Praça da Bandeira — R.J. Palhares 357. — Tel. 48-6392
Agência 04, Méier — R. B. L. Lago 233 — Tel. 49-0910
Agência 06, Penha — Estrada Braz de Pina 125 — Tel. 30-08[illegible]

Espírito Santo — Rua General Osorio s/n — Vitória
Goiás — Av. Goiás 53 — Goiânia
Maranhão — R. Nina Rodrigues 141 — São Luiz
Mato Grosso — Av. Getulio Vargas — Caixa Posta 42 — Cuiabá
Minas Gerais — Av. Alongo Pena — Belo Horizonte
Pará — Av. 15 de Agosto 213 — Belém
Paraíba — Praça Vidal de Negreiros 41, 11.º João Pessôa
Paraná — R. Candido Lopes 128 — Curitiba
Pernambuco — Av. Guararapes 203 — Recife
Piauí — R. David Caldas 227 — Terezina
Rio Grande do Norte — Av. Duque de Caxias 191 — Natal
Rio Grande do Sul — Trav. Eng. Acelino Carvalho 33 — Pôrto Alegre
Rio de Janeiro — Av. H. Amaaral Peixoto 171 — Niterói
Santa Catarina — R. Felipe Schimidt 37 — Florianópolis
São Paulo — R. Brigadeiro Tobias 1111 — São Paulo
Sergipe — R. Otabaianinha 337 — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2.155, de 2- 1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54).

Decretos-leis n.os

2.122, de 9- 4-40 — Reorganiza o I.A.P.C. (*D. O.* 12-4-40).

3.357, de 19- 6-41 — Renova o art. 40 do D. L. n.º 2.122, — 40 (*D. O.* 21-6-41).

3.502, de 14- 8-41 — Dispõe sôbre o I.A.P.C. (*D. O.* 16-8-41).

4.618, de 29- 8-42 — Prorroga o período de reorganização do I.A.P.C. (*D. O* 28-8-42).

5.953, de 29-10-43 — Dispõe sôbre a prorrogação do mandato dos órgãos fiscalizadores e administrativos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 30-10-43).

Decretos n.os

24.273, de 22- 5-34 — Cria o I.A.P.C. e dispõe sôbre o seu funcionamento.

32.667, de 1- 5-53 — Aprova o novo Regulamento do I.A.P.I. (*D. O.* 7-5-53, retif. *D. O.* 10-6-53).

35.312, de 2- 4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54).

39.794, de 16- 8-56 — Altera o D. n.º 35.312/54 (*D.O.* 21-8-56, pág. 15.759)

Portaria n.º

3469, de 26- 4-55 — Dispõe sôbre o Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 29-4-55. Retif. *D. O.* 13-5-55

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS (I. A. P. E. T. C.) — Av. Graça Aranha, 35 — Tel. 42-6053.

FINS

Assegurar um regime de previdência e assistência aos empregados em transportes e cargas.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno)

Membros, 9 (um representante do Govêrno, quatro representantes dos empregados e quatro dos empregadores)

PRESIDENTE — Tel. 42-2714

Gabinete — Tel. 22-6324
Departamento de Acidentes do Trabalho — Tel. 42-6053
Departamento de Administração — Tel. 42-1888
Departamento de Aplicação e Reservas — Tel. 42-3173
Departamento de Arrecadação — Tel. 42-7085
Departamento de Assistência Médica — Tel. 42-4371

Órgãos subordinados

Hospital General Vargas — Av. Londres — Tel. 30-9811
Hospital Getúlio Vargas — Recife
Hospital Nazaré — S. Francisco do Sul — Sta Catarina
Hospital Presidente Vargas — P. Alegre

Departamento de Benefícios — Tel. 42-0607
Serviço Atuarial — Tel. 42-7780
Serviço de Contabilidade — Tel. 42-2839
Serviço de Inspeção — Tel. 32-8342
Serviço Jurídico — Tel. 42-7085
Serviço de Tesouraria — Tel. 42-6053

Delegacias (*)

em Alagoas — Praça General Lavaneau, 176 — Maceió
no Amazonas — Praça Tenreiro Aranha 15 — Manaus
na Bahia — Rua Torquato Bahia 3 — Salvador
no Distrito Federal — Av. Venezuela 53 — Tel. 43-8991
no Espírito Santo — Rua Jerônimo Monteiro 430 — Vitória
em Goiás — Av. Araguaia, 39 — Goiânia
no Maranhão — Rua Tarquínio Lopes 272 — São Luiz
em Mato Grosso — Rua Barão de Melgaço 86 — Cuiabá
em Minas Gerais — Rua dos Carijós 528 — Belo Horizonte
no Pará — Av. 15 de Agôsto 134 — Belém.
no maraíba — Rua Cardoso Vieira 104 — João Pessoa
no Paraná I. Av. 15 de Novembro 413 — Curitiba
em Pernambuco — Av. 10 de Novembro 194 — Recife
no Piauí — Rua Coelho Rodrigues 13 — Teresina
no Rio Grande do Norte — Rua Frei Miguelinho, 14 — Natal
no Rio Grande do Sul — Rua Coronel Vicente 397 — Pôrto Alegre
no Rio de Janeiro — Av. Visconde de Rio Branco 599 — Niterói
em Santa Catarina — Rua Felipe Schimidt 44 — Florianópolis
em São Paulo — Rua Gonçalves Dias, 8 — Santos
em Sergipe — Rua São Vicente 28 — Aracajú

(*) Subordinadas às Delegacias funcionarão Agências.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2.155, de 2- 1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54).

Decretos-leis n.os:

651, de 26- 8-38 — Transforma a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores de Trapiches em Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (*D. O.* 29-8-38).

7.245, de 15- 1-45 — Modifica a forma de administração dos I.A.P. dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Marítimos e dos Bancários (*D. O.* 17-1-45, retif. *D. O.* 5-2-45).

7.481, de 19- 4-45 — Manda aplicar os dispositivos constantes do Regulamento aprovado pelo D, n.º 5.493, de 9-4-40 (*D. O.* 24-4-45).

7.720, de 9- 7-45 — Determina a incorporação do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva ao I.A.P.T.C. (*D. O.* 11-7-45

8.125, de 23-10-45 — Filia os condutores profissionais de veículos de serviços oficiais e de instalações paraestatais ou autárquicas (*D. O.* 25-10-45).

9.683, de 30- 8-46 — Dispõe sôbre segurados, contribuições e benefícios, relativamente ao I.A.P.E.T.C. (*D. O.* 2-9-46).

Decretos n.os

21.981, de 25-10-46 — Aprova o Regulamento do I.A.P.E.TC. (*D. O.* 6-11-46).

22.367, de 27-12-46 — Dá nova redação ao regulamento do I.A.P.T.E.C. (*D. O.* 2-1-47, retif. *D. O.* 8-1-47 e *D. O.* 12-3-47).

26.047, de 21-12-48 — Reorganiza os quadros de pessoal do I.A.P.E.T.C — Art. 2.º estabelece que, subordinadas às Delegacias, funcionarão Agências (*D. O.* 21-12-48).

26.603, de 12- 5-49 — Altera o quadro permanente do I.A.P.E.T.C, Arts, 5.º e 6.º dispõem sôbre o Conselho Científico do Hospital do I.A.P.E.T.C. (*D. O.* 12-5-49).

35.312, de 2- 4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54).

32.577, de 13- 4-53 — Determina a incorporação do CAP de Serviços de Mineração em Pôrto Alegre (*D. O.* 17-4-53).

32.668, de 1- 5-53 — Altera dispositivos do Regulamento do I.A.P.E.T.C quanto ao seguro-doença dos trabalhadores autonomos e avulsos (*D. O.* 5-5-53).

39.794, de 16- 8-56 — Altera o D. n.º 35.312/54 (*D. O.* 21-8-56, pág. 15.759)

Portaria n.º

3.460, de 26- 4-55 — Dispõe sôbre o Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 29-4-55 Retif D.O. 13-5-55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS (I. A. P. I.) — Av. Almirante Barroso, n.º 78 — Tel. 32-8133.

FINS

Conceder aposentadoria por invalidez; auxílio pecuniário aos associados temporàriamente incapacitados para o trabalho e pensão aos beneficiários

ORGANIZAÇÃO

PRESIDENTE — Tel. 32-8133

ASSISTENCIA TÉCNICA

Presidente (um dos membros)
Membros, 6

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros (o Chefe da Divisão Atuarial, o Contador Geral, o Diretor do Departamento de Inversões e 3 pessoas estranhas aos quadros do Instituto de notórios conhecimentos em previdência social)

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno).
Membros, 9 (um representante do Govêrno, 4 representantes dos empregados e 4 dos empregadores)

Secretaria

GABINETE — Tel. 32-8133

Chefe

Divisão de Estudos
Inspetoria de Órgãos Locais
Serviço de Divulgação
Serviço de Secretaria

CONTADORIA GERAL — Tel. 42-5501

Contador-Geral — Tel. 42-5501

Serviços Auxiliares

Subseção de Datilografia

Serviço de Classificação e Conferência

Chefe

Seção de Classificação de Pagamentos
Seção de Classificação de Recebimentos
Seção de Conferência e Classificação de Lançamentos

Subseção de Conferência de Lançamentos
Subseção de Emissão de Fichas e Lançamentos

Serviço de Contrôle e Análise do Patrimônio

Chefe

Seção de Disponibilidades e outros Valôres Patriminiais
Seção de Inversões

Serviço de Lançamentos Sistemáticos

Chefe

Seção de Apuração e Contrôle
Seção de Registos Mecanizados

Serviço de Receita e Despesa

Chefe

Seção de Orçamento
Seção de Revisão e Análise

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Diretor — Tel. 42-4628

Divisão de Material e Instalações

Chefe

Seção de Secretaria
Serviço de Abastecimento

Chefe

Seção de Guarda e Distribuição
Seção de Instalações
Seção de Material de Consumo
Seção de Material Permanente

Serviço de Compras

Chefe

Seção de Cadastro e Concorrência
Seção de Contrôle Financeiro

Divisão de Pessoal

Chefe

Seção de Secretaria
Serviço de Análises e Instrução
Serviço de Registro e Contrôle

Chefe

Seção de Apuração de Merecimzento
Seção de Contrôle de Pagamento
Seção de Expediente e Cadastro
Seção de Lotação e Quadros

Divisão de Seleção e Assistência

Chefe

Seção de Aperfeiçoamento
Seção de Orientação e Assistência
Seção de Seleção

Grupamento de Serviços Locais da Administração Central

Gerente

Serviços Auxiliares

Chefe

Administração dos Edifícios — Séde
Administração da Garage
Oficina de Encadernação
Seção de Documentação e Biblioteca
Seção de Mecanografia

Chefe

Subseção de Adressograph
Subseção de Datilografia
Subseção de Multicópia

Serviço de Comunicações

Chefe

Portaria Geral e Intercomunicações
Seção de Arquivo

Chefe

Subseção de Arquivamento
Subseção de Registo e Informações

Seção de Expedição

Chefe

Subseção de Registo
Subseção de Remessa

Secção de Protocolo

Chefe

Subseção de Contrôle e Informações
Subseção de Registro e Distribuição

Seção de Material da Administração Central

Chefe

Subseção de Guarda e Distribuição
Subseção de Registro e Contrôle

Setor Médico do Pessoal da Administração Central

DIVISÃO ATUARIAL

Atuário-Chefe — Tel. 32-8133 — Ramal 3

Serviço de Cálculo

Chefe

Seção de Cálculo
Seção de Expediente
Seção de Manutenção

Serviço de Estatística e Análise

Chefe

Seção de Análise e Publicações
Seção de Coleta e Apuração

DIVISÃO JURÍDICA — Tel. 42-8105

Procurador Geral — Tel. R. 15 e 16

Serviço Administrativo

Chefe

Seção de Biblioteca
Seção de Mecanografia
Seção de Secretaria — Consultoria
Seçãode Secretaria — Contencioso
Seção de Secretaria — Contratos
Seção de Secretaria — Órgãos Locais

Serviço de Consultoria
Serviço de Contencioso
Serviço de Contratos
Serviço de Contrôle de Órgãos Locais

TESOURARIA GERAL

CARTEIRA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Diretor — Tel. 52-6512

Assistência Técnico Administrativo
Seção de Administração

Chefe

Subseção de Expediente
Subseção de Material e Instalações
Setor de Pessoal

Serviço de Contabilidade

Chefe

Seção de Orçamento e Registro
Seção de Revisão de Comprovantes

Serviço de Estatística e Prevenção

Chefe

Setor de Estatística
Setor de Prevenção

Serviço de Seguros e Sinistros

Chefe

Seção de Seguros
Seção de Sinistros

DELEGACIA EM ALAGOAS — R. João Pessoa, 290 — Cx. P. 41 — Maceió

Delegado

Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA DO AMAZONAS — R. Lobo D'Almada 29 — 1.º Cx. OP. 321 — Manaus

Delegado

Serviço Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA NA BAHIA — Pr. Duque de Caxias 48 — Cx. P. 410 — Salvador

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência

DELEGACIA NO ESPÍRITO SANTO — R. Jerônimo Monteiro 428 — 2.º and. Cx. P. P. 203 — Vitória

Delegado

Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agência em Cachoeiro do Itapemirim

DELEGACIA EM GOIÁS — Av. Goiás, 33-35 — Cx. P. 771 — Goiânia

Delegado

Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Sdrviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Imobiliário
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA NO MARANHÃO — R. Oswaldo Cruz 321, Cx P. 27 — S. Luiz

Delegado

Serviço Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço do Benefício
Serviço de Caixa
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Campo Grande e Corumbá

DELEGACIA EM MINAS GERAIS — R. Tupinambás 361 — 4.º and. — Cx. P. 563 — B. Horizonte

Delegado

Serviço de Infrações
Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

Agências em Juiz de Fóra, Uberaba, Barbacena, Cataguazes, Curvelo, Divinópolis, Itabirito, Itajubá, Itauna, São João Del Rei, São JoãoNepomuceno, João Monlevade, Lavras e Santos Dumont,

DELEGACIA NO PARÁ — R. Senador Manoel Barata 405, Cx. P. 468 — Belém

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

Agência no Território do Amapá

DELEGACIA NA PARAÍBA — R. Cardoso Vieira 288 — Cx. P. 177 — João Pessôa

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa.
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

Agências em Campina Grande e Maranguape

DELEGACIA NO PARANÁ — Av. João Pessôa 103, 2.º — Cx. P. 668 — Curitiba

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviços de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

Agências em Ponta Grossa, Londrina e Monte Alegre

DELEGACIA EM PERNAMBUCO — Av. Martins de Barros 609 — Cx. P. 352 — Reci[illegible] Recife

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Caruruaru, Goiana, Palmares, Paulista, Moreno Escada

DELEGACIA NO PIAUÍ — R. Machado de Assis,1509 — Cx. P. 51 — Teresina

Delegado

Serviços Gerais e de Benefícios
Serviço de Arrecadação
Serviço de Caixa
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agência em Parnaíba

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO — R. Visconde de Itaboraí 513 — Cx. P. 55 Niterói

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Barra do Piraí, Barra Mansa, Campos, Nova Igua[illegible] Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Duque de Caxias, Cabo Fr[illegible] Marquês de Valença, São Gonçalo, Três Rios, Nilópolis, e Vo[illegible] Redonda

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO NORTE — Pr. José da Penha 155 — Cx. P. 11[illegible] Natal

Delegado

Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL — Av. Borges de Medeiros, 530 — Cx. P. [illegible] — Porto Alegre

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação

Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

Agências em Bagé, Jacarèzinho, Caxias do Sul, Livramento, Novo Hamburgo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Leopoldo, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Ijuí, Passo Fundo, Rosário do Sul, Canoas

[D]ELEGACIA EM SANTA CATARINA — R. Pereira e Oliveira — Edifício IPASE — 2.° and. Cx. P. 66, Florianópolis

Delegado

Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Blumenau, Brusque, Joinville, Itajaí, Tubarão e Lages

[D]ELEGACIA EM SÃO PAULO — R. José Bonifácio 237, Cx. P. 7050 — S. Paulo

Delegado

Serviço de Infrações
Serviço Jurídico
Serviço Gerais
Serviços de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Engenharia
Serviço de Fiscalização
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Americana, Araraquara, Barretos, Baurú, Botucatú, Bragança Paulista, Campinas, Franca, Guaratinguetá, Itú, Jacareí, Jundiaí, Limeira, Lins, Marília, Mogí das Cruzes, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, São José do Rio Preto, Santos, Santo André, São Carlos, S. José dos Campos, Sorocaba, Tatuí, Taubaté, Salto, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Pirassununga, Presidente Prudente e Cruzeiro

[DEL]EGACIA EM SERGIPE — Rua das Laranjeiras, 151 — 1.° Cx. P. 84 — Aracajú

Delegado

Serviços Gerais

Chefe

Seção de Arquivo Geral
Seção de Expediente e Comunicações

Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Estância, Neópolis e São Cristovão

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

367, de 31-12-36 — Cria o I.A.P.I.

2.155, de 2- 1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54)

Decretos n.os

1.918, de 27- 8-37 — Aprova o Regulamento do I.A.P.I.

31.548, de 6-10-52 — Cria a Carteira de Acidentes do Trabalho do I.A.P.I. (*D. O.* 9-10-52)

35.312, de 2- 4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54)

39.794, de 16- 8-56 — Altera o D. n.º 35.312/54 (*D. O.* 21-8-56 pág. 1575...)

Portaria n.º

3.469, de 26-4-55 — do DNPS — Dispõe sôbre o Regimento Interno d... Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria ... Pensões (*D. O.* 29-4-55 Retif. D. O. 13-5-55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS (I. A. P. M.) — Av Rio Branco, 16 — Tel. 43-8649

FINS

Assegurar um regime de assistência e previdência ao pessoal da marinha me... cante e classes anexas

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representate do Govêrno) — Tel. 43-3241
Membros, 9 (um representante do Govêrno, 4 representantes dos emp... gados, 4 dos empregadores)

PRESIDENTE — Tel. 23-1162

GABINETE DA PRESIDENCIA — Tel. 43-8649

CONTADORIA GERAL

Diretor

Assistente

Seção de Expediente e Documentação
Seção de Revisão e Classificação
Seção de Registro e Análises

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO — Tel. 43-2500

Diretor

Assistente

Consultoria Médica do D.A.T.
Divisão de Medicina do Trabalho

Chefe

Seção de Clinica, Readaptação e Recuperação
Seção de Higiene

Seção de Calculo de Riscos
Seção de Contabilidade do D.A.T.
Seção de Contrôle de Prêmios de Seguros
Seção de Expediente do D.A.T.
Serviço de Prevenção

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 43-6508

Diretor

Assistente

Divisão do Material

Chefe

Almoxarifado Geral
Seção de Compras
Seção de Contrôle e Estatistica da Distribuição do Material

Divisão de Orçamento

Chefe

Seção de Contrôle Orçamentário
Seção de Elaboração Orçamentária

Divisão de Pessoal

Chefe

Seção Administrativa
Seção de Cadastro
Seção Financeira
Seção de Seleção

Serviço de Comunicações

Chefe

Administração do Edificio Sede
Seção de Arquivo Geral
Seção de Expediente
Seção de Protocolo Geral

Serviço de Mecanização
Setor de Coordenação dos Órgãos Locais

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO — Tel. 23-3497

Diretor

Assistente

Divisão de Fiscalização
Seção de Dívida Ativa
Setor de Mecanização

Chefe.

Seção de Análise da Receita de Contribuições
Seção de Contrôle de Contribuições

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Diretor

Assistente

Ambulatório Central
Ambulatório de Visconde de Inhauma
Clínicas
Consultório de Tomas Coelho
Divisão Administrativa

Chefe

Seção de Contrôle de Contas Médico-Hospitalares
Seção de Documentação e Estatística

Hospital dos Marítimos de Belém

Diretor

Serviço Administrativo
Serviço Médico Cirurgico
Turma de Enfermagem

Hospital dos Marítimos do D.F. — Tel. 38-7734

Diretor

Serviço Administrativo

Chefe

Almoxarifado
Seção de Expediente e Estatística

Serviço de Enfermagem
Serviço Médico Cirúrgico

Hospital dos Marítimos de Niterói

Diretor

Serviço Administrativo
Serviço de Enfermagem
Serviço Médico Cirúrgico

Junta Médica

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS — Tel. 43-6063

Diretor

Assistente

Divisão de Concessão e Manutenção de Benefícios

Chefe

Seção de Auxílio Pecuniário
Seção de Concessão de Benefícios
Seção de Manutenção e Contrôle do Pagamento

Serviço de Contrôle e Registro do D.B.

Chefe

Seção de Informação e Documentação
Seção de Inscrição e Análise de Contribuições

Setor de Cálculo de Benefícios

DEPARTAMENTO DE INVERSÕES — Tel. 23-3418

Diretor

Assistente

Divisão Administrativa de Inversões

Chefe

Seção de Contabilidade
Seção de Contas Correntes e Cobranças
Seção de Contrôle Imobiliário
Seção de Empréstimos Simples
Seção de Financiamentos Imobiliários

Seção de Engenharia

DEPARTAMENTO JURÍDICO — Tel. 43-7616

Diretor

Assistente

Setor Administrativo do D. J
Setor de Cobrança Judicial

DIVISÃO DE ATUÁRIA E ESTATÍSTICA

Chefe

Seção de Cálculos Atuariais
Seção de Estatística e Análise
Seção de Expediente e Contrôle

TESOURARIA

DELEGACIAS

Angra dos Reis, RJ
Aracajú, SE
Areia Branca, RN
Belém, PA
Cabo Frio, RJ
Campos, RJ
Corumbá, MT
Florianópolis, SC
Fortaleza, CE
Henrique Lage, SC
Ilhéus, BA
Itajaí, SC
João Pessôa, PA
Juazeiro, BA
Laguna, SC
Macáu, RN
Maceó, AL
Manáus, AM
Natal, RN
Niterói, RJ
Paranaguá, SC
Parnaíba, PI
Pelotas, RS
Penedo, AL
Pirapora, MG
Pôrto Alegre, RS
Presidente Epitácio, SP

Recife, PE
Rio Branco, ACRE
Rio Grande, RG
Salvador, BA
Santarém, PA

AGÊNCIAS

Aracatí, CE
Cachoeira do Sul, RS
Canavieiras, BA
Macapá, AP
Marabá, PA
Registro, SP
São Sebastião

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.707, de 23-10-52 — Altera dispositivo do Dec. Lei n.º 3.832-41, que dispõe sôbre a situação perante o I.A.P.M., dos armadores de pesca e dos pescadores e empregados em profissões conexas e a indústria da pesca (*D. O.* 27-10-52).

1.756, de 5-12-52 — Estende ao pessoal da Marinha Mercante Nacional, no que couber, os dispositivos e vantagens da Lei n.º 228, de 8-6-48 (*D. O.* 11-12-52).

2.155, de 2-1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54)

Decretos-leis n.os

3.832, de 18-11-41 — Dispõe sôbre a situação perante o I.A.P.M., dos armadores de pesca e dos pescadores e empregados em profissões conexas e a indústria da pesca (*D. O.* 20-11-41).

5.953, de 29-10-43 — Dispõe sôbre a prorrogação do mandato dos órgãos fiscalizadores e administrativos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões que menciona (*D. O.* 30-10-43).

7.244, de 15-1-45 — Considera associados obrigatórios do I.A.P.M., os trabalhadores por conta própria que servem a bordo dos navios e embarcações nacionais (*D. O.* 17-1-45).

7.245, de 15-1-45 — Modifica a forma de administração dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Marítimos e dos Bancários (*D. O.* 17-1-45).

Decretos n.º

22.872, de 29-6-33 — Cria o I.A.P.M. e regula o seu funcionamento (*D. O.* 30-6-33).

22.902, de 26-6-33 — Modifica disposições do D. n.º 22.872/33.

34.905, de 7-1-54 — Dispõe sôbre o regime de pessoal do I.A.P.M. (*D. O.*... 18-1-45).

35.312, de 2-4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54)

37.533, de 27- 6-55 — Dispõe, provisòriamente, sôbre a organização do Hospital Central dos Marítimos (*D. O.* 28-6-55. Retif. 18.755 pág. 13.777 e 21-7-55 pág. 14.057)

39.794, de 27-6-55 — Altera o D. n.º 35.312/54 (*D. O.* 21-8-56 pag. 14.057)

Portaria n.º

3.460, de 26-4-55 — do DNPS — Dispõe sôbre o Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 13-5-55).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO — (I. P. A. S. E.) — Rua Pedro Lessa, 36 — Tel. 22-7731.

FINS

Tem por finalidade primordial realizar o seguro social do servidor do Estado e ainda cooperar na solução de problemas de assistência que lhe sejam referentes.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DIRETOR

Presidente — Tel. 22-7731
Membros, 4

Secretário

CONSELHO FISCAL

Presidente — Tel. 42.9580
Membros, 4

Secretário — Tel. 32-607

PRESIDENTE — Tel. 42-9582

GABINETE

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

Diretor

Divisão de Administração de Bens — Tel. 52-0314
Divisão de Empréstimos
Divisão Imobiliária — Tel. 32-9053
Divisão Técnica de Engenharia — Tel. 52-1495
Serviço Jurídico

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

Diretor — Tel. 42-9581

Divisão de Assistência Médico-Hospitalar
Divisão de Assistência Social
Divisão de Tisiologia

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Diretor — Tel. 42-9080

Divisão de Seguro Social
Divisão de Pensões e Contribuições
Divisão de Seguros Privados

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor — Tel. 42-9581

Serviço de Arrecadação
Tesouraria
Serviço de Material — Tel. 42-6350
Serviço de Pessoal — Tel. 32-9262

HOSPITAL DOS SERVIDORES DE ESTADO — Tels. 23-5831 e 23-0797

PROCURADORIA — Tel. 42-9583

PUBLICIDADE — Tel. 32-7513

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Delegado

Serviço Jurídico
Procurador Geral
Serviço de Previdência

Chefe

Seção de Segurados
Seção de Propostas de Seguros Privados
Seção de Cobranças e Pagamentos de Seguros
Seção de Pensões e Aposentadorias
Seção de Contrôle de Pensões e Recebimentos

Serviço de Assistência

Chefe

Ambulatórios e Serviços Técnicos

Cancerológico
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Geral
Dermatologia
Fisioterapia
Gastroenterologia
Ginecologia
Higiene Mental
Laboratório
Metabolimetria
Nutrição
Odontologia
Oftalmologia
Oto-rino-laringologia
Pediatria
Pré-natal
Protologia
Radiologia
Reumatologia
Em Benfica
Em Marechal Hermes

Seção Administrativa
Seção Administrativa dos Ambulatórios
Seção de Triagem e Fichário
Seção de Identificação e Qualificação
Seção de Enfermagem

Seção de Ciências Médicas
Seção de Farmácia
Seção de Requisições
Seção de Assistência aos Servidores
Seção de Assistência Social
Ambulatório de Tisiologia

Serviço de Aplicação de Capital

Chefe

Seção de Propostas Imobiliárias
Seção de Contratos Imobiliários
Seção de Empréstimos
Seção de Registros de Empréstimos
Seção de Administração de Bens
Seção de Impostos e Taxas
Seção Técnica Administrativa
Seção Técnica de Obras Diretas
Seção Técnica de Avaliações e Vistorias
Seção de Depósitos

Serviço de Administração

Chefe

Seção de Contabilidade
Seção de Arrecadação
Seção de Pessoal
Seção de Almoxarifado
Seção de Comunicações
Seção de Tesouraria
Seção de Mecanização
Seção de Contrôle de Caixa
Portaria

AGÊNCIAS

no Amazonas — Rua dos Andradas 130, 1.º — Manaus
no Pará — Av. 15 de Agôsto 173 — Ed. Bern. — Belém
no Maranhão — Rua Nina Rodrigues 230 — S. Luiz
no Piauí — Praça João Luiz Ferreira s/n — Teresina

Órgão subordinado

Representação em Parnaíba — Praça da Graça 757

no Ceará — Rua Pedro 1.311 — Fortaleza
no Rio Grande do Norte — Rua João Pessoa, 86 — Natal
na Paraíba — Av. Guedes Pereira s/n — João Pessoa
em Pernambuco — Rua da Palma 295 — Recife
em Alagoas — Praça dos Palmares s/n — Maceió
em Sergipe — Rua João Pessoa 333 — Aracajú.
na Bahia — Av. 7 de Setembro, 76, 1.º and. — Salvador
no Espírito Santo — Av. Governador Bley 212, 3.º and. Ed. Glória — Vitória
no Estado do Rio de Janeiro — Av. Ernani Amaral Peixoto s/n, 3.º and. — Niterói

Órgão subordinado

Representação em Campos — Av. 15 de Novembro 1.151, sob.

em São Paulo — Rua Xavier de Toledo 280 — São Paulo

Órgão subordinado

Representação em Santos — Ed. da Alfândega.

no Paraná — Rua Riachuelo 275, 1.º e 2.º ands. — Curitiba
em Santa Catarina— Praça Pereira e Oliveira s/n, 1.º — Florianópolis
no Rio Grande do Sul — Rua Uruguai 240, 11.º and. — Pôrto Alegre
em Minas Gerais — Rua Espírito Santo 500 — Belo Horizonte

Órgão subordinado

Representação em Juiz de Fora — Av. Halfeld 397

em Mato Grosso — Rua Candido Mariano 35 — Cuiabá
em Goiás — Rua Três n.º 22 — Goiânia

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.377, de 6- 6-51 — Altera os arts. 13 e 14 do D. L. n.º 3.347/41, que institui o regime de benefício de família (*D.O.* 9-6-51)

2.068, de 9-11-53 — Dispõe sôbre as operações imobiliárias do IPASE (*D.O.* 10-11-53).

Decretos-leis n.os

288, de 23- 2-38 — Cria o IPASE (*D.O.* 24-2-38).

970, de 21-12-38 — Altera o D. L. n.º 288/38. (*D.O.* 24-12-3).

4.551, de 4- 8-42 — Dispõe sôbre as operações do IPASE (*D.O.* 6-8-42).

6.209, de 19- 1-44 — Incorpora ao IPASE a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional (*D.O.* 21-1-44).

7.264, de 22- 1-45 — Dispõe sôbre as operações imobiliárias realizadas pelo IPASE (*D.O.* 24-1-45).

7.458, de 11- 4-45 — Incorpora o Montepio Operário dos Arsenais de Marinha e Diretoria do Armamento ao IPASE (*D.O.* 13-4-45).

2.865, de 12-12-40 — Dispõe sôbre a organização e funcionamento do I.P.A.S.E.

8.449, de 26-12-45 — Revoga o D. L. n.º 8.145/45, cria a Comissão de Estudos de Assistência Social aos Servidores do Estado (*D.O.* 28-12-45).

8.450, de 26-12-45 — Institui o regime de assistência médica e hospitalar dos servidores federais (*D.O.* 28-12-45).

8.793, de 22- 1-46 — Modifica dispositivo do D.l. n.º 8.449/45 (*D.O.* 24-1-46).

Decretos n.os

29.270, de 17- 2-41 — Declara contribuintes do IPASE os empregadores dos serviços articulados do Ministério da Agricultura com os Govêrnos estaduais (*D.O.* 20-2-51).

31.423, de 20- 9-52 — Considera contribuintes obrigatórios do IPASE os servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (*D.O.* 12-9-52).

34.782, de 14-12-53 — Estende aos empregados do Serviço Especial de Saúde Pública o regime de Beneficiários de família do IPASE IPASE (*D.O.* 16-12-53).

34.625, de 16-11-53 — Estende ao pessoal do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o regime do IPASE (*D.O.*20-11-53).

36.952, de 24- 2-55 — Introduz modificações na organização do Hospital dos Servidores do Estado (*D. O.* 25-2-55, pág. 2.994. Tetif. *D. O.* 9-3-55, pág. 3.969)

38.677, de 28- 1-56 — Retifica o D. n.º 36.952/52 (*D. O.* 28-1-56, pág. 16.84)

Instruções n.os

100, de 18- 8-50 — Revê e consolida as normas que regulam a assistência social, médico-hospitalar, odontológica e farmacêutica, instituída pelos D.l. n.os 8.450/45 e2.865/40 (*D.O.* 2-9-50).

71, de 31-12-53 — Cria a Delegacia do Distrito Federal

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (S. A. P. S.)

— Praça da Bandeira, 96 — Tel. 5055

FINS

Divulgar, nos meios trabalhistas, as vantagens da alimentação racional e, nos meios patronais, a utilidade de garantir ao trabalhador a alimentação adequada e conveniente; formar, na coletividade, uma consciência familiarizada com os aspectos e problemas da alimentação; promover a instalação e funcionamento de restaurantes destinados aos trabalhadores; fornecer gêneros alimentícios selecionados e em condições vantajosas às emprêsas que mantenham distribuição de refeições aos seus empregados; estabelecer, na medida conveniente, regras de padronização qualitativa e quantitativa das refeições servidas nos restaurantes de que trata o regulamento vigente; organizar cursos práticos de alimentação, arte de educar e proporcionar ao trabalhador e sua família, meios e elementos de obter alimentação adequada e em condições econômicas e vantajosas

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 48-1080

Gabinete do Diretor — Tel. 48-5055
Comissão de Estudos
Delegação de Contrôle
Seção de Administração
Seção Financeira
Seção de Propaganda, Estatística e Assistência — Tel. 48-6995
Seção de Subsistência — Tel. 43-1068
Seção Técnica
Postos de Subsistência

Agências em

Cachoeira de Itapemirim — ES
Campos — RJ
Goiás
Juiz de Fóra — MG
Pterópolis — RJ
Rio Grande do Norte

Delegacias Regionais

no Ceará — Av. Francisco Sá — Fortaleza
no Distrito Federal — Praça da Bandeira, 96 — Tel. 48-6396
no Espírito Santo — Rua 1.º de Março, 93 — Vitória
em Goiás — Av. Goiânia 4 — Goiânia
em Minas Gerais — Rua Espírito Santo, 605 — Belo Horizonte
no Pará — Edifício Dias Pais — Belém
em Pernambuco — Av. 10 de Novembro — Ed. Almare — Recife
no Rio Grande do Sul — Rua Capital Montanha, 131 — Pôrto Alegre
no Estado do Rio de Janeiro — Rua Paulo César 317 — Niterói
em São Paulo — Rua Conselheiro Crispiniano, 20 — São Paulo

Restaurantes

Restaurante Central
Restaurante de Cadeia
Restaurante do Aeroporto
Restaurante da Estiva — Rua Antonio Lage, 42 — DF
Restaurante da Imprensa Nacional
Restaurante Klabin
Restaurante do Leblon
Restaurante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
Restaurante da Polícia
Restaurante da União Nacional dos Estudantes
Restaurante da Universidade
Restaurantes Fiscalizados
Restaurantes Gregários

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.158, de 2- 1-54 — Determina a reserva de 3% sôbre o valor das contribuições de previdência arrecadadas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, para prestação de assistência alimentar aos seus associados (*D.O.* 6-1-54).

Decretos-leis n.ºs

2.478, de 5- 8-40 — Cria o S.A.P.S. (*D.O.* 7-8-40).

2.988, de 27- 1-41 — Reorganiza o S.A.P.S. (*D.O.* 29-1-41).

3.709, de 14-10-41 — Reorganiza o S.A.P.S. (*D.O.* 16-10-41).

4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das Delegações de contrôle em entidades autárquicas (*D.O.* 4-2-42).

4.859, de 21-10-42 — Cria uma Seção de Subsistência no SAPS (*D.O.* 22-10-42).

38-163, de 31-10-55 — Dispõe sôbre a orientação e fiscalização das atividades do SAPS (*D. O.* 1-11-55, pág. 20.282).

5.094, de 16-12-42 — Dá nova redação ao art. 13 do D.l. n.º 4.859/42 e revoga as disposições constantes do art. 16 do mesmo (*D.O.* 18-12-42).

5.443, de 30- 4-43 — Modifica a estrutura administrativa do S.A.P.S. (*D.O.* 4-5-43).

7.526, de 7- 5-45 — Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (*D.O.* 11-5-45).

8.254, de 29-11-45 — Altera o D. L. n.º 7.526/45 (D.O. 5-12-45).

Decretos n.os

6.753, de 27- 1-41 — Expede o Regulamento do S.A.P.S. (*D.O.* 29-1-41).

8.067, de 16-10-41 — Regulamenta as atividades do S.A.P.S. (*D.O.* 22-10-41).

38.183, de 31-10-55 — Dispõe sôbre a orientação e fiscalização das atividades do S. A. P. S. (D. O. 1-11-55 pag. 20.282).

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO (I. N. P.) — Rua México, 45 — Tel. 22 - 2336

FINS

Estabelecer as bases para a normalização e defesa da produção do pinho; coordenar os trabalhos relativos ao aperfeiçoamento dos métodos de produção do pinho e orientar sua aplicação; providenciar a construção, em locais adequados, de usinas de secagem e armazens de madeira; fomentar o plantio, a industrialização e o comércio do pinho no interior e no exterior do país; estudar as atuais condições de transporte nas regiões madeireiras e estabelecer um sistema de circulação, tendo em vista as necessidades de economia e rapidez nos transportes; assegurar uma equitativa distribuição dos mercados, que atenda aos interêsses do consumo e dos produtores; assentar as bases de amparo financeiro à produção, visando ao seu aperfeiçoamento; incentivar a cooperação entre os que se dedicam ao plantio, à exploração e à industrialização do pinho; colaborar na padronização e manter a classificação oficial do pinho, na forma estabelecida pelo Ministério da Agricultura; fixar preços, dentro de limites que permitam uma justa remuneração do produtor e do industrial, sem ônus excessivo para o consumidor; organizar o registro obrigatório dos produtores, industriais e exportadores do pinho; estabelecer normas de funcionamento, regular a instalação de serrarias, fábricas de caixas e de beneficiamento de madeira de pinho, de acôrdo com a capacidade dos centros produtores e as necessidades do consumo; difundir entre os interessados o conhecimento e obrigar o uso de novos processos técnicos no reflorestamento e na indústria do pinho; promover o reflorestamento das áreas exploradas e desenvolver a educação florestal nas zonas próprias ao plantio do pinho; fiscalizar a execução das medidas e resoluções tomadas, punindo os infratores; sugerir às autoridades públicas as medidas fora de sua competência, que sejam necessárias à realização dos seus fins.

ORGANIZAÇÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros (Representantes dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; delegados dos produtores, industriais e exportadores de pinho de cada um dos Estados citados)

COMISSÃO FISCAL

Membros (3 Membros da Junta Deliberativa)

PRESIDENTE

Assistentes

Consultor Jurídico

Secretário Geral — Tel. 22-6010

Divisão de Cadastro e Estatística— Tel. 32-7532
Divisão de Estudos da Economia Florestal — Tel. 22-7532
Divisão de Florestamento e Reflorestamento — Tel. 52-7017
Divisão de Orçamento e Contabilidade
Seção de Administração

Chefe.

Turma de Pessoal
Turma de Material
Turma de Comunicação-Portaria

Juntas Regionais (*)

Presidente (o Delegado Regional do Instituto)

Membros (Delegados dos produtores, industriais e exportadores de madeiras; representantes do Govêrno estadual)

Delegacias Regionais

no Distrito Federal
no Paraná
no Rio Grande do Sul
em Santa Catarina
em São Paulo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.124, de 19- 3-41 — Cria o I.N.P. (*D.O.* 21-3-41).

4.813, de 8-10-42 — Reorganiza o I.N.P. (*D.O.* 10-10-42).

Decreto n.º

20.471, de 23- 1-46 — Aprova o Regulamento do I.N.P. (*D.O.* 25-1-46).

38.675, de 27- 1-56 — Altera o quadro o Pessoal do Instituto Nacional do Pinho (*D. O.* 6- 2-56, óg. 2.156)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE — Rua Debret, 23 — Tel. 52-5657

FINS

Fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade em todo o território Nacional

(*) Funcionarão também como Conselhos Regionais de Florestamento

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)
Vice-Presidente (um dos membros)
Membros, 10

Órgãos executivos

Presidente
Comissão de Contas
Presidente (o Vice Presidente do Conselho)
Membros, 2
Contadoria
Procuradoria
Secretaria — Tel. 52-5657

Tesouraria

Órgão Regionais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS — Praça D. Pedro II, 62 Maceió

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS — Caixa Postal 142, Manaus

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA — Rua Francisco Gonçalves Ed. do Plano inclinado — Salvador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ — Rua Barão do Rio Branco' 1.233 — Caixa Postal 832 — Fortaleza

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO — Av. Capixaba, 171 Caixa Postal 347 — Vitória

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DEE JANEIRO — Av. Amaral Peixoto, 323 — 7.º andar, s/703 — Niterói

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS — Rua 6, n.º 12 s/3, Caixa Postal, 337

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO — Caixa Postal, 318 — São Luiz

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO — Rua Sete de Setembro, 46 — Cuiabá

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS — R. dos Carijós, 150 — 14.º and. s/1.403 — Belo Horizonte

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ — Rua 15 de Novembro, 95 — Altos — Belém

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ — R. José Loureiro, 55 — 11.º andar — Conjunto 111/3, Ed. Mauá — Caixa Postal 1.480 — Curitiba

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO — Rua Aurora, 363 — 1.º and. — Recife

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ — Rua Senador Teodoro — Pacheco, 988 — Teresina

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE — Rua João Pessoa, 163 — 2.º and. Ed. Rian. — Caixa Postal, 105 — Natal

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Riachuelo, 1.641 — 1º andar. Porto Alegre

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — Ed. IPASE — 2.º and. s/9 — Florianópolis

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO — Rua 24 de Maio, 104 — 8.º andar Caixa Postal, 6.469 — São Paulo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE — Rua Laranjeiras, 151 — Ed. Mayará 4.º andar s/417 — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

570, de 22-12-48 — Altera dispositivos do D.l. n.º 9.295-46 (*D.O.* 22-12-48).

Decretos-leis n.ºs

9.295, de 27-5-46 — Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda Livros (*D.O.* 28-5-46).

9.710, de 3- 9-46 — Dá nova redação a dispositivos do D. l. n.º 9.295/46 *D.O.* 5-9-46).

Resolução n.º

16, de 1- 3-55 — Homologa o Regimento do Conselho Regional do Distrito Federal (*D. O.* 10- 3-55, pág. 4.069)

44, de 26-12-52 — Aprova o novo Regimento do Conselho Federal de Contabilidade.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS (C. F. E. P.)

Edifício do Ministério da Educação e Cultura — Rua da Imprensa, 16 12.º andar — Tel. 22-9169

FINS

Orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de economista em todo o território nacional e contribuir para o desenvolvimento econômico do país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros, 9 (eleitos pelos representantes dos Sindicatos e das Associações Profissionais de Economistas existentes no Brasil)

Órgãos executivos

Presidência — Tel. 22-9169

Diretoria Administrativa — Tel. 22-9169

Órgãos regionais

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 1.ª REGIÃO — Edifício da Fazenda, 4.º andar, sala 424— Tel. 22-5060 R. 236 — Distrito Federal

Jurisdição: Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 2.ª REGIÃO — Rua Conselheiro Crispianiano, 344 — 5.ªandar, sala 504 — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Goiás

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 3.ª REGIÃO — Rua Siqueira Campos, 160 — 1.º andar, sala 125 Recife, PE

Jurisdição: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre Amapá, Guaporé, Rio Branco

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 4.ª REGIÃO—Edifício Brasília — 5.ª andar, ap. 51 — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição : Rio Grande do Sul e Santa Catarina

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.411, de 13- 8-51 — Dispõe sôbre a profissão de Economista. (*D. O.* 18-8-51).

Decreto n.º

31.794, de 17-11-52 — Dispõe sôbre a regulamentação do exercício da profissão de Economista (*D.O.* 21-11-52).

Resoluções n.os

1, de 22-12-51 — Aprova o Regimento do Conselho Federal de Economistas Profissionais (*D.O.* 4-2-53), pág. 1.821).

2, de 9-11-52 — Aprova as normas para a organização, composição, jurisdição e competência dos Conselhos Regionais dos Economistas Profissionais (*D.O* 18-2-53, pág. 2.599).

6, de 18- 7-53 — Homologa o Regimento Interno do CREP da 2.ª Região (*D.O.* 12-8-53, pág. 13.962).

10, de 13-11-53 — Homologa o Regimento Interno do CREP da 4.ª Região (*D.O.* 5-3-54, pág. 3.435).

11, de 12- 3-54 — Altera o Regimento Interno do CFEP, aprovado pela Resolução n.º 1 (*D.O.* 2-6-54, pág. 9.932).

14, de 15- 5-54 — Aprova o Regimento Interno do CREP da 3.ª Região (*D.O.* 14- 6-54 , pág. 10.601).

17, de 4- 6-54 — Aprova o Regimento Interno do CREP da 1.ª Região (*D.O.* 14-6-54, pág. 10.602).

44, de 4- 11-55 — Baixa instruções para renovação do Têrço dos membros do C. F.E.F. (*D. O.* 17-11-55, pág. 21.163)

28, de 11- 4-56 — (C. R. E. . — 2.ª Região) — Cria o Serviço de Fiscalização (*D. O.* 8- 8-56, pág. 14.949)

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA — Av. Pres. Antonio Carlos, — sala 1249 — Tel. 22-712'

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente
Vice-Presidente
Membros, 8

Órgãos executivos

Secretaria
Tesouraria

Órgãos regionais

Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.995, de 31-12-41 — Estabelece para os profissionais e organizações sujeitas ao regime do D. n.º 23.569-33 a obrigação do pagamento de anuidade aos Conselhos Regionais (*D.O.* 7-1-42).

8.620, de 10- 1-46 — Dispõe sôbre a regulamentação do exercício das profissões de arquiteto e de agrimensor, regida pelo D. n.º 23.569-33 (*D.O.* 12-1-46)

Decreto n.º

23.569, de 11-12-33 — Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor

Resoluções n.os

43 e 54 de 6-8-46 — Dispõe sôbre o exercício profissional aos técnicos estrangeiros de gráu médio e superior, diplomados pelas escolas técnicas estrangeiras.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (*)

FINS

Fiscalizar o exercício da profissão de químico

ORGANIZAÇÃO

Presidente
Membros, 12

Orgãos regionais

CONSELHOS REGIONAIS DE QUÍMICA (**)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.800, de 18- 6-56 — Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sôbre o exercício da profissão de Químico (*D.O.* 25-6-56, pág. 12.313)

(*) Em instalação

(**) Ao Conselho Federal de Química cabe promover a instalação de tantos órgãos regionais tantos forem julgados necessários, fixando as suas sêdes e zonas de jurisdição.

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE
CONTADORIA GERAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL
ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL
LOIDE BRASILEIRO
RÊDE FERROVIÁRIA DO NORDESTE
RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO
RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINIS-TRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ
ERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO (A. P. R. J.) — Av. Rodrigues Alves, 20 — Tel. 43-4860

FINS

A exploração comercial e industrial e os melhoramentos do pôrto do Rio de Janeiro.

ORGANIZAÇÃO

SUPERINTENDENTE — Tel. 23-5190

Assistente Técnico — Tel. 23-3408

Secretário

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE — Tel. 43-6274

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Trl. 28-8784

Portaria
Seção de Assistência Social
Seção de Cálculo
Seção de Comunicações
Seção de Contabilidade — Tel. 28-6313
Seção de Exação
Seção do Pessoal

Anexos

Ambulatório

Tesouraria

DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS

Chefe — Tel. 43-3163

Almoxarifado — Tel. 23-4966
Oficinas Mecânicas e de Tração — Tels. 43-1058 e 43-0663
Patrimônio
Seção de Compras — Tel. 43-6203

DIVISÃO DE TRÁFEGO

Chefe — Tel. 43-6345

Agência de Vapores

1.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-2239

Armazém de Bagagem — Tel. 43-2446

Armazém n.º 1 — Tel. 43-2237
Armazém n.º 2 — Tel. 43-5538
Armazém n.º 3 — Tel. 43-5376
Ilha. do Braço Forte

2.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-6174

Armazém n.º 4 — Tel. 43-2673
Armazém n.º 5 — Tel. 43-5362
Armazém n.º 6 — Tel. 43-5363
Armazém n.º 7 — Tel. 43-0637

3.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-6048

Armazém n.º 8 — Tel. 43-1244
Armazém n.º 9
Armazém n.º 10 — Tel. 43-4264
Depósito de Materiais Pesados — Tels. 23-0063 e 23-5352

4.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-2192

Armazém n.º 11 — Tel. 43-9587
Armazém n.º 12 — Tel. 43-0290
Armazém n.º 13 — Tel. 43-3374
Armazém n.º 14 — Tel. 43-4173

5.ª Inspetoria

Inspetor — Tels. 43-2480 e 28-2937

Armazém n.º 15 — Tel. 43-6475
Armazém n.º 16 — Tel. 43-2292
Armazém n.º 17 — Tel. 43-4593
Armazém n.º 18 — Tel. 43-0560
Depósito de Madeiras — Tel. 43-2774

6.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 48-7818

Inspetoria do Movimento Ferroviário — Tel. 43-1928
Inspetoria do Serviço de Estiva

POLÍCIA PORTUÁRIA — Tels. 43-4129 e 43-6973

SERVIÇO DE ENGENHARIA — Tel. 23-4966

SERVIÇO JURÍDICO

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

190, de 16- 1-36 — Estabelece as bases para a exploração e os melhoramentos do pôrto do Rio de Janeiro, que ficará à cargo de uma administração autônoma com a participação da União.

Decretos-leis n.os

2.032, de 23- 2-40 — Revê a legislação referente ao serviço da estiva e sua fiscalização nos portos nacionais (*D.O.* 28-2-40).

3.198, de 14- 4-41 — Reorganiza a Administração do Pôrto do Rio de Ja- (D.O. 17-4-41).
4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das delegações de contrôle em entidades autárquicas (D.O. 4-2-42).
6.758, de 31- 7-44 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto às entidades autárquicas (D.O. 28-44).
8.239, de 27-11-45 — Revoga dispositivos do D.l. n.º 3.969, de 23-12-41 (Referente ao Lóide Brasileiro) e do Decreto n.º 7.847, de 16-9-41 (referente à A.P.R.J. (D.O. 1-12-45).
8.311, de 6-12-45 — Cria uma receita especial destinada ao melhoramento e ampliação do aparelhamento dos portos organizados substituindo o D.l. n.º 7.995, de 24-9-45 (D.O. 13-12-45).
8.439, de 24-12-45 — Regula o serviço de armazenagem nos portos organizados (D.O. 2-1-46).
8.856, de 24- 1-46 — Dispõe sôbre o Serviço Jurídico do A.P.R.J. (D.O. 26-1-46).
9.800, de 9- 9-46 — Considera como renda complementar da A.P.R.J. o produto do impôsto adicional de 10% sôbre os direitos de importação realmente devidos, a que se refére o D. n.º 24.343, de 5-6-34 (D.O. 11-9-46).

Decretos n.os

621, de 1- 2-36 — Aprova o Regulamento para execução da Lei n.º 190, de 16-1-36.
7.847, de 16- 9-41 — Aprova o Regulamento do pessoal da A.P.R.J., alterado pelo D. l. n.º 8.239/45, (D. O. 18-9-41).
7.935, de 25- 9-41 — Aprova o Regimento da A.P.R.J. (D.O. 29-9-41).
8.680, de 5- 2-42 — Aprova o Regulamento dos serviços do pôrto do Rio de Janeiro (D.O. 7-2-42).
19.143, de 11- 7-45 — Altera o Regimento da A.P.R.J. (D.O. 13-7-45).
20.120, de 4-12-45 — Altera o Regimento da A.P.R.J. (D.O. 6-12-45).
20.437, de 22- 1-46 — Altera o Regimento da A.P.R.J. (D.O. 25-1-46).
27.545, de 6-12-49 — Autoriza a A.P.R.J. a operar em armazéns gerais e aprova o respectivo regulamento interno (D.O. 26-12-49).

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE — Av. Rio Branco, 46 — Tel. 43-8851

FINS

Disciplinar a navegação mercante brasileira, seja marítima, fluvial ou lacustre.

ORGANIZAÇÃO (*)

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)
Membros, 4

(*) Situação de fato.

Órgãos executivos

Consultoria Jurídica

Secretário Geral

Secretaria

Chefe

Serviço de Comunicações
Serviço de Material
Serviço de Mecanografia
Serviço do Pessoal

Seção de Contabilidade
Seção de Estatística

Chefe

Serviço de Cadastro
Serviço de Desenho
Serviço de Mecanização

Seção de Fiscalização

Chefe

Serviço de Subvenção
Serviço de Conferência de Carga
Serviço de Faltas e Avarias
Serviço de Fretes e Estiva
Serviço de Linhas de Navegação

Tesouraria
Delegacia de Cabo Frio
Delegacia de Pirapora

Representação em Aracajú
Representação em Belém

Órgão subordinado

Delegacia de Manaus

Representação em Corumbá

Órgãos subordinados

Delegacia do Pôrto Esperança
Delegacia de Presidente Epitácio

Representação de Fortaleza

Órgão subordinado

Delegacia de Aracati
Delegacia de Camocim

Representação em João Pessoa
Representação em Maceió

Órgão subordinado

Delegacia de Penedo

Representação em Natal

Órgão subordinado

Delegacia de Água Branca
Delegacia de Macáu

Representação em Paranaguá

Órgão subordinado

Delegacia de Antonina
Representação em Pôrto Alegre

Órgão subordinado

Delegacia de Pelotas
Delegacia de Rio Grande
Representação em Salvador

Órgão subordinado

Delegacia de Caravelas
Delegacia de Ilhéus
Delegacia de Joazeiro
Representação em Santos

Órgão subordinado

Delegacia de Angra dos Reis
Delegacia de Cananéia
Representação em São Francisco

Órgão subordinado

Delegacia de Florianópolis
Delegacia de Imbitituba
Delegacia de Irajaí
Delegacia de Laguna
Representação em São Luiz

Órgão subordinado

Delegacia de Parnaíba
Representação em Recife
Representação em Vitória

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.100, de 7- 3-41 — Cria a Comissão de Marinha Mercante (*D.O.* 10-3-41).

3.119, de 17- 3-41 — Declara vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas a Comissão de Marinha Mercante (*D.O.* 21-8-41).

3.524, de 21- 8-41 — Aumenta de um membro a Comissão de Marinha Mercante (*D.O.* 21-8-41).

3.595, de 5- 9-41 — Altera o art. 8.º do D. l. n.º 3.100-41 (*D.O.* 9-9-41).

5.722, de 3- 8-43 — Revoga disposições de leis e regulamentos sôbre concessão de passagens gratuitas pelos armadores e emprêsas de navegação (*D.O.* 5-8-43).

7.550, de 14- 5-45 — Transforma as subcomissões em representações.

8.553, de 4- 1-45 — Cria a Comissão de Reparações de Guerra — Art. 1.º estabelece que um dos membros da Comissão de Reparações de Guerra seja da Comissão de Marinha Mercante (*D.O.* 15-1-41).

Decretos n.os

5.798, de 11- 6-40 — Aprova e manda executar o novo regulamento para as Capitanias dos Portos (*D.O.* 11-7-40).

7.838, de 11- 9-41 — Aprova o regulamento para a Comissão de Marinha Mercante (*D.O.* 13-9-41).

18.603, de 14- 5-45 — Altera a tabela numérica do C.M.M.

CONTADORIA GERAL DE TRANSPORTES — Av. Rio Branco, 277 — Tels. 32-6746, 32-6329 e 32-6526

FINS

Liquidação das contas de tráfego mútuo ou direto das emprêsas de transporte filiadas.

ORGANIZAÇÃO

Orgãos deliberativos

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente (representante do Ministro da Viação e Obras Públicas)

Membros (1 representante do Departamento Nacional de Estradas de Ferro; 1 delegado de cada uma das Emprêsas filiadas e dos Engenheiros que hajam desempenhado, em caráter permanente, o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e tenham exercido o de Presidente do mesmo Conselho)

CONSELHO DE TARIFAS E TRANSPORTE

Presidente (Ministro da Viação e Obras Públicas)

Membros (os membros do Conselho Administrativo da Contadoria Geral de Transportes, 1 representante para cada um dos Estados da União, proprietário, arrendatário, dirigente ou concedente de Emprêsas filiadas à Contadoria Geral de Transportes; 1 representante da Comissão de Tarifas e Transportes de São Paulo; 1 da Comissão Federal de Abastecimento e Preços; 1 do Departamento Nacinal de Estradas de Rodagem; 1 do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; 1 da Comissão de Marinha Mercante; 1 do Departamento de Aeronáutica Civil; 1 do Ministério da Agricultura; 1 do Estado Maior das Fôrças Armadas; 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; 1 da Divisão de Economia Cafeeira e 1 de cada orgão parastatal instituido para defesa da produção)

Secretário (o Diretor da Contadoria Geral de Transportes)

Órgão executivo

DIRETORIA

LEGISLAÇÃO

Lei n.o

4.793, de 7- 1-24 — Fixa a despesa geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1937 — Art. 219: autoriza a criação da Contadoria Central Ferroviária

Decretos n.º

15.673, de 7- 9-22 — Aprova o Regulamento para a segurança, polícia e tráfego das estradas de ferro. Art. 137 — Dispõe sôbre a combinação de trens de diversas estradas, assim como o estabelecimento de tráfego e de percurso mutuos entre elas.

16.511, de 26- 6-24 — Cria a Contadoria Central Ferroviária e aprova o respectivo regulamento.

36.522, de 2-12-54 — Aprova o Regulamento da Contadoria Geral de Transportes (*D. O.* 7-12-54)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — Av Presidente Vargas, 522 — Tel. 43-7340

FINS

Construção, conservação, melhoramento e polícia das estradas de rodagem federais.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Órgão deliberativo

Presidente

Membros, 6 (1 representante do Estado Maior do Exército, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 do Ministério da Fazenda, 1 da Federação Brasileira de Engenheiros, 1 da Escola Nacional de Engenharia, o Diretor- Geral do Departamento)

Órgãos executivos

Consultor Jurídico

Assistentes Técnicos

Secretaria — Tel. 23-4738

CONSELHO EXECUTIVO

Presidente (o Diretor Geral do Departamento)

Membros (os Chefes de serviços técnicos, o Procurador Judicial, o chefe dos serviços administrativos)

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE

Órgão deliberativo

Presidente (um funcionário do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas)

Membros, 2 (um contador da Contadoria Geral da República, um funcionário do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas)

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 43-6429

Chefe

Seção de Tomada de Contas

Seção de Expediente

DIRETOR-GERAL — Tel. 43-3909

Secretário
Assistente Técnico

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 43-8497

Chefe
Seção de Pessoal — Tel. 43-7026
Seção de Material — Tel. 43-7211
Seção de Orçamento
Seção de Comunicações Tel. 43-1253
Biblioteca — Tel. 43-3299
Portaria

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS — Tel. 43-9387

Diretor
Seção de Estudos e Traçados — Tel. 43-7443
Seção de Obras de Arte
Seção de Investigações Técnico-Econômicas

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO — Tel. 43-3020

Diretor
Seção de Construção
Seção de Conservação
Seção de Tráfego

LABORATÓRIO CENTRAL — Tel. 48-4757 — Tel. 43-3673

SERVIÇO DE EQUIPAMENTO MECANICO — Tel. 43-3673

PROCURADORIA JUDICIAL — Tel. 43-7861 e Tel. 43-9658

DISTRITOS RODOVIÁRIOS FEDERAIS (*)

1.º — Manáus, AM
Jurisdição: Guaporé, Acre, Amazonas, Rio Branco

2.º — Belém, PA
Jurisdição: Amapá, Pará, Maranhão

3.º — Fortaleza, CE
Jurisdição: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte

4.º — Recife, PE
Jurisdição: Paraíba, Pernambuco, Alagoas

5.º — Salvador, BA
Jurisdição: Sergipe, Bahia

6.º — Belo Horizonte, MG
Jurisdição: Minas Gerais

7.º — Rio de Janeiro, DF
Jurisdição: Espírito Santo, Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal

8.º — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo

9.º — Curitiba, PR
Jurisdição: Paraná e Santa Catarina

(*) Cada distrito tem uma chefia e, de acôrdo com as necessidades do serviço, se desdobra em residências

10.ª — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul

11.ª — Cuiabá, MT
Jurisdição: Mato Grosso

12.ª — Goiânia, GO
Jurisdição: Goiás

LEGISLAÇÃO

Leis n.ºs

22, de 15- 2-47 — Estabelece normas para a execução do § 2.º do art. 15, da Constituição Federal, na parte referente aos combustíveis e lubrificantes líquidos de origem mineral importados e produzidos no país (*D.O.* 21-2-47).

302, de 13- 7-48 — Estabelece normas para a execução do § 2.º do art. 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos (*D.O.* 22-7-48).

Decretos-leis n.ºs

8.309, de 6-12-45 — Reorganiza o D.N.E.R. (*D.O.* 8-12-45).

8.463, de 27-12-45 — Reorganiza o D.N.E.R. e cria o Fundo Rodoviário (*D.O.* 29-12-45).

Decretos n.ºs

20.164, de 7-12-45 — Aprova o Regimento do D.N.E. R. (*D.O.* 8-12-45-retif. *D.O.* 10-12-45).

22.855, de 1- 4-47 — Delega atribuições à Diretoria de Obras e Fortificações do Exército para incumbir-se de construções de estradas de rodagem, na forma do art. 45 do D. l. n.º 8.463/45).

31.154, de 19- 7-52 — Aprova o Regimento dos Distritos Rodoviários Federais (*D.O.* 21-7-52).

31.324, de 5- 4-54 — Aprova o Regimento da Delegação de Contrôle do D.N.E.R. (*D.O.* 7-4-54).

35.325, de 5- 4-54 — Aprova o Regimento do Conselho Rodoviário Nacional (*D.O.* 7-4-54).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL (E. F. C. B.) — Praça Cristiano Otoni

ORGANIZAÇÃO (*)

DIRETOR — Tel. 43-8055

VICE-DIRETOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Diretor)

Membros (o Vice-Diretor, o Superintendente Geral dos Transportes, o Chefe da Delegação de Contrôle)

(*) Situação de fato.

GABINETE

Chefe — Tel. 43-4278.

Secretaria Geral — Tel. 43-9764
Serviço de Policiamento — Tel. 23-0398

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE — Tel. 43-1603

Presidente (um engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro)

Membros (um Contador da Contadoria Geral da República e um Auditor do Tribunal de Contas)

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tel. 43-9370
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS — Tel. 23-1511
DEPARTAMENTO FINANCEIRO — Tel. 43-1615
DEPARTAMENTO JURÍDICO — Tel. 43-9582
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS — Tel. 23-0300
SUPERINTENDÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA — Tel. 23-5765

Superintendente — Tel. 23-9765.

Departamento de Combustível e Lubrificante — Tel. 43-4450
Departamento Comercial — Tel. 43-9962
Departamento de Ensino e Seleção — Tel. 43-7235
Departamento do Material — Tel. 23-3446.
Departamento do Patrimônio Imobiliário — Tel. 43-3867
Departamento de Pessoal — Tel. 23-0769
Departamento Rodoviário — Tel. 48-1340
Serviço Gráfico
Serviço de Pedreiras

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA — Tel. 43-5473

Superintendente — Tel. 43-5603

Departamento de Eletrotécnica — Tel. 23-3063
Departamento de Inquéritos e Pesquisas.
Departamento de Locomoção — Tel. 49-0851
Departamento de Projetos e Orçamentos — Tel. 23-2752
Departamento da Via Permanente — Tel. 28-0041

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE TRANSPORTES — Tel. 43-0157

Superintendente Geral de Transportes — Tel. 43-0157

1.ª Superintendência Regional de Transportes — Rio de Janeiro
2.ª Superintendência Regional de Transportes — Belo Horizonte
3.ª Superintendência Regional de Transportes — Rio de Janeiro
4.ª Superintendência Regional de Transportes — S. Paulo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.163, de 22- 7-50 — Dispõe sôbre a Estrada de Ferro Central do Brasil (*D.O.* de 26-7-50).

Decretos-leis n.os

3.163, de 31- 3-41 — Cria o Departamento Nacional de Estrada de Ferro.
3.306, de 24- 5-41 — Institue com personalidade própria de natureza autárquica a Estrada de Ferro Central do Brasil (*D.O.* 27-5-41).
4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das Delegações de Contrôle em entidades autárquicas (*D.O.* 4-2-42).
8.899, de 24- 1-46 — Regulamenta a aplicação das duas taxas criadas pelo D. l. n.º 7.632, de 12-6-45 (*D.O.* 1-2-46).

Decretos n.os

24.868, de 24- 4-48 — Dá o novo regimento da Estrada de Ferro Central do Brasil (*D.O.* 28-4-48).

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL — Baurú, SP

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Consultor Jurídico
Consultor Técnico
Oficiais de Gabinete

VICE-DIRETOR

SECRETARIA

Chefe

Seção de Expediente
Arquivo

SERVIÇO DO PESSOAL

Chefe

Seção Administrativa
Seção Financeira e de Controle
Seção de Ensino e Seleção

SERVIÇO DE MATERIAL

Chefe

Seção Comercial
Almoxarifado

I DIVISÃO — Administração Central

Chefe

Departamento de Finanças

Chefe

Contadoria da Receita
Contadoria da Despesa
Pagadorias
Tesourarias

Departamento de Mecanização

Departamento de Assistência Social

Chefe

Seção de Adminstração
Seção de Medicina
Seção de Higiene do Trabalho

Departamento Florestal

Chefe

Assistência Técnica.
Seção de Expediente
Hortos Florestais

II DIVISÃO — Tráfego

Chefe

Escritório Central

Chefe

Seção de Expediente e Pessoal
Seção de Material e Contabilidade
Seção de Transportes.
Seção de Reclamações
Edifício Sede

Assistência Técnica

Chefe

Estudos e Projetos
Oficinas do Tráfego

Distritos de Tráfego, 3

Serviços Rodoviário

Chefe

Escritórios
Oficinas
Agências

III DIVISÃO — Linha e Edifícios

Chefe

Escritório Central

Chefe

Seção de Expediente e Pessoal
Seção de Material e Contabilidade
Seção de Estatística

Assistência Técnica

Chefe

Estudos, Projetos e Orçamento
Desenho e Arquivo
Serviço do Patrimônio

Residências de Linha, 7

IV DIVISÃO — Locomoção

Chefe

Escritório Central

Chefe

Seção de Expediente e Pessoal
Seção de Material e Contabilidade
Seção de Estatística

Inspetorias de Tração, 4
Assistência Técnica
Chefe
Estudos, Projetos e Desenhos
Gabinete Experimental
Oficina Central
Chefe
Oficina Mecânica
Oficina de Carros e Vagões
Oficina de Eletricidade

V DIVISÃO — Obras Novas
Chefe
Escritório Central
Chefe
Seção de Expediente e Pessoal
Seção de Material e Contabilidade
Seção de Estatística
Assistência Técnica
Chefe
Estudos, Projetos e Orçamentos
Desenho e Arquivo
Residências de Construção 3

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.163, de 31- 3-41 — Cria o Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das delegaçõe de contrôle em entidades autarquicas.

4.176, de 13- 3-42 — Institui, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

6.758, de 31- 4-74 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto as entidades autárquica

LÓIDE BRASILEIRO — Rua do Rosário, 2-22 — Tel. 23-1771

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 23-1771
GABINETE DO DIRETOR
Serviço Jurídico
DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE
Membros (um especialista em assuntos de navegação, indicado pelo Ministério da Viação e Obras Públics; um Contador, da Contadoria Geral da República; um funcionário do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas)
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA GERAL — Tel. 23-1771

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Superintendente.

Assistentes

Divisão de Compras e Almoxarifados
Divisão de Contabilidade
Divisão de Estatística
Divisão do Tráfego

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Superintendente

Assistentes

Divisão de Diques e Oficinas
Divisão de Navegação
Divisão de Pessoal — Tel. 43-7188
Divisão de Serviços Médicos e Dentários

TESOURARIA

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

420, de 10- 4-37 — Autoriza o Poder Executivo a assumir a responsabilidade do ativo e do passivo da sociedade anônima Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", incorporando todo o seu acêrvo ao Patrimônio da União.

Decretos-lei n.ºs

4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das delegações de contrôle em atividades autárquicas (*D.O.* 4-2-42).

6.758, de 31- 7-44 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto às entidades autárquicas (*D.O.* 2-8-44).

9.339, de 10- 6-46 — Dispõe sôbre a administração do Lóide Brasileiro (*D.O.* 12-6-46).

Decretos n.ºs

1.708, de 11- 6-37 — Reorganiza o Lóide Brasileiro.

4.969, de 4-12-39 — Aprova o Regulamento do Lóide Brasileiro (*D.O.* 6-12-39

7.062, de 4- 4-41 — Modifica a redação do art. 10.º do regulamento aprovado pelo D. n.º 4.969/39 (*D.O.* 7-4-41).

8.973, de 10- 3-42 — Altra a redação do art. 33 do Regulamento do Lóide Brasileiro (*D.O.* 11-3-42).

31.143, de 18- 7-52 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Escol de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. (*D.O.* 23-7-5

Portaria n.º

144, de 18- -341 — Reg'mento de serviços do Lóide Brasileiro (P.M.).

RÊDE FERROVIARIA DO NORDESTE

FINS

Exploração de transportes ferroviários e rodoviários e o exercício de atividades industriais e comerciais conexas

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.543, de 14- 7-55 — Dispõe sôbre a Rêde Ferroviária do Nordeste (*D. O.* 19-7-55, pá. 18.898).

RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO — Belo Horizonte, MG

ORGANIZAÇÃO

ADMINISTRADOR GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Administrador Geral da R. M. V.)
Membros, 3 (Assistentes da Direção)

GABINETE DO ADMINISTRADOR GERAL

Chefe

Seção de Expediente
Seção de Relações Públicas

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Chefe

Seção Administrativa
Biblitera
Divisão do Pessoal

Chefe

Seção de Classificação e Seleção
Seção de Folhas de Pagamento
Seção de Movimentação e Contrôle

Chefe

Turma de Cadastro
Turma de Licenças e Acidentes
Turma de Promoções
Turma de Serviço Militar

Seção de Orientação, Direitos e Deveres

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Chefe

Seção Administrativa
Divisão Rodoviária

Chefe

Seção Administrativa
Seção Comercial
Seção de Transportes

Subcontadoria

Serviço de Estudos Econômicos
Serviço de Produtividade
Serviço de Tarifas

DEPARTAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO

Chefe

Seção Administrativa
Serviço de Eletrificação
Serviço de Produção e Conservação

Chefe

Distritos de Produção e Conservação
Serviço de Projetos e Cadastro

Chefe

Seção de Desenho, Cadastro e Arquivo
Seção de Estudos, Projetos e Orçamentos

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Chefe

Seção Administrativa
Divisão de Contabilidade

Chefe

Seção de Expediente
Serviço de Centralização

Chefe

Seção Bancária
Seção de Escrituração Geral
Seção de Orçamento

Serviço de Despesa

Chefe

Seção de Apuração da Despesa
Seção de Mecanização
Seção de Processamento de Contas
Seção de Tomada de Contas

Serviço da Receita Ferroviária

Chefe

Seção de Apuração Final
Seção de Arquivo e de Fornecimento de Bilhetes e Impressos
Seção de Encomendas e outras Rendas
Seção de Expediente
Seção de Expediente das Estações
Seção dos Impostos
Seção de Mercadorias em TráfegoMútuo
Seção de Mercadorias em Tráfego Próprio e Ajustes
Seção de Passagens
Seção de Receita do Café
Seção de Transportes por conta do Govêrno

Serviço de Estatística

Chefe

Seção de Codificação dos Documentos do Tráfego

Seção de Codificação dos Trabalhos das
Locomotivas
Seção de Contrôle
Seção de Mecanização

DEPARTAMENTO DE LINHA E OBRAS

Chefe
Seção Administrativa
Divisão de Conservação
Chefe
Inspetorias de Linha
Residências
Divisão de Melhoramentos e Obras Novas
Chefe
Oficina
Seção de Pontes
Divisão de Projetos e Cadastro
Chefe
Seção de Cadastro e Arquivo
Seção de Desenho
Seção de Estudos, Projetos e Orçamentos

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Chefe
Seçao Administrativa
Almoxarifado
Chefe
Armazens Regionais
Oficina Gráfica
Divisão de Contrôle e Compras
Chefe
Seção de Compras
Seção de Contôle
Divisão de Reflorestamento
Chefe
Hortos Florestais

DEPARTAMENTO DE MECÂNICA

Chefe
Seção Administrativa
Divisão de Projetos e Cadastro
Chefe
Seção de Cadastro e Arquivo
Seção de Estudos, Projetos e Orçamentos
Oficinas
Divisão de Saúde
Chefe
Postos Médicos
Seção de Tisiologia

Divisão de Subsistência Reembolsável

Chefe

Seção de Abastecimento
Seção Administrativa
Seção de Conferência
Seção de Consignações
Seção de Farmácia
Seção de Odontologia
Seção de Previdência
Subcontadoria

Serviço de Comunicações

Chefe

Arquivo
Seção de Contrôle e Informações

Serviço Social
Zeladoria

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Chefe

Seção Administrativa
Divisão de Movimentos
Divisão de Tração

Chefe

Seção de Combustíveis e Lubrificantes
Seção de Material Rodante
Seção de Tração

Divisão do Tráfego

Chefe

Seção de Iluminação

Chefe

Postos de Iluminação

Seção de Orientação e Fiscalização

Serviço de Reclamações

Chefe

Seção de Avarias
Seção de Expediente e Contrôle
Seção de Faltas, Sobras e Objetos Esquecidos

Serviço de Telecomunicações e Cronometria

Chefe

Depósito
Oficina

Chefe

Turma de Aparelhos Radiotelegráficos
Turma de Aparelhos Telegráficos e Cronométricos

Seção de Conservação das Linhas
Seção de Cronomtria
Seção de Radiotelegrafia e Radiotelefonia
Seção de Telegrafia, Telefonia e Seletivo

Chefe

Distritos Telegráficos

Superintendências Regionais de Transportes
em Belo Gotzonte
em Lavras
em Três Corações
em Ibiá

DIVISÃO JURÍDICA

Chefe
Seção de Expediente

REPRESENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Representante
Seção Administrativa

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.812, de 4- 2-53 — Dispõe sôbre a recisão de contrato de arrendamento da Mineira de Viação (*D.O.* 6-2-53).

Decreto n.º

32.528, de 4- 4-53 — Declara rescindido o contrato de arrendamento da Rêde Mineira de Viação (*D.O.* 4-4-53).

36.385, de 25-10-54 — Aprova o Regulamento da Rêde Mineira de Viação (*D. O.* 27-10-54)

Portaria n.º

1.036, de 25-10-54 — Baixa instrução para a organização da Rêde Mineira de Viação (*D. O.* 9-11-54)

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA (R. V. P. S. C.) — Curitiba, PR

FINS

Exploração de transportes ferroviários e rodoviários e exercício de atividades industria e comerciais conexas.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das Delegações de Contrôle em entidades autárquicas. (*D.O.* 4-2-42).

4.746, de 25- 9-42 — Institui, com personalidade própria, de natureza autárquica, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e Estrada de Ferro São Paulo-Paraná. (*D.O.* 12-4-44).

6.758, de 31- 7-44 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto às entidades autarquicas (*D.O.* 2-8-44).

9.730, de 4- 9-46 — Proíbe a circulação de vagões, comboios e locomotivas particulares nas linhas da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (*D.O.* 44-9-46).

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ (S. N. A. A. P. P.) — Belém, PA

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Delegação de Contrôle
Superintendência Comercial
Superintendência de Diques e Oficinas
Superintendência de Navegação
Superintendência Portuária

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.806, de 6- 1- 53 — Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência de sua execução — Art. 30: autoriza o Poder Executivo a desmembrar os atuais Serviços de Navegação da Amazônia e do Pôrto do Pará (*D.O.* 7-1-5).

Decretos-lei n.º

2.142, de 17- 4-40 — Determina a restituição de importância indevidamente recebida pela Companhia Port of Pará — Art. 4.º determina que o Ministério da Viação e Obras Públicas assuma a direção do Pôrto de Belém (*D.O.* 19-4-40).

2.147, de 25- 4-40 — Dispõe sôbre a encampação da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas (*D.O.* 27-4-40).

2.154, de 27- 7-40 — Cria a administração autônoma dos Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Pôrto do Pará, estabelecendo bases para a sua organização (*D.O.* 10-5-40).

4.079, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das Delegações de Contrôle em entidades autárquicas (*D.O.* 4-2-42).

5.244, de 25- 1-43 — Extingue o Conselho de Administração do S.N.A.A.P.P. (*D.O.* 25-1-4).

6.758, de 31- 7-44 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto às entidades autárquicas (*D.O.* 2-8-44).

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA (S. N. B. P.) — Corumbá, MT

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Assistente Técnico

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE

DEPARTAMENTO DO ALTO PARANÁ

Superintendente
Distrito de Guaíra
Distrito de Tibiriçá

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Chefe

Seção de Contabilidade, Estatística e Exação
Seção de Tráfego
Serviços de Agência e do Departamento do Alto Paraná
Tesouraria

DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

Chefe

Inspetoria de Máquinas, Convés e Câmara
Seção de Aparelhagem e Material
Serviço do Pessoal.
Serviço de Rádio-Comunicações

SERVIÇO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

PROCURADORIAS

no Rio

em São Paulo

AGÊNCIAS E REPRESENTAÇÕES

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.679, de 2- 2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das Delegações de Contrôle em entidades autárquicas (*D.O.* 4-2-42).

5.252, de 16- 2-43 — Institui com personalidade própria de natureza autárquica, o S.N.B.P. (*D.O.* 18-2-43).

6.118, de 16-12-43 — Incorpora ao patrimônio nacional todo o acêrvo das emprêsas da Cia. Viação São Paulo — Mato Grosso e Emprêsas Transparaná Ltda. (*D.O.* 18-12-43).

8.747, dew21-1-46 — Dispõe sôbre o serviço de tráfego mútuo entre o S.N.B.P. e outras emprêsas (*D.O.* 2-1-46).

8.959, de 28- 1-46 — Dispõe sôbre a organização e pessoal do S.N.B.P. (*D.O.* 8-2-46).

9.253, de 13- 5-46 — Extingue a Delegação de Contrôle do S.N.B.P. (*D.O.* 15-5-46).

Decretos n.os

20.540, de 26- 1-46 — Aprova o Regimento do S.N.B.P. (*D.O.* 5-2-46).

33.748, de 4- 9-53 — Dá nova redação ao art. 4.º do Regimento para o Quadro de Praticantes dos rios da Prata, baixo e médio Paraná, Paraguai e costa (*D.O.* 10-9-53).

EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

ESTRADA DE FERRO DE ILHEUS

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

314, de 31- 7-48 — Autoriza a promover, pelos meios regulares, a encampação da Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista, no Estado da Bahia, explorada mediante concessão por "The State Bahia South Western Railway Co." (*D.O.* 4-8-48).

1.177, de 10- 8-50 — Dá nova denominação à Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista (*D.O.* 17-8-50).

ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA — Av. Francisco Bicalho — Tel. 28-7050

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.288, de 20-12-50 — Autoriza o Poder Executivo a promover, pelos meios regulares, a encampação da rede ferroviária concedida a The Leopoldina Railway Co. Ltd., (*D.O.* 22-12-50).

Decreto n.º

31.078, de 3- 7-52 — Dispõe, em caráter provisório, sôbre a administração da Estrada de Ferro Leopoldina (*D.O.* 5-7-52).

ESTRADA DE FERRO SANTOS A JUNDIAI

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

319, de 6- 8-48 — Altera dispositivos do D. L. n.º 9.869/46 (*D.O.* 12-8-48)

Decreto-li n.º

9.869, de 13- 9-46 — Determina a encampação de "The São Paulo Railway Company Limited" (*D.O.* 14-9-46).

ORGANIZAÇÃO LAGE — Av. Rodrigues Alves, 303 — Tel. 23-0816

ORGANIZAÇÃO

Superintendência

Superintendente — Tel. 43-1765.

Gabinete — Tel. 23-0816.

Departamento de Administração — Tel. 43-1765

Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana

Departamento de Navegação — Tel. 23-5757

Emprêsas superintendidas

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Lloyde Nacional S/A

Companhia Serras de Navegação e Comércio

Sociedade Brasileira de Cabotagem Limitada

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

480, de 11-11-48 — Estende à Companhia Nacional de Navegação Costeira o regime de isenção fiscal de que goza o Lloyd Brasileiro (*D.O.* 16-11-48).

Decretos-leis n.os

4.648, de 2- 9-42 — Incorpora ao Patrimônio Nacional os bens e direito[s] das emprêsas da chamada da "Organização Lage" [e] do Espólio de Henrique Lage (*D.O.* 4-9-42).

7.024, de 6-11-44 — Dispõe sôbre a liquidação dos débitos das emprêsas d[a] Organização Lage (*D.O.* 8-11-44).

7.796, de 20- 7-45 — Dá nova redação ao artigo 6.º do D.L. n.º 2.436-[illegible] (*D.O.* 1-8-45).

8.249, de 29-11-45 — Dispõe sôbre a situação jurídica dos empregados d[as] emprêsas incorporadas ao P.U. (*D.O.* 29-11-45).

9.521, de 26- 7-46 — Modifica os D.-L. n.os 4.648/42 e 7.024/44 — Re[]gula o destino dos bens deixados por Henrique La[ge] (*D.O.* 27-7-46).

9.610, de 19- 8-46 — Autoriza a locação de bens incorporados ao patrimôn[io] da União (*D.O.* 21-8-46).

9.618, de 21- 8-46 — Dispõe sôbre a administração das emprêsas e bens a q[ue] se refere o art. 2.º D.L. n.º 9.521/46 (*D.O.* 24-8-[46]).

9.658, de 28- 8-46 — Dispõe sôbre condições de alienação dos bens pertencentes às Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União (*D.O.*30-8-46).

9.870, de 14- 9-46 — Declara a responsabilidade do Govêrno Federal pelo passivo das emprêsas incorporadas ao Patrimônio Nacional, por fôrça do art. 2.º do D.L. n. 9.521-46 (*D.O.* 16-9-46).

Decreto n.º

31.446, de 12- 9-52 — Dispõe sôbre a organização das emprêsas incorporadas ao patrimônio da União (*D.O.* 15-9-52).

Portaria n.º

509, de 29- 8-46, do Ministro da Fazenda — Expede Instruções ao Superintendente das Emprêsas e bens incorporados ao patrimônio nacional pelo art. 2.º do D.L. n.º 9.521-46 (*D.O.* 31-8-46, pág. 12.311).

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL — Praça Mauá, 7 — Tel. 23-1910

ORGANIZAÇÃO

Superintendente
Gabinete
Portaria
Protocolo Geral
Assistente Geral
Assessoria Técnica
Seção Comercial
Seção de Contabilidade
Seção de Pessoal e Arquivo
Secretaria
Tesouraria

Comissão de Levantamento e Avaliação
Consultoria Jurídica
Procuradoria
Representação em S. Paulo — Rua 15 de Novembro 244
Emprêsas

Armazens Frigoríficos — Av. Rodrigues Alves, 431 — Rio, Tel. 43-0551

Brazil Land, Cattle and Packing Co. — Rua 7 de Abril, 176 — Tel. 4-0432 — S. Paulo, SP

Departamento de Terras e Colonização — Curitiba, PR

Emprêsa A Noite — Praça Mauá, 7 — Tel. 23-1910

Editôra A Noite — Av. Rodrigues Alves, 435 — Tel. 23-3353 e 23-4898

O Estado — Rua Conceição, 138 — Niterói, RJ

A Manhã — Rua Sacadura Cabral, 43 — Rio — Tel. 43-5264
A Noite — Rua 7 de Abril — Tel. 34-4265 — São Paulo, SP
Rádio Nacional — Praça Mauá, 7 — Tel. 23-1910
Southern Brazil Lumber and Colonization Co
Tintas Vitória — Rua Conde de Leopoldina, 644 — Tel.28-8110

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

253, de 18- 2-48 — Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial para indenização do acôrdo da Companhia Industrias Brasileiras do Papel, Emprêsa de Armazens Frigoríficos e Southern Brazil Lumber and Colonization Company e autoriza a alienação dessas emprêsas (*D.O.* 25-2-48).

2.193, de 9- 3- 54 — Dispõe sôbre a execução dos serviços a cargo do Superintendente das Emprêsas Incorporadas ao P.N. (*D.O.* 11-3-54).

Decretos-leis n.os

2.073, de 8- 3-40 — Incorpora ao Patrimônio da União a Estrada São Paulo — Rio Grande e as emprêsas a ela filiadas e dispõe quanto à liquidação do seu passivo (*D.O.* 23-7-40).

2.436, de 22- 7-40 — Incorpora ao patrimônio da União o ativo existente em território nacional da Brazil Railway Company e emprêsas a ela filiadas e dispõe quanto à liquidação do seu passivo (*D.O.* 23-7-40).

2.554, de 2- 9-40 — Derroga o D.L. n.º 2.436/40 (*D.O.* 3-9-40).

4.373, de 11- 6-42 — Dispõe sôbre questões do trabalho das empregadas dos serviços da União, das emprêsas por ela administradas e das que, de sua propriedade são administradas pelos Estados (*D.O.* 13-6-42).

7.796, de 20- 7-45 — Dá nova redação ao art. 6.º do D.L. n.º 2.436/40 (*D.O.* 1-8-45).

8.079, de 11-10-45 — Altera a redação do Art. 7.º da Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* 13-10-45).

8.249, de 29-11-45 — Dispõe sôbre a situação jurídica dos empregados das emprêsas incorporadas ao patrimônio da União (*D.O.* 29-11-45).

8.313, de 7-12-45 — Dispõe sôbre jornais e emprêsas jornalísticas pertencentes aos governos da União, dos Estados e das entidades autárquicas (*D.O.* 7-12-45).

9.549, de 6- 8-46 — Autoriza o Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União a alienar os bens que menciona (*D.O.* 8-8-46).

9.610, de 19- 8-46 — Autoriza a locação de bens pertencentes às Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União (*D.O.* 21-8-46).

9.658, de 28- 8-46 — Dispõe sôbre condições de alienação dos bens pertencentes às Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (*D.O.* 30-8-46).

Decretos n.os

31.446, de 12- 9-52 — Dispõe sôbre a organização das emprêsas incorporadas ao Patrimônio da União (*D.O.* 15-9-52).

33.304, de 15- 7-53 — Dispõe sôbre a administração das E.I.P.N. (*D.O.* 15-7-53).

40.051, de 1-10-56 — Dá nova redação ao § 2.º do art. 1.º e ao art. 5.º do D. n.º 39.364/56 (*D. O.* 4-10-56, pág. 18.880)

SOCIEDADE COLONIZADORA HANSEÁTICA LTDA. — Hamônia, SC

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.os

4.166, de 11- 3-42 — Dispõe sôbre as indenizações devidas por atos de agressão contra bens do Estado Brasileiro e contra a vida e bens de brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil (*D.O.* 12-3-42).

4.807, de 7-10-42 — Cria a Comissão de Defêsa Econômica.

5.661, de 12- 7-43 — Transfere ao Banco do Brasil S/A. como agente especial do Govêrno Federal, as atribuições de que tratam os artigos, 4.º, 5.º e 6.º do D.L. n.º 4.807-42 (*D.O.* 14-7-43).

9.727, de 3- 9-46 — Incorpora bens ao patrimônio nacional (*D.O.* 5-9-46).

Decreto n.º

6.820, de 13-10-44 — Inclui no regime de administração pelo Govêrno Federal a Sociedade Colonizadora Hanseática Ltda., com sede em Hamônia, Santa Catarina.

Portaria n.º

46, de 8- 8-46 — Regula a venda das terras nas Colônias Particulares sob a intervenção do Ministério da Agricultura (*D.O.* 22-8-46, pág. 11.991).

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANCO DO BRASIL
BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO
COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO AGRÍCOLA
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COMPANHIA USINAS NACIONAIS
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES
FRIGORÍFICOS NACIONAIS
PETRÓLEO BRASILEIRO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S/A — Rua 1.º de Março, 66 — Tel. 23-2204 e 43-5361

FINS

Executar a política econômica e financeira do Govêrno Brasileiro. Intimamente articulado com o Ministério da Fazenda, cabe-lhe o encaixe da arrecadação das rendas da União em todo o território nacional, e a entrega dos suprimentos de fundos determinados pelo Tesouro Nacional, para ocorrer à despesa orçamentária.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Presidente
Diretores, 9

PRESIDÊNCIA

Presidente — Tel. 23-1421
Carteira de Câmbio — Ed. Visc. Itaboraí, 2º andar
Diretor — Tel. 43-3164
Gabinete
Chefe — Tel. 43-3164
Secretários — Tels. 23-3407, 23-0161 e 43-6402
Gerência — Tel. 23-0543
Subgerência — Tel. 23-0732
Assessoria Técnica — Tel. 43-59999
Operador de Câmbio — Tel. 23-1409
Seção de Cobranças do Exterior — Tel. 23-2358
Seção de Contas — Tel. 23-6035
Seção de Créditos — Te. 43-8021
Seção Executiva — Tel. 43-8525
Carteira de Crédito Agrícola e Industrial
Diretor — 43-3531
Gabinete
Chefe — Tel. 43-6760
Secretários — Tel. 43-5641
Gerência de Créditos em Liquidação
Gerente — Tel. 23-5686
Assessoria Geral — Tel. 23-6346

Departamento Jurídico

Seção Auxiliar de Serviços Gerais — Tel. 43-7945
Seção Especial de Estatística—Tel. 43-9418
Seção de Empréstimos em Itras Hipotecárias — Tel. 43-4020

Subgerência de Crédito Agrícola

Subgerente — Tel. 43-3289

Setor de Condução de Operações — Tel. 43-5898
Setor de Operações Propostas — Tel. 43-0772
Seção de Crédito Agrícola — Tel. 23-2751
Seção de Expediente e Contrôle — Tel. 43-5798
Seção de Crédito Cooperativo — Tel. 43-6320

Subgerência de Crédito Industrial

Subgerente — Tel. 43-3969

Setor de Operações Propostas — Tel. 43-8200
Seção de Crédito Industrial — Tel. 43-8174

Subgerência de Crédito Pecuário

Subgerente — Tel. 23-5574

Setor de Operações Propostas — Tel. 23-5574
Setor de Pecuária Geral — Tel. 6945
Setor de Condução de Operações — Tel. 43-6945
Setor de Seleção e Contrôle — Tel. 23-5769
Seção de Crédito Pecuário — Tel. 23-6293
Seção de Expediente e Contrôle — Tel. 23-5769

Carteira de Crédito Geral

Diretores, 3

Gerência de Liquidações — Tel. 43-1120
Gerência de Operações — Tel. 23-0508
Subgerência de Fiscalização e Contrôle — Tel. 23-6166
Subgerência de Operações — Tel. 43-5132
Subgerência de Planejamento — Tel. 43-2447

Carteira de Redescontos

Diretor — Ed. Visc. Itaboraí, 19º andar, Tel. 43-0709

Gerência — Tel. 43-3980

Contadoria — Tel. 23-0200

Seção de Operações nos Estados — Tel. 23-3529

Seção de Operações na Praça — Tel. 23-3527

Carteira de Colonização

Consultoria Jurídica — Tel. 23-4614

Departamento de Almoxarifado Geral — Ed. Marquês dos Reis

Departamento de Cadastro — Tel. 23-0753

Departamento de Contabilidade — Tel. 43-8081

Departameeto de Contencioso — Tel. 23-5547

Deparamento do Funcionalismo — Tel. 43-7852

Departamento de Secretaria — Ed. Marques Reis

Departamento de Tesouraria Geral — Ed. Visc. Itaboraí

Fiscalização Bancária (FIBAN) — Ed. Visc. Itaboraí

Gerência — Tel. 23-5733

Subgerência — Tel. 23-4561

Inspetoria — Tel. 43-5488
Seção de Exportação — Tel. 23-5585
Seção de Importação

Chefe — Tel. 23-1091

Setor de Créditos — Tel 23-0401
Setor de Fretes — Tel. 23-2548
Setor de Imprensa em Geral — Tel. 23-2548
Setor de Registro e Capitais Estrangeiros Tel. 43-1102
Setor de Termos de Responsabilidade — Tel. 43-60063

Seção de Distribuição de Câmbio — Tel. 43-0198
Seção de Remessas — Tel. 43-1102
Secretaria — Tel. 43-3111

Serviço de Engenharia

Serviço Médico Cirúrgico — Ed. Saturnino de Brito

Agências

Agência Central — Tel. 23-2204

Agências Metropolitanas, 13

LEGISLAÇÃO

Alvará

de 12-10-1808 — Cria o primeiro Banco do Brasil, que era de depósitos descontos e emissões, o qual entrou em liquidação em virtude da Lei s/n.° de 23-9-1829.

Leis n.os

59, de 8-10-1833 — Cria o novo Banco do Brasil, para circulação e depósito, o qual existirá porespaço de vinte anos, contados do começo de suas operações.

449, de 14- 6-37 — Dispõe sôbre a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil.

683, de 5- 7-1853 — Autoriza o Govêrno a conceder a incorporação e aprovar os estatutos de um banco de depósitos, descontos e emissões, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro.

1.349, de 12- 9-1866— Autoriza o Govêrno a inovar o acôrdo celebrado com o Banco do Brasil em virtude da Lei n.° 683, de 5-7-1853, e a modificar as disposições da mesma lei e as dos respectivos estatutos.

1.537, de 2- 1- 51— Autoriza o Ministro da Fazenda a contratar com o Banco do Brasil o financiamento da compra de máquinas agrícolas e animais de tração, destinados ao fomento da produção (*D.O.* 9-1-52).

2.237, de 19-6-54 — Dispõe sôbre financiamentos destinados à colonização nacional — Art. 2.º: autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco a execução das operações e serviços previstos nessa lei, mediante a criação de uma Carteira de Colonização (*D.O.* 22-6-54).

4.182, de 13-11-20 — Autoriza o Govêrno a fazer uma emissão de papel moeda Art. 9.º: institui, no Banco, uma Carteira de Emissão e Redescontos, com caixa e contabilidade próprias.

4.230, de 21-12-20 — Orça a Receita Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921 — Art. 50. dipõe sôbre o funcionamento da Carteira de Redescontos

Decretos-lei n.os

286, de 11-2-38 — Modifica os dispositivos do D. n.º 14.635/21, revigorado pelo D. n.º 19.525/30, relativos à Carteira de Redescontos do Banco do Brasil (*D.O.* 7-3-38).

867, de 17-11-38 — Dispõe sôbre o recolhimento de arrecadação federal ao Banco do Brasil (*D.O.* 2-12-38).

1.002, de 29-12-38 — Autoriza o Banco do Brasil a emitir letras hipotecárias, pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, e dá outras providências sôbre o crédito agrícola (*D.O.* 30-12-38).

1.078, de 27-1-39 — Modifica o art. 4.º do D. n.º 867/38 (*D.O.* 31-1-39).

2.406, de 15-7-40 — Amplia as atribuições da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil (*D.O.* 17-7-40).

2.611, de 20-9-40 — Dispõe sôbre os recursos para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (*D.O.* 23-9-40)

4.792, de 5-10-42 — Restringe a Faculdade emissora do Tesouro e amplia as atribuições da Carteira de Redescontos (*D.O.* 6-10-42).

4.807, de 7-10-42 — Cria a Comissão de Defesa Econômica (*D.O.* 9-10-42).

5.661, de 12-7-43 — Transfere ao Banco do Brasil, como agente especial do Govêrno Federal, as atribuições de que tratam os arts. 4.º, 5.º e 6.º do D.L. n. 4.807/41 (*D.O.* 14-7-43).

5.777, de 26-8-43 — Dispõe sôbre as desapropriações e liquidações decorrentes da execução do D.L. n.º 4.807/42 (*D.O.* 28-8-43)

6.634, de 27-6-44 — Dá nova redação ao art. 8.º da L. n.º 442/37 (*D.O.* 29-6-44).

6.685, de 13-7-44 — Autoriza a assinatura de contrato entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, para funcionameto da Câmara de Reajustamento Econômico (*D.O.* 15-7-44).

7.046, de 13-11-44 — Dá nova redação ao art. 4.º do D.L. n.º 286/38 (*D.O.* 16-11-44).

7.317, de 10-2-45 — Aprova o contrato firmado entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brazil S/A, para a execução do D.L. n.º

7.293, de 2-2-45 — Execução, a cargo do Banco, dos serviços da Superintendência da Moeda e do Crédito (*D.O.* 15-2-45).

8.494, de 28-12-45 — Modifica disposições sôbre a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil (*D.O.* 31-12-45).

Decretos n.ºs

1.154, de 7-12-90 — Autoriza a fusão do Banco dos Estados Unidos do Brasil com o Banco Nacional do Brasil, sob a denominação de Banco da República dos Estados Unidos do Brasil.

1.167, de 17-12-92 — Autoriza a fusão do Banco da República dos Estados Unidos do Brasil com o Banco do Brasil, sob a denominação de Banco da República do Brasil.

3.604, de 14-1-39 — Aprova o contrato firmado entre a União e o Banco do Brasil para o recolhimento da arrecadação federal (*D.O.* 17-1-39).

6.732, de 18-1-41 — Aprova o aditamento ao contrato entre a União e o Banco (*D.O.* 21-1-41).

11.527, de 8-2-43 — Aprova novo aditamento ao contrato firmado entre a União e o Banco (*D.O.* 10-2-43).

13.101, de 5-8-44 — Aprova o contrato firmado com o Banco do Brasil para execução dos serviços previstos pelo D.L. n.º 5.661/43 (*D.O.* 7-8-43).

16.445, de 24-8-44 — Aprova o contrato firmado entre a União e o Banco, nos têrmos do D.L. n.º 6.685/44 (*D.O.* 26-8-44).

19.525, de 24-12-30 — Restabelece no Banco do Brasil a Carteira de Redescontos criada pelo art. 9 da L. n.º 4.182/20, e modificada pelo art. 50 da L. n.º 4.230/20 (*D.O.* 12-9-45).

30.190, de 21-11-51 — Aprova o Regulamento da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S/A. (*D.O.* 24-11-51).

Estatutos — Aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 10-3-42 e modificados pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 26-6-52 e 19-4-5?.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A — Praça do Rio Branco, 4 — Belém PA

FINS

Realizar operações em todos os ramos de atividades bancárias no território nacional, principalmente as relacionadas, direta ou indiretamente, com as atividades industriais, comerciais, e produtoras, da região amazônica. Dar assistência financeira aos produtos e a pessoas físicas e jurídicas que se dedicarem à extração, comércio, financiamento e transporte da borracha e quaisquer outros produtos da Amazônia, bem como incentivar o desenvolvimento de qualquer ramo da indústria de artefatos de borracha do país, em bases definidas em seus Estatutos e Regulamento interno.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente (o Presidente do Banco)

Membros, 16 (Delegados dos Govêrnos e das Associações Comerciais do Amazonas, Mato Grosso, Pará, Acre, Rio Branco, Amapá e Guaporé, Associação dos Seringalistas e Confederação Nacional da Indústria)

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente

Diretores, 4

PRESIDENTE

Carteira de Administração
Carteira da Borracha
Carteira de Crédito Geral
Carteira de Fomento da Produção
Agência Central — Praça Visconde do Rio Branco 4 — Belém, PA
Agência de Altamira, PA
Agência de Boa Vista do Rio Branco, RB
Agência da Cruzeiro do Sul, AC
Agência de Cuiabá, MT
Agência do Distrito Federal — Edifício do Ministério da Fazenda 10.º andar — Tel. 42-7980
Agência de Guajará-Mirim, GR
Agência de Itacoatiara, AM
Agência de Macapá, AP
Agência de Manaus, AM
Agência de Parintins, AM
Agência de Pedro Afonso, GO
Agência de Pôrto Alegre, RS
Agência de Pôrto Velho, GR
Agência do Rio Branco, AC
Agência de São Paulo, SP
Agência de Santarém, PA
Escritório de Salvador, BA

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.184, de 30- 8-50 — Dispõe sôbre o Banco de Crédito da Borracha S/A, que passa a denominar-se Banco de Crédito da Amazônia. (*D.O.* 1-9-50).

Decretos-leis n.ºs

4.451, de 9 -7-42 — Autoriza a constituição do Banco de Crédito da Borracha (*D.O.* 11-7-42).

4.841, de 17-10-42 — Dispõe sôbre o financiamento a ser concedido pelo Banco de Crédito da Borracha S/A para o desenvolvimento da produção da borracha (*D.O.* 20-10-42).

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO — Av. 13 de Maio, 2. (*)

FINS

Financiar o cooperativismo em todo o território nacional mediante a assistência crediária e financeira às cooperativas, federações e confederações de cooperativas em funcionamento no país.

(*) — Em acórdão unânime de 7-5-56 (data do julgamento) no recurso em mandado de segurança n.º 2.724, do Distrito Federal, decidiu o Supremo Tribunal Federal que a B. N. C. C. é Sociedade de Economia Mista

ORGANIZAÇÃO

DIRETORIA

Presidente (um dos Diretores)
Diretores, 4

CONSELHO FISCAL

Membros, 5

PRESIDENTE — Tel. 22-5907
Gabinete
Superintendência — Tel. 32-4969
Superintendente
Contadoria Geral — Tel. 32-4968
Contencioso — Tel. 32-4968
Cadastro — Tel. 52-3092
Seção de Pessoal e Material — Tel. 52-3092
Seção de Expediente e Comunicações
Seção de Empréstimos
Seção de Cobrança — Tel. 32-4969
Agência Central
Agência em Belo Horizonte, MG — Rua Goiás, 24 — Caixa Postal 816
Agência em Curitiba, PR — Praça Zacarias, Ed. João Alfredo, 11.º andar, sala 1104 — Caixa Postal 1167
Agência em Pôrto Alegre, RS — Praça Montevideu, 19 — Caixa Postal 2153
Agência em Salvador, BA — Rua Rodrigues Alves 19
Agência em Recife, PE — Rua D. Maria Cezar 68
Agência em São Paulo, SP — Rua Xavier de Toledo 266, 1.º andar

LEGISLAÇÃO

1.412, de 13- 8-51 — Transforma a Caixa de Crédito Cooperativo em Banco Nacional de Crédito Cooperativo (*D. O.* 21-8-51).

Decretos-leis n.os

5.893, de 19-10-43 — Dispõe sôbre a organização, funcionamento e fiscalização das Cooperativas e cria a Caixa de Crédito Cooperativo(*D. O.* 27-10-43).

Decreto n.º

30.265, de 11-12-51 — Aprova o Regulamento do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (*D. O.* 15-12-51, retif. *D. O.* 2-10-53).

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A — Rua General Sampaio, 571 — Fortaleza, CE

FINS

Prestar assistência, mediante empréstimos, a empreendimentos de caráter reprodutivo, na área do Polígono das Sêcas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente (o Presidente do Banco)

Membros, 18 (o Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas; o Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco; representantes: um de cada um dos Estados atingidos pela área do Polígono das Sêcas; um da Agricultura, um da Indústria e outro do Comércio da mesma área, indicados pelas Confederações respectivas, depois de eleitos pelas Federações da Região; um do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; um dos Bancos regionais e um das Coperativas existentes na área do Polígono das Sêcas, indicados, respectivamente, pelos sindicatos de Bancos da região e pelo Ministro da Agricultura; um dos municípios do Polígono, indicado pela Associação Brasileira de Municípios).

CONSELHO FISCAL

Membros, 5

PRESIDENTE

Diretores, 5

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.649, de 19- 7-52 — Autoriza a constituição do Banco do Nordeste do Brasil (*D.O.* 24-7-52).

Decreto-lei n.º

2.627, de 26- 9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

Decretos n.os

33.643, de 24- 8-53 — Regulamenta a aplicação de dispositivos da Lei n.º 1.649, de 19-7-52 (*D.O.* 24-8-53).

33.644, de 24- 8-53 — Aprova o Projeto de Estatutos do Banco do Nordeste do Brasil S/A (*D.O.* 24-8-53).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ — Macapá, AP (*)

FINS

Construir e explorar sistemas de produção e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, bem como promover tudo o que fôr necessário para a expansão do mercado de energia elétrica.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.740, de 2- 3-56 — Autoriza o Govêrno do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (*D. O.* 6-3-56, pág. 4.065. Retif. *D. O.* 9-3-56, página 4.863)

(*) Em organização

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS — Manaus-AM.

FINS

Reformar e explorar o sistema elétrico e de carris que serve à cidade de Manaus, Amazonas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Diretor-Presidente

Diretor Técnico

Diretor Administrativo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.654, de 28- 7-52 — Autoriza a União a constituir, com o Estado do Amazonas e o Município de sua capital, a Companhia de Eletricidade de Manaus (*D.O.* de 29-7-52).

Decreto-lei n.º

2.627, de 26- 9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO — Rua Visconde de Inhaúma, 134 — 15º andar — Tel. 43-4833

FINS

Realizar o aproveitamento industrial progressivo da energia hidráulica do rio São Francisco, no trecho compreendido entre Joazeiro e Piranhas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Membros, 3

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente

Diretores, 3

PRESIDENTE

Diretoria Administrativa

Diretor

Assistentes

Secretaria

Seção de Contabilidade e Finanças

Seção de Estatística

Seção de Pessoal, Saúde e Saneamento

Seção de Serviços Sociais

Diretoria Comercial

Diretor

Assistentes

Secretaria

Seção de Abastecimento e Subsistência

Seção de Almoxarifado

Seção de Aprovisionamento e Empenho do Material

Seção de Compras

Seção de Estudo da Zona

Seção de Transportes e Comunicações

Diretoria Técnica

Diretor

Assistentes

Secretaria

Seção de Andamento e Fiscalização de Obras

Seção de Estudos, Cálculos e Projetos

Seção de Orçamentos e Custos

Seção de Organização de Canteiros

Seção de Prospecções, Topografia e Hidrometria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.102, de 18- 5-50 — Aprova o Plano SALTE e dispõe sôbre a sua execução (*D.O.* 19-5-50).

1.429, de 11- 9-51 — Dispõe sôbre o aumento de capital da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (*D.O.* 14-9-52).

Decreto-lei n.º

8.031, de 3-10-45 — Autoriza a organização da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (*D.O.* 9-10-45).

COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS — Rua Visconde de Inhaúma, 13

FINS

Implantar no país a indústria da soda e subprodutos; estudar o aproveitamento das águas residuais da salinação; planejar a montagem de fábricas, neste setor, e explorar as indústrias correlatas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente (o Presidente da Cia)
Membros, 9

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos Membros)
Membros, 3)

DIRETORIA

Presidente
Diretor Comercial
Diretor Financeiro
Diretor de Produção

PRESIDENTE — Tel. 42-0432

Gabinete

Diretoria Comercial — Tel. 22-9837

Diretor

Serviço de Compras de Material
Serviço de Estatística
Serviço de Propaganda e Publicidade
Serviço de Recebimento e Armazenamento de Materiais
Serviço de T4ransportes no Rio de Janeiro
Serviço de Vendas

Diretoria Financeira

Diretor

Inspetoria de Contadores
Serviço de Ações e Acionistas
Serviço de Contabilidade

Diretoria de Produção — Tel. 42-1607

Diretor

Departamento de Fabricação
Escolas Técnicas de Preparo e Seleção de Pessoal Técnico
Serviço de Compras de Equipamento
Serviço de Compras de Matéria Prima
Serviço de Prefeitura das Fábricas e Vilas Residenciais

Secretaria

Serviço de Expediente, Protocolo, Arquivo e Biblioteca
Serviço Jurídico
Serviço do Pessoal
Superintendência Técnica

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.491, de 12-12-51 — Autoriza o Ministério da Fazenda a adquirir, integralizar e subscrever, pelo Tesouro Nacional, ações da Companhia Nacional de Álcalis e a dar garantia do mesmo Tesouro a um empréstimo a ser contraído por essa Companhia (*D.O.* 15-12-51).

Decretos-lei n.ºs

2.627, de 26- 9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

5.684, de 20- 7-43 — Autoriza a criação da Companhia Nacional de Álcalis *D. O.* 23-7-43()

Estatutos

— aprovados em Assembléia Geral de 5-2-52 (*D.O.* 7-3-52)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO AGRÍCOLA — Av. Presidente Antônio Carlos, 201 — 6.º andar — Tel. 22-6678

FINS

Explorar e desenvolver, progressivamente, as operações de seguros agropecuários, tendo em vista a conveniência do país, a técnica securatória e as suas possibilidades econômico-financeiras.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente
Diretor-Superintendente
Diretor-Técnico

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.168, de 11- 1-54 — Estabelece normas para instituição do seguro agrário Art. 21 e seg (*D.O.* 13-1-54).

Decreto-lei n.º

2.627, de 26- 9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40)

Decretos n.ºs

35.370, de 12- 4-54 — Regulamenta as operações de seguro agrário (*D.O.* 12-4-54).

35.409, de 28- 4-54 — Dispõe sôbre a Cia. Nacional de Seguro Agrícola, aprova seus estatutos (*D.O.* 29-4-54).

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL — Av. 13 de Maio, 13

FINS

Fabricar e transformar ferro gusa, ferro, aço, e seus derivados; explorar indústrias correlatas, fornos de coque, instalações para o aproveitamento de gases fábricas para transformação de escória em cimento ou subprodutos, e ainda as instalações de mineração de carvão em Santa Catarina e de minérios de ferro em Minas Gerais.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente
Membros, 11

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente
Vice-Presidente
Diretor Industrial
Diretor Secretário
Diretor Tesoureiro

PRESIDENTE

Gabinete — Tel. 42-2134
Vice-Presidente
Gabinete — Tel. 42-4845
Superintendência de Matérias Primas e Transportes — Tel. 32-7321
Departamento Legal — Tel. 42-7206
Departamento de Relações Públicas
Diretor Industrial
Gabinete — Tel. 52-5648
Escritório de Compras — Tel. 42-6808
Usina de Volta Redonda — Tel. (Interurbano) — Barra Mansa 101

Diretor Secretário
Gabinete — Tel. 42-4895
Departamento de Serviços Gerais
Departamento de Secretaria Geral
Superintendência do Serviço Social e Relações Industriais
Diretor Tesoureiro
Gabinete — Tel. 42-2017
Contadoria Geral
Gerência Geral de Vendas — Tel. 42-2976

LEGISLAÇÃO.

Leis n.os

1.312, de 15-1-51 — Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda (D. O. 17-1-51).

1.380, de 7-6-51 — Autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do Capital da Companhia Siderúrgica Nacional (D. O. 11-6-51 retif. 28-9-51).

Decretos-leis n.os

2.054, de 4-3-40 — Institui a Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional (D. O. 6-3-40).

2.627, de 26-7-40 — Dispõe sôbre as sociedades anônimas (D. O. 1-10-40).

3.002, de 30-1-41 — Autoriza a constituição da Companhia Siderúrgica Nacional (D. O. 1-2-41).

3.173, de 3-4-41 — Autoriza a cessão a emprêsas nacionais e a cidadãos brasileiros de parte das ações ordinárias da Companhia Siderúrgica Nacional que o Tesouro Nacional subscreve (D. O. 4-4-41).

3.289, de 20-5-41 — Altera a redação do artigo 2.º do D.-l. n.º 3.173-41 (D. O. 27-5-41).

6.601, de 19-6-44 — Autoriza o aumento de capital da Companhia Siderúrgica Nacional (D. O. 21-6-44).

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FINS

Planejamento e execução do serviço de localização, urbanização e construção da futura Capital, diretamente ou através de órgão da administração federal, estadual e municipal, ou de emprêsas idôneas com as quais contratar; aquisição, permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis na área do novo Distrito Federal ou em qualquer parte do território nacional, pertinentes aos fins previstos nesta lei; execução, mediante concessão, de obras e serviços da competência federal, estadual e municipal, relacionados com a nova Capital.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Presidente da Companhia)
Membros 6

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos Membros)
Membros, 3

DIRETORIA

Presidente
Diretores, 3

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.874, de 19- 9-56 — Dispõe sôbre a mudança da Capital Federal D. O. 20-9-56, pág. 17.906)

Decreto n.º

40.017, de 24- 9-56 — Aprova a constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (*D. O.* 24-9-56, pág. 18.127)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS — Rua Pedro Alves, 317-319 — Tels 43-4830, 43-6831 e 43-7428

FINS

Comércio e beneficiamento do açúcar, produção de álcool, de aguardente, de bebidas em geral e bem assim o comércio dêsses produtos e dos respectivos subprodutos, podendo explorar qualquer outra indústria que fôr julgada de seu interêsse.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros, 5

DIRETORIA CENTRAL

Diretor-Presidente
Diretor-Gerente
Diretor-Tesoureiro
Diretor do Departamento de Bebidas e Álcool
Diretor Departamento Imobiliário

LEGISLAÇÃO.

Decreto n.º

8.757, de 31- 5-11— Concede autorização à Sociedade Anônima Usinas Nacionais para funcionar na República (D. O. 3-6-11)

5.740, de 30- 5-40 — Concede à sociedade anônima Companhias Usinas Nacionais autorização para continuar a funcionar (D. O. 4-6-40).

Ata

da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4-11-53 — Estatutos da Cia. (D. O. 12-11-53, pág. 19.312).

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE — Av. Presidente Wilson, 164 — Tel. 29-9177

FINS

Exercer a exploração, o comércio, o transporte e a exportação do minério de ferro proveniente das minas de Itabira, Estado de Minas Gerais. Explorar a Estrada de Ferro de Vitória a Minas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Presidente da Companhia)

Membros, 6

DIRETORIA — Tel. 22-9177

Presidente (o Presidente da Companhia)

Diretores, 4

PRESIDENTE

Assistentes Administrativo

Assistente Técnico

Consultoria Jurídica — Tel. 32-7765
Gabinete — Tel. 32-7162
Secretaria — Tel. 32-7765

Divisão Adminstrativa

Diretor

Gabinete — Tel. 22-3651

Arquivo — Tel. 22-3651
Arquivo Tel. 22-3651
Seção de Comunicação — Tel. 32-7547
Serviço Médico — Tel. 32-7547
Serviço de Pessoal — Tel. 32-7946

Divisão Comercial

Diretor

Gabinete — Tel. 32-4740
Serviço de Compras — Tel. 42-8722
Serviço de Importação e Exportação — Tel. 42-7534

Divisão Financeira

Diretor

Gabinete — Tel. 52-7649

Auditoria — Tel. 32-4410
Contadoria Geral — Tel. 32-4880
Tesouraria — Tel. 32-7327

Superintendência Geral — Tel. 52-8247

Superintendente Geral

Gabinete

Departamento da Estrada

Órgão subordinado

Divisão de Obras

Departamento das Minas

Seção Técnica — Tel. 32-7361
Secretaria — Tel. 32-4410

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

247, de 17- 2-48 — Autoriza o aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce S/A (*D.O.* 19-2-48).

Decretos-leis n.ºs

4.352, de 1- 7-42 — Encampa as Companhias Brasileiras de Mineração e Siderurgia S/A (*D.O.* 2-6-42).

5.773, de 24- 8-43 — Modifica dispositivos do D.l. n.º 4.352/42 (*D.O.* 25-8-43).

FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES S. A. — Rua México, 3 — Tel. 32-8686

FINS

Fabricação e reparação de motores de aviação e de outros tipos, bem como a instalação de qualquer outra emprêsa que, direta ou indiretamente, se relacione com o objetivo essencial, sobretudo a indústria de veículos aos quais êsses motores possam ser aplicados, especialmente tratores, seus acessórios e equipamentos.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente (um dos membros)
Membros, 4 (os Diretores da Fábrica)

DIRETOR-PRESIDENTE

Diretor Administrativo
Diretor Industrial
Diretor Jurídico
Diretor Secretário

LEGISLAÇÃO.

Decretos-leis n.ºs

2.627, de 26- 9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações. (D. O. 1-10-40).

5.215, de 21- 1-43 — Considera de caráter essencialmente militar a Fábrica Nacional de Motores e sua Comissão Construtora (D. O. 25-1-43).

8.699, de 16- 1-46 — Autoriza a constituição da Fábrica Nacional de Motores S/A (D. O. 18-1-46).

8.897, de 24- 1-46 — Concede autonomia administrativa à Comissão Construtora da Fábrica Nacional de Motores na fase de sua transformação em sociedade anônima (D. O. 29-1-46)

Atas

da Assembléia preliminar a 4-11-47 — Constituição da Sociedade e aprovação dos Estatutos (D. O. 9-1-48, pág. 291 a 317).

da 4.ª Assembléia Geral, a 30-4-54 — Alteração dos Estatutos (D. O. 22-5-54 pág. 9.302).

FRIGORÍFICOS NACIONAIS S. A — (FRINASA)

FINS

Explorar a indústria do frio mediante a instalação de uma rêde de armazens frigoríficos e criar transportes frigoríficos (ferroviários, rodoviários, aéreos e marítimos)

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente

Diretores, 4

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.854, de 28- 8-56 — Autoriza a organização da Frigoríficos Nacionais S. A., para a instalação de uma rêde de Armazens e Transportes Frigoríficos (*D. O.* 31-8-56, pág. 16.585)

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRAS) — Av. Rio Branco, 81 — 9. 10º andares — Tel. 43-0135.

FINS

A pesquisa, a lavra, a refinação ,o comércio e o transporte do petróleo, proveniente de poço ou de xisto e de seus derivados, o aproveitamento de gases naturais, bem como quaisquer atividades correlatas ou afins.

ORGANIZAÇÃO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

Membros (3 diretores; 3 conselheiros, no máximo, eleitos pelos acionistas, pessôas jurídicas de direto público, exceto a União; 2 conselheiros no máximo, eleitos pelos acionistas, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado)

CONSELHO FISCAL

Membros, 5 (1 eleito pela União, 1 pelas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e 3 pelas pessoas jurídicas de direito público)

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente — Tel. 43-0135

Diretor (Administrativo) — Tel. 43-0710

Diretor (Econômico-Financeiro) — Tel. 43-1355

Diretor (de Operações) — Tel. 43-1137

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.004, de 3-10-53 — Dispõe sôbre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro. S. A. (D. O. 3-10-53).

Decretos-leis n.ºs

2.627, de 26-9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (D. O. 1-10-40).

9.881, de 16-9-46 — Autoriza a criação e a constituição da Refinaria Nacional de Petróleo S. A. (D. O. 17-9-46).

Decretos n.ºs

28.050, de 25-4-50 — Dispõe sôbre a administração da Frota Nacional de Petroleiros (D. O. 26-4-50).

28.661, de 19-9-50 — Cria a Comissão de Industrialização do Xisto Betuminoso (D. O. 19-9-50 retif. D. O. 1-11-50).

29.006, de 20-12-50 — Aprova o Regulamento da Frota macional de Petroleiros (D. O. 29-12-50).

35.308, de 2-4-54 — Aprova a constituição do Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás (D. O. 5-4-54).

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL (I. R. B.) — Av. Marechal Câmara, 171 — Tel. 32-8055.

FINS

Regular as operações de resseguro e de retrocessão e desenvolver as operações de seguros no país.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Presidente do Instituto)
Vice-Presidente (um dos Conselheiros)
Conselheiros, 6 (3 de livre escôlha do Presidente da República e 3 indicados pelas sociedades de seguros dentre pessoas que exerçam administração ou gerência técnica nas mesmas).

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos membros)
Membros, 3 (2 representantes das instituições de previdência social e 1 das sociedades de seguros)

PRESIDENTE — Tel. 22-4510

Comissão Auxiliar Administrativa
Gabinete do Presidente
Departamento Financeiro
Divisão de Contabilidade
Serviço Financeiro

Tesouraria
Departamento Jurídico — Tel. 52-1146
Departamento Técnico
Carteira de Operações no Exterior
Divisão de Estatística e Mecanização
Divisão de Incêndio
Divisão de Ramos Diversos
Divisão de Transportes e Cascos

Divisão Administrativa
Serviço de Documentação
Serviços Gerais
Serviço de Mecanografia
Serviço Médico-Social — Tel. 52-0072
Serviço do Pessoal

Divisão de Liquidação de Sinistros

Gabinete de Estudos e Pesquisas

Representações do I. R. B.
em Belo Horizonte
em Belém
em Curitiba
em Manáus
em Pôrto Alegre
em Recife
em Salvador
em São Paulo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.668, de 6-12-55 — Modifica o D. l. n.º 9.735/46 (*D. O.* 7-12-55, pág. 22.322)

Decretos-leis n.ºs

1.186, de 3- 4-39 — Cria o I. R. B. (D. O. 8-4-39).
9.735, de 4- 9-46 — Consolida a legislação relativa ao I. R. B. (D. O. 6-9-46).

Decreto n.º

21.810, de 4- 9-46 — Reforma os Estatutos do I. R. B. (D. O. 6-9-46).

Resolução n.º

4.414, de 10-12-53 — Aprova o Regimento Interno do I. R. B.

FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELA UNIÃO

FUNDAÇÃO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR
FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL
FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO OSÓRIO
FUNDAÇÃO RÁDIO MAUÁ

FUNDAÇÃO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR — Rua 1.º de Março, 116 — Tels. 43-4575 e 43-5554

FINS

Promover assistência religiosa, moral e material aos mendigos, independentemente de nacionalidade, crença, côr, sexo, idade, estado civil e saúde; promover assistência religiosa, moral, material e educativa ao menor, especialmente ao desamparado.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente
Presidentes Honorários
Secretário
Membros (número variável)

CONSELHO DE AMPARO A INFÂNCIA, ENFERMOS E VELHICE DESAMPARADA

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Conselheiros, 5

CONSELHO DE ENSINO PROFISSIONAL

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Conselheiros, 5

JUNTA DE CONTRÔLE

Membros, 3

PROVEDORIA

Provedor
- Superintendente Geral
- Superintendente Religioso
- Superintendente Financeiro
- Superintendente de Organização Industrial

Secretário Geral
1.º Secretário
2.º Secretário
Tesoureiro Geral
1.º Tesoureiro
2.º Tesoureiro

Estabelecimentos mantidos pela Fundação

Abrigo do Cristo Redentor — Av. dos Democráticos, 392
Aprendizado Agrícola Conde Modesto Leal
Aprendizado Agrícola de Sacra Família — Vassouras, RJ
Aprendizado Agrícola S. José — Itaguaí, RJ
Cidade dos Meninos — Estrada Rio-Petrópolis, Km. 26, RJ
Instituto D. Bosco
Instituto Nossa Senhora da Paz
Escola de Lavoura e Criação Presidente Dutra — São Fidelis, RJ
Escola de Lavradores e Vaqueiros Presidente Vargas — Santa Cruz
Escola Profissional de Marinha Mercante — Ilha da Marambaia, RJ
Instituto Natalina Janot — Rua Álvaro Seixas, 196
Instituto Profissional Getúlio Vargas — Rua Leopoldo Bulhões, 1.816 — Tel 30-3041
Patronato de Menores São Gonçalo — Rua Dr. Francisco Portela, 793, S. Gonçalo, RJ

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5.760, de 19- 8-43 — Autoriza a celebração de acôrdo com o Abrigo do Cristo Redentor, para a instituição, pela União, de uma fundação (D. O. 20-8-43).

Decreto n.º

15.801, de 8- 6-44 — Aprova os Estatutos da Fundação do C. Redentor (D. O. 10-6-44).

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL — Av. Nilo Peçanha, 23 — Tel. 23-5350

FINS

Desbravar e colonizar as regiões do Brasil Central e ocidental, notadamente as dos altos rios Araguaia e Xingú.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DIRETOR

Presidente

Membros, 6

JUNTA DE CONTRÔLE

Membros, 3

PRESIDENTE

- Gabinete da Presidência
  - Chefe
    - Assistente Administrativo
    - Assistente Jurídico
    - Assistente Técnico
- Secretário Geral
  - Serviços Centrais de Finanças e Contrôle
    - Serviço Central de Auditoria
    - Serviço Central de Contabilidade
    - Serviço Central de Orçamento
    - Serviço Central de Tesouraria
- Departamento de Assistência — Aragarças, GO
  - Chefe
    - Divisão de Assistência Educacional
    - Divisão de Assistência Médico-Hospitalar
    - Divisão de Assistência Social
- Departamento de Engenharia — Aragarças, GO
  - Chefe
    - Divisão de Estradas, Pontes e Aeroportos
    - Divisão de Urbanismo
    - Divisão de Rádio-Comunicações
    - Divisão do Transportes
- Departamento de Produção e Colonização — Aragarças, GO
  - Chefe
    - Divisão de Colonização
    - Divisão de Documentação
    - Divisão de Planejamento Econômico
    - Divisão de Produção
- Superintendente Geral Substituto — Aragarças, GO
  - Assistente Jurídico
  - Centro de Atividades de Aragarças — Aragarças, GO
    - Chefe
      - Escritório Local
        - Serviço Local de Informações
        - Serviço Local do Material
        - Serviço Local de Pessoal
        - Serviço Local de Tesouraria
      - Setores de Assistência — Aragarças, GO
        - Hospital — Ambulatório — Farmácia
        - Seção de Assistência Social
        - Seção de Educação e Ensino
      - Setores de Engenharia — Aragarças, GO

Aeroporto de Aragarças
Estação de Rádio ZVE-2
Estrada Ara-Caiapônia
Seção de Transporte Terrestre e Fluvial
Seção de Urbanismo, Construção e Utilidades
Setores de Produção — Aragarças, GO
Caieira
Olaria
Seção de Agro-Pecuária
Serraria e Carpintaria
Centro de Atividades de Belém — Av. 13 de Maio, 116 Belém, PA

Chefe

Escritório Local
Serviço Local de Informações
Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria
Centro de Atividades de Chavantina — Xavantina, MT

Chefe

Escritório Local
Serviço Local de Informações
Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria
Setores de Assistência — Xavantina, MT
Hospital — Ambulatório — Farmácia
Seção de Assistência Social
Seção de Educação e Ensino
Setores de Engenharia — Xavantina, MT
Estação de Rádio ZVI-2
Esttada Aragarças — Xavantina, MT
Estrada Chavantina — Garapu
Pôsto Cachimbo
Pôsto Garapu
Pôsto Iavarum
Pôsto Kuluene
Pôsto Teles Pires
Pôsto do Vale dos Sonhos
Pôsto Xingú
Serviço de Construção do Campo do Alto — Tapajós
Setores de Produção — Xavantina — MT
Colônia Agrícola no Vale dos Sonhos
Olaria
Seção de Agro-Pecuária
Serraria e Carpintaria

Centro de Atividades do Rio de Janeiro — Av. Nilo Peçanha, 23 — DF

Chefe

Escritório Local

Serviço Local de Informações — Tel. 42-9503
Serviço Local de Material — Tel. 42-3747
Serviço Local de Pessoal — Tel. 42-6843

Centro de Atividades de Uberlândia —Av. João Pessoa, s/n.º Uberlândia, MG

Chefe

Escritório Local

Serviço Local de Informações
Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria

Estação Experimental de Rio Verde — Rio Verde, GO

Chefe

Escritório Local

Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria

Seção de Produção

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.111, de 25- 5-50 — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento à F. B. C. — Art. 2.º estabelece que a Fundação passará a ser dirigida por um Presidente assistido por um Conselho Diretor de 6 membros (D. O. 27-5-50, retif. D. O. 5-6-50).

Decretos-leis n.ºs

5.878, de 4-10-43 — Autoriza a institutição da F. B. C. e dispõe sôbre o seu funcionamento (D. O. 6-10-43).

7.173, de 19-12-44 — Transfere a Estrada de Ferro Tocantins para a F. D. C. (D. O. 21-12-44).

9.385, de 20- 6-46 — Modifica a redação do art. 3.º do D. L. n.º 5.878-43 (D. O. 22-6-46).

Decretos n.ºs

17.274, de 30-11-44 — Aprova os Estatutos da F. B. C. (D. O. 2-12-44).

21.340, de 20- 6-46 — Modifica a redação de artigos dos Estatutos da F. B. C. (D. O. 22-6-46).

29.835, de 1- 8-51 — Revoga o D. n.º 29.172, de 19-1-51, que modificou os arts. 1.º e 28 dos Estatutos da F. B. C. (D. O. 3-8-51).

Portarias n.ºs

1, de 22-11-51, da F. B. C. — Baixa o Regulamento da F. B. C.
s/n.º de 3-9-51, da F. B. C. — Dispõe sôbre a estrutura da F. B. C.

Contratos

Contrato assinado a

1- 3-45 — Celebrado entre a União e a F. B. C. transferindo a esta última a administração da Estrada de Ferro Tocantins. (D. O. 31-1-45. pág. 5.757).

Têrmo aditivo assinado

a 13- 4-45 — Têrmo aditivo ao contrato celebrado em 27-3-45 entre a União e a F. B. C. transferindo à esta última a administração da Estrada de Ferro Tocantins (D. O. 14-4-45. pág. 6.730).

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR — (F. C. P.) — Rua Debret, 23 — Tel. 22-5390.

FINS

Proporcionar a brasileiros e a estrangeiros com mais de dez anos de residência no País ou com mais de cinco anos, quando tenham filhos brasileiros, a aquisição ou construção de moradia própria, na zona urbana ou rural; financiar, na zona rural, para os trabalhadores, a construção, reparos ou melhoramentos de habitações de arquitetura simples e de baixo custo, mas que atendam aos requisitos mínimos de higiene e confôrto; financiar, no caso do inciso anterior e quando se fizer necessário, os fornecimentos complementares de energia elétrica; financiar a construção de residências do tipo popular, a baixo custo, feitas por iniciativa ou sob responsabilidade de Prefeituras Municipais, emprêsas industriais ou comerciais e outras insitutições, para venda ou locação de trabalhadores, sem objetivo de lucro; financiar pequenas obras urbanísticas — de abastecimento d'água, esgotos, fornecimento de energia elétrica, assistência social e outras — que visem à melhoria das condições de vida e ao bem estar das classes trabalhadoras, quando de todo indispensável em face de seus programas de realizações e de preferência nos municípios de orçamentos reduzidos, sob a garantia de taxas ou contribuições; estudar e classificar os tipos de habitações denominadas populares, tendo em vista as tendências arquitetônicas, hábitos de vida, condições climáticas e higiênicas, recursos de material e mão de obra das principais regiões do País, bem como o nível econômico médio do trabalhador da região avaliado na escala de riquezas pela sua produtividade ou poder aquisitivo; proceder a estudos e pesquisas de métodos que visem no barateamento da construção, quer isolada quer em série, de habitações do tipo popular, a fim de adotá-los ou recomendá-los; elaborar normas ou cadernos de encargos, de acôrdo com o resultado dêsses estudos, para o estabelecimento das condições básicas a que devem satisfazer os planos a serem atendidos pela F. C. P., tendo em vista, especialmente, a máxima ampliação possível da área de seus benefícios; financiar as indústrias de materiais de construção quando, por deficiência do produto no mercado se tornar indispensável os estímulo do crédito para o seu desenvolvimento ou aperfeiçoamento, em atenção aos planejamentos ou programas da F. C. P.; estudar, projetar ou organizar planos de construção de habitações de tipo popular, a serem executados diretamente pela F. C. P. ou mediante delegação ou contrato com terceiros, bem como os serviços e obras que se tornarem indispensáveis ou complementares às necessidades dos conjuntos residenciais; cooperar com as Prefeituras dos pequenos Municípios que não disponham de pessoal técnico habilitado em assuntos urbanísticos e habitacionais, quando de todo indispensável e na medida dos recursos disponíveis da F. C. P.; assistir as residentes das habitações que financiar, no bom uso das respectivas residências ou de suas utilidades comuns; administrar os grupos residenciais ou prédios, sempre que fôr aconselhável, ou delegar poderes para tanto às Prefeituras Municipais ou outras instituições adequadas; arrendar, em casos especiais as habitações que façam parte do seu patrimônio imobiliário.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO CENTRAL

Presidente (o Ministro do Trabalho)

Membros, 10 no mínimo (pessoas de notória e ilibada reputação, entre as quais elementos especializados em urbanismo, construções residenciais populares, economia e finanças, administração pública, serviços sociais e atuaria, um representante do Ministério Público; o Superintendente da Fundação)

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Presidente da Fundação)

Membros, 8 (6 profissionais especializados nos assuntos concernentes às atividades da Fundação; o Consultor Técnico da Superintendência; o Diretor do Departamento de Engenharia da Fundação)

JUNTA DO CONTROLE

Presidente (um dos Membros)

Membros, 9 (representantes das instituições de previdência social cooperadoras; do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; e um do Ministério Público)

SUPERINTENDENTE — 22-5390

Gabinete do Superintendente — Tel. 22-0581

Conselho de Administração

Presidente (o Presidente da Fundação)

Membros (Chefes ou Diretores dos órgãos integrantes da Superintendência)

Contadoria-Geral — Tel. 52-9450

Contador Geral

Seção de Centralização, Orçamento e Contrôle

Seção de Contabilidade Mecanizada

Seção de Contas Imobiliárias

Seção de Registros e Prestações de Contas

Turma de Administração

Departamento de Administração Imobiliária

Diretor

Divisão de Cadastro e Documentação

Divisão Executiva de Assistência Social e Inscrição de Candidatos

Divisão de Renda Imobiliária

Divisão de Seleção e Contratos

Turma de Administração

Departamento de Engenharia

Diretor

Divisão de Custeio e Orçamento

Divisão de Estudos e Planejamento

Divisão de Obras e Fiscalização

Divisão de Pesquisas e Racionalização

Turma de Administração

Departamento de Material e Financiamento — Tel. 42-0757

Diretor — Tel. 42-3806

Divisão de Almoxarifados e Depósitos
Divisão de Contrôle do Material
Divisão de Estudos e Aquisições
Divisão de Financiamento à Indústria
Turma de Administração

Departamento de Pesquisas Socio-Econômicas

Diretor

Divisão de Coletas de Dados e Estatística
Divisão de Estudos Sócio-Econômicos
Divisão de Orientação da Assistência Social
Divisão de Pesquisas Urbanísticas Social
Divisão de Administração

Inspetores

Seção de Estudos Financeiros
Secretaria dos Órgãos Colegiais
Serviço de Administração

Diretor

Depósito de Material
Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Pessoal

Serviço Jurídico

Tesouraria
Agências de Administração Imobiliária
Residências de Construção de Obras
Residências de Fiscalização de Obras

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.473, de 24-11-51 — Dispõe sôbre recursos financeiros para o F. C. P., altera a Lei do sêlo (D. O. 24-11-51).

Decretos-leis n.ºs

9.218, de 1- 5-46 — Autoriza a instituição da F. C. P. (D. O. 4-5-46).
9.621, de 21- 8-46 — Dispõe sôbre a execução dos serviços da F. C. P. (D. O. 24-8-46).
9.777, de 6- 9-46 — Estabelece bases financeiras para a F. C. P. (D 17-9-46).

Portaria n.º

69, de 23-5-52, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Aprova os Estatutos da F. C. P. (D. O. 2076-52 pág. 10 041).

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — (F. G. V.) — Praia de Botafogo, 186 — Caixa Postal, 4081 — Tel. 46-0577

FINS

Prover à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal para empreendimentos públicos ou privados; promover estudos e pesquisas no domínio das atividades públicas ou privadas; constituir-se em centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos; planejar e executar serviços, ou prestar-lhes assistência técnica; concorrer para melhor compreensão dos problemas de administração, propiciando o seu estudo e debate.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CURADOR

Presidente
Vice-Presidente
Membros, 19

CONSELHO DIRETOR

Presidente (o Presidente da Fundação)
Vice-Presidente
Vogais, 3

DIRETOR EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO — Praia de Botafogo, 186

Diretor

Biblioteca

Chefe

Bibliografia Econômico-Social
Serviço de Aquisição
Serviço de Catalogação e Classificação
Serviço de Intercâmbio
Serviço de Microfilme
Serviço de Referência e Empréstimo
Serviço de Intercâmbio e Catalogação
Serviço de Publicação

Superintendência Administrativa — Praia de Botafogo, 186

Superintendente Administrativo

Serviço de Comunicações
Serviço de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Material
Serviço de Mecanização
Serviço Médico
Serviço do Patrimônio

Chefe

Setor de Obras
Setor de Zeladoria
Setor de Registro e Contrôle

Serviço do Pessoal
Tesouraria
Restaurante

DEPARTAMENTO DE ENSINO — Praia de Botafogo, 186

Direção Geral

Cursos Avulsos
Escola Técnica de Comércio
Ginásio Nova Friburgo
Serviço de Bolsistas do Ginásio Nova Friburgo
Secretaria Geral dos Cursos
Secretaria do Ginásio Nova Friburgo

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO — Praia de Botafogo, 186

Direção Geral

Divisão de Ensino
Divisão de Intercâmbio
Divisão de Pesquisas.
Escola Brasileira de Administração de Emprêsas — S. Paulo
Escola Brasileira de Administração

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA — Praia de Botafogo, 186

Comissão Diretora

Centro de Análise da Conjuntura Econômica
Centro de Estudos Fiscais
Centro de Estudos Sociais
Equipe de Estudos da Renda Nacional
Revista Brasileira de Economia

INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO E CIÊNCIA POLÍTICA — Av. 13 de Maio, 23 s/1 123-15 Tel. 22-44-79

INSTITUTO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL — Rua da Candelária, 9 — Tel. 23-5024

Diretor
- Serviço de Estatística e Pesquisas
- Serviço de Emprêgo
- Serviço de Exames Psicológicos e Biopológicos
- Serviço de Orientação do Escolar
- Serviço de Orientação Individual
- Serviço de Seleção.
- Serviço de Seleção de Motoristas

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.693, de 14- 7-44 — Dispõe sôbre a criação de uma entidade que se ocupará do estudo da organização racional do trabalho e do preparo do pessoal para as administrações públicas e privadas (D. O. 15-7-44).

Portaria n.º

9.507, de 19-10-44 — Aprova os Estatutos da F. G. V. (D. O. 21-10-44).

FUNDAÇÃO OSÓRIO — Rua Paula Ramos, 16 — Tels. 28-3755 e 28-4111

FINS

Educar e instruir os órfãos dos militares de terra, mar e ar.

ORGANIZAÇÃO

Presidente Honorário Perpétuo
Presidente de Honra
Conselho Deliberativo
- Membros, 10

Diretoria
- Presidente
- Vice-Presidente
- 1.º Secretário
- 2.º Secretário
- Tesoureiro

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

4.793, de 7- 1-24 — Lei orçamentária — Art. 3.º, item VII autoriza o Presidente da República a organizar a Fundação Osório

Decreto Legislativo n.º

4.235, de 4- 1-21 — Autoriza o Presidente da República a instalar o Orfanato Osório.

Decretos-leis n.os

8.917, de 26- 1-46 — Dispõe sôbre a assistência educacional e instrutiva, às órfãs dos militares, por intermédio da Fundação Osório (D. O. 29-1-46).

9.130, de 4- 4-46 — Modifica a redação do art. 6.º do D. L. n.º 8.917-4 (D. O. 6-4-46).

Decretos n.os:

14.856, de 1- 6-21 — Cria o Orfanato Osório.

16.392, de 27- 2-24 — Estabelece a administração da Fundação Osório

FUNDAÇÃO RÁDIO MAUÁ — Av. Presidente Antonio Carlos, 251 — Tels. 32-6334, 22-4407 — 22-4960

FINS

Servir à educação, cultura e recreação dos trabalhadores nacionais, divulgar a legislação social brasileira, estimular a harmonia das classes e concorrer para o aperfeiçoamento cívico da coletividade.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Presidente (o Presidente da Fundação)
Membros, 6

CONSELHO FISCAL

Presidente (o Presidente da Fundação)
Membros, 3

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.381, de 13- 3-45 — Autoriza o M. T. I. C. a organizar a Fundação Rádio Mauá (D. O. 15- 3-45).

Portaria n.º

70, de 7-7-56, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Aprova os Estatutos da Fundação Rádio Mauá (*D. O.* 7-7-56, pág. 12.991)

ENTIDADES MISTAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

COMISSÃO BRASIL-FRANÇA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO BRASILEIRO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO INDUSTRIAL

COMISSÃO MILITAR MISTA BRASIL-ESTADOS UNIDOS

COMISSÃO MISTA BRASIL-ALEMANHA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO MISTA BRASIL — PARAGUAI

COMISSÃO MISTA BRASIL — REINO DOS PAÍSES BAIXOS

COMISSÃO MISTA BRASIL — UNIÃO ECONÔMICA BELGO — LUXEMBURGUESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA DE ESTUDO E APROVEITAMENTO DO PETRÓLEO

COMISSÃO FERROVIÁRIA MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AGRICULTURA

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA (*)

(*) Ver Ministério da Educação e Cultura

COMISSÃO BRASIL-FRANÇA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FINS

Fomentar as relações econômicas entre os dois países, mediante recomendações de financiamentos a serem concedidos a empreendimentos de interesse para ambos os países; o aperfeiçoamento da técnica e de métodos de produção, de interesse para a indústria, agricultura e outros ramos da atividade econômica.

LEGISLÇÃO

Notas reversais

— trocadas em 24-4-54, baixando normas para a organização e funcionamento da Comissão *D. O.* 9-8-54, pág. 13.768)

— trocadas em 28-8-56, baixando novo ajuste de Pagamentos e Comércio entre o Brasil e a França

COMISSÃO BRASILEIRO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO INDUSTRIAL (C. B. A. I.) — Av Marechal Câmara, 350 — 8.º andar — Tel.22-4127

FINS

Realizar programa de cooperação educacional que visa: estreitar a amizade, promover maior compreensão entre os povos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América e favorecer o bem-estar geral; possibilitar atividades educacionais, no setor do ensino profissional do Brasil, através de programas de cooperação; estimular e ampliar o intercâmbio de idéias e de processos pedagógicos, no campo da educação profissional.

ORGANIZAÇÃO

Superintendente (Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura)

Corpo de Especialistas

Diretor (Representante Norte-Americano Junto a CBAI)

Membros

LEGISLAÇÃO

Decreto Legislativo n.º

1, de 1951 — Aprova o Acôrdo celebrado entre o Ministrério da Educação e Saúde representando o Govêrno Brasileiro e "The Institute of Inter American Affairs", repartição cooperativa do Govêrno dos Estados Unidos da América, para a realização de programa de cooperação em matéria de educação industrial (*D. O.* 2-2-51).

COMISSÃO MILITAR MISTA BRASIL-ESTADOS UNIDOS (C. M. M. B. E.)

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Chefe da Delegação Brasileira)

Delegação Americana

Delegação Brasileira

Chefe (um oficial general do posto máximo de General de Exército ou equivalente, de qualquer das três Fôrças Armadas)

Membros, 3 (representantes dos Estados Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica)

Chefe do Gabinete

Assessores Militares

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.512, de 1-12-54 — Fixa a composição da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos e na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos (*D. O.* 1-12-54, ret. *D. O.* 4-12-54)

COMISSÃO MISTA BRASIL-ALEMANHA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FINS

Acompanhar o desenvolvimento do intercâmbio comercial e de pagamentos; elaborar propostas e sugestões capazes de incentivar as relações econômicas entre o Brasil e a Alemanha.

LEGISLAÇÃO

Acôrdos

— assinado em Bonn, em 17-8-50 — Ajuste Comercial entre o Brasil e a Alemanha.

— assinado em 4-9-53 — Acôrdo de Investimentos e Financiamentos. Cria a Comissão Mista.

Notas reversais

— trocadas em 1-7-55, fixando novas bases para o sistema de pagamentos e o intercâmbio comercial entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

COMISSÃO MISTA BRASIL-PARAGUAI

FINS

Construção, em território paraguaio, de uma rodovia ligando "Coronel Oviedo" a "Pôrto Presidente Franco".

LEGISLAÇÃO

Notas reversais — trocadas em 20-1-56, baixando normas para a organização e funcionamento da Comissão

COMISSÃO MISTA BRASIL-REINO DOS PAÍSES BAIXOS

FINS

Acompanhar o desenvolvimento e intercâmbio comercial e de pagamento entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos; elaborar propostas e sugestões capazes de incentivar as relações econômicas entre os dois países.

LEGISLAÇÃO

Ajuste

— firmado no Rio de Janeiro, em 29-11-55 — Ajuste de Pagamentos e Comércio (*D. O.* 19-1-56, pág. 1.060).

COMISSÃO MISTA BRASIL-UNIÃO ECONÔMICA BELGO-LUXEMBURGUESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FINS

Efetuar estudos e elaborar sugestões capazes de desenvolver a cooperação econômica entre o Brasil e a União Econômica Belgo-Luxemburguesa no campo da indústria, agricultura e outros setores, incentivando a permuta de conhecimentos técnicos capazes de favorecer o incremento contínuo de suas fontes de riqueza e capacidade de produção.

LEGISLAÇÃO

Notas reversais — trocadas em 17-11-55, dispondo sôbre a criação da Comissão. (*D. O.* 30-12-55, pág. 23.960)

COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA DE ESTUDO E APROVEITAMENTO DO PETRÓLEO

FINS

Efetuar estudos topográficos e geológicos, realizando as sondagens necessárias destinadas a determinar o valor industrial das jazidas petrolíferas da zona sub-andina-boliviana, que se estende do rio Parapeti para o Norte.

LEGISLAÇÃO

Decretos -leis n.os

89, de 2-12-37 — Aprova o Protocolo especial sôbre ligações ferroviárias e aproveitamento do petróleo boliviano assinado em La Paz, em 25-11-37 (*D. O.* 29-12-37).

380, de 18- 4-38 — Aprova o Tratado sôbre a saída e aproveitamento do petróleo boliviano firmado no Rio de Janeiro, em 25-2-38 (*D. O.* 22-4-38).

Decreto n.º

3.131, de 5-10-38 — Promulga o Tratado sôbre saída e aproveitamento do petróleo boliviano, entre o Brasil e a Bolívia (*D. O.* 8-10-38).

Notas reversais

— trocadas em 12-8-53.

COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA—Corumbá, Mato Grosso — Escritório no Rio — Rua São José, 85 — Tel. 42-8674

FINS

Realizar os estudos e o traçado da estrada de ferro que partindo de um ponto convenientemente escolhido da linha projetada entre Pôrto Esperança e Corumbá, atinja Santa Cruz de La Sierra; dirigir e fiscalizar a construção da estrada de ferro, depois de executados os estudos correspondentes.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Engenheiro-Chefe (brasileiro)
Engenheiro-Delegado (boliviano)
Membros (dois brasileiros, dois bolivianos)

Órgãos executivos

Departamento Administrativo

Departamento Técnico

LEGISLAÇÃO

Decretos -leis n.ºs

89, de 2-12-37 — Aprova o Protocolo especial sôbre ligações ferroviárias e aproveitamento do petróleo boliviano assinado em La Paz, em 25-11-37 (*D. O.* 29-12-37).

344, de 22- 3-38 — Aprova o Tratado sôbre ligação ferroviária entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro, em 25-2-38 (*D. O.* 28-3-38).

Decreto n.º

3 130, de 5-10-38 — Promulga o Tratado sôbre ligação ferroviária entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro, em 25-2-38 (*D. O.* 8-10-38).

Notas Reversais

— trocadas em 24-5-38, aprovando o Regulamento da Comissão.

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AGRICULTURA

FINS

Administrar o programa de cooperação agrícola, nos têrmos do Acôrdo de 26-6-53, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos.

ORGANIZAÇÃO

Co-Diretores, 2 (um Brasileiro, outro Americano)
Corpo Técnico Americano
Corpo Técnico Brasileiro

LEGISLAÇÃO

Decreto legislativo

20, de 1956 — Aprova o acôrdo para desempenho de um programa de Cooperação Agrícola, firmado no Rio e Janeiro, entre os Govêrnos do Brasil e dos Estados Unidos da América (*D. O.* 9-5-56, pág. 9.433.)

Memorandos

de 28-10-40 (do Ministério da Agricultura, do Brasil)
de 30-10-40
(do Departamento de Agricultura, dos Estados Unidos)
— Realização de pesquisas para o desenvolvimento da produção de borracha no Brasil.

Acordos

— por troca de notas assinado no Rio Janeiro, em 27-6-51—Programa de treinamento em métodos agrícolas.

— por troca de notas, assinado no Rio de Janeiro, em 29-6-51—Treinamento em fomento agrícola e em economia doméstica.

— assinado no Rio de Janeiro em 26-6-53 (*) — Acôrdo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais.

(*) Através da Mensagem 318, de 17-8-53, foi solicitada, ao Congresso Nacional, ratificação para êsse Acôrdo.

ENTIDADES COLABORADORAS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
FUNDAÇÃO DARCY VARGAS
LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO — Edifício IPASE, 2.º andar

FINS

Promover, fora das horas do trabalho, a recreação e o aperfeiçoamento moral e intelectual dos servidores públicos e suas famílias.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente

Membros, 50

DIRETORIA

Presidente
1.º Vice-Presidente
2.º Vice-Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário
1.º Tesoureiro
2.º Tesoureiro

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.012, de 12- 9-45 — Considera a A. S. C. B. "Entidade Máxima" dirigente das atividades sociais e desportivas dos Servidores Públicos em todo o País e estabelece as bases de organização para as atividades sociais e desportivas dos servidores públicos (*D. O.* 29-9-45).

Decreto n.º

27.413, de 8-11-49 — Institui o Centro de Educação Física e Cultural, como Departamento da A. S. C. B. (*D. O.* 10-11-49)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA — Av. Churchill, 97, 11.º andar (não instalado)

FINS

Zelar pela fiel observância dos princípios da ética profissional no exercício da medicina.

ORGANIZAÇÃO

Membros, 7

Órgãos regionais (*)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ — R. Pedro I. 997—Fortaleza

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL — Distrito Federal — Av. Cehurchill, 97, 11.º and.

(*) A lei prevê um Conselho Regional em cada Estado, no Distrito Federal e em cada Território. À data dêste Indicador só estavam instalados os acima enumerados.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARÁ — R. Gama Abreu 31 — Belém

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL — R. Uruguai, 240. 10.º and. s. 1.010 — Porto Alegre.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.955, de 13- 9-45 — Institui Conselhos de Medicina (*D.O.* 15-9-45).

FUNDAÇÃO DARCY VARGAS — Rua do Livramento, 27 — Tel. 23-2689

FINS

Curar, amparar e educar a infância desvalida da cidade do Rio de Janeiro e promover a difusão do ensino profissional dos menores de ambos os sexos, com o objetivo de prepará-los moral e fisicamente para uma vida útil, modesta e feliz.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Presidente de Honra

Presidente

Vice-Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

1.º Tesoureiro

2.º Tesoureiro

Diretores, 5

CASA DO PEQUENO JORNALEIRO — Rua do Livramento 27 — 23-2689

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR — Rua Souza e Silva — 112

DEPARTAMENTO RURAL — Estrada do Recreio dos Bandeirantes, Km 26

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

2.896, de 22-12-40 — Autoriza a Fundação Darcy Vargas a contratar com instituições de previdência social a construção e a administração de um restaurante para menores trabalhadores (D. O. 20-4-41).

4.826, de 12-10-42 — Regula a exploração da distribuição e venda de jornais (D. O. 24-7-46).

9.496, de 22- 7-46 — Altera a redação do art. 5.º do D. L. n.º 4.826-42 (D. O. 24-7-46).

LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (L. B. A.) — Av. General Justo, 275 — Tel. 22-2160

FINS

Defesa da maternidade e infância através da proteção à família, procurando, por todos os meios, a racionalização de diretrizes e de ação tendentes a um perfeito aproveitamento da assistência em suas diversas formas.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente (o Presidente Efetivo)
Membros natos (os componentes da Comissão Central)
Membros efetivos, 11 (o Presidente de um dos Institutos de Previdência; da Academia Nacional de Medicina; do Banco do Brasil S/A; da Ordem dos Afdvogados; da Associação Brasileira de Imprensa do Conselho Nacional de Serviço Social; o Juiz de Menores do D.F. 2 representantes da Indústria e Comércio)

COMISSÃO CENTRAL

Presidente (o Presidente Efetivo ou o Presidente de Honra)
Vice-Presidente, 4 (os Presidentes das Confederações Nacionais do Comércio e da Indústria; o Diretor do Departamento Nacional da Criança e o Presidente da Ação Social Arquidiocesana)
Secretário

PRESIDENTE

Departamento de Administração
Departamento de Maternidade e Infância
Diretor
Casa da Criança n.º 1 — Rua Salvador, 56 — Tel. 25-8140
Escola Técnica de Serviços Domésticos — Rua Bispo, 83 28-1494
Hospital Oliveira Braga — R. Oliveira Braga, 2 — Tel. Bangú 446
Pôsto Regional n.º 1 — Av. Amaro Cavalcanti, 2171 — Tel. 29-0592
Serviço Social da Gávea — Av. Epitácio Pessoa, 1.950 — Tel. 46-3544
Serviço Social de Realengo — Praça Padre Miguel, Tel. Bangú 889
Serviço Social do Rocha — Rua General Rodrigues, 38 — Tel. 28-9648
Setor de Trabalho Manuais — Rua Clarimundo Melo, 847 Tel. 29-8676

Procuradoria Geral

COMISSÕES ESTADUAIS

Presidente
Vice-Presidentes, 4

CONSELHOS CONSULTIVOS ESTADUAIS

Membros, 6 (1 representante do Govêrno do Estado; 1 da Comissão Central; 1 do Comércio; 1 da Indústria; o Diretor do Departamento Estadual da Criança; 1 representante da Escola de Serviço Social)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.830, de 15-10-42 — Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência (D. O. 17-10-42).

8.252, de 29-11-45 — Suprime a contribuição de empregadps para a L. B. A., a que se refere o art. 2.º do D. L. n.º 4.830-42 (D. O. 1-12-45).

9.796, de 9- 9-46 — Dispõe sôbre os descontos e recolhimentos das cotas devidas à L. B. A. (D. O. 11- 9-46).

Decreto n.º

32.341, de 27- 2-53 — Transfere à L. B. A. as atribuições da Comissão de Abastecimento do nordeste (D. O. 27-2-53).

Portaria

1.595, de 26-1-46, do Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Aprova o Estatuto da L. B. A. (D. O. 26-1-46).

207, de 29-11-55, do Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Aprova alteração dos Estatutos da L. B. A. (D. O 13-12-55, pág. 22.658)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (*)

FINS.

Seleção, defesa e disciplina da classe dos advogados.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FEDERAL

Presidente (um dos Presidentes dos Conselhos das Seções, Presidente da Ordem).

Secretário Geral (um dos Membros do Conselho Federal)

Membros (representantes dos Conselhos das Seções)

INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

(*) — O Tribunal Federal de Recursos, em acórdão proferido no mandado de segurança n.º 797, negou a condição autárquica à Ordem, decidindo que a mesma não está obrigada a prestar contas ao Tribunal de Contas.

Órgãos regionais

SEÇÃO DO ACRE — Rio Branco
SEÇÃO DE ALAGOAS — Maceió
SEÇÃO DO AMAZONAS — Manáus
SEÇÃO DA BAHIA — Salvador
SEÇÃO DO CEARÁ — Fortaleza
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL — Rio de Janeiro
SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO — Vitória
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Niterói
SEÇÃO DE GOIÁS — Goiânia
SEÇÃO DO MARANHÃO — São Luis
SEÇÃO DE MATO GROSSO — Cuiabá
SEÇÃO DE MINAS GERAIS — Belo Horizonte
SEÇÃO DO PARÁ — Belém
SEÇÃO DA PARAÍBA — João Pessoa
SEÇÃO DO PARANÁ — Curitiba
SEÇÃO DE PERNAMBUCO — Recife
SEÇÃO DO PIAUÍ — Teresina
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE — Natal
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL — Pôrto Alegre
SEÇÃO DE SANTA CATARINA — Florianópolis
SEÇÃO DE SÃO PAULO — São Paulo
SEÇÃO DE SERGIPE — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

161, de 31-12-35 — Regula a expedição de cartas de provisionados e solicitadores, e o exercício dessas profissões (D. O. 6-1-36 — retif. D. O. 13-1-36).

304, de 16-10-36 — Estabelece novas normas sôbre as regalias de cartas de provisionados, solicitadores e o exercício dessas profissões (D. O. 19-11-36).

510, de 22- 9-37 — Altera o Regulamento da Ordem (D. O. 6-10-37).

690, de 30- 4-49 — Acrescenta parágrafo em artigo do regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil.

Decretos-leis n.os

3.063, de 19- 2-41 — Altera a redação do n.º IV, do art. 11, do D. n.º 22.478-33 (D. O. 21-2-41).

4.803, de 6-10-42 — Altera o Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil.

5.410, de 15- 4-43 — Altera o Regulamento da Ordem (D. O. 20-12-45).

7.359, de 6- 3-45 — Modifica o Regulamento da Ordem (D. O. 8-3-45).

8.403, de 20-12-45 — Revoga o ítem VII, do art. 11, da Consolidação dos Dispositivos Regulamentares da Ordem (D. O. 22-12-45).

Decretos n.os

19.408, de 18-11-30 — Reorganiza a Côrte de Apelação — Art. 17: Cria a Ordem.

22.478, de 20- 2-33 — Aprova e manda observar a consolidação dos dispositivos regulamentares da Ordem (D. O. 15-3-33, retif. D. O. 15-3-33).

24.185, de 30- 4-34 — Altera dispositivos regulamentares da Ordem (D. O. 4-5-34).

24.631, de 9- 7-34 — Altera dispositivos regulamentares da Ordem (D. O. 13-7-34, retif. D.O. 27-7-34).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (S. E. N. A. C.)

— Rua da Candelária, 9 — Tel. 23-4397.

FINS

Organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial, nas quais sejam ministrados, também, cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem; colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino que com êle se relacionar imediatamente.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Presidente (o Presidente da Confederação Nacional do Comércio).

Membros (um ou mais representantes de cada Conselho Regional, na razão de 1/50.000 comerciários ou fração de metade mais um, não podendo, todavia, exceder a três elementos sindicais representativos de classe; o diretor do ensino comercial do Ministério da Educação e Cultura; um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

Secretário (o Secretário Geral da Confederação Nacional do Comércio).

CONSELHOS REGIONAIS (no Distrito Federal e nos Estados e Territórios onde existir Federação Sindical de Comércio)

Presidente (eleito pelos presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio dentre êstes mesmos presidentes, com preferência, em caso de empate, para o da Federação representativa do maior contingente de comerciários inscritos no I.A.P.C.)

Membros (quatro representantes sindicais; um do Ministério da Educação e Cultura; um do Ministério do Trabalho, indústria e Comércio; diretor geral do Departamento Regional)

Órgãos executivos

Delegacias Estaduais (onde não houver administração regional, por inexistência de federação sindical de comércio)

Departamento Nacional

Departamento Regional

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

8.621, de 10- 1-46 — Dispõe sôbre a criação do SENAC (D. O. 12-1-46).

8.622, de 10- 1-46 — Dispõe sôbre a aprendizagem dos comerciários, estabelece deveres dos empregadores e dos trabalhadores menores relativamente a essa aprendizagem (D. O. 12-1-46).

Portaria n.º

1, de 13- 5-46 — da Confederação Nacional do Comércio — Regulamento do S. E. N. A. C. (D. O. 17-5-46).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (S. E. N. A. I.) — Rua Araújo Pôrto Alegre, 70 — Tel. 22-1298.

FINS

Organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários, inclusive trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca, as quais deverão ministrar, também, ensino de continuação e de aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL DO SENAI

Plenário

Presidente (o Presidente da Confederação Nacional da Indústria).

Membros (um ou mais representantes de cada Conselho Regional, na razão de 1/200.000 operários ou fração, não podendo, todavia, exceder de 3 o número desses representantes; o Diretor do Departamento Nacional do SENAI; o Diretor da Divisão de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura; e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

Comissões Especiais

Comissões Permanentes

Comissão de Concessões

Membros, 4

Comissão de Contas

Membros, 4

Comissão de Ensino

Membros, 4

Secretaria

CONSELHOS REGIONAIS DO SENAI

Presidente

Membros (o Presidente da çderação das Indústrias ou seu representante; 3 representantes do sindicato dos empregadores da Indústria: o Diretor do Departamento Regional do SENAI;

Delegado Federal de Educação do Ministério da Educação e Cultura ou seu representante; um representantes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; um representante dos órgãos representativos das emprêsas de transportes, comunicações e de pesca)

Órgãos de execução

DEPARTAMENTO NACIONAL DO SENAI

DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SENAI

Órgão subordinado

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE INDÚSTRIA QUÍMICA E TEXTIL

LEGISLAÇÃO.

Decretos-leis n.os

525, de 1- 7-38 — Institui o Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as bases da organização do serviço social em todo o país (D. O. 5-7-38).

4.048, de 22- 1-42 — Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (D. O. 24-1-42, retif. D. O. 5-6-42).

4.481, de 16 -7-42 — Dispõe sôbre a aprendizagem dos industriários, estabelece deveres dos empregadores e dos aprendizes relativamente a essa aprendizagem (D. O. 24-7-42, republ. D. O. 31-7-42).

4.936, de 7-11-42 — Amplia o âmbito de ação do SENAI e muda-lhe o nome para "Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial" (D. O. 12-11-42).

5.222, de 23- 1-43 — Dispõe sôbre a organização da rêde deferal de estabelecimentos de ensino industrial (D. O. 26-1-43).

5.697, de 22- 7-43 — Dispõe sôbre as bases da organização do Serviço Social em todo o país a que se refere o D.-l. n.º 525-38 (D. O. 24-7-43).

6.246, de 5- 2-44 — Modifica o sistema de cobrança da contribuição devida ao SENAI (D. O. 8-2-44).

7.526, de 7- 5-45 — Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (D. O. 11-5-45).

8.254, de 29-11-45 — Modifica arts. do D.-l. n.º 7.526-45 (D. O. 1-12-45 republ. D. O. 5-12-45).

9.576, de 12- 8-46 — Modifica disposições do D.-l. n.º 4.481, de 16-7-42 (D. O. 14-8-46).

Decretos n.os

10.009, de 16- 7-42 — Aprova o Regimento do SENAI (D. O. 18-7-42, republ. (D. O. 31-7-42).

18.642, de 27-10-49 — Aprova o Regimento Interno da Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil (D. O. 29-10-49).

Portaria n.º

470, de 7- 8-46 — Aprova relação dos ofícios que reclamam formação profissional (D. O. 12-8-46).

Normas Internas de funcionamento do Conselho Nacional do SENAI, aprovadas em 16-5-44

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (S. E. S. C.) — Rua da Candelária, 5 — Tels. 23-0119 e 23-2406

FINS

Planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Membros (um ou mais representantes de cada Conselho Regional, na razão de 1/50.000 comerciários ou fração de metade mais um, não podendo, todavia, exceder a três; dois representantes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; o Diretor Geral do Departamento Nacional do SESC.)

Secretário (o Secretário Geral da Confederação Nacional do Comércio)

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente

Membros (três Conselheiros de nacionalidade brasileira, domiciliados no Distrito Federal, de notória atividade sindical)

CONSELHO FISCAL

Presidente

Membros (dois representantes do comércio, designados pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio e três representantes do Govêrno).

CONSELHO REGIONAIS (no Distrito Federal,nos Estados e Territórios onde existir Federação Sindical do Comércio)

Presidente(o Presidente da Federação ou de uma das Federações Sindicais do Comércio existentes na região)

Membros (representantes sindicais do comércio, até o máximo de quatro; um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; o Diretor-Geral do Departamento Regional))

Órgãos executivos

Departamento Nacional

Departamentos Regionais

Delegacias Estaduais (onde não houver administração regional por inexistência de Federação Sindical do Comércio)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5.697, de 22- 7-43 — Dispõe sôbre as bases da organização do serviço social em todo o país, a que se refere o D. l. n.º 525/38 (D. O. 24-7-43).

7.526, de 7- 5-45 — Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (D. O. 11-5-45).

9.853, de 13- 9-46 — Atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o SESC (D. O. 16-9-46).

Portaria n.º

9 de 24-1-51 do MTIC— Aprova o Regulamento do SESC (D. O. 7-2-51).

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (S. E. S. I.) — Rua Santa Luzia, 685/735 — Tels. 42-5236 e 42-6230

FINS

Estudar, planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Plenário

Presidente

Membros (o presidente da Confederação Nacional da Indústria; os presidentes das federações industriais, reconhecidas oficialmente e filiadas à Confederação Nacional da Indústria; um ou mais representantes, até o máximo de três, de cada Conselho Regional, na razão 1/200.000 operários ou fração, existentes na base territorial respectiva; um do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio; um do Ministério da Guerra; um dos órgãos arrecadadores)

Comissões Especiais

Comissões Permanentes

Comissão de Administração

Membros, 5

Comissão de Assistência Social

Membros, 5

Comissão de Contas

Membros, 5

Comissão de Delegacias Regionais

Membros, 5

Comissão de Relatórios

Membros, 5

Consultoria Técnica

Membros (Representantes dos Conselhos Regionais)

CONSELHOS REGIONAIS (nos Estados em que houver Federação de Indústrias)

Presidente (o Presidente da Federação de Indústrias locais).

Membros (três representantes e igual número de suplentes, dos sindicatos dos empregadores da indústria, indicados pelo órgão federativo competentes; um representante do M. T. I. C., e um representante do Govêrno do Estado)

Órgãos executivos

Departamento Nacional
Departamentos Regionais

LEGISLAÇÃO.

Decretos-leis n.os

5.697, de 22- 7-43 — Dispõe sôbre as bases da organização do serviço social em todo o país a que se refere o D. L. n.º 525-38 (D. O. 24-7-43).

7.526, de 7- 5-45 — Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (D. O 11-5-45).

9.403, de 25- 6-46 — Atribui à Confederação Nacional de Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o SESI (D. O. 28-6-46).

9.665, de 28- 8-46 — Dá nova redação ao D. l. n.º 9.403-46 (D. O. 30-8-46).

Portaria n.º

113, de 20- 7-46 do M. T. I. C. — Aprova o Regulamento do SESI (D. O. 22-7-46).

Resoluções do Conselho Nacional do SESI

s/n, de 11- 9- 47 — Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional do SESI.

s/n, de 9- 3-49 — Modifica artigos do Regimento interno do Conselho Nacional do SESI.

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA ELEITORAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — Av. Rio Branco, 241 — Tel. 32-7383

FINS

Processar e julgar originàriamente: o Presidente da República nos crimes comuns; os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República nos crimes comuns; os Ministros de Estado, os juízes dos tribunais superiores federais, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas e os chefes de missão diplomática em caráter permanente, assim nos crimes comuns como nos de responsabilidade, ressalvado, quanto aos Ministros de Estado, o disposto no final do art. 92 da Constituição; os litígios entre Estados estrangeiros e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios; as causas e conflitos entre a União e os Estados ou entre êstes; os conflitos de jurisdição entre juízes ou tribunais federais de justiças diversas, entre quaisquer juízes ou tribunais federais e os dos Estados, e entre juízes ou tribunais de Estados diferentes, inclusive os do Distrito Federal e os dos Territórios; a extradição dos criminosos, requisitada por Estados estrangeiros e a homologação das sentenças estrangeiras; o *habeas-corpus*, quando o coator ou paciente fôr tribunal, funcionário ou autoridade cujos atos estejam diretamente sujeitos à jurisdição do Supremo Tribunal Federal; quando se tratar de crime sujeito a essa jurisdição em sua única instância; e quando houver perigo de se consumar a violência, antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido; os mandados de segurança contra ato do Presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do Presidente do próprio Supremo Tribunal Federal; a execução das sentenças, nas causas da sua competência originária, sendo facultada a delegação de atos processuais a juiz inferior ou a outro tribunal; as ações rescisórias de seus acórdãos. Julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais ou juízes: quando a decisão fôr contrária a dispositivo da Constituição ou a letra de tratado ou lei federal; quando se questionar sôbre a validade de lei federal em face da Constituição e a decisão recorrida negar aplicação à lei impugnada; quando se contestar a validade de lei ou ato de govêrno local em face da Constituição ou de lei federal, e a decisão recorrida julgar válida a lei ou o ato; quando na decisão recorrida a interpretação da lei federal invocada fôr diversa da que lhe haja dado qualquer dos outros tribunais ou o próprio Supremo Tribunal Federal. Rever, em benefício dos condenados, as suas decisões criminais em processos findos.

ORGANIZAÇÃO

Órgão julgador

PLENÁRIO

Presidente (um dos Ministros)
- Gabinete da Presidência
- Secretário da Presidência (chefe do Gabinete da Presidência)
- Subsecretário da Presidência

Vice-Presidente (um dos Ministros)

Ministros, 11 (inclusive o Presidente e o Vice-Presidente)

TURMAS, 2

Presidente (o Vice-Presidente do Tribunal, se êste fôr um dos Ministros da Turma ou, caso contrário, o Ministro mais antigo)

Ministros, 5 (inclusive o Presidente da Turma)

Secretários (o da 1.ª Turma será o subsecretário do Tribunal e o da 2.ª um chefe designado pelo Presidente)

Órgãos administrativos

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Diretor Geral da Secretaria

1.ª Seção — Administrativa
2.ª Seção — Judiciária Criminal
3.ª Seção — Judiciária Civil
4.ª Seção — Jurisprudência
5.ª Seção — Biblioteca
6.ª Seção — Taquigrafia
7.ª Seção — Datilografia

COMISSÃO DO REGIMENTO

Membros (os 3 ministros mais antigos)

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Lei n.º

1.575, de 14- 3-52 — Reorganiza o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal (*D. O.* 18-3-52)

Decreto-lei n.º

8.632, de 11- 1-46 — Dispõe sôbre a reorganização dos serviços do Supremo Tribunal Federal (*D. O.* 11-1-46)

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, aprovado em 19-4-40.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — Av. Presidente Wilson, 231

FINS

Processar e julgar originàriamente: as ações rescisórias de seus acórdãos; os mandados de segurança, quando a autoridade coatora fôr Ministro de Estado, o próprio Tribunal ou o seu Presidente. Julgar em grau de recurso: as causas decididas em primeira instância, quando a União fôr interessada como autora, ré, assistente ou oponente, exceto as de falência, ou quando se tratar de crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interêsses da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral e a da Justiça Militar; as decisões de juízes locais, denegatórias de *habeas-corpus*, e as proferidas em mandados de segurança, se federal a autoriade apontada como coatora. Rever, em benefício dos condenados, as suas decisões criminais em processos findos.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos julgadores

TRIBUNAL PLENO

Presidente — Tel. 22-4136
Secretário do Presidente — Tel. 22-4136

Vice-Presidente
Ministros, 9 (inclusive o Presidente e o Vice-Presidente)
Secretário

TURMAS

Primeira Turma
Presidente
Ministros, 4 (inclusive o Presidente)
Secretário (o Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria)
Segunda Turma
Presidente
Ministros, 4 (inclusive o Presidente)
Secretário (o Chefe da Divisão Judiciária da Secretaria)

Órgãos administrativos

SECRETARIA

Diretor-Geral — Tel. 32-6520
Secretário
Divisão Judiciária
Diretor — Tel. 32-9006
Seção de Recursos
Seção de Apelações
Seção de Taquigrafia e Datilografia

Divisão Administrativa

Diretor — Tel. 32-9421

Seção de Pessoal e Orçamento

Seção de Legislação e Jurisprudência — Tel. 22-6705

Biblioteca

Arquivo

Seção de Material e Expediente Geral — Tel. 32-5095

Depósito de Material — Tel. 22-6705

Portaria — Tel. 42-5440

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Leis n.os

33, de 13- 5-47 — Fixa o critério para os vencimentos dos Tribunais, dispõe sôbre a criação do Tribunal Federal de Recursos (*D. O.* 14-5-47)

87, de 9- 9-47 — Dispõe sôbre o tratamento dos Juízes do Tribunal Federal de Recursos (*D. O.* 11-9-47)

1.441, de 24- 9-51 — Altera dispositivos das Leis n.os 33 e 160, respectivamente de 1.º de maio e 29 de novembro de 1947, que dispõem sôbre o funcionamento do Tribunal Federal de Recursos (*D. O.* 25-9-51)

Resoluções n.os

8, de 28- 4-48 — Modifica o art 358 do Regimento Interno do Tribunal (*D. J.* 29-4-48)

11, de 24- 5-48 — Acrescenta parágrafo ao artigo 45 do Regimento Interno do Tribunal (*D. O.* 29-5-48)

18, de 12-11-48 — Altera o Regimento Interno do Tribunal (*D. J.* 16-11-48)

20, de 12-11-48 — Acrescenta artigo ao Regimento Interno do Tribunal (*D. J.* 16-11-48)

28, de 10- 6-49 — Altera os dispositivos do artigo 10 e seus §§ 2.º e 3.º do Regimento Interno do Tribunal (*D. J* 14-6-49)

JUSTIÇA ELEITORAL

FINS

O registro e a cassação de registro dos partidos políticos; a divisão eleitoral do país; o alistamento eleitoral; a fixação da data das eleições, quando não determinada por disposição constitucional ou legal; o processo eleitoral, a apuração das eleições e a expedição de diploma aos eleitos; o conhecimento e a decisão das arguições de inelegibilidade; o processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, e bem assim o de *habeas-corpus* e mandado de segurança em matéria eleitoral; o conhecimento de reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos.

ORGANIZAÇÃO

Tribunal Superior Eleitoral — Rua 1.º de Março, 42

Órgão julgador

Presidente (um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal) — Telefone 43-8207

Vice-Presidente (um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal)

Juízes (2 Ministros do Supremo Tribunal Federal, 2 Ministros do Tribunal Federal de Recursos, 1 Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, 2 Juristas)

Secretário do Tribunal (o Diretor Geral da Secretaria)

Órgãos administrativos

Auditor Fiscal
Secretaria
Diretor-Geral — Tel. 43-8222
Secretário
Serviço Eleitoral
Diretor — Tel. 43-3993
Seção Judiciária
Seção de Jurisprudência
Seção de Estudos e Estatística
Seção de Divulgação
Taquigrafia
Serviço Administrativo
Diretor — Tel. 32-1290
Biblioteca
Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Orçamento e Material
Seção de Pessoal

Tribunais Regionais Eleitorais (*)

Presidente (um dos desembargadores)

Vice-Presidente (um dos desembargadores)

Juízes (3 desembargadores do Tribunal de Justiça local; 2 Juízes de Direito; 2 juristas)

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

466, de 14-11-48 — Cria os quadros das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais. (*D. O.* 18-11-48).

1.164, de 24- 7-50 — Institui o Código Eleitoral (*D. O.* 26-7-50).

1.430, de 12- 9-51 — Modifica o § 2.º do art. 66 da Lei n.º 1164-50 (*D. O.* 12-9-51).

1.814, de 14- 2-53 — Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (*D. O.* 14-2-53).

(*)—Um na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, nas Capitais dos Territórios. Não havendo Tribunal Regional no Território, ficará a respectiva circunscrição eleitoral sob a jurisdição do Tribunal Regional que o Tribunal Superior designar.

JUSTIÇA MILITAR

FINS

Processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas (*)

ORGANIZAÇÃO

Superior Tribunal Militar — Praça da República, 123 — Tel. 43-4770

Órgão julgador

Presidente (um dos Ministros)

Secretário

Vice-Presidente (um dos Ministros)

Ministros, 11 (7 escolhidos entre Oficiais Generais, sendo 3 do Exército, 2 da Armada e 2 da Aeronáutica; e 4 civis)

Secretário do Tribunal

Órgãos auxiliares de julgamento

Conselhos de Instrução

Órgão administrativo

Secretaria

Diretor-Geral

Arquivo

Biblioteca

Portaria

1.ª Seção — Administrativa

2.ª Seção — Judiciária

3.ª Seção — Legislação, Jurisprudência e Datilografia

Serviço de Contabilidade

Conselho de Justiça (**)

Presidente

Membros, 2

(*) — O fôro especial da Justiça Militar poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para a repressão de crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.

(**) Nos corpos, formações e estabelecimentos do Exército, para processo de desertores e de insubmissos. Funcionam por um trimestre.

Conselho Especial de Justiça(***)

Presidente
Auditor
Juízes Militares (4 (inclusive o Presidente)

Conselhos Permanentes de Justiça (****)

Presidente
Auditor
Membros, 3

Auditorias, 19 (uma em cada Região Militar, exceto na 1.ª, na 2.ª e na 3.ª)

De 2.ª entrância (*Distrito Federal*)

1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Praça da República, 123 — Térreo — Tel. 43-6198

2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Praça da República,123 — Térreo — Tel. 43-6819

3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Praça da República, 123 — Térreo — Tel. 43-1649

1.ª Auditoria da Marinha — Cais dos Mineiros — Edifício do Ministério da Marinha, 2.º andar — Tel. 43-5193

2.ª Auditoria da Marinha — Cais dos Mineiros — Edifício do Ministério da Marinha, 2.º andar — Tel. 43-4599

1.ª Auditoria da Aeronáutica — Av. Churchill, 157, 4.º andar — Edifício do Ministério da Aeronáutica — Tel. 22-7804

2.ª Auditoria da Aeronáutica — Av. Churchill, 157 — 4.º andar — Edifício do Ministério da Aeronáutica — Tel. 22-8271

Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Rua Evaristo da Veiga, 78, 2.º andar, Quartel General da Polícia Militar — Tel. 22-8149.

De 1.ª entrância (nos .Estados)

1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar — São Paulo, SP
2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar — São Paulo, SP
1.ª Auditoria da 3.ª Região Militar — Pôrto Alegre, RS
2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar — Bagé, RS
3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar — Santa Maria, RS
Auditoria da 4.ª Região Militar — Juiz de Fóra, MG
Auditoria da 5.ª Região Militar — Curitiba, PR
Auditoria da 6.ª Região Militar — Salvador, BA
Auditoria da 7.ª Região Militar — Recife, PE
Auditoria da 8.ª Região Militar — Belém, PA
Auditoria da 9.ª Região Militar — Campo Grande, MT

(***) Funcionam nas Auditorias, para processo e julgamento de oficiais, excetuados os generais. São constituídos para cada processo e se dissolvem logo depois de concluídos seus trabalhos, reunindo-se novamente por convocação do Auditor, se sobrevier nulidade do processo ou do julgamento, ou alguma diligência ordenada pelo Supremo Tribunal Militar.

(****) Funcionam, em regra, nas Auditorias, para processo e julgamento de acusados que não sejam oficiais; funcionam fora da sede quando urgente necessidade de justiça o reclama, caso em que se compõem de oficiais da unidade ou estabelecimento a que pertencer o acusado, ou que tiver sua sede no lugar onde o acusado servir. Uma vez instituídos, os Conselhos Permanentes funcionam durante três meses consecutivos.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Leis n.os

427, de 11-10-48 — Equipara o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal às polícias militares e estabelece o fôro a que ficarão sujeitos os seus componentes (*D. O.* 12-10-48)

2.197, de 5- 4-54 — Modifica o § 2.º do art. 19 do Código de Justiça Militar (*D. O.* 8-4-54)

Decretos-leis n.os

925, de 2-12-38 — Estabelece o Código da Justiça Militar

2.234, de 27- 5-40 — Modifica dispositivo do Código da Justiça Militar (*D. O.* 29-5-40)

2.746, de 5-11-40 — Altera disposições do Código da Justiça Militar relativas ao Conselho de Justificação (*D. O.* 8-11-40).

3.020, de 1- 2-41 — Prorroga à Aeronáutica Jurisdição da Justiça Militar do Exército (*D. O.* 4-2-41).

3.581, de 3- 9-41 — Dispõe sôbre a substituição de ocupantes de cargos da Justiça Militar (*D. O.* 5-9-41, retif. *D. O.* 11-4-41).

4.235, de 6- 4-42 — Altera a composição do Superior Tribunal Militar (*D. O.* 8-4-42, retif. *D. O.* 11-4-42).

4.470, de 4- 7-42 — Altera a redação do § 1.º do art. do Decreto-lei numero 3.581-41 (*D. O.* 16-7-42).

4.850, de 21-10-42 — Altera a competência da Auditoria da 8.ª Região Militar, cria a Auditoria da 6.ª Região Militar (*D. O.* 23-10-42).

6.396, de 1- 4-44 — Organiza a Justiça Militar junto às Fôrças Expedicionárias e regulariza seu funcionamento (*D. O.* 4-4-44).

6.542, de 30- 5-44 — Inclui parágrafo no art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.850/42 (*D. O.* 1-6-44).

8.443, de 26-12-45 — Extingue os órgãos da Justiça Militar organizada pelo Decreto-lei n.º 6.396/44 (*D. O.* 28-12-45).

8.513, de 31-12-45 — Cria Auditorias de Aeronáutica (Suplemento *D. O.* 31-12-45).

8.560-A, de 7-1- 46 — Altera disposição do Decreto-lei n.º 3.581/41 modificado pelo Decreto-lei n.º 4.470/42 (*D. O.* 29-6-46).

Decretos n.os:

21.874, de 27- 9-32 — Reorganiza a Polícia Militar do Distrito Federal.

21.947, de 12-10-32 — Reorganiza a Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal, de acôrdo com o art. 3.º do Decreto número 21.874/32.

Regimento Interno do Superior Tribunal Militar

Aprovado em sessão de 27-12-39 (*D. O.* 2-1-40).

Instruções

Aprovadas em sessão de 27-8-48, para execução da Lei n.º 324, de 11-8-48, que organiza o Quadro de Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar.

Atas

da 44.ª Sessão, em 18- 6-52 — Reforma do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar — Altera o parágrafo único do art. 10 e o art. 8.º (*D. O.* 20-6-52).

da 119.ª Sessão, em 20-12-53 — Reforma do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar — Altera o § 4.º do art. 8.º (*D. O.* 2-1-54).

Decisão

de 18-5-53, exarada no Mandado de Segurança n.º 33 — Transfere ao órgão de Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores tôda a documentação referente aos serventuários da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal existentes na Secretaria do Tribunal, com base no art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.569-A-46.

JUSTIÇA DO TRABALHO

FINS

Conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, e as demais controvérsias oriundas de relações especiais.

ORGANIZAÇÃO

Tribunal Superior do Trabalho — Edifício do Ministério do Trabalho, 9.º and.

Órgão julgador

TRIBUNAL PLENO (*)

Presidente (um dos Ministros) — Tel. 22-0038
Secretário
Assistente
Auxiliares, 2

Vice-Presidente (um dos Ministros)
Secretário

Ministros, 11 (sendo 7 juristas e 4 representantes de interêsses profissionais, 2 dos empregadores e 2 dos empregados).
Secretário do Tribunal

Órgãos administrativos

Corregedor — Tel. 42-4458
Secretário
Auxiliar

Comissão do Regimento

Secretaria
Diretor-Geral — Tel. 42-5320
Divisão Judiciária
Diretor
Seção Processual — Tel. 42-4543
Seção de Acórdãos
Seção de Jurisprudência
Divisão Administrativa — Tel. 22-8979
Diretor
Seção de Protocolo e Arquivo
Seção de Estatística
Seção de Administração Geral
Serviço de Taquigrafia
Biblioteca
Portaria

(*) Organização idêntica nos outros Tribunais Regionais. O da 2.ª Região compõe-se também de 7 Juízes. Os demais compõem-se de 5 Juízes cada.

Tribunais Regionais do Trabalho, 8 (**)

1.ª Região — Distrito Federal
Jurisdição: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

ORGANIZAÇÃO

Órgão julgador

Presidente (um dos Juízes alheios aos interêsses profissionais) Tel. 42-4958

Vice-Presidente (um dos Juízes alheios aos interêsses profissionais)

Juízes, 7 (dos quais 2 representantes classistas — um dos empregadores, outro dos empregados)

Órgão administrativo

Secretaria — Tel. 42-2587

2.ª Região — São Paulo
Jurisdição:São Paulo, Mato Grosso e Paraná

3.ª Região — Belo Horizonte
Jurisdição: Minas Gerais e Goiás

4.ª Região — Pôrto Alegre
Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina

5.ª Região — Salvador
Jurisdição: Bahia e Sergipe

6.ª Região — Recife
Jurisdição: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagôas

7.ª Região — Fortaleza
Jurisdição: Ceará, Piauí e Maranhão

8.ª Região — Belém
Jurisdição: Pará e Amazonas

Juntas de Conciliação e Julgamento (***)

1.ª Região

1.ª a 15.ª — JCJ do Distrito Federal

1.ª e 2.ª — JCJ de Niterói

JCJ de Campos

JCJ de Vitória

(**) Organização idêntica nos outros Tribunais Regionais. O da 2.ª Região compõe-se também de 7 Juízes. Os demais compõem-se de 5 Juízes cada.

(***) É esta a organização de cada Junta:

Órgão Julgador

Presidente (Juiz do Trabalho)

Vogais, 2 (um representante dos empregadores, um dos empregados)

Órgão Administrativo

Secretaria

2.ª Região

1.ª a 15.ª JCJ de São Paulo
1.ª e 2.ª JCJ de Santos
JCJ de Santo André
JCJ de São Caetano do Sul
JCJ de Jundiaí
JCJ de Ribeirão Preto
JCJ de Sorocaba
JCJ de Campinas
JCJ de Cuiabá
JCJ de Curitiba

3.ª Região

1.ª a 3.ª JCJ de Belo Horizonte
JCJ de Juiz de Fóra
JCJ de Goiânia

4.ª Região

1.ª a 3.ª JCJ de Pôrto Alegre
JCJ de Rio Grande
JCJ de Pelotas
JCJ de São Leopoldo
JCJ de São Jerônimo
JCJ de Florianópolis

5.ª Região

1.ª e 3.ª JCJ de Salvador
JCJ de Aracajú

6.ª Região

1.ª e 2.ª JCJ de Recife
JCJ de Natal
JCJ de João Pessoa
JCJ de Maceió

7.ª Região

JCJ de Fortaleza
JCJ de Terezina
JCJ de São Luiz

8.ª Região

1.ª e 2.ª JCJ de Belém
JCJ de Manáus

JUÍZES DE DIREITO INVESTIDOS NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Nas localidades não compreendidas na Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento)

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal — Arts. 94 a 97, 122 e 123.

Leis n.ºs.

409, de 25- 9-48 — Cria os quadros do pessoal da Justiça do Trabalho (*D. O.* 1-10-48).

1.764, de 17-12-52 — Cria, na Terceira Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento (*D. O.* 19-12-52).

2.020, de 15-10-53 — Cria na Justiça do Trabalho a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sêde na cidade de Santos, Estado de São Paulo (*D. O.* 21-10-53).

2.244, de 23- 6-54 — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça do Trabalho (*D. O.* 30-6-54).

2.392, de 8- 1-55 — Cria, na Justiça o Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e julgamento, com sede em Belém, Estado do Pará (*D. O.* 8-1-55)

2.693, de 23-12-55 — Altera os arts. 524, 530, 538, 611 e 857 da Consolidação das Leis o Trabalho (*D. O.* 29-12-55, pág. 23.772)

2.694, de 24-12-55 — Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas 1.ª e 2.ª Regiões da Justiça do Trabalho (*D. O.* 29-12-55, pág. 23.772)

2.695, de 24-12-55 — Cria, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento (*D. O.* 29-12-55, página 23.773)

2.763, de 2- 5-56 — Cria, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e com jurisdição no município de São Bernardo do Campo (*D. O.* 4-5-56, pág. 9.106)

Decretos-leis n.ºs

5.452, de 1- 5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D. O.* 9-8-43).

5.926, de 26-10-43 — Cria novas Juntas de Conciliação e Julgamento (*D. O.* 28-10-43).

7.552, de 16- 5-45 — Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em São Jerônimo, Rio Grande do Sul (*D. O.* 18-5-45).

8.022, de 1-10-45 — Cria novas Juntas de Conciliação e Julgamento (*D. O.* 3-10-45).

8.087, de 15-10-45 — Cria novas Juntas de Conciliação e Julgamento (*D. O.* 17-10-45).

8.737, de 19- 1-46 — Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho (*D. O.* 21-1-46).

9.110, de 1- 4-46 — Extingue a Oitava Junta de Conciliação e Julgamento, com sêde em São Paulo, cria Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André (*D. O.* 11-8-46).

9.779, de 9- 9-46 — Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho (*D. O.* 11-9-46).

Decreto n.º

6.596, de 12-12-40 — Aprova o Regulamento da Justiça do Trabalho (*D. O.* 18-12-40).

Portarias n.ºs

TST-3, de 7- 4-49 — Manda publicar o Regimento do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado em 5-5-49 (*D. J.* 23-5-49).

TST-7, de 9- 7-51 — Altera o Título VI — "Dos Serviços Auxiliares do Tribunal" e as "Disposições Gerais e Transitórias" do Regimento (*D. J.* 19-7-51).

Resolução Administrativa n.º

122, de 21- 9-51 — Reforma do Regimento do Tribunal (*D. J.* 28-9-51).

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

FINS

Administrar a Justiça no Distrito Federal, com a colaboração de órgãos promotores e auxiliares instituidos em lei e pela forma nela prescrita.

ORGANIZAÇÃO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL (*pròpriamente dita*)

Tribunal de Justiça

Órgãos julgadores

- Tribunal Pleno
- Presidente
- Vice Presidente
- Desembargadores
- Câmaras Cíveis Reunidas
- Câmaras Criminais Reunidas
- Câmaras Cíveis Isoladas (1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, e 8.ª)
- Câmaras Criminais Isoladas (1.ª, 2.ª, e 3.ª)
- Grupos de Câmaras Cíveis
- Conzelho de Justiça

Órgãos administrativos

- Biblioteca
- Corregedoria da Justiça
  - Corregedor da Justiça — Tel. 42-6749
    - Secretaria da Corregedoria
      - Seção Administrativo — Judiciária
      - Seção de Distribuição

- Secretaria do Tribunal
  - Secretário
    - 1.ª Seção — Administrativa — Tel. 32-2684
    - 2.ª Seção — Criminal — Tel. 42-1256
    - 3.ª Seção — Cível — Tel. 42-8457
    - 4.ª Seção — de Jurisprudência
    - 5.ª Seção — de Documentação

Tribunal do Juri
Tribunal de Imprensa
Varas Civeis, 18
Varas da Fazenda Publica, 4
Varas de Familia, 6
Varas de Orfãos e Sucessões, 4
Vara de Menores, 1

Vara de Registros Publicos, 1
Vara de Acidentes do Trabalho, 1
Varas Criminais, 26

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

973, de 16-12-49 — Cria o Quadro da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (D. O. 21-12-49)

1.301, de 28-12-50 — Dispõe sôbre a organização judiciária do Distrito Federal (D. O. 29-10-50)

1.505, de 19.12-51 — Cria nove lugares de desembargador na Justiça do Distrito Federal (D. O. 19-12-51)

2.067, de 6-11-53 — Modifica, no tocante a ações rescisórias e mandados de segurança, os artigos 3.º, inciso II, 4.º, parágrafo único, 5.º, § § 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 1.505, de 19-12-51 (D. O. 11-11-53)

2.537, de 13- 7-55 — Cria, na Justiça do Distrito Federal, o 2.º Tribunal de Juri e a 26.ª Vara Criminal (*D. O.* 16-7-55, página 13.705)

2.910, de 12-10-56 — Modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. (*D. O.* 13-10-56, pág. 19.546)

Decreto-lei n.º

8.527, de 31-12-45 — Consolida e revê as leis de organização Judiciária, instituindo o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal (*D. O.* 5-1-46, retif. *D. O.* 7-1-46, 14-1-46 e 21-1-46)

39.135, de 5- 5-56 — Aprova o Regulamento do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal (*D. O.* 7-5-56, pág. 9.219 Retif. *D. O.* 23—56, pág. 12.276)

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS

FINS

Administrar a Justiça nos Territórios Federais, com a colaboração de órgãos promotores e auxiliares instituídos por lei e na forma nela estatuída.

ORGANIZAÇÃO

Tribunais do Júri (1 para cada Comarca)
Tribunais de Imprensa (1 para cada Comarca)
Juízes de Direito (1 para cada Comarca)
Juízes Substitutos (1 para cada Seção Judiciária)
Juízes de Paz (1 para cada Sub-Distrito)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

6.887, de 21- 9-44 — Dispõe sôbre a organização da Justiça dos Territórios (*D. O.* 4-10-44 Retif. *D. O.* 19-10-44)

8.727, de 18- 1-46 — Dá nova redação ao artigo 168 do Decreto-lei n.º 6.887, de 21- 9-44 (*D. O.* 21- 1-46).